

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **13 de dezembro de 2022**, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 1312001/2022**, que possui como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Matões do Norte/MA, CONTRATO DE REPASSE Nº 916284/2021. Com este fim e para constar, eu, **Bruna Sousa Silva**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Matões do Norte - MA, 13 de dezembro de 2022

Bruna Sousa Silva

Bruna Sousa Silva
Setor de Protocolo

| | |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 9317001 1202 2 |
| FLS. | 08 |
| RUB. | 08 |

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Matões do Norte - MA, 14 de dezembro de 2022.

A Senhora
Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Nesta,

Sr. Secretário,

Venho por meio deste que a Vossa Senhoria possa tomar as providências necessárias para a abertura de Processo Licitatório, obedecendo aos rigores da Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores.

Considerando a necessidade de abertura de Processo Licitatório visando a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Matões do Norte/MA, CONTRATO DE REPASSE Nº 916284/2021, de acordo com o projeto básico de engenharia em anexo

Atenciosamente,

Felipe Emanuel Ferreira de Sousa
Felipe Emanuel Ferreira de Sousa
Secretário Municipal de Infraestrutura

| | |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1312001 / 2022 |
| FLS. | 03 |
| RUB. | ④ |

ATESTADO

Atesto para os devidos fins de prova em cumprimento ao Art. 7º, § 1º e § 2º Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que **APROVO** o Projeto Básico visando a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Matões do Norte/MA, CONTRATO DE REPASSE Nº 916284/2021.

Matões do Norte/MA, 15 de dezembro de 2022.



Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Fl. _____
Processo nº _____
Rubrica: _____Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

| | |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1312001 / 2022 |
| FLS. | 04 |
| RUB. | 04 |

CV Nº 8.241.00/2021
SICONV Nº 916284

Convênio que entre si celebram a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF** e o Município de Matões do Norte – MA na forma abaixo.

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – Codevasf**, empresa pública federal cuja criação foi autorizada pela Lei nº 6.088, de 16.07.1974, entidade integrante da Administração Pública Indireta (art. 4º, II, “b”, do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.1967), vinculada ao Ministério da Integração Nacional nos termos do Decreto nº 6.129, de 20.06.2007, inscrita no CNPJ sob nº 00.399.857/0001-26, com sede no SGAN, Quadra 601, Lote I, Edifício Deputado Manoel Novaes, CEP 70830-901 Brasília (DF), doravante denominada **CONCEDENTE**, por meio da 8ª Superintendência Regional, situada na Rua Alexandre Moura, 25, Centro, em São Luís (MA), neste ato representada por seu Superintendente Regional, **CELSO ADRIANO COSTA DIAS, brasileiro**, CPF nº 405.728.203-30, e o **MUNICÍPIO DE MATOES DO NORTE - MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.831/0001-87, com sede na Avenida Dr. Antonio Sampaio, Nº 100, CEP: 65468000, Município de Matões do Norte – MA, doravante simplesmente denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito(a), **SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA**, CPF: 110.589.943-87, residente e domiciliado na Rua Ademar de Barros, Nº 223 – Fatima, CEP: 65030030, resolvem celebrar o presente convênio, cadastrado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – **SICONV** sob nº **916284**, de acordo com a autorização expressa na **RESOLUÇÃO REGIONAL Nº 381 DO COMITÊ DE GESTÃO EXECUTIVA DA CODEVASF**, datada em 6 de setembro de 2021, constante no processo administrativo nº **59580.000514/2021-67**, que será regido pelas disposições contidas no Decreto nº 6.170, de 25.07.2007, e alterações posteriores, ao Decreto nº 93.872, de 23.12.1986 e à Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424, de 30.12.2016, e alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Matões do Norte - MA, conforme Plano de Trabalho devidamente inserido e aprovado no SICONV, constante no processo administrativo nº **59580.000514/2021-67**, que integra o presente instrumento independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para alcance do objetivo pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho elaborado pelo(a) CONVENENTE e aprovado pela CONCEDENTE, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2.1. As obras, serviços ou aquisições objeto deste convênio serão executados nas condições constantes do Plano de Trabalho, nos termos do projeto básico, contendo os elementos que dispõem o inciso XXVII do §1º do art. 1º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

www.codevasf.gov.br



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

| | |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC | 1312001 / 2022 |
| FLS | 8 |
| RUB. | (W) |

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de execução do objeto do presente convênio é de **36 (trinta e seis) meses** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas as previsões da Portaria.

3.1. Nos termos do art. 36 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, caso seja necessário alteração ao convênio, o conveniente deve apresentar sua proposta em, no mínimo, 60 (trinta) dias antes do término de sua vigência, vedada alteração do objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

O valor total do convênio proposto é **R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)**, com recursos alocados do seguinte modo:

- a) **R\$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais)**, correspondentes à participação financeira da CODEVASF, correndo as despesas à conta do (s) Programa (s) de Trabalho nº (s) 15.244.2217.7K66.0001, consoante a Nota (s) de Empenho nº (s) 2021000NE67.
- b) **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** referentes à contrapartida do (a) conveniente.

4.1. Os valores a cargo da CONCEDENTE serão liberados de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

4.2. A contrapartida deverá ser depositada na conta bancária específica do convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na cláusula primeira, são obrigações dos partícipes, sem prejuízos de outros encargos assumidas neste instrumento, ou devidos por força de lei ou ato normativo:

5.1. Compete à CONCEDENTE:

- a) transferir os recursos financeiros previstos no plano de trabalho;
- b) assessorar a execução técnica dos trabalhos e os procedimentos licitatórios, no que couber;
- c) monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução, além da avaliação da execução física e dos resultados, do objeto conveniado;
- d) prorrogar “de ofício” o prazo de vigência do presente instrumento antes do seu término, nos casos previstos no § 3º, conforme disposto no art. 27, VI da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016;
- e) Analisar os pleitos de prorrogação considerando a previsão do § 3º, 4º do art. 27 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, abaixo transcritos:
 - e.1. Os prazos de vigência de que trata o Inciso V do caput poderão, excepcionalmente, ser prorrogados:

I - no caso de atraso de liberação de parcelas pelo concedente ou mandatária;

II - em havendo a paralisação ou o atraso da execução por determinação judicial, recomendação ou determinação de órgãos de controle ou em razão de caso fortuito, força maior ou interferências imprevistas; ou

Fl. _____
Processo nº _____
Rubrica: _____Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

| | |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1312001 / 2022 |
| FLS. | 00 |
| RUB. | 111 |

III - desde que devidamente Justificado pelo conveniente e aceito pelo concedente ou mandatária, nos casos em que o objeto do instrumento seja voltado para:

- a) aquisição de equipamentos que exijam adequação ou outro aspecto que venha retardar a entrega do bem; ou
- b) execução de obras que não puderam ser iniciadas ou que foram paralisadas por eventos climáticos que retardaram a execução.

e.2. A prorrogação de que trata o § 3º deverá ser compatível com o período em que houve o atraso e deverá ser viável para conclusão do objeto pactuado.

- f) comunicar ao(à) CONVENENTE e ao chefe do Poder Executivo (governador ou prefeito) do ente beneficiário do convênio qualquer situação de irregularidade relativa à prestação de contas do uso dos recursos envolvidos que motive suspensão ou impedimento de liberação de novas parcelas;
- g) verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONVENENTE, atendo-se à documentação no que tange: à contemporaneidade do certame; aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência; ao respectivo enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado; e, ao fornecimento pelo CONVENENTE de declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro no SICONS que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, conforme prevê o art. 6º, II, "d" da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016;
- h) comunicar ao CONVENENTE a aprovação de seu processo licitatório por meio de correspondência oficial;
- i) comunicar às Câmaras Municipais e Assembleias Legislativas da assinatura do termo e da liberação de recursos financeiros, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data da liberação, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997;
- j) acompanhar, avaliar e aferir a execução do objeto pactuado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas;
- k) analisar e manifestar-se acerca da execução física e financeira do objeto pactuado;
- l) notificar o CONVENENTE, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial.
- m) Analisar e verificar se se encontra preenchida a previsão do art. 50-A da Portaria Regulamentadora que dispõe quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, em casos devidamente justificados pelo conveniente e aceitos pelo concedente, poderá ser aceito:
 - I - licitação realizada antes da assinatura do Instrumento, desde que:a) fique demonstrado que a contratação é economicamente mais vantajosa para o conveniente, se comparada com a realização de uma nova licitação;



| | |
|----------------------|----------------|
| MATOES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1312001 / 2020 |
| FLS. | 07 |
| RUB. | 11 |

b) a licitação tenha seguido as regras estabelecidas na legislação específica de que trata o art. 49, inclusive quanto à obrigatoriedade da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurassem o pagamento das obrigações decorrentes de serviços a serem executados; e

c) o objeto da licitação guarde compatibilidade com o objeto do instrumento, caracterizado no plano de trabalho, sendo vedada a utilização de objetos genéricos ou indefinidos;

II - adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento, desde que:

a) a ata esteja vigente;

b) a ata permita motivadamente a adesão;

c) fique demonstrado que a adesão é mais vantajosa para o conveniente, se comparada com a realização de uma nova licitação; e

d) a especificação dos itens a serem adquiridos esteja de acordo com o plano de trabalho aprovado; e

III - contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento, desde que:

a) a licitação tenha seguido as regras estabelecidas na legislação específica de que trata o art. 49, inclusive quanto à obrigatoriedade da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurassem o pagamento das obrigações decorrentes do processo licitatório;

b) o contrato esteja vigente;

c) fique demonstrado que o aproveitamento do contrato é economicamente mais vantajoso para o conveniente, se comparado com a realização de uma nova licitação; e

d) a empresa vencedora da licitação venha mantendo, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo único. Nos casos de que trata o caput:

I - somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de transferência voluntária; e

II - a liberação dos recursos está condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo concedente ou mandatária, em atenção ao disposto no inciso II do caput do art. 41.

5.2. Compete ao(à) CONVENENTE:

- a) encaminhar à CONCEDENTE suas propostas ou planos de trabalhos, na forma e prazos estabelecidos;
- b) definir por etapa, ou fase, a forma de execução, direta ou indireta, do objeto ajustado;
- c) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração do instrumento, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;



| | |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1312001 / 2022 |
| FLS. | 01 |
| RUB. | 02 |

- d) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no instrumento, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
- e) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo concedente, mandatária ou pelos órgãos de controle;
- f) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo concedente ou mandatária, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao concedente ou a mandatária sempre que houver alterações;
- g) realizar, sob sua inteira responsabilidade, sempre que optar pela execução indireta de obras e serviços, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- h) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade convenente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- i) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento - CTEF;
- j) estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do instrumento, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- k) notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no ente, quando ocorrer a liberação de recursos financeiros, como forma de incrementar o controle social, conforme consagrado pela Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- l) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do instrumento;
- m) prestar contas dos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
- n) fornecer à CONCEDENTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- o) prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

Fl. _____
Processo nº _____
Rubrica: _____

CODEVASF



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

| | |
|----------------------|-----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 131.2001 / 2022 |
| FLS. | 09 |
| RUB. | |

- p) realizar no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas;
- q) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento, comunicando o fato à CONCEDENTE;
- r) registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- s) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- t) quando o objeto do Instrumento se referir à execução de obras de engenharia, incluir nas placas e adesivos indicativos das obras informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no 'Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras' da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- u) cumprir as normas do Decreto nº 7.983, de 08/04/2013, nas licitações que realizar para a contratação de obras ou serviços de engenharia com os recursos transferidos pela União;
- v) comprovar o pagamento do projeto básico ou executivo, quando este for meta prevista no plano de trabalho, como condição para a liberação da segunda parcela;
- w) somente adjudicar o objeto licitatório empreendido para consecução do convênio após a Codevasf ter deferido/aprovado o certame, que será comunicado através de correspondência oficial do CONCEDENTE;
- x) somente dar a ordem de serviço para a realização do objeto conveniado quando houver a liberação da primeira parcela dos recursos deste convênio pelo CONCEDENTE, nos termos previstos no plano de trabalho.
- y) Atentar e cumprir, conforme previsto no art. 50 da Portaria Regulamentado:
 - y.1. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados após a assinatura do respectivo instrumento.

§ 1º Nos convênios ou contratos de repasse voltados para a execução de obras, a publicação dos editais de licitação para execução do objeto ficará condicionada, também, à emissão do laudo de análise técnica pelo concedente ou mandatária.

§ 2º A publicação dos extratos dos editais de licitação deverá observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, observado o disposto no art. 49.

Fl. _____

Processo nº _____

Rubrica: _____



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
 São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
 8ª Superintendência Regional – 8ª SR

| | |
|----------------------|-------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. 1312001 | 12022 |
| FLS. 10 | |
| RUB. _____ | US |

§ 3º O prazo para início do procedimento licitatório será de até sessenta dias e poderá ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo conveniente e aceito pelo concedente ou mandatária. (Incluído pela Portaria Interministerial nº 558, de 10 de outubro de 2019)

§ 4º O prazo de que trata o § 3º será contado:

- I - da data de assinatura, em instrumentos celebrados sem cláusula suspensiva; ou
- II - do aceite do termo de referência ou da emissão do laudo de análise técnica, em instrumentos celebrados com cláusula suspensiva.

5.3. Quando o(a) CONVENIENTE se tratar de consórcio público (conforme Lei nº 11.107, de 06.04.2005), os entes que o constituírem são solidariamente responsáveis pelas obrigações e encargos assumidos neste instrumento, ou devidos por força de lei ou ato normativo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDUTAS VEDADAS

É vedada, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, a prática das seguintes condutas:

- a) realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentária;
- c) alterar o objeto do convênio, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado;
- d) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes do Plano de Trabalho, quando for o caso;
- e) realizar de despesas em data anterior à vigência deste instrumento;
- f) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente da CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do presente instrumento;
- g) realizar despesas com taxas bancárias, multas, Juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- h) transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
- i) realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;



| | |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1312001 / 2022 |
| FLS. | 11 |
| RUB. | |

- j) executar, dar ordem de serviço ou contratar o objeto conveniado sem prévia anuência da Codevasf.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

Como condição de eficácia deste convênio, a CONCEDENTE providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura, nos termos do art. 32, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

7.1. Aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento da execução e a prestação de contas deste convênio será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Portal dos Convênios.

7.2. A CONCEDENTE notificará, facultada a comunicação por meio eletrônico, no prazo de até 10 (dez) dias, a celebração do instrumento à Assembleia Legislativa ou à Câmara Legislativa ou à Câmara Municipal do CONVENIENTE, conforme o caso.

7.2.1. No caso de liberação de recursos, o prazo para notificação, facultada a comunicação por meio eletrônico, será de 2 (dois) dias úteis.

7.3. A CONVENIENTE deverá dar ciência da celebração do instrumento ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver.

7.4. Em nenhuma hipótese, e em qualquer tempo, será permitida a divulgação das ações e resultados advindos deste convênio, por alguma das partes, sem citar explicitamente a participação em igual destaque, da outra, sob pena de rescisão e imediata retratação da infração cometida, observadas as prescrições do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

7.4.1. Fica vedado aos partícipes utilizar nos empreendimentos resultantes deste convênio, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este convênio poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONCEDENTE em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, vedada a alteração do objeto aprovado, observado o disposto no art. 36 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

9. CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

9.1. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e guardará consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento e observará o art. 41 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016 e aplicáveis.

9.2. Para liberação das parcelas, devem ser cumpridas as condicionantes abaixo:

a) A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo concedente ou mandatária;

b) A liberação das demais parcelas, está condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente;

c) A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no CNPJ do órgão ou da entidade conveniente ou da unidade executora.

Fl. _____
Processo nº _____
Rubrica: _____



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

| | |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1312001 / 2022 |
| FLS. | 12 |
| RUB. | U |

d) Comprovação do aporte da contrapartida pactuada que, se financeira, deverá ser depositada na conta bancária específica do instrumento em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso;

e) Situação regular com a execução do plano de trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente

9.3. Os recursos serão depositados e geridos na conta bancária específica do convênio, constante no Plano de Trabalho, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

9.4. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos à CONCEDENTE, observada a proporcionalidade.

9.5. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo(a) CONVENENTE.

9.6. Os recursos do presente convênio restarão suspensos enquanto não for(em) implementada(s) a(s) seguinte(s) condição(ões):

- a) Projeto de Engenharia, acompanhado de ART/CREA do engenheiro responsável pela elaboração do projeto específico, designando a obra objeto do convênio, consoante disposições dos arts. 1º e 2º, da Lei nº 6.496, de 07.12.1977 e da Resolução CONFEA nº 425, de 18.12.1998, por se referir à execução de projetos de obras e serviços de engenharia (Item 9.2.19 do Acórdão nº 463/2004-TCU-Plenário) e a indicação do representante da convenente responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do convênio a ser celebrado (Lei n. 8.666/93, art. 67 c/c 116), com sua respectiva ART;
- b) Comprovação do exercício pleno da propriedade do imóvel;
- c) Licença ambiental prévia, na forma disciplinada pelo CONAMA;

9.6.1. A(s) pendência(s) existente(s) deverá(o) ser sanada(s) até 30 de novembro do exercício seguinte ao da assinatura do instrumento na forma do art. 21, §7º c/c art. 24, §1º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

10. CLÁUSULA DEZ – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O(A) CONVENENTE deve fazer incluir nos contratos celebrados à conta dos recursos do convênio cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo (art. 43 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016).

10.1. O(A) CONVENENTE está obrigado(a) a observar as disposições contidas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e demais normas federais pertinentes ao assunto, quando da contratação de terceiros.

Fl. _____

Processo nº _____

Rubrica: _____

MATÕES DO NORTE / MA

PROC. 1312001 / 2022

FLS. 13

RUB. _____



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

10.1.1. Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, sendo utilizada preferencialmente a sua forma eletrônica.

10.1.2. A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente do(a) CONVENENTE.

10.1.3. As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas pelo(a) CONVENENTE no SICONV.

11. CLÁUSULA ONZE – DOS PAGAMENTOS

Os recursos deverão ser mantidos na conta bancária específica do convênio e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, no capítulo III, art. 52 e demais aplicáveis.

11.1. Os pagamentos à conta do presente convênio deverão ser realizados exclusivamente mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

11.2. Antes da realização de cada pagamento, o(a) CONVENENTE incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a destinação do recurso;
- b) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- c) o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- d) a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e
- e) Informação das notas fiscais ou documentos contábeis.

11.3. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado no decorrer da vigência do instrumento, um único pagamento por pessoa física que não possua conta bancária, até o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

11.4. Para obras de engenharia com valor superior à R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) poderá haver liberação do repasse de recursos para pagamento de materiais ou equipamentos postos em canteiro, que tenham peso significativo no orçamento da obra conforme disciplinado pela CONCEDENTE, desde que:

- a) seja apresentado pelo convenente Termo de Fiel Depositário;
- b) a aquisição de materiais ou equipamentos constitua etapa específica do plano de trabalho;
- c) a aquisição destes tenha se dado por procedimento licitatório distinto do da contratação de serviços de engenharia ou, no caso de única licitação:
 - c.1) haja previsão no ato convocatório;
 - c.2) o percentual de BDI aplicado sobre os materiais ou equipamentos tenha sido menor que o praticado sobre os serviços de engenharia;
 - c.3) haja justificativa técnica e econômica para essa forma de pagamento;

c.4) o fornecedor apresente garantia, como carta fiança bancária ou instrumento congênera, no valor do pagamento pretendido; e

d) haja adequado armazenamento e guarda dos respectivos materiais e equipamentos postos em canteiro.

12. CLÁUSULA DOZE – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste convênio será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o(a) CONVENENTE pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do presente convênio, devendo ser observado o Capítulo IV, art. 53 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016 .

12.1. O(A) CONVENENTE obriga-se a assegurar o livre acesso dos servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes à execução do presente convênio, bem como aos locais de execução do seu objeto.

12.2. A execução do convênio será acompanhada por um representante da CONCEDENTE, especialmente designado e registrado no SICONV, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

12.2.1. A CONCEDENTE deverá registrar no SICONV os atos de acompanhamento da execução do objeto, conforme disposto no art. 4º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

12.3.2. A CONCEDENTE, no exercício das atividades de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, poderá:

- a) valer-se do apoio técnico de terceiros;
- b) delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade; e
- c) reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento.

12.3. No acompanhamento e fiscalização do objeto serão verificados:

- a) a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- b) a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- c) a regularidade das informações registradas pelo CONVENENTE no SICONV; e
- d) o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

12.4. A CONCEDENTE comunicará ao(à) CONVENENTE e ao interveniente, quando houver, quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

12.4.1. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, a CONCEDENTE disporá do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para apreciá-los e decidir quanto à aceitação das justificativas apresentadas, sendo que a apreciação fora do prazo previsto não implica aceitação das justificativas apresentadas.

Fl. _____

Processo nº _____

Rubrica: _____

MATÕES DO NORTE / MA

PROC. 1312001 / 2022

FLS. 15

RUB. _____

CODEVASFMinistério do Desenvolvimento Regional – MDR
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

12.4.2. Caso as justificativas não sejam acatadas, a CONCEDENTE abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o convenente regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

12.5. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no Instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

12.6. Nos termos do art. 54 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, a execução física do objeto pactuado será acompanhada pela CONCEDENTE, com nomeação de um fiscal por Determinação do Superintendente Regional e registrado no SICONV, que fará, no mínimo, três visitas à obra, para fiscalização em campo, além da avaliação técnica do projeto, bem como para:

- a) Contato com os responsáveis pelo convênio e pessoal para acompanhamento em campo;
- b) Registro fotográfico dos serviços, materiais, placas, pontos de referência etc;
- c) Georreferenciamento dos locais de execução, caminhamentos etc;
- d) Contato com beneficiários/comunidade/produtores com vistas ao levantamento de informações e nível de satisfação quanto ao objetivo do atendimento.

13. CLÁUSULA TREZE – DA GLOSA DE DESPESAS

Serão glosadas as despesas porventura realizadas em desacordo com as finalidades deste convênio e as decorrentes de multas, juros ou correção monetária, referentes a pagamento ou recolhimento efetuados fora do prazo.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

O(A) CONVENENTE compromete-se a restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para a Fazenda Nacional, nos casos previstos na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

15. CLÁUSULA QUINZE – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. A prestação de contas inicia-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros que deverá ser registrada pelo CONCEDENTE no SICONV.

15.2. O registro e a verificação da conformidade financeira, parte integrante do processo de prestação de contas, deverão ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da Portaria regulamentadora.

15.3. O prazo para apresentação da prestação de contas final será de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

15.4. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido no Instrumento, a CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.



- 15.5. Caso o convênio em questão não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.
- 15.6. Cabe ao representante legal da entidade sem fins lucrativos, ao prefeito e ao governador sucessor prestar contas dos recursos provenientes de instrumentos firmados pelos seus antecessores.
- 15.7. Na impossibilidade de atender ao disposto no § 4º, deverá ser apresentado ao concedente justificativa que demonstre o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.
- 15.8. Se, ao término do prazo estabelecido, o CONVENIENTE não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos, a CONCEDENTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.
- 15.9. Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará ao concedente a instauração de tomada de contas especial.
- 15.10. Os saldos financeiros de recursos de repasse remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade CONCEDENTE.
- 15.11. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.
- 15.10. A prestação de contas final tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas previstas.
- 15.11. A prestação de contas será composta, além dos documentos e informações registradas pelo conveniente no SICONV, pelo seguinte:
- Relatório de Cumprimento do Objeto;
 - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Instrumento;
 - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e
 - termo de compromisso por meio do qual o conveniente será obrigado a manter os documentos relacionados ao Instrumento.
- 15.11.1. A CONCEDENTE deverá registrar no SICONV o recebimento da prestação de contas.
- 15.11.2. A análise da prestação de contas para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, cabendo este procedimento ao concedente ou à mandatária com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos Incisos do caput deste artigo.

| | |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1312001 / 2021 |
| FLS. | 17 |
| RUB. | 00 |



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

15.11.3. A conformidade financeira deverá ser realizada durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

15.11.4. O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto a efetiva conclusão do objeto pactuado.

15.11.5. A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterà os apontamentos relativos a execução financeira não sanados durante o período de vigência do instrumento.

15.11.6. Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas dos instrumentos, poderá ser utilizado subsidiariamente pelo concedente ou pela mandatária, relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pela Corte de Contas, durante as atividades regulares de suas funções.

15.12. Incumbe à CONCEDENTE decidir sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos e, se extinta, ao seu sucessor.

15.13. A autoridade competente do concedente ou a mandatária terá o prazo de um ano, contado da data do recebimento, para analisar a prestação de contas do instrumento, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes.

15.14. A análise da prestação de contas pela CONCEDENTE poderá resultar em:

a) **aprovação;**

b) **aprovação com ressalvas**, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou

c) **rejeição** com a determinação da imediata instauração de tomada de contas especial.

15.15. O ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado no SICONV, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

15.16. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato no SICONV e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O instrumento poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

16.1. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à conta única do Tesouro, no prazo improrrogável de trinta dias do evento, sob pena da imediata



| | |
|----------------------|---------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 312001 / 2022 |
| FLS. | 18 |
| RUB. | |

instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

16.2. Em sendo evidenciados pelos órgãos de controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o concedente deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

16.3. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, o concedente ou mandatária deverão, no prazo máximo de sessenta dias, contado da data do evento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho

16.4. Constituem motivos para rescisão do instrumento:

- a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial; e
- d) a ocorrência da inexecução financeira mencionada no § 8º do art. 41 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, e comprovada segundo instruído no § 9º desse mesmo artigo.

16.4.1. A rescisão do convênio, quando resulte dano ao erário, ensejará a instauração de tomada de contas especial, além de imediata extração de documentação comprobatória deste e envio ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF) para propositura de competente ação de improbidade administrativa (art. 127, *caput*, art. 129, II e 37, §4º da CF/1988; Lei nº 8.429/1992; LC 75/1993, art. 5º, I, "h").

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos que remanescerem na data de conclusão ou extinção deste convênio serão de propriedade da **CONVENENTE**, que será responsável pela propriedade, guarda, uso e manutenção dos mesmos, não podendo ser invocada no futuro em desfavor da **CONCEDENTE** qualquer responsabilização pela má utilização/conservação destes.

17.1. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do convênio ou necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

18. CLÁUSULA DEZOITO – DA ADEÇÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E DE INTEGRIDADE DA CODEVASF

A **CONVENENTE**, no ato de assinatura do presente termo, por meio de seu representante legal abaixo subscrito, vem afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no código de Conduta Ética e Integridade da CODEVASF e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas suas dependências ou da CODEVASF.

Fl. _____

Processo nº _____

Rubrica: _____



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

| | |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1312001 / 2022 |
| FLS. | 19 |
| RUB. | |

19. CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

Fica eleito o foro de São Luís (MA), para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.1. É obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Advocacia-Geral da União, em caso de os partícipes serem da esfera federal, administração direta ou indireta, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas.

São Luís (MA), setembro de 2021.

Celso Adriano Costa Dias
Superintendente Regional – 8ª SR
CODEVASF

SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME:
CPF:

2. _____
NOME:
CPF:

5ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

EXTRATO DE DOAÇÃO

ESPÉCIE: Termo de Doação de Bens e Compromisso nº 5.153.00/2021, que entre si celebram a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF como doadora e o MUNICÍPIO DE CAJUÍRO, como donatário. OBJETO: 01 (uma) retroescavadeira hidráulica de pneus, marca JCB, modelo 3CX, DATA DA ASSINATURA: 15/09/2021. ASSINAM: Pela Codevasf, JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO - Superintendente Regional da 5ª SR e pelo Donatário, LUCILIA REGIA ALBUQUERQUE TOLEDO- PREFEITA. Processo n.º 59550.001539/2021-35.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 5.093.00/2020, firmado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e a empresa D2M ENGENHARIA LTDA. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a execução dos serviços de pavimentação, em paralelepípedos, de 257.345,10 m² de vias urbanas e rurais, em municípios no Estado de Alagoas, área de atuação da 5ª Superintendência Regional da CODEVASF (Penedo/AL). O presente Termo Aditivo visa prorrogar o prazo contratual por 12 (doze) meses, contados a partir de 16/10/2021, passando seu vencimento para 16/10/2022. Fica aprovado o cronograma físico-financeiro proposto à peça 3 do processo nº 59550.001433/2021-31. RECURSOS: Os recursos correrão à conta do Programa de Trabalho nº 15.244.2217.7K66.0001 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Local Integrado - Nacional, sob gestão da 5ª Superintendência Regional da Codevasf. RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que não colidam com as deste Instrumento. DATA DA ASSINATURA: 15.10.2021. ASSINAM: Pela Contratante CODEVASF, João José Pereira Filho, Superintendente Regional - 5ª SR e pela Contratada: MARCOS ANDRÉ GOMES MEDEIROS. Processo nº. 59550.001433/2021-31.

EXTRATO DE DOAÇÃO

ESPÉCIE: Termo de Doação de Bens e Compromisso nº 5.163.00/2021, que entre si celebram a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF como doadora e o MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, como donatário. OBJETO: 01 (um) trator agrícola 75CV, patrimônio nº 275.324-5, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais); e 01 (uma) grade aradora 16 discos, patrimônio nº 275.358-2, no valor de R\$ 22.350,00 (vinte e dois mil, trezentos e cinquenta reais). Total da avaliação R\$ 132.350,00. DATA DA ASSINATURA: 06/10/2021. ASSINAM: Pela Codevasf, JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO - Superintendente Regional da 5ª SR e pelo Donatário, SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO - PREFEITA. Processo nº. 59550.001609/2021-55.

EXTRATO DE DOAÇÃO

ESPÉCIE: Termo de Doação de Bens e Compromisso nº 5.155.00/2021, que entre si celebram a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF como doadora e o MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO, como donatário. OBJETO: 01 (uma) batadeira de cereais, patrimônio nº. 261.537-0/01 (uma) carreta agrícola basculante 6T, patrimônio nº. 251.486-7. DATA DA ASSINATURA: 24/09/2021. ASSINAM: Pela Codevasf, JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO - Superintendente Regional da 5ª SR e pelo Donatário, ALDO ENIO BORGES - PREFEITO. Processo nº. 59550.001440/2021-33.

6ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2021 - UASG 195011

Nº Processo: 59560001554202164. Objeto: Execução de serviços comuns de engenharia de pavimentação asfáltica com aplicação de tratamento superficial duplo - TSD, em vias urbanas e rurais de municípios diversos inseridos na área de atuação da 6ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado da Bahia. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 26/10/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30. Endereço: Av. Comissão do Vale do São Francisco, S/n, Piranga - Juazeiro/BA ou <https://www.gov.br/compras/edital/195011-5-00007-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 26/10/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/11/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem os sites www.codevasf.gov.br e www.gov.br/compras para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos.

ANDREA MOREIRA DUARTE ARRAES
Superintendente Regional Substituta

(SIASGnet - 25/10/2021) 195011-11203-2021NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021 - UASG 195011

Nº Processo: 59560001561202166. Objeto: Execução de serviços de pavimentação com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), em vias urbanas e rurais de municípios diversos inseridos na área de atuação da 6ª Superintendência Regional da CODEVASF, no estado da Bahia. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 26/10/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30. Endereço: Av. Comissão do Vale do São Francisco, S/n, Piranga - Juazeiro/BA ou <https://www.gov.br/compras/edital/195011-5-00006-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 26/10/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 09/11/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem os sites www.codevasf.gov.br e www.gov.br/compras para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos.

ANDREA MOREIRA DUARTE ARRAES
Superintendente Regional Substituta

(SIASGnet - 25/10/2021) 195011-11203-2021NE000001

7ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 59570.001861/2021-26.
ESPÉCIE: Contrato nº 7.095.00/2021. CONTRATANTE: CODEVASF, CNPJ: 00.399.857/0025-01; CONTRATADA: PAC ENGENHARIA LTDA., CNPJ: 09.020.353/0001-28. OBJETO: execução dos serviços de pavimentação asfáltica de vias públicas em CBUQ sobre paralelepípedo, com uma área total de 37.670,33m², no Município de Campo Maior - PI. MODALIDADE: pregão eletrônico. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.244.2217.7K66.0001 e 15.451.2217.1D73.0001. PTRES: 183561 e 195621. VALOR: R\$1.999.205,43. NOTA DE EMPENHO: 2020NE570290, 2020NE800044 e 2020NE570514. PRAZO: conforme Item 19 do Edital nº 09/2020. DATA DE ASSINATURA: 22/10/2021. SIGNATÁRIOS: Inaldo Pereira Guerra Neto, CPF: 882.102.004-53, Superintendente Regional; Francisco Marcelo Carvalho Mendes, CPF: 867.455.493-87, pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 59570.001842/2021-08.
ESPÉCIE: Contrato nº 7.092.00/2021. CONTRATANTE: CODEVASF, CNPJ: 00.399.857/0025-01; CONTRATADA: PAC ENGENHARIA LTDA., CNPJ: 09.020.353/0001-28. OBJETO: execução dos serviços de pavimentação asfáltica de vias públicas em CBUQ sobre paralelepípedo, com uma área total de 37.651,44m², no Município de União - PI. MODALIDADE: pregão

RUB. 1312001/2022

eletrônico

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA.

FUNCIONAL

PROGRAMÁTICA:

15.244.2217.7K66.0001 e

15.451.2217.1D73.0001. PTRES: 183561 e 195621. VALOR: R\$1.999.205,43. NOTA DE EMPENHO: 2020NE570290, 2020NE800044 e 2020NE570514. PRAZO: conforme Item 19 do Edital nº 09/2020. DATA DE ASSINATURA: 22/10/2021. SIGNATÁRIOS: Inaldo Pereira Guerra Neto, CPF: 882.102.004-53, Superintendente Regional; Francisco Marcelo Carvalho Mendes, CPF: 867.455.493-87, pela Contratada.

8ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 916099/2021, Nº Processo: 59580000511202123, Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO, Conveniente: MUNICIPIO DE LAGO VERDE CNPJ nº 06021174000117, Objeto: Recuperação de Estradas vicinais no município de Lago Verde/MA, Valor Total: R\$ 478.455,00, Valor de Contrapartida: R\$ 955,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 477.500,00, Valor: R\$ 477.500,00, Num Empenho: 2021NE000065, Valor: R\$ 477.500,00, PTRES: 203710, Fonte Recurso: 0144000000, ND: 444042, Vigência: 28/09/2021 a 28/09/2024, Data de Assinatura: 28/09/2021, Signatários: Concedente: CELSO ADRIANO COSTA DIAS CPF nº 405.728.203-30, Conveniente: ALEX CRUZ ALMEIDA CPF nº 849.856 073-04.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 916571/2021, Nº Processo: 59580000493202180, Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO, Conveniente: MUNICIPIO DE CANTANHEDE CNPJ nº 06156160000100, Objeto: Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Cantanhede-MA., Valor Total: R\$ 2.870.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 5.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 2.865.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000083, Valor: R\$ 2.865.000,00, PTRES: 203710, Fonte Recurso: 0144000000, ND: 444042, Vigência: 29/09/2021 a 29/09/2025, Data de Assinatura: 29/09/2021, Signatários: Concedente: CELSO ADRIANO COSTA DIAS CPF nº 405.728.203-30, Conveniente: JOSE MARTINHO DOS SANTOS BARRÓS CPF nº 175.662.903-04.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 914729/2021, Nº Processo: 59580000490202146, Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO, Conveniente: MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM CNPJ nº 01612345000169, Objeto: Recuperação de Estradas Vicinais no município de Bernardo do Mearim/MA, Valor Total: R\$ 957.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 2.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 955.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000048, Valor: R\$ 955.000,00, PTRES: 203710, Fonte Recurso: 0144000000, ND: 444042, Vigência: 28/09/2021 a 28/09/2024, Data de Assinatura: 28/09/2021, Signatários: Concedente: CELSO ADRIANO COSTA DIAS CPF nº 405.728.203-30, Conveniente: ARLINDO DE MOURA XAVIER JUNIOR CPF nº 656.300.094-00.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 916284/2021, Nº Processo: 59580000514202167, Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO, Conveniente: MUNICIPIO DE MATOES DO NORTE CNPJ nº 01612831000187, Objeto: Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Matões do Norte - MA., Valor Total: R\$ 480.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 2.500,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 477.500,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000067, Valor: R\$ 477.500,00, PTRES: 203710, Fonte Recurso: 0144000000, ND: 444042, Vigência: 30/09/2021 a 30/09/2024, Data de Assinatura: 30/09/2021, Signatários: Concedente: CELSO ADRIANO COSTA DIAS CPF nº 405.728.203-30, Conveniente: SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA CPF nº 110.589.943-87.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 8.211.00/2020 que faz a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e a empresa ENGFOR CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, PROCESSO: nº 59580.000654/2020-54. OBJETO: I-Prorrogar o prazo contratual por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 30/10/2021, passando seu vencimento para 28/04/2022; II-Readequar a planilha contratual sem a inclusão de novos serviços, com acréscimo de valor de R\$ 86.100,53 (oitenta e seis mil e cem reais e cinquenta e três centavos) representando 1,50% e decréscimo de R\$ 98.837,28 (noventa e oito mil e oitocentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos) representando um decréscimo de 1,72 %, passando o valor, do contrato de R\$ 5.729.999,19 (cinco milhões, setecentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e dezenove centavos) para R\$ 5.717.262,44 (cinco milhões, setecentos e dezessete mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos). A nova planilha contratual passa a ser constante na peça 12 do processo nº 59580.000654/2020-54; III-Aprovar o novo cronograma físico financeiro, constante na peça 13 do processo nº 59580.000654/2020-54. Conforme autorizado através da Resolução nº. 709, de 15 de setembro de 2021 da Diretoria Executiva da CODEVASF. DATA DE ASSINATURA: 19/10/2021. ASSINAM: Celso Adriano Costa Dias, Superintendente Regional da 8ª SR - CODEVASF e Carlos Eduardo Del Castilho. Celso Adriano Costa Dias Superintendente Regional da CODEVASF

EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120.33/21

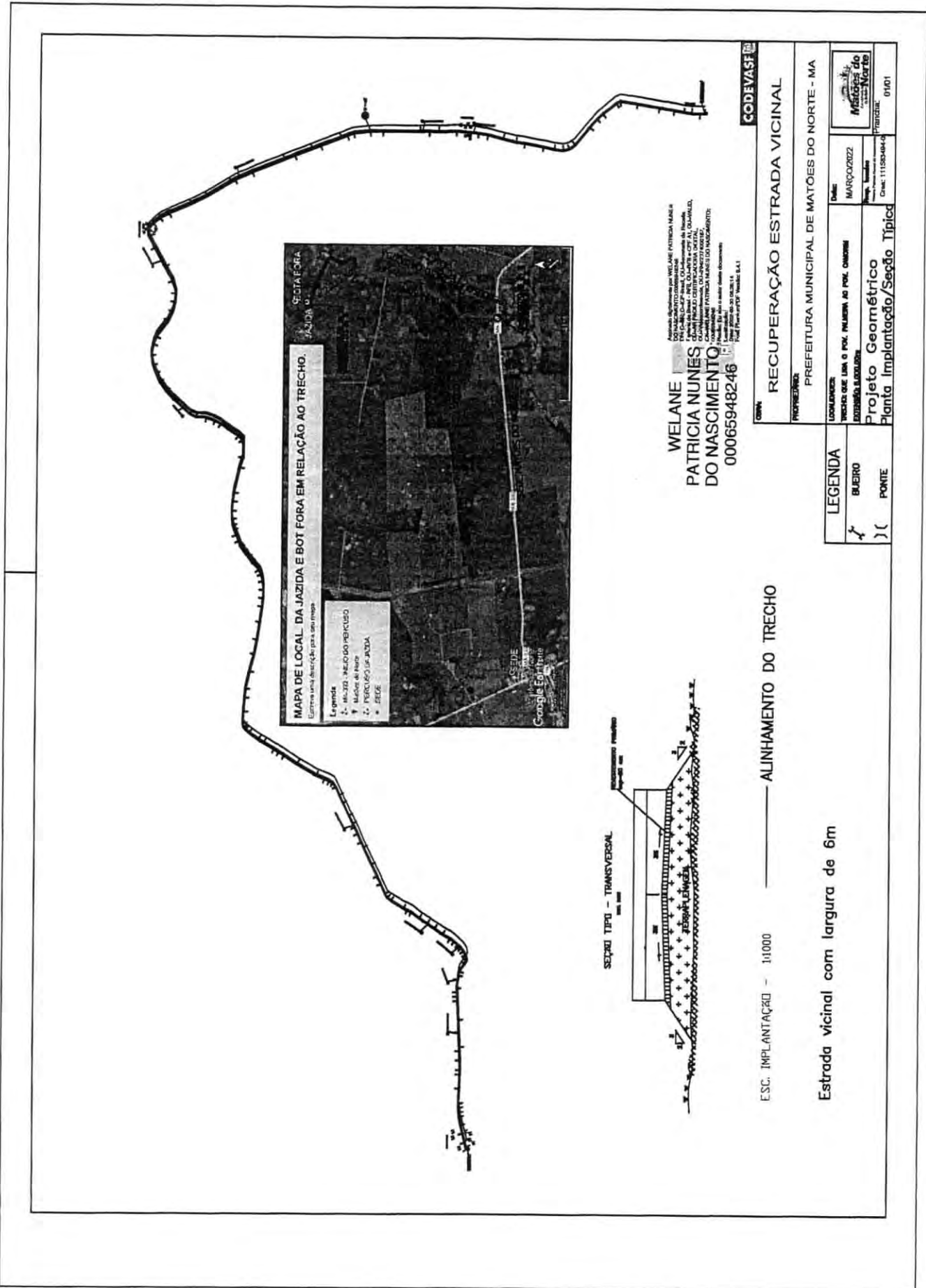
Contrato firmado com RUSSELL BEDFORD BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES, CNPJ: 13.098.174/0001-80. OBJETO: Prestação de serviço especializado para determinação do valor recuperável dos ativos da Trensurb, assim como a reavaliação da vida útil dos mesmos, em atendimento a NBC TG 01 - Redução ao Valor Recuperável de Ativos, conforme especificações e condições constantes do Processo Administrativo. O prazo contratual é de 30 (trinta) dias, a contar da OIS, no valor global R\$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais). Processo Administrativo nº 00000320/2021-93. Assinatura: 25/10/2021.

EDITAL Nº 53, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO

O Diretor-Presidente da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A, doravante denominada TRENURB, torna pública a convocação do candidato para a Avaliação Médica Admissional e apresentação de documentos, etapa de caráter eliminatório, o qual deve comparecer de 27/10/2021 até 05/11/2021, das 9h às 11h30 e das 13h30 às 16h, no Setor de Pessoal da TRENURB, de acordo com as regras do Edital nº 001/2017. O não comparecimento resultará na eliminação do candidato. Emprego: Agente Metroviário - Ocupação: Operação de Estações: 599 JEISON CASONATTI CAROLY.

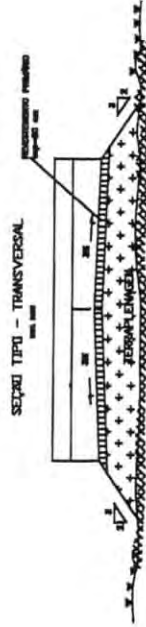
PEDRO DE SOUZA BISCH NETO





WELANE
PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO
 00065948246

Assessoria de Projetos de Engenharia e Arquitetura
 Rua do Comércio, 100 - Centro - Matões do Norte - MA
 CEP: 65.100-000
 Fone: (98) 3333-1111
 E-mail: contato@welane.com.br
 CNPJ: 16.118.548/0001-01



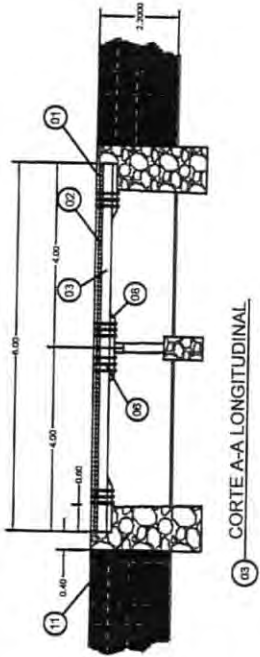
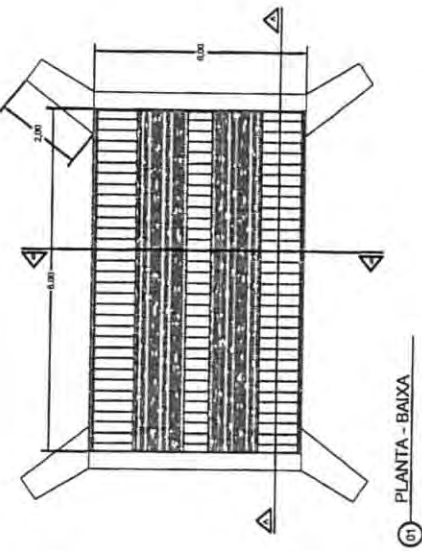
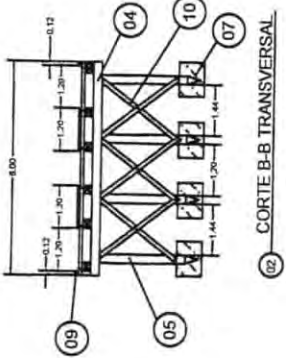
ESC. IMPLANTAÇÃO - 1:1000

Estrada vicinal com largura de 6m

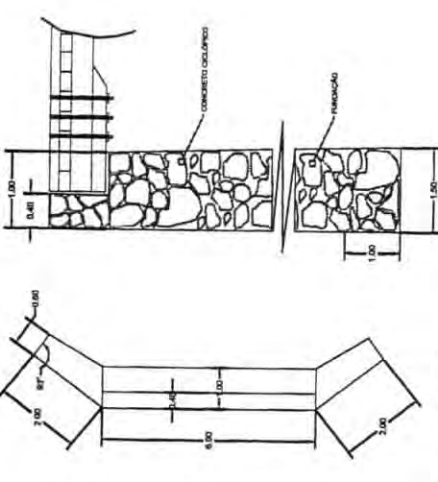
| | |
|--|-----------------------------|
| CODEVASF | |
| RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA | |
| LOCALIDADE | Matões do Norte |
| TRECHO DE LÍMITE | POU. NUNES AO POU. OLIVEIRA |
| EXTENSÃO LINEAR | 1,500m |
| PROJETO GEOMÉTRICO | Projeto Geométrico |
| PLANTA DE IMPLANTAÇÃO/SEÇÃO TIPO | 01/01 |
| DATA | MARÇO/2022 |
| PROJETADE | WELANE |
| CONC. | 1:1000/04/0 |

LEGENDA

| | |
|----|--|
| 01 | PASSA - RODAS (0,80 x 8,00) m cada esp. 0,07m |
| 02 | TABULEIRO (5,00 x 8,00) m esp. 0,07m |
| 03 | LONGARINA peça 0,20 m x 0,20 m |
| 04 | TRANSVERSINA peça 0,20m x 0,20m |
| 05 | ESTACA peça 0,20m x 0,20m |
| 06 | PASAFUJOS peça 20" x 3/4" cabeça bolada. |
| 07 | BLOCO CENTRAL DE FUNDAÇÃO |
| 08 | BALANÇIN |
| 09 | GUIA peça 0,10m x 0,10m |
| 10 | PEÇA DE CONTRAVENTAMENTO |
| 11 | CABEÇA DE ALA EM PEDRA ARGAMASSADA |

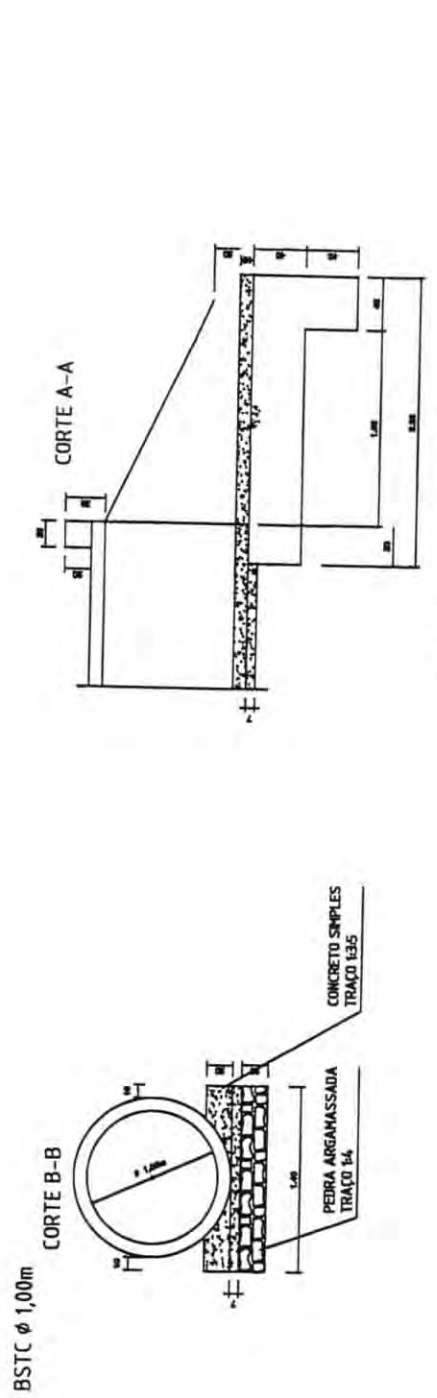


| | | | |
|---|---------------------|----------|----------|
| | | FRANCHA: | 01/01 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÔES DO NORTE | | | |
| CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA - EXT. 8,00 M | | | |
| LOCAL: | POVOADO PALMEIRAL I | ESCALA: | 1/100 |
| <small>Projeto: Welane Nunes do Nascimento Desenho: Cícero 111828410</small> | | DATA: | MAR/2022 |
| PLANTA BAIXA - DETALHES | | | |

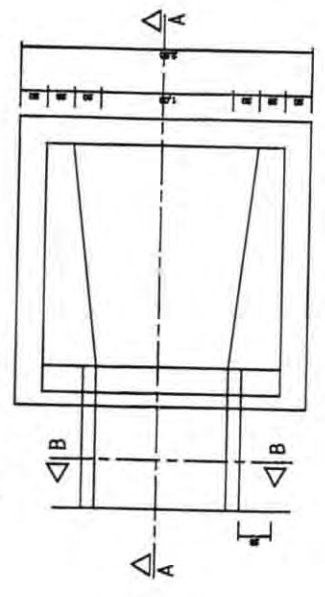


WELANE
PATRICIA
NUNES DO
NASCIMENTO
 00065948246

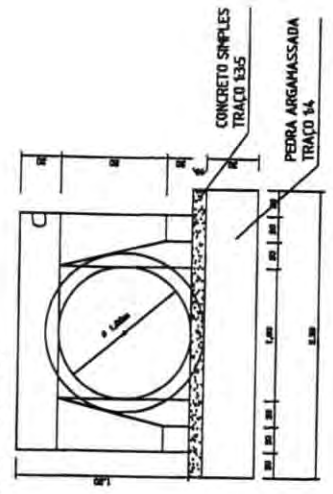
Atestado de registro por WELANE
 PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO:
 0000924830
 DN. Curs. C-CP-Base, OLL-Secretaria da
 Prefeitura Municipal de Matões do Norte - RN, OLL-REB
 Pós-graduação em Gestão de Recursos Humanos
 ESPECIALIZAÇÃO DIGITAL
 OLL-Administrativa, OLL-294227400187,
 OLL-Administrativa, OLL-294227400187,
 NASCIMENTO PATRICIA NUNES DO
 Localidade: POVOADO PALMEIRAL I
 Data: 2022/03/30 09:57:39
 Foto: Prefeitura de Matões do Norte 84.1



PLANTA BAIXA



VISTA DA FRENTE



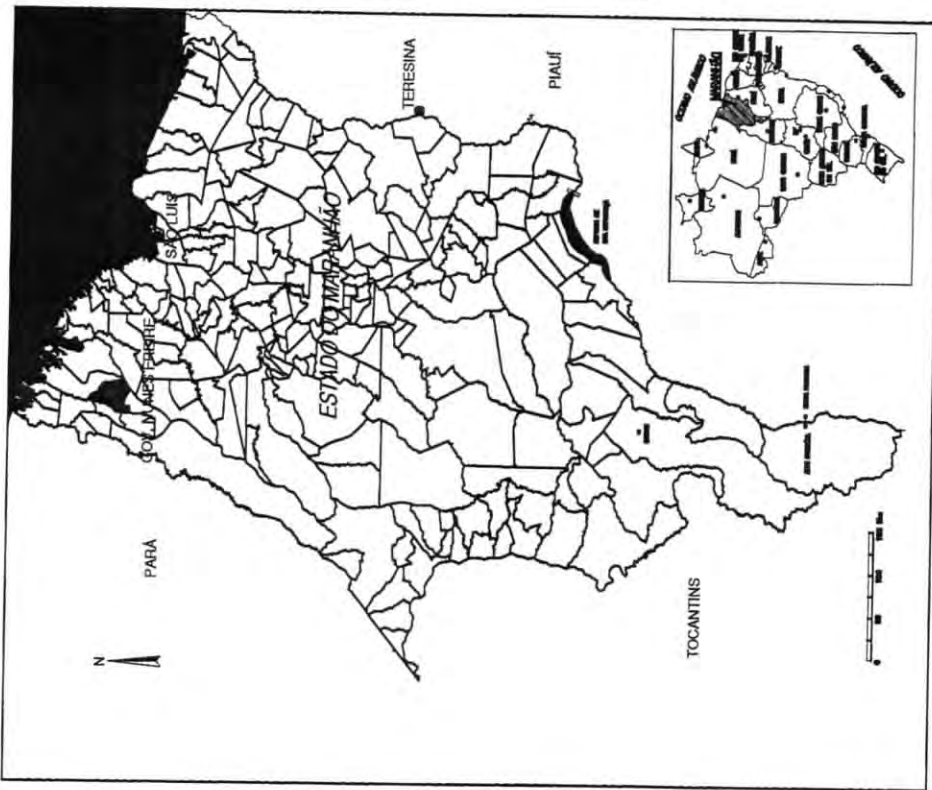
WELANE
 PATRICIA
 NUNES DO
 NASCIMENTO
 O: 00065948246

CODEVASF

RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA

| | | | |
|------------------|---|---------------------|--|
| LEGENDA BUERO | LOCALIDADE: TRACOTA QUE LIZA O POLO PALMEIRA AO POLO OLIVEIRA PRODUÇÃO RODOVIARIA | DATA: MARÇO/2022 | MATÕES DO NORTE PERNAMBUCO 01/01 |
| | PROJETO: 01/01 | ESCALA: 1:100 | |



LOCALIZAÇÃO - SEM ESCALA.

Estrada vicinal com largura de 6m

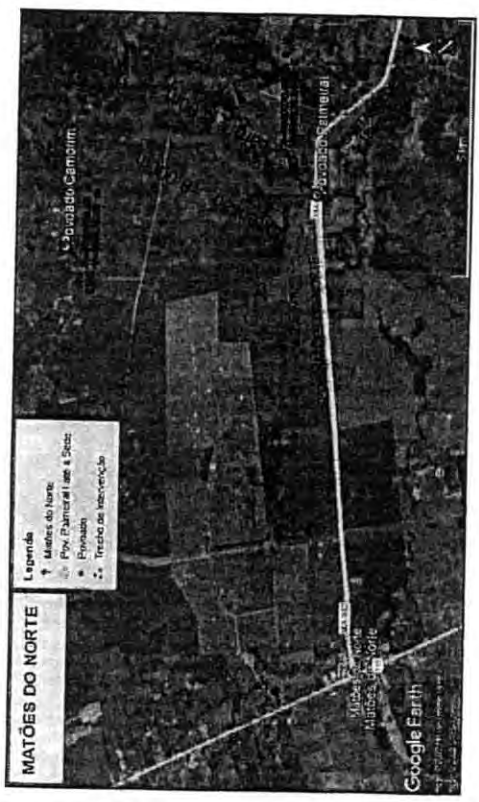
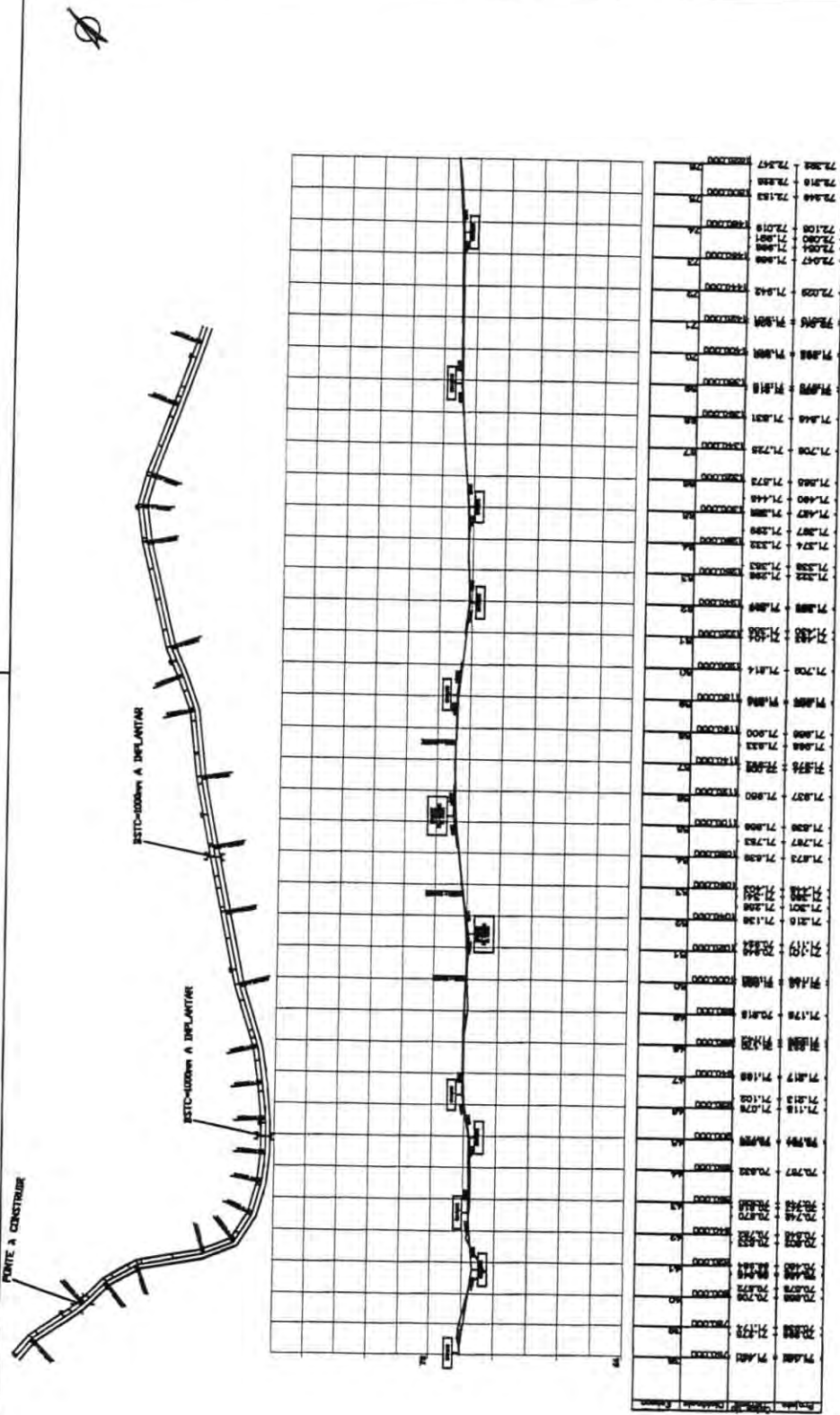


Imagem de Satélite - SEM ESCALA.

WELANE
 PATRICIA NUNES
 DO NASCIMENTO
 00065948246

Matões do Norte - Maranhão
 WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO
 Rua: Rua do Brasil, 100 - Matões do Norte - Maranhão
 CEP: 65.000-000
 Telefone: (98) 3333-1111
 E-mail: wnelane@matoesdo-norte.ma.gov.br

| | | | |
|---|--|--|--|
| LEGENDA BARRIO) (| | LOCALIZAÇÃO MATÕES DO NORTE - MA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA DATA: MARÇO/2022 PROJETO GEOMÉTRICO PLANTA LOCALIZAÇÃO / SATELITE CREA: 111503-84-0 FRENTEIRA: 01/01 | |
| LEGENDA MATÕES DO NORTE Povoado Trilho de Intervenção | | CODEVASF RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL | |



CODEVASF
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA

LEGENDA
BUERO
PONTE

PROJETO GEOMÉTRICO
Planta / Perfil

LEGISLAÇÃO
TECNICO DE LVA O POL. PALMEIRA APT. CAL. OBRAS
EXERCÍCIO: 2003/04

DINÂMICA
MARÇO/2022

Matões do Norte
Projeto Geométrico
Projeto: 111533-004-0
Folha: 02/11

WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO
00065948246
00065948246

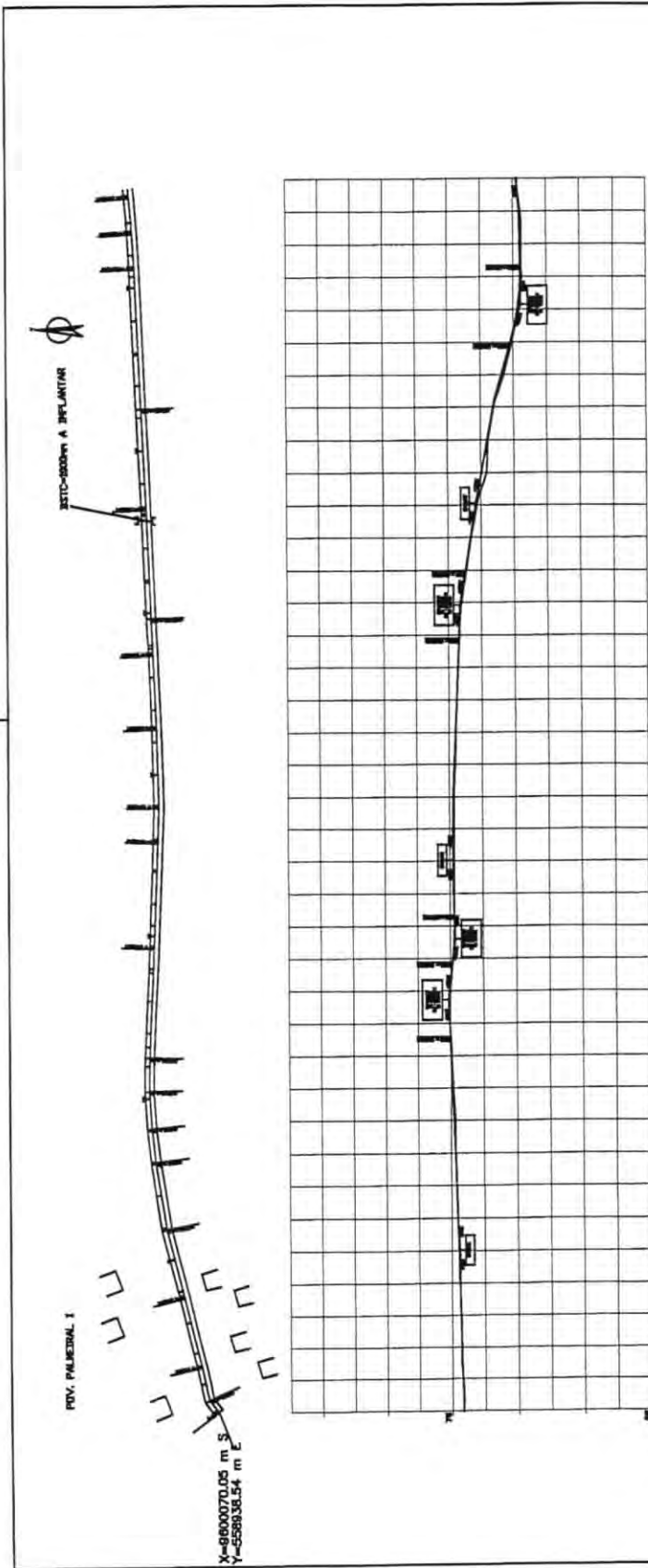
NATURAL
GREIDE

Estrada vicinal com largura de 6m

EZE. ACORDADA - LARG. EST. VERTICAIS - 1,40m

Post-Plantadores: Vértice S.A.I

Aprovado digitalmente por WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO em 12/03/2022 às 15:18:23. Assinatura Digital: WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO



X=860070,05 m S
 Y=55836,54 m E

| | | | |
|--------|--------|--------|--------|
| 74,707 | 74,707 | 74,707 | 74,707 |
| 74,708 | 74,708 | 74,708 | 74,708 |
| 74,709 | 74,709 | 74,709 | 74,709 |
| 74,710 | 74,710 | 74,710 | 74,710 |
| 74,711 | 74,711 | 74,711 | 74,711 |
| 74,712 | 74,712 | 74,712 | 74,712 |
| 74,713 | 74,713 | 74,713 | 74,713 |
| 74,714 | 74,714 | 74,714 | 74,714 |
| 74,715 | 74,715 | 74,715 | 74,715 |
| 74,716 | 74,716 | 74,716 | 74,716 |
| 74,717 | 74,717 | 74,717 | 74,717 |
| 74,718 | 74,718 | 74,718 | 74,718 |
| 74,719 | 74,719 | 74,719 | 74,719 |
| 74,720 | 74,720 | 74,720 | 74,720 |
| 74,721 | 74,721 | 74,721 | 74,721 |
| 74,722 | 74,722 | 74,722 | 74,722 |
| 74,723 | 74,723 | 74,723 | 74,723 |
| 74,724 | 74,724 | 74,724 | 74,724 |
| 74,725 | 74,725 | 74,725 | 74,725 |
| 74,726 | 74,726 | 74,726 | 74,726 |
| 74,727 | 74,727 | 74,727 | 74,727 |
| 74,728 | 74,728 | 74,728 | 74,728 |
| 74,729 | 74,729 | 74,729 | 74,729 |
| 74,730 | 74,730 | 74,730 | 74,730 |
| 74,731 | 74,731 | 74,731 | 74,731 |
| 74,732 | 74,732 | 74,732 | 74,732 |
| 74,733 | 74,733 | 74,733 | 74,733 |
| 74,734 | 74,734 | 74,734 | 74,734 |
| 74,735 | 74,735 | 74,735 | 74,735 |
| 74,736 | 74,736 | 74,736 | 74,736 |
| 74,737 | 74,737 | 74,737 | 74,737 |
| 74,738 | 74,738 | 74,738 | 74,738 |
| 74,739 | 74,739 | 74,739 | 74,739 |
| 74,740 | 74,740 | 74,740 | 74,740 |
| 74,741 | 74,741 | 74,741 | 74,741 |
| 74,742 | 74,742 | 74,742 | 74,742 |
| 74,743 | 74,743 | 74,743 | 74,743 |
| 74,744 | 74,744 | 74,744 | 74,744 |
| 74,745 | 74,745 | 74,745 | 74,745 |
| 74,746 | 74,746 | 74,746 | 74,746 |
| 74,747 | 74,747 | 74,747 | 74,747 |
| 74,748 | 74,748 | 74,748 | 74,748 |
| 74,749 | 74,749 | 74,749 | 74,749 |
| 74,750 | 74,750 | 74,750 | 74,750 |
| 74,751 | 74,751 | 74,751 | 74,751 |
| 74,752 | 74,752 | 74,752 | 74,752 |
| 74,753 | 74,753 | 74,753 | 74,753 |
| 74,754 | 74,754 | 74,754 | 74,754 |
| 74,755 | 74,755 | 74,755 | 74,755 |
| 74,756 | 74,756 | 74,756 | 74,756 |
| 74,757 | 74,757 | 74,757 | 74,757 |
| 74,758 | 74,758 | 74,758 | 74,758 |
| 74,759 | 74,759 | 74,759 | 74,759 |
| 74,760 | 74,760 | 74,760 | 74,760 |
| 74,761 | 74,761 | 74,761 | 74,761 |
| 74,762 | 74,762 | 74,762 | 74,762 |
| 74,763 | 74,763 | 74,763 | 74,763 |
| 74,764 | 74,764 | 74,764 | 74,764 |
| 74,765 | 74,765 | 74,765 | 74,765 |
| 74,766 | 74,766 | 74,766 | 74,766 |
| 74,767 | 74,767 | 74,767 | 74,767 |
| 74,768 | 74,768 | 74,768 | 74,768 |
| 74,769 | 74,769 | 74,769 | 74,769 |
| 74,770 | 74,770 | 74,770 | 74,770 |
| 74,771 | 74,771 | 74,771 | 74,771 |
| 74,772 | 74,772 | 74,772 | 74,772 |
| 74,773 | 74,773 | 74,773 | 74,773 |
| 74,774 | 74,774 | 74,774 | 74,774 |
| 74,775 | 74,775 | 74,775 | 74,775 |
| 74,776 | 74,776 | 74,776 | 74,776 |
| 74,777 | 74,777 | 74,777 | 74,777 |
| 74,778 | 74,778 | 74,778 | 74,778 |
| 74,779 | 74,779 | 74,779 | 74,779 |
| 74,780 | 74,780 | 74,780 | 74,780 |
| 74,781 | 74,781 | 74,781 | 74,781 |
| 74,782 | 74,782 | 74,782 | 74,782 |
| 74,783 | 74,783 | 74,783 | 74,783 |
| 74,784 | 74,784 | 74,784 | 74,784 |
| 74,785 | 74,785 | 74,785 | 74,785 |
| 74,786 | 74,786 | 74,786 | 74,786 |
| 74,787 | 74,787 | 74,787 | 74,787 |
| 74,788 | 74,788 | 74,788 | 74,788 |
| 74,789 | 74,789 | 74,789 | 74,789 |
| 74,790 | 74,790 | 74,790 | 74,790 |
| 74,791 | 74,791 | 74,791 | 74,791 |
| 74,792 | 74,792 | 74,792 | 74,792 |
| 74,793 | 74,793 | 74,793 | 74,793 |
| 74,794 | 74,794 | 74,794 | 74,794 |
| 74,795 | 74,795 | 74,795 | 74,795 |
| 74,796 | 74,796 | 74,796 | 74,796 |
| 74,797 | 74,797 | 74,797 | 74,797 |
| 74,798 | 74,798 | 74,798 | 74,798 |
| 74,799 | 74,799 | 74,799 | 74,799 |
| 74,800 | 74,800 | 74,800 | 74,800 |

WELANE
 PATRICIA NUNES
 DO
 NASCIMENTO
 00065948246

— NATURAL
 — GREIDE

CODEVA5F
 RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA

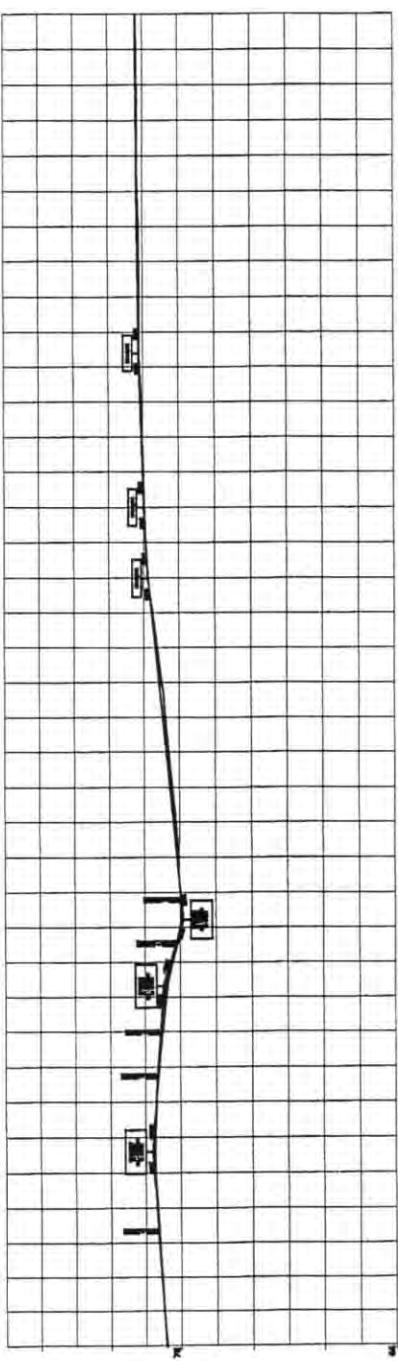
Estrada vicinal com largura de 6m

| | |
|--|-------------------------------------|
| LEGENDA | |
| BUERO | |
| PONTE | |
| LOCALIDADE: | MATÕES DO NORTE |
| TERCEIRO LUGAR O POB. RESERVA AO POB. ORIGINAL: | 02/03/2022 |
| COORDENADA LOCAL: | 02/03/2022 |
| Projeto Geométrico | |
| Planta / Perfil | |
| Projeto: | Projeto Geométrico |
| Arquiteto: | WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO |
| Criar: | 11/05/2014 |
| 01/11 | |

CEE: 05/01/2014 - 12/04/14
 CEE: 05/01/2014 - 12/04/14

MATÕES DO NORTE / MA

PROC. 1312001/2022
 FLS. 27
 RUB. (M)



| Stationing | Natural Elevation (m) | Grade Elevation (m) |
|------------|-----------------------|---------------------|
| 72.000 | 72.000 | 72.000 |
| 72.010 | 72.000 | 72.000 |
| 72.020 | 72.000 | 72.000 |
| 72.030 | 72.000 | 72.000 |
| 72.040 | 72.000 | 72.000 |
| 72.050 | 72.000 | 72.000 |
| 72.060 | 72.000 | 72.000 |
| 72.070 | 72.000 | 72.000 |
| 72.080 | 72.000 | 72.000 |
| 72.090 | 72.000 | 72.000 |
| 72.100 | 72.000 | 72.000 |
| 72.110 | 72.000 | 72.000 |
| 72.120 | 72.000 | 72.000 |
| 72.130 | 72.000 | 72.000 |
| 72.140 | 72.000 | 72.000 |
| 72.150 | 72.000 | 72.000 |
| 72.160 | 72.000 | 72.000 |
| 72.170 | 72.000 | 72.000 |
| 72.180 | 72.000 | 72.000 |
| 72.190 | 72.000 | 72.000 |
| 72.200 | 72.000 | 72.000 |
| 72.210 | 72.000 | 72.000 |
| 72.220 | 72.000 | 72.000 |
| 72.230 | 72.000 | 72.000 |
| 72.240 | 72.000 | 72.000 |
| 72.250 | 72.000 | 72.000 |
| 72.260 | 72.000 | 72.000 |
| 72.270 | 72.000 | 72.000 |
| 72.280 | 72.000 | 72.000 |
| 72.290 | 72.000 | 72.000 |
| 72.300 | 72.000 | 72.000 |
| 72.310 | 72.000 | 72.000 |
| 72.320 | 72.000 | 72.000 |
| 72.330 | 72.000 | 72.000 |
| 72.340 | 72.000 | 72.000 |
| 72.350 | 72.000 | 72.000 |
| 72.360 | 72.000 | 72.000 |
| 72.370 | 72.000 | 72.000 |
| 72.380 | 72.000 | 72.000 |
| 72.390 | 72.000 | 72.000 |
| 72.400 | 72.000 | 72.000 |
| 72.410 | 72.000 | 72.000 |
| 72.420 | 72.000 | 72.000 |
| 72.430 | 72.000 | 72.000 |
| 72.440 | 72.000 | 72.000 |
| 72.450 | 72.000 | 72.000 |
| 72.460 | 72.000 | 72.000 |
| 72.470 | 72.000 | 72.000 |
| 72.480 | 72.000 | 72.000 |
| 72.490 | 72.000 | 72.000 |
| 72.500 | 72.000 | 72.000 |
| 72.510 | 72.000 | 72.000 |
| 72.520 | 72.000 | 72.000 |
| 72.530 | 72.000 | 72.000 |
| 72.540 | 72.000 | 72.000 |
| 72.550 | 72.000 | 72.000 |
| 72.560 | 72.000 | 72.000 |
| 72.570 | 72.000 | 72.000 |
| 72.580 | 72.000 | 72.000 |
| 72.590 | 72.000 | 72.000 |
| 72.600 | 72.000 | 72.000 |

WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO
 00065948246

NATURAL ———
 GREDE ———

LEGENDA
 (S) BUIRO
 (P) PONTE

Atividade realizada por WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO: PLANILHA DE MEDIÇÕES PARA PROJETO DE RECONSTRUÇÃO DE PARCELA SITUADA NA RUA RRS, OLHEIROS, CIDADE NOVA, MATÕES DO NORTE, MA.

Projeto Geométrico
 Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA

DATA: MARÇO 2022

Projeto Geométrico
 Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA
 CRN: 11150244-0

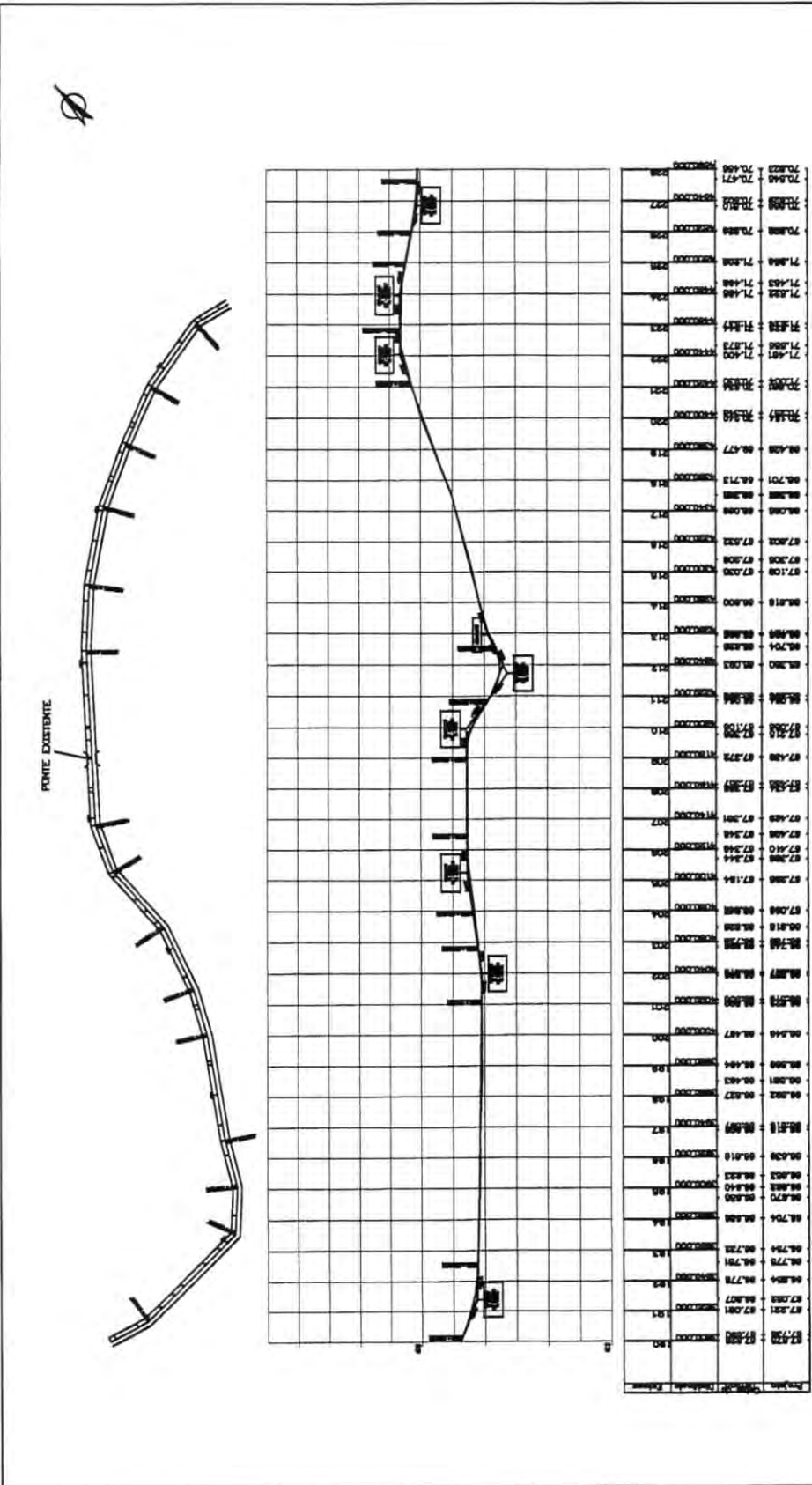
LEGENDA

BUIRO

PNTE

00065948246

Estrada vicinal com largura de 6m



WELANE
 PATRICIA
 NUNES DO
 NASCIMENTO
 :00065948246

Arquiteta Responsável pelo PAV
 Avenida João de Deus, 100 - Jd. São José, 66200-000 - São José do Bonfim, MA
 CNPJ nº 12.040.418/0001-00 - Insc. Estadual nº 1978.014/910
 CREA/MA nº 12.040.418/0001-00 - Insc. Estadual nº 1978.014/910
 CREA/MA nº 12.040.418/0001-00 - Insc. Estadual nº 1978.014/910
 CREA/MA nº 12.040.418/0001-00 - Insc. Estadual nº 1978.014/910

— NATURAL
 — GREIDE

ESCALA VERTICAL: 1:500

CODEVASF
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA

CONDIÇÕES: **TRABALHO SOB O PAV. INCLUSIVE AO PAV. EXISTENTE.**

DATA: MARÇO/2022

PROJETO GEOMÉTRICO
 Planta / Perfil

CHAMADA Nº 111053/2022

Estrada vicinal com largura de 6m

LEGENDA

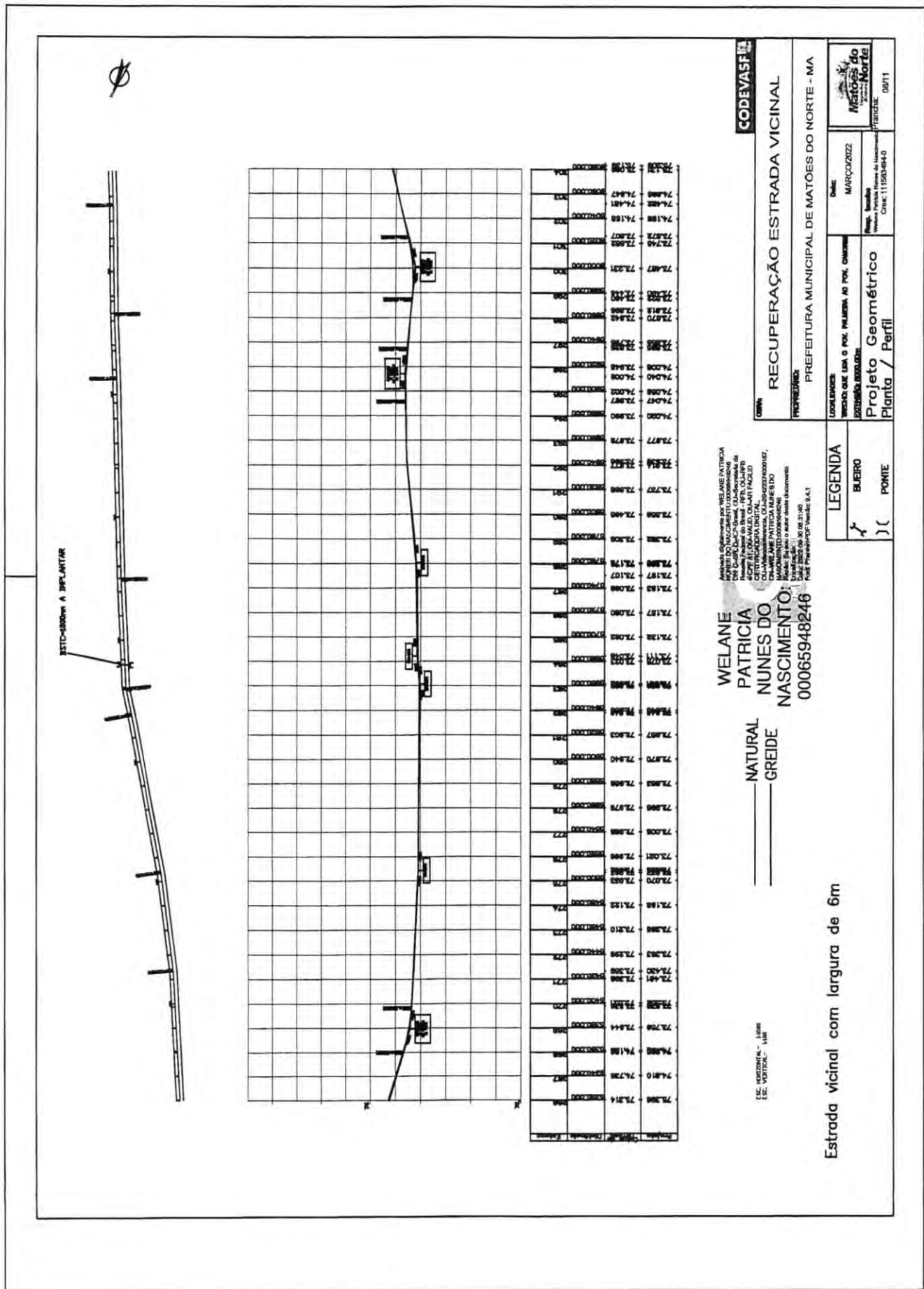
| | |
|--|-------|
| | BRUNO |
| | PONTE |

CONDIÇÕES: **TRABALHO SOB O PAV. INCLUSIVE AO PAV. EXISTENTE.**

DATA: MARÇO/2022

PROJETO GEOMÉTRICO
 Planta / Perfil

CHAMADA Nº 111053/2022



WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO
 00065948246

Atestado de autoria de WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO, inscrita no CPF nº 00065948246, residente e domiciliada em Matões do Norte - MA, inscrita no CNPJ nº 03.236.022/0001-01, responsável pela elaboração do projeto de recuperação da Estrada Vicinal de Matões do Norte - MA, sob o nº de protocolo nº 1312001/2020, em 08/03/2020, em Matões do Norte - MA. O presente documento é uma reprodução fiel do original assinado e rubricado pelo autor e não possui validade jurídica.

CODEVASF

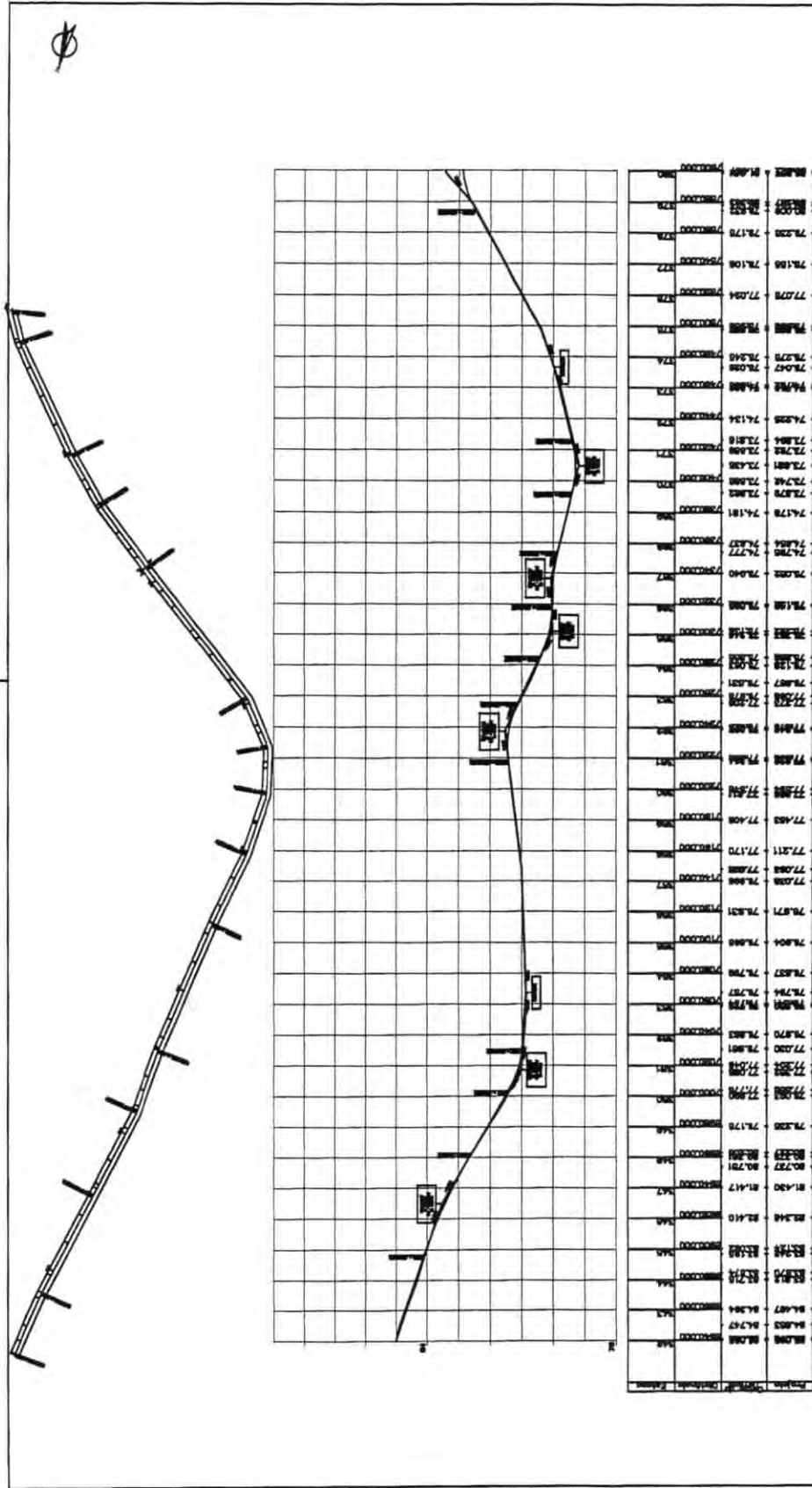
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA

| | | |
|--|--|---|
| LOCALIDADE: VICINAL QUE LIGA O POLO PAULISTA AO POLO GARIBOLDI | DATA: MARÇO/2020 | MATÕES DO NORTE Município - Prefeitura Municipal de Matões do Norte - Maranhão CNPJ: 11.553.494-0 08/11 |
| LEGENDA: BUERO PONIE | PROJETO: Projeto Geométrico Planta / Perfil | |

E.C. VERTICAL - 1:400
 E.C. VERTICAL - 1:400

Estrada vicinal com largura de 6m



WELANE
 NATURAL PATRICIA NUNES
 GREIDE DO NASCIMENTO
 00065948246

Analisis de plano por WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO DE BARRIO - RER, OLARTE e C/P. Rua WELANE, 04441-140, São Paulo, SP. Matrícula Profissional: 011-04527-000187, CRI-WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO DE BARRIO - RER, OLARTE e C/P. Rua WELANE, 04441-140, São Paulo, SP. Matrícula Profissional: 011-04527-000187, CRI-WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO. Data de emissão: 08/08/2022. Hora: 10:00:00. Assinatura: WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO. Nº de registro: 30.06.2377. Para impressão: 07/08/2022, 14:1.

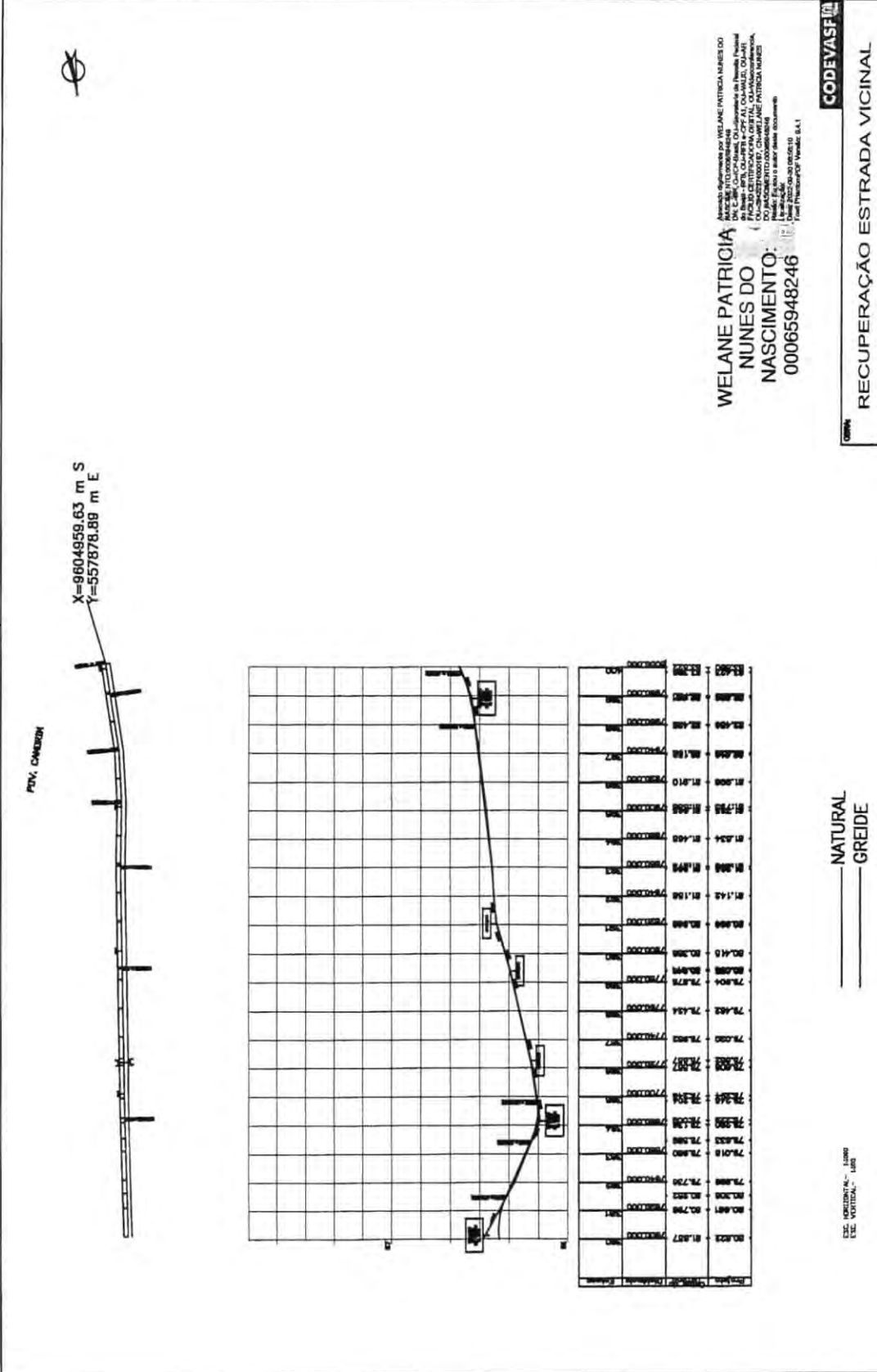
CODEVASF

RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA

| | |
|---|---|
| LOCALIDADE VICINHO DE LULA E POL. PALMEIRA AO POL. GRANDE | DATA MARÇO/2022 |
| EXEQUENTE Projeto Geométrico Planta / Perfil | PROJETADE WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO |
| LEGENDA | PROJETADE 10/11 |
| PONTE | DRENAGEM |
| ESTRADA | ESTRADA |

Estrada vicinal com largura de 6m



X=9604959.63 m S
 Y=557878.88 m E

POL. CAMINH

Arquiteto responsável por WELANE PATRICIA NUNES DO
 NUNES DO NASCIMENTO
 Rua: ... Nº: ...
 CEP: ...
 Estado: ...
 Matrícula: ...
 Função: ...

CODEVASF

RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA

| | | |
|---|---------------------------------------|------------------------------|
| LOCALIDADES RECORTE QUE LIGA O POL. PLANARIA AO POL. CAMINH EXTENSÃO REALIZADA: | Local | MARÇO/2022 |
| | Projeto Geométrico Planta / Perfil | Chamada: ... Chamada: ... |

| | | |
|---------|---|---|
| LEGENDA | (|) |
| BUERO | | |
| PONTE | | |

— NATURAL
 — GREIDE



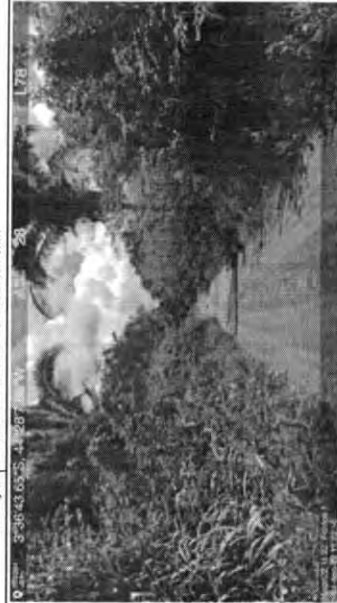



Estrada vicinal com largura de 6m

ESC. VERTICAL - 1:400
 ESC. VERTICAL - 1:400

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 1312001/2022
 FLS. 36
 SUP. *M*

| Foto 01 | | Foto 02 | | Foto 03 | |
|---|--|---|-----------|---|-----------|
| Coordenada inicial : lat: long: | Fuso: 23M | Coordenada inicial : lat: long: | 23M | Coordenada inicial : lat: long: | Fuso: 23M |
| Coordenada final : lat: long: | | Coordenada final : lat: long: | | Coordenada final : lat: long: | |
| Descrição: Povoado Palmeiral ao Povoado Camorim | | Descrição: Povoado Palmeiral ao Povoado Camorim | | Descrição: Povoado Palmeiral ao Povoado Camorim | |
|  |  |  | | | |
| Foto 04 | | Foto 05 | | Foto 06 | |
| Coordenada inicial : lat: long: | Fuso: 23M | Coordenada inicial : lat: long: | Fuso: 23M | Coordenada inicial : lat: long: | Fuso: 23M |
| Coordenada final : lat: long: | | Coordenada final : lat: long: | | Coordenada final : lat: long: | |
| Descrição: Povoado Palmeiral ao Povoado Camorim | | Descrição: Povoado Palmeiral ao Povoado Camorim | | Descrição: Povoado Palmeiral ao Povoado Camorim | |
|  |  |  | | | |

Welane Patricia
Welane Patricia
 CREA nº111583494-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Foto 07

| | | |
|---|-------|-----------|
| Coordenada inicial : lat: | long: | Fuso: 23M |
| Coordenada final : lat: | long: | |
| Descrição: Povoador Palmeiral ao Povoador Camorim | | |

Foto 08

| | | |
|---|-------|-----|
| Coordenada inicial : lat: | long: | 23M |
| Coordenada final : lat: | long: | |
| Descrição: Povoador Palmeiral ao Povoador Camorim | | |

Foto 09

| | | |
|---|-------|-----------|
| Coordenada inicial : lat: | long: | Fuso: 23M |
| Coordenada final : lat: | long: | |
| Descrição: Povoador Palmeiral ao Povoador Camorim | | |

Foto 10

| | | |
|---|-------|-----------|
| Coordenada inicial : lat: | long: | Fuso: 23M |
| Coordenada final : lat: | long: | |
| Descrição: Povoador Palmeiral ao Povoador Camorim | | |

Foto 11

| | | |
|---|-------|-----|
| Coordenada inicial : lat: | long: | 23M |
| Coordenada final : lat: | long: | |
| Descrição: Povoador Palmeiral ao Povoador Camorim | | |

Foto 12

| | | |
|---|-------|-----------|
| Coordenada inicial : lat: | long: | Fuso: 23M |
| Coordenada final : lat: | long: | |
| Descrição: Povoador Palmeiral ao Povoador Camorim | | |

Welane Patrícia
Welane Patrícia
 CREA nº111583494-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÔES DO NORTE - MA
 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

| Foto 13 | | | Foto 14 | | | Foto 15 | | |
|---|-------|-----------|---|-------|-----|---|-------|-----------|
| Coordenada inicial : lat: | long: | Fuso: 23M | Coordenada inicial : lat: | long: | 23M | Coordenada inicial : lat: | long: | Fuso: 23M |
| Coordenada final : lat: | long: | | Coordenada final : lat: | long: | | Coordenada final : lat: | long: | |
| Descrição: Povoador Palmeiral ao Povoador Camorim | | | Descrição: Povoador Palmeiral ao Povoador Camorim | | | Descrição: Povoador Palmeiral ao Povoador Camorim | | |
| | | | | | | | | |
| Foto 16 | | | Foto 17 | | | Foto 18 | | |
| Coordenada inicial : lat: | long: | Fuso: 23M | Coordenada inicial : lat: | long: | 23M | Coordenada inicial : lat: | long: | Fuso: 23M |
| Coordenada final : lat: | long: | | Coordenada final : lat: | long: | | Coordenada final : lat: | long: | |
| Descrição: Povoador Palmeiral ao Povoador Camorim | | | Descrição: Povoador Palmeiral ao Povoador Camorim | | | Descrição: Povoador Palmeiral ao Povoador Camorim | | |
| | | | | | | | | |

Wellane Patrícia
 Wellane Patrícia
 CREA nº111583494-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Foto 19

Coordenada inicial : lat: long: Fuso: 23M
 Coordenada final : lat: long:
 Descrição: Povoadão Palmeiral ao Povoadão Camorim



Foto 20

Coordenada inicial : lat: long: 23M
 Coordenada final : lat: long:
 Descrição: Povoadão Palmeiral ao Povoadão Camorim



Foto 21

Coordenada inicial : lat: long: 23M
 Coordenada final : lat: long:
 Descrição: Povoadão Palmeiral ao Povoadão Camorim



Foto 22

Coordenada inicial : lat: long: Fuso: 23M
 Coordenada final : lat: long:
 Descrição: Povoadão Palmeiral ao Povoadão Camorim



Foto 23

Coordenada inicial : lat: long: 23M
 Coordenada final : lat: long:
 Descrição: Povoadão Palmeiral ao Povoadão Camorim



Foto 24

Coordenada inicial : lat: long: 23M
 Coordenada final : lat: long:
 Descrição: Povoadão Palmeiral ao Povoadão Camorim



Wellane Patrícia
 Wellane Patrícia
 CREA nº111583494-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Foto 25

Coordenada inicial : lat: long: Fuso: ZM
Coordenada final : lat: long: 318,75M

Descrição: Povoado Palmeiral ao Povoado Camorim

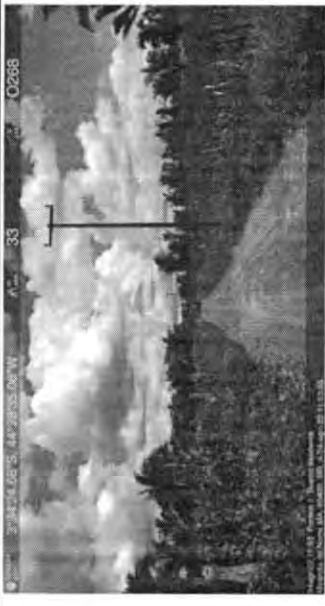


Foto 26

Coordenada inicial : lat: long: ZM
Coordenada final : lat: long: 23M

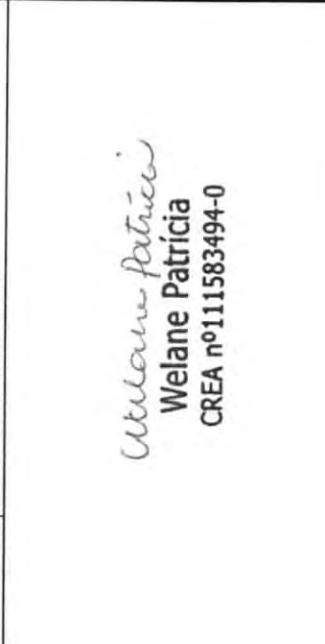
Descrição: Povoado Palmeiral ao Povoado Camorim



Foto 27

Coordenada inicial : lat: long: ZM
Coordenada final : lat: long: 23M

Descrição: Povoado Palmeiral ao Povoado Camorim



Welane Patricia
Welane Patricia
CREA nº111583494-0

MATÕES DO NORTE / MA

PROC. 13/2001/2022

FLS. 170

RUB. *10*



| |
|----------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |
| PROC. 1312001 / 2022 |
| FLS. 41 |
| RUB. <i>da</i> |

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Dispensa de Licenciamento Ambiental Nº 1089435/2022

VALIDADE ATÉ

12/05/2024

PROCESSO SEMA Nº 22050022932/2022

E-PROCESSOS Nº 99573/2022

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA, com base na Portaria/SEMA nº 123 de 06 de novembro de 2015, dispensa do Licenciamento Ambiental à:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal De Matões Do Norte

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: 480.000,00

CPF OU CNPJ:

01.612.831/0001-87

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

122147570

ENDEREÇO:

1ª Avenida Antonio Sampaio, Nº 100, Centro

MUNICÍPIO:

Matões do Norte - MA

CEP:

65468-000

ATIVIDADE A SER DISPENSADA DO LICENCIAMENTO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL COM EXTENÇÃO TOTAL DE 8.000 M, USO DE MATERIAL DE EMPRESTIMO RESTRITO A 1HÁ E RECUPERAÇÃO DE AREA DEGRADADA (SEM INTERVENÇÃO EM AREA VEGETAL)

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE (com coordenadas): POVOADO CAMURIM AO POVOADO PALMEIRAL I, MUNICIPIO: MATÕES DO NORTE-MA, SOB AS COORDENADAS GEOGRAFICAS: 3°37'5.10"S 44°28'9.50"W

Obs.: Vide no verso desta dispensa as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

Documento assinado DIGITALMENTE. A sua autenticidade poderá ser verificada no Site da Secretaria (SIGLA), por meio do código 22050022932/2022.

São Luís - MA 12/05/2022

Raysa Queiroz Maciel Rodrigues

Secretário

CPF: 049.414.583-89

Rafael Ferreira Maciel

Secretário Adjunto

CPF: 961.270.903-34

OBS.: - AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;

- Concedido pela SEMA no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 69 da Constituição do Maranhão, e, considerando o disposto no § 2º, art. do 2º, o parágrafo único do art. 8º, e 12º da Resolução do CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, e considerando ainda a Portaria nº 123/2015, que disciplina o procedimento de dispensa de licenciamento ambiental no Estado do Maranhão.

- A dispensa do Licenciamento Ambiental não exime o empreendedor de cumprir a legislação ambiental e normal em vigor;



1089435/2022



| | |
|----------------------|--------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1312001/2022 |
| FLS. | 112 |
| RUB. | 100 |

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 22050022932/2022

- 1 - A atividade ou empreendimento deve preencher integralmente os seguintes requisitos:
 - I - Projetar a obra ou empreendimento/atividade considerando as legislações aplicáveis à obra ou empreendimento/atividade e Normas Brasileiras de Referência - NBR's que regulamentam a matéria, em especial as que abordam a armazenagem/destinação dos resíduos sólidos e o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos;
 - II - Não interferir em Área de Preservação Permanente – APP (conforme os Art. 3º, incisos II, VII, IX e X; Art. 4º, 7º e 8º da Lei Nº12.651/ 2012 - Novo Código Florestal e Resolução CONAMA nº303/2002).
 - III - Adquirir a Outorga Preventiva ou Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos ou Dispensa de Outorga no órgão ambiental competente, quando for o caso.
 - IV - A destinação final de resíduos sólidos, o lançamento de efluentes e a geração de emissões atmosféricas, ruídos e radiações não ionizantes deverão atender aos padrões estabelecidos na legislação ambiental vigente.
 - V - O transporte, beneficiamento, comércio, consumo e armazenamento de produtos florestais de origem nativa (matérias-primas provenientes da exploração de florestas ou outras formas de vegetação nativa) deverão ser realizados mediante licença eletrônica obrigatória (Documento de Origem Florestal - DOF) de acordo com a legislação ambiental vigente.
 - VI - Realizar a inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR, em se tratando de imóvel rural.
 - VII - Cumprir a legislação ambiental e normas em vigor.
- 2 - A DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.
- 3 - Fica o Empreendedor ciente de que o não cumprimento destas exigências, assim como todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão ou imperícia são de sua inteira responsabilidade.
- 4 - Este Documento poderá ser cassado a qualquer momento por este órgão, se for utilizado para fins ilícitos ou não autorizados, e o infrator poderá ser responsabilizado civil, administrativa e criminalmente, nos termos da lei;
- 5 - Fica o requerente ciente de que a prestação de informações falsas constitui prática de crime e poderá resultar na aplicação das sanções penais cabíveis, nos termos dispostos no Código Penal (Decreto-Lei Nº 2.848/40) e da Lei de Crimes Ambientais (Lei Nº 9.605/98).

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 1312001/2022
 FLS. 43
 RUB. *MD*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA
 OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA
 BDI=24,23%
 REFERÊNCIA: SINAPI/AGOSTO 2022 SEM DESONERAÇÃO / DNIT SICRO ABRIL/2022 SEM DESONERAÇÃO / ORSE/JULHO 2022
 CONVÊNIO Nº 916284/2021

| PLANILHA RESUMO | | | |
|---------------------------------------|--|-------------------------|----------------------------------|
| METAS | DESCRIÇÃO | | |
| | RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL | VALOR | |
| META 01 | Elaboração de Projeto Executivo | R\$ | 13.980,58 |
| | RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL | VALOR | EXTENSÃO (M) |
| META 02 | Povoado Palmeiral I ao Povoado Camurim | R\$ | 466.019,42 |
| | | | 8.714,08 |
| | | Extensão Total (Metros) | 8.714,08 |
| | TOTAL GERAL DA PLANILHA | | R\$480.000,00 |
| ESTA PLANILHA IMPORTA O TOTAL DE R\$: | R\$ | 480.000,00 | Quatrocentos e oitenta mil reais |

WELANE
 PATRICIA NUNES
 DO NASCIMENTO
 00065948246

Assinado digitalmente por WELANE PATRICIA
 NUNES DO NASCIMENTO:00065948246
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
 Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1,
 OU=VALID, OU=AR FACILID CERTIFICADORA
 DIGITAL, OU=Videoconferencia,
 OU=29422374+00187, CN=WELANE PATRICIA
 NUNES DO NASCIMENTO:00065948246
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2022-09-30 09:58:10
 Foxit PhantomPDF Versão: 9.4.1



MATÕES DO NORTE - MA
PROC. 1312001/2022
FLS. 44
RUB. *JA*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE MATÕES DO NORTE - MA
BDI=24,23%

REFERÊNCIA: SINAPI/AGOSTO 2022 SEM DESONERAÇÃO / DNIT SICRO ABRIL/2022 SEM DESONERAÇÃO / ORSE/JULHO 2022
CONVÊNIO Nº 916284/2021

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - TRECHO I | | | | | | | | |
|--------------------------------------|---------------------------------|---------------|--|--------------------|--------|---------------|---------------|---------------|
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UND | QUANT. | FONTE | CÓDIGO | PREÇO S/ BDI | PREÇO C/ BDI | PREÇO TOTAL |
| 1.0 | ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO | | | | | | | R\$ 13.980,58 |
| 1.1 | Elaboração de Projeto Executivo | und | 1,00 | COMPOSIÇÃO PRÓPRIA | | R\$ 13.980,58 | R\$ 13.980,58 | R\$ 13.980,58 |
| TOTAL GERAL DA PLANILHA | | | | | | | | R\$ 13.980,58 |
| ESTA PLANILHA IMPORTA O TOTAL DE R\$ | | R\$ 13.980,58 | Treze mil e novecentos e oitenta reais e cinquenta e oito centavos | | | | | |

WELANE
PATRICIA
NUNES DO
NASCIMENTO:
00065948246

Assinado digitalmente por WELANE PATRICIA
NUNES DO NASCIMENTO:00065948246
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR FACILID
CERTIFICADORA DIGITAL,
OU=Videoconferencia, OU=25422374000187,
CN=WELANE PATRICIA NUNES DO
NASCIMENTO.00065948246
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2022-09-30 08:58:30
Foxit PhantomPDF Versão: 9.4.1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA

BDI=24,23%

REFERÊNCIA: SINAPI/AGOSTO 2022 SEM DESONERAÇÃO / DNIT SICRO ABRIL/2022 SEM DESONERAÇÃO / ORSE/JULHO 2022

CONVÊNIO Nº 916284/2021

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ESTRADA VICINAL

TRECHO I - PALMEIRAL I À CAMORIM

DADOS:

| | | | |
|---------------------------|---|-----------|--------|
| Extensão Total (m) | = | 8.714,08 | metros |
| Larg. Média (m) | = | 6,00 | metros |
| Base (m) | = | 0,20 | metros |
| DMT mat. Jazida/Bota-fora | = | 2,76 | Km |
| Empolamento | = | 1,20 | % |
| Peso específico laterita | = | 1,50 | t/m³ |
| Área (m²) | = | 52.284,46 | m² |

Extensão total: = 8.714,08 m

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Placa indicativa da obra (5,00 x 2,50)

| | | | | | | | |
|-----------------|---|------------|---|------------------|---|------|----|
| Comprimento (m) | | Altura (m) | | Quantidade (und) | | | |
| 3,00 | x | 1,50 | x | 1,00 | = | 4,50 | m² |

1.2 Mobilização e Desmobilização

1,00 und

1.3 Barracão de obras

| | | | | | | | |
|-----------------|---|-------------|---|------------------|---|-------|----|
| Comprimento (m) | | largura (m) | | Quantidade (und) | | | |
| 6,00 | x | 4,00 | x | 1,00 | = | 24,00 | m² |

1.4 Administração local

6,00 mês

2.0 SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

2.1 Desm. dest. Ilmeza áreas c/arv. diam. até 0,15 m

Extensão Total (m) x largura (m)
8.714,08 x 3,00


Área
26.142,23 m²

2.2 Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³

Extraído do quadro de cubagem 2.205,46 m³

WELANE
PATRICIA
NUNES DO
NASCIMENTO:
00065948246

Assinado digitalmente por WELANE PATRICIA
NUNES DO NASCIMENTO-00065948246
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR FACILID
CERTIFICADORA DIGITAL,
OU=Videoconferencia, OU=23422374000167,
CN=WELANE PATRICIA NUNES DO
NASCIMENTO-00065948246
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022.10.02 20:15:51
Foxit PhantomPDF Versão: 9.4.1

| | |
|----------------------|---|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1312001/2022 |
| FLS. | 46 |
| RUB. |  |

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA
BDI=24,23%

REFERÊNCIA: SINAPI/AGOSTO 2022 SEM DESONERAÇÃO / DNIT SICRO ABRIL/2022 SEM DESONERAÇÃO / ORSE/JULHO 2022
CONVÊNIO Nº 916284/2021

MEMÓRIA DE CÁLCULO

2.3 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário (Bota-Fora)

| | | | | |
|---|---|-----------|-------------------|--------------------|
| Extraído do quadro de cubagem | | = | 2.205,46 | m³ |
| Transformando o m³ em ton = (Resultado em m³ x peso específico) | | | | |
| Escavação e carga (m³) | | | Peso específico | Bota-fora (t) |
| 2.205,46 | x | 1,50 | = | 3.308,19 |
| Bota-fora (t) | | | Empolamento (20%) | DMT mat. Bota-fora |
| 3.308,19 | x | 1,20 | = | 2,76 |
| Transporte (t.km) | = | 10.968,93 | txkm | |

2.4 Reconformação da plataforma

| | | | |
|--------------------|---|-----------|-------------|
| Extensão Total (m) | | | largura (m) |
| 8.714,08 | x | | 6,00 |
| Área | = | 52.284,46 | m² |

3.0 SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

3.1 Limpeza de jazida

| | | | |
|-----------------------|---|----------|----|
| Área das Jazidas (m²) | | | |
| Jazida 01 | | | |
| 1.926,00 | | | |
| Área | = | 1.926,00 | m² |

3.2 Expurgo de camada vegetal c/ estoc. p/ recuperação de áreas degradadas

| | | | |
|---------------------------|---|--------|---------------|
| Área Total da Jazida (m²) | | | Espessura (m) |
| 1.926,00 | x | | 0,30 |
| Volume (m³) | = | 577,80 | m³ |

3.3 Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³

| | | | |
|-------------------------------|---|----------|----|
| Extraído do quadro de cubagem | = | 4.287,25 | m³ |
|-------------------------------|---|----------|----|

**WELANE
PATRICIA
NUNES DO
NASCIMENTO
:00065948246**

Assinado digitalmente por WELANE
PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO:
00065948246
DN: CN=BRL, O=CICP-Brasilia, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RPB
e-CPF=AT, OU=VALID, OU=AR FACR ID
CERTIFICADORA DIGITAL
OU=Videoconferencia, O=26422374090167,
CN=WELANE PATRICIA NUNES DO
NASCIMENTO 00065948246
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-10-22 20:35:02
Foxit PhantomPDF Versão: 9.4.1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA

BDI=24,23%

REFERÊNCIA: SINAPI/AGOSTO 2022 SEM DESONERAÇÃO / DNIT SICRO ABRIL/2022 SEM DESONERAÇÃO / ORSE/JULHO 2022

CONVÊNIO Nº 916284/2021

MEMÓRIA DE CÁLCULO

3.4 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário (Jazida)

Extruído do quadro de cubagem = 4.287,25 m³

Transformando o m³ em ton = (Resultado em m³ x peso específico)

Escavação e carga (m³) x Peso específico = Peso (t) ton

4.287,25 x 1,50 = 6.430,88 ton

Peso (t) x Empolamento (20%) = DMT mat. Jazida

6.430,88 x 1,20 = 7.717,06

Transporte (t.km) = 21.322,81 txkm

3.5 Compactação de aterro a 100% do proctor normal

Extruído do quadro de cubagem = 4.287,25 m³

4.0 OBRAS DE ARTE CORRENTE

4.1 Corpo BSTC D= 1,00 m

comprimento (m) = 6,00 m

quantidade de bueiros = 11,00 unidades

Corpo de bueiro (m) = 66,00 m

4.2 Boca BSTC D= 1,00 m

n.º de bueiros = 11,00 unidades

quantidade de bocas por bueiro = 2,00 unidades

Quantidade de bocas = 22,00 unidades

5.0 SINALIZAÇÃO VERTICAL

5.1 Fornecimento e implantação placa sinaliz. tot.refletiva

Quantidade de placas = 3,00 unidades

quantidade x Área da placa = 2,25 m²

3,00 x 0,75 = 2,25 m²

6.0 RECUPERAÇÃO DE AREA DEGRADADAS

6.1 Reparação de danos físicos ao meio ambiente

Área de Intervenção (m²) = 1.926,00 m²

**WELANE
PATRICIA
NUNES DO
NASCIMENTO
:00065948246**

Atestado digitalizado por WELANE
PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO
00065948246
Obr: OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO
Município de Matões do Norte - PE. DNIT/MS
e-CPF: AT. QUALID. QUAL. RACIÃO
CERTIFICADORA DIGITAL
Obr: 1312001/2022
Obr: 1312001/2022 (167) - OBR: WELANE
PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO
00065948246
Razão: Emissão de Atestado Digital
Localização:
Data: 2022-10-02 09:30:11
F42: PlanilhaPDF Versão: 24.1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA

BDI=24,23%

REFERÊNCIA: SINAPI/AGOSTO 2022 SEM DESONERAÇÃO / DNIT SICRO ABRIL/2022 SEM DESONERAÇÃO / ORSE/JULHO 2022

CONVÊNIO Nº 916284/2021

**MEMÓRIA DE CÁLCULO
PONTE DE MADEIRA**

7.0 CABECEIRAS DA PONTE

7.1 Escavação mecanizada de vala com prof. maior que 1,5 m até 3,0 m (Cabeceira)

| | | | | |
|-----------------|------------------|-------------|-------|------------|
| Comprimento (m) | | Largura (m) | | Altura (m) |
| 6,00 | x | 1,00 | x | 3,00 |
| | | | | |
| | Quantidade (und) | | | |
| x | 2,00 | = | 36,00 | m³ |

7.2 Aterro manual de valas com areia para aterro e compactação mecanizada. Af_05/2016

| | | | | |
|-----------------|------------------|-------------|-------|------------|
| Comprimento (m) | | Largura (m) | | Altura (m) |
| 6,00 | x | 1,00 | x | 3,00 |
| | | | | |
| | Quantidade (und) | | | |
| x | 2,00 | = | 36,00 | m³ |

7.3 Forma plana para fundações, em compensado resinado 12mm, 07 usos

| | | | | |
|---------------|---|------------|--------|------------------|
| Perímetro (m) | | Altura (m) | | Quantidade (und) |
| 20,06 | x | 3,00 | x | 2,00 |
| | | | | |
| | | = | 120,36 | m² |

7.4 Concreto ciclópico com concreto de Fck=21MPa

| | | | | |
|-----------------|-------------------|-------------|-------|------------|
| Comprimento (m) | | Largura (m) | | Altura (m) |
| 6,00 | x | 1,00 | x | 3,00 |
| | | | | |
| Perímetro (m) | | Largura (m) | | Altura (m) |
| 5,03 | x | 1,00 | x | 3,00 |
| | | | | |
| | Resultado Parcial | = | 33,09 | m³ |
| | Quantidade (und) | | | |
| x | 2,00 | = | 66,18 | m³ |

8.0 FUNDAÇÃO DA PONTE

8.1 Escavação manual para bloco de coroamento ou sapata (sem escavação para colocação de fôrmas). Af_06/2017

| | | | | |
|-----------------|-------------------|-------------|-------|------------|
| Comprimento (m) | | Largura (m) | | Altura (m) |
| 1,00 | x | 1,00 | x | 1,15 |
| | | | | |
| | Resultado Parcial | = | 1,15 | m³ |
| | Quantidade (und) | | | |
| x | 12 | = | 13,80 | m³ |

**WELANE
PATRICIA
NUNES DO
NASCIMENTO
:00065948246**

Assinado digitalmente por WELANE
 PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO;
 00065948246
 DN: CN=WELANE, OU=CP-Brasil, OU=Secretaria
 da Receita Federal do Brasil - RFB,
 OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR
 FACIL, OU=CERTIFICADORA DIGITAL
 OU=Videoconferencia,
 OU=254223740X187, CN=WELANE
 PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO,
 00065948246
 Razão: Eu sou o autor deste documento.
 Localidade:
 Data: 2022.10.02 10:36:27
 Fonte: PharosPDF Versão: 9.4.1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA
BDI=24,23%

REFERÊNCIA: SINAPI/AGOSTO 2022 SEM DESONERAÇÃO / DNIT SICRO ABRIL/2022 SEM DESONERAÇÃO / ORSE/JULHO 2022
CONVÊNIO Nº 916284/2021

MEMÓRIA DE CÁLCULO

8.2 Forma plana para fundações, em compensado resinado 12mm, 01 uso

| | | | | | |
|---------------|---|--|------------|----------------|------------------|
| Perímetro (m) | | | Altura (m) | | Quantidade (und) |
| 4,00 | x | | 1,15 | | 12 |
| | = | | 55,20 | m ² | |

8.3 Lastro de concreto magro aplicado em sapatas

| | | | | | |
|-------------------|---|--|-------------|----------------|------------|
| Comprimento (m) | | | Largura (m) | | Altura (m) |
| 1,00 | x | | 1,00 | x | 0,03 |
| Resultado Parcial | = | | 0,03 | m ³ | |

| | | | |
|--|---|------------------|--|
| | x | Quantidade (und) | |
| | | 12 | |

8.4 = 0,36 m³

| | | | | | |
|-------------------|---|--|-------------|----------------|------------|
| Comprimento (m) | | | Largura (m) | | Altura (m) |
| 1,00 | x | | 1,00 | x | 1,15 |
| Resultado Parcial | = | | 1,15 | m ³ | |

| | | | |
|--|---|------------------|--|
| | x | Quantidade (und) | |
| | | 12 | |

= 13,80 m³

8.5 Concreto ciclópico com concreto de Fck=21MPa

| | | | | | |
|-------------------|---|--|-------------|----------------|------------|
| Comprimento (m) | | | Largura (m) | | Altura (m) |
| 1,00 | x | | 1,00 | x | 1,15 |
| Resultado Parcial | = | | 1,15 | m ³ | |

| | | | |
|--|---|------------------|--|
| | x | Quantidade (und) | |
| | | 12 | |

= 13,80 m³

9.0 ESTRUTURA DE MADEIRA DA PONTE

9.1 Longarina de (0,20 x 0,20) m

| | | | |
|-----------------|---|-------|------------------|
| Comprimento (m) | | | Quantidade (und) |
| 8,00 | x | | 6,00 |
| | = | 48,00 | metros |

WELANE
PATRICIA NUNES
DO
NASCIMENTO:
00065948246

Assinado digitalmente por WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO:00065948246
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR FACILID
CERTIFICADORA DIGITAL,
OU=Videoconferencia, OU=22422374000187,
CN=WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO:00065948246
Razão: Eu sou o autor desta documento
Localização:
Data: 2022-10-02 20:36:40
Foxit PhantomPDF Versão: 9.4.1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA
 BDI=24,23%

REFERÊNCIA: SINAPI/AGOSTO 2022 SEM DESONERAÇÃO / DNIT SICRO ABRIL/2022 SEM DESONERAÇÃO / ORSE/JULHO 2022
 CONVÊNIO Nº 916284/2021

MEMÓRIA DE CÁLCULO

9.2 Transversina (0,20 x 0,20) m

| | | | | |
|-----------------|--|---|-------|------------------|
| Comprimento (m) | | | | Quantidade (und) |
| 6,00 | | x | | 5,00 |
| | | = | 30,00 | metros |

9.3 Tabuleiro (0,07 x 0,20) m

| | | | | | | |
|-----------------|--|---|-------------|--|---|---------------|
| Comprimento (m) | | x | Largura (m) | | x | Espessura (m) |
| 8,00 | | | 6,00 | | | 0,07 |
| | | = | 3,36 | | | m³ |

9.4 Balancin de meio (0,20 x 0,20 x 1,50) m

| | | | |
|-----------------|--|---|------------------|
| Comprimento (m) | | | Quantidade (und) |
| 1,50 | | x | 3,00 |
| | | = | 4,50 metros |

**WELANE
 PATRICIA NUNES
 DO NASCIMENTO
 00065948246**

Assinado digitalmente por WELANE PATRICIA
 NUNES DO NASCIMENTO 00065948246
 DN: C=BR, CN=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
 Federal do Brasil - RFB, O=INTE e-CPP A1,
 OU=VALID, OU=AR FICILID CERTIFICADORA
 DIGITAL, OU=VotacaoEletronica,
 OU=25422374000187, CN=WELANE PATRICIA
 NUNES DO NASCIMENTO 00065948246
 Razão: Eu sou o autor deste documento.
 Localização:
 Data: 2022.10.02 20:36:54
 Full PhantomPDF Versão: 2.4.1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA

BDI=24,23%

REFERÊNCIA: SINAPI/AGOSTO 2022 SEM DESONERAÇÃO / DNIT SICRO ABRIL/2022 SEM DESONERAÇÃO / ORSE/JULHO 2022

CONVÊNIO Nº 916284/2021

MEMÓRIA DE CÁLCULO

| | | | | | |
|------|---|---|------------------|--------|------------|
| 9.5 | Balancin de cabeça (0,20 x 0,20 x 1,00) m | | | | |
| | Comprimento (m) | | Quantidade (und) | | |
| | 1,00 | x | 3,00 | | |
| | | = | 3,00 | metros | |
| 9.6 | Gula de (0,10 x 0,10) m | | | | |
| | Comprimento (m) | | Largura (m) | | Altura (m) |
| | 8,00 | x | 0,10 | x | 0,10 |
| | | | Quantidade (und) | | |
| | x | | 2,00 | = | 0,16 m³ |
| 9.7 | Estaca (0,20 x 0,20) m | | | | |
| | Comprimento (m) | | Quantidade (und) | | |
| | 3,50 | x | 4,00 | | |
| | | | = | 14,00 | m |
| 9.8 | Montagem do tabuleiro/passa rodas | | | | |
| | Comprimento (m) | | Espessura (m) | | Altura (m) |
| | 8,00 | x | 0,07 | x | 0,20 |
| | | | Quantidade (und) | | |
| | x | | 2,00 | = | 0,22 m³ |
| 10.0 | FERRAGENS | | | | |
| 10.1 | Haste para confecção de parafuso de 20" x 3/4" cabeça boleada - fornecimento e instalação | | | | |
| | Peças (und) | | | | |
| | | | 23,00 | | |
| 10.2 | Porca sextavada de 3/4" 150 und - fornecimento e instalação | | | | |
| | Peças (und) | | | | |
| | | | 180,00 | | |
| 10.3 | Arruelas de 3/4" 150 und - fornecimento e instalação | | | | |
| | Peças (und) | | | | |
| | | | 180,00 | | |
| 10.4 | Prego 26 x 72 10kg - fornecimento e instalação | | | | |
| | Kg | | | | |
| | | | 15,00 | | |
| 10.5 | Abraçadeiras 18 pç - fornecimento e instalação | | | | |
| | Peças (und) | | | | |
| | | | 23,00 | | |

WELANE
 PATRICIA
 NUNES DO
 NASCIMENTO
 00065948246

Assinado digitalmente por WELANE
 PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO
 00065948246
 DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da
 Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
 e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR, PATH ID
 CERTIFICADORA DIGITAL,
 OU=deocp@reecia, OU=2022374000161,
 CN=WELANE PATRICIA NUNES DO
 NASCIMENTO, O=00065948246
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2022-10-05 22:31:00
 Fone: 0800-709-1111/041

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA
 OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA
 BDI=24,23%
 REFERÊNCIA: SINAPI/AGOSTO 2022 SEM DESONERAÇÃO / DNIT SICRO ABRIL/2022 SEM DESONERAÇÃO / ORSE/JULHO 2022
 CONVÊNIO Nº 916284/2021

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 1312001 / 2022
 FLS. 52
 RUB. *AD*

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | |
|--------------------------------------|--|----------------|--|--------------------|---------|--------------|--------------|-----------------------|
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UND | QUANT. | FONTE | CÓDIGO | PREÇO S/ BDI | PREÇO C/ BDI | PREÇO TOTAL |
| ESTRADA VICINAL | | | | | | | | |
| 1.0 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | | R\$ 66.326,33 |
| 1.1 | Placa indicativa da obra (5,00 x 2,50) | m² | 4,50 | COMPOSIÇÃO PRÓPRIA | | R\$ 545,23 | R\$ 677,34 | R\$ 3.046,03 |
| 1.2 | Mobilização e Desmobilização | und | 1,00 | COMPOSIÇÃO PRÓPRIA | | R\$ 5.675,65 | R\$ 7.050,86 | R\$ 7.050,86 |
| 1.3 | Barracão de obras | m² | 24,00 | SINAPI | 93584 | R\$ 945,44 | R\$ 1.174,52 | R\$ 28.185,48 |
| 1.4 | Administração local | mês | 6,00 | COMPOSIÇÃO PRÓPRIA | | R\$ 3.761,70 | R\$ 4.673,16 | R\$ 28.038,96 |
| 2.0 | SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM | | | | | | | R\$ 47.541,58 |
| 2.1 | Desm. dest. limpo: áreas c/ arv. diam. até 0,15 m | m³ | 26.142,23 | SICRO - DNIT | 5501700 | R\$ 0,49 | R\$ 0,61 | R\$ 15.346,76 |
| 2.2 | Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³ | m³ | 2.205,45 | SICRO - DNIT | 4016007 | R\$ 4,59 | R\$ 5,70 | R\$ 12.571,12 |
| 2.3 | Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário (Bota-Fora) | t x km | 10.966,93 | SICRO - DNIT | 5914374 | R\$ 0,97 | R\$ 1,21 | R\$ 13.172,41 |
| 2.4 | Reconformação da plataforma | m² | 52.284,45 | SICRO - DNIT | 4915598 | R\$ 0,09 | R\$ 0,11 | R\$ 5.751,29 |
| 3.0 | SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO | | | | | | | R\$ 77.493,92 |
| 3.1 | Limpeza de jazida | m³ | 1.326,00 | SICRO - DNIT | 5502985 | R\$ 0,45 | R\$ 0,56 | R\$ 1.076,56 |
| 3.2 | Expurgo de camada vegetal c/ estoc. p/ recuperação de áreas degradadas | m² | 577,80 | SICRO - DNIT | 5502888 | R\$ 2,54 | R\$ 3,16 | R\$ 1.825,85 |
| 3.3 | Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³ | m³ | 4.287,25 | SICRO - DNIT | 4016007 | R\$ 4,59 | R\$ 5,70 | R\$ 24.437,33 |
| 3.4 | Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário (jazida) | t x km | 21.322,31 | SICRO - DNIT | 5914374 | R\$ 0,37 | R\$ 1,21 | R\$ 25.600,60 |
| 3.5 | Compactação de aterro a 100% do proctor normal | m³ | 4.287,25 | SICRO - DNIT | 5502978 | R\$ 4,57 | R\$ 5,68 | R\$ 24.351,58 |
| 4.0 | OBRAS DE ARTE CORRENTE | | | | | | | R\$ 132.272,14 |
| 4.1 | Corpo BSTC D= 1,00 m | m | 66,00 | SICRO - DNIT | 804037 | R\$ 759,58 | R\$ 943,63 | R\$ 62.279,58 |
| 4.2 | Boca BSTC D= 1,00 m | und | 27,00 | SICRO - DNIT | 804393 | R\$ 2.560,96 | R\$ 3.181,48 | R\$ 69.992,56 |
| 5.0 | SINALIZAÇÃO VERTICAL | | | | | | | R\$ 1.469,07 |
| 5.1 | Fornecimento e implantação placa sinaliz. fot. refletiva | m² | 2,25 | SICRO - DNIT | 5213423 | R\$ 525,57 | R\$ 652,52 | R\$ 1.469,07 |
| 6.0 | RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADAS | | | | | | | R\$ 288,90 |
| 6.1 | Reparação de danos físicos ao meio ambiente | m² | 1.826,00 | COMPOSIÇÃO PRÓPRIA | | R\$ 0,12 | R\$ 0,15 | R\$ 288,90 |
| PONTE DE MADEIRA | | | | | | | | |
| 7.0 | CABECEIRAS DA PONTE | | | | | | | R\$ 54.747,32 |
| 7.1 | Escavação mecanizada de vala com prof. maior que 1,5 m até 3,0 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), com escavadeira (1,2 m³), larg. de 1,5 m a 2,5 m, em solo de 1ª categoria, locais com baixo nível de interferência. Af. 07/2021 | m³ | 36,00 | SINAPI | 102281 | R\$ 5,33 | R\$ 6,62 | R\$ 238,32 |
| 7.2 | Aterro manual de valas com areia para aterro e compactação mecanizada. Af. 05/2016 | m³ | 36,00 | SINAPI | 94342 | R\$ 66,66 | R\$ 82,81 | R\$ 2.981,16 |
| 7.3 | Forma plana para fundações, em compensado resinado 12mm, 07 usos | m² | 120,36 | ORSE | 88 | R\$ 68,76 | R\$ 85,42 | R\$ 10.281,15 |
| 7.4 | Concreto ciclópico com concreto de Fck=21MPa | m³ | 66,18 | SINAPI | 102487 | R\$ 501,69 | R\$ 623,25 | R\$ 41.246,69 |
| 8.0 | FUNDAÇÃO DA PONTE | | | | | | | R\$ 22.697,08 |
| 8.1 | Escavação manual para bloco de coroamento ou sapata (sem escavação para colocação de formas) Af. 06/2017 | m³ | 13,80 | SINAPI | 96522 | R\$ 117,85 | R\$ 146,41 | R\$ 2.010,46 |
| 8.2 | Forma plana para fundações, em compensado resinado 12mm, 01 uso | m² | 55,20 | ORSE | 84 | R\$ 151,78 | R\$ 188,96 | R\$ 10.408,51 |
| 8.3 | Leitro de concreto magro aplicado aplicado em sapatas | m³ | 0,36 | SINAPI | 96516 | R\$ 559,60 | R\$ 695,19 | R\$ 250,27 |
| 8.4 | Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. Af. 12/2015 | m³ | 13,80 | SINAPI | 103670 | R\$ 226,49 | R\$ 281,37 | R\$ 3.882,91 |
| 8.5 | Concreto ciclópico com concreto de Fck=21MPa | m³ | 13,80 | ORSE | 12659 | R\$ 357,85 | R\$ 444,56 | R\$ 6.134,93 |
| 9.0 | ESTRUTURA DE MADEIRA DA PONTE | | | | | | | R\$ 56.945,29 |
| 9.1 | Longarina (0,20 x 0,20) m | m | 48,00 | ORSE | 9893 | R\$ 347,29 | R\$ 431,44 | R\$ 20.709,12 |
| 9.2 | Transversina (0,20 x 0,20) m | m | 30,00 | ORSE | 9893 | R\$ 347,29 | R\$ 431,44 | R\$ 12.943,20 |
| 9.3 | Tabuleiro (0,07 x 0,20) m | m³ | 3,36 | ORSE | 3602 | R\$ 3.016,87 | R\$ 3.747,36 | R\$ 12.592,91 |
| 9.4 | Balanço de meio (0,20 x 0,20 x 1,50) m | m | 4,50 | ORSE | 9893 | R\$ 347,29 | R\$ 431,44 | R\$ 1.941,48 |
| 9.5 | Balanço de cabeça (0,20 x 0,20 x 1,00) m | m | 3,00 | ORSE | 9893 | R\$ 347,29 | R\$ 431,44 | R\$ 1.294,32 |
| 9.6 | Guia de (0,10 x 0,10) m | m³ | 0,16 | ORSE | 3602 | R\$ 3.016,87 | R\$ 3.747,36 | R\$ 599,66 |
| 9.7 | Estaca (0,20 x 0,20) m | m | 14,00 | ORSE | 9893 | R\$ 347,29 | R\$ 431,44 | R\$ 6.040,16 |
| 9.8 | Montagem do tabuleiro/passa-rodas | m³ | 0,22 | ORSE | 3602 | R\$ 3.016,87 | R\$ 3.747,36 | R\$ 824,54 |
| 10.0 | FERRAGENS | | | | | | | R\$ 6.237,79 |
| 10.1 | Haste para confecção de parafuso de 20" x 3/4" cabeça bolada - fornecimento e instalação | pc | 23,00 | COMPOSIÇÃO PRÓPRIA | | R\$ 44,28 | R\$ 55,01 | R\$ 1.265,73 |
| 10.2 | Porca sextavada de 3/4" 150 und - fornecimento e instalação | pc | 180,00 | COMPOSIÇÃO PRÓPRIA | | R\$ 8,87 | R\$ 11,02 | R\$ 1.983,60 |
| 10.3 | Arruelas de 3/4" 150 und - fornecimento e instalação | pc | 180,00 | COMPOSIÇÃO PRÓPRIA | | R\$ 6,08 | R\$ 7,55 | R\$ 1.359,00 |
| 10.4 | Prego 26 x 72 10kg - fornecimento e instalação | kg | 15,00 | COMPOSIÇÃO PRÓPRIA | | R\$ 49,37 | R\$ 61,33 | R\$ 919,95 |
| 10.5 | Abraçadeiras 18 pc - fornecimento e instalação | pc | 23,00 | COMPOSIÇÃO PRÓPRIA | | R\$ 24,85 | R\$ 30,87 | R\$ 710,01 |
| TOTAL GERAL DA PLANILHA | | | | | | | | R\$ 466.019,42 |
| ESTA PLANILHA IMPORTA O TOTAL DE R\$ | | R\$ 466.019,42 | Quatrocentos e sessenta e seis mil e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos | | | | | |

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES **RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS**
 1.1 PLACA INDICATIVA DA OBRA (3,00 X 1,50)

| COMPOSIÇÃO ANALÍTICA | | Ref: | Jan/22 | Mês(s): R\$ | UNIDADE |
|----------------------|---|-------------|------------|----------------|-------------|
| MÃO-DE-OBRA | | | | | |
| 22742 | Carrinho de faxão com esteira (completo) | UN | QTD | CUSTO UNIT | CUSTO TOTAL |
| 22116 | Servente com canga e complementos | h | 1,00 | R\$ 21,02 | R\$ 21,02 |
| MATERIAL | | | | | |
| 4437 | Peça de madeira de lei 2,01 x 1 cm (1x1), não aparafusada | h | 1,00 | R\$ 15,27 | R\$ 15,27 |
| 4491 | Peça de madeira nativa (regional) 7,5x7 cm (1x1) não aparafusada | m | 2,20 | R\$ 8,05 | R\$ 17,71 |
| 1823 | Peça de madeira (para montagem do trilho) chapô de aço galvanizado 100 x 100 x 12 | m | 4,00 | R\$ 11,01 | R\$ 44,04 |
| 5028 | Trilho perfilado com cabeça 18 x 18 | m2 | 1,00 | R\$ 845,00 | R\$ 845,00 |
| | | kg | 0,11 | R\$ 21,52 | R\$ 2,37 |
| RESUMO DA COMPOSIÇÃO | EQUIPAMENTO | MÃO-DE-OBRA | MATERIAL | SERV. TERCEIRO | CUSTO TOTAL |
| | R\$ - | R\$ 37,35 | R\$ 892,48 | R\$ - | R\$ 929,83 |

| COMPOSIÇÃO ANALÍTICA | | Ref: | Jan/22 | Mês(s): R\$ | UNIDADE |
|---|--|----------|--------------|-------------|--------------|
| PESSOAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO | | | | | |
| 22775 | Engenheiro civil de obras com canga e complementos | UN | QTD | CUSTO UNIT | CUSTO TOTAL |
| 22776 | Engenheiro de obras com canga e complementos | h | 15,51 | R\$ 157,83 | R\$ 2.443,79 |
| | | h | | | R\$ 515,10 |
| RESUMO DA COMPOSIÇÃO | PESSOAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO | DIVERSOS | CUSTO TOTAL | | |
| | R\$ 3.761,70 | | R\$ 3.761,70 | | |

| COMPOSIÇÃO ANALÍTICA | | Ref: | Jan/22 | Mês(s): R\$ | UNIDADE | | | | | | | |
|----------------------|---------------------------------------|-------------|------------|----------------|--------------|------|------------|--------|--------------|--------|--------------|----------|
| EQUIPAMENTOS | | | | | | | | | | | | |
| EN341 | Trator de pneus - com lâmina (225 kw) | UTILIZAÇÃO | PROFITAVEL | 1,00 | DEPRECIATIVO | 0,00 | PROFITAVEL | 715,22 | DEPRECIATIVO | 251,12 | CUSTO MENSAL | R\$ 0,11 |
| MÃO-DE-OBRA | | | | | | | | | | | | |
| 22116 | Servente com canga e complementos | UN | QTD | CUSTO UNIT | CUSTO TOTAL | | | | | | | |
| RESUMO DA COMPOSIÇÃO | EQUIPAMENTO | MÃO-DE-OBRA | MATERIAL | SERV. TERCEIRO | CUSTO TOTAL | | | | | | | |
| | R\$ 0,11 | R\$ 0,02 | R\$ - | R\$ - | R\$ 0,12 | | | | | | | |

WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO
 00065948246

Assinado digitalmente por WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO 00065948246
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFPS e CPF A1, CN=WELANE DO NASCIMENTO, CERTIFICADO/DIGITAL OU=Vicecoordenadora, OU=25422374000181, CN=WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO 00065948246
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2022.10.12 20:17:55
 Padr: PlunkerPDF-Verão 9.4.1

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

TRANSPORTE EM RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO
 CUSTO DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

DATA BASE: SICRO - ABRIL 2022

| Código | EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE | Distância (km) | Velocidade Média (km/h) | Quant. | Fator de Utilização | Custo Transporte | Custo Total | Veículo de Transporte |
|--------|--|----------------|-------------------------|--------|---------------------|------------------|--------------|-----------------------|
| E9541 | Trator de esteiras com lâmina - 259 kW | 83,60 | 60 | 1 | 1,00 | R\$ 399,32 | R\$ 556,41 | E9665 |
| E9540 | Trator de esteiras com lâmina - 127 kW | 83,60 | 60 | 1 | 0,50 | R\$ 399,32 | R\$ 278,21 | E9665 |
| E9577 | Trator agrícola - 77 kW | 83,60 | 60 | 1 | 0,50 | R\$ 399,32 | R\$ 278,21 | E9665 |
| E9524 | Moloniadora - 93 kW | 83,60 | 60 | 1 | 1,00 | R\$ 399,32 | R\$ 556,41 | E9665 |
| E9515 | Escavadeira hidráulica sobre esteira com caçamba com capacidade de 1,5 m³ - 110 kW | 83,60 | 60 | 1 | 1,00 | R\$ 399,32 | R\$ 556,41 | E9665 |
| E9665 | Rolo compactador pé de camelo vibratório autopropelelo de 11,6 t - 82 kW | 83,60 | 60 | 1 | 0,50 | R\$ 399,32 | R\$ 278,21 | E9665 |
| | | | | | | | R\$ 2.503,87 | |

| Código | EQUIPAMENTOS DE MEDIO PORTE | Distância (km) | Velocidade Média (km/h) | Quant. | Fator de Utilização | Custo Transporte | Custo Total | Veículo de Transporte |
|--------|-------------------------------------|----------------|-------------------------|--------|---------------------|------------------|-------------|-----------------------|
| E9518 | Grade de 24 discos rebocável de 24" | 83,60 | 60 | 1 | 1,00 | R\$ 399,32 | R\$ 556,41 | E9665 |
| | | | | | | | R\$ 556,41 | |

| Código | Veículos de produção | Distância (km) | Velocidade Média (km/h) | Quant. | Fator de Utilização | Custo Transporte | Custo Total | Veículo de Transporte |
|--------|--|----------------|-------------------------|--------|---------------------|------------------|--------------|-----------------------|
| E9667 | Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 295 kW | 83,60 | 60 | 2 | 1,00 | R\$ 299,99 | R\$ 836,03 | E9667 |
| E9579 | Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW | 83,60 | 60 | 2 | 1,00 | R\$ 292,98 | R\$ 816,49 | E9579 |
| E9571 | Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW | 83,60 | 60 | 2 | 1,00 | R\$ 345,50 | R\$ 962,85 | E9571 |
| | | | | | | | R\$ 2.615,37 | |

Custo Global: R\$ 5.675,66

CÁLCULO DO CUSTO DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO REALIZADO DE ACORDO COM: MANUAL DE CUSTOS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - VOLUME 09 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO - 2017 - DNIT

WELANE
 PATRICIA NUNES
 DO
 NASCIMENTO:
 00065948246

Assinado digitalmente por WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO em 04/04/2022 às 10:00:00 AM. DN: CN=WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO, OU=MATÕES DO NORTE, OU=SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OU=GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, OU=BRASIL. Certificado emitido em 04/04/2022 às 10:00:00 AM. CN=WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO, OU=SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OU=GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, OU=BRASIL. Data: 2022.04.04 10:00:00 AM. Função: PDF (1048).SAF

CGCIT

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO Maranhão
 Custo Unitário de Referência Abril/2022

5501700 Desmatamento, desalocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m FIC 0,00443
 Produção da equipe 1.532,91 m³
 Valores em reais (R\$)

| A - EQUIPAMENTOS | | Utilização | | Custo Horário | | Custo | |
|----------------------------------|---|------------|------------|----------------|---------------|---------------------|---------------|
| Quantidade | Operativa | produtiva | Produtiva | Improdutiva | Horário Total | Horário Total | Horário Total |
| E0241 | Trator sobre esteiras com lâmina - 222 kW | 1,00000 | 1,00 | 0,00 | 714,2083 | 201,6123 | 714,2083 |
| B - MÃO DE OBRA | | Quantidade | Unidade | Custo Horário | | Custo Horário Total | |
| P0424 | Servente | 2,00000 | h | 18,0758 | | 36,1516 | |
| C - MATERIAL | | Quantidade | Unidade | Preço Unitário | | Custo Unitário | |
| D - ATIVIDADES AUXILIARES | | Quantidade | Unidade | Custo Unitário | | Custo Unitário | |
| E - TEMPO FIXO | | Código | Quantidade | Unidade | Subtotal | Custo Unitário | |
| F - MOMENTO DE TRANSPORTE | | Quantidade | Unidade | LN | RP | DMT | p |

CGCIT

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO Maranhão
 Custo Unitário de Referência Abril/2022

4016007 Escavação e carga de material de jazida com trator de 87 kW e carregadeira de 1,72 m³ FIC 0,02663
 Produção da equipe 123,34 m³
 Valores em reais (R\$)

| A - EQUIPAMENTOS | | Utilização | | Custo Horário | | Custo | |
|----------------------------------|--|------------|------------|----------------|---------------|---------------------|---------------|
| Quantidade | Operativa | produtiva | Produtiva | Improdutiva | Horário Total | Horário Total | Horário Total |
| E0241 | Carregadeira de pneus com capacidade de 1,22 m³ - 113 kW | 1,00000 | 1,00 | 0,00 | 154,7104 | 90,2019 | 154,7104 |
| E1442 | Trator sobre pneus com lâmina - 87 kW | 2,00000 | 0,53 | 0,42 | 222,7620 | 87,2444 | 338,4593 |
| B - MÃO DE OBRA | | Quantidade | Unidade | Custo Horário | | Custo Horário Total | |
| P0424 | Servente | 1,00000 | h | 18,0758 | | 18,0758 | |
| C - MATERIAL | | Quantidade | Unidade | Preço Unitário | | Custo Unitário | |
| D - ATIVIDADES AUXILIARES | | Quantidade | Unidade | Custo Unitário | | Custo Unitário | |
| E - TEMPO FIXO | | Código | Quantidade | Unidade | Subtotal | Custo Unitário | |
| F - MOMENTO DE TRANSPORTE | | Quantidade | Unidade | LN | RP | DMT | p |

CGCIT

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO Maranhão
 Custo Unitário de Referência Abril/2022

5814374 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário FIC 0,02663
 Produção da equipe 311,25 tkm
 Valores em reais (R\$)

| A - EQUIPAMENTOS | | Utilização | | Custo Horário | | Custo | |
|----------------------------------|--|------------|------------|----------------|---------------|---------------------|---------------|
| Quantidade | Operativa | produtiva | Produtiva | Improdutiva | Horário Total | Horário Total | Horário Total |
| E0279 | Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 136 kW | 1,00000 | 1,00 | 0,00 | 259,9927 | 50,2910 | 310,2837 |
| B - MÃO DE OBRA | | Quantidade | Unidade | Custo Horário | | Custo Horário Total | |
| C - MATERIAL | | Quantidade | Unidade | Preço Unitário | | Custo Unitário | |
| D - ATIVIDADES AUXILIARES | | Quantidade | Unidade | Custo Unitário | | Custo Unitário | |
| E - TEMPO FIXO | | Código | Quantidade | Unidade | Subtotal | Custo Unitário | |
| F - MOMENTO DE TRANSPORTE | | Quantidade | Unidade | LN | RP | DMT | p |

CGCIT

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO Maranhão
 Custo Unitário de Referência Abril/2022

5502978 Compactação de aterros a 100% do Proctor normal FIC 0,02663
 Produção da equipe 168,20 m³
 Valores em reais (R\$)

| A - EQUIPAMENTOS | | Utilização | | Custo Horário | | Custo | |
|----------------------------------|--|------------|------------|----------------|---------------|---------------------|---------------|
| Quantidade | Operativa | produtiva | Produtiva | Improdutiva | Horário Total | Horário Total | Horário Total |
| E0271 | Compressor 2000 cúbico - 168 kW | 1,00000 | 0,00 | 0,10 | 545,4922 | 79,3782 | 518,7704 |
| E0312 | Grãde de 24 discos rotativos de D = 62 cm - 24" | 1,00000 | 0,22 | 0,10 | 4,9173 | 3,4243 | 4,2002 |
| E0204 | Motocombustor - 53 kW | 1,00000 | 0,22 | 0,21 | 230,5991 | 81,1458 | 312,3273 |
| E10402 | Rolo compactador pé de carneiro vibratório adaptado por eixo de 11,6 t - 86 kW | 1,00000 | 1,00 | 0,00 | 155,9058 | 73,4091 | 155,9058 |
| E0277 | Trator agrícola sobre pneus - 77 kW | 1,00000 | 0,22 | 0,48 | 134,9410 | 26,4815 | 32,1414 |
| B - MÃO DE OBRA | | Quantidade | Unidade | Custo Horário | | Custo Horário Total | |
| P0424 | Servente | 1,00000 | h | 18,0758 | | 18,0758 | |
| C - MATERIAL | | Quantidade | Unidade | Preço Unitário | | Custo Unitário | |
| D - ATIVIDADES AUXILIARES | | Quantidade | Unidade | Custo Unitário | | Custo Unitário | |
| E - TEMPO FIXO | | Código | Quantidade | Unidade | Subtotal | Custo Unitário | |
| F - MOMENTO DE TRANSPORTE | | Quantidade | Unidade | LN | RP | DMT | p |

CGCIT

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO Maranhão
 Custo Unitário de Referência Abril/2022

4915598 Reconformação da plataforma FIC 0,02663
 Produção da equipe 3.063,93 m³
 Valores em reais (R\$)

| A - EQUIPAMENTOS | | Utilização | | Custo Horário | | Custo | |
|----------------------------------|-----------------------|------------|------------|----------------|---------------|---------------------|---------------|
| Quantidade | Operativa | produtiva | Produtiva | Improdutiva | Horário Total | Horário Total | Horário Total |
| E0224 | Motocombustor - 27 kW | 1,00000 | 1,00 | 0,00 | 232,5991 | 81,1458 | 313,7449 |
| B - MÃO DE OBRA | | Quantidade | Unidade | Custo Horário | | Custo Horário Total | |
| P0424 | Servente | 1,00000 | h | 18,0758 | | 18,0758 | |
| C - MATERIAL | | Quantidade | Unidade | Preço Unitário | | Custo Unitário | |
| D - ATIVIDADES AUXILIARES | | Quantidade | Unidade | Custo Unitário | | Custo Unitário | |
| E - TEMPO FIXO | | Código | Quantidade | Unidade | Subtotal | Custo Unitário | |
| F - MOMENTO DE TRANSPORTE | | Quantidade | Unidade | LN | RP | DMT | p |

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 1312001 / 2022
 FLS. 58
 RUB. 11

| C - MATERIAL | | Quantidade | Unidade | Preço Unitário | Custo Unitário | Custo de PIC | Custo do FIT | Custo Unitário | |
|---------------------------|--|------------|------------|----------------|----------------|----------------------------------|--------------|------------------------------------|------|
| D - ATIVIDADES AUXILIARES | | Quantidade | Unidade | Custo Unitário | Custo Unitário | Custo unitário total de material | | Custo Unitário | |
| E - TEMPO FIXO | | Código | Quantidade | Unidade | Custo Unitário | Subtotal | | 0,5958 | |
| F - MOMENTO DE TRANSPORTE | | Quantidade | Unidade | LN | RP | DMT | P | Custo Unitário | |
| | | | | | | | | Custo unitário total de transporte | |
| | | | | | | | | Custo unitário direto total | 0,67 |

CGCIT
SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO Maranhão
 Custo Unitário de Referência: Abril/2022
5502985 Limpeza mecanizada da camada vegetal
 Produção da equipe: FIC 0,02663
 Valores em reais (R\$): 822,98 m²

| A - EQUIPAMENTOS | | Quantidade | Utilização | Operativa | Improdutiva | Improdutiva | Custo Horário | Custo | |
|---------------------------|--|------------|------------|----------------|----------------|--------------------------------------|---------------|------------------------------------|----------|
| E0240 | Trator sobre pneus com lâmina - 120 kW | 1,00000 | 1,00 | 0,00 | 254,8876 | 37,2768 | | 292,1644 | |
| B - MÃO DE OBRA | | Quantidade | Unidade | Diário Horário | Custo Horário | Custo Horário | Custo Horário | Custo Horário | |
| P0624 | Servente | 1,00000 | h | 18,0738 | | | 18,0738 | 18,0738 | |
| | | | | | | | | Custo horário total de mão de obra | 18,0738 |
| | | | | | | | | Custo horário total de execução | 272,2382 |
| | | | | | | | | Custo unitário de execução | 0,4382 |
| | | | | | | | | Custo de PIC | 0,01170 |
| | | | | | | | | Custo do FIT | - |
| C - MATERIAL | | Quantidade | Unidade | Preço Unitário | Custo Unitário | Custo unitário total de material | | Custo Unitário | |
| D - ATIVIDADES AUXILIARES | | Quantidade | Unidade | Custo Unitário | Custo Unitário | Custo total de atividades auxiliares | | Custo Unitário | |
| E - TEMPO FIXO | | Código | Quantidade | Unidade | Custo Unitário | Subtotal | | 0,4498 | |
| F - MOMENTO DE TRANSPORTE | | Quantidade | Unidade | LN | RP | DMT | P | Custo Unitário | |
| | | | | | | | | Custo unitário total de transporte | |
| | | | | | | | | Custo unitário direto total | 0,48 |

CGCIT
SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO Maranhão
 Custo Unitário de Referência: Abril/2022
5502988 Espurgo de jazida
 Produção da equipe: FIC 0,02663
 Valores em reais (R\$): 110,13 m²

| A - EQUIPAMENTOS | | Quantidade | Utilização | Operativa | Improdutiva | Improdutiva | Custo Horário | Custo | |
|---------------------------|--|------------|------------|----------------|----------------|--------------------------------------|---------------|------------------------------------|----------|
| E0240 | Trator sobre pneus com lâmina - 120 kW | 1,00000 | 1,00 | 0,00 | 254,8876 | 37,2768 | | 292,1644 | |
| B - MÃO DE OBRA | | Quantidade | Unidade | Diário Horário | Custo Horário | Custo Horário | Custo Horário | Custo Horário | |
| P0624 | Servente | 1,00000 | h | 18,0738 | | | 18,0738 | 18,0738 | |
| | | | | | | | | Custo horário total de mão de obra | 18,0738 |
| | | | | | | | | Custo horário total de execução | 272,2382 |
| | | | | | | | | Custo unitário de execução | 2,4788 |
| | | | | | | | | Custo de PIC | 0,06420 |
| | | | | | | | | Custo do FIT | - |
| C - MATERIAL | | Quantidade | Unidade | Preço Unitário | Custo Unitário | Custo unitário total de material | | Custo Unitário | |
| D - ATIVIDADES AUXILIARES | | Quantidade | Unidade | Custo Unitário | Custo Unitário | Custo total de atividades auxiliares | | Custo Unitário | |
| E - TEMPO FIXO | | Código | Quantidade | Unidade | Custo Unitário | Subtotal | | 2,5448 | |
| F - MOMENTO DE TRANSPORTE | | Quantidade | Unidade | LN | RP | DMT | P | Custo Unitário | |
| | | | | | | | | Custo unitário total de transporte | |
| | | | | | | | | Custo unitário direto total | 2,54 |

CGCIT
SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO Maranhão
 Custo Unitário de Referência: Abril/2022
0804037 Corpo de BSTD D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão serrada
 Produção da equipe: FIC 3,11260 m
 Valores em reais (R\$): 316,8722

| A - EQUIPAMENTOS | | Quantidade | Utilização | Operativa | Improdutiva | Improdutiva | Custo Horário | Custo | |
|---------------------------|--|------------|------------|----------------|----------------|--------------------------------------|---------------|--------------------------------------|----------|
| E0260 | Cavalete hidráulico com guilhotina com capacidade de 20 km - 150 kW | 1,00000 | 1,00 | 0,00 | 316,8722 | 102,1252 | | 316,8722 | |
| B - MÃO DE OBRA | | Quantidade | Unidade | Diário Horário | Custo Horário | Custo Horário | Custo Horário | Custo Horário | |
| P0624 | Servente | 2,00000 | h | 18,0738 | | | 36,1476 | 36,1476 | |
| | | | | | | | | Custo horário total de mão de obra | 36,1476 |
| | | | | | | | | Custo horário total de execução | 374,1198 |
| | | | | | | | | Custo unitário de execução | 119,2738 |
| | | | | | | | | Custo de PIC | - |
| | | | | | | | | Custo do FIT | - |
| C - MATERIAL | | Quantidade | Unidade | Preço Unitário | Custo Unitário | Custo unitário total de material | | Custo Unitário | |
| M2172 | Tubo de concreto armado PA1 - D = 1,00 m | 1,00000 | m | 431,7801 | 431,7801 | Custo unitário total de material | | 431,7801 | |
| D - ATIVIDADES AUXILIARES | | Quantidade | Unidade | Custo Unitário | Custo Unitário | Custo total de atividades auxiliares | | Custo Unitário | |
| 1102671 | Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e lançamento manual - área comercial | 0,00122 | m³ | 404,1100 | | Subtotal | | 2,9714 | |
| 1102105 | Concreto cúbico fck = 30 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão serrada | 0,40240 | m³ | 379,4300 | | Subtotal | | 152,5200 | |
| 3103332 | Fórmulas de lâminas de alumínio para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada | 0,00000 | m² | 25,7600 | | Subtotal | | 85,0480 | |
| | | | | | | | | Custo total de atividades auxiliares | 208,5214 |
| E - TEMPO FIXO | | Código | Quantidade | Unidade | Custo Unitário | Custo Unitário | | Custo Unitário | |
| F - MOMENTO DE TRANSPORTE | | Quantidade | Unidade | LN | RP | DMT | P | Custo Unitário | |
| M2172 | Tubo de concreto armado PA1 - D = 1,00 m - Quantidade 20,0 m | 0,70007 | Item | 5914584 | 3914599 | 5714114 | | | |
| | | | | | | | | Custo unitário total de transporte | |
| | | | | | | | | Custo unitário direto total | 789,55 |

CGCIT
SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO Maranhão
 Custo Unitário de Referência: Abril/2022
0804393 Boca de BSTD C D = 1,00 m - esconidade 0° - areia e brita comerciais - atas esconas
 Produção da equipe: FIC 1,00000 un
 Valores em reais (R\$): 2.960,9566

| A - EQUIPAMENTOS | | Quantidade | Utilização | Operativa | Improdutiva | Improdutiva | Custo Horário | Custo | |
|---------------------------|--|------------|------------|----------------|----------------|--------------------------------------|---------------|--------------------------------------|------------|
| B - MÃO DE OBRA | | Quantidade | Unidade | Diário Horário | Custo Horário | Custo Horário | Custo Horário | Custo Horário | |
| | | | | | | | | Custo horário total de mão de obra | |
| | | | | | | | | Custo horário total de execução | |
| | | | | | | | | Custo unitário de execução | |
| | | | | | | | | Custo de PIC | |
| | | | | | | | | Custo do FIT | |
| C - MATERIAL | | Quantidade | Unidade | Preço Unitário | Custo Unitário | Custo unitário total de material | | Custo Unitário | |
| D - ATIVIDADES AUXILIARES | | Quantidade | Unidade | Custo Unitário | Custo Unitário | Custo total de atividades auxiliares | | Custo Unitário | |
| 1102672 | Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais | 2,26700 | m³ | 426,2900 | | Subtotal | | 1.526,4380 | |
| 3103332 | Fórmulas de lâminas de alumínio para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada | 15,00000 | m² | 52,3600 | | Subtotal | | 1.040,5248 | |
| | | | | | | | | Custo total de atividades auxiliares | 2.566,9628 |
| | | | | | | | | Subtotal | 2.960,9566 |

| E - TEMPO FIXO | | Código | Quantidade | Unidade | Custo Unitário | Custo Unitário | |
|--|---|--|------------|---------------|----------------|--------------------------------------|---------|
| F - MOMENTO DE TRANSPORTE | | Quantidade | Unidade | LN | RP | DMT | P |
| | | | | | | | |
| | | | | | | Custo Unitário total de transporte | |
| | | | | | | Custo unitário direto total | |
| CGCIT | | | | | | | |
| SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO | | | | | | | |
| Custo Unitário de Referência | | | | Maranhão | | DNIT | |
| 5211423 Placa modulada em aço nº 18 galvanizado com película retrometálica tipo I + II - confecção | | | | Abril/2022 | | | |
| A - EQUIPAMENTOS | | | | Utilização | | Produção da equipe | |
| | | | | Operativa | | 2,00000 m² | |
| | | | | produtiva | | Valores em reais (R\$) | |
| E0046 | Parafuso de cabeça sextavada | 0,15000 | kg | 0,00 | 0,15000 | Custo | |
| E0046 | Parafuso de cabeça sextavada | 0,44100 | kg | 0,00 | 0,44100 | Horário Total | |
| E0020 | Máquina de solda elétrica | 0,10000 | h | 0,00 | 16,6618 | 0,1124 | 0,0784 |
| E0020 | Máquina de solda elétrica | 0,44100 | h | 0,00 | 15,1108 | 0,3709 | 0,0024 |
| E0020 | Máquina de solda elétrica | 0,44100 | h | 0,00 | 6,2624 | 0,4099 | 0,0360 |
| E0047 | Parafuso de cabeça sextavada com vareta e porca | 0,24000 | kg | 0,00 | 17,0960 | 3,9607 | 0,0160 |
| | | | | | | 10,7760 | 4,1201 |
| | | | | | | Custo horário total de equipamentos | |
| | | | | | | Custo Horário Total | |
| F0001 | Abrilho | 2,00000 | h | Custo Horário | | Custo Horário Total | |
| F0020 | Moldado | 1,00000 | h | 18,5364 | | | 37,0728 |
| F0020 | Serraçalha | 1,00000 | h | 27,0938 | | | 27,0938 |
| F0047 | Servente | 3,00000 | h | 21,5509 | | | 24,0009 |
| | | | | | | 18,1199 | 36,1099 |
| | | | | | | Custo horário total de mão de obra | |
| | | | | | | Custo horário total de execução | |
| | | | | | | Custo unitário de execução | |
| | | | | | | Custo do FIC | |
| | | | | | | Custo do PIT | |
| | | | | | | Custo Unitário | |
| C - MATERIAL | | | | | | | |
| M1126 | | Barra chata em aço galvanizado | 0,34200 | kg | 10,7227 | Custo Unitário | |
| M1106 | | Canivete em aço galvanizado | 8,22000 | kg | 9,0473 | 0,0992 | |
| M1207 | | Chapa lisa em aço galvanizado | 0,81200 | kg | 12,1000 | 50,6642 | |
| M1213 | | Fita de solda eletrolítica tipo I - E = 2 mm e L = 25 mm | 3,11667 | m | 11,7584 | 116,7313 | |
| M1046 | | Parafuso de cabeça sextavada em aço galvanizado com vareta e anel de pressão - D = 6,35 mm (1/4") | 2,00000 | kg | 18,4180 | 36,8360 | |
| M1047 | | Parafuso de cabeça sextavada em aço galvanizado com vareta e anel de pressão - D = 9,525 mm (3/8") | 2,00000 | kg | 1,5207 | 3,0414 | |
| M1210 | | Película retrometálica tipo I | 1,00000 | m² | 120,0100 | 120,0100 | |
| M1217 | | Película retrometálica tipo III | 0,00000 | m² | 0,72,1211 | 421,9425 | |
| | | | | | | Custo unitário total de material | |
| | | | | | | Custo Unitário | |
| D - ATIVIDADES AUXILIARES | | | | | | | |
| 210002 | | Forma elétrica tipo I e II com tira colante em chapa de aço | 1,00000 | m² | 12,6800 | Custo Unitário | |
| 210007 | | Solda elétrica de baixa tensão e chapa de aço com eletrodo E6010 | 0,02487 | kg | 363,100 | 8,9328 | |
| | | | | | | Custo total de atividades auxiliares | |
| | | | | | | Custo Unitário | |
| E - TEMPO FIXO | | | | | | | |
| M1126 | | Barra chata em aço galvanizado - Canivete canivete 151 | 8,14000 | kg | 10,7227 | Custo Unitário | |
| M1046 | | Canivete em aço galvanizado - Canivete canivete 151 | 0,00000 | kg | 9,0473 | 0,0000 | |
| M1207 | | Chapa lisa em aço galvanizado - Canivete canivete 151 | 0,00000 | kg | 12,1000 | 0,0000 | |
| M1213 | | Fita de solda eletrolítica tipo I - E = 2 mm e L = 25 mm - Canivete canivete 151 | 0,00000 | m | 11,7584 | 0,0000 | |
| M1046 | | Parafuso de cabeça sextavada em aço galvanizado com vareta e anel de pressão - D = 6,35 mm (1/4") - Canivete canivete 151 | 0,00000 | kg | 18,4180 | 0,0000 | |
| M1047 | | Parafuso de cabeça sextavada em aço galvanizado com vareta e anel de pressão - D = 9,525 mm (3/8") - Canivete canivete 151 | 0,00000 | kg | 1,5207 | 0,0000 | |
| M1210 | | Película retrometálica tipo I - Canivete canivete 151 | 0,00000 | m² | 120,0100 | 0,0000 | |
| M1217 | | Película retrometálica tipo III - Canivete canivete 151 | 0,00000 | m² | 0,72,1211 | 0,0000 | |
| | | | | | | Custo unitário total de tempo fixo | |
| | | | | | | Custo Unitário | |
| F - MOMENTO DE TRANSPORTE | | | | | | | |
| M1126 | | Barra chata em aço galvanizado - Canivete canivete 151 | 0,00000 | kg | 10,7227 | Custo Unitário | |
| M1046 | | Canivete em aço galvanizado - Canivete canivete 151 | 0,00000 | kg | 9,0473 | 0,0000 | |
| M1207 | | Chapa lisa em aço galvanizado - Canivete canivete 151 | 0,00000 | kg | 12,1000 | 0,0000 | |
| M1213 | | Fita de solda eletrolítica tipo I - E = 2 mm e L = 25 mm - Canivete canivete 151 | 0,00000 | m | 11,7584 | 0,0000 | |
| M1046 | | Parafuso de cabeça sextavada em aço galvanizado com vareta e anel de pressão - D = 6,35 mm (1/4") - Canivete canivete 151 | 0,00000 | kg | 18,4180 | 0,0000 | |
| M1047 | | Parafuso de cabeça sextavada em aço galvanizado com vareta e anel de pressão - D = 9,525 mm (3/8") - Canivete canivete 151 | 0,00000 | kg | 1,5207 | 0,0000 | |
| M1210 | | Película retrometálica tipo I - Canivete canivete 151 | 0,00000 | m² | 120,0100 | 0,0000 | |
| M1217 | | Película retrometálica tipo III - Canivete canivete 151 | 0,00000 | m² | 0,72,1211 | 0,0000 | |
| | | | | | | Custo unitário total de transporte | |
| | | | | | | Custo Unitário | |

WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO
 :00065948246
 Atividade: Especificação de obra WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO, 00065948246
 DN: GABR, PROSP-BRASIL, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU: RFB e CPF A1, OU: AVAL ID, OU: AR, FASE: LIC. CERTIFICADORA DIGITAL, OU: validacao de sig., OU: 20422374000167, CN: WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO, 00065948246
 Localização:
 Data: 2022-10-02 10:38:49
 Fluxo: PWA-IMPDF Versão: 04.1

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais (SINAPI e ORSE)

| | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---------------------|--------------|--|-----------------------------------|-----|-----------|------------|--------|
| 1.1 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Composição | 93584 SINAPI | EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016 | CANT - CANTEIRO DE OBRAS | m² | 1,0000000 | 945,44 | 945,44 |
| Composição Auxiliar | 98441 SINAPI | PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M². SEM VÃO. AF_05/2018 | CANT - CANTEIRO DE OBRAS | m² | 0,5136000 | 157,60 | 80,94 |
| Composição Auxiliar | 98442 SINAPI | PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M². SEM VÃO. AF_05/2018 | CANT - CANTEIRO DE OBRAS | m² | 0,5911000 | 160,19 | 94,68 |
| Composição Auxiliar | 98445 SINAPI | PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M². COM VÃO. AF_05/2018 | CANT - CANTEIRO DE OBRAS | m² | 0,8023000 | 187,90 | 150,75 |
| Composição Auxiliar | 98446 SINAPI | PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M². COM VÃO. AF_05/2018 | CANT - CANTEIRO DE OBRAS | m² | 0,6255000 | 236,96 | 148,21 |
| Composição Auxiliar | 92543 SINAPI | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | COBE - COBERTURA | m² | 1,7192000 | 24,32 | 41,81 |
| Composição Auxiliar | 94210 SINAPI | TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10° COM ATÉ 2 ÁGUAS INCLUSO ICAMENTO. JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | COBE - COBERTURA | m² | 1,7192000 | 64,85 | 111,49 |
| Composição Auxiliar | 94559 SINAPI | FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDRO | m² | 0,0662000 | 784,75 | 51,95 |
| Composição Auxiliar | 91341 SINAPI | PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDRO | m² | 0,1530000 | 624,05 | 95,47 |
| Composição Auxiliar | 95240 SINAPI | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESURA DE 3 CM. AF_07/2016 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m² | 0,0093000 | 16,18 | |

| | | | | | | | |
|---------------------|---------------|---|---|----|-----------|--------|-------|
| Composição Auxiliar | 95241 SINAPI | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m² | 1,5110000 | 26,97 | 40,75 |
| Composição Auxiliar | 101165 SINAPI | ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m³ | 0,0417000 | 786,58 | 32,80 |
| Composição Auxiliar | 91862 SINAPI | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELÉTRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | M | 0,1325000 | 9,31 | 1,23 |
| Composição Auxiliar | 91870 SINAPI | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELÉTRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | M | 0,1722000 | 9,40 | 1,61 |
| Composição Auxiliar | 91852 SINAPI | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELÉTRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | M | 0,0662000 | 7,10 | 0,47 |
| Composição Auxiliar | 91924 SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELÉTRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | M | 0,6755000 | 2,62 | 1,76 |
| Composição Auxiliar | 95805 SINAPI | CONDULETE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELÉTRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 0,1325000 | 20,66 | 2,73 |
| Composição Auxiliar | 97586 SINAPI | LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELÉTRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 0,0662000 | 165,36 | 10,94 |
| Composição Auxiliar | 92023 SINAPI | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELÉTRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 0,0662000 | 41,64 | 2,75 |
| Composição Auxiliar | 91170 SINAPI | FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2"; FIXADA EM PERFILATO FM I A IF. AF_05/2015 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS | M | 0,1325000 | 3,27 | 0,43 |
| Composição Auxiliar | 91173 SINAPI | FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PPR DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2". FIXADA EM ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS | M | 0,1722000 | 1,66 | 0,28 |
| Composição Auxiliar | 93358 SINAPI | REATERRO MANUAL ALOADO COM SOQUETE. AF_10/2017 | MOV - MOVIMENTO DE TERRA | m³ | 0,0404000 | 64,36 | 2,60 |
| Composição Auxiliar | 96995 SINAPI | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | PINT - PINTURAS | m² | 0,0106000 | 39,02 | 0,41 |
| Composição Auxiliar | 88489 SINAPI | FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM AÇO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 8" E ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA DE 1,50 MM | Material | UN | 0,0662000 | 13,85 | 70,14 |

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 1312001 / 2022
 1,09
 143,54

MO sem LS => 67,41
 LS => 76,10 MO com LS => 143,54

| Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---------------|--|---|-------|-----------|--------------|-------|
| 102281 SINAPI | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/JUMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA (1,2 M3) LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTERAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014 | MOVT - MOVIMENTO DE TERRA | m³ | 1,0000000 | 5,33 | 5,33 |
| 88907 SINAPI | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/JUMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA (1,2 M3) LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTERAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 0,0137000 | 262,88 | 3,60 |
| 88908 SINAPI | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/JUMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA (1,2 M3) LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTERAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 0,0149000 | 85,69 | 1,27 |
| 88316 SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0286000 | 16,27 | 0,46 |
| | MO sem LS => | | LS => | 0,51 | MO com LS => | 0,97 |

| Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|-----------------|---|---|-------|-----------|--------------|-------|
| 94342 SINAPI | ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016 | MOVT - MOVIMENTO DE TERRA | m³ | 1,0000000 | 66,66 | 66,66 |
| 5901 SINAPI | CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 0,0060000 | 335,25 | 2,01 |
| 91533 SINAPI | COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 0,2740000 | 25,05 | 6,86 |
| 5903 SINAPI | CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 0,0030000 | 55,61 | 0,16 |
| 91534 SINAPI | COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 0,2540000 | 18,64 | 4,73 |
| 88316 SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,6590000 | 16,27 | 10,72 |
| 00000368 SINAPI | AREIA PARA ATERRO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | Material | m³ | 1,2500000 | 33,75 | 42,18 |
| | MO sem LS => | | LS => | 9,03 | MO com LS => | 17,03 |

| Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|--------------|-----------|------|-----|--------|------------|-------|
| | | | | | | 17,03 |

| Composição | 96522 SINAPI | ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM | MOVT - MOVIMENTO DE TERRA | m² | 1,0000000 | 117,85 |
|------------|--------------|--|---------------------------|-------|-----------|--------|
| Composição | 88309 SINAPI | ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF 06/2017 | | | | |
| Auxiliar | 88316 SINAPI | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 2,3610000 | 50,38 |
| Composição | 88316 SINAPI | SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 4,1470000 | 67,47 |
| Auxiliar | | | MO sem LS => | 45,71 | 51,61 | 97,32 |
| | | | LS => | | | |
| | | | MO com LS => | | | |

| 8.2 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|-----------------|--|-----------------------|-------|-----------|------------------|--------|
| Composição | 84 ORSE | Forma plana para fundações, em compensado resinado 12mm, 01 uso | Formas para Fundações | m² | 1,0000000 | 159,74 | 159,74 |
| Composição | 10551 ORSE | Encargos Complementares - Carpinteiro | Provisórios | h | 1,7000000 | 3,59 | 6,10 |
| Auxiliar | 10549 ORSE | Encargos Complementares - Servente | Provisórios | h | 1,7000000 | 3,69 | 6,27 |
| Composição | 630 ORSE | Compensado resinado 12mm - Madeirite ou similar m2 | 0 | m² | 1,1000000 | 43,80 | 48,18 |
| Auxiliar | 1569 ORSE | Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angellim, louro) m | 0 | m | 1,0000000 | 10,99 | 10,99 |
| Insuno | 00043130 SINAPI | ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M) | Material | KG | 0,1500000 | 19,20 | 2,88 |
| Insuno | 00001213 SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA) | Mão de Obra | H | 1,7000000 | 17,81 | 30,27 |
| Insuno | 00002692 SINAPI | DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA | Material | L | 0,0150000 | 8,41 | 0,12 |
| Insuno | 00005067 SINAPI | EMULSIONADA EM AGUA | Material | KG | 0,4000000 | 26,56 | 10,62 |
| Insuno | 00004509 SINAPI | PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 16 X 24 (2 1/4 X 12) | Material | M | 4,0000000 | 5,58 | 22,32 |
| Insuno | 00006111 SINAPI | SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | Mão de Obra | H | 1,7000000 | 12,94 | 21,99 |
| | | SERVEANTE DE OBRAS | MO sem LS => | LS => | 27,71 | MO com LS => | 52,26 |
| | | | Valor do BDI => | | | Valor com BDI => | 198,44 |

| 8.3 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|--------------|--|-------------------------------|-------|-----------|--------------|--------|
| Composição | 96616 SINAPI | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_08/2017 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m² | 1,0000000 | 559,60 | 559,60 |
| Composição | 94968 SINAPI | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRACO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MEDIA BRITA 1) - PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m² | 1,1300000 | 353,53 | 399,48 |
| Composição | 88309 SINAPI | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 6,2120000 | 21,34 | 132,56 |
| Auxiliar | 88316 SINAPI | SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,6940000 | 16,27 | 27,56 |
| Composição | | | MO sem LS => | 88,73 | 100,17 | MO com LS => | 186,30 |
| Auxiliar | | | LS => | | | | |

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 1312001 / 2022
 FLS 64
 RUB

| 8.4 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|---------------|--|---|-------|-----------|--------------|--------|
| Composição | 103670 SINAPI | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m³ | 1,0000000 | 226,49 | 226,49 |
| Auxiliar | 90588 SINAPI | VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTENCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 1,0420000 | 1,33 | 1,38 |
| Auxiliar | 90587 SINAPI | VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTENCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 1,4170000 | 0,56 | 0,79 |
| Auxiliar | 88262 SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 2,4590000 | 21,08 | 51,83 |
| Auxiliar | 88309 SINAPI | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 2,4590000 | 21,34 | 52,47 |
| Auxiliar | 88316 SINAPI | SERVELENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 7,3770000 | 16,27 | 120,02 |
| | | MO sem LS => | | LS => | 98,52 | MO com LS => | 185,79 |

| 8.5 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|-----------------|--|--|-----|-----------|------------------|--------|
| Composição | 12659 ORSE | Concreto ciclópico com concreto de fck=21Mpa | Alvenarias de Pedra e Concretos para Fundações | m³ | 1,0000000 | 418,08 | 418,08 |
| Auxiliar | 10549 ORSE | Encargos Complementares - Servente | Provisórios | h | 2,7600000 | 3,69 | 10,18 |
| Auxiliar | 10550 ORSE | Encargos Complementares - Pedreiro | Provisórios | h | 0,2700000 | 3,55 | 0,95 |
| Auxiliar | 11484 ORSE | Concreto simples usinado fck=21mpa, bombeado, lançado e adensado na infraestrutura | Concreto Simples | m³ | 0,6000000 | 528,08 | 316,84 |
| Insumo | 00004730 SINAPI | PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRO (HORISTA) SEM FRETE) | Material | m² | 0,7103000 | 69,83 | 49,60 |
| Insumo | 00004750 SINAPI | PEDREIRO (HORISTA) | Mão de Obra | H | 0,2700000 | 17,81 | 4,80 |
| Insumo | 00006111 SINAPI | SERVELENTE DE OBRAS | Mão de Obra | H | 2,7600000 | 12,94 | 35,71 |
| | | Valor do BDI => | | | 101,30 | Valor com BDI => | 519,38 |

| 9.1 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|-----------------|--|--------------|-----|-----------|------------|--------|
| Composição | 9883 ORSE | Madeiramento em massaranduba para telhado, peça principal serrada 20cm x20cm, com abertura de encaixes | Madeiramento | m | 1,0000000 | 352,18 | 352,18 |
| Auxiliar | 10549 ORSE | Encargos Complementares - Servente | Provisórios | h | 0,7700000 | 3,69 | 2,84 |
| Auxiliar | 10551 ORSE | Encargos Complementares - Carpinteiro | Provisórios | h | 1,2800000 | 3,59 | 4,59 |
| Insumo | 10330 ORSE | Madeira massaranduba serrada (peça) 20cm x 20cm (0,04 m²/m) m | 0 | m | 1,0000000 | 312,00 | 312,00 |
| Insumo | 00001213 SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA) | Mão de Obra | H | 1,2800000 | 17,81 | 22,79 |

Insumo 00006111 SINAPI SERVENTE DE OBRAS

Mão de Obra
MO sem LS => 15,38 H LS => 0,7700000 12,94 9,96
17,37 MO com LS => 32,75

| 9.3 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|--------------|--|------|-------|-----------|------------------|----------|
| Composição | 3602 ORSE | Madeira angelim vermelho, serrada, aparelhada em dimensões e comprimentos pré-Madeiramento estabelecidos | | m³ | 1,0000000 | 3.016,87 | 3.016,87 |
| Insumo | 2847 ORSE | Madeira angelim vermelho, aparelhada m3 | 0 | m³ | 1,0000000 | 3.016,87 | 3.016,87 |
| | | MO sem LS => | | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | Valor do BDI => | | | 730,98 | Valor com BDI => | 3.747,85 |

Composições Auxiliares

| Composição Auxiliar | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---------------------|-----------------|--|-------------|-------|-----------|------------------|-------|
| Insumo | 00037370 SINAPI | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Outros | H | 1,0000000 | 0,01 | 0,01 |
| Insumo | 00006117 SINAPI | CARPINTEIRO AUXILIAR (HORISTA) | Mão de Obra | H | 1,0000000 | 13,26 | 13,26 |
| Insumo | 00043483 SINAPI | EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,0000000 | 1,26 | 1,26 |
| Insumo | 00037372 SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Outros | H | 1,0000000 | 0,81 | 0,81 |
| Insumo | 00037373 SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Taxas | H | 1,0000000 | 0,01 | 0,01 |
| Insumo | 00037371 SINAPI | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Serviços | H | 1,0000000 | 0,57 | 0,57 |
| | | MO sem LS => | | LS => | 7,11 | MO com LS => | 13,41 |
| | | Valor do BDI => | | | | Valor com BDI => | 20,52 |

| Composição Auxiliar | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---------------------|---------------|--|------|-----|------------|------------|--------|
| Composição Auxiliar | 101165 SINAPI | ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOCOMASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | | m³ | 1,0000000 | 786,58 | 786,58 |
| Composição Auxiliar | 87292 SINAPI | FUES - FUNDACIONES E ESTRUTURAS | | m³ | 0,1300000 | 497,73 | 64,70 |
| Composição Auxiliar | 88309 SINAPI | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | | H | 10,2630000 | 21,34 | 219,01 |
| Composição Auxiliar | 88316 SINAPI | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | | H | 5,1320000 | 16,27 | 83,49 |

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1312001 / 2022
60

| Insuno | Código Banco | Descrição | Material | UN | Quant. | Valor Unit | Total |
|---------------------|-----------------|---|--------------------------|-------|-------------|--------------|--------|
| | 00034566 SINAPI | BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 6 MPA (NBR 6136) | | UN | 122,2700000 | 3,43 | 419,38 |
| | | | MO sem LS => | LS => | 139,08 | MO com LS => | 262,26 |
| | | | Valor do BDI => | | 190,58 | | 977,16 |
| Composição | 88489 SINAPI | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF_06/2014 | PINT - PINTURAS | m² | 1,0000000 | 13,85 | 13,85 |
| Composição Auxiliar | 88310 SINAPI | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1870000 | 22,40 | 4,18 |
| Composição Auxiliar | 88316 SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0690000 | 16,27 | 1,12 |
| Composição Auxiliar | 00007356 SINAPI | TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO | Material | L | 0,3300000 | 25,92 | 8,55 |
| | | | MO sem LS => | LS => | 2,26 | MO com LS => | 4,26 |
| | | | Valor do BDI => | | 3,35 | | 17,20 |
| Composição | 87292 SINAPI | ARGAMASSA TRAÇO 1:28 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | m³ | 1,0000000 | 497,73 | 497,73 |
| Composição Auxiliar | 88830 SINAPI | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR | CHP | CHP | 1,0500000 | 1,73 | 1,81 |
| Composição Auxiliar | 88831 SINAPI | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR | CHI | CHI | 3,4500000 | 0,41 | 1,41 |
| Composição Auxiliar | 88377 SINAPI | OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIAMISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 4,5000000 | 17,34 | 78,03 |
| Insuno | 00000370 SINAPI | AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | Material | m³ | 1,1600000 | 67,50 | 78,30 |
| Insuno | 00001106 SINAPI | CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS | Material | KG | 174,1000000 | 0,93 | 161,91 |
| Insuno | 00001379 SINAPI | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 | Material | KG | 195,8600000 | 0,90 | 176,27 |
| | | | Valor do BDI => | | 120,59 | | 618,32 |

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---------------------|-----------------|--|--------------------------|-----|-----------|------------|--------|
| | 88629 SINAPI | ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL, AF_08/2019 | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | m³ | 1,0000000 | 646,31 | 646,31 |
| Composição Auxiliar | 88316 SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 8,5700000 | 16,27 | 139,43 |
| Insuno | 00000370 SINAPI | AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | Material | m³ | 1,0700000 | 67,50 | 72,22 |

| Insumo | 00001379 SINAPI | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 | KG | 482,96000000 | 0,90 | 434,66 |
|---------------------|-----------------|---|-----------------|--------------|------------------|--------|
| | | | MO sem LS => | 52,97 | LS => | 112,78 |
| | | | Valor do BDI => | 156,60 | Valor com BDI => | 802,91 |
| Composição | 88247 SINAPI | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 1,00000000 | 16,91 | 16,91 |
| Composição Auxiliar | 95316 SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | H | 1,00000000 | 0,40 | 0,40 |
| Insumo | 00000247 SINAPI | AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA) | H | 1,00000000 | 13,26 | 13,26 |
| Insumo | 00037370 SINAPI | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA) | H | 1,00000000 | 0,01 | 0,01 |
| Insumo | 00043484 SINAPI | EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | H | 1,00000000 | 1,07 | 1,07 |
| Insumo | 00037372 SINAPI | FERRAMENTAS - HORISTA (COLETADO CAIXA) | H | 1,00000000 | 0,81 | 0,81 |
| Insumo | 00043460 SINAPI | COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA | H | 1,00000000 | 0,78 | 0,78 |
| Insumo | 00037371 SINAPI | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA) | H | 1,00000000 | 0,57 | 0,57 |
| | | | MO sem LS => | 6,42 | LS => | 13,66 |
| | | | Valor do BDI => | 4,09 | Valor com BDI => | 21,00 |

| Composição | Código Banco | Descrição | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---------------------|-----------------|--|-----------------|------------|------------------|-------|
| Composição | 88248 SINAPI | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 1,00000000 | 16,11 | 16,11 |
| Composição Auxiliar | 95317 SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | H | 1,00000000 | 0,19 | 0,19 |
| Insumo | 00037370 SINAPI | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA) | H | 1,00000000 | 0,01 | 0,01 |
| Insumo | 00000246 SINAPI | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (HORISTA) | H | 1,00000000 | 13,26 | 13,26 |
| Insumo | 00043485 SINAPI | EPI - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | H | 1,00000000 | 0,94 | 0,94 |
| Insumo | 00037372 SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA) | H | 1,00000000 | 0,81 | 0,81 |
| Insumo | 00043461 SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | H | 1,00000000 | 0,32 | 0,32 |
| Insumo | 00037371 SINAPI | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA) | H | 1,00000000 | 0,57 | 0,57 |
| | | | MO sem LS => | 6,32 | LS => | 13,45 |
| | | | Valor do BDI => | 3,90 | Valor com BDI => | 20,07 |

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---------------------|--------------|---|---|-------|-----------|------------------|-------|
| Composição | 88831 SINAPI | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 1,0000000 | 0,41 | 0,41 |
| Composição Auxiliar | 88826 SINAPI | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 0,37 | 0,37 |
| Composição Auxiliar | 88827 SINAPI | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 0,04 | 0,04 |
| | | MO sem LS => | | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | Valor do BDI => | | | | Valor com BDI => | 0,50 |

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---------------------|--------------|---|---|-------|-----------|------------------|-------|
| Composição | 88826 SINAPI | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 0,37 | 0,37 |
| Composição Auxiliar | 88829 SINAPI | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 0,92 | 0,92 |
| Composição Auxiliar | 88828 SINAPI | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 0,40 | 0,40 |
| Composição Auxiliar | 88827 SINAPI | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 0,04 | 0,04 |
| | | MO sem LS => | | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | Valor do BDI => | | | | Valor com BDI => | 2,14 |

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|-----------------|---|---|-------|-----------|------------------|-------|
| Composição | 88826 SINAPI | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 0,37 | 0,37 |
| Insutmo | 00010535 SINAPI | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR | Equipamento | UN | 0,0000640 | 5.830,00 | 0,37 |
| | | MO sem LS => | | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | Valor do BDI => | | | | Valor com BDI => | 0,45 |

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 1312001 / 2022
 FLS 69
 RUB. 0,45

| Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|--------------|-----------|------|-----|--------|------------|-------|
| | | | | | | |

| | | | | | | |
|------------|--------------|--|-------|------------|------------------|------|
| Composição | 89223 SINAPI | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO. AF_11/2014 | H | 1,00000000 | 1,66 | 1,66 |
| | | MO sem LS => | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | Valor do BDI => | | 0,40 | Valor com BDI => | 2,06 |

| | | | | | | |
|------------|--------------|---|-------|------------|------------------|-------|
| Composição | Código Banco | Descrição | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| | 89224 SINAPI | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2014 | H | 1,00000000 | 1,85 | 1,85 |
| | | MO sem LS => | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | Valor do BDI => | | 0,44 | Valor com BDI => | 2,29 |

| | | | | | | |
|------------|-----------------|---|-------|------------|------------------|-------|
| Composição | Código Banco | Descrição | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| | 91924 SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM*, ANTI-CHAMA 4507750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 1,00000000 | 2,62 | 2,62 |
| Composição | 88264 SINAPI | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,02400000 | 21,59 | 0,51 |
| Insumo | 00001013 SINAPI | CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 4507750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2 | M | 1,19000000 | 1,40 | 1,66 |
| Insumo | 00021127 SINAPI | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M | UN | 0,00900000 | 5,63 | 0,05 |
| | | MO sem LS => | LS => | 0,36 | MO com LS => | 0,76 |
| | | Valor do BDI => | | 0,63 | Valor com BDI => | 3,25 |

| | | | | | | |
|------------|--------------|--|-----|------------|------------|-------|
| Composição | Código Banco | Descrição | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| | 5903 SINAPI | CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ACO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. | CHI | 1,00000000 | 55,61 | 55,61 |
| Composição | 91396 SINAPI | CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV. | H | 1,00000000 | 26,67 | 26,67 |
| Composição | 91397 SINAPI | CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV. | H | 1,00000000 | 5,23 | 5,23 |
| Composição | 91398 SINAPI | CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ACO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - IMPOSTOS E | H | 1,00000000 | 4,14 | 4,14 |

| Composição Auxiliar | 88282 SINAPI | MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 19,57 | 19,57 |
|---------------------|--------------|--|---|-------|-----------|------------|------------------|
| | | | MO sem LS => | 8,17 | LS => | 9,23 | MO com LS => |
| | | | Valor do BDI => | 13,47 | | | Valor com BDI => |
| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Composição Auxiliar | 5901 SINAPI | CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 1,0000000 | 335,25 | 335,25 |
| Composição Auxiliar | 5763 SINAPI | CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 47,13 | 47,13 |
| Composição Auxiliar | 53831 SINAPI | CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 232,51 | 232,51 |
| Composição Auxiliar | 91396 SINAPI | CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 26,67 | 26,67 |
| Composição Auxiliar | 91397 SINAPI | CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 5,23 | 5,23 |
| Composição Auxiliar | 91398 SINAPI | CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 4,14 | 4,14 |
| Composição Auxiliar | 88282 SINAPI | MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 19,57 | 19,57 |
| | | | Valor do BDI => | 81,23 | | | Valor com BDI => |
| | | | | | | | 416,48 |

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|--------------|---|---|-----|-----------|------------|-------|
| Composição | 91396 SINAPI | CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 26,67 | 26,67 |

| | | | | | | | |
|--------|-----------------|--|-----------------|-------|------------|------------------|-------|
| Insumo | 00037758 SINAPI | CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA) | Equipamento | UN | 0,0000343 | 643.783,77 | 22,08 |
| Insumo | 00037736 SINAPI | TANQUE DE ACO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA Material COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORCA, VAZAO MAXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO) | Material | UN | 0,00000551 | 83.450,00 | 4,59 |
| | | | MO sem LS => | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | | Valor do BDI => | | 6,46 | Valor com BDI => | 33,13 |

| Insumo | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|--------|-----------------|--|-----------------|-------|-----------|------------------|-------|
| Insumo | 00037758 SINAPI | CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA) | Equipamento | UN | 0,0000057 | 643.783,77 | 3,66 |
| Insumo | 00037736 SINAPI | TANQUE DE ACO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA Material COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORCA, VAZAO MAXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO) | Material | UN | 0,0000058 | 83.450,00 | 0,48 |
| | | | MO sem LS => | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | | Valor do BDI => | | 1,00 | Valor com BDI => | 5,14 |

| Insumo | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|--------|-----------------|--|-----------------|-------|-----------|------------------|-------|
| Insumo | 00037758 SINAPI | CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA) | Equipamento | UN | 0,0000072 | 643.783,77 | 4,63 |
| Insumo | 00037736 SINAPI | TANQUE DE ACO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA Material COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORCA, VAZAO MAXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO) | Material | UN | 0,0000073 | 83.450,00 | 0,60 |
| | | | MO sem LS => | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | | Valor do BDI => | | 1,26 | Valor com BDI => | 6,49 |

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 1312001/2022
 FLS. 24
 R\$ 6,49

| Insumo | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|--------|-----------------|--|-------------|-------|-----------|------------------|-------|
| Insumo | 00037758 SINAPI | CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL. MAXIMA | Equipamento | UN | 0,0000643 | 643.783,77 | 41,39 |
| Insumo | 00037736 SINAPI | TANQUE DE AÇO CARBONO NÃO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3. COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORÇA, VAZAO MAXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO) | Material | UN | 0,0000689 | 83.450,00 | 5,74 |
| | | MO sem LS => | | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | Valor do BDI => | | | 11,41 | Valor com BDI => | 58,54 |

| Insumo | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|--------|-----------------|-------------------------------|----------|-------|------------|------------------|--------|
| Insumo | 00004221 SINAPI | OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM | Material | L | 32,1600000 | 7,23 | 232,51 |
| | | MO sem LS => | | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | Valor do BDI => | | | 56,33 | Valor com BDI => | 288,84 |

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|-----------------|---|--------------------------|-------|-----------|------------------|--------|
| Insumo | 88262 SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 21,08 | 21,08 |
| Insumo | 00037370 SINAPI | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Outros | H | 1,0000000 | 0,01 | 0,01 |
| Insumo | 00001213 SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA) | Mão de Obra | H | 1,0000000 | 17,81 | 17,81 |
| Insumo | 00043483 SINAPI | EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,0000000 | 1,26 | 1,26 |
| Insumo | 00037372 SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Outros | H | 1,0000000 | 0,81 | 0,81 |
| Insumo | 00043459 SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,0000000 | 0,45 | 0,45 |
| Insumo | 00037371 SINAPI | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Serviços | H | 1,0000000 | 0,57 | 0,57 |
| | | MO sem LS => | | LS => | 9,53 | MO com LS => | 17,97 |
| | | Valor do BDI => | | | 8,44 | Valor com BDI => | 264,14 |

Valor do BDI => 5,10

Valor com BDI => 26,18

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|--------------|--|---|-------|-----------|------------------|-------|
| Composição | 91534 SINAPI | COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 1,0000000 | 18,64 | 18,64 |
| Auxiliar | 91529 SINAPI | COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - DEPRECIACÃO. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 0,79 | 0,79 |
| Composição | 91530 SINAPI | COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - JUROS. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 0,11 | 0,11 |
| Auxiliar | 88297 SINAPI | OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 17,74 | 17,74 |
| Composição | | | MO sem LS => | LS => | 8,26 | MO com LS => | 15,57 |
| Auxiliar | | | Valor do BDI => | | 4,51 | Valor com BDI => | 23,15 |

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|--------------|--|---|-------|-----------|--------------|-------|
| Composição | 91533 SINAPI | COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - MANUTENÇÃO. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 1,0000000 | 25,05 | 25,05 |
| Auxiliar | 91531 SINAPI | COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - MANUTENÇÃO. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 0,99 | 0,99 |
| Composição | 91530 SINAPI | COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - JUROS. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 0,11 | 0,11 |
| Auxiliar | 91532 SINAPI | COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 5,42 | 5,42 |
| Composição | 91529 SINAPI | COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - DEPRECIACÃO. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 0,79 | 0,79 |
| Auxiliar | 88297 SINAPI | OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 17,74 | 17,74 |
| Composição | | | MO sem LS => | LS => | 8,26 | MO com LS => | 15,57 |

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|-----------------|--|---|-------|-----------|------------------|-------|
| Composição | 91529 SINAPI | COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - DEPRECIACÃO. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 0,79 | 0,79 |
| Insunso | 00013458 SINAPI | COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS DE 4 HP (4 CV) | Equipamento | UN | 0,0000533 | 14.869,44 | 0,79 |
| | | | MO sem LS => | LS => | 0,00 | MO com LS => | |
| | | | Valor do BDI => | | 0,19 | Valor com BDI => | |

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 1312001 / 2022
 R. 0,00
 R. 0,98
 R. 14.869,44
 R. 15,57

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|--------------|---|---|-------|------------|------------------|-------|
| | 91530 SINAPI | COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - JUIROS. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,00000000 | 0,11 | 0,11 |
| | | | MO sem LS => | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | | Valor do BDI => | | 0,02 | Valor com BDI => | 0,13 |

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|--------------|---|---|-------|------------|------------------|-------|
| | 91531 SINAPI | COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - MANUTENÇÃO. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,00000000 | 0,99 | 0,99 |
| | | | MO sem LS => | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | | Valor do BDI => | | 0,23 | Valor com BDI => | 1,22 |

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|--------------|--|---|-------|------------|------------------|-------|
| | 91532 SINAPI | COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,00000000 | 5,42 | 5,42 |
| | | | MO sem LS => | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | | Valor do BDI => | | 1,31 | Valor com BDI => | 6,73 |

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|-----------------|--|--|-------|-------------|------------------|--------|
| | 94963 SINAPI | CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3:4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ÁREA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m³ | 1,00000000 | 408,02 | 408,02 |
| Auxiliar | 88831 SINAPI | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L. AF_05/2021 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | CHI | 0,7131000 | 0,41 | 0,29 |
| Composição | 88316 SINAPI | OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIAMISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 2,3275000 | 16,27 | 37,86 |
| Auxiliar | 88377 SINAPI | OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIAMISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,4695000 | 17,34 | 25,48 |
| Insumo | 00000370 SINAPI | ÁREA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | Material | m³ | 0,8046000 | 67,50 | 54,31 |
| Insumo | 00001379 SINAPI | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 | Material | KG | 273,0630000 | 0,90 | 245,75 |
| | | | MO sem LS => | LS => | 28,06 | MO com LS => | 52,91 |
| | | | Valor do BDI => | | | Valor com BDI => | 506,88 |

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---------------------|-----------------|---|---|-------|-------------|-----------------|--------|
| | | | | | | | |
| Composição | 94974 SINAPI | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5:4.5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF 05/2021 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m³ | 1,0000000 | 401,28 | 401,28 |
| Composição Auxiliar | 88316 SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 6,2858000 | 16,27 | 102,26 |
| Insumo | 00000370 SINAPI | AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | Material | m³ | 0,8538000 | 67,50 | 57,63 |
| Insumo | 00001379 SINAPI | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 | Material | KG | 218,9300000 | 0,90 | 197,03 |
| Insumo | 00004721 SINAPI | PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE | Material | m³ | 0,5971000 | 74,30 | 44,36 |
| | | | | LS => | 43,87 | MO com LS => | 82,72 |
| | | | | | | Valor do BDI => | 498,51 |
| Composição | 94968 SINAPI | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5:4.5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m³ | 1,0000000 | 353,53 | 353,53 |
| Composição Auxiliar | 89225 SINAPI | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L. MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV. SEM CARREGADOR - | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 0,6853000 | 5,20 | 3,56 |
| Composição Auxiliar | 89226 SINAPI | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L. MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV. SEM CARREGADOR - | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 0,6462000 | 1,69 | 1,09 |
| Composição Auxiliar | 88316 SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 2,1058000 | 16,27 | 34,26 |
| Composição Auxiliar | 88377 SINAPI | OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,3315000 | 17,34 | 23,08 |
| Composição Auxiliar | 00000370 SINAPI | AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | Material | m³ | 0,8325000 | 67,50 | 56,19 |
| Insumo | 00001379 SINAPI | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 | Material | KG | 213,4531000 | 0,90 | 192,10 |
| | | | | LS => | 25,40 | MO com LS => | 47,90 |
| | | | | | | Valor do BDI => | 439,19 |

Código Banco

Descrição

Tipo

Und

Quant.

Valor Unit

Total

| | | | | | | |
|------------|-----------------|---|-------|-----------|------------------|-------|
| Composição | 95805 SINAPI | CONDULETE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 INEL - INSTALAÇÃO MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 11/2016 | UN | 1,0000000 | 20,66 | 20,66 |
| Composição | 88247 SINAPI | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,2889000 | 16,91 | 4,88 |
| Auxiliar | 88264 SINAPI | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,2889000 | 21,59 | 6,23 |
| Auxiliar | 00011950 SINAPI | BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO | UN | 2,0000000 | 0,20 | 0,40 |
| Insurno | 00012010 SINAPI | ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS CONDULETE EM PVC, TIPO "B", SEM TAMPA, DE 1/2" OU 3/4" | UN | 1,0000000 | 9,15 | 9,15 |
| Insurno | | MO sem LS => | LS => | 4,89 | MO com LS => | 9,23 |
| | | Valor do BDI => | | 5,00 | Valor com BDI => | 25,66 |

| Composição | Código Banco | Descrição | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|-----------------|---|-------|-----------|------------------|-------|
| | 95309 SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE CARPINTEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | H | 1,0000000 | 0,15 | 0,15 |
| Insurno | 00006117 SINAPI | CARPINTEIRO AUXILIAR (HORISTA) | H | 0,0120000 | 13,26 | 0,15 |
| | | Mão de Obra | | | | |
| | | MO sem LS => | LS => | 0,08 | MO com LS => | 0,15 |
| | | Valor do BDI => | | 0,03 | Valor com BDI => | 0,18 |

| Composição | Código Banco | Descrição | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|--------------|---|-------|-----------|------------------|-------|
| | 95316 SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | H | 1,0000000 | 0,40 | 0,40 |
| | | MO sem LS => | LS => | 0,21 | MO com LS => | 0,40 |
| | | Valor do BDI => | | | Valor com BDI => | 0,49 |

| Composição | Código Banco | Descrição | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|--------------|--|-------|-----------|------------------|-------|
| | 95317 SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | H | 1,0000000 | 0,19 | 0,19 |
| | | MO sem LS => | LS => | 0,10 | MO com LS => | 0,19 |
| | | Valor do BDI => | | | Valor com BDI => | 0,23 |

| Composição | Código Banco | Descrição | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|--------------|---|-------|-----------|--------------|-------|
| | 95330 SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÓRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | H | 1,0000000 | 0,16 | 0,16 |
| | | MO sem LS => | LS => | 0,08 | MO com LS => | 0,16 |

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 1312001 12022
 FLS 1202

Valor do BDI => 0,03 Valor com BDI => 0,19

| Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|--------------|---|--------------------------|-------|-----------|------------------|-------|
| 95332 SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 0,53 | 0,53 |
| | MO sem LS => | | LS => | 0,28 | MO com LS => | 0,53 |
| | Valor do BDI => | | | | Valor com BDI => | 0,65 |

| Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|--------------|--|--------------------------|-------|-----------|------------------|-------|
| 95335 SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 0,26 | 0,26 |
| | MO sem LS => | | LS => | 0,14 | MO com LS => | 0,26 |
| | Valor do BDI => | | | | Valor com BDI => | 0,32 |

| Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|--------------|---|--------------------------|-------|-----------|------------------|-------|
| 95347 SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 0,07 | 0,07 |
| | MO sem LS => | | LS => | 0,04 | MO com LS => | 0,07 |
| | Valor do BDI => | | | | Valor com BDI => | 0,08 |

| Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|--------------|---|--------------------------|-------|-----------|------------------|-------|
| 95389 SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 0,10 | 0,10 |
| | MO sem LS => | | LS => | 0,05 | MO com LS => | 0,10 |
| | Valor do BDI => | | | | Valor com BDI => | 0,12 |

| Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|--------------|---|--------------------------|-------|-----------|------------------|-------|
| 95357 SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE ESCAVADEIRA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 0,19 | 0,19 |
| | MO sem LS => | | LS => | 0,10 | MO com LS => | 0,23 |
| | Valor do BDI => | | | | Valor com BDI => | 0,23 |

0,19
0,19
0,23

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|--------------|---|--------------------------|-------|-----------|------------------|-------|
| | 95358 SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE GUINCHO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 0,18 | 0,18 |
| | | | MO sem LS => | LS => | 0,10 | MO com LS => | 0,18 |
| | | | Valor do BDI => | | | Valor com BDI => | 0,22 |

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|--------------|---|--------------------------|-------|-----------|------------------|-------|
| | 95360 SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 0,14 | 0,14 |
| | | | MO sem LS => | LS => | 0,07 | MO com LS => | 0,14 |
| | | | Valor do BDI => | | | Valor com BDI => | 0,17 |

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|--------------|--|--------------------------|-------|-----------|------------------|-------|
| | 95371 SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 0,30 | 0,30 |
| | | | MO sem LS => | LS => | 0,16 | MO com LS => | 0,30 |
| | | | Valor do BDI => | | | Valor com BDI => | 0,37 |

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|--------------|--|--------------------------|-------|-----------|------------------|-------|
| | 95372 SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 0,21 | 0,21 |
| | | | MO sem LS => | LS => | 0,11 | MO com LS => | 0,21 |
| | | | Valor do BDI => | | | Valor com BDI => | 0,26 |

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|--------------|--|--------------------------|-------|-----------|------------------|-------|
| | 95378 SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 0,22 | 0,22 |
| | | | MO sem LS => | LS => | 0,12 | MO com LS => | 0,22 |
| | | | Valor do BDI => | | | Valor com BDI => | 0,27 |

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|--------------|--|--------------------------|-------|-----------|------------------|-------|
| | 95386 SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TELHADISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 0,16 | 0,16 |
| | | | MO sem LS => | LS => | 0,08 | MO com LS => | 0,16 |
| | | | Valor do BDI => | | | Valor com BDI => | 0,19 |

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|-----------------|-----------------|--|--------------------------|-------|-----------|------------------|--------|
| | 11484 ORSE | Concreto simples usinado fck=21mpa, bombeado, lançado e aderido na infraestrutura | Concreto Simples | m³ | 1,0000000 | 528,08 | 528,08 |
| Insumo | 00034492 SINAPI | CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM | Material | m³ | 1,0000000 | 453,50 | 453,50 |
| Insumo | 00044535 SINAPI | SERVICO DE BOMBAMENTO DE CONCRETO COM CONSUMO MINIMO DE 40 M3 | Serviços | m³ | 1,0000000 | 46,62 | 46,62 |
| | | | MO sem LS => | LS => | 11,77 | MO com LS => | 22,19 |
| | | | Valor do BDI => | | | Valor com BDI => | 656,03 |
| Composição | 88264 SINAPI | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 21,59 | 21,59 |
| Composição | 95332 SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 0,53 | 0,53 |
| Auxiliar Insumo | 00037370 SINAPI | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Outros | H | 1,0000000 | 0,01 | 0,01 |
| Insumo | 00002436 SINAPI | ELETRICISTA (HORISTA) | Mão de Obra | H | 1,0000000 | 17,81 | 17,81 |
| Insumo | 00043484 SINAPI | EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,0000000 | 1,07 | 1,07 |
| Insumo | 00037372 SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Outros | H | 1,0000000 | 0,81 | 0,81 |
| Insumo | 00043460 SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,0000000 | 0,78 | 0,78 |
| Insumo | 00037371 SINAPI | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Serviços | H | 1,0000000 | 0,57 | 0,57 |
| | | | MO sem LS => | LS => | 9,73 | MO com LS => | 18,34 |
| | | | Valor do BDI => | | | Valor com BDI => | 26,82 |

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|-----------------|-----------------|--|---|-------|-----------|------------------|-------|
| | 91852 SINAPI | ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUIOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | M | 1,0000000 | 7,10 | 7,10 |
| Composição | 88247 SINAPI | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1290000 | 16,91 | 2,18 |
| Auxiliar Insumo | 88264 SINAPI | ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM | Material | M | 1,0170000 | 2,11 | 2,14 |
| | 00002689 SINAPI | | MO sem LS => | LS => | 2,18 | MO com LS => | 4,32 |
| | | | Valor do BDI => | | | Valor com BDI => | 8,82 |
| Composição | 91862 SINAPI | ELETRODUTO RIGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS | INEL - INSTALAÇÃO | M | 1,0000000 | 9,31 | 9,31 |

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|-----------------|---|--|-------|-----------|------------------|-------|
| Auxiliar | 91170 SINAPI | FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC. CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA. COM ABRACADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D. 1/2" FIXADA EM AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | M | 1,0000000 | 3,27 | 3,27 |
| Auxiliar | 88247 SINAPI | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0650000 | 16,91 | 1,09 |
| Auxiliar | 88264 SINAPI | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0650000 | 21,59 | 1,40 |
| Insumo | 00002673 SINAPI | ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1/2", SEM LUVA | Material | M | 1,0170000 | 3,50 | 3,55 |
| | | MO sem LS => | | LS => | 1,82 | MO com LS => | 3,44 |
| | | Valor do BDI => | | | 2,25 | Valor com BDI => | 11,56 |
| Composição | 91870 SINAPI | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILLUMINAÇÃO EXTERNA | M | 1,0000000 | 9,40 | 9,40 |
| Auxiliar | 88247 SINAPI | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1520000 | 16,91 | 2,57 |
| Composição | 88264 SINAPI | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1520000 | 21,59 | 3,28 |
| Auxiliar | 00002673 SINAPI | ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1/2", SEM LUVA | Material | M | 1,0170000 | 3,50 | 3,55 |
| | | MO sem LS => | | LS => | 2,28 | MO com LS => | 4,85 |
| | | Valor do BDI => | | | 2,27 | Valor com BDI => | 11,67 |
| Composição | 88267 SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 20,73 | 20,73 |
| Auxiliar | 95335 SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 0,26 | 0,26 |
| Insumo | 00037370 SINAPI | ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Outros | H | 1,0000000 | 0,01 | 0,01 |
| Insumo | 00002696 SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (HORISTA) | Mão de Obra | H | 1,0000000 | 17,81 | 17,81 |
| Insumo | 00043485 SINAPI | EPI - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,0000000 | 0,94 | 0,94 |
| Insumo | 00037372 SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Outros | H | 1,0000000 | 0,81 | 0,81 |
| Insumo | 00043461 SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,0000000 | 0,32 | 0,32 |
| Insumo | 00037371 SINAPI | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Serviços | H | 1,0000000 | 0,57 | 0,57 |
| | | MO sem LS => | | LS => | 8,49 | MO com LS => | 18,07 |
| | | Valor do BDI => | | | 5,02 | Valor com BDI => | 25,75 |

RUB

10

| | | | | | |
|------------|--------------|--|-------|-----------|------------------|
| Composição | 88902 SINAPI | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - JURUS. AF_06/2014 | H | 1,0000000 | 7,44 |
| | | MO sem LS => | LS => | 0,00 | MO com LS => |
| | | Valor do BDI => | | 1,80 | Valor com BDI => |
| | | | | | 7,44 |
| | | | | | 0,00 |
| | | | | | 9,24 |
| | | | | | Total 68,53 |

| | | | | | | |
|------------|------------------------------|--|----------|---------------------|----------------------|----------------|
| Composição | Código Banco 88903 SINAPI | Descrição ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - MANUTENÇÃO. AF_06/2014 | Und H | Quant. 1,0000000 | Valor Unit. 68,53 | Total 68,53 |
| | | MO sem LS => | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | Valor do BDI => | | 16,60 | Valor com BDI => | 85,13 |

| | | | | | | |
|------------|------------------------------|---|----------|---------------------|-----------------------|-----------------|
| Composição | Código Banco 88904 SINAPI | Descrição ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014 | Und H | Quant. 1,0000000 | Valor Unit. 108,66 | Total 108,66 |
| | | MO sem LS => | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | Valor do BDI => | | 26,32 | Valor com BDI => | 134,98 |

| | | | | | | |
|------------|------------------------------|--|-----------|---------------------|----------------------|----------------|
| Composição | Código Banco 93358 SINAPI | Descrição ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 | Und m² | Quant. 1,0000000 | Valor Unit. 64,36 | Total 64,36 |
| | | MO sem LS => | LS => | 27,61 | MO com LS => | 52,06 |
| | | Valor do BDI => | | 15,59 | Valor com BDI => | 79,95 |

| | | | | | | |
|------------|----------------------------|--|----------|---------------------|---------------------|---------------|
| Composição | Código Banco 10551 ORSE | Descrição Encargos Complementares - Carpinteiro | Und h | Quant. 1,0000000 | Valor Unit. 3,59 | Total 3,59 |
| Insumo | 941 ORSE | Fundamento com mangas curta un | un | 0,0015000 | 174,01 | 0,26 |
| Insumo | 1651 ORSE | Óculos branco proteção pr | pr | 0,0007000 | 6,00 | 0,00 |
| Insumo | 2378 ORSE | Vale transporte un | un | 0,0654000 | 4,50 | 0,29 |

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 13/2001/2022
 FLS. 85
 RUB. 40

| Insuno | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
|--------|----------|--------|---|-----------------|------|-----------|------------|------------------|------|
| Insuno | 10517 | ORSÉ | Exames admissionais/demissionais (checkup) cj | 0 | cj | 0,0004000 | 300,00 | 0,12 | |
| Insuno | 10492 | ORSE | Cesta Básica un | 0 | un | 0,0045000 | 165,00 | 0,74 | |
| Insuno | 10599 | ORSE | Protetor solar fps 30 com 120ml un | 0 | un | 0,0018000 | 35,90 | 0,06 | |
| Insuno | 10577 | ORSE | Serrote 40cm un | 0 | un | 0,0001000 | 30,00 | 0,00 | |
| Insuno | 10579 | ORSE | Chave de fenda chata 30 cm un | 0 | un | 0,0002000 | 22,89 | 0,00 | |
| Insuno | 10362 | ORSE | Seguro de vida e acidente em grupo un | 0 | un | 0,0045000 | 12,54 | 0,05 | |
| Insuno | 10596 | ORSE | Protetor auricular un | 0 | un | 0,0045000 | 4,90 | 0,02 | |
| Insuno | 10761 | ORSE | Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga) un | 0 | un | 0,1018000 | 5,00 | 0,50 | |
| Insuno | 11249 | ORSE | Serra circular elétrica portátil un | 0 | un | 0,0001000 | 518,00 | 0,05 | |
| Insuno | 11248 | ORSE | Furadeira e Parafusadeira elétrica Bosch ou Similar profissional un | 0 | un | 0,0001000 | 246,00 | 0,02 | |
| Insuno | 11244 | ORSE | Martelo com unha un | 0 | un | 0,0002000 | 37,90 | 0,00 | |
| Insuno | 00012893 | SINAPI | BOTA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO Material | | PAR | 0,0007000 | 61,39 | 0,04 | |
| Insuno | 00012894 | SINAPI | CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL) Material | | UN | 0,0002000 | 16,62 | 0,00 | |
| Insuno | 00012895 | SINAPI | CAPACETE DE SEGURANÇA ABA FRONTAL COM SUSPENSÃO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B) Material | | UN | 0,0006000 | 12,79 | 0,00 | |
| Insuno | 00012892 | SINAPI | LUVAS RASPA DE GOURO, CAÑO CURTO (PUNHO 7* CM) Equipamento | | PAR | 0,0023000 | 11,51 | 0,02 | |
| | | | | MO sem LS => | 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | | | Valor do BDI => | 0,86 | | | Valor com BDI => | 4,45 |

| Composição | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|--------|-------|--|-------------|-----|-----------|------------|-------|
| Insuno | 10550 | ORSÉ | Encargos Complementares - Pedreiro | Provisórios | h | 1,0000000 | 3,55 | 3,55 |
| Insuno | 158 | ORSE | Almoço (Participação do empregador) un | 0 | un | 0,1018000 | 14,00 | 1,42 |
| Insuno | 941 | ORSE | Fardamento com mangas curta un | 0 | un | 0,0015000 | 174,01 | 0,26 |
| Insuno | 1651 | ORSE | Óculos branco proteção pr | 0 | pr | 0,0008000 | 6,00 | 0,00 |
| Insuno | 2378 | ORSE | Vale transporte un | 0 | un | 0,0654000 | 4,50 | 0,29 |
| Insuno | 4174 | ORSE | Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref.143, Alias ou similar un | 0 | un | 0,0005000 | 10,80 | 0,00 |
| Insuno | 4722 | ORSE | Colher de pedreiro un | 0 | un | 0,0004000 | 18,80 | 0,00 |
| Insuno | 10596 | ORSE | Protetor auricular un | 0 | un | 0,0045000 | 4,90 | 0,02 |
| Insuno | 10362 | ORSE | Seguro de vida e acidente em grupo un | 0 | un | 0,0045000 | 12,54 | 0,05 |

| Insuno | 10569 ORSE | Protetor solar fps 80 com 120ml un | 0 | un | 0,0018000 | 35,90 | 0,06 |
|--------|-----------------|---|-----------------|-----------------|-----------|------------------|------|
| Insuno | 10517 ORSE | Exames admissionais/demissionais (checkout) cj | 0 | cj | 0,0004000 | 300,00 | 0,12 |
| Insuno | 10492 ORSE | Cesta Básica un | 0 | un | 0,0045000 | 165,00 | 0,74 |
| Insuno | 10789 ORSE | Nivel de bolha de madeira un | 0 | un | 0,0002000 | 16,50 | 0,00 |
| Insuno | 10761 ORSE | Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga) un | 0 | un | 0,1018000 | 5,00 | 0,50 |
| Insuno | 10790 ORSE | Prumo de faca un | 0 | un | 0,0001000 | 22,98 | 0,00 |
| Insuno | 11247 ORSE | Serra mármore Serra marmore un | 0 | un | 0,0001000 | 327,80 | 0,03 |
| Insuno | 11243 ORSE | Martelo sem unha un | 0 | un | 0,0001000 | 27,50 | 0,00 |
| Insuno | 11264 ORSE | Marreta de 1/2 kg com cabo un | 0 | un | 0,0002000 | 13,52 | 0,00 |
| Insuno | 11245 ORSE | Desempoladeira de madeira 12x22 un | 0 | un | 0,0007000 | 11,26 | 0,00 |
| Insuno | 11246 ORSE | Escala métrica de bambú Un | 0 | Un | 0,0007000 | 9,05 | 0,00 |
| Insuno | 11265 ORSE | Martelo de borracha com cabo un | 0 | un | 0,0004000 | 11,50 | 0,00 |
| Insuno | 00012893 SINAPI | BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO Material | | PAR | 0,0008000 | 61,39 | 0,04 |
| Insuno | 00012694 SINAPI | CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL) Material | | UN | 0,0002000 | 16,62 | 0,00 |
| Insuno | 00012695 SINAPI | CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B) Material | | UN | 0,0006000 | 12,79 | 0,00 |
| Insuno | 00012692 SINAPI | LUA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO 7* CM) Equipamento | | PAR | 0,0023000 | 11,51 | 0,02 |
| | | | MO sem LS => | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | | Valor do BDI => | Valor do BDI => | 0,86 | Valor com BDI => | 4,41 |

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|--------------|--|-------------|-----|-----------|------------|-------|
| | 10569 ORSE | Encargos Complementares - Servente | Provisórios | h | 1,0000000 | 3,69 | 3,69 |
| Insuno | 158 ORSE | Almoço (Participação do empregador) un | 0 | un | 0,1018000 | 14,00 | 1,42 |
| Insuno | 941 ORSE | Fardamento com mangas curta un | 0 | un | 0,0015000 | 174,01 | 0,26 |
| Insuno | 1651 ORSE | Óculos branco proteção pr | 0 | pr | 0,0008000 | 6,00 | 0,00 |
| Insuno | 2378 ORSE | Vale transporte un | 0 | un | 0,0941000 | 4,50 | 0,42 |
| Insuno | 4729 ORSE | Marreta 1 kg com cabo un | 0 | un | 0,0001000 | 31,50 | 0,00 |
| Insuno | 4728 ORSE | Talhadreira chata 10" Talhadreira chata 10" un | 0 | un | 0,0003000 | 13,85 | 0,00 |

| Insunmo | 10492 ÓRSE | 0 | un | 0,0045000 | 165,00 | 0,74 | |
|---------|-----------------|-----------------|------|-----------|--------|------------------|------|
| Insunmo | 10599 ORSE | 0 | un | 0,0018000 | 35,90 | 0,06 | |
| Insunmo | 10362 ORSE | 0 | un | 0,0045000 | 12,54 | 0,05 | |
| Insunmo | 10596 ORSE | 0 | un | 0,0045000 | 4,90 | 0,02 | |
| Insunmo | 10788 ORSE | 0 | un | 0,0002000 | 36,90 | 0,00 | |
| Insunmo | 10761 ORSE | 0 | un | 0,1018000 | 5,00 | 0,50 | |
| Insunmo | 00012893 SINAPI | | PAR | 0,0008000 | 61,39 | 0,04 | |
| Insunmo | 00012894 SINAPI | | UN | 0,0002000 | 16,62 | 0,00 | |
| Insunmo | 00012895 SINAPI | | UN | 0,0006000 | 12,79 | 0,00 | |
| Insunmo | 00002711 SINAPI | | UN | 0,0002000 | 245,00 | 0,04 | |
| Insunmo | 00012892 SINAPI | | PAR | 0,0023000 | 11,51 | 0,02 | |
| | | MO sem LS => | 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | Valor do BDI => | 0,89 | | | Valor com BDI => | 4,58 |

| Descrição | Código Banco | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit. | Total | |
|--|-----------------|--------------------------------------|------|-----------|-------------|------------------|------|
| FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | 81170 SINAPI | INHI - INSTALAÇÕES HIDRÓS SANITARIAS | M | 1,0000000 | 3,27 | 3,27 | |
| ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | 88248 SINAPI | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0100000 | 16,11 | 0,16 | |
| ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | 88267 SINAPI | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0690000 | 20,73 | 1,43 | |
| ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1/2" E PARAFUSO DE FIXAÇÃO | 00000392 SINAPI | Material | UN | 0,6500000 | 2,59 | 1,68 | |
| | | MO sem LS => | 0,64 | LS => | 0,73 | MO com LS => | 1,37 |
| | | Valor do BDI => | 0,79 | | | Valor com BDI => | 4,06 |

| | | | | | | |
|---------------------|-----------------|---------------------------|----|-----------|-------|------|
| Composição | 91173 SINAPI | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS | M | 1,0000000 | 1,66 | 1,66 |
| Composição Auxiliar | 88248 SINAPI | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0050000 | 16,11 | 0,08 |
| Composição Auxiliar | 88267 SINAPI | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0350000 | 20,73 | 0,72 |
| Insunmo | 00000392 SINAPI | Material | UN | 0,3330000 | 2,59 | 0,86 |

MATÕES DO NORTE / MA
 PROG. 1312001 / 2022
 FLS 89

| Composição | 93282 SINAPI | GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, | CHI | 1,0000000 | 16,57 | 0,32 | LS => | 0,37 | MO com LS => | 0,69 |
|------------|--------------|---|-------|-----------|-------|------|-----------------|------------------|-----------------|-------|
| Auxiliar | 93278 SINAPI | GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - JUROS. AF_03/2016 | H | 1,0000000 | 0,04 | 0,40 | Valor do BDI => | Valor com BDI => | 2,06 | |
| Composição | 93277 SINAPI | GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - DEPRECIACÃO. AF_03/2016 | H | 1,0000000 | 0,33 | | | | 0,33 | |
| Auxiliar | 88295 SINAPI | OPERADOR DE GUINCHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 1,0000000 | 16,20 | | | | 16,20 | |
| Composição | | | LS => | | | 6,59 | | 7,44 | MO com LS => | 14,03 |
| Auxiliar | | | | | | 4,01 | | | Valor do BDI => | 20,58 |

| Composição | 93281 SINAPI | GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, | CHP | 1,0000000 | 17,45 | <th> <th> <th> <th>17,45</th> </th></th></th> | <th> <th> <th>17,45</th> </th></th> | <th> <th>17,45</th> </th> | <th>17,45</th> | 17,45 |
|------------|--------------|---|-------|-----------|-------|---|-------------------------------------|---------------------------|-----------------|-------|
| Auxiliar | 93278 SINAPI | GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - JUROS. AF_03/2016 | H | 1,0000000 | 0,04 | <th> <th> <th> <th>0,04</th> </th></th></th> | <th> <th> <th>0,04</th> </th></th> | <th> <th>0,04</th> </th> | <th>0,04</th> | 0,04 |
| Composição | 93280 SINAPI | GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_03/2016 | H | 1,0000000 | 0,57 | | | | 0,57 | |
| Auxiliar | | | | | | | | | | |
| Composição | 93279 SINAPI | GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - MANUTENÇÃO. AF_03/2016 | H | 1,0000000 | 0,31 | | | | 0,31 | |
| Auxiliar | | | | | | | | | | |
| Composição | 93277 SINAPI | GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - DEPRECIACÃO. AF_03/2016 | H | 1,0000000 | 0,33 | | | | 0,33 | |
| Auxiliar | 88295 SINAPI | OPERADOR DE GUINCHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 1,0000000 | 16,20 | | | | 16,20 | |
| Composição | | | LS => | | | 6,59 | | 7,44 | MO com LS => | 14,03 |
| Auxiliar | | | | | | 4,01 | | | Valor do BDI => | 20,58 |

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit. | Total |
|------------|-----------------|---|---|-------|-----------|------------------|-------|
| Composição | 93277 SINAPI | GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - DEPRECIACÃO. AF_03/2016 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 0,33 | 0,33 |
| Insumo | 00036487 SINAPI | GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV | Equipamento | UN | 0,0000640 | 5.280,39 | 0,33 |
| | | | MO sem LS => | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | | Valor do BDI => | | 0,07 | Valor com BDI => | 0,40 |

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|--------------|--|---|-------|-----------|------------------|-------|
| | 93278 SINAPI | MOTOR ELÉTRICO DE CÔLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, GUINCHO | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 0,04 | 0,04 |
| | | MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - JUROS. AF_03/2016 | MO sem LS => | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | | Valor do BDI => | | | Valor com BDI => | 0,04 |

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|--------------|--|---|-------|-----------|------------------|-------|
| | 93280 SINAPI | MOTOR ELÉTRICO DE CÔLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, GUINCHO | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 0,31 | 0,31 |
| | | MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - MANUTENÇÃO. AF_03/2016 | MO sem LS => | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | | Valor do BDI => | | | Valor com BDI => | 0,38 |

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|--------------|--|---|-------|-----------|------------------|-------|
| | 93280 SINAPI | MOTOR ELÉTRICO DE CÔLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, GUINCHO | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 0,57 | 0,57 |
| | | MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - MATERIAS NA OPERAÇÃO. AF_03/2016 | MO sem LS => | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | | Valor do BDI => | | | Valor com BDI => | 0,70 |

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|--------------|---|---|-------|-----------|------------------|-------|
| | 82023 SINAPI | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 1,0000000 | 41,64 | 41,64 |
| | 92022 SINAPI | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 1,0000000 | 34,16 | 34,16 |
| | | | MO sem LS => | LS => | 9,21 | MO com LS => | 17,36 |
| | | | Valor do BDI => | | | Valor com BDI => | 51,72 |

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|--------------|---|--------------------------|-----|-----------|------------|-------|
| | 82247 SINAPI | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,4720000 | 16,91 | 7,98 |
| | 82264 SINAPI | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,4720000 | 21,59 | 10,19 |

| | | | | | | | |
|--------|-----------------|---|-----------------|-------|-----------|------------------|-------|
| Insumo | 00038112 SINAPI | INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MÓDULO) | Material | UN | 1,0000000 | 7,48 | 7,48 |
| Insumo | 00038101 SINAPI | TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MÓDULO) | Material | UN | 1,0000000 | 8,51 | 8,51 |
| | | | MO sem LS => | LS => | 8,00 | MO com LS => | 15,09 |
| | | | Valor do BDI => | | | Valor com BDI => | 42,43 |

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit. | Total |
|------------|-----------------|--|-----------------------------------|-------|-----------|------------------|--------|
| | 84556 SINAPI | JANELA DE AÇO TIPO BÂSCULANTE PARA VIDROS, COM BÂTENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA EXCLUSIVE VIDROS. | ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDRO | m² | 1,0000000 | 784,75 | 784,75 |
| Auxiliar | 88629 SINAPI | ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL AF 08/2019 | S SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | m² | 0,0210000 | 646,31 | 13,57 |
| Auxiliar | 88309 SINAPI | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 4,5810000 | 21,34 | 97,75 |
| Auxiliar | 88316 SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 2,2910000 | 16,27 | 37,27 |
| Insumo | 00011190 SINAPI | JANELA BÂSCULANTE, ACO, COM BÂTENTE/REQUADRO, 60 X 80 CM (SEM VIDROS) | Material | UN | 2,7780000 | 229,00 | 636,16 |
| | | | MO sem LS => | LS => | 61,23 | MO com LS => | 115,46 |
| | | | Valor do BDI => | | | Valor com BDI => | 974,89 |

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit. | Total |
|------------|--------------|---|-------------------------------|-------|-----------|------------------|-------|
| | 95240 SINAPI | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m² | 1,0000000 | 16,18 | 16,18 |
| Auxiliar | 94968 SINAPI | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5:4:5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m³ | 0,0339000 | 353,53 | 11,98 |
| Auxiliar | 88309 SINAPI | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1631000 | 21,34 | 3,48 |
| Auxiliar | 88316 SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0444000 | 16,27 | 0,72 |
| | | | MO sem LS => | LS => | 2,73 | MO com LS => | 5,15 |
| | | | Valor do BDI => | | | Valor com BDI => | 20,10 |

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit. | Total |
|------------|--------------|---|-------------------------------|-----|-----------|-------------|-------|
| | 95241 SINAPI | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO | FUES - FUNDAÇÕES E | m² | 1,0000000 | 26,97 | 26,97 |
| Auxiliar | 94968 SINAPI | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5:4:5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L AF 05/2021 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m³ | 0,0565000 | 353,53 | 19,97 |
| Auxiliar | 88309 SINAPI | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,2718000 | 21,34 | 5,80 |
| Auxiliar | 88316 SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0741000 | 16,27 | 1,20 |

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit. | Total |
|---------------------|-----------------|---|--------------------------|-------|-----------|------------------|--------|
| Composição Auxiliar | 97586 SINAPI | LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES | INEL - INSTALAÇÃO | UN | 1,0000000 | 165,36 | 165,36 |
| Composição Auxiliar | 88247 SINAPI | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1727000 | 16,91 | 2,92 |
| Composição Auxiliar | 88264 SINAPI | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,4144000 | 21,59 | 8,94 |
| Insumo | 00003799 SINAPI | LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE "36" W. ALETADA, COMPLETA (LAMPADAS E REATOR | Material | UN | 1,0000000 | 153,50 | 153,50 |
| | | | MO sem LS => | LS => | 5,28 | MO com LS => | 9,95 |
| | | | Valor do BDI => | | 40,06 | Valor com BDI => | 205,42 |
| Composição Auxiliar | 11477 ORSE | Lançamento de concreto usinado, bombeado, para infraestrutura, incluindo | Concreto Simples | m³ | 1,0000000 | 27,96 | 27,96 |
| Composição Auxiliar | 10560 ORSE | Encargos Complementares - Pedreiro | Provisórios | h | 0,3600000 | 8,55 | 1,27 |
| Composição Auxiliar | 10549 ORSE | Encargos Complementares - Servente | Provisórios | h | 1,2200000 | 3,69 | 4,50 |
| Insumo | 00004750 SINAPI | PEDREIRO (HORISTA) | Mão de Obra | H | 0,3600000 | 17,81 | 6,41 |
| Insumo | 00006111 SINAPI | SERVENTE DE OBRAS | Mão de Obra | H | 1,2200000 | 12,94 | 15,78 |
| | | | MO sem LS => | LS => | 11,77 | MO com LS => | 22,19 |
| | | | Valor do BDI => | | 6,77 | Valor com BDI => | 34,73 |
| Composição | 86282 SINAPI | MOTORISTA DE CÂMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 19,57 | 19,57 |
| Composição Auxiliar | 95347 SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CÂMINHÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 0,07 | 0,07 |
| Insumo | 00037370 SINAPI | ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Outros | H | 1,0000000 | 0,01 | 0,01 |
| Insumo | 00037372 SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Outros | H | 1,0000000 | 0,81 | 0,81 |
| Insumo | 00043488 SINAPI | EPI - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,0000000 | 0,76 | 0,76 |
| Insumo | 00043464 SINAPI | FERRAMENTAS - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,0000000 | 0,01 | 0,01 |
| Insumo | 00004093 SINAPI | MOTORISTA DE CÂMINHÃO | Mão de Obra | H | 1,0000000 | 17,33 | 17,33 |
| Insumo | 00037371 SINAPI | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Serviços | H | 1,0000000 | 0,57 | 0,57 |

10

MO sem LS => 8,17 LS => 9,23 MO com LS => 17,40
 Valor do BDI => 4,74 Valor com BDI => 24,31

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|-----------------|--|--------------------------|-------|------------|------------------|-------|
| Composição | 88377 SINAPI | OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,00000000 | 17,34 | 17,34 |
| Auxiliar | 95389 SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,00000000 | 0,10 | 0,10 |
| Insumo | 00037370 SINAPI | ESTACIONÁRIA/MISTURADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Outros | H | 1,00000000 | 0,01 | 0,01 |
| Insumo | 00043488 SINAPI | EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,00000000 | 0,76 | 0,76 |
| Insumo | 00037372 SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Outros | H | 1,00000000 | 0,81 | 0,81 |
| Insumo | 00043464 SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,00000000 | 0,01 | 0,01 |
| Insumo | 00037666 SINAPI | OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR | Mão de Obra | H | 1,00000000 | 15,07 | 15,07 |
| Insumo | 00037371 SINAPI | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Serviços | H | 1,00000000 | 0,57 | 0,57 |
| | | MO sem LS => | | LS => | 8,04 | MO com LS => | 15,17 |
| | | Valor do BDI => | | | 4,20 | Valor com BDI => | 21,54 |

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|-----------------|---|--------------------------|-------|------------|------------------|-------|
| Composição | 88294 SINAPI | OPERADOR DE ESCAVADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,00000000 | 23,43 | 23,43 |
| Auxiliar | 95357 SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE ESCAVADEIRA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,00000000 | 0,19 | 0,19 |
| Insumo | 00037370 SINAPI | ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Outros | H | 1,00000000 | 0,01 | 0,01 |
| Insumo | 00037372 SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Outros | H | 1,00000000 | 0,81 | 0,81 |
| Insumo | 00043488 SINAPI | EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,00000000 | 0,76 | 0,76 |
| Insumo | 00043464 SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,00000000 | 0,01 | 0,01 |
| Insumo | 0004234 SINAPI | OPERADOR DE ESCAVADEIRA | Mão de Obra | H | 1,00000000 | 21,07 | 21,07 |
| Insumo | 00037371 SINAPI | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Serviços | H | 1,00000000 | 0,57 | 0,57 |
| | | MO sem LS => | | LS => | 9,99 | MO com LS => | 21,26 |
| | | Valor do BDI => | | | 5,67 | Valor com BDI => | 29,10 |

10

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|----------------------------|-----------------|---|--------------------------|-------|------------|------------------|-------|
| | 88295 SINAPI | OPÉRADOR DE GUINCHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,00000000 | 16,20 | 16,20 |
| Composição Auxiliar Insumo | 96358 SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE GUINCHO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,00000000 | 0,18 | 0,18 |
| Insumo | 00037370 SINAPI | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Outros | H | 1,00000000 | 0,01 | 0,01 |
| Insumo | 00037372 SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Outros | H | 1,00000000 | 0,81 | 0,81 |
| Insumo | 00043488 SINAPI | EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,00000000 | 0,76 | 0,76 |
| Insumo | 00043464 SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,00000000 | 0,01 | 0,01 |
| Insumo | 00004253 SINAPI | OPERADOR DE GUINCHO OU GUINCHERO | Mão de Obra | H | 1,00000000 | 13,85 | 13,85 |
| Insumo | 00037371 SINAPI | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Serviços | H | 1,00000000 | 0,57 | 0,57 |
| | | MO sem LS => | | LS => | 7,44 | MO com LS => | 14,03 |
| | | Valor do BDI => | | | 3,92 | Valor com BDI => | 20,12 |

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|----------------------------|-----------------|---|--------------------------|-------|------------|------------------|-------|
| | 88297 SINAPI | OPÉRADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,00000000 | 17,74 | 17,74 |
| Composição Auxiliar Insumo | 96360 SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,00000000 | 0,14 | 0,14 |
| Insumo | 00037370 SINAPI | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Outros | H | 1,00000000 | 0,01 | 0,01 |
| Insumo | 00043488 SINAPI | EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,00000000 | 0,76 | 0,76 |
| Insumo | 00037372 SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Outros | H | 1,00000000 | 0,81 | 0,81 |
| Insumo | 00043464 SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,00000000 | 0,01 | 0,01 |
| Insumo | 00004230 SINAPI | OPERADOR DE MÁQUINAS E TRATORES DIVERSOS (TERRAPLANAGEM) | Mão de Obra | H | 1,00000000 | 15,43 | 15,43 |
| Insumo | 00037371 SINAPI | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Serviços | H | 1,00000000 | 0,57 | 0,57 |
| | | MO sem LS => | | LS => | 7,31 | MO com LS => | 15,57 |
| | | Valor do BDI => | | | 4,29 | Valor com BDI => | 22,03 |

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|--------------|--|--------------------------|-----|------------|------------|--------|
| | 88446 SINAPI | PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES. EXTERNA. COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 MF. | CANT - CANTEIRO DE OBRAS | m² | 1,00000000 | 187,90 | 187,90 |

| Composição | Código Banco | Descrição | Und | Quant. | Valor Unit. | Total |
|------------|-----------------|--|-----------------|-----------|------------------|--------------------|
| Auxiliar | 91693 SINAPI | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE | CHI | 0,0518000 | 17,85 | 0,92 |
| Composição | 91692 SINAPI | COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF. 08/2015 | CHP | 0,0119000 | 18,91 | 0,22 |
| Auxiliar | 94974 SINAPI | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | m² | 0,0021000 | 401,28 | 0,84 |
| Auxiliar | 88239 SINAPI | COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF. 08/2015 | H | 0,3647000 | 16,52 | 6,02 |
| Composição | 88262 SINAPI | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF. 09/2021 | H | 1,0941000 | 21,08 | 23,06 |
| Auxiliar | 00004433 SINAPI | AJUDANTE DE CARPANTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | M | 1,8033000 | 28,94 | 52,18 |
| Insumo | 00005061 SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | KG | 0,0628000 | 24,50 | 1,53 |
| Insumo | 00003992 SINAPI | CAIBRO NAO APARELHADO "7,5 X 7,5" CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | M | 1,8033000 | 34,34 | 61,92 |
| | | | MO sem LS => | 12,07 | 13,63 | MO com LS => 25,70 |
| | | | Valor do BDI => | 45,52 | Valor com BDI => | 233,42 |

| Composição | Código Banco | Descrição | Und | Quant. | Valor Unit. | Total |
|------------|-----------------|--|--------------|-----------|-------------|--------------------|
| Composição | 88441 SINAPI | PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CANT - CANTEIRO DE OBRAS | m² | 1,0000000 | 157,60 | 157,60 |
| Auxiliar | 91692 SINAPI | CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M². | CHP | 0,0083000 | 18,91 | 0,15 |
| Composição | 91693 SINAPI | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 0,0359000 | 17,95 | 0,64 |
| Auxiliar | 94974 SINAPI | COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF. 08/2015 | m² | 0,0015000 | 401,28 | 0,60 |
| Composição | 88239 SINAPI | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF. 09/2021 | H | 0,2512000 | 16,52 | 4,14 |
| Composição | 88262 SINAPI | AJUDANTE DE CARPANTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,7635000 | 21,08 | 15,88 |
| Auxiliar | 00004433 SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | M | 1,2308000 | 28,94 | 35,61 |
| Insumo | 00005061 SINAPI | CAIBRO NAO APARELHADO "7,5 X 7,5" CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | KG | 0,0517000 | 24,50 | 1,26 |
| Insumo | 00003992 SINAPI | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10) | M | 1,6923000 | 34,34 | 58,11 |
| | | | MO sem LS => | 8,31 | 9,38 | MO com LS => 17,69 |

17,69

195,78

Valor com BDI =>

38,18

Valor do BDI =>

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
|------------|-----------------|---|---------------------------|-------|-----------|------------|------------------|--------|
| Composição | 98442 SINAPI | PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM | CANT - CANTEIRO DE OBRAS | m² | 1,0000000 | 236,96 | 236,96 | |
| Auxiliar | 91692 SINAPI | CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M², COM | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE | CHP | 0,0170000 | 18,91 | 0,32 | |
| Auxiliar | 91693 SINAPI | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, | MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 0,0744000 | 17,85 | 1,32 | |
| Composição | 94974 SINAPI | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1.4.5.4.5 (EM MASSA SECA DE | FUES - FUNDAÇÕES E | m³ | 0,0031000 | 401,28 | 1,24 | |
| Auxiliar | 88239 SINAPI | CIMENTO/ÁREA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL AF 05/2021 | ESTRUTURAS | H | 0,6018000 | 16,52 | 9,94 | |
| Auxiliar | 88262 SINAPI | AJUDANTE DE CARPANTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,8053000 | 21,08 | 38,05 | |
| Insumo | 00004433 SINAPI | CAIBRO NAO APARELHADO 7,5 X 7,5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM | Material | M | 2,6139000 | 28,94 | 75,84 | |
| Insumo | 00005061 SINAPI | OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | Material | KG | 0,0784000 | 24,50 | 1,92 | |
| Insumo | 00003992 SINAPI | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10) | Material | M | 1,9604000 | 34,34 | 67,32 | |
| | | TABUA APARELHADA 2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU | | | | | | |
| | | EQUIVALENTE DA REGIAO | | | | | | |
| | | | MO sem LS => | 19,81 | LS => | 22,36 | MO com LS => | 42,17 |
| | | | Valor do BDI => | 57,41 | | | Valor com BDI => | 294,37 |

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|--------------|---|---------------------------|-----|-----------|------------|--------|
| Composição | 98442 SINAPI | PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM | CANT - CANTEIRO DE OBRAS | m² | 1,0000000 | 160,19 | 160,19 |
| Auxiliar | 91692 SINAPI | CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M², SEM | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE | CHI | 0,0332000 | 17,85 | 0,59 |
| Auxiliar | 91693 SINAPI | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, | MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 0,0078000 | 18,91 | 0,14 |
| Composição | 94974 SINAPI | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1.4.5.4.5 (EM MASSA SECA DE | FUES - FUNDAÇÕES E | m³ | 0,0015000 | 401,28 | 0,60 |
| Auxiliar | 88239 SINAPI | CIMENTO/ÁREA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL AF 05/2021 | ESTRUTURAS | H | 0,2844000 | 16,52 | 4,69 |
| Auxiliar | 88262 SINAPI | AJUDANTE DE CARPANTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,8532000 | 21,08 | 17,98 |

| Insumo | Código Banco | Material | Quant. | Valor Unit. | Total |
|--------|-----------------|--|--------|--------------------|--------|
| Insumo | 00004433 SINAPI | CAIBRO NAO APARELHADO *7,5 X 7,5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | M | 1,2308000 | 28,94 |
| Insumo | 00005061 SINAPI | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10) | KG | 0,0517000 | 24,50 |
| Insumo | 00003992 SINAPI | TABUA APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO | M | 1,6923000 | 34,34 |
| | | MO sem LS => | 9,34 | 10,54 MO com LS => | 19,88 |
| | | Valor do BDI => | 38,81 | | 199,00 |
| | | Valor com BDI => | | | |

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit. | Total |
|-----------------|-----------------|---|--------------------------|-------|-------------------|-------------|-------|
| Composição | 88309 SINAPI | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 21,34 | 21,34 |
| Composição | 95371 SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 0,30 | 0,30 |
| Auxiliar Insumo | 00037370 SINAPI | ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Outros | H | 1,0000000 | 0,01 | 0,01 |
| Insumo | 00043489 SINAPI | EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,0000000 | 1,09 | 1,09 |
| Insumo | 00037372 SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Outros | H | 1,0000000 | 0,81 | 0,81 |
| Insumo | 00043465 SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,0000000 | 0,74 | 0,74 |
| Insumo | 00004750 SINAPI | PEDREIRO (HORISTA) | Mão de Obra | H | 1,0000000 | 17,81 | 17,81 |
| Insumo | 00037371 SINAPI | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Serviços | H | 1,0000000 | 0,57 | 0,57 |
| | | MO sem LS => | | LS => | 9,60 MO com LS => | | 18,11 |
| | | Valor do BDI => | | | | | 26,51 |
| | | Valor com BDI => | | | | | |

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit. | Total |
|-----------------|-----------------|---|--------------------------|-----|-----------|-------------|-------|
| Composição | 88310 SINAPI | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 22,40 | 22,40 |
| Composição | 95372 SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 0,21 | 0,21 |
| Auxiliar Insumo | 00037370 SINAPI | ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Outros | H | 1,0000000 | 0,01 | 0,01 |
| Insumo | 00043490 SINAPI | EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,0000000 | 1,50 | 1,50 |
| Insumo | 00037372 SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Outros | H | 1,0000000 | 0,81 | 0,81 |

| Insuno | Código Banco | Descrição | Equipamento | Und | Quant. | Valor Unit. | Total |
|--------|-----------------|---|-----------------|-------|-----------|------------------|-------|
| Insuno | 00043466 SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,0000000 | 1,48 | 1,48 |
| Insuno | 00004783 SINAPI | PINTOR (HORISTA) | Mão de Obra | H | 1,0000000 | 17,81 | 17,81 |
| Insuno | 00037371 SINAPI | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Serviços | H | 1,0000000 | 0,57 | 0,57 |
| | | | MO sem LS => | LS => | 9,56 | MO com LS => | 18,02 |
| | | | Valor do BDI => | | 5,42 | Valor com BDI => | 27,82 |

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit. | Total |
|---------------------|-----------------|---|--|-------|-----------|------------------|--------|
| Composição | 81341 SINAPI | PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDRO SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | m² | 1,0000000 | 624,05 | 624,05 |
| Composição Auxiliar | 88309 SINAPI | SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,3828000 | 21,34 | 8,16 |
| Composição Auxiliar | 88316 SINAPI | SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1910000 | 16,27 | 3,10 |
| Insuno | 00007568 SINAPI | BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO | Material | UN | 4,8168000 | 0,61 | 2,93 |
| Insuno | 00036888 SINAPI | ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS GUARNICAO / MOLDURA / ARREMATÉ DE ACABAMENTO PARA ESQUADRIA, EM ALUMINIO PERFIL 25, ACABAMENTO ANODIZADO BRANCO OU PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALZARAVISTA, 87 X 210 CM | Material | M | 6,8504000 | 25,29 | 173,24 |
| Insuno | 00039025 SINAPI | PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALZARAVISTA, 87 X 210 CM | Material | UN | 0,5473000 | 730,11 | 399,68 |
| Insuno | 00000142 SINAPI | SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS | Material | 310ML | 0,8829000 | 41,96 | 37,04 |
| | | | Valor do BDI => | | 151,20 | Valor com BDI => | 775,25 |

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit. | Total |
|---------------------|--------------|---|---------------------------|-------|-----------|------------------|-------|
| Composição | 96965 SINAPI | REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE. AF 10/2017 | MÓVT - MOVIMENTO DE TERRA | m³ | 1,0000000 | 39,02 | 39,02 |
| Composição Auxiliar | 88316 SINAPI | SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 2,8966000 | 16,27 | 39,02 |
| | | | MO sem LS => | LS => | 16,74 | MO com LS => | 31,56 |
| | | | Valor do BDI => | | 9,45 | Valor com BDI => | 48,47 |

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit. | Total |
|------------|--------------|---|---|-----|-----------|-------------|-------|
| Composição | 91693 SINAPI | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF 08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 1,0000000 | 17,85 | 17,85 |
| Composição | 91688 SINAPI | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF 08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 0,10 | 0,10 |

10

| Composição Auxiliar | 88287 SINAPI | OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,00000000 | 17,74 | 17,74 |
|---------------------|--------------|--|---|-------|------------|------------------|-------|
| | | | MO sem LS => | LS => | 8,26 | MO com LS => | 15,57 |
| | | | Valor do BDI => | | | Valor com BDI => | 22,17 |
| Composição Auxiliar | 91692 SINAPI | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP. | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE | CHP | 1,00000000 | 18,91 | 18,91 |
| Composição Auxiliar | 91688 SINAPI | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP. COM COIFA PARA DISCO 10" - DEPRECIÇÃO. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,00000000 | 0,10 | 0,10 |
| Composição Auxiliar | 91689 SINAPI | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP. COM COIFA PARA DISCO 10" - JUROS. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,00000000 | 0,01 | 0,01 |
| Composição Auxiliar | 91690 SINAPI | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP. COM COIFA PARA DISCO 10" - MANUTENÇÃO. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,00000000 | 0,06 | 0,06 |
| Composição Auxiliar | 91691 SINAPI | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP. COM COIFA PARA DISCO 10" - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,00000000 | 1,00 | 1,00 |
| Composição Auxiliar | 88297 SINAPI | OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,00000000 | 17,74 | 17,74 |
| | | | MO sem LS => | LS => | 8,26 | MO com LS => | 15,57 |

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|-----------------|---|---|-------|------------|------------------|-------|
| Composição | 91688 SINAPI | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP. COM COIFA PARA DISCO 10" - DEPRECIÇÃO. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,00000000 | 0,10 | 0,10 |
| Insumo | 00014618 SINAPI | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO, POTENCIA DE *1600* W, PARA DISCO DE DIAMETRO DE 10" (250 MM) | Material | UN | 0,0000720 | 1.397,71 | 0,10 |
| | | | MO sem LS => | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | | Valor do BDI => | | | Valor com BDI => | 0,12 |

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|--------------|--|---|-------|------------|------------------|-------|
| Composição | 91688 SINAPI | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP. COM COIFA PARA DISCO 10" - JUROS. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,00000000 | 0,01 | 0,01 |
| | | | MO sem LS => | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | | Valor do BDI => | | | Valor com BDI => | 0,01 |

MO

| Composição | Código/Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|--------------|---|-----------------|-------|------------|------------------|-------|
| | 91690 SINAPI | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP. CHÔR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | MO sem LS => | H | 1,00000000 | 0,06 | 0,06 |
| | | COM COIFA PARA DISCO 10" - MANUTENÇÃO. AF_08/2015 | MO sem LS => | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | | Valor do BDI => | | | Valor com BDI => | 0,07 |

| Composição | Código/Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|--------------|---|-----------------|-------|------------|------------------|-------|
| | 91691 SINAPI | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP. CHÔR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | MO sem LS => | H | 1,00000000 | 1,00 | 1,00 |
| | | COM COIFA PARA DISCO 10" - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015 | MO sem LS => | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | | Valor do BDI => | | | Valor com BDI => | 1,24 |

| Composição | Código/Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|-----------------|---|--------------------------|-------|------------|------------------|-------|
| Insunio | 88316 SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,00000000 | 16,27 | 16,27 |
| Insunio | 00037370 SINAPI | ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Outros | H | 1,00000000 | 0,01 | 0,01 |
| Insunio | 00043491 SINAPI | EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,00000000 | 1,15 | 1,15 |
| Insunio | 00037372 SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Outros | H | 1,00000000 | 0,81 | 0,81 |
| Insunio | 00043467 SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,00000000 | 0,56 | 0,56 |
| Insunio | 00037373 SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Taxas | H | 1,00000000 | 0,01 | 0,01 |
| Insunio | 00037371 SINAPI | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Serviços | H | 1,00000000 | 0,57 | 0,57 |
| | | | MO sem LS => | LS => | 6,18 | MO com LS => | 13,16 |
| | | | Valor do BDI => | | 3,94 | Valor com BDI => | 20,21 |

| Composição | Código/Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---------------------|--------------|--|---|-----|------------|------------|-------|
| Composição | 91946 SINAPI | SUPORTE PARA PUNTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. ELÉTRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | UN | 1,00000000 | 7,48 | 7,48 |
| Composição Auxiliar | 88264 SINAPI | | | H | 0,12400000 | 21,59 | 2,67 |

| | | | | | | | |
|--------|-----------------|---|-----------------|-------|-------------------|------|------|
| Insumo | 00038094 SINAPI | ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES | Material | UN | 1,0000000 | 3,17 | 3,17 |
| Insumo | 00038099 SINAPI | SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE) | Material | UN | 1,0000000 | 1,64 | 1,64 |
| | | | MO sem LS => | LS => | 1,20 MO com LS => | 2,27 | 2,27 |
| | | | Valor do BDI => | 1,81 | Valor com BDI => | 9,29 | 9,29 |

| Composiçao | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---------------------|-----------------|--|--------------------------|------------------|-------------------|------------|-------|
| Composiçao | 88323 SINAPI | TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 20,87 | 20,87 |
| Composiçao Auxiliar | 95386 SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TELHADISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 0,16 | 0,16 |
| Insumo | 00037370 SINAPI | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Outros | H | 1,0000000 | 0,01 | 0,01 |
| Insumo | 00043483 SINAPI | EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,0000000 | 1,26 | 1,26 |
| Insumo | 00037372 SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Outros | H | 1,0000000 | 0,81 | 0,81 |
| Insumo | 00043459 SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,0000000 | 0,45 | 0,45 |
| Insumo | 00037373 SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Taxas | H | 1,0000000 | 0,01 | 0,01 |
| Insumo | 00037371 SINAPI | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Serviços | H | 1,0000000 | 0,57 | 0,57 |
| | | MO sem LS => | 8,34 | LS => | 9,42 MO com LS => | 17,76 | 17,76 |
| | | Valor do BDI => | 5,05 | Valor com BDI => | 25,92 | 25,92 | 25,92 |

| Composiçao | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---------------------|-----------------|---|---|-------|-------------------|------------|-------|
| Composiçao | 94210 SINAPI | TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCEMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO, AF 03/2016 | CÔBÊ - CÔBERTURA | m² | 1,0000000 | 64,85 | 64,85 |
| Composiçao Auxiliar | 93281 SINAPI | MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO, AF 03/2016 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 0,0053000 | 17,45 | 0,09 |
| Composiçao Auxiliar | 93282 SINAPI | MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO, AF 03/2016 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 0,0073000 | 16,57 | 0,12 |
| Composiçao Auxiliar | 88316 SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1660000 | 16,27 | 2,70 |
| Composiçao Auxiliar | 88323 SINAPI | TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1280000 | 20,87 | 2,67 |
| Composiçao Insumo | 00001607 SINAPI | CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCEMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS) | Material | CJ | 1,2600000 | 0,30 | 0,37 |
| Insumo | 00004302 SINAPI | PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16" X 250 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA | Material | UN | 1,2600000 | 4,54 | 5,72 |
| | | MO sem LS => | 2,17 | LS => | 2,45 MO com LS => | 4,62 | 4,62 |

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 1312001 / 2022
 FLS 101

Valor do BDI => 15,71

Valor com BDI =>

80,56

| Composição | Código/Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit. | Total |
|----------------------|-----------------|--|---------------------------|-----|-----------|------------------|-------|
| Composição | 92543 SINAPI | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 | COBÉ - COBERTURA | m² | 1,0000000 | 24,32 | 24,32 |
| Auxiliar | 93281 SINAPI | ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE | CHP | 0,0046000 | 17,45 | 0,08 |
| Composição | 93282 SINAPI | MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO, AF_03/2016 | MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 0,0064000 | 16,57 | 0,10 |
| Auxiliar | | GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, | MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | | | | |
| Auxiliar | | MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO, AF_03/2016 | | | | | |
| Composição | 88239 SINAPI | AJUDANTE DE CARPANTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0650000 | 16,52 | 1,07 |
| Auxiliar | 88282 SINAPI | CARPANTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1180000 | 21,08 | 2,48 |
| Composição | 00040568 SINAPI | PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5) | Material | KG | 0,0300000 | 25,11 | 0,75 |
| Composição | 00004425 SINAPI | VIGA NAO APARELHADA *6 X 12* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU | Material | M | 0,6340000 | 31,30 | 19,84 |
| Auxiliar | | EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | | | | | |
| Valor do BDI => 5,89 | | | | | | Valor com BDI => | 30,21 |

| Composição | Código/Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit. | Total |
|----------------------|--------------|--|---------------------------|-----|-----------|------------------|-------|
| Composição | 90587 SINAPI | VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE | CHI | 1,0000000 | 0,56 | 0,56 |
| Auxiliar | | TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO, AF_06/2015 | MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | | | | |
| Composição | 90582 SINAPI | VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE | H | 1,0000000 | 0,50 | 0,50 |
| Auxiliar | | TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - DEPRECIAÇÃO, AF_06/2015 | MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | | | | |
| Composição | 90583 SINAPI | VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE | H | 1,0000000 | 0,06 | 0,06 |
| Auxiliar | | TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - JUROS, AF_06/2015 | MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | | | | |
| MO sem LS => 0,00 | | | | | | MO com LS => | 0,00 |
| Valor do BDI => 0,13 | | | | | | Valor com BDI => | 0,69 |

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 1312001/2022
 FLS 102

| Composição | Código/Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit. | Total |
|------------|--------------|--|---------------------------|-----|-----------|-------------|-------|
| Composição | 90582 SINAPI | VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE | H | 1,0000000 | 0,50 | 0,50 |
| Composição | 90583 SINAPI | VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE | H | 1,0000000 | 0,06 | 0,06 |
| Auxiliar | | TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - JUROS, AF_06/2015 | MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | | | | |

| | | | | | | |
|---------------------|--------------|---|-------|-----------|------------------|------|
| Composição Auxiliar | 90584 SINAPI | VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - MANUTENÇÃO. AF_06/2015 | H | 1,0000000 | 0,39 | 0,39 |
| Composição Auxiliar | 90585 SINAPI | VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2015 | H | 1,0000000 | 0,38 | 0,38 |
| | | MO sem LS => | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | Valor do BDI => | | 0,32 | Valor com BDI => | 1,65 |

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|-----------------|--|-------|-----------|------------------|------------|-------|
| | 90582 SINAPI | VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - DEPRECIÇÃO. AF_06/2015 | H | 1,0000000 | 0,50 | 0,50 | |
| Insuno | 00013896 SINAPI | VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DA PONTEIRA DE *45* MM, COM MOTOR ELETRICO TRIFASICO DE 2 HP (2 CV) | UN | 0,0001280 | 3.978,58 | 0,50 | |
| | | MO sem LS => | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 | |
| | | Valor do BDI => | | 0,12 | Valor com BDI => | 0,62 | |

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|--------------|---|-------|-----------|------------------|------------|-------|
| | 90583 SINAPI | VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - JUROS. AF_06/2015 | H | 1,0000000 | 0,06 | 0,06 | |
| | | MO sem LS => | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 | |
| | | Valor do BDI => | | 0,01 | Valor com BDI => | 0,07 | |

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|--------------|--|-------|-----------|------------------|------------|-------|
| | 90584 SINAPI | VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - MANUTENÇÃO. AF_06/2015 | H | 1,0000000 | 0,39 | 0,39 | |
| | | MO sem LS => | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 | |
| | | Valor do BDI => | | 0,09 | Valor com BDI => | 0,48 | |

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|--------------|---|-------|-----------|--------------|------------|-------|
| | 90585 SINAPI | VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2015 | H | 1,0000000 | 0,38 | 0,38 | |
| | | MO sem LS => | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 | |

MATÕES DO NORTE I MA
 PROC. 1312001/2022
 FLS. 103
 RUB. 100

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 1312001 / 2022
 FLS. 304
 RUB.

| | Valor do BDI => | 0,09 | Valor com BDI => | 0,47 |
|--|-----------------|------|------------------|------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

 Patricia Nunes
 Setor de Engenharia

Bancos
SINAPI - 08/2022 - Maranhão
SBC - 07/2022 - Maranhão
ORSE - 07/2022 - Sergipe

B.D.I.
24,23%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 112,90%
Mensalista: 70,87%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Analíticas de Preços Unitários das Ferragens (Item 10.0 da Planilha Orçamentária)

| 10.1 | Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------|------------|------------------|--|------|-----------|--------|------------|------------------|
| | Composição | CPJ - 28 Próprio | Haste para confecção de parafuso de 20" x 3/4" cabeça boleada 18 und - fornecimento e instalação | Pç | 1,0000000 | 44,28 | 44,28 | |
| | Auxiliar | 88262 SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,2000000 | 21,08 | 4,22 | |
| | Composição | 88316 SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,2000000 | 15,90 | 3,18 | |
| | Auxiliar | 7841 ORSE | Parafuso Ø 3/4" - barra com 1m - sem cabeça | un | 1,0000000 | 36,88 | 36,88 | |
| | Insumo | | | | | | | |
| | | | | | | | | 55,01 |
| | | | | | | | | Valor com BDI => |

| 10.2 | Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------|------------|------------------|---|------|-----------|--------|------------|------------------|
| | Composição | CPJ - 27 Próprio | Porca sextavada de 3/4" 150 und - fornecimento e instalação | Pç | 1,0000000 | 8,87 | 8,87 | |
| | Auxiliar | 88262 SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,1452000 | 21,08 | 3,06 | |
| | Composição | 88316 SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,1452000 | 15,90 | 2,31 | |
| | Auxiliar | 003442 SBC | PORCA ACO SEXTAVADA 3/4" | UN | 1,0000000 | 3,50 | 3,50 | |
| | Insumo | | | | | | | |
| | | | | | | | | 11,02 |
| | | | | | | | | Valor com BDI => |

| 10.3 | Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------|------------|------------------|--|------|-----------|--------|------------|------------------|
| | Composição | CPJ - 24 Próprio | Arruelas de 3/4" 150 und - fornecimento e instalação | Pç | 1,0000000 | 6,08 | 6,08 | |
| | Auxiliar | 88262 SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,1452000 | 21,08 | 3,06 | |
| | Composição | 88316 SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,1452000 | 15,90 | 2,31 | |
| | Auxiliar | 003424 SBC | ARRUELA LISA ACO ZINCADO 3/4" | UN | 1,0000000 | 0,71 | 0,71 | |
| | Insumo | | | | | | | |
| | | | | | | | | 7,55 |
| | | | | | | | | Valor com BDI => |

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1312001/2022
JOS
75

| 10.4 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit. | Total |
|---------------------|------------------|---|--------------------------------------|-----------------|-----------|-------------|-------|
| Composição | CPU - 25 Próprio | Prego 26 x 72 | ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS | Kg | 1,0000000 | 49,37 | 49,37 |
| Composição Auxiliar | 88262 SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1452000 | 21,08 | 3,06 |
| Composição Auxiliar | 88316 SINAPI | SERVELENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1452000 | 15,90 | 2,31 |
| Insunio | IN-07 Próprio | Prego (26 x 72) | Outros | Kg | 1,0000000 | 44,00 | 44,00 |
| | | | | Valor do BDI => | | 11,96 | 61,33 |
| 10.5 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit. | Total |
| Composição | CPU - 26 Próprio | Abraçadeiras 18 pç - fornecimento e instalação | ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS | Pç | 1,0000000 | 24,85 | 24,85 |
| Composição Auxiliar | 88262 SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1452000 | 21,08 | 3,06 |
| Composição Auxiliar | 88316 SINAPI | SERVELENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1452000 | 15,90 | 2,31 |
| Insunio | 11590 ORSE | Abraçadeira em aço inox DN 80mm | Material | un | 1,0000000 | 19,48 | 19,48 |
| | | | | Valor do BDI => | | 6,02 | 30,87 |

WELANE PATRICIA
NUNES DO
NASCIMENTO:
00065948246

Assinado digitalmente por WELANE PATRICIA NUNES DO
 NASCIMENTO 00065948246 em
 07/04/2022 às 10:42:20 (hora do Brasil)
 Para validar a assinatura, clique em
 VALIDAR ASSINATURA DIGITAL
 WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO
 PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO
 CPF: 00065948246-0
 Data: 2022.04.07 10:42:20-03
 Fonte: ProSign/PTV Versão: 8.4.1

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 1312001 / 2022
 FLS. 106
 RUB.

CURVA-ABC - SERVIÇOS

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UND | QUANT. | FORTE | CÓDIGO | PREÇO S/ BDI | PREÇO C/ BDI | PREÇO TOTAL | PESO (%) | PESO ACUMULADO (%) |
|---|--|-----------------------|--|--------------------|---------|---------------|---------------|---------------|-----------------------|--------------------|
| 4.2 | Boca B5TC D= 1,00 m | und | 22,00 | SICRO - DNIT | 804393 | R\$ 2.560,96 | R\$ 3.181,48 | R\$ 69.992,56 | 14,58% | 14,58% |
| 4.1 | Corpo B5TC D= 1,00 m | m | 66,00 | SICRO - DNIT | 804037 | R\$ 759,58 | R\$ 943,63 | R\$ 62.279,58 | 12,97% | 27,56% |
| 7.4 | Concreto ciclópico com concreto de Fck=21MPa | m³ | 66,18 | SINAPI | 102487 | R\$ 501,69 | R\$ 623,25 | R\$ 41.246,69 | 8,59% | 36,15% |
| 1.3 | Barração de obras | m² | 24,00 | SINAPI | 93584 | R\$ 945,44 | R\$ 1.174,52 | R\$ 28.188,48 | 5,87% | 42,02% |
| 1.4 | Administração local | mês | 6,00 | COMPOSIÇÃO PRÓPRIA | | R\$ 3.761,70 | R\$ 4.673,16 | R\$ 28.038,96 | 5,84% | 47,86% |
| 3.4 | Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário (jazida) | t x km | 21.322,81 | SICRO - DNIT | 5914374 | R\$ 0,97 | R\$ 1,21 | R\$ 25.800,60 | 5,38% | 53,24% |
| 3.3 | Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³ | m³ | 4.287,25 | SICRO - DNIT | 4016007 | R\$ 4,59 | R\$ 5,70 | R\$ 24.437,33 | 5,09% | 58,33% |
| 3.5 | Compactação de aterro a 100% do proctor normal | m³ | 4.287,25 | SICRO - DNIT | 5502978 | R\$ 4,57 | R\$ 5,68 | R\$ 24.351,58 | 5,07% | 63,40% |
| 9.1 | Longarina de (0,20 x 0,20) m | m | 48,00 | ORSE | 9893 | R\$ 347,29 | R\$ 431,44 | R\$ 20.709,12 | 4,31% | 67,72% |
| 2.1 | Desm. dest. limpeza áreas c/ arv. diam. até 0,15 m | m² | 26.142,23 | SICRO - DNIT | 5501700 | R\$ 0,49 | R\$ 0,61 | R\$ 15.946,76 | 3,32% | 71,04% |
| | Elaboração de Projeto Executivo | und | 1,00 | COMPOSIÇÃO PRÓPRIA | | R\$ 13.980,58 | R\$ 13.980,58 | R\$ 13.980,58 | 2,91% | 73,95% |
| 2.3 | Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário (Bota-Fora) | t x km | 10.968,93 | SICRO - DNIT | 5914374 | R\$ 0,97 | R\$ 1,21 | R\$ 13.272,41 | 2,77% | 76,72% |
| 9.2 | Transversina (0,20 x 0,20) m | m | 30,00 | ORSE | 9893 | R\$ 347,29 | R\$ 431,44 | R\$ 12.943,20 | 2,70% | 79,41% |
| 9.3 | Tabuleiro (0,07 x 0,20) m | m² | 3,36 | ORSE | 3602 | R\$ 3.016,87 | R\$ 3.747,86 | R\$ 12.592,81 | 2,62% | 82,04% |
| 2.2 | Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³ | m³ | 2.205,46 | SICRO - DNIT | 4016007 | R\$ 4,59 | R\$ 5,70 | R\$ 12.571,12 | 2,62% | 84,66% |
| 8.2 | Forma plana para fundações, em compensado resinado 12mm, 01 uso | m² | 55,20 | ORSE | 84 | R\$ 151,78 | R\$ 188,56 | R\$ 10.408,51 | 2,17% | 86,83% |
| 7.3 | Forma plana para fundações, em compensado resinado 12mm, 07 usos | m² | 120,36 | ORSE | 88 | R\$ 68,76 | R\$ 85,42 | R\$ 10.281,15 | 2,14% | 88,97% |
| 1.2 | Mobilização e Desmobilização | und | 1,00 | COMPOSIÇÃO PRÓPRIA | | R\$ 5.675,65 | R\$ 7.050,86 | R\$ 7.050,86 | 1,47% | 90,44% |
| 8.5 | Concreto ciclópico com concreto de Fck=21MPa | m³ | 13,80 | ORSE | 12659 | R\$ 357,85 | R\$ 444,56 | R\$ 6.134,93 | 1,28% | 91,71% |
| 9.7 | Estaca (0,20 x 0,20) m | m | 14,00 | ORSE | 9893 | R\$ 347,29 | R\$ 431,44 | R\$ 6.040,16 | 1,26% | 92,97% |
| 2.4 | Reconformação de plataforma | m² | 52.284,46 | SICRO - DNIT | 4915598 | R\$ 0,09 | R\$ 0,11 | R\$ 5.751,29 | 1,20% | 94,17% |
| 8.4 | Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. Af. 12/2015 | m³ | 13,80 | SINAPI | 103670 | R\$ 226,49 | R\$ 281,37 | R\$ 3.882,91 | 0,81% | 94,98% |
| 1.1 | Placa indicativa da obra (5,00 x 2,50) | m² | 4,50 | COMPOSIÇÃO PRÓPRIA | | R\$ 545,23 | R\$ 677,34 | R\$ 3.048,03 | 0,64% | 95,61% |
| 7.2 | Aterro manual de valas com areia para aterro e compactação mecanizada. Af. 05/2016 | m³ | 36,00 | SINAPI | 94342 | R\$ 66,66 | R\$ 82,81 | R\$ 2.981,16 | 0,62% | 96,24% |
| 8.1 | Escavação manual para bloco de coroamento ou sapata (sem escavação para colocação de fôrmas). Af. 06/2017 | m³ | 13,80 | SINAPI | 96522 | R\$ 117,85 | R\$ 146,41 | R\$ 2.020,46 | 0,42% | 96,66% |
| 10.2 | Porca sextavada de 3/4" 150 und - fornecimento e instalação | pc | 180,00 | COMPOSIÇÃO PRÓPRIA | | R\$ 8,87 | R\$ 11,02 | R\$ 1.983,60 | 0,41% | 97,07% |
| 9.4 | Balancim de meio (0,20 x 0,20 x 1,50) m | m | 4,50 | ORSE | 9893 | R\$ 347,29 | R\$ 431,44 | R\$ 1.941,48 | 0,40% | 97,47% |
| 3.2 | Expurgo de camada vegetal c/ estoc. p/ recuperação de áreas degradadas | m³ | 577,80 | SICRO - DNIT | 5502986 | R\$ 2,54 | R\$ 3,16 | R\$ 1.825,85 | 0,38% | 97,85% |
| 5.1 | Fornecimento e implantação placa sinaliz. tot. refletiva | m² | 2,25 | SICRO - DNIT | 5213423 | R\$ 525,57 | R\$ 652,92 | R\$ 1.469,07 | 0,31% | 98,16% |
| 10.3 | Arruelas de 3/4" 150 und - fornecimento e instalação | pc | 180,00 | COMPOSIÇÃO PRÓPRIA | | R\$ 6,08 | R\$ 7,55 | R\$ 1.359,00 | 0,28% | 98,44% |
| 9.5 | Balancim de cabeça (0,20 x 0,20 x 1,00) m | m | 3,00 | ORSE | 9893 | R\$ 347,29 | R\$ 431,44 | R\$ 1.294,32 | 0,27% | 98,71% |
| 10.1 | Haste para confecção de parafuso de 20" x 3/4" cabeça bolada - fornecimento e instalação | pc | 23,00 | COMPOSIÇÃO PRÓPRIA | | R\$ 44,28 | R\$ 55,01 | R\$ 1.265,23 | 0,26% | 98,98% |
| 3.1 | Limpeza de jazida | m² | 1.926,00 | SICRO - DNIT | 5502985 | R\$ 0,45 | R\$ 0,56 | R\$ 1.078,56 | 0,22% | 99,20% |
| 10.4 | Prego 26 x 72 10kg - fornecimento e instalação | Kg | 15,00 | COMPOSIÇÃO PRÓPRIA | | R\$ 49,37 | R\$ 61,33 | R\$ 919,95 | 0,19% | 99,39% |
| 9.8 | Montagem do tabuleiro/passa rodas | m³ | 0,22 | ORSE | 3602 | R\$ 3.016,87 | R\$ 3.747,86 | R\$ 824,54 | 0,17% | 99,57% |
| 10.5 | Abraçadeiras 18 pc - fornecimento e instalação | pc | 23,00 | COMPOSIÇÃO PRÓPRIA | | R\$ 24,85 | R\$ 30,87 | R\$ 710,01 | 0,15% | 99,71% |
| 9.6 | Guia de (0,10 x 0,10) m | m³ | 0,15 | ORSE | 3602 | R\$ 3.016,87 | R\$ 3.747,86 | R\$ 599,66 | 0,12% | 99,84% |
| 6.1 | Reparação de danos físicos ao meio ambiente | m³ | 1.926,00 | COMPOSIÇÃO PRÓPRIA | | R\$ 0,12 | R\$ 0,15 | R\$ 288,90 | 0,06% | 99,90% |
| 8.3 | Lastro de concreto magro aplicado em sapatas | m³ | 0,36 | SINAPI | 96616 | R\$ 559,60 | R\$ 695,19 | R\$ 250,27 | 0,05% | 99,95% |
| 7.1 | Escavação mecanizada de vala com prof. maior que 1,5 m até 3,0 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), com escavadeira (1,2 m³), larg. de 1,5 m a 2,5 m, em solo de 1ª categoria, locais com baixo nível de interferência. Af. 02/2021 | m³ | 36,00 | SINAPI | 102281 | R\$ 5,33 | R\$ 6,62 | R\$ 238,32 | 0,05% | 100,00% |
| TOTAL GERAL DA PLANILHA | | | | | | | | | R\$ 480.000,00 | |
| ESTA PLANILHA IMPORTA O TOTAL DE R\$ | | R\$ 480.000,00 | Quatrocentos e sessenta e seis mil e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos | | | | | | | |

WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO
 00065948246

Assinado digitalmente por WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO-00065948246
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-eCPF-A1, OU=VALID, OU=AR FACILID, CERTIFICADORA DIGITAL, OU=Videconferencia, OU=29422374000187, CN=WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO-00065948246
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2022-10-02 20:39:41
 Font: PrintonPDF Versão: 8.4.1

COMPOSIÇÃO DE BDI (%)

* Para cálculo do BDI, deverá ser adotada a seguinte fórmula:

$$BDI = (((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1$$

Onde:

| | |
|----|--|
| AC | ADMINISTRAÇÃO CENTRAL |
| DF | DESPESAS FINANCEIRAS |
| R | SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO |
| L | LUCRO |
| I | TRIBUTOS |

| INTERVALO ADMISSÍVEL | | | |
|---|---------------------|-------|--------|
| Item componente do BDI | Mínimo | Médio | Máximo |
| Administração Central | 3,8 | 4,01 | 4,67 |
| Seguro e Garantia | 0,32 | 0,4 | 0,74 |
| Risco | 0,5 | 0,56 | 0,97 |
| Despesas financeiras | 1,02 | 1,11 | 1,21 |
| Lucro | 6,64 | 7,3 | 8,69 |
| Tributos (soma dos itens COFINS, ISS e PIS) | conforme legislação | | |

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | (%) |
|----------------------|---|---------------|
| AC | ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | |
| | Administração central | 3,80% |
| | Total AC = | 3,80% |
| DF | DESPESAS FINANCEIRAS | |
| | Despesas financeiras | 1,11% |
| | Total DF = | 1,11% |
| S, R e G | SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO | |
| | taxa de seguros | 0,22% |
| | taxa de riscos | 0,97% |
| | taxa de garantias | 0,26% |
| | Total R = | 1,45% |
| L | LUCRO | |
| | Lucro bruto | 6,64% |
| | Total L = | 6,64% |
| I | TRIBUTOS | |
| | PIS | 0,65% |
| | COFINS | 3,00% |
| | ISSQN | 5,00% |
| | CPRB | 0,00% |
| | Total I = | 8,65% |
| TOTAL (BDI) = | | 24,23% |

Obs:

- 1.0-As taxas de PIS e COFINS são de acordo com a natureza tributária da empresa, conforme a LEI 10.833/2003;
 - 2.0-O regime tributário desta empresa é regime cumulativo/ lucro presumido. Sendo assim, as taxas máximas que podem ser colocadas no BDI são: PIS=0,65% e COFINS = 3%.
 - 3-A alíquota máxima do ISS que deve ser aplicada no município é de 5%, porém, o acórdão do TCU n° 2369/2011 considera a aplicação da taxa apenas sobre metade do preço da venda do serviço, tendo em vista que parte da planilha orçamentária é composta por material. Desta forma, no BDI foi aplicado o percentual de 3,0%;
 - 4.0 Supremo Tribunal Federal, através do Mandato de Segurança (RMS nº 23.714/DF, 1ª T, em 05/9/2000), proíbe que licitantes sejam desclassificadas por omissões ou vícios nas alíquotas tributárias, por ser medida contrária ao interesse público.
- Na prática, erros ou omissões não invalidam propostas, pois as empresas devem cumprir a Legislação Tributária às que estão sujeitas.

WELANE PATRICIA
 NUNES DO
 NASCIMENTO:
 00065948246

Assinatura digitalizada por WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO
 CPF: 00065948246
 CNPJ: 00.000.000/0001-00
 CERTIFICADORA DIGITAL: OLV-VAZ-INTERMUNIC
 OLV-VAZ-INTERMUNIC - OLV-VAZ-INTERMUNIC DO NASCIMENTO OLV-VAZ-INTERMUNIC
 Nota: Este é um documento assinado digitalmente.
 Data: 2022/11/02 10:43:18
 Font: Microsoft Word 6.4.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA.

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA

BDI=24,23%

REFERÊNCIA: SINAPI/AGOSTO 2022 SEM DESONERAÇÃO / DNIT SICRO ABRIL/2022 SEM DESONERAÇÃO / ORSE/JULHO 2022

CONVÊNIO Nº 916284/2021

CÁLCULO DA DMT

| TRECHO | EXTENSÃO | | A | B | B + C | C² | DMT |
|--|----------|-----------|-------|------|--------|-------|------|
| | m | km | | | | | |
| DMT (JAZIDA PRINCIPAL) | 8,714,08 | | | | | | |
| $DMT = A + ((B^2 + C^2) / (2 \times (B + C)))$ | 8,71 | JAZIDA | 0,00 | 1,53 | 8,00 | 41,66 | 2,76 |
| Jazida dentro do trecho | | | A* | B* | 2(B+C) | | |
| | | | 0,00 | 2,33 | 15,99 | | |
| | | A | B*+C* | | | | OKI |
| | | | 44,19 | | | | |
| DMT (BOTA FORA) | | | | | | | |
| $DMT = A + ((B^2 + C^2) / (2 \times (B + C)))$ | 8,71 | BOTA-FORA | 0,00 | 1,53 | 8,00 | 41,66 | 2,76 |
| Bota-Fora dentro do trecho | | | A* | B* | 2(B+C) | | |
| | | | 0,00 | 2,33 | 15,99 | | |
| | | A | B*+C* | | | | OKI |
| | | | 44,19 | | | | |

**WELANE
PATRICIA
NUNES DO
NASCIMENTO**
00065948246

Assinado digitalmente por WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO/00065948246
PKCS#10, CN=C=Brasil, OU=Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, C=BR, OU=VALID, OU=AR FACILD
CERTIFICADORA DIGITAL
CUI=Vicepresidência, OU=20422374000187,
MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA
Município de Matrão - Maranhão
Razão: Eu sou o autor deste documento
Local/Tempo:
Data: 2022.10.02 20:42:51
Post: Pkcshtml#PDF_Versão: 8.4.1

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1312001 /2022
FLS. 109
RUB. 000

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA

BDI=24,23%

REFERÊNCIA: SINAPI/2022 JUNHO SEM DESONERAÇÃO / DNIT SICRO ABRIL/2022 SEM DESONERAÇÃO

CONVÊNIO Nº 916284/2021

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | SEM DESONERAÇÃO | |
|------------------------|--|-----------------|---------------|
| | | HORISTA % | MENSALISTA % |
| GRUPO A | | | |
| A1 | INSS | 20,00% | 20,00% |
| A2 | SESI | 1,50% | 1,50% |
| A3 | SENAI | 1,00% | 1,00% |
| A4 | INCRA | 0,20% | 0,20% |
| A5 | SEBRAE | 0,60% | 0,60% |
| A6 | SALÁRIO EDUCAÇÃO | 2,50% | 2,50% |
| A7 | SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO | 3,00% | 3,00% |
| A8 | FGTS | 8,00% | 8,00% |
| A9 | SECONCI | 1,00% | 1,00% |
| A | TOTAL | 37,80% | 37,80% |
| GRUPO B | | | |
| B1 | REPOUSO SEMANAL REMUNERADO | 17,87% | Não incide |
| B2 | FERIADOS | 3,95% | Não incide |
| B3 | AUXÍLIO ENFERMIDADE | 0,85% | 0,66% |
| B4 | 13º SALÁRIO | 10,84% | 8,33% |
| B5 | LICENÇA PATERNIDADE | 0,07% | 0,06% |
| B6 | FALTAS JUSTIFICADAS | 0,72% | 0,56% |
| B7 | DIAS DE CHUVAS | 1,48% | Não incide |
| B8 | AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO | 0,10% | 0,08% |
| B9 | FÉRIAS GOZADAS | 9,13% | 7,02% |
| B10 | SALÁRIO MATERNIDADE | 0,03% | 0,02% |
| B | TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A | 45,04% | 16,73% |
| GRUPO C | | | |
| C1 | AVISO PRÉVIO INDENIZADO | 4,49% | 3,46% |
| C2 | AVISO PRÉVIO TRABALHADO | 0,11% | 0,08% |
| C3 | FÉRIAS (INDENIZADAS) | 4,54% | 3,49% |
| C4 | DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA | 3,11% | 2,39% |
| C5 | INDENIZAÇÃO ADICIONAL | 0,38% | 0,29% |
| C | TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A | 12,63% | 9,71% |
| GRUPO D | | | |
| D1 | REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B | 17,03% | 6,32% |
| D2 | REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO | 0,40% | 0,31% |
| D | TOTAL | 17,43% | 6,63% |
| TOTAL (A+B+C+D) | | 112,90% | 70,87% |

**WELANE
PATRICIA
NUNES DO
NASCIMENTO
00065948246**

Assinado digitalmente por WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO; 00065948246
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF-A1, OU=VALID, OU=AR FACILITADO CERTIFICADORA DIGITAL, OU=Videoconferencia, OU=29422374000187, CN=WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO; 00065948246
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-10-02 20:42:24
Foxit PhantomPDF Versão: 8.4.1

Grau de Sigilo #00

QCI - Quadro de Composição do Investimento

Proponente/Tomador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE** / Município/UF: **MATÕES DO NORTE/MA** / Empreendimento (nome/apelido): **RECUPERAÇÃO DE ESTADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MATÕES - MA** / Aprovação (data):

Operação: Financiamento Repasse

Programa/Modalidade/Ação:

| Item | Discriminação Descrição | Quant./unidade | Repasso | | Próprios (R\$) | Contrapartida Outros (R\$) | Contrapartida (%) | Total R\$ | Total % | Execução EF ou AD | Contrapartida OS ou FIN |
|------|---|----------------|------------|--------|----------------|----------------------------|-------------------|------------|---------|-------------------|-------------------------|
| | | | R\$ | % | | | | | | | |
| 1.0 | OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA | 1,00 | 477.500,00 | 99,48% | 2.500,00 | | 0,52% | 480.000,00 | 0,52% | EF | FIN |
| | | | 477.500,00 | 99,48% | 2.500,00 | | 0,52% | 480.000,00 | 0,52% | | |

Fôrma de execução: AD = Administração Direta pelo Tomador ou EF se execução e/ou fornecimento a contratar/contrado. Tipo de contrapartida: FIN = Financeira; OS = em Obras e Serviços.

Matões do Norte, 04 de Agosto de 2022
Local/Data

Solimar Alves de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA: 11058994387

Assinatura eletrônica de SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA em 04/08/2022 às 10:02:20 (UTC-03:00) em nome do Município de Matões do Norte. O documento foi assinado digitalmente por SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA em 04/08/2022 às 10:02:20 (UTC-03:00) em nome do Município de Matões do Norte.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1312001 / 2022
FLS. 44
RUB.

ESTADO DO MARANHÃO

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO
E DO PARNAÍBA**

AGOSTO / 2022

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO
MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE – MA**

SUMÁRIO

| | |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1312001 / 2022 |
| FLS. | 03 |
| RUB. | 10 |

| | |
|--|----------|
| SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS: | 3 |
| META 01 - PROJETO EXECUTIVO:..... | 3 |
| META 02 – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | 3 |
| ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: | 5 |
| INTRODUÇÃO:..... | 5 |
| CONSIDERAÇÕES INICIAIS:..... | 5 |
| 1-PROJETO EXECUTIVO | 7 |
| 1.1 Elaboração de Projeto Técnico Executivo | 7 |
| 2 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | 8 |
| 2.1 Placa de Obra em Aço Galvanizado Padrão CODEVASF (1,50 M X 3,00m) ... | 8 |
| 2.2 Mobilização e Desmobilização de Máquinas e Equipamentos | 9 |
| 2.3 Barracão de Obras com Ligações Provisórias de Água e Energia | 9 |
| 2.4 Administração Local da Obra | 10 |
| 3. SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM | 11 |
| 3.1 Desmatamento, Destocamento, Limpeza de Área e Estocagem do Material de Limpeza com Árvores de Diâmetro até 0,15 M | 11 |
| 3.2 Escavação, Carga e Transporte de Material de 1ª Categoria..... | 16 |
| 3.3 Compactação de Aterro a 100% do Proctor Normal..... | 24 |
| 4. SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO | 26 |
| 4.1 Reconformação de Plataforma | 26 |
| 4.2 Expurgo de Jazida | 30 |
| 4.3 Escavação, Carga e Transporte de Material de 1ª Categoria – DMT 1.000 a 1.200 | 31 |
| 4.4 Transporte com Caminhão Basculante de 10 M ³ - Rodovia em Revestimento Primário..... | 38 |

| | |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1312001 / 2022 |
| FLS. | 114 |
| RUB. | 100 |

| | |
|---|----|
| 4.5 Compactação de Aterro a 100% do Proctor Normal..... | 39 |
| 5.0 Obras de Arte Corrente | 41 |
| 5.1 Bueiro Simples Tubular de Concreto | 41 |
| 6.0 SINALIZAÇÃO VERTICAL..... | 48 |
| 6.1 Fornecimento e Implantação de Placa de Sinalização Refletiva..... | 48 |
| 7.0 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS | 51 |
| 7.1 Recuperação de Área Degrada (Jazida) | 51 |
| 8.0 PONTE DE MADEIRA..... | 52 |

| | |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1312001 / 2022 |
| FLS. | 115 |
| RUB. | da |

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

META 01 - PROJETO EXECUTIVO:

Consiste na determinação do custo do projeto para obra de recuperação de estrada vicinal, através da realização de levantamento em campo com profissionais, equipamentos e toda logística necessária para tal; considerando-se todos os custos diretos e indiretos envolvidos, as condições contratuais e demais fatores que possam influenciar no custo total.

META 02 – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

SERVIÇOS INICIAIS:

Inicialmente será instalada placa de obra com informações pertinentes ao contrato e objeto que será implantado, com dimensões 1,50 m x 3,00 m, mobilização e desmobilização de equipamento que serão utilizados, confecção de barracão de obras e administração de obra.

SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM:

Nessa etapa serão contemplados os serviços de limpeza inicial com desmatamento e destocamento da área. Em seguida escavação e compactação de aterros.

SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO:

Reconformação de plataforma, limpeza superficial da área da jazida, Expurgo de jazida (material vegetal, ou inservível, exceto lama), Escavação e carga de material de jazida, Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia com revestimento primário, Compactação de aterro a 100% do proctor normal.

OBRAS DE ARTE CORRENTE:

Nessa etapa serão contemplados os serviços execução de corpo e boca de bueiro simples tubular de concreto de 1,00 metro de diâmetro.

SINALIZAÇÃO VERTICAL:

Nessa etapa serão contemplados os serviços de fornecimento e implantação de placa de sinalização vertical.

| | |
|----------------------|-----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROJ. | 1312001 / 202 2 |
| FLE | II b |
| RUB | 110 |

RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS

Essa etapa de conclusão da obra contará com a recuperação das áreas degradadas (áreas de empréstimos e jazidas) consiste na recomposição da vegetação natural, correspondendo ao transporte de material estocado na periferia quando da exploração dessas áreas, seu espalhamento.

PONTE DE MADEIRA

CABECEIRA DA PONTE:

Inicialmente será realizada a escavação do solo com escavadeira (1,20 m³) e a compactação do aterro para a execução das cabeceiras em concreto ciclópico.

FUNDAÇÃO DA PONTE:

Nessa etapa será realizada a escavação manual da área onde será implantada a sapata corrida que receberá os pilares de madeira do ponto de apoio central da ponte.

ESTRUTURA DE MADEIRA:

Nessa etapa será executada a estrutura de madeira da ponte (Longarinas, Transversinas, Balancins de meio e cabeça, Tabuleiro, Estacas, Passa rodas e Guarda rodas.

FERRAGENS:

Serão confeccionadas as ligações das estruturas com parafusos, pregos, porcas, arruelas, abraçadeiras etc.

| | |
|----------------------|-----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1312001 / 202-2 |
| FLS. | 112 |
| RUB. | 111 |

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

INTRODUÇÃO:

A presente especificação da descrição dos materiais e dos serviços a serem efetivamente executadas no decorrer da obra. Estas especificações têm como objetivo definir os critérios técnicos para execução de cada serviço em particular, fixando condições mínimas a serem observadas na aquisição, fornecimento e emprego de materiais, de modo que os materiais, equipamentos, procedimentos para execução, controle e medição de todos os serviços previstos deverão atender integralmente às **NORMAS PARA MEDIÇÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas especificações, Normas da ABNT, projetos e demais elementos nele referidos. Todos os materiais serão fornecidos pela Empreiteira, salvo disposição em contrário nestas especificações. Toda a mão de obra será fornecida pela Empreiteira, salvo disposição em contrário nestas especificações. Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a Empreiteira obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Contratante, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

Os materiais a serem empregados deverão ser novos, adequados aos tipos de serviços a serem executados e atenderem às Especificações. Em nenhuma hipótese será admitido o uso de resquícios de materiais de outras obras.

A Empreiteira manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidades suficientes para execução dos trabalhos. A Empreiteira será responsável pelos danos causados a Contratante e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão. Será mantido, pela Empreiteira, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva. A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverão ser apropriados a cada serviço.

Cabe à Empreiteira elaborar, de acordo com as necessidades da obra ou a pedido da fiscalização, desenhos de detalhes de execução, os quais serão previamente examinados e autenticados, se for o caso, pela Contratante. Caso seja efetuada qualquer modificação, parcial ou total dos projetos licitados, proposta pela Contratante ou pela Empreiteira, este fato não implicará anular ou invalidar o contrato, que prevalecerá em quaisquer circunstâncias. Sendo a alteração do projeto responsável pelo surgimento de serviço novo, a correspondente forma de medição e pagamento deverá ser apresentada previamente pela Empreiteira e analisada pela Contratante antes do início efetivo deste serviço. No caso de simples mudança de quantitativos, o fato não deverá ser motivo de qualquer reivindicação para alteração dos preços unitários.

Sendo os serviços iniciados e concluídos sem qualquer solicitação de revisão de preços por parte da Empreiteira, fica tacitamente vetado o pleito futuro.

1-PROJETO EXECUTIVO

1.1 Elaboração de Projeto Técnico Executivo

Consiste na determinação do custo do projeto para obra de recuperação de estrada vicinal, através da realização de levantamento em campo com profissionais, equipamentos e toda logística necessária para tal; considerando-se todos os custos diretos e indiretos envolvidos, as condições contratuais e demais fatores que possam influenciar no custo total.

| PLANILHA DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS | | | | | | | | | |
|---|-------|--------|--------------------------------|-----------------------|--------------------|-------|--------|-----------|------------------|
| META 01 ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO | | | | | | | | | |
| CPU.1-META 01 PROJETO TECNICO EXECUTIVO | | | | | | | | | |
| CUSTOS COM RECURSOS HUMANOS | | | | | | | | | |
| <i>#coordenação geral</i> | | | | | | | | | |
| | | | | SALARIO MENSAL | VALOR POR H | | | | |
| 1 | 34780 | SINAPI | ENGENHEIRO CHEFE - COORDENADOR | RS 114,39 | H | 32,00 | 114,39 | 3.660,48 | |
| <i>#equipe técnica</i> | | | | | | | | | |
| | | | | SALARIO MENSAL | VALOR POR H | | | | |
| 1 | 34780 | SINAPI | ENGENHEIRO CIVIL | RS 114,39 | H | 25,00 | 114,39 | 2.859,75 | |
| 2 | 7592 | SINAPI | TOPOGRAFO | RS 24,99 | H | 32,00 | 24,99 | 749,70 | |
| 3 | 244 | SINAPI | AUXILIAR DE TOPOGRAFO | RS 11,24 | H | 32,00 | 11,24 | 337,20 | |
| 4 | 2359 | SINAPI | TÉCNICO CADISTA | RS 18,71 | H | 23,69 | 18,71 | 443,26 | |
| 5 | 552 | SINAPI | AUXILIAR TÉCNICO | RS 22,50 | H | 20,00 | 22,50 | 450,00 | |
| TOTAL RECURSO HUMANOS SEM BDI = | | | | | | | RS | | 8.500,39 |
| CUSTOS DE TRABALHOS DE CAMPO | | | | | | | | | |
| <i>#trabalhos de levantamento de dados em campo.</i> | | | | | | | | | |
| 1 | 92188 | SINAPI | CAMINHONETE | | CHP | 30,00 | 85,95 | 2.667,90 | |
| TOTAL CUSTOS DE TRABALHOS DE CAMPO SEM BDI = | | | | | | | RS | | 2.667,90 |
| CUSTOS COM MATERIAL E EQUIPAMENTO | | | | | | | | | |
| <i>#Impressão e Plotagem</i> | | | | | | | | | |
| 1 | E5507 | SICRO | PLOTAGEM FLS A2 | | H | 5,00 | 17,10 | 85,49 | |
| TOTAL CUSTOS COM MATERIAL E EQUIPAMENTO SEM BDI = | | | | | | | RS | | 85,49 |
| CUSTOS DO PROJETO | | | | | | | | | |
| # Custo com recurso humanos + Custo c/ trabalho de campo + Custo c/ equipamento s/BDI | | | | | | | | 11.253,78 | |
| # Custo com recurso humanos + Custo c/ trabalho de campo + Custo c/ equipamento c/BDI | | | | | | | 24,23% | 2.726,79 | |
| VALOR FINAL - PROJETO TÉCNICO EXECUTIVO + BDI + OUTRAS DESPESAS (R\$) | | | | | | | | | 13.980,58 |

Critério de pagamento

O pagamento será feito por unidade e de acordo com a medição, pelo preço unitário constante na planilha de quantidades e preços da proposta comercial da CONTRATADA e após o Aceite da Fiscalização.

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 1312001 / 2022
 FLS. 100
 RUB. MA

2 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

2.1 Placa de Obra em Aço Galvanizado Padrão CODEVASF (1,50 M X 3,00m)

A Contratada deverá providenciar duas placas de obra nas dimensões 2,50x5,00m m com os dizeres pertinentes à obra, e será instalada conforme planta em anexo. A placa de identificação da obra deverá identificar tanto a Contratante, quanto o Órgão Financiador da Obra, devendo ser executadas de acordo com o modelo definido pela Contratante e instaladas no local estipulado pela Fiscalização. As placas deverão ter a face em chapa de aço galvanizado, nº 16 ou 18, com tratamento oxidante, sem moldura, fixadas em estruturas de madeira serrada.

As peças deverão ter dimensões suficientes para suporte das placas e para suportar a ação dos ventos. Todas as cores a serem utilizadas serão as padronizadas pela CODEVASF, devendo ser de cor fixa e comprovada resistência ao tempo. Para confecção das placas deve ser utilizado o MANUAL DE USO DA MARCA DO GOVERNO FEDERAL (MODELO DE PLACAS CODEVASF). Caberá ao Construtor o fornecimento, montagem, manutenção e assentamento das placas, estando a mesma obrigada, ao final da Obra, mediante autorização da Fiscalização, realizar a sua desmontagem e remoção. Estes serviços serão medidos e pagos de acordo com a planilha de orçamentação de obras.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|----------------|--------|-------------|-------------|
| 1.1 | PLACA IDENTIFICATIVA DA OBRA (1,50 X 3,00) | m ² | 2 | 15,00 | 30,00 |
| 1.2 | PLACA IDENTIFICATIVA DA OBRA (1,50 X 3,00) | m ² | 2 | 15,00 | 30,00 |
| 1.3 | PLACA IDENTIFICATIVA DA OBRA (1,50 X 3,00) | m ² | 2 | 15,00 | 30,00 |
| 1.4 | PLACA IDENTIFICATIVA DA OBRA (1,50 X 3,00) | m ² | 2 | 15,00 | 30,00 |
| 1.5 | PLACA IDENTIFICATIVA DA OBRA (1,50 X 3,00) | m ² | 2 | 15,00 | 30,00 |
| 1.6 | PLACA IDENTIFICATIVA DA OBRA (1,50 X 3,00) | m ² | 2 | 15,00 | 30,00 |
| 1.7 | PLACA IDENTIFICATIVA DA OBRA (1,50 X 3,00) | m ² | 2 | 15,00 | 30,00 |
| 1.8 | PLACA IDENTIFICATIVA DA OBRA (1,50 X 3,00) | m ² | 2 | 15,00 | 30,00 |
| 1.9 | PLACA IDENTIFICATIVA DA OBRA (1,50 X 3,00) | m ² | 2 | 15,00 | 30,00 |
| 1.10 | PLACA IDENTIFICATIVA DA OBRA (1,50 X 3,00) | m ² | 2 | 15,00 | 30,00 |
| 1.11 | PLACA IDENTIFICATIVA DA OBRA (1,50 X 3,00) | m ² | 2 | 15,00 | 30,00 |
| 1.12 | PLACA IDENTIFICATIVA DA OBRA (1,50 X 3,00) | m ² | 2 | 15,00 | 30,00 |
| 1.13 | PLACA IDENTIFICATIVA DA OBRA (1,50 X 3,00) | m ² | 2 | 15,00 | 30,00 |
| 1.14 | PLACA IDENTIFICATIVA DA OBRA (1,50 X 3,00) | m ² | 2 | 15,00 | 30,00 |
| 1.15 | PLACA IDENTIFICATIVA DA OBRA (1,50 X 3,00) | m ² | 2 | 15,00 | 30,00 |
| 1.16 | PLACA IDENTIFICATIVA DA OBRA (1,50 X 3,00) | m ² | 2 | 15,00 | 30,00 |
| 1.17 | PLACA IDENTIFICATIVA DA OBRA (1,50 X 3,00) | m ² | 2 | 15,00 | 30,00 |
| 1.18 | PLACA IDENTIFICATIVA DA OBRA (1,50 X 3,00) | m ² | 2 | 15,00 | 30,00 |
| 1.19 | PLACA IDENTIFICATIVA DA OBRA (1,50 X 3,00) | m ² | 2 | 15,00 | 30,00 |
| 1.20 | PLACA IDENTIFICATIVA DA OBRA (1,50 X 3,00) | m ² | 2 | 15,00 | 30,00 |
| 1.21 | PLACA IDENTIFICATIVA DA OBRA (1,50 X 3,00) | m ² | 2 | 15,00 | 30,00 |
| 1.22 | PLACA IDENTIFICATIVA DA OBRA (1,50 X 3,00) | m ² | 2 | 15,00 | 30,00 |
| 1.23 | PLACA IDENTIFICATIVA DA OBRA (1,50 X 3,00) | m ² | 2 | 15,00 | 30,00 |
| 1.24 | PLACA IDENTIFICATIVA DA OBRA (1,50 X 3,00) | m ² | 2 | 15,00 | 30,00 |
| 1.25 | PLACA IDENTIFICATIVA DA OBRA (1,50 X 3,00) | m ² | 2 | 15,00 | 30,00 |
| 1.26 | PLACA IDENTIFICATIVA DA OBRA (1,50 X 3,00) | m ² | 2 | 15,00 | 30,00 |
| 1.27 | PLACA IDENTIFICATIVA DA OBRA (1,50 X 3,00) | m ² | 2 | 15,00 | 30,00 |
| 1.28 | PLACA IDENTIFICATIVA DA OBRA (1,50 X 3,00) | m ² | 2 | 15,00 | 30,00 |
| 1.29 | PLACA IDENTIFICATIVA DA OBRA (1,50 X 3,00) | m ² | 2 | 15,00 | 30,00 |
| 1.30 | PLACA IDENTIFICATIVA DA OBRA (1,50 X 3,00) | m ² | 2 | 15,00 | 30,00 |
| 1.31 | PLACA IDENTIFICATIVA DA OBRA (1,50 X 3,00) | m ² | 2 | 15,00 | 30,00 |
| 1.32 | PLACA IDENTIFICATIVA DA OBRA (1,50 X 3,00) | m ² | 2 | 15,00 | 30,00 |
| 1.33 | PLACA IDENTIFICATIVA DA OBRA (1,50 X 3,00) | m ² | 2 | 15,00 | 30,00 |
| 1.34 | PLACA IDENTIFICATIVA DA OBRA (1,50 X 3,00) | m ² | 2 | 15,00 | 30,00 |
| 1.35 | PLACA IDENTIFICATIVA DA OBRA (1,50 X 3,00) | m ² | 2 | 15,00 | 30,00 |
| 1.36 | PLACA IDENTIFICATIVA DA OBRA (1,50 X 3,00) | m ² | 2 | 15,00 | 30,00 |
| 1.37 | PLACA IDENTIFICATIVA DA OBRA (1,50 X 3,00) | m ² | 2 | 15,00 | 30,00 |
| 1.38 | PLACA IDENTIFICATIVA DA OBRA (1,50 X 3,00) | m ² | 2 | 15,00 | 30,00 |
| 1.39 | PLACA IDENTIFICATIVA DA OBRA (1,50 X 3,00) | m ² | 2 | 15,00 | 30,00 |
| 1.40 | PLACA IDENTIFICATIVA DA OBRA (1,50 X 3,00) | m ² | 2 | 15,00 | 30,00 |
| 1.41 | PLACA IDENTIFICATIVA DA OBRA (1,50 X 3,00) | m ² | 2 | 15,00 | 30,00 |
| 1.42 | PLACA IDENTIFICATIVA DA OBRA (1,50 X 3,00) | m ² | 2 | 15,00 | 30,00 |
| 1.43 | PLACA IDENTIFICATIVA DA OBRA (1,50 X 3,00) | m ² | 2 | 15,00 | 30,00 |
| 1.44 | PLACA IDENTIFICATIVA DA OBRA (1,50 X 3,00) | m ² | 2 | 15,00 | 30,00 |
| 1.45 | PLACA IDENTIFICATIVA DA OBRA (1,50 X 3,00) | m ² | 2 | 15,00 | 30,00 |
| 1.46 | PLACA IDENTIFICATIVA DA OBRA (1,50 X 3,00) | m ² | 2 | 15,00 | 30,00 |
| 1.47 | PLACA IDENTIFICATIVA DA OBRA (1,50 X 3,00) | m ² | 2 | 15,00 | 30,00 |
| 1.48 | PLACA IDENTIFICATIVA DA OBRA (1,50 X 3,00) | m ² | 2 | 15,00 | 30,00 |
| 1.49 | PLACA IDENTIFICATIVA DA OBRA (1,50 X 3,00) | m ² | 2 | 15,00 | 30,00 |
| 1.50 | PLACA IDENTIFICATIVA DA OBRA (1,50 X 3,00) | m ² | 2 | 15,00 | 30,00 |

Critério de Pagamento:

O pagamento será feito por m² e de acordo com a medição, pelo preço unitário constante na planilha de quantidades e preços da proposta comercial da CONTRATADA e após o Aceite da Fiscalização.

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 1312001 / 2022
 FLS. 501
 RUB. 100

2.2 Mobilização e Desmobilização de Máquinas e Equipamentos

A Contratada deverá tomar todas as providências relativas à mobilização, imediatamente após a assinatura do contrato e correspondente "NE" (Nota de empenho), de forma a poder dar início efetivo e concluir a obra dentro do prazo contratual.

Equipamentos: Trator de esteiras; Escavadeira hidráulica; Motoniveladora; Caminhão Basculante; Rolo compactador; Caminhão Pipa; Pá carregadeira; trator de pneus.

Mobilização: Consiste no conjunto de providências a serem adotadas visando-se o início das obras. Incluem-se neste serviço o preparo e a disponibilização, no local da obra, de

| TRANSPORTE EM RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO CUSTO DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO | | | | | | | | |
|--|---|----------------|-------------------------|--------|---------------------|------------------|--------------|-----------------------|
| Código | EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE | Distância (km) | Velocidade Média (km/h) | Quant. | Fator de Utilização | Custo Transporte | Custo Total | Veículo de Transporte |
| E9541 | Trator de esteiras com lâmina - 252 kW | 82,60 | 60 | 1 | 1,00 | R\$ 399,32 | R\$ 556,38 | E9545 |
| E9540 | Trator de esteiras com lâmina - 127 kW | 82,60 | 60 | 1 | 0,50 | R\$ 399,32 | R\$ 276,19 | E9546 |
| E9577 | Trator agrícola - 77 kW | 82,60 | 60 | 1 | 0,50 | R\$ 399,32 | R\$ 276,19 | E9566 |
| E9524 | Motoniveladora - 82 kW | 82,60 | 60 | 1 | 1,00 | R\$ 399,32 | R\$ 556,38 | E9545 |
| E9515 | Escavadeira hidráulica sobre esteira com capacidade de 1,6 m³ - 110 kW | 82,60 | 60 | 1 | 1,00 | R\$ 399,32 | R\$ 556,38 | E9565 |
| E9535 | Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropeleção de 11,5 t - 62 kW | 82,60 | 60 | 1 | 0,50 | R\$ 399,32 | R\$ 276,19 | E9555 |
| | | | | | | | R\$ 2.503,72 | |
| Código | EQUIPAMENTOS DE MEDIO PORTE | Distância (km) | Velocidade Média (km/h) | Quant. | Fator de Utilização | Custo Transporte | Custo Total | Veículo de Transporte |
| E9518 | Grade de 24 discos rebocável de 24" | 82,60 | 60 | 1 | 1,00 | R\$ 399,32 | R\$ 556,38 | E9565 |
| | | | | | | | R\$ 556,38 | |
| Código | Veículos de produção | Distância (km) | Velocidade Média (km/h) | Quant. | Fator de Utilização | Custo Transporte | Custo Total | Veículo de Transporte |
| E9557 | Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 225 kW | 82,60 | 60 | 2 | 1,00 | R\$ 230,38 | R\$ 335,96 | E9567 |
| E9579 | Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 110 kW | 82,60 | 60 | 2 | 1,00 | R\$ 230,38 | R\$ 315,45 | E9578 |
| E9571 | Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 155 kW | 82,60 | 60 | 2 | 1,00 | R\$ 345,50 | R\$ 562,78 | E9571 |
| | | | | | | | R\$ 2.815,22 | |
| Custo Global: | | | | | | | R\$ 5.675,32 | |

todos os equipamentos necessários à execução dos serviços contratados.

Desmobilização: Consiste na desmobilização dos equipamentos do canteiro de obras.

Critério de Pagamento:

O pagamento será feito por unidade e de acordo com a medição, pelo preço unitário constante na planilha de quantidades e preços da proposta comercial da CONTRATADA e após o Aceite da Fiscalização.

2.3 Barracão de Obras com Ligações Provisórias de Água e Energia

O barracão de obras deverá ocupar uma área mínima de 6x4m será instalado provisoriamente na obra para depósito de materiais e ferramenta. Este ambiente deverá

ser executado de acordo com as técnicas construtivas adotadas, respeitada a legislação relativa à segurança do trabalho e as imposições dos órgãos locais. O barracão será construído com pilares de madeira, sarrafo de madeira para fechamento em compensado nas laterais e estrutura de madeira com telhas de fibrocimento onduladas, conforme planta em anexo.

A CONTRATADA deverá tomar todas as providências relativas à instalação do barracão da obra, conforme necessidade e legislação em vigor. Ao final da obra, a CONTRATADA deverá remover todas as instalações como barracão, equipamentos, construções provisórias, detritos e restos de materiais, de modo a entregar as áreas utilizadas totalmente limpas. Os custos correspondentes a estes serviços incluem, mas não se limitam necessariamente aos seguintes:

- Despesas relativas à placa de identificação da obra, seguindo o modelo padrão indicada pela fiscalização, bem como sinalização de segurança durante a execução dos serviços;
- Despesas de instalação do barracão e demais estruturas necessárias, bem como desinstalação e limpeza do terreno ao fim da obra e demais serviços necessários para a boa execução dos serviços;
- Despesas relativas à manutenção e limpeza do canteiro no decorrer do seu uso (água, esgoto, energia etc.).

O pagamento será feito por unidade e de acordo com a medição, pelo preço unitário constante na planilha de quantidades e preços da proposta comercial da CONTRATADA e após o Aceite da Fiscalização.

2.4 Administração Local da Obra

Este item refere-se à administração local da obra, incluindo engenheiro e encarregado como detalhado na composição unitária de preços relativos à administração, financeiro e técnico de acordo com a estrutura da empresa e da obra.

| 2.4 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA | | UF | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------------------------------|----------------|----|------------|----------------|-------------|
| CONSERVAÇÃO ANUAL | | | | | |
| SERVIÇO TÉCNICO (ADMINISTRATIVO) | | | | | |
| 1000 | Engenheiro | MA | 1 | 10000,00 | 10000,00 |
| 1001 | Encarregado | MA | 1 | 5000,00 | 5000,00 |
| SERVIÇO FINANCEIRO (ADMINISTRATIVO) | | | | | |
| 1002 | Contador | MA | 1 | 5000,00 | 5000,00 |
| 1003 | Administrativo | MA | 1 | 5000,00 | 5000,00 |

Critério de Pagamento:

O pagamento será proporcional à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no arts. 55, inciso III, e 92, da Lei n. 8.666/1993

Abaixo, segue a fórmula adotada para o cálculo do percentual devido a ser medido para Administração Local e Manutenção de Canteiro de Obras:

$$AM(\%) = \frac{\text{Valor da Medição sem AM}}{\text{Valor do Contrato (incluso aditivo financeiro) sem AM}}$$

3. SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM

3.1 Desmatamento, Destocamento, Limpeza de Área e Estocagem do Material de Limpeza com Árvores de Diâmetro até 0,15 M

Os serviços limpeza do terreno consistem em todas as operações de desmatamento, destocamento, retiradas de restos de raízes envoltos em solo, solos orgânicos, entulhos e outros materiais impeditivos à implantação do empreendimento ou exploração de materiais das áreas de empréstimo.

Entende-se por:

- a) limpeza sem destocamento: operação de remoção total de material vegetal e da camada de solo orgânico;
- b) desmatamento: operações de corte e remoção de toda vegetação, independente de porte e densidade;
- c) **limpeza com destocamento: operação de escavação e remoção dos tocos e raízes e da camada de solo vegetal;**
- d) solos orgânicos: solos com elevado percentual de matéria orgânica, geralmente existentes superficialmente como proteção do corpo estradal e das áreas de empréstimo;
- e) áreas de empréstimo: áreas definidas em projeto para exploração de materiais que são

utilizados na implantação da rodovia.

| | |
|----------------------|-----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1312001 / 202.2 |
| FLS. | 104 |
| RUB. | |

Considerações Gerais

Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza devem preservar os elementos de composição paisagística, assinalados no projeto.

Nenhum movimento de terra deve ter início enquanto as operações de desmatamento, destocamento, e limpeza não tenham sido totalmente concluídas.

Os materiais provenientes dos serviços de limpeza e destocamento, executados dentro da faixa de domínio, são de propriedade do DER/SP, desde que não haja disposição em contrário.

É de responsabilidade da empresa contratada a manutenção e preservação dos marcos poligonais, de RRNN e de amarrações implantados até o recebimento provisório do objeto do contrato.

Equipamento

O equipamento básico para a execução das operações de desmatamento, destocamento e limpeza compreende as seguintes unidades:

- a) serras mecânicas portáteis;
- b) tratores de esteira com lâmina frontal;
- c) tratores de pneus com lâmina frontal;
- d) guinchos;
- e) escarificadores;
- f) pequenas ferramentas, enxadas, pás picaretas etc.;
- g) caminhões basculantes;
- h) pá carregadeira.

Os equipamentos devem ser selecionados de acordo com o tipo e densidade da vegetação a ser removida e complementada com emprego de serviços manuais.

| | |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1312001 / 2022 |
| FLS. | 525 |
| RUB. | 00 |

Execução

As áreas de abrangência dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza são as seguintes:

- a) áreas compreendidas pelos off-set's de corte e aterro, acrescida de 3 m de cada lado;
- b) áreas de empréstimo indicadas no projeto, acrescidas das áreas necessárias às suas devidas explorações, tais como acessos e eventuais áreas de estocagem;
- c) outros locais definidos pelo projeto ou pela fiscalização.

Antes do início das operações de desmatamento é necessário observar os fatores condicionantes de manejo ambiental de modo que as operações de desmatamento não atinjam os elementos de proteção ambiental.

A fiscalização deve assinalar, mediante caiação, as árvores que devem ser preservadas, e as toras que pretende reservar para posterior aproveitamento. As toras, destinadas para posterior aproveitamento, devem ser transportadas para locais indicados.

A limpeza deve ser sempre iniciada pelo corte de árvores e arbustos de maior porte, tomando-se os cuidados necessários para evitar danos às cercas, árvores ou construções nas vizinhanças.

Para derrubada e destocamento em áreas que houver risco de dano a outras árvores, linhas físicas aéreas, cercas, ou construções existentes nas imediações, as árvores devem ser amarradas e, se necessário, cortadas em pedaços a partir do topo.

Nas áreas de corte, as operações de desmatamento, destocamento e limpeza somente são consideradas concluídas, quando as raízes remanescentes ficarem situadas na profundidade de 1 m abaixo do greide de terraplenagem.

Nas áreas de implantação de aterros, a camada superficial contendo matéria orgânica, deve ser removida na espessura total, a menos que haja indicação em contrário do projeto ou da fiscalização. Para qualquer altura de aterro, as raízes remanescentes devem ficar pelo menos à 2 m abaixo do greide da plataforma de terraplenagem. Os buracos ou depressões ocasionadas por destocamento, devem ser preenchidos com material de áreas de empréstimo, devidamente compactados.

| | |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1312001 / 2022 |
| FLS. | 106 |
| RUB. | MA |

Nas áreas de empréstimo as operações de limpeza devem ser executadas até a profundidade que assegure a não contaminação do material a ser utilizado por materiais indesejáveis.

Os solos da camada superficial fértil, que forem removidos nas operações de limpeza, devem ser estocados e utilizados posteriormente na recomposição das áreas de exploração de materiais.

Os serviços devem estar defasados em relação à terraplenagem, de modo a reduzir o desenvolvimento de vegetação e de processos erosivos.

Os materiais de desmatamento, que não serão utilizados posteriormente devem ser depositados em locais indicados pelo projeto ou pela fiscalização.

Os serviços de limpeza podem ser dispensados em terrenos de solos moles, se indicado em projeto.

Controle E Aceitação

As operações de desmatamento, destocamento e limpeza devem ser verificadas visualmente, e são aceitas se atenderem às exigências preconizadas nesta especificação e forem consideradas satisfatórias pela fiscalização.

O controle geométrico é feito com trena para verificação das larguras além do off-set.

Controle Ambiental

Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza somente devem ser iniciados após a obtenção da autorização para supressão da vegetação do órgão ambiental competente.

São indicados os seguintes cuidados relativamente ao controle ambiental:

- a) o desmatamento e destocamento devem obedecer aos limites estabelecidos no projeto, aprovado pelo órgão ambiental competente, evitando acréscimos desnecessários; deve ser suficiente para garantir o isolamento, das operações de construção e a visibilidade dos motoristas, com a precaução de não expor os solos e taludes naturais à erosão;
- b) as áreas destinadas às atividades de desmatamento, destocamento e limpeza devem ser delimitadas fisicamente, por meio de fitas ou redes sinalizadoras ou material similar, de forma a orientar os responsáveis pelas atividades.

| | |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1312001 / 2022 |
| FLS. | 378 |
| RUB. | 10 |

- c) nas operações de limpeza, a camada vegetal deve ser estocada sempre que possível, para futuro uso da recomposição vegetal dos taludes e de outras áreas, conforme a necessidade;
- d) não é permitida a queima do material removido;
- e) o material originado destas atividades não pode permanecer nos locais de obras, devem ser encaminhados para áreas devidamente regulamentadas, como aterro classe 2;
- f) o tráfego de máquinas e funcionários deve ser disciplinado de forma a evitar a abertura indiscriminada de caminhos e acessos, o que acarretaria desmatamento desnecessário;
- g) a executante deve dispor de equipamentos específicos para trituração de restos vegetais de pequenos portes, galhadas e folhas; a critério da fiscalização, o subproduto gerado deverá ser utilizado nas adubações orgânicas prevista nos serviços de manutenção ou plantio arbóreos e arbustivos, nos locais ou áreas indicadas.

Critérios de Medição e Pagamento

Desmatamento, Destocamento e Limpeza do Terreno

O serviço de desmatamento, destocamento limpeza do terreno é medido em função da área e do diâmetro da vegetação retirada.

- a) é medido e pago por metro quadrado (m²), considerando a área de projeção horizontal;
- b) em unidades derrubadas, destocadas e amontoadas, cujos perímetros sejam iguais ou maiores que setenta e oito centímetros, o perímetro das árvores é apreciado a um metro de altura do nível do terreno;
 - em locais onde houver risco de danos a outras árvores, linhas físicas áreas, cercas, ou construções existentes nas imediações, as árvores devem ser amarradas, se necessário cortadas em pedaços a partir do topo
- c) em unidades destocadas, de tocos cujos perímetros das seções transversais, no topo, sejam iguais ou maiores que setenta e oito centímetros; o perímetro das árvores é apreciado a um metro de altura do nível do terreno.

| | |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROG. | 1312001 / 2022 |
| FLS. | 108 |
| RUB. | 10 |

Carga e Transporte do Material

A medição de carga e transporte dos materiais resultantes da limpeza do terreno é aplicável quando os materiais tiverem que ser transportados para distâncias maiores que 50 m, menores ou iguais a 1.000 m ou além de 1 km.

Quando aplicável, a carga do material de limpeza é medida e paga pelo volume resultante do produto da superfície efetivamente limpa, pela sua espessura que não deve ser superior:

- a) a 15 cm, quando se tratar apenas de limpeza sem destocamento;
- b) a 20 cm, quando se tratar de limpeza e destocamento.

Os serviços de trituração de restos vegetais estão inclusos nos preços unitários de limpeza do terreno.

Os itens relativos à proteção do meio ambiente não são objeto de medição, exceto o transporte, dos solos orgânicos do local da estocagem até o local de aplicação, quando autorizada pela fiscalização, e estiver em distância superior a 5 dam. Neste caso, a medição é feita com produto resultante do volume obtido na cava ou no corte, pela distância de transporte.

Os serviços de limpeza do terreno são pagos uma única vez em cada local, mesmo que seja necessário repetir as operações executivas no todo ou parte. Por isso, os serviços devem ser executados à medida que se fizerem necessários.

Os serviços recebidos e medidos da forma descrita são pagos conforme os respectivos preços unitários contratuais, nos quais estão inclusos: toda a mão de obra com encargos sociais, BDI, equipamentos e ferramentas manuais necessárias à retirada da camada vegetal de qualquer porte, tocos, galhos, raízes, seccionamento de troncos em segmentos de comprimentos menores que viabilizem seu transporte, limpeza, amontoamento dos materiais, carga, transporte até 50 m, descarga e espalhamento dos materiais.

3.2 Escavação, Carga e Transporte de Material de 1ª Categoria

Esse item compreende os serviços de escavação, carga e transporte do material escavado.

Cortes: são segmentos onde a implantação da geometria projetada requer a escavação do material constituinte do terreno. As operações de corte compreendem a escavação

| |
|----------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |
| PROC. 1312001 1202 2 |
| FLS. 179 |
| RUB. 100 |

propriamente dita, a carga, o transporte, a descarga e o espalhamento do material no destino final (aterro, bota-fora ou depósito). São considerados também como cortes os seguintes serviços:

- a) rebaixamento da plataforma de terraplenagem, nos casos em que o subleito é constituído por materiais julgados inadequados;
- b) escavação de degraus ou arrasamentos nos alargamentos de aterros existentes;
- c) escavação de degraus em terrenos de fundação de aterros fortemente inclinados;
- d) escavações com equipamento convencional de terraplenagem, destinadas à alteração de cursos d'água objetivando eliminar travessias ou posicioná-las de forma mais conveniente em relação ao traçado (corta-rios);
- e) escavações necessárias à remoção da camada vegetal, em profundidades superiores a 20 cm.

Quanto ao projeto, os cortes são definidos em:

- a) corte de seção plena, quando a implantação corresponder ao encaixe completo da seção da plataforma no terreno natural;
- b) corte em meia encosta ou seção mista, quando a implantação corresponder ao encaixe apenas parcial da seção do corpo estradal no terreno natural, caso em que a plataforma apresenta parte em aterro.

Quanto aos materiais ocorrentes nos cortes são classificados:

- a) materiais de 1ª categoria: compreendem os solos em geral, de natureza residual ou sedimentar, seixos rolados ou não, e rochas em adiantado estado de decomposição, com fragmentos de diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor de umidade apresentado. Compreendem ainda as pedras soltas, rochas fraturadas em blocos maciços de volume inferior a 0,5 m³, rochas de resistência inferior a do granito (rochas brandas). A escavação destes materiais envolve o emprego de equipamentos convencionais de terraplenagem;
- b) materiais de 2ª categoria: compreendem os materiais cuja extração exija o uso combinado de escarificador pesado e explosivos, incluindo-se os blocos maciços de volume inferior a 2 m³;

| | |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1312001 / 2022 |
| FLS. | 130 |
| RUB. | 111 |

c) materiais de 3ª categoria: compreendem os materiais com resistência ao desmonte mecânico igual ou superior a do granito são e blocos de rocha com diâmetro superior a 1m, ou de volume igual ou superior a 2 m³, cuja extração e redução, a fim de possibilitar o carregamento, se processem somente com o emprego contínuo de explosivos.

Condições Gerais

Não é permitida a execução dos serviços objeto desta especificação:

- a) em dias de chuva;
- b) sem a prévia execução e aceitação dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza;
- c) sem o fornecimento pelo DER/PR à executante dos elementos técnicos de projeto indicados em notas de serviço;
- d) sem a demarcação pela executante dos “off-sets” de terraplenagem;
- e) sem a implantação prévia da sinalização da obra, conforme Normas de Segurança para Trabalhos em Rodovias do DER/PR;
- f) sem o devido licenciamento/autorização ambiental conforme Manual de Instruções Ambientais para Obras Rodoviárias do DER/PR.

Condições Específicas

a) Material: é o procedente da escavação do terreno natural constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos.

b) Equipamento:

Todo o equipamento, antes do início da execução do serviço, deve ser cuidadosamente examinado e aprovado pelo DER/PR, sem o que não é dada a autorização para o seu início.

A execução dos cortes é feita mediante a utilização racional de equipamentos ou processos adequados, compatíveis com a dificuldade extrativa e as distâncias de transporte, que possibilitem a obtenção da produtividade requerida. Podem ser utilizados os equipamentos a seguir descritos.

a) Materiais de 1ª categoria:

| | |
|----------------------|--------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 13/2001/2029 |
| FLS. | 131 |
| RUB. | 10 |

- escavadeiras hidráulicas com esteiras;
 - caminhões basculantes;
 - motoniveladoras.
- b) Materiais de 2ª categoria:
- escavadeiras hidráulicas com esteiras;
 - caminhões basculantes;
 - motoniveladoras;
 - compressores de ar;
 - marteletes pneumáticos.
- c) Materiais de 3ª categoria:
- escavadeiras hidráulicas com esteiras;
 - compressores de ar;
 - marteletes pneumáticos;
 - perfuratrizes sobre esteiras;
 - caminhões basculantes para rocha.

Execução:

- a) A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra ou do serviço é da executante.
- b) A operação da escavação deve ser processada mediante a previsão de utilização adequada ou rejeição dos materiais extraídos. Assim, apenas devem ser transportados para constituição dos aterros os materiais que, pela classificação e caracterização efetuadas nos cortes, sejam compatíveis com as especificações de execução dos aterros, em conformidade com o projeto.
- c) Constatada a conveniência técnica e econômica de reserva de materiais escavados nos cortes para a confecção das camadas superficiais da plataforma, é procedido o depósito dos referidos materiais, para sua oportuna utilização, nos locais autorizados pelo DER/PR.

| | |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1312001 / 2022 |
| FLS. | 552 |
| RUB. | 110 |

- d) A execução de bota-foras só é autorizada após a conclusão dos aterros adjacentes, analisadas a distribuição de massas do projeto e a viabilidade econômica de aproveitamento do material.
- e) Atendido o projeto, desde que técnica e economicamente aconselhável e a juízo do DER/PR, as massas em excesso, que resultariam em bota-foras, podem ser integradas aos aterros, constituindo alargamentos da plataforma ou sendo utilizadas para suavizar os taludes ou constituir bermas de equilíbrio. Esta operação deve ser efetuada desde a etapa inicial da construção do aterro.
- f) As massas excedentes que não se destinarem ao fim indicado no subitem anterior, são objeto de remoção, de modo a não constituírem ameaça à estabilidade da rodovia e não prejudicarem o aspecto paisagístico e as normas de proteção ambiental. O local do bota-fora deve ser indicado pelo DER/PR.
- g) Quando ao nível da plataforma dos cortes for verificada a ocorrência de rocha sã ou em decomposição, deve ser procedido o rebaixamento do greide de, no mínimo, 0,40 m. No caso de ocorrência de solos com expansão maior que 2%, baixa capacidade de suporte ou solos orgânicos, o rebaixamento de greide deve ser de, no mínimo, 0,60 m, ou conforme estabelecido em projeto ou determinado pelo DER/PR. Devem ser tomadas as providências necessárias à drenagem das áreas rebaixadas.
- h) A reposição de novas camadas nas áreas rebaixadas, constituída por materiais selecionados, deve atender, no que couber, à especificação de aterro DER/PR EST 06 e às condições definidas em projeto ou pelo DER/PR.
- i) Os taludes dos cortes devem apresentar, após a operação de terraplenagem, a inclinação indicada no projeto, para cuja definição devem ter sido consideradas as indicações provenientes das investigações geológicas e geotécnicas. Qualquer alteração da inclinação só é efetivada caso o controle tecnológico, durante a execução, a fundamentar.
- j) O acabamento da plataforma de corte, onde couber, deve ser procedido mecanicamente, pela ação da motoniveladora, de forma que seja alcançada a conformação da seção transversal de projeto. Não é permitida a presença de blocos de rocha nos taludes, que possam colocar em risco a segurança dos usuários da rodovia.

| |
|----------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |
| PROC. 13/2001 /2022 |
| FLS. 133 |

- k) Nos pontos de passagem de corte para aterro, o DER/PR deve exigir, precedendo este último, a escavação transversal ao eixo até profundidade necessária para evitar recalques diferenciais.
- l) Nos pontos de passagem de corte para aterro onde o terreno se apresentar com inclinação acentuada ($>25^\circ$), o DER/PR deve exigir a escavação de degraus, com a finalidade de assegurar a eficiente estabilidade dos maciços.
- m) Nos cortes em que o projeto indicar, ou naqueles em que vierem a ocorrer deslizamentos, deve ser executado o banquetamento e respectivas obras de drenagem dos patamares, bem como revestimento das saias dos taludes para proteção contra a erosão.
- n) As obras de proteção de taludes especificadas, objetivando sua estabilidade, são executadas em conformidade com os projetos e correspondentes especificações.
- o) Desde o início das obras e até o seu recebimento definitivo, as escavações executadas ou em execução devem ser protegidas contra a ação erosiva das águas e mantidas em condições que assegurem drenagem eficiente.
- p) As valetas de proteção dos cortes devem ser executadas independentemente das demais obras de proteção projetadas, concomitantemente com a terraplenagem do corte em execução.
- q) Nos cortes de altura elevada, de acordo com as definições de projeto, é prevista a implantação de patamares, com banquetas de largura mínima de 3,00 m.
- r) Os corta-rio, caso ocorram, devem ser tratados em conformidade com o projeto e com esta especificação.

Manejo Ambiental

Nas operações destinadas à execução de cortes, devem ser adotados os procedimentos a seguir descritos.

- a) Os cortes devem ser executados de modo que haja compensação com os aterros.
- b) Quando houver excesso de material de cortes e for impossível incorporar ao corpo dos aterros, devem ser constituídos bota-foras, devidamente compactados. Preferencialmente, as áreas a eles destinadas devem ser localizadas à jusante da rodovia.
- c) O revestimento vegetal dos taludes de cortes deve ser executado imediatamente, exceto em épocas de seca. Neste caso, aguardar o período de chuvas.

| | |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 13/2001 /202 2 |
| FLS. | 134 |
| RUE. | 00 |

- d) Devem ser executadas valetas de proteção de cortes a fim de evitar erosões nos taludes dos mesmos.
- e) Os taludes dos bota-foras devem ter inclinação suficiente para evitar escorregamentos.
- f) Os bota-foras devem ser executados e compactados de forma a evitar que o escoamento das águas pluviais possa carrear o material depositado causando erosões e assoreamentos.
- g) Os bota-foras em alargamento de aterro, devem ser compactados com a mesma energia utilizada no aterro. Os bota-foras isolados do corpo estradal são compactados com aplicação do método de controle visual.
- h) Deve ser feito revestimento vegetal dos bota-foras, inclusive os de 3ª categoria, após conformação final, a fim de incorporá-los à paisagem local.
- i) O trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho deve ser evitado tanto quanto possível, principalmente onde há alguma área com relevante interesse paisagístico ou ecológico.
- j) Os solos orgânicos resultantes das escavações dos terrenos para implantação dos aterros devem ser depositados em área apropriadas, para posterior aproveitamento no recobrimento vegetal de áreas degradadas. A definição dos locais para depósito deve sempre obedecer a critérios de conservação e preservação ambiental.
- k) Devem ser evitados bota-foras que interceptem ou perturbem cursos d'água, caminhos preferenciais de drenagem ou em locais que apresentem sinais de processos erosivos.

Controle Interno de Qualidade

Compete à executante a realização de testes que demonstrem a realização de serviço de boa qualidade, e em conformidade com esta especificação e com as notas de serviço.

Controle Externo de Qualidade da Contratante

Após a execução do serviço de corte, procede-se à locação e ao nivelamento do eixo e dos bordos, a cada 20 m pelo menos, envolvendo no mínimo três pontos de seção transversal, tolerando-se variações máxima de altura de + 0,05 m e - 0,05 m, para valores individuais, quando comparadas às cotas de projeto de terraplenagem.

| | |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1312001 / 2022 |
| FLS. | 535 |
| RUE. | 10 |

No caso de corte em 3ª categoria, o nivelamento do eixo e dos bordos é feito a cada 10m, envolvendo no mínimo três pontos de seção transversal, tolerando-se variação máxima de altura de + 0,10 m e - 0,10 m para valores individuais, quando comparadas às cotas de projeto de terraplenagem.

A largura da plataforma acabada é determinada por medidas a trena, executadas a cada 20 m, pelo menos. A variação máxima na largura é de + 0,20 m para a semi-plataforma, não se admitindo variações para menos.

Critérios de Aceitação e Rejeição

Os serviços são considerados aceitos se atenderem aos critérios geométricos descritos no item (Controle Externo de Qualidade da Contratante) e o acabamento seja julgado satisfatório.

Critérios de Medição

Os serviços executados e recebidos na forma descrita são medidos levando-se em consideração o volume escavado, medido no corte e expresso em metros cúbicos, e a distância de transporte entre este e o local de descarga, obedecido o indicado a seguir.

- a) O cálculo dos volumes é resultante da aplicação do método “média das áreas”. A seção transversal a ser considerada, para efeito de medição, é a de menor área, entre a seção de projeto e a seção real medida após a escavação.
- b) A distância de transporte é medida em projeção horizontal, ao longo do percurso seguido pelo equipamento transportador, entre os centros de gravidade das massas.
- c) Os materiais escavados são classificados em conformidade com o descrito no item 3 desta especificação.
- d) Uma vez perfeitamente caracterizado o material de 3ª categoria, procede-se à medição específica do mesmo, não se admitindo, neste caso, classificação percentual do referido material.

Critérios de Pagamento

Os serviços aceitos e medidos só são atestados como parcela adimplente, para efeito de pagamento, se, juntamente com a medição de referência, estiver apenso o relatório com os resultados dos controles e de aceitação.

O pagamento é efetuado, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base nos preços unitários contratuais, os quais representam a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão-de-obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

Os preços que indenizam as operações de cortes incluem os encargos de manutenção dos respectivos caminhos de serviço, escarificação e conformação de taludes.

3.3 Compactação de Aterro a 100% do Proctor Normal

Operação por processo manual ou mecânico, destinada a reduzir o volume dos vazios de um solo ou outro material, com a finalidade de aumentar-lhe a massa específica, resistência e estabilidade.

A operação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza. Preliminarmente as execuções dos aterros deverão estar concluídas as obras de arte correntes necessárias à drenagem da bacia hidrográfica interceptada pelos mesmos.

Os solos deverão ser preferencialmente utilizados atendendo à qualidade e a destinação prévia, indicadas no projeto. A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas às condições locais e a produtividade exigida.

Caso haja descontinuidade da execução da terraplenagem, pela necessidade de execução de obras de arte/elementos de drenagem, deverá ser estabelecida distância mínima a jusante e a montante do elemento, a fim de resguardar a possibilidade de efetivar compactação do aterro nesta região.

O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais, que permitam seu umedecimento e compactação de acordo com o previsto nestas Especificações Gerais. Para o corpo dos aterros, a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar 0,30 metros. Para as camadas finais (até 1 metro), as espessuras das camadas não deverão ultrapassar 0,20 metros.

Todas as camadas deverão ser convenientemente compactadas. Para o corpo dos aterros, deverão ser compactadas na umidade ótima, até se obter a massa específica aparente seca correspondente a 95% da massa específica aparente máxima seca, obtida utilizando-se a energia Proctor Normal do ensaio DNIT-ME 162/2013. Para as camadas finais (até 1

| | |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1312001 / 2020 |
| FLS. | 332 |
| RUB. | 10 |

metro), aquela massa específica aparente seca deve corresponder a 100% da massa específica aparente máxima seca, obtida utilizando-se também a energia Proctor Normal do referido ensaio. Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação e máxima de espessura, deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, até atingir a massa específica aparente seca exigida, sem ônus para a contratante.

Equipamentos

Na execução da compactação poderão ser empregados Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW, Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24”), Motoniveladora - 93 kW, Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW e Trator agrícola sobre pneus - 77 kW.

Controle Tecnológico da Execução

Controle de Compactação

O controle do Grau de Compactação (GC) de aterros deve ser realizado utilizando-se os valores da massa específica aparente seca máxima definida em laboratório, conforme norma técnica DNIT-ME 162/2013, e a massa específica aparente seca obtida em campo por meio do Método de Ensaio de Frasco de Areia, normatizada pelo DNER-ME 092/1994. Conforme definido no Item 5, alínea h, desta Especificação de Serviço, os limites de aceitação do Grau de Compactação são os seguintes:

- Corpo do Aterro: $GC \geq 95\%$ PN
- Camada Final: $GC \geq 100\%$ PN

O controle da umidade do solo na pista deve ser realizado utilizando-se o valor da umidade ótima (Hot) definida em laboratório, conforme norma técnica DNIT-ME 162/2013, e a umidade obtida em campo por meio do Método de Ensaio “Speedy”, normatizada pelo DNER-ME 052/1994 ou pelo Método empírico da frigideira. A variação máxima permitida entre a umidade da pista e a umidade ótima é de ± 2 pontos percentuais, em qualquer ponto do aterro.

A quantidade de ensaios a serem realizados deve atender ao, no mínimo, o seguinte:

- Corpo do Aterro: 1 (um) ensaio para cada 1000 m³ de material compactado, e, no mínimo, 2 (duas) determinações por camada;

| | |
|---------------------|---------------|
| MATÕES DO NORTE S/A | |
| PROC. | 1312001 12022 |
| FLS. | 138 |
| RUB. | 110 |

- Camada Final: 1 (um) ensaio a cada 80 (oitenta) metros, em cada camada do aterro principal, alternando-se entre eixo e bordos, ou, a critério da Fiscalização, em locais aleatoriamente determinados.

Critério de Pagamento:

O pagamento será feito por m³ e de acordo com a medição, pelo preço unitário constante na planilha de quantidades e preços da proposta comercial da CONTRATADA e após o Aceite da Fiscalização.

4. SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

4.1 Reconformação de Plataforma

Operação destinada a conformar o leito estradal, transversal e longitudinalmente, obedecendo às larguras e cotas constantes das notas de serviço de regularização de terraplenagem do projeto, compreendendo cortes ou aterros até 20 cm de espessura.

Condições Gerais

Na execução do serviço devem ser utilizados:

Equipamento

São indicados os seguintes tipos de equipamento para a execução da reconformação:

- a) Veículo adequado para transporte de pessoal em conformidade com o código de trânsito Brasileiro;
- b) Rolo compactador estático ou vibratório do tipo liso e pé de carneiro;
- c) Caminhão tanque distribuidor de água (pipa);
- d) Motoniveladora;

Pessoal

Pessoal mínimo necessário para a execução do serviço:

- a) Agentes operadores de máquina;
- b) Ajudante de serviços gerais.

| | |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1312001 / 2022 |
| FLS. | 139 |
| RUB. | 10 |

Ferramentas

Ferramentas necessárias:

- a) Enxadão;
- b) Pá;
- c) Foice.

Equipamentos de Segurança

Devem ser utilizados, conforme legislação vigente:

- a) Equipamento de proteção individual (EPI);
- b) Materiais de primeiros socorros.

Sinalização do Trecho

A sinalização de obras deve obedecer à Resolução CONTRAN 690, Volume VII — Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito — Sinalização Temporária, publicada em 28/09/2017.

Os dispositivos de segurança viária devem obedecer às recomendações técnicas do DEER/MG, em sua última forma:

- RT 03.11 — Cones Refletivos;
- RT 03.12 — Barreiras Plásticas;
- RT 03.13 — Fornecimento de Cavaletes de Madeira.

Toda a sinalização deve estar de acordo com a Lei Federal 9503, de 23/09/97, Código de Trânsito Brasileiro.

Condições Específicas

A metodologia para execução do serviço é a seguinte:

Corte e Deslocamento

- a) Os materiais devem estar úmidos, porém não saturados, para evitar a perda de finos. Se necessário, deve ser utilizado caminhão tanque distribuidor de água, observando sempre a umidade adequada.

| | |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1312001 / 2022 |
| FLS. | 140 |
| RUB. | MA |

b) Os materiais a serem incorporados à pista, provenientes de faixas marginais (quando da redefinição da plataforma), não devem conter materiais inservíveis para não contaminar os materiais de revestimento.

c) O ângulo de avanço da lâmina da motoniveladora deve ser o maior possível. A lâmina deve estar inclinada para trás e o ângulo de ataque deve ser testado a cada operação.

d) A reconformação da pista deve ser executada dos bordos para o centro, em meia pista, preparando-se uma leira próxima do eixo, efetuada no sentido do tráfego e, numa distância de, no máximo, 2 (dois) km. Para tanto deve-se observar o seguinte:

- Evitar cortes desnecessários, principalmente nos pés dos taludes,
- Evitar que as rodas da motoniveladora passem sobre a leira, para evitar sua compactação, o que pode vir a dificultar o seu espalhamento posteriormente;
- Evitar a remoção de material consolidado, sempre que possível;
- Buscar manter uma declividade transversal próxima de 4%;
- Promover a desobstrução dos dispositivos de drenagem superficial, caso necessário.

Espalhamento do Material Acumulado no Eixo da Estrada

Nesta fase, objetiva-se a redistribuição do material homogeneizado pela faixa de rolamento, do eixo para a borda. A lâmina deve trabalhar num ângulo transversal entre 10° e 20° e ângulo de ataque negativo, com a parte superior da mesma a frente, para proporcionar uma pressão de compactação sobre o material. Deve-se manter o abaulamento, através de gabarito de 3% a 4% nas tangentes e nas curvas, bem como, deve-se obedecer a superelevação em função do raio.

Defeitos e Correções

Descreve-se a seguir os defeitos mais comumente encontrados nas estradas e que podem levar à necessidade de reconformação mecânica da plataforma:

Seção Transversal Imprópria

A seção transversal é considerada imprópria, quando apresenta abaulamento transversal que não permita o escoamento natural de águas superficiais para fora do corpo estradal nas tangentes ou quando apresenta falta de superelevação nas curvas.

| | |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1212001 / 2022 |
| FLS. | 5/11 |
| RUE. | |

A correção se dá pela adoção de declividade transversal próxima de 4%, de maneira a conduzir a água para os bordos da pista.

Drenagem Lateral inadequada

A drenagem lateral é considerada inadequada, quando os dispositivos de drenagem se apresentam cobertos de entulho e/ou vegetação, impedindo o correto escoamento da água.

A correção para esse problema é a recomposição do sistema de drenagem, através de limpeza e reconformação, utilizando o bico da lâmina da motoniveladora, em se tratando de valetas naturais.

Corrugações

As corrugações são depressões perpendiculares ao eixo da estrada, em intervalos irregulares, que geram desconforto e prejudicam a estabilidade do veículo, além de desalinhar a direção, provocar danos à suspensão e aos pneus.

Ocorrem com maior severidade em trechos com subidas íngremes, devido à maior necessidade de tração ou em decorrência da aceleração/frenagem dos veículos, que causa a degradação superficial do material da pista, quando submetida aos esforços tangenciais das rodas.

Para corrigir o problema, em condição de umidade, deve-se cortar o material de superfície, com aproximadamente três centímetros de espessura, abaixo da cota inferior das depressões e, em seguida, deve-se revolvê-lo e espalhá-lo novamente.

Excesso de Poeira

O excesso de poeira ocorre devido à desintegração da camada de terra superficial da pista de rolamento pelo tráfego, associado ao vento.

Além de ser um agente poluidor que compromete a visibilidade, a poeira se transforma em lama, em períodos chuvosos, podendo provocar a derrapagem dos veículos.

A correção pode se dar pelo encascalhamento ou mistura de argila com solo residual ou revestimento primário.

| | |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROG. | 1312001 / 2022 |
| ELS | 112 |
| RUE | 112 |

Trilhas de Roda

As trilhas de roda são depressões, que ocorrem paralelamente ao eixo da pista, causadas pela ação do tráfego repetitivo, associado à baixa capacidade de suporte e à drenagem insuficiente. Na época das chuvas, pode provocar a retenção dos veículos que não conseguem se desvencilhar das trilhas mais profundas.

Opções para corrigir o problema são:

- Em casos de menor severidade deve-se regularizar a plataforma utilizando a motoniveladora;
- Em se tratando de severidade intermediária, além da reconformação, deve-se adicionar material para melhor balanceamento da mistura, seguido de espalhamento e compactação.
- Em casos muito severos, com nível elevado de umidade, recomenda-se a execução de serviços de drenagem antes da recomposição da área afetada, seguido da substituição do solo existente por 0,40 m de argila. Posteriormente pode-se encascalhar ou executar o revestimento primário, conforme o caso.

Nota: Deve haver compactação com rolo compactador estático ou vibratório, sempre que houver adição de material ou nova camada.

Critério de Pagamento

O serviço recebido e medido deve ser pago conforme Contrato. No preço unitário devem estar incluídos: o espalhamento, a execução, a mão de obra e equipamentos necessários. Deve ser apresentado o Relatório de Medição, sendo a unidade de medição, o hectare (ha).

4.2 Expurgo de Jazida

Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza consistem no conjunto de operações destinadas à remoção das obstruções naturais ou artificiais existentes nas áreas de implantação da obra, áreas de empréstimo e áreas de ocorrência de material. Desmatamento e destocamento consistem no corte e remoção de toda vegetação (árvores, arbustos, coqueiros) de qualquer densidade ou tipo. Consideram-se como Limpeza as operações de escavação e remoção total dos tocos e raízes, da camada de solo orgânico, de entulho, matações ou de qualquer outro material considerado prejudicial, na

| | |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1312001 / 2022 |
| FLS. | 143 |
| RUB. | 160 |

profundidade necessária até o nível do terreno considerado apto para terraplenagem. Bota-fora ou local de expurgo são os locais destinados para depositar os materiais impróprios e/ou inservíveis.

Critério de Pagamento

O pagamento será feito por m³ e de acordo com a medição, pelo preço unitário constante na planilha de quantidades e preços da proposta comercial da CONTRATADA e após o Aceite da Fiscalização.

4.3 Escavação, Carga e Transporte de Material de 1ª Categoria – DMT 1.000 a 1.200

Esse item compreende os serviços de escavação, carga e transporte do material escavado.

Cortes: são segmentos onde a implantação da geometria projetada requer a escavação do material constituinte do terreno. As operações de corte compreendem a escavação propriamente dita, a carga, o transporte, a descarga e o espalhamento do material no destino (aterro, bota-fora ou depósito). São considerados também como cortes os seguintes serviços:

- a) rebaixamento da plataforma de terraplenagem, nos casos em que o subleito é constituído por materiais julgados inadequados;
- b) escavação de degraus ou arrasamentos nos alargamentos de aterros existentes;
- c) escavação de degraus em terrenos de fundação de aterros fortemente inclinados;
- d) escavações com equipamento convencional de terraplenagem, destinadas à alteração de cursos d'água objetivando eliminar travessias ou posicioná-las de forma mais conveniente em relação ao traçado (corta-rios);
- e) escavações necessárias à remoção da camada vegetal, em profundidades superiores a 20 cm.

Quanto ao projeto, os cortes são definidos em:

- a) corte de seção plena, quando a implantação corresponder ao encaixe completo da seção da plataforma no terreno natural;

| | |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1312001 / 2020 |
| FLS. | 344 |
| RUB. | 100 |

b) corte em meia encosta ou seção mista, quando a implantação corresponder ao encaixe apenas parcial da seção do corpo estradal no terreno natural, caso em que a plataforma apresenta parte em aterro.

Quanto aos materiais ocorrentes nos cortes são classificados:

a) materiais de 1ª categoria: compreendem os solos em geral, de natureza residual ou sedimentar, seixos rolados ou não, e rochas em adiantado estado de decomposição, com fragmentos de diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor de umidade apresentado. Compreendem ainda as pedras soltas, rochas fraturadas em blocos maciços de volume inferior a 0,5 m³, rochas de resistência inferior a do granito (rochas brandas). A escavação destes materiais envolve o emprego de equipamentos convencionais de terraplenagem;

b) materiais de 2ª categoria: compreendem os materiais cuja extração exija o uso combinado de escarificador pesado e explosivos, incluindo-se os blocos maciços de volume inferior a 2 m³;

c) materiais de 3ª categoria: compreendem os materiais com resistência ao desmonte mecânico igual ou superior a do granito são e blocos de rocha com diâmetro superior a 1m, ou de volume igual ou superior a 2 m³, cuja extração e redução, a fim de possibilitar o carregamento, se processem somente com o emprego contínuo de explosivos.

Condições Gerais

Não é permitida a execução dos serviços objeto desta especificação:

- a) em dias de chuva;
- b) sem a prévia execução e aceitação dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza;
- c) sem o fornecimento pelo DER/PR à executante dos elementos técnicos de projeto indicados em notas de serviço;
- d) sem a demarcação pela executante dos "off-sets" de terraplenagem;
- e) sem a implantação prévia da sinalização da obra, conforme Normas de Segurança para Trabalhos em Rodovias do DER/PR;

f) sem o devido licenciamento/autorização ambiental conforme Manual de Instruções Ambientais para Obras Rodoviárias do DER/PR.

Condições Específicas

a) Material: é o procedente da escavação do terreno natural constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos.

b) Equipamento:

Todo o equipamento, antes do início da execução do serviço, deve ser cuidadosamente examinado e aprovado pelo DER/PR, sem o que não é dada a autorização para o seu início.

A execução dos cortes é feita mediante a utilização racional de equipamentos ou processos adequados, compatíveis com a dificuldade extrativa e as distâncias de transporte, que possibilitem a obtenção da produtividade requerida. Podem ser utilizados os equipamentos a seguir descritos.

d) Materiais de 1ª categoria:

- escavadeiras hidráulicas com esteiras;
- caminhões basculantes;
- motoniveladoras.

e) Materiais de 2ª categoria:

- escavadeiras hidráulicas com esteiras;
- caminhões basculantes;
- motoniveladoras;
- compressores de ar;
- marteletes pneumáticos.

f) Materiais de 3ª categoria:

- escavadeiras hidráulicas com esteiras;
- compressores de ar;
- marteletes pneumáticos;
- perfuratrizes sobre esteiras;

- caminhões basculantes para rocha.

| | |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1212001 / 2022 |
| FLS. | 146 |
| RUB. | 100 |

Execução:

- s) A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra ou do serviço é da executante.
- t) A operação da escavação deve ser processada mediante a previsão de utilização adequada ou rejeição dos materiais extraídos. Assim, apenas devem ser transportados para constituição dos aterros os materiais que, pela classificação e caracterização efetuadas nos cortes, sejam compatíveis com as especificações de execução dos aterros, em conformidade com o projeto.
- u) Constatada a conveniência técnica e econômica de reserva de materiais escavados nos cortes para a confecção das camadas superficiais da plataforma, é procedido o depósito dos referidos materiais, para sua oportuna utilização, nos locais autorizados pelo DER/PR.
- v) A execução de bota-foras só é autorizada após a conclusão dos aterros adjacentes, analisadas a distribuição de massas do projeto e a viabilidade econômica de aproveitamento do material.
- w) Atendido o projeto, desde que técnica e economicamente aconselhável e a juízo do DER/PR, as massas em excesso, que resultariam em bota-foras, podem ser integradas aos aterros, constituindo alargamentos da plataforma ou sendo utilizadas para suavizar os taludes ou constituir bermas de equilíbrio. Esta operação deve ser efetuada desde a etapa inicial da construção do aterro.
- x) As massas excedentes que não se destinarem ao fim indicado no subitem anterior, são objeto de remoção, de modo a não constituírem ameaça à estabilidade da rodovia e não prejudicarem o aspecto paisagístico e as normas de proteção ambiental. O local do bota-fora deve ser indicado pelo DER/PR.
- y) Quando ao nível da plataforma dos cortes for verificada a ocorrência de rocha sã ou em decomposição, deve ser procedido o rebaixamento do greide de, no mínimo, 0,40 m. No caso de ocorrência de solos com expansão maior que 2%, baixa capacidade de suporte ou solos orgânicos, o rebaixamento de greide deve ser de, no mínimo, 0,60 m, ou conforme estabelecido em projeto ou determinado

| | |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1312001 / 2022 |
| FLS. | 546 |
| RUB. | 105 |

pelo DER/PR. Devem ser tomadas as providências necessárias a drenagem das áreas rebaixadas.

- z) A reposição de novas camadas nas áreas rebaixadas, constituída por materiais selecionados, deve atender, no que couber, à especificação de aterro DER/PR EST 06 e às condições definidas em projeto ou pelo DER/PR.
- aa) Os taludes dos cortes devem apresentar, após a operação de terraplenagem, a inclinação indicada no projeto, para cuja definição devem ter sido consideradas as indicações provenientes das investigações geológicas e geotécnicas. Qualquer alteração da inclinação só é efetivada caso o controle tecnológico, durante a execução, a fundamentar.
- bb) O acabamento da plataforma de corte, onde couber, deve ser procedido mecanicamente, pela ação da motoniveladora, de forma que seja alcançada a conformação da seção transversal de projeto. Não é permitida a presença de blocos de rocha nos taludes, que possam colocar em risco a segurança dos usuários da rodovia.
- cc) Nos pontos de passagem de corte para aterro, o DER/PR deve exigir, precedendo este último, a escavação transversal ao eixo até profundidade necessária para evitar recalques diferenciais.
- dd) Nos pontos de passagem de corte para aterro onde o terreno se apresentar com inclinação acentuada ($>25^\circ$), o DER/PR deve exigir a escavação de degraus, com a finalidade de assegurar a eficiente estabilidade dos maciços.
- ee) Nos cortes em que o projeto indicar, ou naqueles em que vierem a ocorrer deslizamentos, deve ser executado o banquetamento e respectivas obras de drenagem dos patamares, bem como revestimento das saias dos taludes para proteção contra a erosão.
- ff) As obras de proteção de taludes especificadas, objetivando sua estabilidade, são executadas em conformidade com os projetos e correspondentes especificações.
- gg) Desde o início das obras e até o seu recebimento definitivo, as escavações executadas ou em execução devem ser protegidas contra a ação erosiva das águas e mantidas em condições que assegurem drenagem eficiente.
- hh) As valetas de proteção dos cortes devem ser executadas independentemente das demais obras de proteção projetadas, concomitantemente com a terraplenagem do corte em execução.

| | |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PRÓC. | 13/2001 / 2022 |
| FLS. | 147 |
| RUB. | 100 |

- ii) Nos cortes de altura elevada, de acordo com as definições de projeto, é prevista a implantação de patamares, com banquetas de largura mínima de 3,00 m.
- jj) Os corta-rio, caso ocorram, devem ser tratados em conformidade com o projeto e com esta especificação.

Manejo Ambiental

Nas operações destinadas à execução de cortes, devem ser adotados os procedimentos a seguir descritos.

- a) Os cortes devem ser executados de modo que haja compensação com os aterros.
- b) Quando houver excesso de material de cortes e for impossível incorporar ao corpo dos aterros, devem ser constituídos bota-foras, devidamente compactados. Preferencialmente, as áreas a eles destinadas devem ser localizadas à jusante da rodovia.
- c) O revestimento vegetal dos taludes de cortes deve ser executado imediatamente, exceto em épocas de seca. Neste caso, aguardar o período de chuvas.
- d) Devem ser executadas valetas de proteção de cortes a fim de evitar erosões nos taludes dos mesmos.
- e) Os taludes dos bota-foras devem ter inclinação suficiente para evitar escorregamentos.
- f) Os bota-foras devem ser executados e compactados de forma a evitar que o escoamento das águas pluviais possa carrear o material depositado causando erosões e assoreamentos.
- g) Os bota-foras em alargamento de aterro, devem ser compactados com a mesma energia utilizada no aterro. Os bota-foras isolados do corpo estradal são compactados com aplicação do método de controle visual.
- h) Deve ser feito revestimento vegetal dos bota-foras, inclusive os de 3ª categoria, após conformação final, a fim de incorporá-los à paisagem local.
- i) O trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho deve ser evitado tanto quanto possível, principalmente onde há alguma área com relevante interesse paisagístico ou ecológico.
- j) Os solos orgânicos resultantes das escavações dos terrenos para implantação dos aterros devem ser depositados em área apropriadas, para posterior aproveitamento no

recobrimento vegetal de áreas degradadas. A definição dos locais para depósito deve sempre obedecer a critérios de conservação e preservação ambiental.

k) Devem ser evitados bota-foras que interceptem ou perturbem cursos d'água, caminhos preferenciais de drenagem ou em locais que apresentem sinais de processos erosivos.

Controle Interno de Qualidade

Compete à executante a realização de testes que demonstrem a realização de serviço de boa qualidade, e em conformidade com esta especificação e com as notas de serviço.

Controle Externo de Qualidade da Contratante

Após a execução do serviço de corte, procede-se à locação e ao nivelamento do eixo e dos bordos, a cada 20 m pelo menos, envolvendo no mínimo três pontos de seção transversal, tolerando-se variações máxima de altura de + 0,05 m e - 0,05 m, para valores individuais, quando comparadas às cotas de projeto de terraplenagem.

No caso de corte em 3ª categoria, o nivelamento do eixo e dos bordos é feito a cada 10m, envolvendo no mínimo três pontos de seção transversal, tolerando-se variação máxima de altura de + 0,10 m e - 0,10 m para valores individuais, quando comparadas às cotas de projeto de terraplenagem.

A largura da plataforma acabada é determinada por medidas a trena, executadas a cada 20 m, pelo menos. A variação máxima na largura é de + 0,20 m para a semi-plataforma, não se admitindo variações para menos.

Critérios de Aceitação e Rejeição

Os serviços são considerados aceitos se atenderem aos critérios geométricos descritos no item (Controle Externo de Qualidade da Contratante) e o acabamento seja julgado satisfatório.

Critérios de Medição

Os serviços executados e recebidos na forma descrita são medidos levando-se em consideração o volume escavado, medido no corte e expresso em metros cúbicos, e a distância de transporte entre este e o local de descarga, obedecido o indicado a seguir.

| | |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1312001 / 2022 |
| FLS. | 180 |
| RUB. | 118 |

- a) O cálculo dos volumes é resultante da aplicação do método “média das áreas”. A seção transversal a ser considerada, para efeito de medição, é a de menor área, entre a seção de projeto e a seção real medida após a escavação.
- b) A distância de transporte é medida em projeção horizontal, ao longo do percurso seguido pelo equipamento transportador, entre os centros de gravidade das massas.
- c) Os materiais escavados são classificados em conformidade com o descrito no item 3 desta especificação.
- d) Uma vez perfeitamente caracterizado o material de 3ª categoria, procede-se à medição específica do mesmo, não se admitindo, neste caso, classificação percentual do referido material.

Critérios de Pagamento

Os serviços aceitos e medidos só são atestados como parcela adimplente, para efeito de pagamento, se, juntamente com a medição de referência, estiver apenso o relatório com os resultados dos controles e de aceitação.

O pagamento é efetuado, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base nos preços unitários contratuais, os quais representam a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão-de-obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

Os preços que indenizam as operações de cortes incluem os encargos de manutenção dos respectivos caminhos de serviço, escarificação e conformação de taludes.

4.4 Transporte com Caminhão Basculante de 10 M³ - Rodovia em Revestimento Primário

O transporte de material de jazida consiste nas operações de transporte de material de 1ª categoria proveniente de áreas de jazidas selecionadas para a base. O material procedente da escavação do terreno natural, geralmente, é constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos. Compreendem os solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor da umidade apresentado.

O material é transportado em caminhão basculante no trecho em rodovia não pavimentada com o DMT definido no projeto. O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte. No transporte em canteiros de obra, o caminho a ser percorrido pelos caminhões deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada, boa visibilidade e possibilidade de cruzamento. Os caminhos de percurso deverão ser umedecidos para evitar o excesso de poeira, e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias. Deverão ser utilizados caminhões basculantes em número e capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida. A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo (volume e/ou peso), mesmo dentro de canteiros de obras.

Critério de Pagamento

O pagamento será feito por tkm e de acordo com a medição, pelo preço unitário constante na planilha de quantidades e preços da proposta comercial da CONTRATADA e após o Aceite da Fiscalização

4.5 Compactação de Aterro a 100% do Proctor Normal

Operação por processo manual ou mecânico, destinada a reduzir o volume dos vazios de um solo ou outro material, com a finalidade de aumentar-lhe a massa específica, resistência e estabilidade.

A operação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza. Preliminarmente as execuções dos aterros deverão estar concluídas as obras de arte correntes necessárias à drenagem da bacia hidrográfica interceptada pelos mesmos.

Os solos deverão ser preferencialmente utilizados atendendo à qualidade e a destinação prévia, indicadas no projeto. A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas às condições locais e a produtividade exigida.

Caso haja descontinuidade da execução da terraplenagem, pela necessidade de execução de obras de arte/elementos de drenagem, deverá ser estabelecida distância mínima a jusante e a montante do elemento, a fim de resguardar a possibilidade de efetivar compactação do aterro nesta região.

O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais, que permitam seu umedecimento e compactação de acordo com o previsto nestas Especificações Gerais. Para o corpo dos aterros, a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar 0,30 metros. Para as camadas finais (até 1 metro), as espessuras das camadas não deverão ultrapassar 0,20 metros.

Todas as camadas deverão ser convenientemente compactadas. Para o corpo dos aterros, deverão ser compactadas na umidade ótima, até se obter a massa específica aparente seca correspondente a 95% da massa específica aparente máxima seca, obtida utilizando-se a energia Proctor Normal do ensaio DNIT-ME 162/2013. Para as camadas finais (até 1 metro), aquela massa específica aparente seca deve corresponder a 100% da massa específica aparente máxima seca, obtida utilizando-se também a energia Proctor Normal do referido ensaio. Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação e máxima de espessura, deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, até atingir a massa específica aparente seca exigida, sem ônus para a contratante.

Equipamentos

Na execução da compactação poderão ser empregados Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW, Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24"), Motoniveladora - 93 kW, Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW e Trator agrícola sobre pneus - 77 kW.

Controle Tecnológico da Execução

Controle de Compactação

O controle do Grau de Compactação (CG) de aterros deve ser realizado utilizando-se os valores da massa específica aparente seca máxima definida em laboratório, conforme norma técnica DNIT-ME 162/2013, e a massa específica aparente seca obtida em campo

| | |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1312001 / 2022 |
| FLS. | 153 |
| RUB. | 100 |

por meio do Método de Ensaio de Frasco de Areia, normatizada pelo DNER-ME 092/1994. Conforme definido no Item 5, alínea h, desta Especificação de Serviço, os limites de aceitação do Grau de Compactação são os seguintes:

- Corpo do Aterro: $GC \geq 95\%$ PN
- Camada Final: $GC \geq 100\%$ PN

O controle da umidade do solo na pista deve ser realizado utilizando-se o valor da umidade ótima (Hot) definida em laboratório, conforme norma técnica DNIT-ME 162/2013, e a umidade obtida em campo por meio do Método de Ensaio "Speedy", normatizada pelo DNER-ME 052/1994 ou pelo Método empírico da frigideira. A variação máxima permitida entre a umidade da pista e a umidade ótima é de ± 2 pontos percentuais, em qualquer ponto do aterro.

A quantidade de ensaios a serem realizados deve atender ao, no mínimo, o seguinte:

- Corpo do Aterro: 1 (um) ensaio para cada 1000 m³ de material compactado, e, no mínimo, 2 (duas) determinações por camada;
- Camada Final: 1 (um) ensaio a cada 80 (oitenta) metros, em cada camada do aterro principal, alternando-se entre eixo e bordos, ou, a critério da Fiscalização, em locais aleatoriamente determinados.

Critério de Pagamento:

O pagamento será feito por m³ e de acordo com a medição, pelo preço unitário constante na planilha de quantidades e preços da proposta comercial da CONTRATADA e após o Aceite da Fiscalização.

5.0 Obras de Arte Corrente

5.1 Bueiro Simples Tubular de Concreto

Os bueiros tubulares de concreto deverão ser locados de acordo com os elementos especificados no projeto.

Para melhor orientação das profundidades e declividade da canalização recomenda-se a utilização de gabaritos para execução dos berços e assentamento através de cruzetas.

Os bueiros deverão dispor de seção de escoamento seguro dos deflúvios, o que representa atender às descargas de projeto calculadas para períodos de recorrência preestabelecidos.

Para o escoamento seguro e satisfatório o dimensionamento hidráulico deverá considerar o desempenho do bueiro com velocidade de escoamento adequada, cuidando ainda, evitar a ocorrência de velocidades erosivas, tanto no corpo estradal, como na própria tubulação e dispositivos acessórios.

No caso de obras próximas à plataforma de terraplenagem, a fim de diminuir os riscos de degradação precoce do pavimento e, principalmente, favorecer a segurança do tráfego, os bueiros deverão ser construídos de modo a impedir, também, a formação de película de água na superfície das pistas, favorecendo a ocorrência de acidentes.

Os dispositivos abrangidos por esta Especificação serão executados de acordo com as indicações do projeto e especificações particulares. Na ausência de projetos específicos deverão ser utilizados os dispositivos padronizados pelo DNER que constam do Álbum de projetos-tipos de dispositivos de drenagem, ressaltando-se ainda que, estando localizados no perímetro urbano, deverão satisfazer à padronização do sistema municipal.

Condições específicas

Materiais

Os tubos de concreto para bueiros de grotta e greide deverão ser do tipo e dimensões indicadas no projeto e ter encaixe tipo ponta e bolsa, obedecendo às exigências da ABNT NBR 8890/03, tanto para os tubos de concreto armado quanto para os tubos de concreto simples.

Particular importância será dada à qualificação da tubulação, com relação à resistência quanto à compressão diametral, adotando-se tubos e tipos de berço e reaterro das valas como o recomendado.

O concreto usado para a fabricação dos tubos será confeccionado de acordo com as normas NBR 6118/03, NBR 12655/96, NBR 7187/03 e DNER-ES 330/97 e dosado experimentalmente para a resistência à compressão (f_{ck} min) aos 28 dias de 15 MPa.

Material de rejuntamento

O rejuntamento da tubulação dos bueiros será feito de acordo com o estabelecido nos projetos específicos e na falta de outra indicação deverá atender ao traço mínimo de 1:4, em massa, executado e aplicado de acordo com o que dispõe a DNER-ES 330/97.

O rejuntamento será feito de modo a atingir toda a circunferência da tubulação a fim de garantir a sua estanqueidade.

Material para construção de calçadas, berços, bocas, alas e demais dispositivos

| | |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1312001 / 2022 |
| FLS. | 135 |
| RUB. | |

Os materiais a serem empregados na construção das caixas, berços, bocas e demais dispositivos de captação e transferências de deflúvios deverão atender às recomendações de projeto e satisfazer às indicações e exigências previstas pelas normas da ABNT e do DNIT.

Os materiais a serem empregados poderão ser: concreto ciclópico, concreto simples, concreto armado ou alvenaria e deverão atender às indicações do projeto.

Para as bocas, alas, testas e berços o concreto deverá ser preparado como estabelecido pelas DNER-ES 330/97, NBR 6118/03, NBR 7187/03 e NBR 12655/96 de forma a atender a resistência à compressão (fck min) aos 28 dias de 15 MPa.

Equipamentos

Os equipamentos necessários à execução dos serviços serão adequados aos locais de instalação das obras referidas, atendendo ao que dispõem as prescrições específicas para os serviços similares.

Recomendam-se, no mínimo, os seguintes

equipamentos:

- a) caminhão basculante;
- b) caminhão de carroceria fixa;
- c) betoneira ou caminhão betoneira;
- d) motoniveladora;
- e) pá carregadeira;
- f) rolo compactador metálico;
- g) retroescavadeira ou valetadeira;
- h) guincho ou caminhão com grua ou "Munck";
- i) serra elétrica para fôrmas;
- j) vibradores de placa ou de imersão.

NOTA: Todo equipamento a ser utilizado deverá ser vistoriado, antes do início da execução do serviço de modo a garantir as condições apropriadas de operação, sem o que não ser autorizada a sua utilização.

Execução

| | |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1312001 / 2022 |
| FLS. | 186 |
| RUE. | 16 |

Execução de bueiros de grota

Para execução de bueiros tubulares de concreto instalados no fundo de grotas deverão ser atendidas as etapas executivas seguintes:

Locação da obra atendendo às Notas de Serviço para implantação de obras-de-arte correntes de acordo com o projeto executivo de cada obra.

A locação será feita por instrumentação topográfica após desmatamento e regularização do fundo do talvegue.

Precedendo a locação recomenda-se no caso de deslocamento do eixo do bueiro do leito natural executar o preenchimento da vala com pedra de mão ou "rachão" para proporcionar o fluxo das águas de infiltração ou remanescentes da canalização do talvegue.

Após a regularização do fundo da grota, antes da concretagem do berço, locar a obra com a instalação de réguas e gabaritos, que permitirão materializar no local, as indicações de alinhamento, profundidade e declividade do bueiro.

O espaçamento máximo entre réguas será de 5m, permissíveis pequenos ajustamentos das obras, definidas pelas Notas de Serviço, garantindo adequação ao terreno.

A declividade longitudinal do bueiro deverá ser contínua e somente em condições excepcionais permitir descontinuidades no perfil dos bueiros.

No caso de interrupção da sarjeta ou da canalização coletora, junto ao acesso, instalar dispositivo de transferência para o bueiro, como: caixa coletora, caixa de passagem ou outro indicado.

A escavação das cavas será feita em profundidade que comporte a execução do berço, adequada ao bueiro selecionado, por processo mecânico ou manual.

A largura da cava deverá ser superior à do berço em pelo menos 30cm para cada lado, de modo a garantir a implantação de fôrmas nas dimensões exigidas.

Havendo necessidade de aterro para alcançar a cota de assentamento, o lançamento, sem queda, do material será feito em camadas, com espessura máxima de 15cm.

Deve ser exigida a compactação mecânica por compactadores manuais, placa vibratória ou compactador de impacto, para garantir o grau de compactação satisfatório e a uniformidade de apoio para a execução do berço.

Após atingir o grau de compactação adequado, instalar formas laterais para o berço de concreto e executar a porção inferior do berço com concreto de resistência ($f_{ckmin} > 15$ MPa), com a espessura de 10cm.

| | |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROG. | 1312001 / 2022 |
| FLS. | 587 |
| RUB. | 10 |

Somente após a concretagem, acabamento e cura do berço serão feitos a colocação, assentamento e rejuntamento dos tubos, com argamassa cimento-areia, traço 1:4, em massa.

A complementação do berço compreende o envolvimento do tubo com o mesmo tipo de concreto, obedecendo à geometria prevista no projeto-tipo e posterior reaterro com recobrimento mínimo de 1,5 vezes o diâmetro da tubulação, acima da geratriz superior da canalização.

Manejo ambiental

Durante a construção das obras deverão ser preservadas as condições ambientais exigindo-se, entre outros os seguintes procedimentos:

- a) todo o material excedente de escavação ou sobras deverá ser removido das proximidades dos dispositivos, evitando provocar o seu entupimento;
- b) o material excedente removido será transportado para local pré-definido em conjunto com a Fiscalização cuidando-se ainda para que este material não seja conduzido para os cursos d'água, de modo a não causar assoreamento;
- c) nos pontos de deságue dos dispositivos deverão ser executadas obras de proteção, para impedir a erosão das vertentes ou assoreamento de cursos d'água;
- d) durante o desenrolar das obras deverá ser evitado o tráfego desnecessário de equipamentos ou veículos por terrenos naturais, de modo a evitar a sua desfiguração;
- e) caberá à Fiscalização definir, caso não previsto em projeto, ou alterar no projeto, o tipo de revestimento a adotar nos dispositivos implantados, em função das condições locais;
- f) além destas, deverão ser atendidas, no que couber, as recomendações da DNER-ISA 07- Instrução de Serviço Ambiental, referentes à captação, condução e despejo das águas superficiais ou subsuperficiais.

Inspeção

Controle dos insumos

O controle tecnológico do concreto empregado será realizado de acordo com as normas NBR 12654/92, NBR 12655/96 e DNER-ES 330/97.

Deverá ser estabelecido, previamente, o plano de retirada dos corpos-de-prova de concreto e das amostras de aço, cimento, agregados e demais materiais, de forma a satisfazer às especificações respectivas.

Os tubos de concreto serão controlados através dos ensaios preconizados na norma NBR 8890/03.

| | |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1312001 / 2022 |
| FLS. | 328 |
| RUB. | |

Para cada partida de tubos não rejeitados na inspeção, serão formados lotes para amostragem, correspondendo cada lote a grupo de 100 a 200 unidades.

De cada lote serão retirados quatro tubos a serem ensaiados. Dois tubos serão submetidos a ensaio de permeabilidade de acordo com a norma NBR 8890/03.

Dois tubos serão ensaiados à compressão diametral e submetidos ao ensaio de absorção de acordo com a norma NBR 8890/03.

O ensaio de consistência do concreto será feito de acordo com as normas NBR NM 67/98 e NBR NM 68/98, sempre que ocorrer alteração no teor de umidade dos agregados na execução da primeira amassada do dia, após o reinício dos trabalhos desde que tenha ocorrido interrupção por mais de duas horas e cada vez que forem moldados corpos-de-prova e na troca de operadores.

Controle da produção (execução)

O controle qualitativo dos dispositivos será feito de forma visual avaliando-se as características de acabamento das obras executadas, acrescentando-se outros processos de controle, para garantir que não ocorra prejuízo à operação hidráulica da canalização.

Da mesma forma, será feito o acompanhamento das camadas de embasamento dos dispositivos, acabamento das obras e enchimento das valas.

O concreto ciclópico, quando utilizado, deverá ser submetido ao controle fixado pelos procedimentos da norma DNER-ES 330/97.

Verificação do produto

O controle geométrico da execução das obras será feito através de levantamentos topográficos, auxiliados por gabaritos para execução das canalizações e acessórios.

Os elementos geométricos característicos serão estabelecidos em Notas de Serviço com as quais será feito o acompanhamento.

As dimensões das seções transversais avaliadas não devem diferir das indicadas no projeto de mais de 1%, em pontos isolados.

Todas as medidas de espessuras efetuadas devem situar-se no intervalo de $\pm 10\%$ em relação à espessura de projeto.

Condições de conformidade e não conformidade

Todos os ensaios de controle e verificações dos insumos, da produção e do produto serão realizados de acordo com o Plano da Qualidade, devendo atender às condições gerais e específicas dos itens 5 e 6 esta Norma, respectivamente.

Será controlado o valor característico da resistência à compressão do concreto aos 28 dias, adotando-se as seguintes condições:

$f_{ck, est} < f_{ck}$ – não-conformidade;

$f_{ck, est} \geq f_{ck}$ – conformidade.

Onde:

$f_{ck, est}$ = valor estimado da resistência característica do concreto à compressão.

f_{ck} = valor da resistência característica do concreto à compressão.

Os resultados do controle estatístico serão analisados e registrados em relatórios periódicos de acompanhamento de acordo com a norma DNIT 011/2004-PRO a qual estabelece os procedimentos para o tratamento das não-conformidades dos insumos, da produção e do produto.

Crítérios de Medição

Os serviços conformes serão medidos de acordo com os seguintes critérios:

- a) o corpo do bueiro tubular de concreto será medido pelo seu comprimento, determinado em metros, acompanhando as declividades executadas, incluindo fornecimento e colocação de materiais, mão-de-obra e encargos, equipamentos, ferramentas e eventuais necessários à sua execução;
- b) as bocas dos bueiros serão medidas por unidade, incluindo fornecimento e colocação de materiais, mão-de-obra e encargos, equipamentos, ferramentas e eventuais necessários à sua execução;
- c) serão medidos os volumes e classificados os materiais referentes às escavações necessárias à execução do corpo do bueiro tubular de concreto;
- d) no caso de utilização de dispositivos pontuais acessórios, como caixas coletoras ou de passagem, as obras serão medidas por unidade, de acordo com as especificações respectivas;
- e) será medido o transporte dos tubos entre o canteiro e o local da obra.

| | |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1312001 / 2022 |
| FLS. | 560 |
| RUB. | 00 |

6.0 SINALIZAÇÃO VERTICAL

6.1 Fornecimento e Implantação de Placa de Sinalização Refletiva

NOTA: Todas as informações descritas abaixo, foram minuciosamente retiradas do Manual de Sinalização Vertical de Regulamentação – Volume I, aprovado pela Resolução do COTRAN n.º 180, de 26 de agosto de 2005 e Volume II – Sinalização vertical de advertência, aprovado pela Resolução do COTRAN n.º 243, de 22 de junho de 2007.

A sinalização vertical é um subsistema da sinalização viária, que se utiliza de sinais apostos sobre placas fixadas na posição vertical, ao lado ou suspensas sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente ou, eventualmente, variável, mediante símbolos e/ou legendas preestabelecidas e legalmente instituídas.

A sinalização vertical tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotarem comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via.

A sinalização vertical é classificada segundo sua função, que pode ser de:

- Regular as obrigações, limitações, proibições ou restrições que governam o uso da via;
- Advertir os condutores sobre condições com potencial risco existentes na via ou nas suas proximidades, tais como escolas e passagens de pedestres;
- Indicar direções, localizações, pontos de interesse turístico ou de serviços e transmitir mensagens educativas, dentre outras, de maneira a ajudar o condutor em seu deslocamento.

Os sinais possuem formas padronizadas, associadas ao tipo de mensagem que pretende transmitir (regulamentação, advertência ou indicação).

Todos os símbolos e legendas devem obedecer à diagramação dos sinais contida neste Manual.

Princípios da sinalização de trânsito na concepção e na implantação da sinalização de trânsito, deve-se ter como princípio básico as condições de percepção dos usuários da via, garantindo a real eficácia dos sinais.




MATÔES DO NORTE / MA
 PROC. 1312001 / 2022
 FLS. 101
 RUB. 101

Sinal de Regulamentação

Código R-1 – Parada Obrigatória (octogonal)

Características dos Sinais

| Sinal | | Cor | |
|---|--------|--------------|----------|
| Forma | Código | | |
|  | R-1 | Fundo | Vermelha |
| | | Orla interna | Branca |
| | | Orla externa | Vermelha |
| | | Letras | Branca |

A utilização das cores nos sinais de regulamentação deve ser feita obedecendo-se aos critérios abaixo e ao padrão Munsell indicado.

| Cor | padrão | | | Utilização nos sinais de regulamentação |
|--|--------|------|-----|--|
| | PM | R | N | |
| vermelha | 7,5 | 4/14 | | - fundo do sinal R-1; - orla e tarja dos sinais de regulamentação em geral. |
| preta | | | 0,5 | - símbolos e legendas dos sinais de regulamentação. |
| branca | | | 9,5 | - fundo de sinais de regulamentação; - letras do sinal R-1. |
| PM - Padrão Munsell R - Red-vermelho N - Neutral (cores absolutas) | | | | |

Refletividade e iluminação

Os sinais de regulamentação podem ser aplicados em placas pintadas, retro refletivas, luminosas (dotadas de iluminação interna) ou iluminadas (dotadas de iluminação externa frontal).

Em vias urbanas recomenda-se que as placas de “Parada Obrigatória” (R-1) seja, no mínimo, retro refletivas.

Estudos de engenharia podem demonstrar a necessidade de utilização das placas retro refletivas, luminosas ou iluminadas em vias com deficiência de iluminação ou situações climáticas adversas.

As placas confeccionadas em material retro refletivo, luminosas ou iluminadas devem apresentar o mesmo formato, dimensões e cores nos períodos diurnos e noturnos.

Material das placas

Os materiais mais adequados para serem utilizados como substratos para a confecção das placas de sinalização são: o aço, alumínio, plástico reforçado e madeira imunizada.

Os materiais mais utilizados para confecção dos sinais são as tintas e películas.

As tintas utilizadas são: esmalte sintético, fosco ou semifosco ou pintura eletrostática.

As películas utilizadas são: plásticas (não retro refletivas) ou retro refletivas dos seguintes tipos: de esferas inclusas, de esferas encapsuladas ou de lentes prismáticas, a serem definidas de acordo com as necessidades de projeto.

Poderão ser utilizados outros materiais que venham a surgir a partir de desenvolvimento tecnológico, desde que possuam propriedades físicas e químicas que garantam as características essenciais do sinal, durante toda sua vida útil, em quaisquer condições climáticas, inclusive após execução do processo de manutenção.

Em função do comprometimento com a segurança da via, não deve ser utilizada tinta brilhante ou películas retro refletivas do tipo “esferas expostas”. O verso da placa dever ser na cor preta, fosco ou semifosco.

Suporte das placas

Os suportes devem ser dimensionados e fixados de modo a suportar as cargas próprias das placas e os esforços sob a ação do vento, garantindo a correta posição do sinal.

Os suportes devem ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas.

Para fixação da placa ao suporte devem ser usados elementos fixadores adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento dela.

Os materiais mais utilizados para confecção dos suportes são aço e madeira imunizada.

Outros materiais existentes ou surgidos a partir de desenvolvimento tecnológico podem ser utilizados, desde que possuam propriedades físicas e químicas que garantam, suas características originais, durante toda sua vida útil em quaisquer condições climáticas.

Os suportes devem possuir cores neutras e formas que não interfiram na interpretação do significado do sinal. Não devem constituir obstáculos à segurança de veículos e pedestres.

Para sinais usados temporariamente, os suportes podem ser portáteis ou removíveis com

| | |
|----------------------|----------------|
| MATÔES DO NORTE / MA | |
| PRDC. | 1312001 / 2022 |
| FLS. | 363 |
| RUB. | 10 |

características de forma e peso que impeçam seu deslocamento.

Critérios de medição

Os serviços de implantação de suporte para placas devem ser medidos em unidades e atestados pela Fiscalização.

7.0 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS

7.1 Recuperação de Área Degrada (Jazida)

A recuperação das áreas degradadas (áreas de empréstimos e jazidas) consiste na recomposição da vegetação natural, correspondendo ao transporte de material estocado a periferia quando da exploração dessas áreas, seu espalhamento. Ao terminar a exploração das zonas de empréstimos e jazidas, a Empreiteira deverá recompor os locais utilizados com a redistribuição da terra vegetal retirada para que apresentem bom aspecto. O material orgânico resultante da roçada manual da limpeza da faixa de domínio, de empréstimo e de jazidas será estocado e posteriormente espalhado sobre os taludes de aterros, fundos das caixas de empréstimos e de jazidas respectivamente, como medida de proteção ambiental. As áreas de jazidas e de caixas de empréstimos serão recompostas fazendo-se retornar ao seu interior a camada fértil ou expurgo armazenado na sua periferia. No entanto, antes do lançamento e regularização da camada, será feita a escarificação e destorroamento do fundo da cova no sentido de facilitar o enraizamento das espécies a germinarem. A reposição do material estocado deve ser feita na ordem inversa de sua remoção, espalhando-se primeiro o material proveniente dos horizontes mais profundos e depois o solo orgânico.

Critério de Pagamento

O pagamento será feito por m³ e de acordo com a medição, pelo preço unitário constante na planilha de quantidades e preços da proposta comercial da CONTRATADA e após o Aceite da Fiscalização.

| | |
|----------------------|-------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. 1312001 | 12022 |
| FLS. 364 | |
| RUB. | 10 |

8.0 PONTE DE MADEIRA

Critérios De Projeto

O presente projeto foi elaborado de acordo com as Normas Brasileiras vigentes, em particular:

- ABNT NBR 7188: 1984 - Carga móvel em ponte rodoviária e passarela de pedestre – Procedimento;
- ABNT NBR 6120:1980 – Cargas para o Cálculo de Estruturas de Edificações;
- ABNT NBR 6122:1996 – Projeto e Execução de Fundação;
- ABNT NBR 7190:1997 – Projeto de estruturas de madeira;

Para a Construção da ponte deverá ter atenção especial no cravamento das estacas, de modo a evitar rachaduras. Se estas ocorrerem, as peças deverão ser substituídas, principalmente quando se tratar de peças estruturais. As estacas deverão ser cravadas até atingirem a “nega”, tendo o cuidado de proteger suas cabeças.

As peças que não satisfizerem as exigências do projeto, seja pela bitola ou pelas características físicas e mecânicas, deverão ser recusadas e substituídas, a juízo da fiscalização, deve-se evitar a utilização de madeira verde na execução das pontes ou mata burros.

Cuidados especiais deverão ser tomados quanto à utilização de parafusos para solidarização das peças e dos espaçamentos adotados, de modo a serem compatíveis com as tensões admissíveis. Na solidarização das peças pelo uso de pregos deverão ser verificados o tipo, o espaçamento e a quantidade de pregos a serem utilizados. Ao ser instalado o escoramento, a operação de descimbramento deverá ser feita simultânea e simetricamente, para evitar inversão de esforços e riscos de fissuração das peças.

Os pilares serão cravados através de bate-estacas até a obtenção da “nega” estabelecida pela fiscalização.

Em caso de emendas nos pilares, estas deverão ser realizadas através de chapa de ferro e parafusos de diâmetro = 3/4”.

As pontes em geral terão sua estrutura em vigamento isostático e nos apoios às vigas, transmitirão os esforços à mesoestrutura por balancins, os quais serão consolidados por meio de braçadeiras metálicas.

Os tabuleiros são executados com peças de madeira serradas (pranchas), dispostas na direção perpendicular às longarinas.

O tabuleiro será composto por justaposição de pranchões e rodeiros fixados por meio de parafusos. Nas longarinas de extremidades serão fixadas vigas que desempenharão a função de defensas.

Serão executados também paralelamente aos rodeiros em seus bordos externo os guarda-rodas.

As ferragens utilizadas para a fixação das peças na mesoestrutura serão do tipo parafuso com diâmetro = 3/4".

O contraventamento nas pontes em madeira também será com parafuso de diâmetro = 3/4". Para a superestrutura serão utilizados parafusos com diâmetros diversos, o guarda-corpo nas pontes de madeira será consolidado através de braçadeiras metálicas, ou parafusos com dimensões apropriadas.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Transporte de material e mão de obra até o local do serviço.
- Encargos sociais, impostos de demais despesas.
- No caso de materiais reaproveitados, serão pagos apenas o valor da Mão de obra.
- Fornecer ART (anotação de Responsabilidade Técnica) de execução da obra. (no ato da contratação)

TIPOS DE MADEIRAS

As madeiras a serem empregadas na construção ou reformas das pontes e dos mata burros, deverão atender as NBR 7190/2012, serem dicotiledôneas com classe de resistência tipo C60.

Utilizar madeiras de lei regional – maçaranduba, ipê etc.

Welane Patrícia
Welane Patrícia
CREA nº111583494-0

| | |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1312001 / 2022 |
| FLS. | 160 |
| RUB. | 10 |

ESTADO DO MARANHÃO

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO
E DO PARNAÍBA**

AGOSTO / 2022

MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO
MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE – MA**

SUMÁRIO

| | |
|----------------------|--------------|
| MATÔES DO NORTE / MA | |
| PRGC. | 13/2001/2022 |
| FLS. | 162 |
| RUB. | 10 |

| | |
|---------------------------|---|
| APRESENTAÇÃO: | 3 |
| LOCALIZAÇÃO: | 3 |
| OBJETIVOS: | 7 |
| JUSTIFICATIVA: | 7 |
| INFORMAÇÕES GERAIS: | 8 |

| | |
|----------------------|-----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1312001 / 202 2 |
| FLS. | 168 |
| RUB. | 10 |

LISTA DE QUADROS

| | |
|--|----|
| Quadro 1 - Apresentação dos valores para a execução da obra (Meta 01)..... | 9 |
| Quadro 2 - Apresentação dos valores para a execução da obra (Meta 02)..... | 9 |
| Quadro 3 - Valor Total | 9 |
| Quadro 4 - Coordenadas | 10 |
| Quadro 5 - Coordenadas de bueiros, pontes e outros pontos..... | 10 |

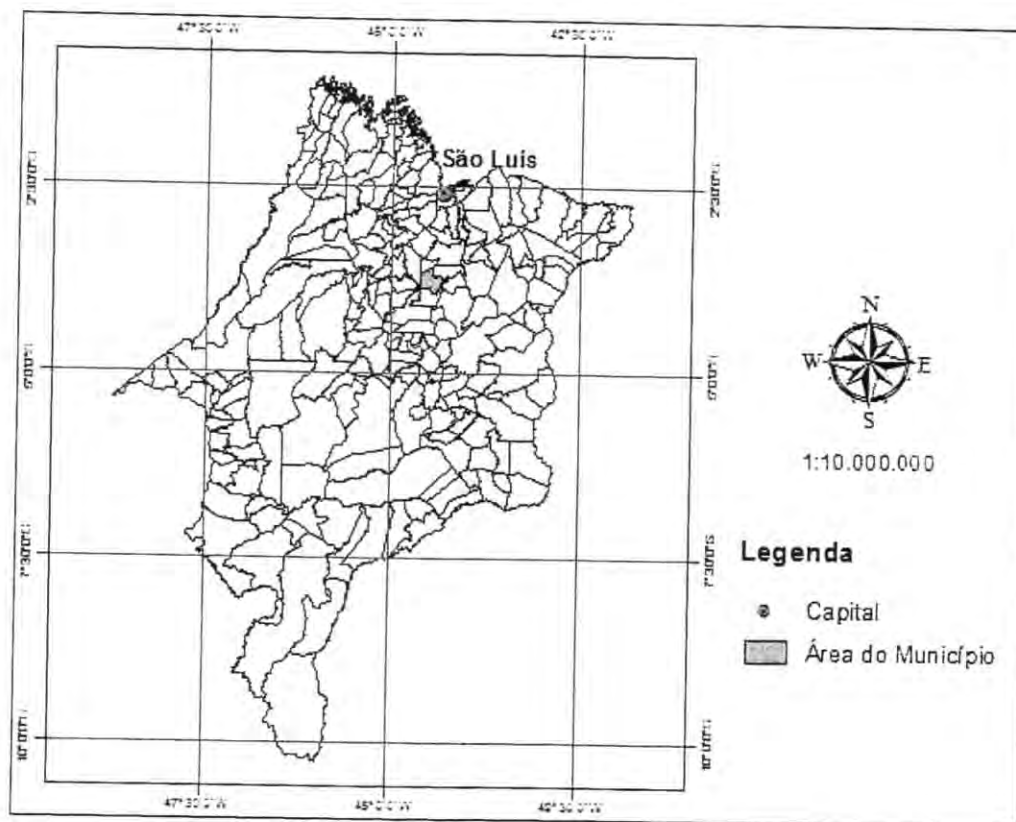
APRESENTAÇÃO:

Matões do Norte é uma cidade e um município do estado do Maranhão, na microrregião de Itapecuru Mirim, Mesorregião do Norte Maranhense. O município tem cerca de 7 700 habitantes e 747 km². O município foi criado em 1997.

LOCALIZAÇÃO:

O município de Matões do Norte teve sua autonomia política em 10/11/1994, está inserida na Mesorregião Norte Maranhense, na Microrregião Itapecuru Mirim (Figura 2), abrange uma área de 795 km², com uma população de aproximadamente 13.796 habitantes e densidade demográfica de 7,84 habitantes/km² (IBGE, 2010). Limita-se ao Norte com os municípios de Miranda do Norte e Cantanhede; ao Sul com o município de São Mateus do Maranhão; a Leste com o município de Pirapemas e a Oeste com os municípios de Arari e Conceição do Lago-Açu (Google Maps, 2011).

Figura 01 – Mapa de localização do município de Matões do Norte



Fonte: Relatório Diagnostico do Município de Matões do Norte

| | |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1312001 / 2022 |
| FLS. | 140 |
| RUB. | da |

A sede municipal tem as seguintes coordenadas geográficas: -03°37'48" de Latitude Sul e -44°33' de Longitude Oeste de Greenwich (IBGE, 2010). O acesso a partir de São Luís, capital do estado, em um percurso total de 144 km, se faz pela BR-135 até a cidade de Matões do Norte (Google Maps, 2011).

ASPECTOS SOCIOECONOMICOS

Os dados socioeconômicos relativos ao município foram obtidos, a partir de pesquisa nos sites do IBGE (www.ibge.gov.br), da Confederação Nacional dos Municípios – CNM (www.cnm.org.br) e no Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos.

O município foi elevado à condição de cidade com a denominação de Matões do Norte, pela Lei Estadual nº 6.132 de 10/11/1994. Segundo o IBGE (2010), cerca de 33,91% da população reside na zona urbana, sendo que a incidência de pobreza no município é de 47,26% e o percentual dos que estão abaixo do nível de pobreza é de 34,50%.

Na educação, segundo o IMESC (2010), destacam-se os seguintes níveis escolares em Matões do Norte: Educação Infantil, creche e pré-escolar (12,71%); Educação de Jovens e Adultos (15,06%); Ensino Fundamental, 1º ao 9º ano (67,63%); Ensino Médio, 1º ao 3º ano (4,58%). O analfabetismo atinge mais de 42% da população da faixa etária acima de 07 anos IBGE (2010).

No campo da saúde, a cidade conta com 05 estabelecimentos públicos de atendimento. No censo de 2000, o estado do Maranhão teve o pior Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) do Brasil e Matões do Norte obteve um dos piores desempenhos, com IDH de 0,495.

O Programa de Saúde da Família – PSF vem procedendo a organização da prática assistencial em novas bases e critérios, a partir de seu ambiente físico e social, com procedimentos que facilitam a compreensão ampliada do processo saúde/doença e da necessidade de intervenções que vão além de práticas curativas. Em Matões do Norte a relação entre profissionais da saúde e a população é 1/238 habitante, segundo o IMESC (2010).

| | |
|----------------------|--------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1312001/2022 |
| FLS. | 11 |
| RUB. | 110 |

A pecuária, o extrativismo vegetal, a lavoura permanente e a temporária, as transferências governamentais, o setor empresarial com 15 unidades atuantes e o trabalho informal são as principais fontes de recursos para o município.

A água consumida na cidade de Matões do Norte é distribuída pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, autarquia municipal que atende aproximadamente 1.387 domicílios através de uma central de abastecimento (IBGE, 2010). O município possui um sistema de escoamento superficial dos efluentes domésticos e pluviais que é lançado em cursos d'água intermitente e a disposição final do lixo urbano, não é feita adequadamente em um aterro sanitário.

De acordo com os dados do IBGE (2010), a coleta do lixo domiciliar é inexpressiva, atendendo apenas 0,31% dos domicílios, enquanto 99,43% lançam seus dejetos diretamente no solo ou os queimam e 0,24% jogam o lixo em lagos ou outros destinos. Dessa forma, a disposição final do lixo urbano e do esgotamento sanitário não atende as recomendações técnicas necessárias, pois não há tratamento do chorume, dos gases produzidos pelos dejetos urbanos, nem dos efluentes domésticos e pluviais como forma de reduzir a contaminação dos solos, a poluição dos recursos naturais e a proliferação de vetores de doenças de veiculação hídrica. Não existe a coleta diferenciada para o lixo dos estabelecimentos de saúde, sendo seu acondicionamento feito de forma inadequada possibilitando um elevado risco de poluição dos recursos hídricos subterrâneos.

O fornecimento de energia é feito pela ELETRONORTE, através da CEMAR (2011) pelo Sistema Regional de Miranda, que ABRANGE a região Norte, centro-norte e centro oeste maranhense. O sistema é composto atualmente por vinte e seis subestações, sendo duas na tensão de 138/69/13,8 KV, dezesseis na tensão de 69/13,8 KV, uma na tensão de 69/34,5 KV, seis na tensão de 34,5/13,8 KV e uma na tensão 230/69 KV. Segundo o IMESC (2010) referente aos dados de 2008, existem 1.269 ligações de energia elétrica no município de Matões do Norte.

| | |
|----------------------|---------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1312001 12022 |
| FLS. | 542 |
| RUB. | |

O PROJETO DE RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE – MA, ora apresentado é resultado da análise técnica da atual via, foi minuciosamente quantificado os trechos a serem recuperados em revestimento primário.

O sistema viário é um dos primeiros elementos de infraestrutura de uma cidade. Sua implantação, juntamente com um sistema adequado de drenagem, favorece o escoamento das águas provenientes das chuvas, favorece também uma melhor condição de bem-estar à população, proporcionando o trânsito de veículos e pedestres com conforto e segurança.

Com base nos fundamentos no art. 7º da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, este projeto básico visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem viabilizar o melhoramento de 8,714 Km de estrada vicinal que dá acesso ao povoado Camorim.

Com a execução dessas obras, vislumbra-se melhorar as condições socioeconômicas da população dessas comunidades, que atualmente estão enfrentando circunstâncias adversas às suas próprias subsistências, diante de problemas que envolvem a saúde, educação, transporte, comercialização de seus produtos etc.

| | |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 13/2001 / 2022 |
| FLS. | 143 |
| RUB. | 140 |

OBJETIVOS:

Geral:

O projeto tem por meta minimizar o sofrimento da população da zona rural, uma vez que a mesma vem sofrendo com a falta de acesso nos períodos de chuvas, provocando sucessivos atoleiros, comprometendo assim, não só o deslocamento destas pessoas a outros centros, como também o escoamento da produção agrícola e pecuária.

Específico:

- Prover para a população dos Povoados (80 famílias) vias trafegáveis;
- Promover a melhoria nas condições do transporte da produção agrícola e pecuária;
- Contribuir para a manutenção do bem-estar da população.

JUSTIFICATIVA:

A execução dessa obra encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser criada a infraestrutura básica rural nessas localidades, uma vez que nesse sentido pouca coisa foi feita até este momento. O objetivo é tornar essas localidades mais bem estruturadas e organizadas, proporcionando às famílias de agricultores os benefícios socioeconômicos mínimos, necessários à fixação do homem no campo.

No caso presente as áreas são carentes de infraestrutura e a assistência técnica, e parte social são incipientes, o que se torna um forte motivo para o êxodo rural em direção aos grandes centros urbanos. Um dos problemas mais graves nessas localidades diz respeito à insuficiência, ou quase a inexistência, de uma malha viária que possa permitir efetivamente o acesso, o transporte escolar e o escoamento da produção, onde a parcela extrativista é bem representativa. Com a implantação dessa obra, a população local poderá ficar integrada às malhas: municipal, Estadual (MA-332) existentes, contribuindo assim para o desenvolvimento socioeconômico da região.

A implantação dessas obras tem o objetivo ainda de se fazer cumprir o compromisso do Governo Federal nessas áreas, visando favorecer meios de locomoção, para propiciar melhores condições de vida e fixação dos agricultores em suas parcelas. Dessa forma, entende-se que o objeto deste projeto básico irá servir de forte estímulo ao processo produtivo das comunidades que ali residem, criando alternativa para amenizar os

problemas de escoamento dos excedentes agrícolas e de acesso aos benefícios públicos como educação, saúde etc.

INFORMAÇÕES GERAIS:

As informações a seguir visam fornecer orientações e diretrizes gerais sobre as atividades requeridas para a execução da obra de Recuperação de Estradas Vicinais no município de Matões do Norte – MA.

***Trecho I: Palmeiral a Camorim**

Características geométricas:

Extensão: 8.714,08 metros;

Plataforma de rolamento: 6,00 m

Espessura do revestimento primário: 0,20 m.

O projeto contempla também a construção de uma ponte de madeira.

O presente memorial descritivo é parte documental da obra Ponte de Madeira na localidade do município de Matões do Norte/MA, compreendida entre o Povoado Palmeiral e Povoado Camorim. A ponte tem como característica: largura de 6,00 metros, comprimento de 8,00 metros e 2,20 metros de altura, ficando esta com área total de 48,00 m². Os 8,00 metros de comprimento são vencidos por 2 vãos de acesso de 4,00 metros com 1 ponto de apoio central. As cabeceiras serão executadas em concreto ciclópico. Os apoios centrais, serão em sistema de pórtico com fundação em bloco sobre estacas. A pista de rolamento terá largura de 5,80 metros com desconto do guarda rodas.

Notas:

Nota 1: Apresentação dos valores para a execução da obra Meta 01 (Consultar quadro 01).

Nota 2: Apresentação dos valores e características para a execução da obra Meta 02 (Consultar quadro 02).

Nota 3: Coordenadas dos trechos: consultar quadro 04.

Nota 4: Coordenadas de bueiros, pontes e outros pontos: consultar quadro 05.

| | |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PRGC | 1312001 / 2022 |
| RUB. | 145 |

Quadro 1 - Apresentação dos valores para a execução da obra (Meta 01)

META 01 (ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO)

| MUNICÍPIO | SERVIÇO | UNIDADE | QUANTIDADE | CUSTO TOTAL |
|-----------------|---------------------------------|---------|------------|---------------|
| Matões do Norte | Elaboração de Projeto Executivo | Und. | 1 | R\$ 13.980,58 |

Quadro 2 - Apresentação dos valores para a execução da obra (Meta 02)

META 02 (RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS)

| MUNICÍPIO | SERVIÇO | UNIDADE | QUANTIDADE | CUSTO TOTAL |
|-----------------------|--------------------------------|----------------|-----------------|----------------|
| Matões do Norte | Recuperação de Estrada Vicinal | M ² | 52.284,46 | R\$ 461.508,93 |
| EXTENSÃO TOTAL | | M | 8.714,08 | |

Quadro 3 - Valor Total

TOTAL (META 01 + META 02)

R\$ 475.489,51

Quadro 4 - Coordenadas

Tabela de Coordenadas – Matões do Norte (META 02)

Recuperação de Estradas Vicinais

| Nome do Trecho | Início (P1) | | Final (P2) | |
|--|-------------|------------|------------|------------|
| | E | S | E | S |
| Trecho – (Povoado Palmeiral ao Povoado Camorim) | | | | |
| Estrada Vicinal | 558938.54 | 9600070.05 | 557202.45 | 9604766.74 |
| Jazida 01 / Bota-Fora | 559309.00 | 9605019.00 | - | - |

Quadro 5 - Coordenadas de bueiros, pontes e outros pontos

Tabela de Coordenadas – Matões do Norte (META 02)

Trecho – (Povoado Palmeiral ao Povoado Camorim)

| | E | S | E | S |
|--------------------|-----------|------------|---|---|
| Ponte a Implantar | 558990.13 | 9600837.21 | - | - |
| Ponte Existente | 560289.00 | 9603558.00 | - | - |
| Bueiro a Implantar | 558980.92 | 9600910.29 | - | - |
| Bueiro a Implantar | 558968.64 | 9601016.54 | - | - |
| Bueiro a Implantar | 559954.29 | 9602025.55 | - | - |
| Bueiro a Implantar | 559922.21 | 9602562.61 | - | - |
| Bueiro a Implantar | 560023.52 | 9603285.04 | - | - |
| Bueiro a Implantar | 560328.00 | 9603594.00 | - | - |
| Bueiro a Implantar | 560166.46 | 9604570.27 | - | - |

| | |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1312001 / 2022 |
| FLS. | 177 |
| RUB. | 100 |

| | | | | |
|----------------------|-----------|------------|---|---|
| Bueiro a Implantar | 559759.00 | 9604751.00 | - | - |
| Bueiro a Implantar | 559047.70 | 9604862.95 | - | - |
| Bueiro a Implantar | 558540.45 | 9604776.65 | - | - |
| Bueiro a Implantar | 558449.78 | 9604835.66 | - | - |
| Bueiro Existente | 558150.62 | 9604996.72 | - | - |
| Bueiro Existente | 559948.95 | 9602387.26 | - | - |
| Bueiro Existente | 559464.12 | 9601587.37 | - | - |
| Bueiro Existente | 558987.99 | 9600870.68 | - | - |
| Sinalização Vertical | 558937.00 | 9600069.00 | - | - |
| Sinalização Vertical | 560477.28 | 9604408.33 | - | - |
| Sinalização Vertical | 558266.59 | 9605014.88 | - | - |

Welane Patricia
Welane Patricia
 CREA nº111583494-0

Ofício nº 225/2022

Matões do Norte - MA, 18 de agosto de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

JOSÉ WALLAS LISBOA SOUSA

Presidente da Câmara Municipal de Matões do Norte

Assunto: Plano de Sustentabilidade

REF: Convênio 916284/2021- Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Matões do Norte - MA.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, encaminho a Vossa Excelência o Plano de Sustentabilidade do Convênio 916284/2021, cujo objeto é "Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Matões do Norte - MA", com valor global de R\$ R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

São partes integrantes do Plano: os objetivos do referido convênio, os impactos socioeconômicos, a durabilidade e manutenção do objeto, os custos e fontes de recursos e os riscos e medidas preventivas.

Na oportunidade, sem mais, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos elevados votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

SOLIMAR
ALVES DE
OLIVEIRA:
11058994387

Solimar Alves de Oliveira
Prefeito Municipal

Recebido
Gabriel Souza
18-08-22

Gabriel Ferreira de Sousa
Secretário da Câmara Municipal
de Matões do Norte-MA



| | |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1312001 / 2022 |
| FLS. | 879 |
| RUB. | 100 |

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE

PLANO DE SUSTENTABILIDADE

1. APRESENTAÇÃO

Convênio: 916284/2021

Objeto: Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Matões do Norte - MA.

Valor Global: R\$ 480.000,00

Valor de repasse: R\$ 477.500,00

Valor de contrapartida: R\$ 2.500,0

Início da vigência: 30/09/2021

Data Término de Vigência Atual: 30/09/2024

2. OBJETIVOS DO CONVÊNIO

Com a Recuperação de Estradas Vicinais, a Prefeitura Municipal de Matões do Norte – MA objetiva: Deste projeto é de dotar este município de melhorias na infraestrutura agrícola e agropecuária, através da recuperação de estradas vicinais nos principais polos agrícolas e agropecuários deste município, pois assim traremos grandes beneficiamentos aos nossos trabalhadores rurais, através de um fluxo maior do escoamento da produção, melhoria significativa na qualidade de vida dos nossos produtores rurais, garantindo o acesso dos mesmos aos serviços públicos como educação e saúde. facilitando também o transporte de bovinos e de todas as safras de diversos grãos e frutos serão distribuídos de forma mais rápida e eficiente, pois nossas estradas estão em situação caótica, o período de inverno está findando, mas logo se vê o estrago causado pelas chuvas nas nossas estradas, devido as razões mencionadas, necessitamos urgentemente deste tipo de infraestrutura.

3. IMPACTOS SÓCIOECONÔMICOS

Recuperar e conservar, esta estrada vicinal, melhorando a infraestrutura para facilitar o escoamento da produção agrícola (raízes, grãos, suínos, aves, peixes etc). Destacamos a importância dos trechos a serem recuperados porque ligam importantes povoados, melhorando a trafegabilidade, oferecendo mais segurança aos usuários. Convém lembrar que as fortes chuvas ocorridas em 2019, agravaram as condições de tráfego nestes trechos.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE

Como exemplos dos impactos socioeconômicos podem-se citar:

1. Por meio das estradas, os insumos chegam aos centros produtores e, conseqüentemente a produção é escoada. Na grande maioria das vezes, o primeiro caminho a ser seguido no escoamento de uma safra agrícola é por uma estrada de terra, ou estrada vicinal. Por esse motivo, tais vias apresentam grande importância para a economia brasileira.
2. Estradas vicinais ao escoamento da produção agrícola, acesso à educação, acesso saúde,
3. Manter as estradas vicinais em plenas condições de trafegabilidade é um dos grandes compromissos da Administração Municipal. Os serviços de recuperação e manutenção de vias vicinais acontecem desde o início do ano e estão sendo executados com recursos do próprio município.
4. As ações de melhorias nas estradas seguirão se estendendo por toda a zona rural do município proporcionando melhor tráfego aos munícipes e conseqüentemente melhores acessos a suas residências e propriedades, melhorando também a escoação da produção local.
5. Incentivo e trafegabilidade ao consumo e investimentos (Um local aquedado para a comercialização de produtos naturais, gera um aumento de consumo por parte da população local e das adjacências. Por conseguinte, aumentará o retorno financeiro investido pelos trabalhadores rurais resultando em uma melhor qualidade de vida para essas famílias.

4. DURABILIDADE E MANUTENÇÃO DO OBJETO

O objeto terá durabilidade prevista conforme apresentado em projeto básico.

5. CUSTO E FONTE DE RECURSO

Os custos com manutenção periódica da obra serão garantidos com os recursos que estão dispostos na rubrica orçamentária, nº 26.782.0015.1022 da LOA N.º 207/2021, de 16 de dezembro de 2021.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE

6. RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS

| CATEGORIA DO RISCO | RISCO | Sim | Não | Não se aplica | MEDIDAS PREVENTIVAS |
|--------------------|--|-----|-----|---------------|---|
| | | | | | |
| FINANCEIRO | Insuficiência de recurso financeiro para manutenção/reparo do objeto | | | x | As despesas de reformas dos prédios públicos são previstas no Orçamento anual municipal. |
| HUMANO/TÉCNICO | Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/operacionalizar a execução do projeto | | | x | O município possui profissionais habilitados para acompanhar e executar os serviços de acordo como solicita o projeto. |
| | Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/operacionalizar a manutenção do objeto concluído | | | x | Como dito anteriormente o município tem profissionais habilitados e se não for o caso, pode prover de concurso municipal ou contratação de equipe especializada. |
| AMBIENTAL | Ocorrências de danos no objeto causados por fenômenos ou desastres naturais | | | x | Foram feitos projetos para o combate a descargas atmosféricas e ao combate a incêndio e pânico, para evitar que possíveis fenômenos e desastres aconteçam. |
| | Ocorrências de possíveis danos ambientais causados pela execução ou entrega do objeto | | | x | O local onde será construído o empreendimento é em uma área onde não há presença de árvores, desse modo não será feito desmatamento. Foram contempladas unidades de tratamento para que os dejetos dos sanitários não prejudiquem o solo e lençóis freáticos. |
| TEMPO | Ausência ou insuficiência de prazo de garantia | | | x | Estamos confiantes que a obra será entregue de acordo com o previsto no cronograma e trabalharemos com responsabilidade para que isso aconteça. |
| | Cancelamento de condições e garantias contratuais por perda de prazos. | | | x | A feira é de suma importância para o município, o intuito é gerar empregos e qualidade de vida para os munícipes, trabalharemos para que a obra seja entregue dentro do prazo pressuposto. |
| MATERIAL | Inexistência de assistência técnica especializada na região | | | x | Na inexistência de materiais, sempre buscamos optar por fontes alternativas, materiais sustentáveis, fornecedores vizinhos, o importante é que a obra não retroceda. |
| | Entrega do objeto defeituoso ou inaceitável | | | x | Os profissionais do município trabalham para que não haja nenhum agravante quanto ao mau funcionamento da obra ou imperfeições, a obra só é entregue quando concerne com o solicitado em projeto. |



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1312001 / 2022
FLS. 112
RUB. 110

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE

| | | | | | | |
|----------------|--|--|--|--|---|--|
| FUNCIONALIDADE | Perda de utilidade/funcionalidade antes do término da expectativa de vida útil do objeto | | | | x | Os materiais a serem utilizados para a construção do empreendimento serão de boa qualidade, isso evita que percam sua vida útil. Outro ponto positivo é que a obra é acompanhada e executada por profissionais habilitados. Funcionam em conjunto. |
| OUTROS | | | | | x | |

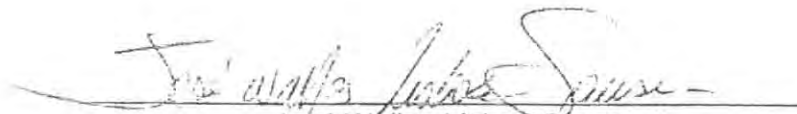
7. ÓRGÃOS E ENTIDADES RESPONSÁVEIS

O empreendimento será executado sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Matões do Norte Secretaria Municipal de Infra Estrutura, assim como a manutenção periódica deste bem.

SOLIMAR ALVES
DE OLIVEIRA:
11058994387

Assessoria de Planejamento e Avaliação Social - MATÕES DO NORTE - MA
Rua Dr. Antônio Sampaio, nº 100, Centro, CEP - 65468-000, Matões do Norte - MA
Fone: (98) 3333-1111 Fax: (98) 3333-1111
E-mail: assessoria@matoes-do-norte.ma.gov.br
Site: www.matoes-do-norte.ma.gov.br
CNPJ: 08.947.818/0001-00
Inscrição Estadual: 13.012.001-0001-00
Inscrição Municipal: 0001/0001-00
Matões do Norte - MA - CEP: 65468-000

Solimar Alves de Oliveira
Prefeito Municipal


José Wallas Lisboa Sousa
Presidente da Câmara

Matões do Norte - MA, 16 de agosto de 2022

DECLARAÇÃO DE ÁREA DE USO COMUM DO POVO

Em cumprimento ao que determina a legislação correlata a formalização e celebração de termo de compromisso do Governo Federal, Decreto nº 6.170/2007 e conforme portaria interministerial nº424/2016, **DECLARO** para os devidos fins e efeitos legais, sob as penas do art.299 do Código Penal, que a prefeitura Municipal de Matões do Norte inscrita no CNPJ 01.612.831.0001-87 é detentora da posse da aérea para execução de **Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Matões do Norte - MA**. Onde terá sua execução em logradouro público, de domínio público, sob a jurisdição do Município, prescrito nos Art. 98 e 99 Código Civil Brasileiro.

**SOLIMAR ALVES
DE OLIVEIRA:**
11058994387

Assinado digitalmente por SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA 11058994387
DN: cn=SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA, ou=Secretaria de Relações
Federativas, ou=PM - RFS, ou=PM - RFS - CPF A1,
o=MATÕES DO NORTE, ou=SECRETARIA DE RELACIONAMENTO
DIGITAL, ou=SECRETARIA DE RELACIONAMENTO DIGITAL,
ou=SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA 11058994387
Resolução: Suporte e suporte de domínio de
Localização:
Data: 2022.08.16 10:21:01
Fonte: PhantomPDF Versão: 9.4.1

Solimar Alves de Oliveira
Prefeito Municipal

| | | |
|-------|---------|-------|
| PROC. | 1312001 | 12022 |
| FLS. | 184 | |
| RUB. | 10 | |

Matões do Norte - MA, 16 de agosto de 2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE REALOCAÇÃO DAS INTERFERÊNCIAS E SERVIÇOS NÃO CONTEPLADOS NA OBRA.

DECLARO, considerando o Projeto Básico de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Matões do Norte - MA, no âmbito da 8ª Região da CODEVASF, no Estado do Maranhão, este sendo baseado nos parâmetros de cálculo e diretrizes balizados pelo convênio nº 916284/2021 atinente ao Processo nº 59580.000514/2021, e que o objeto deste de Recuperação de Estradas Vicinais. Caso seja necessário a execução de serviços não contemplados pela obra ou realocação de interferências tais como obras de arte correntes, obras de artes especiais, necessidade de movimentação de terra, realocação de sistema de abastecimento de água, realocação de postes de energia elétrica, dentre outros serviços que não serão contemplados no objetivo da obra, A prefeitura se responsabiliza pela execução dos mesmo citados acima.

SOLIMAR ALVES DE
OLIVEIRA:11058994387

Assinado digitalmente por SOLIMAR ALVES DE
OLIVEIRA:11058994387
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1,
OU=VALID, OU=AR FICID CERTIFICADORA
DIGITAL, OU=12deconferecda, OU=294.2374000197,
CN=SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA:11058994387
Razão: Eu sou o autor deste documento
Linha de assinatura:
Data: 2022-08-16 10:21:31
Foxit PhantomPDF Versão: 2.4.1

Solimar Alves de Oliveira
Prefeito Municipal



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART-OBRA / SERVIÇO
Nº MA20220569894

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1312001 / 2022
FLS. 1/3
SUB. 10

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à
MA20220558611

1. Responsável Técnico

WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1115834940

Registro: 1115834940MA

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICIPIO DE MATOES DO NORTE

AVENIDA AV DR. ANTONIO SAMPAIO

Complemento: AV DR. ANTONIO SAMPAIO

Cidade: MATÕES DO NORTE

Bairro: CENTRO

UF: MA

CPF/CNPJ: 01.612.831/0001-87

Nº: 100

CEP: 65468000

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 3.000,00

Ação Institucional: Agricultura familiar

Celebrado em:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA AV DR. ANTONIO SAMPAIO

Complemento: AV DR. ANTONIO SAMPAIO

Cidade: MATÕES DO NORTE

Data de Início: 28/04/2022

Finalidade: Outro

Proprietário: MUNICIPIO DE MATOES DO NORTE

Bairro: CENTRO

UF: MA

Código: Não Especificado

Nº: 100

CEP: 65468000

Previsão de término: 31/12/2022

Coordenadas Geográficas: -3.626566, -44.554259

CPF/CNPJ: 01.612.831/0001-87

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM

Quantidade

Unidade

48.000,00

m²

80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO

48,00

m

35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM

48.000,00

m²

35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.1 - BOCA DE LOBO

48,00

m

35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > OBRAS DE ARTE > #2.6.1 - DE PONTES

48,00

m

5. Observações

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

Art de projeto e orçamento - Convênio 916284/202 - Número da Proposta 031636/2021 - Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Matões do Norte - MA. Povoados que ligam os trechos Camurim à Palmeiral I.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

WELANE PATRICIA
NUNES DO NASCIMENTO:
00065948246

Assinatura eletrônica (WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO) - CPF: 000.659.482-46
Data: 19/09/2022 15:18:17
IP: 45.174.162.207

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO - CPF: 000.659.482-46
SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA:
11058994387

Assinatura eletrônica (SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA) - CPF: 110.589.943-87
Data: 19/09/2022 15:18:17
IP: 45.174.162.207

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: 19/09/2022

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: y7ycx

Impresso em: 19/09/2022 às 18:18:17 por: ip: 45.174.162.207



DESPACHO

Ao
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA.

| | |
|----------------------|---------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROG. | 121001 / 2022 |
| FLS. | 186 |
| RUB. | 10 |

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Matões do Norte/MA, CONTRATO DE REPASSE Nº 916284/2021. Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentaria e Impacto Orçamentário para a Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Matões do Norte/MA para procedermos com a continuidade do Processo Licitatório, conforme solicitação constante dos autos.

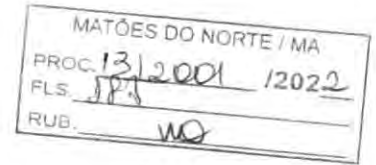
VALOR TOTAL PROJETO BÁSICO: R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil).

Matões do Norte - MA, 16 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,



Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças



A Ilma. Sr.
Marlene Serra Coelho
Sec. Mun. de Administração e Finanças
Matões do Norte - Maranhão

Prezado(a) Senhor(a),

Em resposta a solicitação de disponibilidade orçamentária o departamento de contabilidade do município de Matões do Norte vem diante a Vossa Senhoria se manifestar da forma que segue:

CERTIFICO:

Que revendo a Lei Orçamentária de nº. 207/2021, aprovada para vigência no exercício financeiro de 2022, verificou-se a existência de dotação orçamentária com disponibilidade suficiente para atendimento a necessidade apresentada no processo de licitação acima mencionado. Conforme segue:

Secretaria Municipal de Infraestrutura

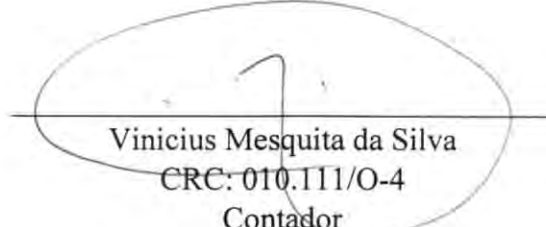
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0501 Secretaria Municipal de Infraestrutura

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 26 782 0015

PROJETO ATIVIDADE: 1.022 Construção ou recuperação de Estradas, Pontes e Bueiros

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão, 19 de dezembro de 2022.

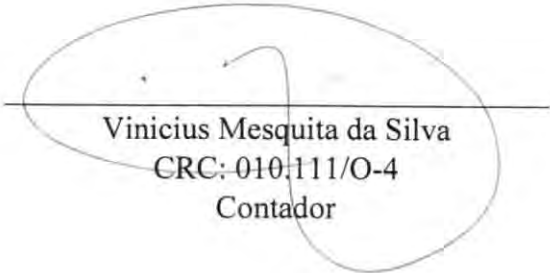

Vinicius Mesquita da Silva
CRC: 010.111/O-4
Contador

| | |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC | 1312001 / 2022 |
| FLS. | 380 |

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro para Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Matões do Norte/MA, CONTRATO DE REPASSE Nº 916284/2021, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de 3,74% na Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

Matões do Norte/MA, 19 de dezembro de 2022


Vinicius Mesquita da Silva
CRC: 010.111/O-4
Contador

| | |
|----------------------|---------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 132001 / 2022 |
| FLS. | 584 |
| RUB. | 10 |

DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao objeto Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Matões do Norte/MA, CONTRATO DE REPASSE Nº 916284/2021, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Na qualidade de Ordenadora de Despesas, DECLARO, que por se tratar de processo licitatório segue abaixo a devida dotação orçamentária.

Secretaria Municipal de Infraestrutura

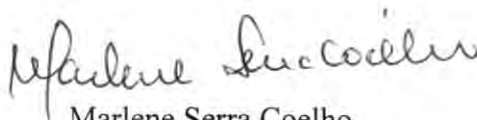
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0501 Secretaria Municipal de Infraestrutura

FUNÇÃO PROGRAMATICA: 26 782 0015

PROJETO ATIVIDADE: 1.022 Construção ou recuperação de Estradas, Pontes e Bueiros

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Matões do Norte - MA, 20 de dezembro de 2022.



Marlene Serra Coelho

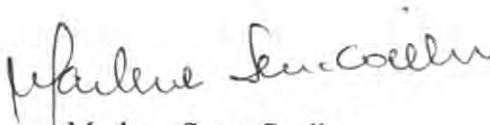
Secretária Municipal de Administração e Finanças

| | |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1312001 / 2022 |
| FLS. | 100 |
| RUB. | 10 |

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Matões do Norte/MA, CONTRATO DE REPASSE N° 916284/2021, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2022.

Matões do Norte - MA, 20 de dezembro de 2022.



Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças

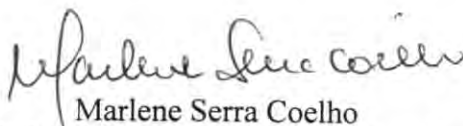
AUTORIZAÇÃO

| | |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1312001 / 2022 |
| FLS. | 591 |
| RUB. | 10 |

Na qualidade de Secretária Municipal de Administração e Finanças, AUTORIZO à abertura de processo licitatório, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Matões do Norte/MA, CONTRATO DE REPASSE Nº 916284/2021, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie.

Junto aos autos do presente Processo Administrativo nº 1312001/2022, os Atos de Designações dos Secretários Municipais de Administração e Finanças e de Infraestrutura, conforme segue em anexo.

Matões do Norte - MA, 20 de outubro de 2022.



Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças

| | |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1312001 / 2022 |
| FLS. | 192 |
| RUB. | 100 |

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **Marlene Serra Coelho**, Secretária Municipal de Administração e Finanças, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 1312001/2022
- Modalidade: Tomada de Preços
- Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura
- Tipo de Licitação: Menor Preço Global.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666-93, Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Matões do Norte/MA, CONTRATO DE REPASSE Nº 916284/2021.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação deu-se através de Projeto Básico de Engenharia e suas respectivas planilhas orçamentárias, portanto, estima-se o valor de **RS 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil)**.

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, conforme especificados abaixo:

Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0501 Secretaria Municipal de Infraestrutura

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 26 782 0015

PROJETO ATIVIDADE: 1.022 Construção ou recuperação de Estradas, Pontes e Bueiros

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Matões do Norte/MA, em 20 de dezembro de 2022.



Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

| | |
|----------------------|---------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1312001 / 202 |
| FLS. | 193 |
| RUB. | 000 |

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 1312001/2022, para exame e aprovação, das Minutas de Edital e Contrato, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Matões do Norte/MA, CONTRATO DE REPASSE Nº 916284/2021, com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Matões do Norte/MA, em 20 de dezembro de 2022.

Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças

RECEBIDO EM: 20 / 12 / 2022

Márcio Ricardo do Nascimento
Assessor Jurídico
OAB/MA Nº 17293

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX

REGIDO PELA LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2016, DECRETO FEDERAL Nº 9.412/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

ÓRGÃO INTERESSADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

1312001/2022

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO:

Execução Indireta por preço global

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Matões do Norte/MA, CONTRATO DE REPASSE Nº 916284/2021.

Valor Estimado Total: R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil).

LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Avenida Dr. Antônio Sampaio, nº 100, CEP: 65.468-000, Centro – Matões do Norte/MA.

DATA: XX/XX/XXXX (Abertura da Sessão)

HORA: XX:XXhs (XXXX Horas) horário local.

SE NO DIA SUPRACITADO NÃO HOUVER EXPEDIENTE, O RECEBIMENTO E O INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES REFERENTES A ESTA TOMADA DE PREÇOS SERÃO REALIZADOS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA, QUE SE SEGUIR.

| |
|----------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |
| PROC. 1312001 / 2022 |
| FLS. JRS |
| RUBR. 10 |

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL.

DIA: Segunda a Sexta-feira

HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local).

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Matões do Norte, localizada na Avenida Dr. Antônio Sampaio, nº 100, CEP: 65.468-000, Centro – Matões do Norte/MA.

Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **XX de XXXXXX de XXXX, às XXhXXmin**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Avenida Dr. Antônio Sampaio, nº 100, CEP: 65.468-000, Centro – Matões do Norte/MA, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº XXX/XXXX**, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, instaurada por meio do processo administrativo nº 1312001/2022, devidamente autorizado, regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital.

No dia, hora e local acima indicado, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos licitantes interessados e dará início à abertura da sessão pública.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Matões do Norte/MA, CONTRATO DE REPASSE Nº 916284/2021, conforme especificações e condições no **ANEXO I** do presente Edital (**Projeto Básico**).

1.2. O valor total máximo desta licitação é de **RS 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil)**, conforme planilhas orçamentárias, parte integrante do Projeto Básico – **ANEXO I** do presente Edital.

1.3. O prazo de execução do objeto é de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

2. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, devendo a Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

2.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Prefeitura Municipal de Matões do Norte, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

2.4. A impugnação interposta deverá ser entregue no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, mediante registro no livro de protocolo, ou em segunda via, no horário das 8:00hs às 12:00hs (horário local) ou através do e-mail cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 A licitante interessada em participar do certame, prestará garantia para habilitação, em favor da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.831/0001-87, em valor correspondente a **1% (um por cento)** do total orçado da contratação, em caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme disposto no “caput” e § 1º do Art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

a) Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública

a.1 Se a opção da garantia for **Título da Dívida Pública**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

a.2 Se a opção da garantia for **Caução em Dinheiro**, o depósito do valor correspondente à garantia deverá ser efetuado em conta corrente da PMMN - Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão na **CONTA CORRENTE: 10298-9, AGÊNCIA: 1734-5, PREF MUN MATÕES DO NORTE - TRIBUTOS, BANCO DO BRASIL.**

b) Seguro Garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias.

c) Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias.

d) A garantia, independente da modalidade efetuada, deverá estar contida no Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação.

3.2. Além das vedações previstas no Art. 9º da Lei nº 8.666/93, não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

3.2.1. Empresa que se encontra sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial que impossibilite o cumprimento do contrato, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.2.1.1. Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial e extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

3.2.2. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação e com sócios comuns concorrendo entre si, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

3.2.3. Cooperativas de mão-de-obra tendo em vista que a execução do objeto desta licitação demanda a prestação de serviços de forma habitual e pessoal, mediante subordinação hierárquica do trabalhador à empresa contratada.

3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação, eximindo assim a Comissão de Licitação do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

| | |
|----------------------|-------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. 13120101 | 12022 |
| FLS. 198 | |
| RUB. 11 | |

4. CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar junto à Comissão de Licitação, no início dos trabalhos, credencial do seu representante legal, com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser procuração passada por Instrumento Público, quanto por Carta Credencial, assinada pelo representante da empresa com firma reconhecida, nos termos do modelo do **Anexo II** deste Edital.

4.1.1. O instrumento de credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado da empresa, que identifiquem seus sócios e estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2. O credenciamento é facultativo, porém sua ausência impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela empresa durante o processo licitatório.

4.1.3. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, se credenciará comprovando esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, acompanhado de documento de identidade.

4.1.4. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, no presente certame deve apresentar juntamente com o documento de credenciamento, a declaração de que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar, conforme **Anexo III**.

4.1.4.1. A declaração mencionada no subitem 4.1.4 terá presunção relativa de veracidade, podendo ser contestada por qualquer interessado, que terá o ônus de comprovar suas alegações.

4.1.5. Nenhuma pessoa natural poderá representar mais de uma licitante.

4.1.6. Não serão consideradas propostas apresentadas por telex, telegrama, internet ou fac-símile.

4.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

4.2.1 - Os documentos autenticados por cartório digital deverão ser acompanhados das Declarações de Serviço de Autenticação Digital, sendo vedada a autenticação por chave de terceiros.

4.3. Não será admitida a participação de 02 (dois) representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

4.4. Na hipótese de suspensão dos trabalhos, a licitante será representada na sessão de reabertura pelo mesmo ou em caso de novo representante, este deverá atender às exigências previstas no item 4.

4.5. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de **licitante** retardatária, exceto como ouvinte.

5. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

5.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão, através de seu representante legal ou pessoa credenciada, à Comissão, devidamente lacrados, 02 (dois) envelopes, a saber:

ENVELOPE Nº 01 - com as seguintes indicações obrigatórias na parte externa:

Nome e endereço do licitante

TOMADA DE PREÇOS nº XXX/XXXX – Data: XX/XX/XXXX.

“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

ENVELOPE Nº 02 - com as seguintes indicações obrigatórias na parte externa:

Nome e endereço do licitante

TOMADA DE PREÇOS nº XXX/XXXX – Data: XX/XX/XXXX.

“PROPOSTA DE PREÇOS”

| | |
|----------------------|-----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. Nº | 13121001 / 2022 |
| DATA | 19/09 |
| RUB. | 10 |

5.1.1. As empresas poderão enviar seus envelopes através de remessa postal através do endereço Avenida Dr. Antônio Sampaio, nº 100, CEP: 65.468-000, Centro – Matões do Norte/MA.

5.1.1.1. A Comissão Permanente de Licitação não aceitará envelopes protocolados com data e horário posteriores a abertura do certame.

5.2. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

A documentação de habilitação deverá ser apresentada em original ou em qualquer processo de cópia autenticada por Cartório, membro da Comissão ou publicação em órgão de imprensa oficial, **excetuando-se os emitidos pela Internet, cuja validação esteja condicionada a sua verificação no respectivo Sítio**, que poderão ser apresentados em cópia simples, os seguintes documentos:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do contrato social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante ou outro documento equivalente;
- Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Federal e Seguridade Social**, mediante apresentação da:

Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social, Pessoa Jurídica, mediante apresentação da: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da:
- Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através de:
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

| | |
|----------------------|-------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. 1312001 | 12022 |
| FLS. 200 | |
| RUB. | VA |

5.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Prova de inscrição ou registro do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA competente e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo/CAU competente, que comprove atividade relacionada com o objeto;
- Prova de inscrição ou registro do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA competente e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo/CAU competente, que comprove atividade relacionada com o objeto.
- A comprovação do vínculo empregatício do Responsável Técnico será feita mediante cópia do contrato de Prestação de Serviços, em que conste o profissional como responsável técnico, que demonstre a identificação do profissional, ou mediante ART de Cargo e Função ou quando vier expressamente na Certidão de Quitação Pessoa Física e Jurídica ou ainda mediante apresentação de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.
 - Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma ou Certidão do CREA e/ou Certidão do CAU, devidamente atualizados.
- Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**: Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA e/ou CAU do responsável técnico da licitante indicado para a execução do objeto desta licitação, acompanhado do respectivo atestado de capacidade técnica, comprovando ter executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.
 - no caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos os licitantes portadores desse atestado serão inabilitados.
 - a empresa contratada para execução do objeto desta licitação, somente poderá substituir o responsável técnico por novo profissional, com a prévia e escrita anuência da Prefeitura Municipal de Matões do Norte mediante a apresentação de acervo técnico comprovando que possui experiência profissional equivalente ou superior.

- e) **Atestado de Capacidade Técnica-Operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou serviços pertinentes ao objeto da licitação.

| | | |
|-------|---------|-------|
| PROC. | 1312001 | 12022 |
| FLS. | 301 | |
| RUE. | | |

5.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Balço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- a.1) serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a.1.1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

- a.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

- a.1.3) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

- a.1.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

- a.2) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- a.2.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

- a.2.1.1) caso o memorial não seja apresentado, a **Comissão** reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.3) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

a.4) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar Escrituração Contábil Digital – SPED CONTÁBIL (ECD), nos termos da (IN RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021.

b) Certidão negativa de falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.

b.1) As empresas em recuperação judicial deverão apresentar certidão emitida pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial no qual certifique-se que a empresa está apta, econômica e financeiramente, a suportar o cumprimento do contrato.

5.2.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) Declaração da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação, conforme modelo do Anexo XII deste Edital.

b) Declaração do licitante, na forma do ANEXO V, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1988.

5.2.6. A autenticação de cópias de documentos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá ser efetuada no ato da sessão, mediante a apresentação dos originais para confronto.

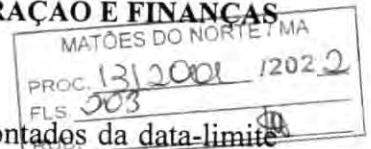
5.2.6.1- Os documentos autenticados por cartório digital deverão ser acompanhados das Declarações de Serviço de Autenticação Digital, sendo vedada a autenticação por chave de terceiros.

5.2.7. Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

5.3. PROPOSTA

5.3.1. O envelope nº 02 conterá, em 01 (uma) via, proposta impressa em papel timbrado do licitante, na língua portuguesa, devidamente datada e assinada pelo representante legal, e deverá conter:

- a) **Resumo da Proposta,** consoante modelo proposto no ANEXO VI do Edital, indicado em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, inclusas todas as despesas necessárias à execução completa do objeto ora licitado;
- b) **Planilha Orçamentária,** de acordo as planilhas constantes do Projeto Básico - ANEXO I do Edital, com preços unitários, parciais e totais;
- c) **Cronograma Físico-Financeiro,** de acordo com cronograma constante do Projeto Básico - ANEXO I do Edital;
- d) O prazo de execução do objeto é de **180 (cento e oitenta) dias,** a contar do recebimento da Ordem de Serviços.



- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- f) **Composição de BDI**, conforme modelo apresentado no **Anexo X**, ou modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas.
- f.1) O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.
- f.2) Cada licitante apresentará sua composição de BDI com base em fórmula sugerida no Anexo X, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.
- g) **Composições de Preços Unitários**, de acordo com o especificado no Orçamento Analítico da obra, constando unidades e insumos com respectivos consumos. Apresentar, discriminadamente, percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados. Poderá ser utilizado o modelo apresentado no **Anexo IX**, ou modelo próprio, desde que contenha todas as informações solicitadas.
- h) **Composição de Encargos Sociais** – conforme modelo sugerido no **Anexo XI** ou modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas.
- h.1) Os itens constantes no anexo Modelo de Composição de encargos sociais não são exaustivos, logo, a planilha a ser apresentada deverá ser aquela que corresponda aos encargos da empresa licitante.
- i) **Curva ABC de insumos e de serviços** – NOTA EXPLICATIVA: Trata-se de documento importante, todavia, não obrigatório. O Administrador, orientado pela sua equipe técnica, deverá analisar a necessidade de exigir tal documento em cada contratação, que apresenta a função de identificar a relevância de cada insumo/serviço com relação ao total a ser executado. O TCU determina: “9.3.2, exija de cada licitante de obras públicas, nos instrumentos convocatórios, a documentação que comprove a compatibilidade dos custos dos insumos com os de mercado, segundo o art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, tais como: composição unitária de preços; curva ABC de insumos e serviços; tabelas de preços consagradas, como SINAPI, PINI, DNIT, etc.; e demonstrativo de cálculo dos encargos sociais e do BDI utilizados na composição dos preços;” (Acórdão nº 1461/2003, Plenário).
- j) Na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do município de Matões do Norte, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposição Constitucionais Transitórias. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).**
- k) As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS apresentem demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos critérios previstos no art. 3º das Lei ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários pela legislação tributária. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).**

l) As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo I da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, §3º da referida Lei Complementar. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).

5.3.1.2. Os documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “f”, “g” e “h”, serão assinados pelo representante legal da empresa e responsável técnico indicado no item 5.2.3, alínea “b” do presente Edital, conforme determina a Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e Resolução nº 282/CONFEA, de 24 de agosto de 1983.

5.3.2. Em caso de erro de cálculo na planilha ou divergência entre o total da proposta em algarismos e por extenso prevalecerá sempre o valor correto, apurado pela Comissão, tomando-se por base os quantitativos constantes da planilha orçamentária do ANEXO I deste Edital e os preços unitários propostos pela licitante.

5.3.3. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a preços unitários.

5.3.3.1. Para os fins deste item, entende-se como:

- a) Rasura: palavra(s) ou qualquer (quaisquer) sinal(is) gráfico(s) riscado(a)(s) ou raspado(a)(s) de modo que sua leitura se torne impossível ou incompreensível;
- b) Emenda: alteração ou modificação do que já foi escrito;
- c) Entrelinha: palavra(s) ou frase(s) escritas no espaçamento entre uma e outra linha do texto da proposta.

5.3.4. A proposta, uma vez aberta, vincula a licitante, obrigando-a a contratação caso lhe seja adjudicado o objeto.

5.3.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

5.3.6. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração do objeto contratado incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor.

5.3.7. Considera-se sempre que a licitante dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, a qual deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

5.3.8. As composições de custos unitários elaboradas pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA são instrumentos para a elaboração do orçamento estimativo. Cada licitante deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessário para a conclusão do serviço de acordo com a especificação técnica.

| | |
|--------------------|-------|
| MATÕES DO NORTE/MA | |
| PROC. 1312001 | 12022 |
| FLS. 205 | |

Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores do CONTRATO em função das composições apresentadas pela contratante.

5.3.9. Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de Matões do Norte poderá solicitar às licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas, sendo facultado à licitante aceitar ou recusar. Tanto a solicitação da prorrogação quanto a resposta da licitante deverão ser expressas.

5.3.10. As licitantes deverão apresentar as propostas de preços com o mesmo CNPJ constante nos documentos de Habilitação.

5.3.11. Caso os prazos não estejam expressamente indicados na proposta ou estejam superiores ao indicado neste edital, prevalecerá o estabelecido neste.

6. DO JULGAMENTO

6.1. Julgamento da Habilitação

6.1.1. O julgamento iniciar-se-á com a abertura do envelope nº 1, contendo os documentos de habilitação, os quais poderão ser analisados pelas licitantes pelo prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, podendo aquelas, inclusive, apresentar alegações sobre a documentação das demais licitantes.

6.1.2. Após a apreciação dos documentos, a Comissão declarará habilitadas as licitantes que apresentaram os documentos na forma indicada neste edital e inabilitadas as que não atenderam a essas exigências.

6.1.3. Constatada falsidade em declaração ou documentação, após diligência pela Comissão Permanente de Licitação, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

6.1.4. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão adotados os procedimentos previstos no Art. 43, §1º da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.1.5. Proferida a decisão, as licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de interpor recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura do envelope nº 02 das concorrentes habilitadas.

6.1.6. Não havendo desistência do direito de recorrer, na forma do subitem 6.1.5, a Comissão suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 horas, às licitantes habilitadas, a data, hora e local de sua reabertura. Nessa hipótese, os envelopes nº 02, devidamente fechados e rubricados pelos presentes, permanecerão até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação.

6.1.7. Ao final da fase de habilitação, serão devolvidos, fechados, os envelopes contendo as propostas de preços às empresas inabilitadas.

6.1.8. Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da adjudicação, serão destruídos, independentemente de notificação à interessada.

6.1.9. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão poderá, a seu critério, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de novas propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação, conforme disposto no §3, do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. Julgamento das Propostas

- 6.2.1** Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os Envelopes nº 02 apenas das licitantes habilitadas, sendo divulgadas às licitantes presentes, as condições oferecidas pelas participantes habilitadas, e facultada a verificação das propostas destas às licitantes presentes para manifestação.
- 6.2.2.** O julgamento das propostas será levado a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, considerando o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, entre as licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste edital desde que nenhum preço unitário da planilha orçamentária da licitante seja superior aos preços máximos estabelecidos na planilha orçamentária da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, constante no Anexo I deste Edital.
- 6.2.3.** Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total do item, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre o valor constante da Composição de Custos unitários do serviço e o expresso na Planilha Orçamentária, prevalecerá o primeiro; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso predominarão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será desclassificada.
- 6.2.4.** A licitante assume os preços ofertados na sua proposta para cada serviço, etapa e o total da obra e se obriga a executá-los integralmente pelo preço ofertado, não tendo direito a aditivos, de preços por divergências das quantidades constantes na planilha da sua proposta com as dimensões, cotas de nível e volumes indicados nos desenhos e detalhes, e de acordo com as especificações dos materiais.
- 6.2.5.** Em caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas e, conferido o direito de preferência previsto no art. 3º, § 2º da Lei n.º 8.666/93, ainda permanecer o empate, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- 6.2.6.** No caso de empate previsto na LC n.º 123/06, assim considerado quando as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte forem iguais ou superiores em até 10 % (dez por cento) da proposta classificada em primeiro lugar, será concedido o direito de preferência, no prazo de 20 minutos, nos termos do Art. 44, §1º e Art. 45, Inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 6.2.7.** Serão desclassificadas as propostas que:
- 6.2.7.1.** Após análise, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93:
- Não atendam as exigências deste edital;
 - Apresentarem valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
 - Apresentarem preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária constante do Anexo I do Presente Edital;
- 6.2.7.2.** O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação.
- 6.2.7.3.** Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
 - valor orçado pela Administração.

| | |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1312001 / 2022 |
| FLS. | 007 |
| RUB. | |

6.2.7.4. Dos licitantes classificados na forma do item 6.2.7.3, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os subitens a e b, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do item 6.2.7.3 e o valor da correspondente proposta.

6.2.7.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação, pelos licitantes, de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

6.2.7.6. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento;

6.2.7.7. Será declarada vencedora a licitante que oferecer o menor preço global, dentro das condições exigidas neste Edital;

6.2.7.8. Colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo a ordem crescente de preço global;

7. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. O resultado desta licitação será divulgado de acordo com o que estabelece o § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, será lavrada Ata circunstanciada, cabendo à Comissão Permanente de Licitação adjudicar o objeto da licitação globalmente ao vencedor, submetendo tal decisão à Autoridade Superior do Município de Matões do Norte, Estado do Maranhão para, se for o caso, proceder à homologação.

7.3. A autoridade superior da Prefeitura Municipal de Matões do Norte, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem:

8.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, nos casos de:

- Habilitação ou inabilitação do licitante;
- Julgamento das propostas;
- Anulação ou revogação da licitação.

8.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico;

8.1.3. Pedido de reconsideração de decisão da autoridade superior da Prefeitura Municipal de Matões do Norte, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

8.2. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

9. CONTRATAÇÃO E ORDEM DE SERVIÇOS

- 9.1. Autorizada a contratação, a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA convocará a licitante vencedora para assinar o termo de contrato, visando a execução do objeto da presente licitação, nos termos da minuta do contrato constante do **Anexo VIII** deste Edital.
- 9.2. A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.
- 9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no item 9.2, caracteriza o desatendimento total da obrigação por ele assumida, acarretando a nulidade da adjudicação, sujeitando-o às penalidades cabíveis, caso em que a Prefeitura Municipal de Matões do Norte convocará, segundo a ordem de classificação, outras licitantes, mantidas as cotações da licitante vencedora, se não decidir proceder à nova licitação.
- 9.4. A contratada terá 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento da ordem de serviço para o início das obras cuja data será registrada no diário de obras e deverá ter o de acordo da fiscalização.
- 9.5. A vigência do contrato, bem como os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderá ser prorrogada, em conformidade e desde que atendidos os requisitos dispostos no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 9.6. A solicitação de prorrogação deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 9.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 9.8. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.9. O prazo para a execução das obras será de acordo com o subitem 5.3.1, letra "d" do presente Edital, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.
- 9.10. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro do exercício vigente.

10. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será fiscalizado pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através de equipe composta de engenheiros, arquitetos e técnicos nomeados pela Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, para acompanhar a realização dos serviços.
- 10.2. Durante a vigência deste contrato, o Contratado deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo.
- 10.3. As atribuições da fiscalização do contrato são aquelas previstas neste edital e seus anexos, além das estabelecidas na legislação em vigor.
- 10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

| | |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1312001 / 2022 |
| FLS. | 209 |
| RUB. | |

10.5. Na execução das atribuições atinentes à Fiscalização do contrato, o Fiscal deverá anotar no Livro Diário de Obras todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados, nos termos do Art. 67.

10.6. A partir da segunda ocorrência do mesmo fato, além do registro no Diário de Obras, o Fiscal deverá comunicar à Autoridade Superior para, se for o caso, autorizar a abertura de processo de aplicação de penalidade.

10.7. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, bem como adotar as providências e exercer as competências da FISCALIZAÇÃO previstas neste Edital e seus anexos.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização.

11.2. As medições serão realizadas a cada 30 dias corridos de obra, ou em periodicidade menor, a critério da Administração, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.

11.3. A contratada deverá dar entrada no boletim de medição dos serviços executados com base no cronograma aprovado vigente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, acompanhada da solicitação de pagamento (**Anexo VII**), e das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Certidões Estaduais e Municipais, Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para análise e ateste da Fiscalização, sendo aberto um processo administrativo específico para os pagamentos relativos ao contrato.

11.4. A aprovação da medição deverá ser efetuada pela Prefeitura de Matões do Norte por meio do setor competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.

11.5. Aprovada a medição, a Contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças, para que conduza o processo de pagamento.

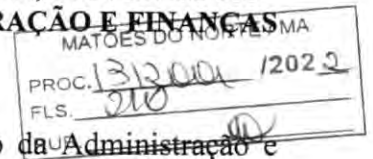
11.6. Além dos documentos exigidos no item 11.3, para a primeira medição da obra, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos:

- a) Registro da obra no CREA/MA (Anotação de Responsabilidade Técnica – ART);
- b) Uma cópia do Contrato;
- c) Uma cópia da planilha orçamentária;
- d) Uma cópia da ordem de serviço;

11.7. A última medição somente será paga após o recebimento provisório da obra objeto desta licitação e contra a apresentação das CNDs do INSS e da Fazenda Federal, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões Estaduais e Municipais.

11.8. No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

11.9. Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do



CONTRATADO, podendo, no entanto, serem pagos, a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.

11.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

$$365 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 2%.

11.11. A atualização financeira prevista nesta cláusula, se for o caso, será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

11.12. Não será aplicada a taxa de atualização financeira prevista no subitem 11.10 acima, quando o atraso de pagamento se der em função de atrasos na liberação dos recursos pelo órgão concedente responsável pela transferência dos recursos financeiros para custeio do objeto da presente licitação.

12. INADIMPLENTO E SANÇÕES

12.1. A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 1 abaixo, verificado o nexô causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- advertência;
- multa;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

- descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;

d) a qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

12.3. Poderá ser aplicada **multa** nas seguintes condições:

a) Caso haja a **inexecução parcial do objeto** será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual ou R\$ 22.000,00, o que for maior. Para **inexecução total**, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o **atraso injustificado** na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.

12.4. Poderá ser configurada a **inexecução parcial** do objeto quando:

12.4.a.1. Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 30 (trinta) dias.

12.4.a.2. Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

12.5. Poderá ser configurada a **inexecução total** do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

12.6. Poderá ser configurado **atraso injustificado** na execução das obras, quando:

a) Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.

12.7. Caberá ainda à Contratada, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

TABELA 1

| INFRAÇÃO | | GRAU |
|----------|---|------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | |
| 1 | Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência. | 01 |
| 2 | Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência. | 01 |
| 3 | Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência. | 01 |
| 4 | Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência. | 01 |
| 5 | Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência. | 02 |
| 6 | Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato - por ocorrência. | 02 |
| 7 | Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência. | 02 |
| 8 | Utilizar material ou mão-de-obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência. | 03 |

| | | |
|----|---|----|
| 9 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais – por ocorrência. | 03 |
| 10 | Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência. | 03 |
| 11 | Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência. | 03 |
| 12 | Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições – por ocorrência. | 03 |
| 13 | Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência. | 04 |
| 14 | Não manter nos canteiros de obras em tempo integral, durante toda a execução do contrato o engenheiro indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO – por ocorrência. | 04 |
| 15 | Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência. | 05 |
| 16 | Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência. | 05 |
| 17 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência. | 06 |

TABELA 2

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|------|-----------------|
| 1 | R\$ 200,00 |
| 2 | R\$ 400,00 |
| 3 | R\$ 500,00 |
| 4 | R\$ 1.000,00 |
| 5 | R\$ 3.000,00 |
| 6 | R\$ 5.000,00 |

12.8. O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

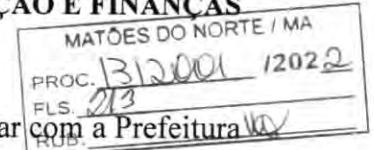
12.9. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA:

12.9.1 A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 12.4 desta cláusula.

12.10. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

12.10.1 A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:

- tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;



- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA;
- e) ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- f) apresentar, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item 12.5 desta cláusula.

12.11 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

12.12 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão à Contratada.

12.13 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.

12.14 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

12.15 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditória e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

13. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 Secretaria Municipal de Infraestrutura

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 26 782 0015

PROJETO ATIVIDADE: 1.022 Construção ou recuperação de Estradas, Pontes e Bueiros

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

14. DA VISTORIA

14.1 A critério do licitante o mesmo poderá vistoriar o local onde será executada a obra objeto desta licitação para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, podendo tal vistoria ser realizada até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas, em companhia de servidor(a) da Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão.

14.2 A Prefeitura Municipal de Matões do Norte coloca-se à disposição para agendamento de visitas ao local da obra, o qual deverá ser previamente solicitado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, das 08 às 12 horas (horário local).

| | | |
|-------|---------|-------|
| PROC. | 1312001 | 12022 |
| FLS. | 514 | |
| RUB. | 10 | |

14.3 Tendo em vista a não obrigatoriedade da realização da vistoria, a simples participação nesta licitação já indica que os participantes conhecem todas as condições locais para execução dos serviços e estão de acordo com todas as condições estabelecidas no edital, razão pela qual, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta licitação.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Será exigida da contratada a apresentação ao setor de Contratos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação da garantia de execução no valor correspondente a **2% (dois por cento)** do valor global do contrato, a qual deverá ser prestada em uma das formas previstas abaixo:

15.2 Caberá à adjudicatária optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, abaixo descritas, apresentadas nas condições seguintes:

a) Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública

a.1 Se a opção da garantia for **Título da Dívida Pública**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

a.2 Se a opção da garantia for **Caução em Dinheiro**, o depósito do valor correspondente à garantia deverá ser efetuado em conta corrente da PMMN - Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão na **CONTA CORRENTE: 10298-9, AGÊNCIA: 1734-5, PREF MUN MATÕES DO NORTE - TRIBUTOS, BANCO DO BRASIL.**

b) **Seguro Garantia**, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

c) **Fiança Bancária**, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

15.3 A Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão poderá descontar do valor da garantia de execução toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela Contratada, inclusive multas.

15.4 Utilizada a garantia, a Contratada obriga-se a integralizá-la no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

15.5 Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) no término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

| |
|----------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |
| PROC. 1312009 / 2022 |
| PLS. 775 |
| PUB. 110 |

16. RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

16.1. Concluída a obra, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

16.2. A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

16.3. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

16.4. O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

16.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

17. SUBCONTRATAÇÕES

17.1. Será permitida a subcontratação de partes das obras, mediante prévia autorização expressa da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

17.2. Toda e qualquer subcontratação deverá ser solicitada, por escrito, à Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, pelo representante legal da contratada, na qual constará a descrição dos serviços a serem subcontratados, bem como a indicação da empresa a ser subcontratada, que deverá comprovar no mínimo a sua regularidade fiscal e trabalhista.

17.3. Os subcontratados deverão cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe a responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

17.4. Não poderá ser subcontratada a totalidade do objeto contratado.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da licitação, a sessão pública será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

18.2. Os participantes desta licitação sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes do presente Edital, comprometendo-se a cumpri-los plenamente, decaindo do direito de impugná-los o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que os viciem.

18.3. Enquanto perdurarem os motivos determinantes de punições ou até que seja promovida a reabilitação, não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham sofrido penalidade resultante de contratos firmados anteriormente com a Administração, na condição de prestadoras de serviços, fornecedoras ou empreiteiras.

18.4. A Administração poderá, a seu critério, inspecionar as instalações das licitantes, assim como verificar a exatidão das informações, antes e após a adjudicação.

18.5. Os períodos de tempo e os prazos referidos neste Edital serão contados em dias consecutivos, salvo disposição expressa em contrário.

18.6. Os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame junto à Comissão, na forma indicada no preâmbulo.

18.7. A licitante declarada vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do contrato comprovação de vínculo empregatício de um profissional técnico em segurança do trabalho através de contrato de trabalho.

18.8. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão, com a aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.9. A Prefeitura Municipal de Matões do Norte poderá homologar, anular ou revogar a presente licitação, observadas as formalidades legais.

18.10. Este Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante para todos os fins e efeitos, se encontram disponíveis para consulta e obtenção de forma gratuita no endereço indicado no preâmbulo, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min.

18.11. Os interessados que obtiverem este Edital na forma do parágrafo anterior poderão dirimir eventuais dúvidas sobre o Projeto Básico desta licitação junto a Prefeitura Municipal de Matões do Norte, localizada na *Avenida Dr. Antônio Sampaio, nº 100, CEP: 65.468-000, Centro – Matões do Norte/MA*, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 12h00min.

18.12. Integram o presente Edital, dele fazendo parte, independentemente de transcrição:

Anexo I – Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projeto Básico, Especificações e Projetos (CD-ROM);

Anexo II – Carta de credenciamento;

Anexo III – Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

Anexo IV – Modelo Carta Fiança;

Anexo V – Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF/88;

Anexo VI – Modelo de proposta;

Anexo VII – Modelo de solicitação de pagamento;

Anexo VIII – Minuta do Contrato;

Anexo IX – Modelo de Composição de preços unitários;

Anexo X – Modelo de Composição do BDI;

Anexo XI – Modelo de Composição de Encargos Sociais;

Anexo XII – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação.

Anexo XIII – Termo de Recebimento Provisório.

Anexo XIV – Termo de Recebimento Definitivo.

Matões do Norte/MA, XX de XXXX de XXXX.

Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX
ANEXO I
PROJETO BÁSICO – SÍNTESE

| | |
|----------|---|
| A | OBJETO Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Matões do Norte/MA, CONTRATO DE REPASSE Nº 916284/2021. |
| B | PRAZOS O prazo de execução do objeto será de 180 (cento e oitenta) dias , conforme Cronograma Físico-Financeiro, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço. O prazo de vigência do contrato deverá ser até 31 de dezembro do exercício vigente a tempo da contratação. |
| C | VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Valor Estimado Total: R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil). Conforme planilhas orçamentárias, parte integrante do Projeto Básico – ANEXO I do presente Edital. EMPREITADA: (x) Preço Global () Preço Unitário ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: (x) Global () Por Lote |
| D | LOCAL DE EXECUÇÃO: Município de Matões do Norte/MA. |
| E | UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO Secretaria Municipal de Infraestrutura UNIDADE FISCALIZADORA Secretaria Municipal de Infraestrutura |
| F | LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E ADQUIRIDO O PROJETO BÁSICO Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, – localizada na <i>Avenida Dr. Antônio Sampaio, nº 100, CEP: 65.468-000, Centro – Matões do Norte/MA</i> , Sala da Comissão Permanente de Licitação– CPL. A Planilha Orçamentária, Caderno de Encargos, Cronograma físico-financeiro, Projeto Básico, Especificações e Projetos serão disponibilizados em CD-R . |
| G | ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Matões do Norte, por equipe composta de engenheiro(s), e/ou arquiteto(s) e técnicos nomeados pela Autoridade Superior, para acompanhar a realização dos serviços. |
| H | CONTEÚDO A SER ENTREGUE EM CD-ROM 1. Projeto Básico, com conjunto de critérios, condições e procedimentos estabelecidos pelo contratante para a contratação; 2. Planejamentos técnicos, com pranchas gráficas e documentação de base (memoriais descritivos, especificações técnicas e/ou similares); |

3. Planilha Orçamentária, cronograma físico-financeiro, lista de composição do BDI, lista de composição dos Encargos Sociais.

| | |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1312001 / 2022 |
| FLS. | 218 |
| RUB. | 10 |

AMMUTA

| | |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1312001 / 2022 |
| FLS. | 219 |
| RUB. | |

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Matões do Norte/MA, CONTRATO DE REPASSE Nº 916284/2021.

Valor Estimado Total: R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil).

AMMUTA



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

Fl. _____
Processo nº _____
Rubrica: _____

e-DOC DECTB574
MATÕES DO NORTE / MA
Proc-59580.000514/2021-67-e
PROC. 1312001 / 2022
FLS. 220
RUB. _____

CV Nº 8.241.00/2021
SICONV Nº 916284

Convênio que entre si celebram a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF** e o Município de Matões do Norte – MA na forma abaixo.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

– **Codevasf**, empresa pública federal cuja criação foi autorizada pela Lei nº 6.088, de 16.07.1974, entidade integrante da Administração Pública Indireta (art. 4º, II, “b”, do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.1967), vinculada ao Ministério da Integração Nacional nos termos do Decreto nº 6.129, de 20.06.2007, inscrita no CNPJ sob nº 00.399.857/0001-26, com sede no SGAN, Quadra 601, Lote I, Edifício Deputado Manoel Novaes, CEP 70830-901 Brasília (DF), doravante denominada **CONCEDENTE**, por meio da 8ª Superintendência Regional, situada na Rua Alexandre Moura, 25, Centro, em São Luís (MA), neste ato representada por seu Superintendente Regional, **CELSO ADRIANO COSTA DIAS, brasileiro**, CPF nº 405.728.203-30, e o **MUNICÍPIO DE MATOES DO NORTE - MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.831/0001-87, com sede na Avenida Dr. Antonio Sampaio, Nº 100, CEP: 65468000, Município de Matões do Norte – MA, doravante simplesmente denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito(a), **SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA**, CPF: 110.589.943-87, residente e domiciliado na Rua Ademir de Barros, Nº 223 – Fatima, CEP: 65030030, resolvem celebrar o presente convênio, cadastrado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – **SICONV sob nº 916284**, de acordo com a autorização expressa na **RESOLUÇÃO REGIONAL Nº 381 DO COMITÊ DE GESTÃO EXECUTIVA DA CODEVASF**, datada em 6 de setembro de 2021, constante no **processo administrativo nº 59580.000514/2021-67**, que será regido pelas disposições contidas no Decreto nº 6.170, de 25.07.2007, e alterações posteriores, ao Decreto nº 93.872, de 23.12.1986 e à Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424, de 30.12.2016, e alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Matões do Norte - MA, conforme Plano de Trabalho devidamente inserido e aprovado no SICONV, constante no processo administrativo nº **59580.000514/2021-67**, que integra o presente instrumento independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para alcance do objetivo pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho elaborado pelo(a) CONVENENTE e aprovado pela CONCEDENTE, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2.1. As obras, serviços ou aquisições objeto deste convênio serão executados nas condições constantes do Plano de Trabalho, nos termos do projeto básico, contendo os elementos que dispõem o inciso XXVII do §1º do art. 1º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

www.codevasf.gov.br

Fl. _____
Processo nº _____
Rubrica: _____



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

| | |
|----------------------|-------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. 1312001 | 12022 |
| FLS. JM | |
| RUB. MA | |

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de execução do objeto do presente convênio é de **36 (trinta e seis) meses** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas as previsões da Portaria.

3.1. Nos termos do art. 36 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, caso seja necessário alteração ao convênio, o conveniente deve apresentar sua proposta em, no mínimo, 60 (trinta) dias antes do término de sua vigência, vedada alteração do objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

O valor total do convênio proposto é **R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)**, com recursos alocados do seguinte modo:

- a) **R\$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais)**, correspondentes à participação financeira da CODEVASF, correndo as despesas à conta do (s) Programa (s) de Trabalho nº (s) 15.244.2217.7K66.0001, consoante a Nota (s) de Empenho nº (s) 2021000NE67.
- b) **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** referentes à contrapartida do (a) conveniente.

4.1. Os valores a cargo da CONCEDENTE serão liberados de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

4.2. A contrapartida deverá ser depositada na conta bancária específica do convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na cláusula primeira, são obrigações dos partícipes, sem prejuízos de outros encargos assumidas neste instrumento, ou devidos por força de lei ou ato normativo:

5.1. Compete à CONCEDENTE:

- a) transferir os recursos financeiros previstos no plano de trabalho;
- b) assessorar a execução técnica dos trabalhos e os procedimentos licitatórios, no que couber;
- c) monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução, além da avaliação da execução física e dos resultados, do objeto conveniado;
- d) prorrogar “de ofício” o prazo de vigência do presente instrumento antes do seu término, nos casos previstos no § 3º, conforme disposto no art. 27, VI da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016;
- e) Analisar os pleitos de prorrogação considerando a previsão do § 3º, 4º do art. 27 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, abaixo transcritos:
 - e.1. Os prazos de vigência de que trata o inciso V do caput poderão, excepcionalmente, ser prorrogados:

I - no caso de atraso de liberação de parcelas pelo concedente ou mandatária;

II - em havendo a paralisação ou o atraso da execução por determinação judicial, recomendação ou determinação de órgãos de controle ou em razão de caso fortuito, força maior ou interferências imprevistas; ou

FI. _____

Processo nº _____

Rubrica: _____



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
 São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
 8ª Superintendência Regional – 8ª SR

| | |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1312001 / 2020 |
| FLS. | 202 |
| RUB. | MA |

III - desde que devidamente justificado pelo conveniente e aceito pelo concedente ou mandatária, nos casos em que o objeto do instrumento seja voltado para:

- a) aquisição de equipamentos que exijam adequação ou outro aspecto que venha retardar a entrega do bem; ou
- b) execução de obras que não puderam ser iniciadas ou que foram paralisadas por eventos climáticos que retardaram a execução.

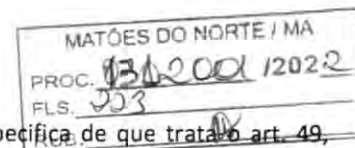
e.2. A prorrogação de que trata o § 3º deverá ser compatível com o período em que houve o atraso e deverá ser viável para conclusão do objeto pactuado.

- f) comunicar ao(à) CONVENENTE e ao chefe do Poder Executivo (governador ou prefeito) do ente beneficiário do convênio qualquer situação de irregularidade relativa à prestação de contas do uso dos recursos envolvidos que motive suspensão ou impedimento de liberação de novas parcelas;
- g) verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONVENENTE, atendo-se à documentação no que tange: à contemporaneidade do certame; aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência; ao respectivo enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado; e, ao fornecimento pelo CONVENENTE de declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, conforme prevê o art. 6º, II, "d" da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016;
- h) comunicar ao CONVENENTE a aprovação de seu processo licitatório por meio de correspondência oficial;
- i) comunicar às Câmaras Municipais e Assembleias Legislativas da assinatura do termo e da liberação de recursos financeiros, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data da liberação, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997;
- j) acompanhar, avaliar e aferir a execução do objeto pactuado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas;
- k) analisar e manifestar-se acerca da execução física e financeira do objeto pactuado;
- l) notificar o CONVENENTE, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial.
- m) Analisar e verificar se se encontra preenchida a previsão do art. 50-A da Portaria Regulamentadora que dispõe quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, em casos devidamente justificados pelo conveniente e aceitos pelo concedente, poderá ser aceito:
 - I - licitação realizada antes da assinatura do instrumento, desde que: a) fique demonstrado que a contratação é economicamente mais vantajosa para o conveniente, se comparada com a realização de uma nova licitação;

Fl. _____
 Processo nº _____
 Rubrica: _____



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
 São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
 8ª Superintendência Regional – 8ª SR



- b) a licitação tenha seguido as regras estabelecidas na legislação específica de que trata o art. 49, inclusive quanto à obrigatoriedade da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurassem o pagamento das obrigações decorrentes de serviços a serem executados; e
- c) o objeto da licitação guarde compatibilidade com o objeto do instrumento, caracterizado no plano de trabalho, sendo vedada a utilização de objetos genéricos ou indefinidos;

II - adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento, desde que:

- a) a ata esteja vigente;
- b) a ata permita motivadamente a adesão;
- c) fique demonstrado que a adesão é mais vantajosa para o conveniente, se comparada com a realização de uma nova licitação; e
- d) a especificação dos itens a serem adquiridos esteja de acordo com o plano de trabalho aprovado; e

III - contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento, desde que:

- a) a licitação tenha seguido as regras estabelecidas na legislação específica de que trata o art. 49, inclusive quanto à obrigatoriedade da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurassem o pagamento das obrigações decorrentes do processo licitatório;
- b) o contrato esteja vigente;
- c) fique demonstrado que o aproveitamento do contrato é economicamente mais vantajoso para o conveniente, se comparado com a realização de uma nova licitação; e
- d) a empresa vencedora da licitação venha mantendo, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo único. Nos casos de que trata o caput:

- I - somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de transferência voluntária; e
- II - a liberação dos recursos está condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo concedente ou mandatária, em atenção ao disposto no inciso II do caput do art. 41.

5.2. Compete ao(à) CONVENENTE:

- a) encaminhar à CONCEDENTE suas propostas ou planos de trabalhos, na forma e prazos estabelecidos;
- b) definir por etapa, ou fase, a forma de execução, direta ou indireta, do objeto ajustado;
- c) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração do instrumento, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

Fl. _____

Processo nº _____

Rubrica: _____



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
 São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
 8ª Superintendência Regional – 8ª SR

| | |
|----------------------|---------------|
| MATÔES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1312001 12022 |
| FLS. | 374 |
| RUB. | 000 |

- d) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no instrumento, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
- e) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo concedente, mandatária ou pelos órgãos de controle;
- f) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo concedente ou mandatária, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao concedente ou a mandatária sempre que houver alterações;
- g) realizar, sob sua inteira responsabilidade, sempre que optar pela execução indireta de obras e serviços, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- h) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- i) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento - CTEF;
- j) estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do instrumento, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- k) notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no ente, quando ocorrer a liberação de recursos financeiros, como forma de incrementar o controle social, conforme consagrado pela Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- l) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do instrumento;
- m) prestar contas dos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
- n) fornecer à CONCEDENTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- o) prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

Fl. _____

Processo nº _____

Rubrica: _____



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
 São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
 8ª Superintendência Regional – 8ª SR

| | |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1312001 / 2022 |
| FLS. | 275 |
| RUB. | STO |

- p) realizar no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas;
- q) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento, comunicando o fato à CONCEDENTE;
- r) registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- s) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- t) quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, incluir nas placas e adesivos indicativos das obras informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no 'Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras' da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- u) cumprir as normas do Decreto nº 7.983, de 08/04/2013, nas licitações que realizar para a contratação de obras ou serviços de engenharia com os recursos transferidos pela União;
- v) comprovar o pagamento do projeto básico ou executivo, quando este for meta prevista no plano de trabalho, como condição para a liberação da segunda parcela;
- w) somente adjudicar o objeto licitatório empreendido para consecução do convênio após a Codevasf ter deferido/aprovado o certame, que será comunicado através de correspondência oficial do CONCEDENTE;
- x) somente dar a ordem de serviço para a realização do objeto conveniado quando houver a liberação da primeira parcela dos recursos deste convênio pelo CONCEDENTE, nos termos previstos no plano de trabalho.
- y) Atentar e cumprir, conforme previsto no art. 50 da Portaria Regulamentado:
- y.1. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados após a assinatura do respectivo instrumento.

§ 1º Nos convênios ou contratos de repasse voltados para a execução de obras, a publicação dos editais de licitação para execução do objeto ficará condicionada, também, à emissão do laudo de análise técnica pelo concedente ou mandatária.

§ 2º A publicação dos extratos dos editais de licitação deverá observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, observado o disposto no art. 49.

Fl. _____

Processo nº _____

Rubrica: _____



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

| | |
|----------------------|---------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1312001 12022 |
| FLS. | 236 |
| RUB. | 110 |

§ 3º O prazo para início do procedimento licitatório será de até sessenta dias e poderá ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo conveniente e aceito pelo concedente ou mandatária. (Incluído pela Portaria Interministerial nº 558, de 10 de outubro de 2019)

§ 4º O prazo de que trata o § 3º será contado:

- I - da data de assinatura, em instrumentos celebrados sem cláusula suspensiva; ou
- II - do aceite do termo de referência ou da emissão do laudo de análise técnica, em instrumentos celebrados com cláusula suspensiva.

5.3. Quando o(a) CONVENIENTE se tratar de consórcio público (conforme Lei nº 11.107, de 06.04.2005), os entes que o constituírem são solidariamente responsáveis pelas obrigações e encargos assumidos neste instrumento, ou devidos por força de lei ou ato normativo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDUTAS VEDADAS

É vedada, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, a prática das seguintes condutas:

- a) realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentária;
- c) alterar o objeto do convênio, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado;
- d) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes do Plano de Trabalho, quando for o caso;
- e) realizar de despesas em data anterior à vigência deste instrumento;
- f) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente da CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do presente instrumento;
- g) realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- h) transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
- i) realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;

Fl. _____

Processo nº _____

Rubrica: _____



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

| | |
|----------------------|---------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1312001 12022 |
| FLS. | 227 |
| RUB. | (M) |

- j) **executar, dar ordem de serviço ou contratar o objeto conveniado sem prévia anuência da Codevasf.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

Como condição de eficácia deste convênio, a CONCEDENTE providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura, nos termos do art. 32, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

7.1. Aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento da execução e a prestação de contas deste convênio será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Portal dos Convênios.

7.2. A CONCEDENTE notificará, facultada a comunicação por meio eletrônico, no prazo de até 10 (dez) dias, a celebração do instrumento à Assembleia Legislativa ou à Câmara Legislativa ou à Câmara Municipal do CONVENENTE, conforme o caso.

7.2.1. No caso de liberação de recursos, o prazo para notificação, facultada a comunicação por meio eletrônico, será de 2 (dois) dias úteis.

7.3. A CONVENENTE deverá dar ciência da celebração do instrumento ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver.

7.4. Em nenhuma hipótese, e em qualquer tempo, será permitida a divulgação das ações e resultados advindos deste convênio, por alguma das partes, sem citar explicitamente a participação em igual destaque, da outra, sob pena de rescisão e imediata retratação da infração cometida, observadas as prescrições do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

7.4.1. Fica vedado aos partícipes utilizar nos empreendimentos resultantes deste convênio, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este convênio poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONCEDENTE em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, vedada a alteração do objeto aprovado, observado o disposto no art. 36 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

9. CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

9.1. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e guardará consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento e observará o art. 41 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016 e aplicáveis.

9.2. Para liberação das parcelas, devem ser cumpridas as condicionantes abaixo:

- a) A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo concedente ou mandatária;
- b) A liberação das demais parcelas, está condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente;
- c) A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no CNPJ do órgão ou da entidade conveniente ou da unidade executora.

www.codevasf.gov.br

Fl. _____

Processo nº _____

Rubrica: _____



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

| | |
|----------------------|-------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. 1312001 | 12022 |
| FLS. 228 | |
| RUB. _____ | MA |

d) Comprovação do aporte da contrapartida pactuada que, se financeira, deverá ser depositada na conta bancária específica do instrumento em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso;

e) Situação regular com a execução do plano de trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente

9.3. Os recursos serão depositados e geridos na conta bancária específica do convênio, constante no Plano de Trabalho, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

9.4. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos à CONCEDENTE, observada a proporcionalidade.

9.5. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo(a) CONVENENTE.

9.6. Os recursos do presente convênio restarão suspensos enquanto não for(em) implementada(s) a(s) seguinte(s) condição(ões):

a) Projeto de Engenharia, acompanhado de ART/CREA do engenheiro responsável pela elaboração do projeto específico, designando a obra objeto do convênio, consoante disposições dos arts. 1º e 2º, da Lei nº 6.496, de 07.12.1977 e da Resolução CONFEA nº 425, de 18.12.1998, por se referir à execução de projetos de obras e serviços de engenharia (item 9.2.19 do Acórdão nº 463/2004-TCU-Plenário) e a indicação do representante da convenente responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do convênio a ser celebrado (Lei n. 8.666/93, art. 67 c/c 116), com sua respectiva ART;

b) Comprovação do exercício pleno da propriedade do imóvel;

c) Licença ambiental prévia, na forma disciplinada pelo CONAMA;

9.6.1. A(s) pendência(s) existente(s) deverá(o) ser sanada(s) até 30 de novembro do exercício seguinte ao da assinatura do instrumento na forma do art. 21, §7º c/c art. 24, §1º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

10. CLÁUSULA DEZ – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O(A) CONVENENTE deve fazer incluir nos contratos celebrados à conta dos recursos do convênio cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo (art. 43 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016).

10.1. O(A) CONVENENTE está obrigado(a) a observar as disposições contidas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e demais normas federais pertinentes ao assunto, quando da contratação de terceiros.



| | |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1312001 / 2022 |
| FLS | 219 |
| RUB. | AB |

10.1.1. Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, sendo utilizada preferencialmente a sua forma eletrônica.

10.1.2. A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente do(a) CONVENENTE.

10.1.3. As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas pelo(a) CONVENENTE no SICONV.

11. CLÁUSULA ONZE – DOS PAGAMENTOS

Os recursos deverão ser mantidos na conta bancária específica do convênio e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, no capítulo III, art. 52 e demais aplicáveis.

11.1. Os pagamentos à conta do presente convênio deverão ser realizados exclusivamente mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

11.2. Antes da realização de cada pagamento, o(a) CONVENENTE incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a destinação do recurso;
- b) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- c) o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- d) a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e
- e) Informação das notas fiscais ou documentos contábeis.

11.3. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado no decorrer da vigência do instrumento, um único pagamento por pessoa física que não possua conta bancária, até o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

11.4. Para obras de engenharia com valor superior à R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) poderá haver liberação do repasse de recursos para pagamento de materiais ou equipamentos postos em canteiro, que tenham peso significativo no orçamento da obra conforme disciplinado pela CONCEDENTE, desde que:

- a) seja apresentado pelo conveniente Termo de Fiel Depositário;
- b) a aquisição de materiais ou equipamentos constitua etapa específica do plano de trabalho;
- c) a aquisição destes tenha se dado por procedimento licitatório distinto do da contratação de serviços de engenharia ou, no caso de única licitação:
 - c.1) haja previsão no ato convocatório;
 - c.2) o percentual de BDI aplicado sobre os materiais ou equipamentos tenha sido menor que o praticado sobre os serviços de engenharia;
 - c.3) haja justificativa técnica e econômica para essa forma de pagamento;

Fl. _____

Processo nº _____

Rubrica: _____



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

| | |
|----------------------|-------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. 1312001 | 12022 |
| FLS. 330 | |
| RUB. <i>hds</i> | |

c.4) o fornecedor apresente garantia, como carta fiança bancária ou instrumento congênere, no valor do pagamento pretendido; e

d) haja adequado armazenamento e guarda dos respectivos materiais e equipamentos postos em canteiro.

12. CLÁUSULA DOZE – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste convênio será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o(a) CONVENENTE pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do presente convênio, devendo ser observado o Capítulo IV, art. 53 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016 .

12.1. O(A) CONVENENTE obriga-se a assegurar o livre acesso dos servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes à execução do presente convênio, bem como aos locais de execução do seu objeto.

12.2. A execução do convênio será acompanhada por um representante da CONCEDENTE, especialmente designado e registrado no SICONV, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

12.2.1. A CONCEDENTE deverá registrar no SICONV os atos de acompanhamento da execução do objeto, conforme disposto no art. 4º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

12.3.2. A CONCEDENTE, no exercício das atividades de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, poderá:

- a) valer-se do apoio técnico de terceiros;
- b) delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade; e
- c) reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento.

12.3. No acompanhamento e fiscalização do objeto serão verificados:

- a) a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- b) a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- c) a regularidade das informações registradas pelo CONVENENTE no SICONV; e
- d) o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

12.4. A CONCEDENTE comunicará ao(à) CONVENENTE e ao interveniente, quando houver, quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

12.4.1. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, a CONCEDENTE disporá do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para apreciá-los e decidir quanto à aceitação das justificativas apresentadas, sendo que a apreciação fora do prazo previsto não implica aceitação das justificativas apresentadas.

Fl. _____

Processo nº _____

Rubrica: _____



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

| | |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1312001 1202 2 |
| FLS. | 231 |
| RUB. | dd |

12.4.2. Caso as justificativas não sejam acatadas, a CONCEDENTE abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o convenente regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

12.5. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

12.6. Nos termos do art. 54 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, a execução física do objeto pactuado será acompanhada pela CONCEDENTE, com nomeação de um fiscal por Determinação do Superintendente Regional e registrado no SICONV, que fará, no mínimo, três visitas à obra, para fiscalização em campo, além da avaliação técnica do projeto, bem como para:

- a) Contato com os responsáveis pelo convênio e pessoal para acompanhamento em campo;
- b) Registro fotográfico dos serviços, materiais, placas, pontos de referência etc;
- c) Georreferenciamento dos locais de execução, caminhamentos etc;
- d) Contato com beneficiários/comunidade/produtores com vistas ao levantamento de informações e nível de satisfação quanto ao objetivo do atendimento.

13. CLÁUSULA TREZE – DA GLOSA DE DESPESAS

Serão glosadas as despesas porventura realizadas em desacordo com as finalidades deste convênio e as decorrentes de multas, juros ou correção monetária, referentes a pagamento ou recolhimento efetuados fora do prazo.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

O(A) CONVENENTE compromete-se a restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para a Fazenda Nacional, nos casos previstos na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

15. CLÁUSULA QUINZE – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. A prestação de contas inicia-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros que deverá ser registrada pelo CONCEDENTE no SICONV.

15.2. O registro e a verificação da conformidade financeira, parte integrante do processo de prestação de contas, deverão ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da Portaria regulamentadora.

15.3. O prazo para apresentação da prestação de contas final será de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

15.4. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido no instrumento, a CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

Fl. _____

Processo nº _____

Rubrica: _____



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

| | |
|----------------------|------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1312001 / 1202 2 |
| FLS. | 032 |
| RUB. | 00 |

15.5. Caso o convênio em questão não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

15.6. Cabe ao representante legal da entidade sem fins lucrativos, ao prefeito e ao governador sucessor prestar contas dos recursos provenientes de instrumentos firmados pelos seus antecessores.

15.7. Na impossibilidade de atender ao disposto no § 4º, deverá ser apresentado ao concedente justificativa que demonstre o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

15.8. Se, ao término do prazo estabelecido, o CONVENIENTE não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos, a CONCEDENTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

15.9. Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará ao concedente a instauração de tomada de contas especial.

15.10. Os saldos financeiros de recursos de repasse remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade CONCEDENTE.

15.11. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

15.10. A prestação de contas final tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas previstas.

15.11. A prestação de contas será composta, além dos documentos e informações registradas pelo conveniente no SICONV, pelo seguinte:

- a) Relatório de Cumprimento do Objeto;
- b) declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- c) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e
- d) termo de compromisso por meio do qual o conveniente será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento.

15.11.1. A CONCEDENTE deverá registrar no SICONV o recebimento da prestação de contas.

15.11.2. A análise da prestação de contas para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, cabendo este procedimento ao concedente ou à mandatária com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos do caput deste artigo.

Fl. _____

Processo nº _____

Rubrica: _____



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
 São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
 8ª Superintendência Regional – 8ª SR

| | |
|--------------------------|-------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PRC. 1312001 | 12022 |
| FLS. 273 | |
| RUB. <i>[assinatura]</i> | |

15.11.3. A conformidade financeira deverá ser realizada durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

15.11.4. O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto a efetiva conclusão do objeto pactuado.

15.11.5. A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterà os apontamentos relativos a execução financeira não sanados durante o período de vigência do instrumento.

15.11.6. Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas dos instrumentos, poderá ser utilizado subsidiariamente pelo concedente ou pela mandatária, relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pela Corte de Contas, durante as atividades regulares de suas funções.

15.12. Incumbe à CONCEDENTE decidir sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos e, se extinta, ao seu sucessor.

15.13. A autoridade competente do concedente ou a mandatária terá o prazo de um ano, contado da data do recebimento, para analisar a prestação de contas do instrumento, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes.

15.14. A análise da prestação de contas pela CONCEDENTE poderá resultar em:

- a) **aprovação**;
- b) **aprovação com ressalvas**, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou
- c) **rejeição** com a determinação da imediata instauração de tomada de contas especial.

15.15. O ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado no SICONV, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

15.16. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato no SICONV e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O instrumento poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

16.1. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à conta única do Tesouro, no prazo improrrogável de trinta dias do evento, sob pena da imediata



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

| | |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1312001 / 2022 |
| FLS. | 234 |
| RUB. | 10 |

instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

16.2. Em sendo evidenciados pelos órgãos de controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o concedente deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

16.3. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, o concedente ou mandatária deverão, no prazo máximo de sessenta dias, contado da data do evento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho

16.4. Constituem motivos para rescisão do instrumento:

- a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial; e
- d) a ocorrência da inexecução financeira mencionada no § 8º do art. 41 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, e comprovada segundo instruído no § 9º desse mesmo artigo.

16.4.1. A rescisão do convênio, quando resulte dano ao erário, ensejará a instauração de tomada de contas especial, além de imediata extração de documentação comprobatória deste e envio ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF) para propositura de competente ação de improbidade administrativa (art. 127, caput, art. 129, II e 37, §4º da CF/1988; Lei nº 8.429/1992; LC 75/1993, art. 5º, I, "h").

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos que remanescerem na data de conclusão ou extinção deste convênio serão de propriedade da **CONVENENTE**, que será responsável pela propriedade, guarda, uso e manutenção dos mesmos, não podendo ser invocada no futuro em desfavor da **CONCEDENTE** qualquer responsabilização pela má utilização/conservação destes.

17.1. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do convênio ou necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

18. CLÁUSULA DEZOITO – DA ADEÇÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E DE INTEGRIDADE DA CODEVASF

A **CONVENENTE**, no ato de assinatura do presente termo, por meio de seu representante legal abaixo subscrito, vem afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no código de Conduta Ética e Integridade da CODEVASF e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas suas dependências ou da CODEVASF.

| | |
|-------------|--------------------|
| Fl. | MATÕES BONÓFIM |
| Processo nº | 000514/2021-67-e |
| Rubrica: | PROC. 1312001/2022 |
| | FLS. 035 |
| | RUB. MD |



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

19. CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

Fica eleito o foro de São Luís (MA), para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.1. É obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Advocacia-Geral da União, em caso de os partícipes serem da esfera federal, administração direta ou indireta, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas.

São Luís (MA), setembro de 2021.

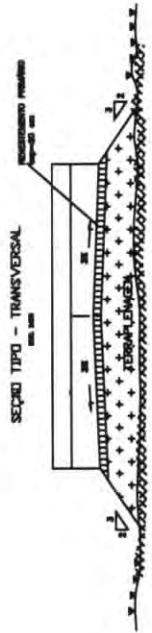
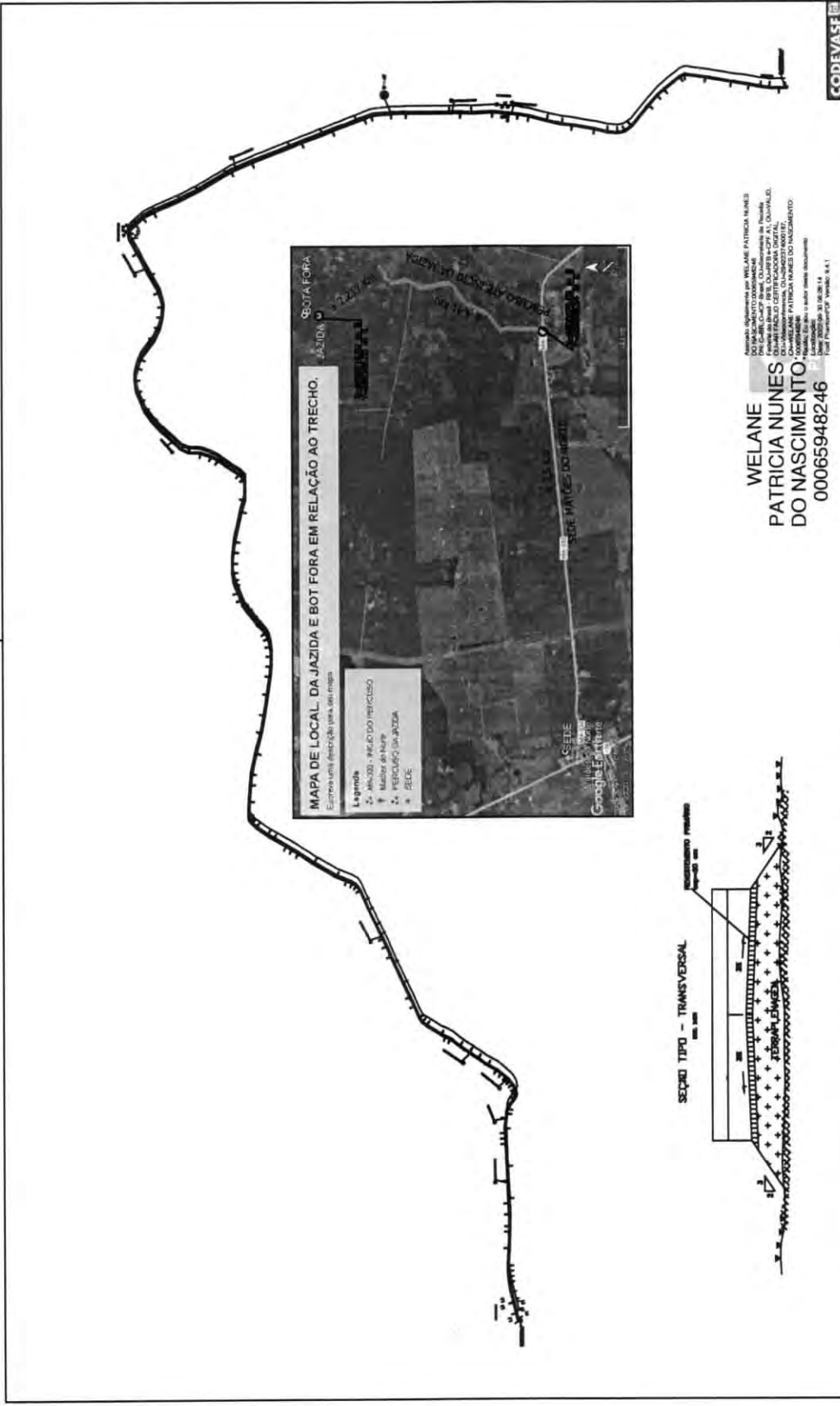
Celso Adriano Costa Dias
Superintendente Regional – 8ª SR
CODEVASF

SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME:
CPF:

2. _____
NOME:
CPF:



WELANE
 PATRICIA NUNES
 DO NASCIMENTO
 00065948246

CODEVASF

RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA

| | | |
|----------------|---|-------------|
| LEGENDA | LOCALIDADE | DATA |
| BUEIRO | TRECHO QUE LIZA O POZ. VELARUA AO POZ. CHURUM | MARÇO/2022 |
| PONTE | Projeto Geométrico | |
| | Planta Implantação/Seção Típica | |

ALINHAMENTO DO TRECHO

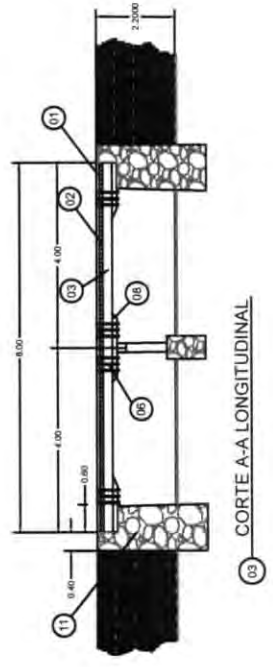
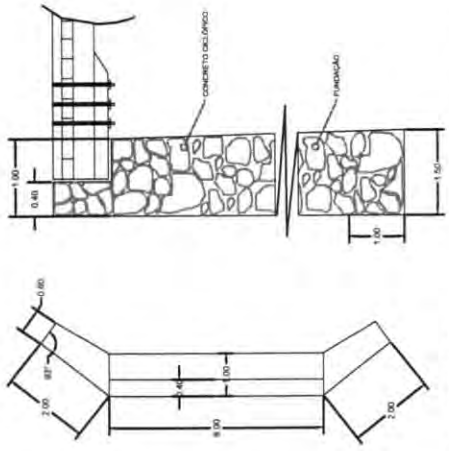
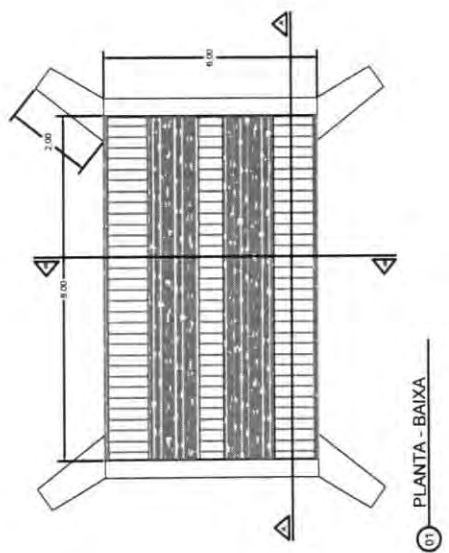
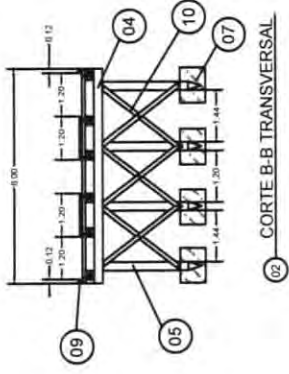
ESC. IMPLANTADO - 11000

Estrada vicinal com largura de 6m

| | |
|-----------------|-------|
| Matões do Norte | 01/01 |
|-----------------|-------|

Desenho elaborado por WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO
 Projeto Geométrico
 Rua 11159348-6

| LEGENDA | |
|---------|--|
| 01 | PASSA - RODAS (0,80 x 8,00) m cada esp. 0,07m |
| 02 | TABULEIRO (5,00 x 8,00) m esp. 0,07m |
| 03 | LONGARINA peça 0,20 m x 0,20 m |
| 04 | TRANSVERSINA peça 0,20m x 0,20m |
| 05 | ESTACA peça 0,20m x 0,20m |
| 06 | PARAFUSO peça 20" x 3/4" cabeça bolada |
| 07 | BLOCO CENTRAL DE FUNDAÇÃO |
| 08 | BALANÇIN |
| 09 | GUIA peça 0,10m x 0,10m |
| 10 | PEÇA DE CONTRAVENTAMENTO |
| 11 | CABEÇA DE ALA EM PEDRA ARGAMASSADA |



| | |
|---|-------------------|
| | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA - EXT. 8,00 M | |
| LOCAL: POVOADO PALMEIRAL I | ESCALA: 1/100 |
| PRANCHA: 01/01 | DATA: MAR/2022 |

Assinatura digitalizada por WELANE
 PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO:
 00065948246
 DN: C=BR, O=CPF-Brazil, OU=Secretaria da
 Receita Federal do Brasil, CN=CPF
 CERTIFICADORA DIGITAL
 OU=VideturInfernet, OU=2942374000187,
 CN=Patricia Nunes do Nascimento
 NASCIMENTO: 00065948246
 Localizado em: 30/08/2022
 File: Planimetro\Fundado_8.4.1



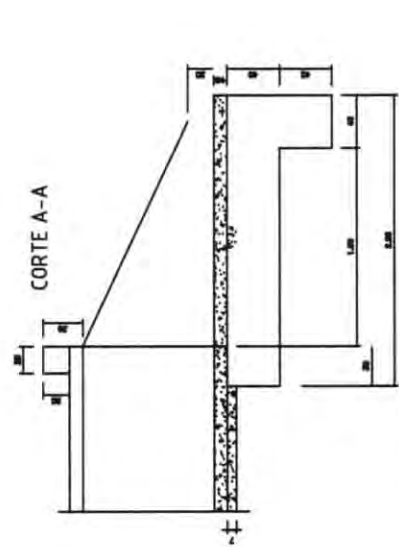
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOES DO NORTE - MA

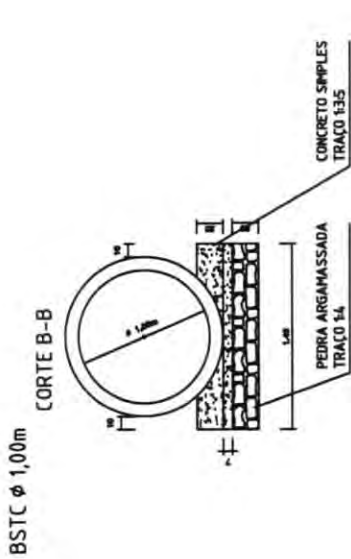
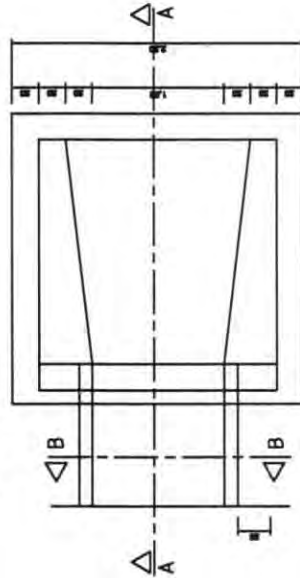
| | | | | |
|--|---------------------------|---|-------------------------------|-------------------------|
| LOCALIDADE PREDIO DE LIMA O PAZ, PAVILIAO DO PAZ, ONDARA LAVAZOAS BRASILEIRAS | DATA MARÇO/2022 | PROJETA WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO | PROJETO 00065948246 | REVISÃO 01/01 |
| | | | | |

WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO
 O: 00065948246

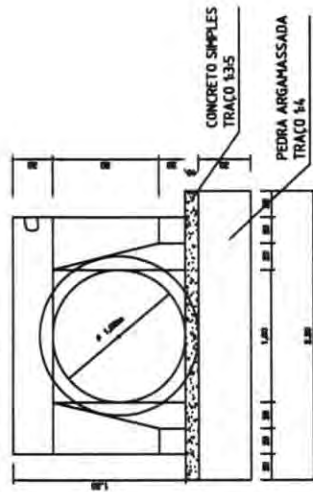
LEGENDA

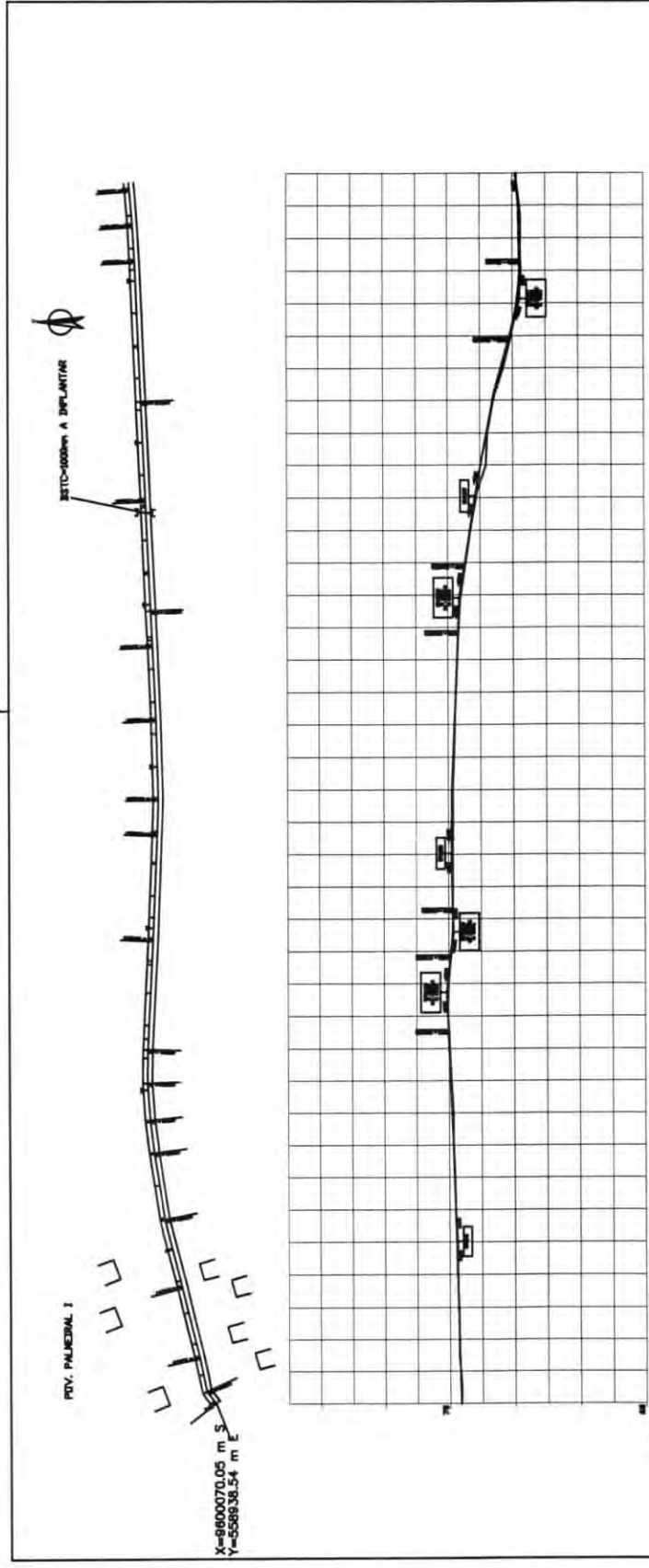


PLANTA BAIXA



VISTA DA FRENTE





DESTAÇÃO A IMPLANTAR

PROV. PALMEIRAL I

X=9600070.05 m S
 Y=559838.54 m E

| Estação | 74.707 | 74.708 | 74.709 | 74.710 | 74.711 | 74.712 | 74.713 | 74.714 | 74.715 |
|----------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| Elevação | 74.707 | 74.708 | 74.709 | 74.710 | 74.711 | 74.712 | 74.713 | 74.714 | 74.715 |

WELANE
 PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO;
 00065948246

NATURAL
 GREIDE

ESQ. HORIZONTAL - 1:200
 ESQ. VERTICAL - 1:500

CODEVASF

RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA

LOCALIDADE: MATÕES DO NORTE - MA
 DATA: MARÇO/2022

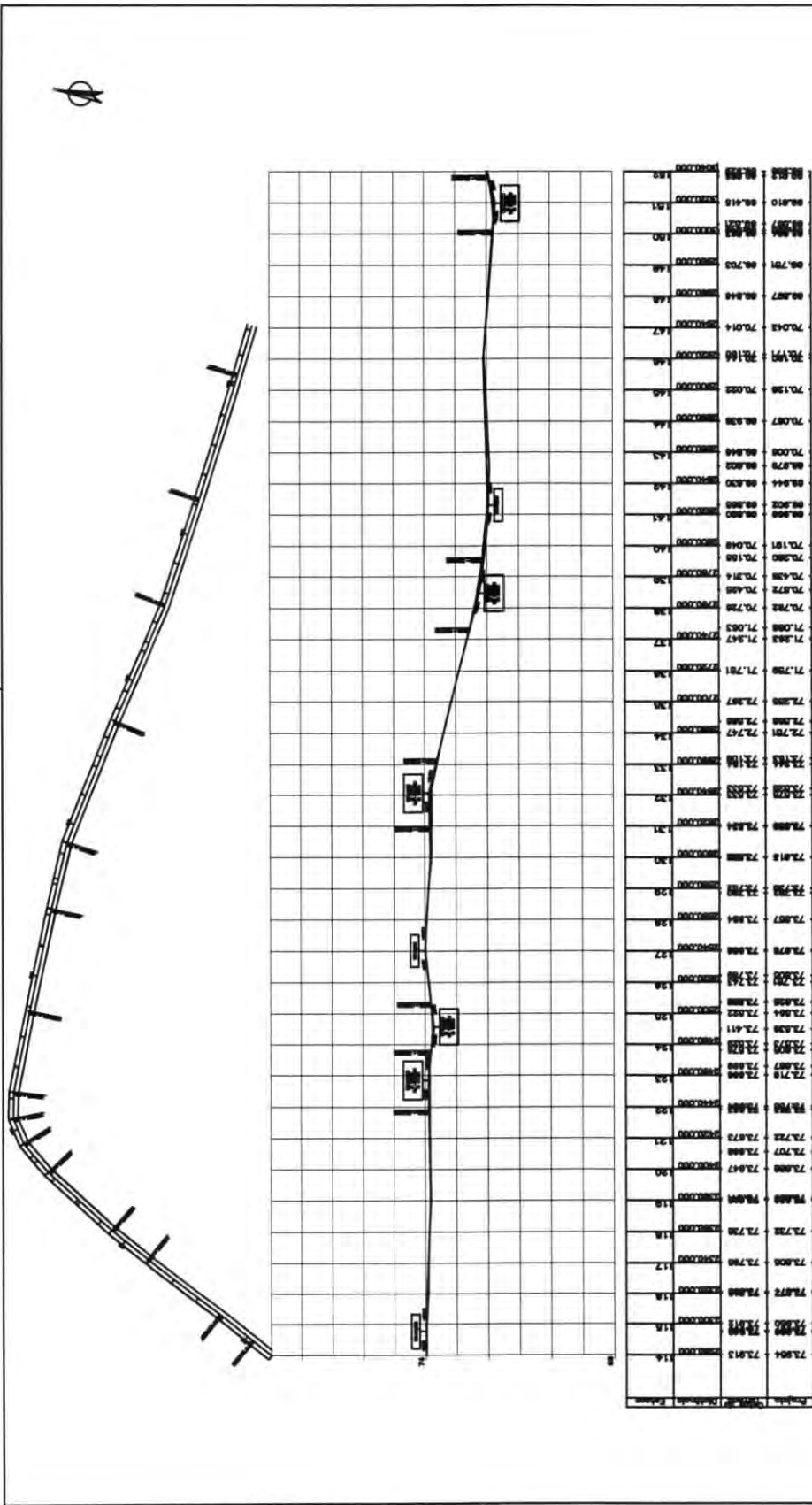
PROJETO: Projeto Geométrico
 Planta / Perfil

PROJETADE: [Nome não legível]

LEGENDA:
 BARRIO
 PONTE

CARACTERÍSTICAS: CREA 111563494-0

Estrada vicinal com largura de 6m



WELANE
 PATRICIA
 NUNES DO NASCIMENTO
 :00065948246

WELANE
 PATRICIA
 NUNES DO NASCIMENTO
 :00065948246

RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA

LOCALIDADES: MATÕES DO NORTE - MA
 DATA: MARÇO/2022
 PROJETO: Projeto Geométrico
 Planta / Perfil

LEGENDA

| | |
|--|--------|
| | BUEIRO |
| | PONTE |

Estrada vicinal com largura de 6m

ESQ. HORIZONTAL - 1:1000
 ESC. VERTICAL - 1:100

Projeto Geométrico
 Planta / Perfil

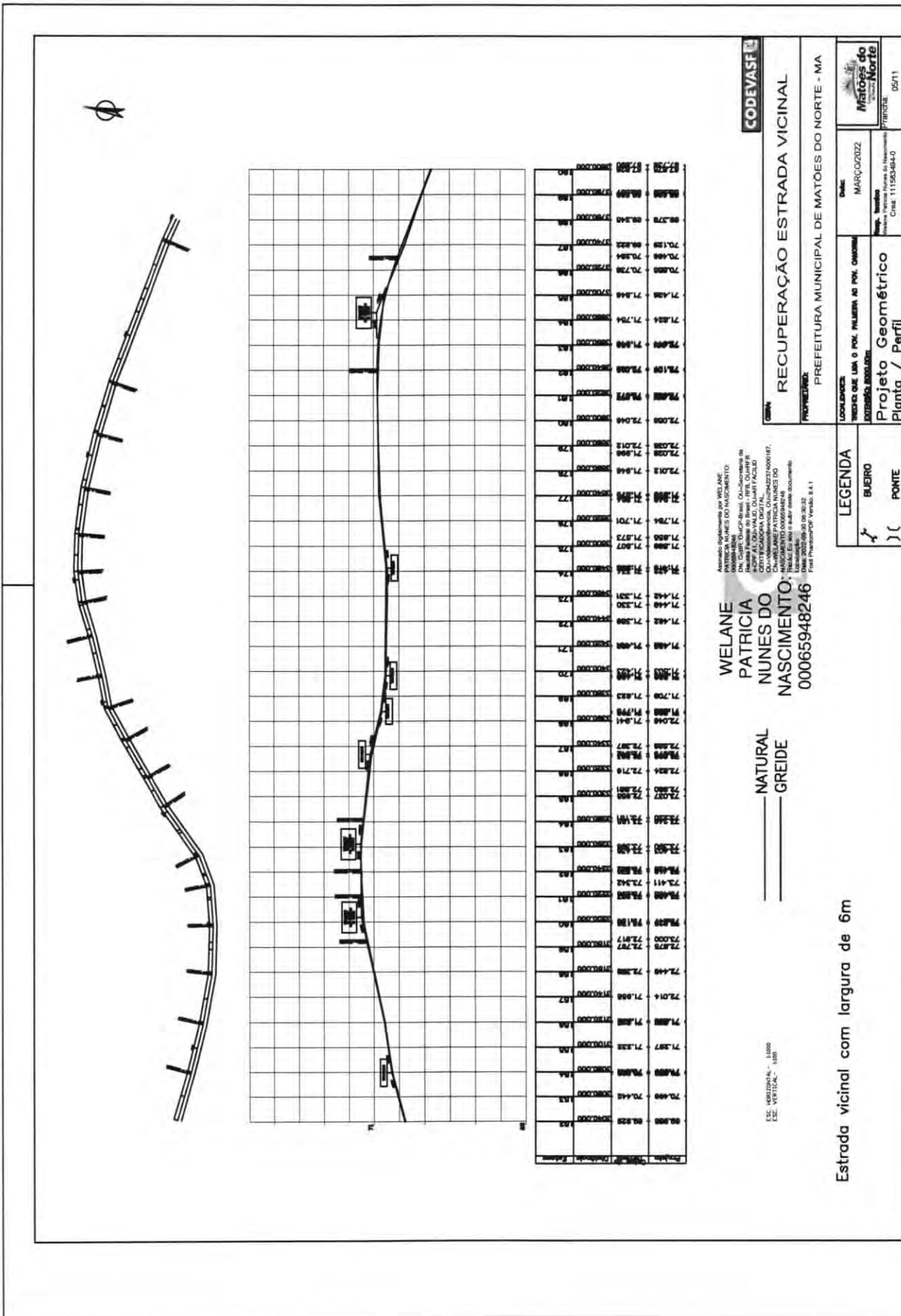
LEGENDA

WELANE
 PATRICIA
 NUNES DO NASCIMENTO
 :00065948246

RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA

LOCALIDADES: MATÕES DO NORTE - MA
 DATA: MARÇO/2022
 PROJETO: Projeto Geométrico
 Planta / Perfil

Projeto Geométrico
 Planta / Perfil



WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO
00065948246

Associação Profissional dos Engenheiros
 PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO
 OAB/MA-081849
 Rua: Rua Presidente Vargas, 444 - Sala 402
 Bairro: JARDIM PARAIBÁ - Fátima - Maranhão - Brasil
 CEP: 65040-460 Fone: (98) 3266-1111 FAX: (98) 3266-1111
 E-MAIL: PATRICIA@WELANE.COM.BR

NATURAL
GREIDE

| | | | | |
|--------------------------|---|------------------------|--|--------------|
| CODAVAST | RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL | Matôes do Norte | MAÏCOG2022 | 05/11 |
| CLIENTE | PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÔES DO NORTE - MA | PROJETO | Projeto Geométrico | 05/11 |
| LOCALIZAÇÃO | MUNICÍPIO QUE LIMA O PROJ. RUA PARAIBÁ NO POLO OESTE | DATA | MARÇO/2022 | 05/11 |
| TÍTULO DO PROJETO | Projeto Geométrico | PROJETADE | WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO | 05/11 |
| PROJETO Nº | | CRIAR | 11105094-0 | 05/11 |

LEGENDA
 BUERO
 PONTE

Estrada vicinal com largura de 6m

CODEVASF

RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA



Matões do Norte
 2022
 Crea. 1115854840

PROJETO
 Planta / Perfil

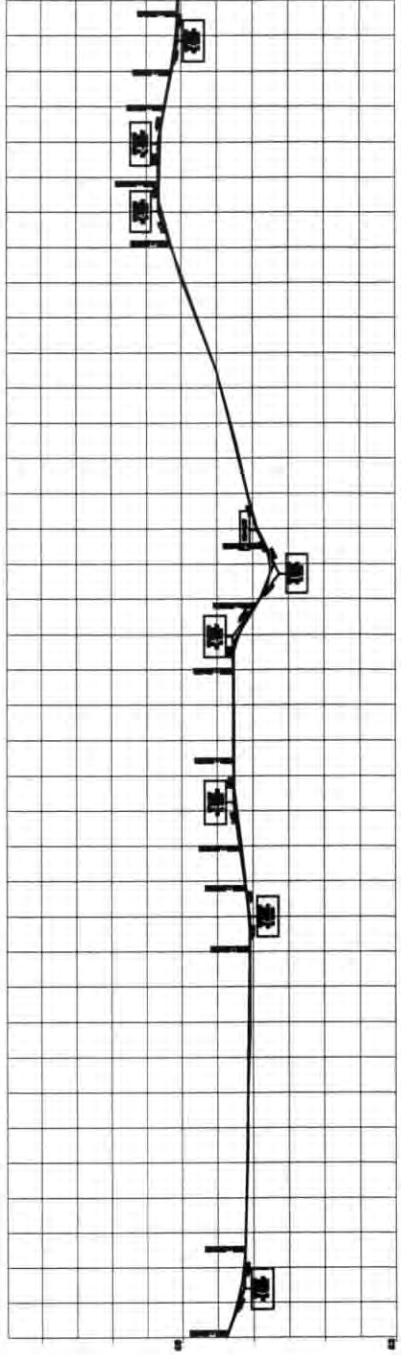
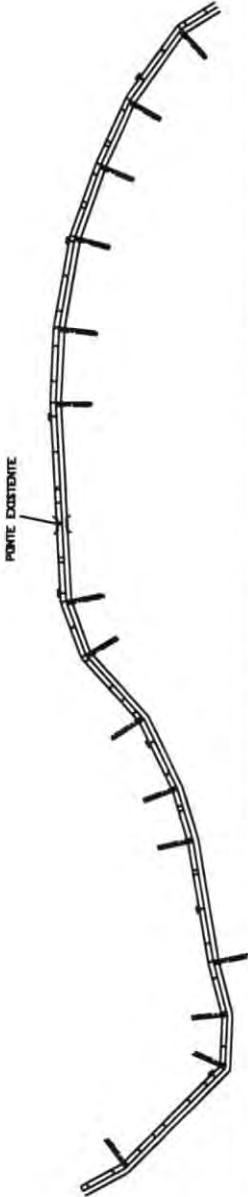
LEGENDA

| | |
|-----|--------|
| (—) | BUEIRO |
| () | PONTE |

WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO
 :000665948246

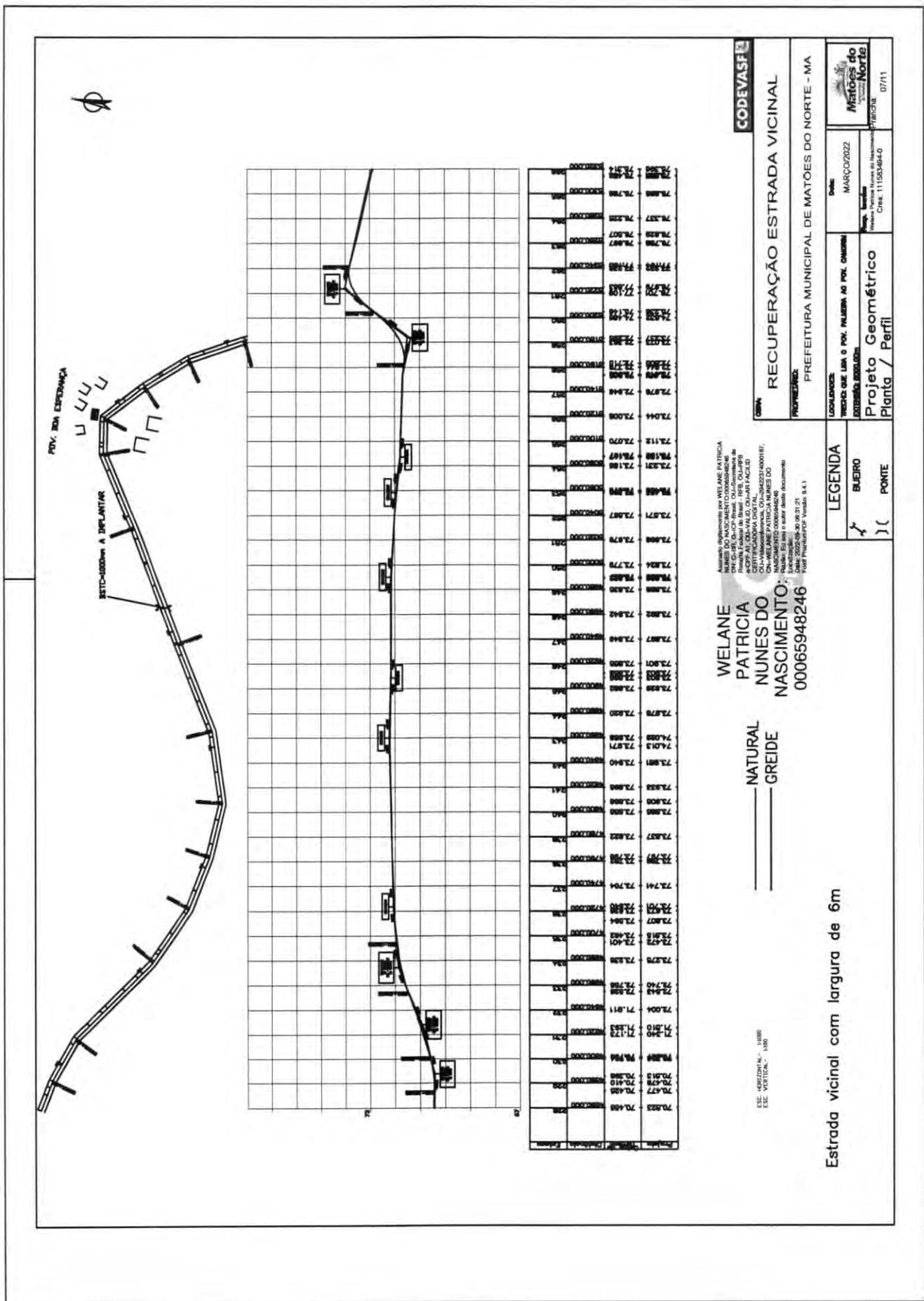
NATURAL
 GREIDE

Estrada vicinal com largura de 6m



| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| 70.620 | 70.630 | 70.640 | 70.650 | 70.660 | 70.670 | 70.680 | 70.690 | 70.700 | 70.710 | 70.720 | 70.730 | 70.740 | 70.750 | 70.760 | 70.770 | 70.780 | 70.790 | 70.800 | 70.810 | 70.820 | 70.830 | 70.840 | 70.850 | 70.860 | 70.870 | 70.880 | 70.890 | 70.900 | 70.910 | 70.920 | 70.930 | 70.940 | 70.950 | 70.960 | 70.970 | 70.980 | 70.990 | 71.000 | 71.010 | 71.020 | 71.030 | 71.040 | 71.050 | 71.060 | 71.070 | 71.080 | 71.090 | 71.100 | 71.110 | 71.120 | 71.130 | 71.140 | 71.150 | 71.160 | 71.170 | 71.180 | 71.190 | 71.200 | 71.210 | 71.220 | 71.230 | 71.240 | 71.250 | 71.260 | 71.270 | 71.280 | 71.290 | 71.300 | 71.310 | 71.320 | 71.330 | 71.340 | 71.350 | 71.360 | 71.370 | 71.380 | 71.390 | 71.400 | 71.410 | 71.420 | 71.430 | 71.440 | 71.450 | 71.460 | 71.470 | 71.480 | 71.490 | 71.500 |
|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|

ESCALA: HORIZONTAL - 1:1000
 VERTICAL - 1:100



| | |
|--------|--------|
| 70.632 | 70.632 |
| 70.633 | 70.633 |
| 70.634 | 70.634 |
| 70.635 | 70.635 |
| 70.636 | 70.636 |
| 70.637 | 70.637 |
| 70.638 | 70.638 |
| 70.639 | 70.639 |
| 70.640 | 70.640 |
| 70.641 | 70.641 |
| 70.642 | 70.642 |
| 70.643 | 70.643 |
| 70.644 | 70.644 |
| 70.645 | 70.645 |
| 70.646 | 70.646 |
| 70.647 | 70.647 |
| 70.648 | 70.648 |
| 70.649 | 70.649 |
| 70.650 | 70.650 |
| 70.651 | 70.651 |
| 70.652 | 70.652 |
| 70.653 | 70.653 |
| 70.654 | 70.654 |
| 70.655 | 70.655 |
| 70.656 | 70.656 |
| 70.657 | 70.657 |
| 70.658 | 70.658 |
| 70.659 | 70.659 |
| 70.660 | 70.660 |
| 70.661 | 70.661 |
| 70.662 | 70.662 |
| 70.663 | 70.663 |
| 70.664 | 70.664 |
| 70.665 | 70.665 |
| 70.666 | 70.666 |
| 70.667 | 70.667 |
| 70.668 | 70.668 |
| 70.669 | 70.669 |
| 70.670 | 70.670 |
| 70.671 | 70.671 |
| 70.672 | 70.672 |
| 70.673 | 70.673 |
| 70.674 | 70.674 |
| 70.675 | 70.675 |
| 70.676 | 70.676 |
| 70.677 | 70.677 |
| 70.678 | 70.678 |
| 70.679 | 70.679 |
| 70.680 | 70.680 |
| 70.681 | 70.681 |
| 70.682 | 70.682 |
| 70.683 | 70.683 |
| 70.684 | 70.684 |
| 70.685 | 70.685 |
| 70.686 | 70.686 |
| 70.687 | 70.687 |
| 70.688 | 70.688 |
| 70.689 | 70.689 |
| 70.690 | 70.690 |
| 70.691 | 70.691 |
| 70.692 | 70.692 |
| 70.693 | 70.693 |
| 70.694 | 70.694 |
| 70.695 | 70.695 |
| 70.696 | 70.696 |
| 70.697 | 70.697 |
| 70.698 | 70.698 |
| 70.699 | 70.699 |
| 70.700 | 70.700 |
| 70.701 | 70.701 |
| 70.702 | 70.702 |
| 70.703 | 70.703 |
| 70.704 | 70.704 |
| 70.705 | 70.705 |
| 70.706 | 70.706 |
| 70.707 | 70.707 |
| 70.708 | 70.708 |
| 70.709 | 70.709 |
| 70.710 | 70.710 |
| 70.711 | 70.711 |
| 70.712 | 70.712 |
| 70.713 | 70.713 |
| 70.714 | 70.714 |
| 70.715 | 70.715 |
| 70.716 | 70.716 |
| 70.717 | 70.717 |
| 70.718 | 70.718 |
| 70.719 | 70.719 |
| 70.720 | 70.720 |
| 70.721 | 70.721 |
| 70.722 | 70.722 |
| 70.723 | 70.723 |
| 70.724 | 70.724 |
| 70.725 | 70.725 |
| 70.726 | 70.726 |
| 70.727 | 70.727 |
| 70.728 | 70.728 |
| 70.729 | 70.729 |
| 70.730 | 70.730 |
| 70.731 | 70.731 |
| 70.732 | 70.732 |
| 70.733 | 70.733 |
| 70.734 | 70.734 |
| 70.735 | 70.735 |
| 70.736 | 70.736 |
| 70.737 | 70.737 |
| 70.738 | 70.738 |
| 70.739 | 70.739 |
| 70.740 | 70.740 |
| 70.741 | 70.741 |
| 70.742 | 70.742 |
| 70.743 | 70.743 |
| 70.744 | 70.744 |
| 70.745 | 70.745 |
| 70.746 | 70.746 |
| 70.747 | 70.747 |
| 70.748 | 70.748 |
| 70.749 | 70.749 |
| 70.750 | 70.750 |
| 70.751 | 70.751 |
| 70.752 | 70.752 |
| 70.753 | 70.753 |
| 70.754 | 70.754 |
| 70.755 | 70.755 |
| 70.756 | 70.756 |
| 70.757 | 70.757 |
| 70.758 | 70.758 |
| 70.759 | 70.759 |
| 70.760 | 70.760 |
| 70.761 | 70.761 |
| 70.762 | 70.762 |
| 70.763 | 70.763 |
| 70.764 | 70.764 |
| 70.765 | 70.765 |
| 70.766 | 70.766 |
| 70.767 | 70.767 |
| 70.768 | 70.768 |
| 70.769 | 70.769 |
| 70.770 | 70.770 |
| 70.771 | 70.771 |
| 70.772 | 70.772 |
| 70.773 | 70.773 |
| 70.774 | 70.774 |
| 70.775 | 70.775 |
| 70.776 | 70.776 |
| 70.777 | 70.777 |
| 70.778 | 70.778 |
| 70.779 | 70.779 |
| 70.780 | 70.780 |
| 70.781 | 70.781 |
| 70.782 | 70.782 |
| 70.783 | 70.783 |
| 70.784 | 70.784 |
| 70.785 | 70.785 |
| 70.786 | 70.786 |
| 70.787 | 70.787 |
| 70.788 | 70.788 |
| 70.789 | 70.789 |
| 70.790 | 70.790 |
| 70.791 | 70.791 |
| 70.792 | 70.792 |
| 70.793 | 70.793 |
| 70.794 | 70.794 |
| 70.795 | 70.795 |
| 70.796 | 70.796 |
| 70.797 | 70.797 |
| 70.798 | 70.798 |
| 70.799 | 70.799 |
| 70.800 | 70.800 |
| 70.801 | 70.801 |
| 70.802 | 70.802 |
| 70.803 | 70.803 |
| 70.804 | 70.804 |
| 70.805 | 70.805 |
| 70.806 | 70.806 |
| 70.807 | 70.807 |
| 70.808 | 70.808 |
| 70.809 | 70.809 |
| 70.810 | 70.810 |
| 70.811 | 70.811 |
| 70.812 | 70.812 |
| 70.813 | 70.813 |
| 70.814 | 70.814 |
| 70.815 | 70.815 |
| 70.816 | 70.816 |
| 70.817 | 70.817 |
| 70.818 | 70.818 |
| 70.819 | 70.819 |
| 70.820 | 70.820 |
| 70.821 | 70.821 |
| 70.822 | 70.822 |
| 70.823 | 70.823 |
| 70.824 | 70.824 |
| 70.825 | 70.825 |
| 70.826 | 70.826 |
| 70.827 | 70.827 |
| 70.828 | 70.828 |
| 70.829 | 70.829 |
| 70.830 | 70.830 |
| 70.831 | 70.831 |
| 70.832 | 70.832 |
| 70.833 | 70.833 |
| 70.834 | 70.834 |
| 70.835 | 70.835 |
| 70.836 | 70.836 |
| 70.837 | 70.837 |
| 70.838 | 70.838 |
| 70.839 | 70.839 |
| 70.840 | 70.840 |
| 70.841 | 70.841 |
| 70.842 | 70.842 |
| 70.843 | 70.843 |
| 70.844 | 70.844 |
| 70.845 | 70.845 |
| 70.846 | 70.846 |
| 70.847 | 70.847 |
| 70.848 | 70.848 |
| 70.849 | 70.849 |
| 70.850 | 70.850 |
| 70.851 | 70.851 |
| 70.852 | 70.852 |
| 70.853 | 70.853 |
| 70.854 | 70.854 |
| 70.855 | 70.855 |
| 70.856 | 70.856 |
| 70.857 | 70.857 |
| 70.858 | 70.858 |
| 70.859 | 70.859 |
| 70.860 | 70.860 |
| 70.861 | 70.861 |
| 70.862 | 70.862 |
| 70.863 | 70.863 |
| 70.864 | 70.864 |
| 70.865 | 70.865 |
| 70.866 | 70.866 |
| 70.867 | 70.867 |
| 70.868 | 70.868 |
| 70.869 | 70.869 |
| 70.870 | 70.870 |
| 70.871 | 70.871 |
| 70.872 | 70.872 |
| 70.873 | 70.873 |
| 70.874 | 70.874 |
| 70.875 | 70.875 |
| 70.876 | 70.876 |
| 70.877 | 70.877 |
| 70.878 | 70.878 |
| 70.879 | 70.879 |
| 70.880 | 70.880 |
| 70.881 | 70.881 |
| 70.882 | 70.882 |
| 70.883 | 70.883 |
| 70.884 | 70.884 |
| 70.885 | 70.885 |
| 70.886 | 70.886 |
| 70.887 | 70.887 |
| 70.888 | 70.888 |
| 70.889 | 70.889 |
| 70.890 | 70.890 |
| 70.891 | 70.891 |
| 70.892 | 70.892 |
| 70.893 | 70.893 |
| 70.894 | 70.894 |
| 70.895 | 70.895 |
| 70.896 | 70.896 |
| 70.897 | 70.897 |
| 70.898 | 70.898 |
| 70.899 | 70.899 |
| 70.900 | 70.900 |

WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO:
 00065948246
Agradeco, elaborado por WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO 00005948246
 Elaborado por: WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO 00005948246
 CPF: 01.014.014,014,014
 OAB: 014/014014014,014
 MATRÍCULA: 014/014014014,014
 Data: 2022/08/26 08:31:21
 Font: FontPartPOP Verdana 9,4.1

NATURAL
 GREIDE

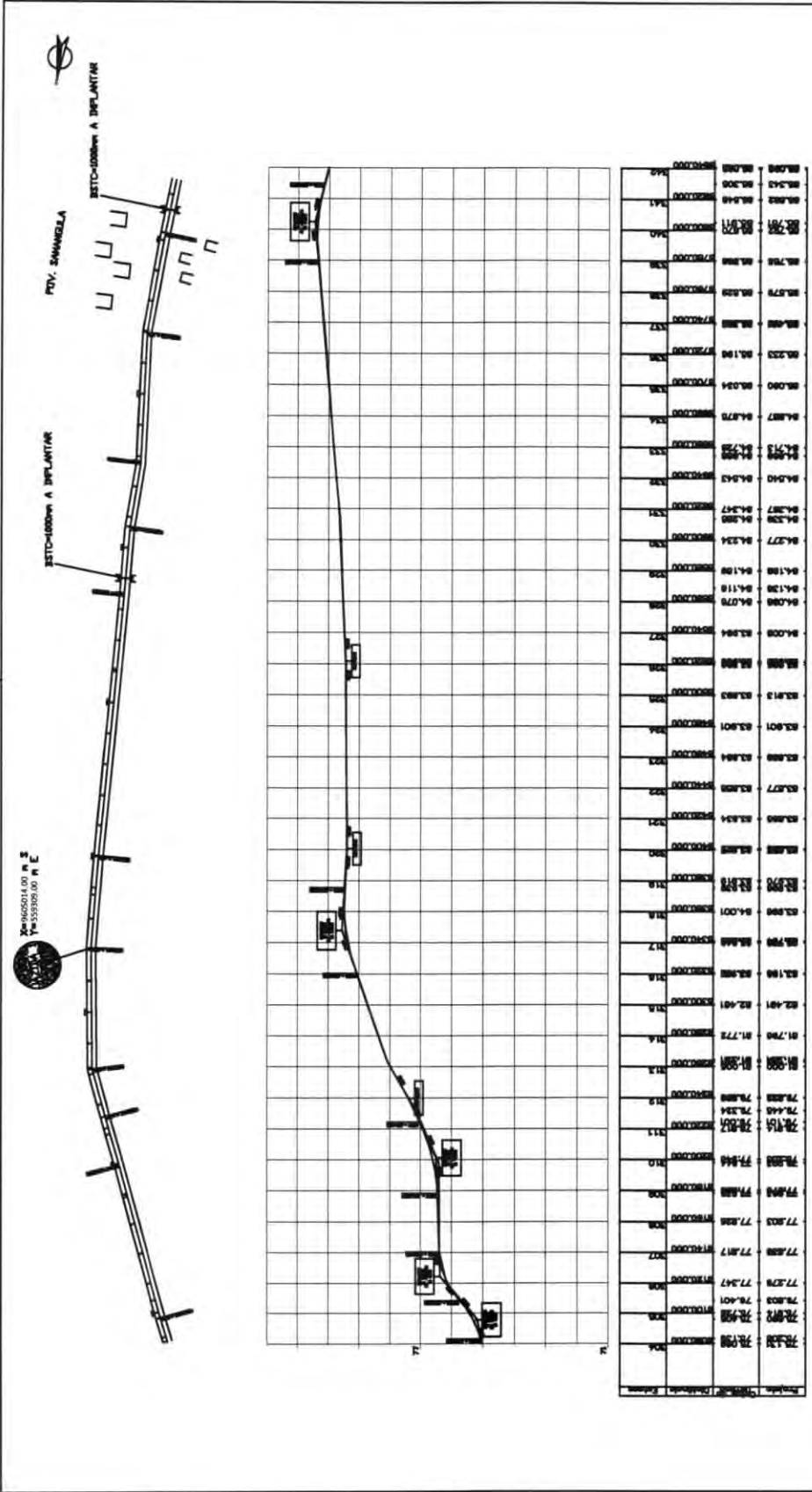


RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA

| | |
|---|--|
| LOCALIDADE: MATÕES DO NORTE - MA | |
| LUGAR: RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL | |
| PROPOSTA Nº: 00065948246 | |
| DATA: 08/2022 | |
| Nº DO PROJETO: 00065948246 | |
| NOME DO PROJETO: Projeto Geométrico Planta / Perfil | |
| LÍNEA DE PROJEÇÃO: UTM - FUSO 18S | |
| DATUM: SIRGAS 2011 | |
| UNIDADE DE ESCALA: 1:1000 | |
| SISTEMA DE COORDENADAS: UTM - FUSO 18S | |
| PROJETO: 00065948246 | |
| FECHA: 07/11 | |

Estrada vicinal com largura de 6m



WELANE
 PATRICIA
 NUNES DO NASCIMENTO
 NASCIMENTO
 :00065948246

EST. VERTICAL - 100m
 ESC. VERTICAL - 1:500

NATURAL
 GREIDE

Estrada vicinal com largura de 6m

CODEVAST

RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL

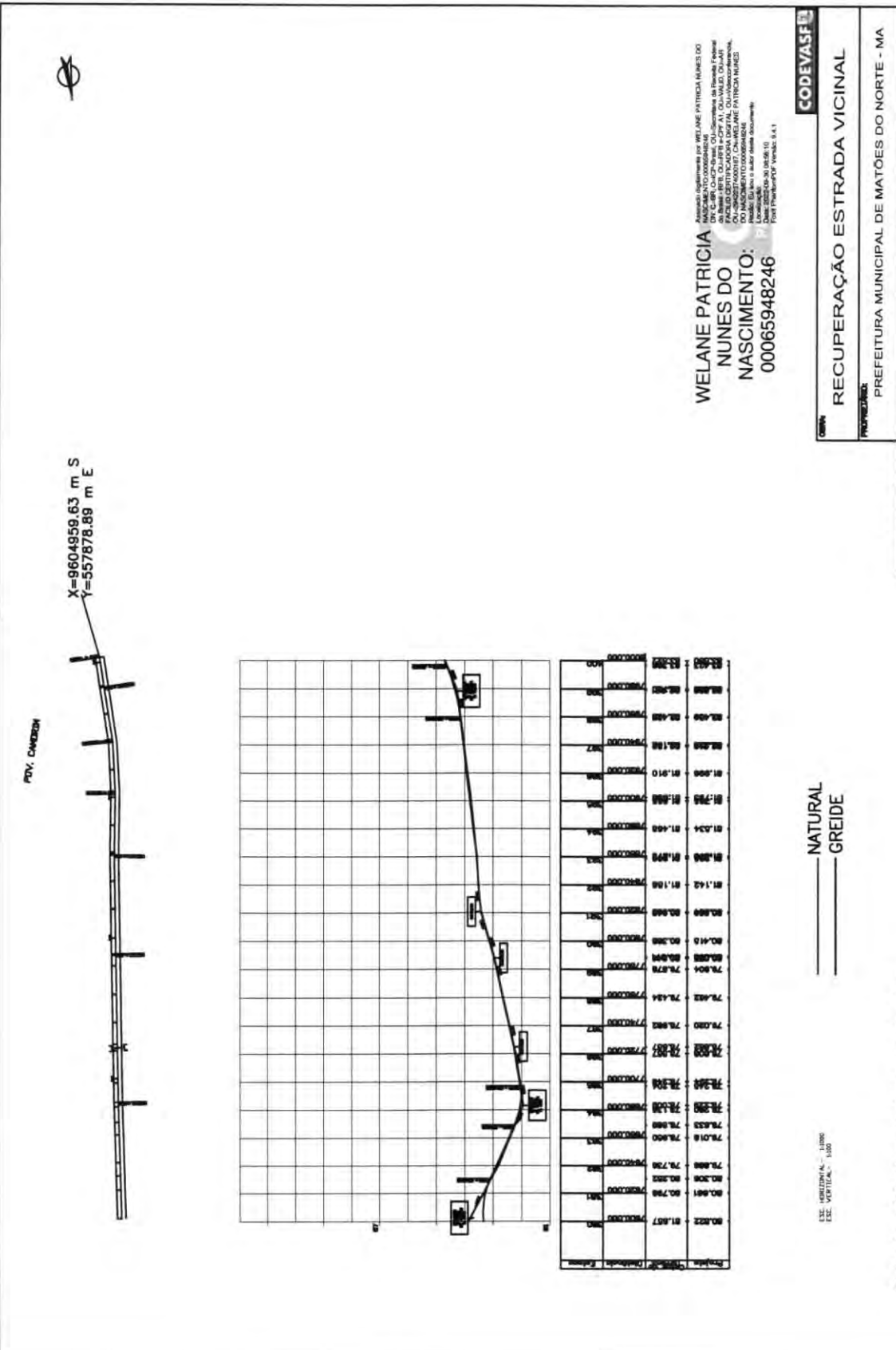
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA

LOCOMOÇÃO: **BUERO**
 PROJETO: **Projeto Geométrico**
 DATA: **11/03/2022**
 PLANILHA: **Planta / Perfil**

LEGENDA
 () BUERO
 () PONTE

COPIA: **RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL**
 PROJETO: **Projeto Geométrico**
 DATA: **11/03/2022**
 PLANILHA: **Planta / Perfil**

Matões do Norte
 Prefeitura Municipal de Matões do Norte
 CREA: 11583/84-0
 09/11



X=9604959.63 m S
 Y=557878.89 m E

POV. OMBRÃO

WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO:
 NOME: WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO
 RUA: RUA DA TRAIÇÃO, Nº 100, APT. 101, JARDIM BELLA VISTA, LOTE 101, QUADRA 101, ZONA RURAL, MATÕES DO NORTE, MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO.
 CPF: 031.957.498-00
 RG: 1.948.129-8
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 11.220.694-0
 DATA DE EMISSÃO: 11/01/2011
 Assinatura: _____
 Data: 2022/03/30 09:26:11
 Post: Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA

CODEVASF

RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA

| | | | |
|--|---------------------------------------|----------------------------|---|
| LOCALIDADES: BUEIRO | PROPOSTAS: PROPOSTA 02/2022 | DATA: MARÇO/2022 | Matões do Norte Município do Maranhão |
| PROJETO: Projeto Geométrico Planta / Perfil | PROPOSTAS: PROPOSTA 02/2022 | DATA: MARÇO/2022 | |

Estrada vicinal com largura de 6m

— NATURAL
 — GREIDE

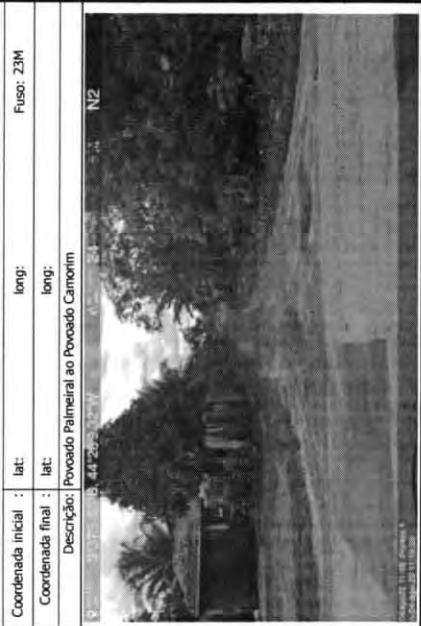
| | | | | | | | | | | | | | |
|-----|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|--------|
| 77 | 81.87 | 78.87 | 80.87 | 82.87 | 84.87 | 86.87 | 88.87 | 90.87 | 92.87 | 94.87 | 96.87 | 98.87 | 100.87 |
| 78 | 81.88 | 78.88 | 80.88 | 82.88 | 84.88 | 86.88 | 88.88 | 90.88 | 92.88 | 94.88 | 96.88 | 98.88 | 100.88 |
| 79 | 81.89 | 78.89 | 80.89 | 82.89 | 84.89 | 86.89 | 88.89 | 90.89 | 92.89 | 94.89 | 96.89 | 98.89 | 100.89 |
| 80 | 81.90 | 78.90 | 80.90 | 82.90 | 84.90 | 86.90 | 88.90 | 90.90 | 92.90 | 94.90 | 96.90 | 98.90 | 100.90 |
| 81 | 81.91 | 78.91 | 80.91 | 82.91 | 84.91 | 86.91 | 88.91 | 90.91 | 92.91 | 94.91 | 96.91 | 98.91 | 100.91 |
| 82 | 81.92 | 78.92 | 80.92 | 82.92 | 84.92 | 86.92 | 88.92 | 90.92 | 92.92 | 94.92 | 96.92 | 98.92 | 100.92 |
| 83 | 81.93 | 78.93 | 80.93 | 82.93 | 84.93 | 86.93 | 88.93 | 90.93 | 92.93 | 94.93 | 96.93 | 98.93 | 100.93 |
| 84 | 81.94 | 78.94 | 80.94 | 82.94 | 84.94 | 86.94 | 88.94 | 90.94 | 92.94 | 94.94 | 96.94 | 98.94 | 100.94 |
| 85 | 81.95 | 78.95 | 80.95 | 82.95 | 84.95 | 86.95 | 88.95 | 90.95 | 92.95 | 94.95 | 96.95 | 98.95 | 100.95 |
| 86 | 81.96 | 78.96 | 80.96 | 82.96 | 84.96 | 86.96 | 88.96 | 90.96 | 92.96 | 94.96 | 96.96 | 98.96 | 100.96 |
| 87 | 81.97 | 78.97 | 80.97 | 82.97 | 84.97 | 86.97 | 88.97 | 90.97 | 92.97 | 94.97 | 96.97 | 98.97 | 100.97 |
| 88 | 81.98 | 78.98 | 80.98 | 82.98 | 84.98 | 86.98 | 88.98 | 90.98 | 92.98 | 94.98 | 96.98 | 98.98 | 100.98 |
| 89 | 81.99 | 78.99 | 80.99 | 82.99 | 84.99 | 86.99 | 88.99 | 90.99 | 92.99 | 94.99 | 96.99 | 98.99 | 100.99 |
| 90 | 82.00 | 79.00 | 81.00 | 83.00 | 85.00 | 87.00 | 89.00 | 91.00 | 93.00 | 95.00 | 97.00 | 99.00 | 101.00 |
| 91 | 82.01 | 79.01 | 81.01 | 83.01 | 85.01 | 87.01 | 89.01 | 91.01 | 93.01 | 95.01 | 97.01 | 99.01 | 101.01 |
| 92 | 82.02 | 79.02 | 81.02 | 83.02 | 85.02 | 87.02 | 89.02 | 91.02 | 93.02 | 95.02 | 97.02 | 99.02 | 101.02 |
| 93 | 82.03 | 79.03 | 81.03 | 83.03 | 85.03 | 87.03 | 89.03 | 91.03 | 93.03 | 95.03 | 97.03 | 99.03 | 101.03 |
| 94 | 82.04 | 79.04 | 81.04 | 83.04 | 85.04 | 87.04 | 89.04 | 91.04 | 93.04 | 95.04 | 97.04 | 99.04 | 101.04 |
| 95 | 82.05 | 79.05 | 81.05 | 83.05 | 85.05 | 87.05 | 89.05 | 91.05 | 93.05 | 95.05 | 97.05 | 99.05 | 101.05 |
| 96 | 82.06 | 79.06 | 81.06 | 83.06 | 85.06 | 87.06 | 89.06 | 91.06 | 93.06 | 95.06 | 97.06 | 99.06 | 101.06 |
| 97 | 82.07 | 79.07 | 81.07 | 83.07 | 85.07 | 87.07 | 89.07 | 91.07 | 93.07 | 95.07 | 97.07 | 99.07 | 101.07 |
| 98 | 82.08 | 79.08 | 81.08 | 83.08 | 85.08 | 87.08 | 89.08 | 91.08 | 93.08 | 95.08 | 97.08 | 99.08 | 101.08 |
| 99 | 82.09 | 79.09 | 81.09 | 83.09 | 85.09 | 87.09 | 89.09 | 91.09 | 93.09 | 95.09 | 97.09 | 99.09 | 101.09 |
| 100 | 82.10 | 79.10 | 81.10 | 83.10 | 85.10 | 87.10 | 89.10 | 91.10 | 93.10 | 95.10 | 97.10 | 99.10 | 101.10 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

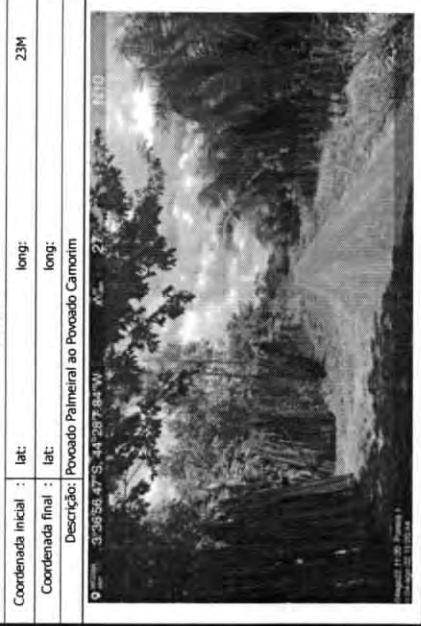
MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 1312001 / 12022
 FLS. 281
 RUB. 114

Foto 01



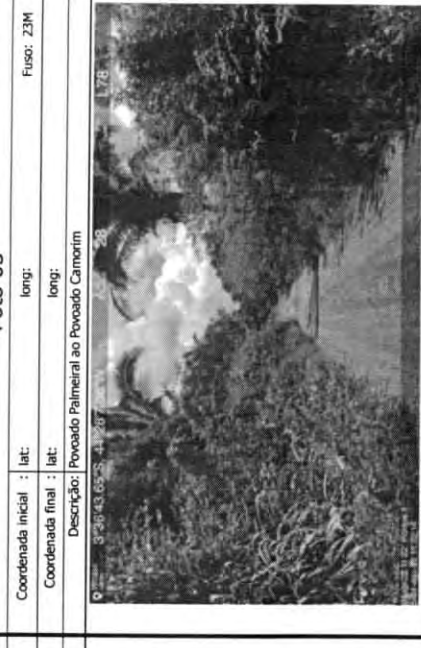
Coordenada inicial : lat: long: Fuso: 23M
 Coordenada final : lat: long:
 Descrição: Povoado Palmeiral ao Povoado Camorim

Foto 02



Coordenada inicial : lat: long: 23M
 Coordenada final : lat: long:
 Descrição: Povoado Palmeiral ao Povoado Camorim

Foto 03



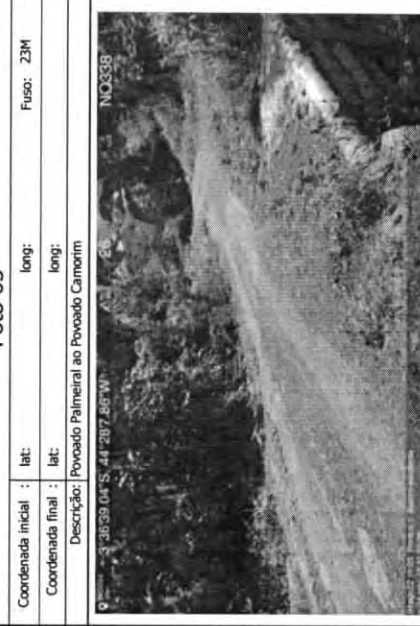
Coordenada inicial : lat: long: Fuso: 23M
 Coordenada final : lat: long:
 Descrição: Povoado Palmeiral ao Povoado Camorim

Foto 04



Coordenada inicial : lat: long: Fuso: 23M
 Coordenada final : lat: long:
 Descrição: Povoado Palmeiral ao Povoado Camorim

Foto 05



Coordenada inicial : lat: long: Fuso: 23M
 Coordenada final : lat: long:
 Descrição: Povoado Palmeiral ao Povoado Camorim

Foto 06












Coordenada inicial : lat: long: Fuso: 23M
 Coordenada final : lat: long:
 Descrição: Povoado Palmeiral ao Povoado Camorim

Welane Patrícia
Welane Patrícia
 CREA nº11583494-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

| Foto 07 | | Foto 08 | | Foto 09 | |
|---|--|---|---|--|---|
| Coordenada inicial : lat: | Fuso: 23M | Coordenada inicial : lat: | 23M | Coordenada inicial : lat: | Fuso: 23M |
| Coordenada final : lat: | long: | Coordenada final : lat: | long: | Coordenada final : lat: | long: |
| Descrição: Povoado Palmeiral ao Povoado Camorim | | Descrição: Povoado Palmeiral ao Povoado Camorim | | Descrição: Povoado Palmeiral ao Povoado Camorim | |
|  |  |  |  |  |  |
| Foto 10 | | Foto 11 | | Foto 12 | |
| Coordenada inicial : lat: | Fuso: 23M | Coordenada inicial : lat: | 23M | Coordenada inicial : lat: | Fuso: 23M |
| Coordenada final : lat: | long: | Coordenada final : lat: | long: | Coordenada final : lat: | long: |
| Descrição: Povoado Palmeiral ao Povoado Camorim | | Descrição: Povoado Palmeiral ao Povoado Camorim | | Descrição: Povoado Palmeiral ao Povoado Camorim | |
|  |  |  | | | |

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 131.2001 / 2022
 FLS. _____
 RUB. _____

William Patrício
Welane Patrícia
 CREA nº111583494-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Foto 13

| | | |
|---|-------|-----------|
| Coordenada inicial : lat: | long: | Fuso: 23M |
| Coordenada final : lat: | long: | |
| Descrição: Povoado Palmeiral ao Povoado Camorim | | |
|  | | |

Foto 14


| | | |
|--|-------|-----|
| Coordenada inicial : lat: | long: | 23M |
| Coordenada final : lat: | long: | |
| Descrição: Povoado Palmeiral ao Povoado Camorim | | |
|  | | |

Foto 15


| | | |
|---|-------|-----------|
| Coordenada inicial : lat: | long: | Fuso: 23M |
| Coordenada final : lat: | long: | |
| Descrição: Povoado Palmeiral ao Povoado Camorim | | |
|  | | |

Foto 16


| | | |
|---|-------|-----------|
| Coordenada inicial : lat: | long: | Fuso: 23M |
| Coordenada final : lat: | long: | |
| Descrição: Povoado Palmeiral ao Povoado Camorim | | |
|  | | |

Foto 17



| | | |
|--|-------|-----|
| Coordenada inicial : lat: | long: | 23M |
| Coordenada final : lat: | long: | |
| Descrição: Povoado Palmeiral ao Povoado Camorim | | |
|  | | |

Foto 18

| | | |
|---|-------|-----------|
| Coordenada inicial : lat: | long: | Fuso: 23M |
| Coordenada final : lat: | long: | |
| Descrição: Povoado Palmeiral ao Povoado Camorim | | |
|  | | |

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 13/2001 / 2022
 FLS. 282
 RUB.

Welane Patrícia
 Welane Patrícia
 CREA nº111583494-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 1312001/2022
 FLS. 53
 RUB. 10

Foto 19

Coordenada inicial : lat: long: Fuso: Z3M
 Coordenada final : lat: long:
 Descrição: Povoado Palmeiral ao Povoado Camorim



Foto 20

Coordenada inicial : lat: long: Z3M
 Coordenada final : lat: long:
 Descrição: Povoado Palmeiral ao Povoado Camorim



Foto 21

Coordenada inicial : lat: long: Z3M
 Coordenada final : lat: long:
 Descrição: Povoado Palmeiral ao Povoado Camorim



Foto 22

Coordenada inicial : lat: long: Fuso: Z3M
 Coordenada final : lat: long:
 Descrição: Povoado Palmeiral ao Povoado Camorim



Foto 23

Coordenada inicial : lat: long: Z3M
 Coordenada final : lat: long:
 Descrição: Povoado Palmeiral ao Povoado Camorim



Foto 24

Coordenada inicial : lat: long: Z3M
 Coordenada final : lat: long:
 Descrição: Povoado Palmeiral ao Povoado Camorim



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Foto 25

Coordenada inicial : lat: long: Fuso: ZM
 Coordenada final : lat: long: 318,75M

Descrição: Povoado Palmeiral ao Povoado Camorim



Foto 26

Coordenada inicial : lat: long: ZM
 Coordenada final : lat: long:

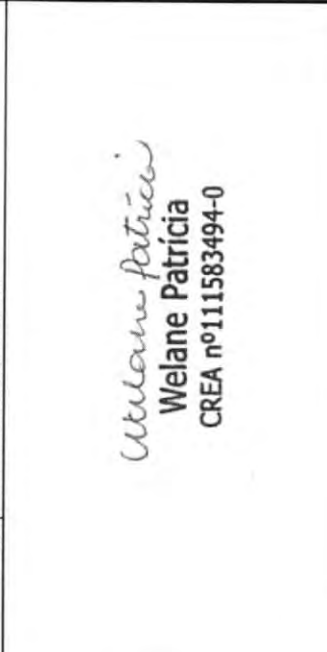
Descrição: Povoado Palmeiral ao Povoado Camorim



Foto 27

Coordenada inicial : lat: long: ZM
 Coordenada final : lat: long:

Descrição: Povoado Palmeiral ao Povoado Camorim





MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1312001 / 2022
FLS. 288
RUB. 10

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Dispensa de Licenciamento Ambiental Nº 1089435/2022

VALIDADE ATÉ
12/05/2024

PROCESSO SEMA Nº 22050022932/2022

E-PROCESSOS Nº 99573/2022

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA, com base na Portaria/SEMA nº 123 de 06 de novembro de 2015, dispensa do Licenciamento Ambiental à:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal De Matões Do Norte

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: 480.000,00

CPF OU CNPJ:

01.612.831/0001-87

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

122147570

ENDEREÇO:

1ª Avenida Antonio Sampaio, Nº 100, Centro

MUNICÍPIO:

Matões do Norte - MA

CEP:

65468-000

ATIVIDADE A SER DISPENSADA DO LICENCIAMENTO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL COM EXTENÇÃO TOTAL DE 8.000 M, USO DE MATERIAL DE EMPRESTIMO RESTRITO A 1HÁ E RECUPERAÇÃO DE AREA DEGRADADA (SEM INTERVENÇÃO EM AREA VEGETAL)

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE (com coordenadas): POVOADO CAMURIM AO POVOADO PALMEIRAL I, MUNICÍPIO: MATÕES DO NORTE-MA, SOB AS COORDENADAS GEOGRAFICAS: 3°37'5.10"S 44°28'9.50"W

Obs.: Vide no verso desta dispensa as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

Documento assinado DIGITALMENTE. A sua autenticidade poderá ser verificada no Site da Secretaria (SIGLA), por meio do código 22050022932/2022.

São Luis - MA 12/05/2022



1089435/2022

OBS.:- AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;

- Concedido pela SEMA no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 69 da Constituição do Maranhão, e, considerando o disposto no § 2º, art. do 2º, o parágrafo único do art. 8º, e 12º da Resolução do CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, e considerando ainda a Portaria nº 123/2015, que disciplina o procedimento de dispensa de licenciamento ambiental no Estado do Maranhão.

- A dispensa do Licenciamento Ambiental não exige o empreendedor de cumprir a legislação ambiental e normal em vigor;



| | |
|----------------------|----------------|
| MATÔES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1312001 / 2022 |
| FLS. | 36 |
| RUB. | MD |

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 22050022932/2022

- 1 - A atividade ou empreendimento deve preencher integralmente os seguintes requisitos:
 - I - Projetar a obra ou empreendimento/atividade considerando as legislações aplicáveis à obra ou empreendimento/atividade e Normas Brasileiras de Referência - NBR's que regulamentam a matéria, em especial as que abordam a armazenagem/destinação dos resíduos sólidos e o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos;
 - II - Não interferir em Área de Preservação Permanente – APP (conforme os Art. 3º, incisos II, VII, IX e X; Art. 4º, 7º e 8º da Lei Nº12.651/ 2012 - Novo Código Florestal e Resolução CONAMA nº303/2002).
 - III - Adquirir a Outorga Preventiva ou Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos ou Dispensa de Outorga no órgão ambiental competente, quando for o caso.
 - IV - A destinação final de resíduos sólidos, o lançamento de efluentes e a geração de emissões atmosféricas, ruídos e radiações não ionizantes deverão atender aos padrões estabelecidos na legislação ambiental vigente.
 - V - O transporte, beneficiamento, comércio, consumo e armazenamento de produtos florestais de origem nativa (matérias-primas provenientes da exploração de florestas ou outras formas de vegetação nativa) deverão ser realizados mediante licença eletrônica obrigatória (Documento de Origem Florestal - DOF) de acordo com a legislação ambiental vigente.
 - VI - Realizar a inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR, em se tratando de imóvel rural.
 - VII - Cumprir a legislação ambiental e normas em vigor.
- 2 - A DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.
- 3 - Fica o Empreendedor ciente de que o não cumprimento destas exigências, assim como todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão ou imperícia são de sua inteira responsabilidade.
- 4 - Este Documento poderá ser cassado a qualquer momento por este órgão, se for utilizado para fins ilícitos ou não autorizados, e o infrator poderá ser responsabilizado civil, administrativa e criminalmente, nos termos da lei;
- 5 - Fica o requerente ciente de que a prestação de informações falsas constitui prática de crime e poderá resultar na aplicação das sanções penais cabíveis, nos termos dispostos no Código Penal (Decreto-Lei Nº 2.848/40) e da Lei de Crimes Ambientais (Lei Nº 9.605/98).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA
 OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA
 BDI=24,23%
 REFERÊNCIA: SINAPI/AGOSTO 2022 SEM DESONERAÇÃO / DNIT SICRO ABRIL/2022 SEM DESONERAÇÃO / ORSE/JULHO 2022
 CONVÊNIO Nº 916284/2021

PLANILHA RESUMO

| METAS | DESCRIÇÃO | | |
|---------------------------------------|--|-------------------------|----------------------------------|
| | RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL | VALOR | |
| META 01 | Elaboração de Projeto Executivo | R\$ | 13.980,58 |
| | RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL | VALOR | EXTENSÃO (M) |
| META 02 | Povoado Palmeiral I ao Povoado Camurim | R\$ | 466.019,42 |
| | | | 8.714,08 |
| | | Extensão Total (Metros) | |
| | | | 8.714,08 |
| | TOTAL GERAL DA PLANILHA | | R\$480.000,00 |
| ESTA PLANILHA IMPORTA O TOTAL DE R\$: | R\$ | 480.000,00 | Quatrocentos e oitenta mil reais |

**WELANE
 PATRICIA NUNES
 DO NASCIMENTO
 00065948246**

Assinado digitalmente por WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO:00065948246
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR FACILID CERTIFICADORA DIGITAL, OU=Videoconferencia, OU=29422374000187, CN=WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO:00065948246
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2022-09-30 08:58:10
 Foxit PhantomPDF Versão: 9.4.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA

BDI=24,23%

REFERÊNCIA: SINAPI/AGOSTO 2022 SEM DESONERAÇÃO / DNIT SICRO ABRIL/2022 SEM DESONERAÇÃO / ORSE/JULHO 2022

CONVÊNIO Nº 916284/2021

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1312001 / 2022
FLS. 258
RUB. *MO*



| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - TRECHO I | | | | | | | | |
|--------------------------------------|---------------------------------|---------------|--|--------------------|--------|---------------|---------------|---------------|
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UND | QUANT. | FONTE | CÓDIGO | PREÇO S/ BDI | PREÇO C/ BDI | PREÇO TOTAL |
| 1.0 | ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO | | | | | | | R\$ 13.980,58 |
| 1.1 | Elaboração de Projeto Executivo | und | 1,00 | COMPOSIÇÃO PRÓPRIA | | R\$ 13.980,58 | R\$ 13.980,58 | R\$ 13.980,58 |
| TOTAL GERAL DA PLANILHA | | | | | | | | R\$ 13.980,58 |
| ESTA PLANILHA IMPORTA O TOTAL DE R\$ | | R\$ 13.980,58 | Treze mil e novecentos e oitenta reais e cinquenta e oito centavos | | | | | |

WELANE
PATRICIA
NUNES DO
NASCIMENTO:
00065948246

Assinado digitalmente por WELANE PATRICIA
NUNES DO NASCIMENTO:00065948246
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR FACILID
CERTIFICADORA DIGITAL,
OU=Videoconferencia, OU=29422374000187,
CN=WELANE PATRICIA NUNES DO
NASCIMENTO:00065948246
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-09-30 08:58:30
Foxit PhantomPDF Versão: 9.4.1

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | |
|--------------------------------------|---|----------------|--|--------------------|---------|--------------|--------------|-----------------------|
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UND | QUANT. | FORNE | CÓDIGO | PREÇO S/ BDI | PREÇO C/ BDI | PREÇO TOTAL |
| ESTRADA VICINAL | | | | | | | | |
| 1.0 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | | R\$ 66.326,33 |
| 1.1 | Placa indicativa da obra (5,00 x 2,50) | m² | 4,50 | COMPOSIÇÃO PRÓPRIA | | R\$ 545,23 | R\$ 677,34 | R\$ 3.048,03 |
| 1.2 | Mobilização e Desmobilização | und | 1,00 | COMPOSIÇÃO PRÓPRIA | | R\$ 5.675,65 | R\$ 7.050,86 | R\$ 7.050,86 |
| 1.3 | Barração de obras | m² | 24,00 | SINAPI | 93584 | R\$ 945,44 | R\$ 1.174,52 | R\$ 28.188,48 |
| 1.4 | Administração local | mês | 6,00 | COMPOSIÇÃO PRÓPRIA | | R\$ 3.761,70 | R\$ 4.673,16 | R\$ 28.038,96 |
| 2.0 | SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM | | | | | | | R\$ 47.541,58 |
| 2.1 | Desm. dest. limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15 m | m³ | 26.142,23 | SICRO - DNIT | 5501700 | R\$ 0,49 | R\$ 0,61 | R\$ 15.946,76 |
| 2.2 | Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³ | m³ | 2.205,46 | SICRO - DNIT | 4016007 | R\$ 4,59 | R\$ 5,70 | R\$ 12.571,12 |
| 2.3 | Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário (Bota-Fora) | t x km | 10.968,93 | SICRO - DNIT | 5914374 | R\$ 0,97 | R\$ 1,21 | R\$ 13.272,41 |
| 2.4 | Reconformação da plataforma | m² | 52.284,46 | SICRO - DNIT | 4915598 | R\$ 0,09 | R\$ 0,11 | R\$ 5.751,29 |
| 3.0 | SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO | | | | | | | R\$ 77.493,92 |
| 3.1 | Limpeza de jazida | m² | 1.926,00 | SICRO - DNIT | 5502985 | R\$ 0,45 | R\$ 0,56 | R\$ 1.078,56 |
| 3.2 | Expurgo de camada vegetal c/ estoc. p/ recuperação de áreas degradadas | m² | 577,80 | SICRO - DNIT | 5502986 | R\$ 2,54 | R\$ 3,16 | R\$ 1.825,85 |
| 3.3 | Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³ | m³ | 4.287,25 | SICRO - DNIT | 4016007 | R\$ 4,59 | R\$ 5,70 | R\$ 24.437,33 |
| 3.4 | Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário (jazida) | t x km | 21.322,81 | SICRO - DNIT | 5914374 | R\$ 0,97 | R\$ 1,21 | R\$ 25.800,60 |
| 3.5 | Compactação de aterro a 100% do proctor normal | m² | 4.287,25 | SICRO - DNIT | 5502978 | R\$ 4,57 | R\$ 5,68 | R\$ 24.351,58 |
| 4.0 | OBRAS DE ARTE CORRENTE | | | | | | | R\$ 132.272,14 |
| 4.1 | Corpo B5TC D=1,00 m | m | 66,00 | SICRO - DNIT | 804037 | R\$ 759,58 | R\$ 943,63 | R\$ 62.279,58 |
| 4.2 | Boca B5TC D=1,00 m | und | 22,00 | SICRO - DNIT | 804393 | R\$ 2.560,96 | R\$ 3.181,48 | R\$ 69.992,56 |
| 5.0 | SINALIZAÇÃO VERTICAL | | | | | | | R\$ 1.469,07 |
| 5.1 | Fornecimento e implantação placa sinaliz. tot.refletiva | m² | 2,25 | SICRO - DNIT | 5213423 | R\$ 525,57 | R\$ 652,92 | R\$ 1.469,07 |
| 6.0 | RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADAS | | | | | | | R\$ 288,90 |
| 6.1 | Reparação de danos físicos ao meio ambiente | m² | 1.926,00 | COMPOSIÇÃO PRÓPRIA | | R\$ 0,12 | R\$ 0,15 | R\$ 288,90 |
| PONTE DE MADEIRA | | | | | | | | |
| 7.0 | CABECEIRAS DA PONTE | | | | | | | R\$ 54.747,32 |
| 7.1 | Escavação mecanizada de vala com prof. maior que 1,5 m até 3,0 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), com escavadeira (1,2 m³), larg. de 1,5 m a 2,5 m, em solo de 1a categoria, locais com baixo nível de interferência. Af_02/2021 | m³ | 36,00 | SINAPI | 102281 | R\$ 5,33 | R\$ 6,62 | R\$ 238,32 |
| 7.2 | Aterro manual de valas com areia para aterro e compactação mecanizada. Af_05/2016 | m³ | 36,00 | SINAPI | 94342 | R\$ 66,66 | R\$ 82,81 | R\$ 2.981,16 |
| 7.3 | Forma plana para fundações, em compensado resinado 12mm, 07 usos | m² | 120,36 | ORSE | 88 | R\$ 68,76 | R\$ 85,42 | R\$ 10.281,15 |
| 7.4 | Concreto ciclópico com concreto de Fck=21MPa | m³ | 66,18 | SINAPI | 102487 | R\$ 501,69 | R\$ 623,25 | R\$ 41.246,69 |
| 8.0 | FUNDAÇÃO DA PONTE | | | | | | | R\$ 22.697,08 |
| 8.1 | Escavação manual para bloco de coroamento ou sapata (sem escavação para colocação de fôrmas). Af_06/2017 | m³ | 13,80 | SINAPI | 96522 | R\$ 117,85 | R\$ 146,41 | R\$ 2.020,46 |
| 8.2 | Forma plana para fundações, em compensado resinado 12mm, 01 uso | m² | 55,20 | ORSE | 84 | R\$ 151,78 | R\$ 188,56 | R\$ 10.408,51 |
| 8.3 | Lastro de concreto magro aplicado em sapatas | m³ | 0,36 | SINAPI | 96616 | R\$ 559,60 | R\$ 695,19 | R\$ 250,27 |
| 8.4 | Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. Af_12/2015 | m³ | 13,80 | SINAPI | 103670 | R\$ 226,49 | R\$ 281,37 | R\$ 3.882,91 |
| 8.5 | Concreto ciclópico com concreto de Fck=21MPa | m³ | 13,80 | ORSE | 12659 | R\$ 357,85 | R\$ 444,56 | R\$ 6.134,93 |
| 9.0 | ESTRUTURA DE MADEIRA DA PONTE | | | | | | | R\$ 56.945,29 |
| 9.1 | Longarina (0,20 x 0,20) m | m | 48,00 | ORSE | 9893 | R\$ 347,29 | R\$ 431,44 | R\$ 20.709,12 |
| 9.2 | Transversina (0,20 x 0,20) m | m | 30,00 | ORSE | 9893 | R\$ 347,29 | R\$ 431,44 | R\$ 12.943,20 |
| 9.3 | Tabuleiro (0,07 x 0,20) m | m² | 3,36 | ORSE | 3602 | R\$ 3.016,87 | R\$ 3.747,86 | R\$ 12.592,81 |
| 9.4 | Balancin de meio (0,20 x 0,20 x 1,50) m | m | 4,50 | ORSE | 9893 | R\$ 347,29 | R\$ 431,44 | R\$ 1.941,48 |
| 9.5 | Balancin de cabeça (0,20 x 0,20 x 1,00) m | m | 3,00 | ORSE | 9893 | R\$ 347,29 | R\$ 431,44 | R\$ 1.294,32 |
| 9.6 | Gula de (0,10 x 0,10) m | m² | 0,16 | ORSE | 3602 | R\$ 3.016,87 | R\$ 3.747,86 | R\$ 599,66 |
| 9.7 | Estaca (0,20 x 0,20) m | m | 14,00 | ORSE | 9893 | R\$ 347,29 | R\$ 431,44 | R\$ 6.040,16 |
| 9.8 | Montagem do tabuleiro/passa rodas | m² | 0,22 | ORSE | 3602 | R\$ 3.016,87 | R\$ 3.747,86 | R\$ 824,54 |
| 10.0 | FERRAGENS | | | | | | | R\$ 6.237,79 |
| 10.1 | Haste para confecção de parafuso de 20" x 3/4" cabeça boleada - fornecimento e instalação | pç | 23,00 | COMPOSIÇÃO PRÓPRIA | | R\$ 44,28 | R\$ 55,01 | R\$ 1.265,23 |
| 10.2 | Porca sextavada de 3/4" 150 und - fornecimento e instalação | pç | 180,00 | COMPOSIÇÃO PRÓPRIA | | R\$ 8,87 | R\$ 11,02 | R\$ 1.983,60 |
| 10.3 | Arruelas de 3/4" 150 und - fornecimento e instalação | pç | 180,00 | COMPOSIÇÃO PRÓPRIA | | R\$ 6,08 | R\$ 7,55 | R\$ 1.359,00 |
| 10.4 | Prego 26 x 72 10kg - fornecimento e instalação | kg | 15,00 | COMPOSIÇÃO PRÓPRIA | | R\$ 49,37 | R\$ 61,33 | R\$ 919,95 |
| 10.5 | Abraçadeiras 18 pç - fornecimento e instalação | pç | 23,00 | COMPOSIÇÃO PRÓPRIA | | R\$ 24,85 | R\$ 30,87 | R\$ 710,01 |
| TOTAL GERAL DA PLANILHA | | | | | | | | R\$ 466.019,42 |
| ESTA PLANILHA IMPORTA O TOTAL DE R\$ | | R\$ 466.019,42 | Quatrocentos e sessenta e seis mil e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos | | | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA

BDI=24,23%

REFERÊNCIA: SINAPI/AGOSTO 2022 SEM DESONERAÇÃO / DNIT SICRO ABRIL/2022 SEM DESONERAÇÃO / ORSE/JULHO 2022

CONVÊNIO Nº 916284/2021

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ESTRADA VICINAL

TRECHO I - PALMEIRAL I À CAMORIM

| | | | | | |
|---------------------------|---|------------------------|------------------|-----------------|----------|
| DADOS: | | Extensão total: | = | 8.714,08 | m |
| Extensão Total (m) | = | 8.714,08 | metros | | |
| Larg. Média (m) | = | 6,00 | metros | | |
| Base (m) | = | 0,20 | metros | | |
| DMT mat. Jazida/Bota-fora | = | 2,76 | Km | | |
| Empolamento | = | 1,20 | % | | |
| Peso específico laterita | = | 1,50 | t/m ³ | | |
| Área (m ²) | = | 52.284,46 | m ² | | |

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Placa indicativa da obra (5,00 x 2,50)

| | | | | | |
|-----------------|---|------------|---|------------------|-----------------------|
| Comprimento (m) | | Altura (m) | | Quantidade (und) | |
| 3,00 | x | 1,50 | x | 1,00 | = 4,50 m ² |

1.2 Mobilização e Desmobilização

1,00 und

1.3 Barracão de obras

| | | | | | |
|-----------------|---|-------------|---|------------------|------------------------|
| Comprimento (m) | | largura (m) | | Quantidade (und) | |
| 6,00 | x | 4,00 | x | 1,00 | = 24,00 m ² |

1.4 Administração local

6,00 mês

2.0 SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

2.1 Desm. dest. limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15 m

| | | | |
|--------------------------------|---|-------------|--|
| Extensão Total (m) | | largura (m) | |
| 8.714,08 | x | 3,00 | |
| Área | | | |
| 26.142,23 m² | | | |

2.2 Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³

Extraído do quadro de cubagem **2.205,46 m³**

**WELANE
PATRICIA
NUNES DO
NASCIMENTO:
00065948246**

Assinado digitalmente por WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO:00065948246
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=VALID, ou=AR FACILID CERTIFICADORA DIGITAL, ou=Videoconferencia, ou=29422374000187, ou=WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO:00065948246
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-10-02 20:35:51
Foxit PhantomPDF Versão: 9.4.1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE MATÕES DO NORTE - MA

BDI=24,23%

REFERÊNCIA: SINAPI/AGOSTO 2022 SEM DESONERAÇÃO / DNIT SICRO ABRIL/2022 SEM DESONERAÇÃO / ORSE/JULHO 2022

CONVÊNIO Nº 916284/2021

MEMÓRIA DE CÁLCULO

2.3 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário (Bota-Fora)

Extraído do quadro de cubagem = **2.205,46 m³**

Transformando o m³ em ton = (Resultado em m³ x peso específico)

| | | | | | |
|------------------------|---|-----------------|---|---------------|-----|
| Escavação e carga (m³) | | Peso específico | | Bota-fora (t) | |
| 2.205,46 | x | 1,50 | = | 3.308,19 | ton |

| | | | | | |
|---------------|---|-------------------|---|--------------------|--|
| Bota-fora (t) | | Empolamento (20%) | | DMT mat. Bota-fora | |
| 3.308,19 | x | 1,20 | = | 2,76 | |

Transporte (t.km) = **10.968,93 txkm**

2.4 Reconformação da plataforma

| | | | |
|--------------------|---|-------------|---|
| Extensão Total (m) | | largura (m) | |
| 8.714,08 | x | 6,00 | = |

Área = **52.284,46 m²**

3.0 SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

3.1 Limpeza de jazida

Área das Jazidas (m²)

Jazida 01
1.926,00

Área = **1.926,00 m²**

3.2 Expurgo de camada vegetal c/ estoc. p/ recuperação de áreas degradadas

| | | | |
|---------------------------|---|---------------|---|
| Área Total da Jazida (m²) | | Espessura (m) | |
| 1.926,00 | x | 0,30 | = |

Volume (m³) = **577,80 m³**

3.3 Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³

Extraído do quadro de cubagem = **4.287,25 m³**

**WELANE
PATRICIA
NUNES DO
NASCIMENTO
:00065948246**

Assinado digitalmente por WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO: 00065948246
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-GPF A1, OU=VALID, OU=AR FACILID CERTIFICADORA DIGITAL, OU=Videoconferencia, OU=29422374000187, CN=WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO:00065948246
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-10-02 20:36:02
Foxit PhantomPDF Versão: 9.4.1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA

BDI=24,23%

REFERÊNCIA: SINAPI/AGOSTO 2022 SEM DESONERAÇÃO / DNIT SICRO ABRIL/2022 SEM DESONERAÇÃO / ORSE/JULHO 2022

CONVÊNIO Nº 916284/2021

MEMÓRIA DE CÁLCULO

3.4 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário (Jazida)

| | | | | |
|---|---|-------------------|-----------------|----------------------|
| Extraído do quadro de cubagem | | = | 4.287,25 | m³ |
| Transformando o m ³ em ton = (Resultado em m ³ x peso específico) | | | | |
| Escavação e carga (m ³) | | | Peso (t) | |
| 4.287,25 | x | 1,50 | = | 6.430,88 ton |
| Peso (t) | | Empolamento (20%) | | DMT mat. Jazida |
| 6.430,88 | x | 1,20 | | 2,76 |
| Transporte (t.km) | = | 21.322,81 | txkm | |

3.5 Compactação de aterro a 100% do proctor normal

| | | | |
|-------------------------------|---|-----------------|----------------------|
| Extraído do quadro de cubagem | = | 4.287,25 | m³ |
|-------------------------------|---|-----------------|----------------------|

4.0 OBRAS DE ARTE CORRENTE

4.1 Corpo BSTC D= 1,00 m

| | | | |
|-----------------------|---|--------------|----------|
| comprimento (m) | = | 6,00 | m |
| quantidade de bueiros | = | 11,00 | unidades |
| Corpo de bueiro (m) | = | 66,00 | m |

4.2 Boca BSTC D= 1,00 m

| | | | |
|--------------------------------|---|--------------|----------|
| n.º de bueiros | = | 11,00 | unidades |
| quantidade de bocas por bueiro | = | 2,00 | unidades |
| Quantidade de bocas | = | 22,00 | unidades |

5.0 SINALIZAÇÃO VERTICAL

5.1 Fornecimento e implantação placa sinaliz. tot.refletiva

| | | | | |
|----------------------|---|---------------|----------|----------------------------|
| Quantidade de placas | = | 3,00 | unidades | |
| quantidade | | Área da placa | | |
| 3,00 | x | 0,75 | = | 2,25 m ² |

6.0 RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADAS

6.1 Reparação de danos físicos ao meio ambiente

| | | | |
|---------------------------------------|---|-----------------|----------------------|
| Área de Intervenção (m ²) | = | 1.926,00 | m² |
|---------------------------------------|---|-----------------|----------------------|

**WELANE
PATRICIA
NUNES DO
NASCIMENTO
:00065948246**

Assinado digitalmente por WELANE
PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO:
00065948246
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de
Recursos Humanos do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR FACILID
CERTIFICADORA DIGITAL
OU=Videoconferencia
DN: c=28422374000187, CN=WELANE
PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO:
00065948246
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização:
Data: 2023-10-02 20:36:11
Fonte: PhantomPDF Versão: 9.4.1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA

BDI=24,23%

REFERÊNCIA: SINAPI/AGOSTO 2022 SEM DESONERAÇÃO / DNIT SICRO ABRIL/2022 SEM DESONERAÇÃO / ORSE/JULHO 2022

CONVÊNIO Nº 916284/2021

**MEMÓRIA DE CÁLCULO
PONTE DE MADEIRA**

7.0 CABECEIRAS DA PONTE

7.1 Escavação mecanizada de vala com prof. maior que 1,5 m até 3,0 m (Cabeceira)

| | | | | |
|-----------------|------------------|-------------|--------------|------------|
| Comprimento (m) | | Largura (m) | | Altura (m) |
| 6,00 | x | 1,00 | x | 3,00 |
| | | | | |
| | Quantidade (und) | | | |
| x | 2,00 | = | 36,00 | m³ |

7.2 Aterro manual de valas com areia para aterro e compactação mecanizada. Af_05/2016

| | | | | |
|-----------------|------------------|-------------|--------------|------------|
| Comprimento (m) | | Largura (m) | | Altura (m) |
| 6,00 | x | 1,00 | x | 3,00 |
| | | | | |
| | Quantidade (und) | | | |
| x | 2,00 | = | 36,00 | m³ |

7.3 Forma plana para fundações, em compensado resinado 12mm, 07 usos

| | | | | |
|---------------|---|------------|---------------|------------------|
| Perímetro (m) | | Altura (m) | | Quantidade (und) |
| 20,06 | x | 3,00 | x | 2,00 |
| | | | | |
| | | = | 120,36 | m² |

7.4 Concreto ciclópico com concreto de Fck=21MPa

| | | | | |
|-----------------|-------------------|-------------|--------------|------------|
| Comprimento (m) | | Largura (m) | | Altura (m) |
| 6,00 | x | 1,00 | x | 3,00 |
| | | | | |
| Perímetro (m) | | Largura (m) | | Altura (m) |
| 5,03 | x | 1,00 | x | 3,00 |
| | | | | |
| | Resultado Parcial | = | 33,09 | m³ |
| | Quantidade (und) | | | |
| x | 2,00 | = | 66,18 | m³ |

8.0 FUNDAÇÃO DA PONTE

8.1 Escavação manual para bloco de coroamento ou sapata (sem escavação para colocação de fôrmas). Af_06/2017

| | | | | |
|-----------------|-------------------|-------------|--------------|------------|
| Comprimento (m) | | Largura (m) | | Altura (m) |
| 1,00 | x | 1,00 | x | 1,15 |
| | | | | |
| | Resultado Parcial | = | 1,15 | m³ |
| | Quantidade (und) | | | |
| x | 12 | = | 13,80 | m³ |

**WELANE
PATRICIA
NUNES DO
NASCIMENTO
:00065948246**

Assinado digitalmente por WELANE
PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO:
00065948246
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
de Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB-e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR
FACILD CERTIFICADORA DIGITAL,
OU=Videoconferência,
OU=29A22374000187, CN=WELANE
PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO:
00065948246
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-10-02 20:36:27
Foxit PhantomPDF Versão: 9.4.1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA

BDI=24,23%

REFERÊNCIA: SINAPI/AGOSTO 2022 SEM DESONERAÇÃO / DNIT SICRO ABRIL/2022 SEM DESONERAÇÃO / ORSE/JULHO 2022

CONVÊNIO Nº 916284/2021

MEMÓRIA DE CÁLCULO

8.2 Forma plana para fundações, em compensado resinado 12mm, 01 uso

| | | | |
|---------------|---|--------------|------------------|
| Perímetro (m) | | Altura (m) | Quantidade (und) |
| 4,00 | x | 1,15 | 12 |
| | = | 55,20 | m² |

8.3 Lastro de concreto magro aplicado em sapatas

| | | | | |
|-------------------|---|------------------|-----------|------------|
| Comprimento (m) | | Largura (m) | | Altura (m) |
| 1,00 | x | 1,00 | x | 0,03 |
| Resultado Parcial | = | 0,03 | m³ | |
| | x | Quantidade (und) | | |
| | | 12 | | |
| | = | 0,36 | m³ | |

8.4

| | | | | |
|-------------------|---|------------------|-----------|------------|
| Comprimento (m) | | Largura (m) | | Altura (m) |
| 1,00 | x | 1,00 | x | 1,15 |
| Resultado Parcial | = | 1,15 | m³ | |
| | x | Quantidade (und) | | |
| | | 12 | | |
| | = | 13,80 | m³ | |

8.5 Concreto ciclópico com concreto de Fck=21MPa

| | | | | |
|-------------------|---|------------------|-----------|------------|
| Comprimento (m) | | Largura (m) | | Altura (m) |
| 1,00 | x | 1,00 | x | 1,15 |
| Resultado Parcial | = | 1,15 | m³ | |
| | x | Quantidade (und) | | |
| | | 12 | | |
| | = | 13,80 | m³ | |

9.0 ESTRUTURA DE MADEIRA DA PONTE

9.1 Longarina de (0,20 x 0,20) m

| | | |
|-----------------|---|---------------------|
| Comprimento (m) | | Quantidade (und) |
| 8,00 | x | 6,00 |
| | = | 48,00 metros |

**WELANE
PATRICIA NUNES
DO
NASCIMENTO:
00065948246**

Assinado digitalmente por WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO:00065948246
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR FACILID
CERTIFICADORA DIGITAL,
OU=Videoconferencia, OU=29422374000187,
CN=WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO:00065948246
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-10-02 20:36:40
Foxit PhantomPDF Versão: 9.4.1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE MATÕES DO NORTE - MA

BDI=24,23%

REFERÊNCIA: SINAPI/AGOSTO 2022 SEM DESONERAÇÃO / DNIT SICRO ABRIL/2022 SEM DESONERAÇÃO / ORSE/JULHO 2022

CONVÊNIO Nº 916284/2021

MEMÓRIA DE CÁLCULO

9.2 Transversina (0,20 x 0,20) m

| | | | | |
|-----------------|--|---|--------------|------------------|
| Comprimento (m) | | | | Quantidade (und) |
| 6,00 | | x | | 5,00 |
| | | = | 30,00 | metros |

9.3 Tabuleiro (0,07 x 0,20) m

| | | | | | | |
|-----------------|--|---|-------------|--|---|---------------|
| Comprimento (m) | | | Largura (m) | | | Espessura (m) |
| 8,00 | | x | 6,00 | | x | 0,07 |
| | | = | 3,36 | | | m³ |

9.4 Balancin de meio (0,20 x 0,20 x 1,50) m

| | | | |
|-----------------|--|---|--------------------|
| Comprimento (m) | | | Quantidade (und) |
| 1,50 | | x | 3,00 |
| | | = | 4,50 metros |

WELANE
PATRICIA NUNES
DO NASCIMENTO
00065948246

Assinado digitalmente por WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO 00065948246
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR FACILID CERTIFICADORA DIGITAL, OU=Videoconferencia, OU=29422374000187, CN=WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO.00065948246
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2022-10-02 20:36:54
 Foxit PhantomPDF Versão: 9.4.1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA

BDI=24,23%

REFERÊNCIA: SINAPI/AGOSTO 2022 SEM DESONERAÇÃO / DNIT SICRO ABRIL/2022 SEM DESONERAÇÃO / ORSE/JULHO 2022

CONVÊNIO Nº 916284/2021

MEMÓRIA DE CÁLCULO

9.5 Balancin de cabeça (0,20 x 0,20 x 1,00) m

| | | | |
|-----------------|---|------------------|---------------|
| Comprimento (m) | | Quantidade (und) | |
| 1,00 | x | 3,00 | |
| | = | 3,00 | metros |

9.6 Guia de (0,10 x 0,10) m

| | | | | |
|-----------------|---|------------------|---|----------------|
| Comprimento (m) | | Largura (m) | | Altura (m) |
| 8,00 | x | 0,10 | x | 0,10 |
| | x | Quantidade (und) | = | 0,16 m³ |
| | | 2,00 | | |

9.7 Estaca (0,20 x 0,20) m

| | | | |
|-----------------|---|------------------|----------|
| Comprimento (m) | | Quantidade (und) | |
| 3,50 | x | 4,00 | |
| | = | 14,00 | m |

9.8 Montagem do tabuleiro/passa rodas

| | | | | |
|-----------------|---|------------------|---|----------------|
| Comprimento (m) | | Espessura (m) | | Altura (m) |
| 8,00 | x | 0,07 | x | 0,20 |
| | x | Quantidade (und) | = | 0,22 m³ |
| | | 2,00 | | |

10.0 FERRAGENS

10.1 Haste para confecção de parafuso de 20" x 3/4" cabeça boleada - fornecimento e instalação

Peças (und)
23,00

10.2 Porca sextavada de 3/4" 150 und - fornecimento e instalação

Peças (und)
180,00

10.3 Arruelas de 3/4" 150 und - fornecimento e instalação

Peças (und)
180,00

10.4 Pregos 26 x 72 10kg - fornecimento e instalação

Kg
15,00

10.5 Abraçadeiras 18 pç - fornecimento e instalação

Peças (und)
23,00

WELANE
PATRICIA
NUNES DO
NASCIMENTO
00065948246

Assinado digitalmente por WELANE
PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO:
00065948246
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria de
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RF3
e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR FACILIT
CERTIFICADORA DIGITAL
OU=Videoconferencia, OU=23422374000187,
CN=WELANE PATRICIA NUNES DO
NASCIMENTO:00065948246
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-10-02 20:37:09
Foxit PhantomPDF Versão: 9.4.1

COMPOSIÇÃO DA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO - META 1

PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA

Encargos Sociais:

Objeto: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA

Horista: 112,90%

Mensalista: 70,87%

REFERÊNCIA - DATA BASE : SINAPI AGOSTO/2022, SICRO DNIT ABRIL/2022.

CONVÊNIO Nº 916284/2021

BDI: 24,23%

PLANILHA DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

META 01 ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO

CPU.1-META 01 PROJETO TECNICO EXECUTIVO

CUSTOS COM RECURSOS HUMANOS

#coordenação geral

| | SALARIO MENSAL | VALOR POR H | | COM BDI |
|--|----------------|-------------|------------------|-------------------------|
| 1. 34780 SINAPI ENGENHEIRO CIVIL - COORDENADOR | R\$ 114,39 | H | 32,00 R\$ 114,39 | R\$ 142,11 R\$ 4.547,52 |

#equipe técnica

| | SALARIO MENSAL | VALOR POR H | | |
|-------------------------------------|----------------|-------------|------------------|-------------------------|
| 1. 34780 SINAPI ENGENHEIRO CIVIL | R\$ 114,39 | H | 25,00 R\$ 114,39 | R\$ 142,11 R\$ 3.552,75 |
| 2. 7592 SINAPI TOPÓGRAFO | R\$ 24,99 | H | 30,00 R\$ 26,48 | R\$ 32,90 R\$ 987,00 |
| 3. 244 SINAPI AUXILIAR DE TOPÓGRAFO | R\$ 11,24 | H | 30,00 R\$ 11,90 | R\$ 14,78 R\$ 443,40 |
| 4. 2359 SINAPI TÉCNICO CADISTA | R\$ 18,71 | H | 20,00 R\$ 19,84 | R\$ 24,65 R\$ 493,00 |
| 5. 532 SINAPI AUXILIAR TÉCNICO | R\$ 22,50 | H | 18,79 R\$ 22,50 | R\$ 27,95 R\$ 525,21 |

TOTAL RECURSO HUMANOS SEM BDI = R\$ 10.548,88

CUSTOS DE TRABALHOS DE CAMPO

#trabalhos de levantamento de dados em campo.

| | | | | |
|-----------------------------|--|-----|-----------------|-------------------------|
| 1. 92138 SINAPI CAMINHONETE | | CHP | 30,00 R\$ 89,23 | R\$ 110,85 R\$ 3.325,50 |
|-----------------------------|--|-----|-----------------|-------------------------|

TOTAL CUSTOS DE TRABALHOS DE CAMPO SEM BDI = R\$ 3.325,50

CUSTOS COM MATERIAL E EQUIPAMENTO

#Impressão e Plotagem

| | | | | |
|--------------------------------|--|---|----------------|----------------------|
| 1. E9507 SICRO PLOTAGEM FLS A2 | | H | 5,00 R\$ 17,10 | R\$ 21,24 R\$ 106,20 |
|--------------------------------|--|---|----------------|----------------------|

TOTAL CUSTOS COM MATERIAL E EQUIPAMENTO SEM BDI = R\$ 106,20

CUSTOS DO PROJETO

Custo com recurso humanos + Custo c/ trabalho de campo + Custo c/ equipamento c/BDI 24,23% R\$ 13.980,58

VALOR FINAL - PROJETO TÉCNICO EXECUTIVO + BDI + OUTRAS DESPESAS (R\$) 13.980,58

WELANE PATRICIA
NUNES DO
NASCIMENTO:
00065948246

Assinado digitalmente por WELANE PATRICIA NUNES DO
NASCIMENTO: 00065948246
DN: C=BR, O=CID-Brazil, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR
FACILID, CN=CERTIFICADORA DIGITAL, OU=Videconferência,
OU=29422274000187, CN=WELANE PATRICIA NUNES
DO NASCIMENTO: 00065948246
Público: Em seu o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-10-02 20:37:42
Post: PdfSigner/PCF, Versão: 8.4.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA
 OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA
 BDI=24,23%
 REFERÊNCIA: SINAPI/AGOSTO 2022 SEM DESONERAÇÃO / DNIT SICRO ABRIL/2022 SEM DESONERAÇÃO / ORSE/JULHO 2022
 CONVÊNIO Nº 916284/2021

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

1.1 PLACA INDICATIVA DA OBRA (9,00 x 1,30)

| COMPOSIÇÃO ANALÍTICA | | Ref: | Jun/22 | Moeda: R\$ | UNIDADE |
|----------------------|--|-----------|----------------|-------------|-------------|
| MÃO-DE-OBRA | | | | | |
| 88262 | Carpinteiro de formas com encargos complementares | UN | QTD | CUSTO UNIT | CUSTO TOTAL |
| 88316 | Servente com encargos complementares | h | 1,00 | RS 21,08 | RS 21,08 |
| MATERIAL | | | | | |
| 4417 | Peça de madeira de lei 2,5x7,5cm (1x3"), não aparelhada | ft | 1,00 | RS 16,27 | RS 16,27 |
| 4491 | Peça de madeira nativa/regional 7,5x7,5cm (3x3) não aparelhada | m | 2,00 | RS 8,05 | RS 16,10 |
| 4813 | Placa de obra (para construção civil) em chapa de aço galvanizada n22, pintada | m | 4,00 | RS 11,01 | RS 44,04 |
| 5075 | Frago polido com cabeça 18x30 | m2 | 1,00 | RS 445,00 | RS 445,00 |
| | | kg | 0,11 | RS 24,92 | RS 2,74 |
| RESUMO DA COMPOSIÇÃO | | | | | |
| EQUIPAMENTO | MÃO-DE-OBRA | MATERIAL | SERV. TERCEIRO | CUSTO TOTAL | |
| RS | RS 37,35 | RS 507,88 | RS | RS 545,23 | |

1.2 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

| COMPOSIÇÃO ANALÍTICA | | Ref: | Jun/22 | Moeda: R\$ | UNIDADE |
|---|---|-------------|--------|------------|-------------|
| PESSOAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO | | | | | |
| 90779 | Engenheiro civil senior com encargos complementares | UN | QTD | CUSTO UNIT | CUSTO TOTAL |
| 90776 | Encarregado de obra com encargos complementares | h | 20,00 | RS 158,83 | RS 3.176,60 |
| | | h | 19,98 | RS 29,28 | RS 585,10 |
| RESUMO DA COMPOSIÇÃO | | | | | |
| RS 3.761,70 | DIVERSOS | CUSTO TOTAL | | | RS 3.761,70 |

6.1 RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADAS

| COMPOSIÇÃO ANALÍTICA | | Ref: | Jun/22 | Moeda: R\$ | UNIDADE |
|----------------------|--|----------|---------------------------------|-------------------------------------|---------------|
| EQUIPAMENTOS | | | | | |
| E9541 | Trator de esteiras - com lâmina (259 kw) | QUANT. | UTILIZAÇÃO | CUSTO OPERACIONAL | CUSTO HORÁRIO |
| | | 0,00015 | PRODUTIVO 1,00 IMPRODUTIVO 0,00 | PRODUTIVO 714,99 IMPRODUTIVO 261,62 | RS 0,11 |
| MÃO-DE-OBRA | | | | | |
| 88316 | Servente com encargos complementares | UN | QTD | CUSTO UNIT | CUSTO TOTAL |
| | | h | 0,00100 | RS 16,27 | RS 0,02 |
| RESUMO DA COMPOSIÇÃO | | | | | |
| EQUIPAMENTO | MÃO-DE-OBRA | MATERIAL | SERV. TERCEIRO | CUSTO TOTAL | |
| RS 0,11 | RS 0,02 | RS | RS | RS 0,13 | |

WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO
 00065948246

Assinado digitalmente por WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO:00065948246
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR FACILIO
 CERTIFICADORA DIGITAL, OU=Videoconferencia, OU=28422374000187, CN=WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO:00065948246
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2022-10-02 20:37:59
 Foxit PhantomPDF Versão: 9.4.1

TRANSPORTE EM RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO
 CUSTO DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

DATA BASE: SICRO - ABRIL 2022

| Código | EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE | Distância (km) | Velocidade Média (km/h) | Quant. | Fator de Utilização | Custo Transporte | Custo Total | Veículo de Transporte |
|--------|--|----------------|-------------------------|--------|---------------------|------------------|---------------------|-----------------------|
| E9541 | Trator de esteiras com lâmina - 259 kW | 83,60 | 60 | 1 | 1,00 | R\$ 399,32 | R\$ 556,41 | E9665 |
| E9540 | Trator de esteiras com lâmina - 127 kW | 83,60 | 60 | 1 | 0,50 | R\$ 399,32 | R\$ 278,21 | E9665 |
| E9577 | Trator agrícola - 77 kW | 83,60 | 60 | 1 | 0,50 | R\$ 399,32 | R\$ 278,21 | E9665 |
| E9524 | Motoniveladora - 93 kW | 83,60 | 60 | 1 | 1,00 | R\$ 399,32 | R\$ 556,41 | E9665 |
| E9515 | Escavadeira hidráulica sobre esteira com caçamba com capacidade de 1,5 m³ - 110 kW | 83,60 | 60 | 1 | 1,00 | R\$ 399,32 | R\$ 556,41 | E9665 |
| E9685 | Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido de 11,6 t - 82 kW | 83,60 | 60 | 1 | 0,50 | R\$ 399,32 | R\$ 278,21 | E9665 |
| | | | | | | | R\$ 2.503,87 | |

| Código | EQUIPAMENTOS DE MEDIO PORTE | Distância (km) | Velocidade Média (km/h) | Quant. | Fator de Utilização | Custo Transporte | Custo Total | Veículo de Transporte |
|--------|-------------------------------------|----------------|-------------------------|--------|---------------------|------------------|-------------------|-----------------------|
| E9518 | Grade de 24 discos rebocável de 24" | 83,60 | 60 | 1 | 1,00 | R\$ 399,32 | R\$ 556,41 | E9665 |
| | | | | | | | R\$ 556,41 | |

| Código | Veículos de produção | Distância (km) | Velocidade Média (km/h) | Quant. | Fator de Utilização | Custo Transporte | Custo Total | Veículo de Transporte |
|--------|--|----------------|-------------------------|--------|---------------------|------------------|---------------------|-----------------------|
| E9667 | Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 295 kW | 83,60 | 60 | 2 | 1,00 | R\$ 299,99 | R\$ 836,03 | E9667 |
| E9579 | Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW | 83,60 | 60 | 2 | 1,00 | R\$ 292,98 | R\$ 816,49 | E9579 |
| E9571 | Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW | 83,60 | 60 | 2 | 1,00 | R\$ 345,50 | R\$ 962,85 | E9571 |
| | | | | | | | R\$ 2.615,37 | |

Custo Global: R\$ 5.675,65

CÁLCULO DO CUSTO DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO REALIZADO DE ACORDO COM: MANUAL DE CUSTOS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - VOLUME 09 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO - 2017 - DNIT

WELANE
 PATRICIA NUNES
 DO
 NASCIMENTO:
 00065948246

Assinado digitalmente por WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO 00065948246
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF AT, OU=VALID, OU=AR FACIL/D
 CERTIFICADORA DIGITAL
 OU=Videoconferencia, OU=29422374000187, CN=WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO 00065948246
 Razão: Este é o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2022-10-02 20:38:19
 Fonte: PlatformPDF Viewer 8.4.1

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 1312001 / 1202-2
 FLS. 281
 RUB. 160

GCCIT

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO Maranhão
 Custo Unitário de Referência Abril/2022

FIC 0,00443
 Produção da equipe 1.532,81 m²
 Valores em reais (R\$)

5801700 Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m

| A - EQUIPAMENTOS | | Utilização | | Custo Horário | | Custo | |
|----------------------------------|---|------------|------------|------------------------------------|--------------------------------------|---------------------|----------|
| Quantidade | Operativa | Improdutiv | Produtivo | Improdutivo | | Horário Total | |
| E9641 | Trator sobre esteiras com lâmina - 255 kW | 1,00000 | 1,00 | 0,00 | 714,9883 | 281,6193 | 714,9883 |
| B - MÃO DE OBRA | | Quantidade | Unidade | Custo Horário | Custo horário total de equipamentos | Custo Horário Total | |
| P9624 | Servente | 2,00000 | h | 18,0798 | 36,1596 | 714,9883 | |
| C - MATERIAL | | Quantidade | Unidade | Preço Unitário | Custo total de atividades auxiliares | Custo Unitário | |
| D - ATIVIDADES AUXILIARES | | Quantidade | Unidade | Custo Unitário | Custo unitário total de material | Custo Unitário | |
| E - TEMPO FIXO | | Código | Quantidade | Unidade | Subtotal | Custo Unitário | |
| F - MOMENTO DE TRANSPORTE | | Quantidade | Unidade | DMT | Custo unitário total de tempo fixo | Custo Unitário | |
| | | | | LN | RP | P | |
| | | | | Custo unitário total de transporte | | Custo Unitário | |

GCCIT

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO Maranhão
 Custo Unitário de Referência Abril/2022

FIC 0,02663
 Produção da equipe 123,34 m²
 Valores em reais (R\$)

4016007 Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³

| A - EQUIPAMENTOS | | Utilização | | Custo Horário | | Custo | |
|----------------------------------|---|------------|------------|------------------------------------|-------------------------------------|---------------------|----------|
| Quantidade | Operativa | Improdutiv | Produtivo | Improdutivo | | Horário Total | |
| E9684 | Carregadeira de pneu com capacidade de 1,72 m ³ - 113 kW | 1,00000 | 1,00 | 0,00 | 194,7954 | 90,2019 | 194,7954 |
| E9042 | Trator sobre esteiras com lâmina - 97 kW | 2,00000 | 0,98 | 0,42 | 228,7690 | 87,0444 | 338,4693 |
| B - MÃO DE OBRA | | Quantidade | Unidade | Custo Horário | Custo horário total de equipamentos | Custo Horário Total | |
| P9624 | Servente | 1,00000 | h | 18,0798 | 18,0798 | 533,2847 | |
| C - MATERIAL | | Quantidade | Unidade | Preço Unitário | Custo unitário total de mão de obra | Custo Unitário | |
| D - ATIVIDADES AUXILIARES | | Quantidade | Unidade | Custo Unitário | Custo horário total de execução | Custo Unitário | |
| E - TEMPO FIXO | | Código | Quantidade | Unidade | Subtotal | Custo Unitário | |
| F - MOMENTO DE TRANSPORTE | | Quantidade | Unidade | DMT | Custo unitário total de execução | Custo Unitário | |
| | | | | LN | RP | P | |
| | | | | Custo unitário total de transporte | | Custo Unitário | |
| | | | | Custo unitário direto total | | 4,68 | |

GCCIT

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO Maranhão
 Custo Unitário de Referência Abril/2022

FIC 0,02663
 Produção da equipe 311,25 tkm
 Valores em reais (R\$)

5814374 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário

| A - EQUIPAMENTOS | | Utilização | | Custo Horário | | Custo | |
|----------------------------------|--|------------|------------|------------------------------------|-------------------------------------|---------------------|----------|
| Quantidade | Operativa | Improdutiv | Produtivo | Improdutivo | | Horário Total | |
| E9679 | Caminhão basculante com capacidade de 10 m ³ - 188 kW | 1,00000 | 1,00 | 0,00 | 292,9827 | 80,2930 | 292,9827 |
| B - MÃO DE OBRA | | Quantidade | Unidade | Custo Horário | Custo horário total de equipamentos | Custo Horário Total | |
| C - MATERIAL | | Quantidade | Unidade | Preço Unitário | Custo horário total de mão de obra | Custo Unitário | |
| D - ATIVIDADES AUXILIARES | | Quantidade | Unidade | Custo Unitário | Custo horário total de execução | Custo Unitário | |
| E - TEMPO FIXO | | Código | Quantidade | Unidade | Subtotal | Custo Unitário | |
| F - MOMENTO DE TRANSPORTE | | Quantidade | Unidade | DMT | Custo unitário total de execução | Custo Unitário | |
| | | | | LN | RP | P | |
| | | | | Custo unitário total de transporte | | Custo Unitário | |
| | | | | Custo unitário direto total | | 0,97 | |

GCCIT

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO Maranhão
 Custo Unitário de Referência Abril/2022

FIC 0,02663
 Produção da equipe 188,20 m²
 Valores em reais (R\$)

5802978 Compactação de aterros a 100% do Proctor normal

| A - EQUIPAMENTOS | | Utilização | | Custo Horário | | Custo | |
|----------------------------------|--|------------|------------|------------------------------------|-------------------------------------|---------------------|----------|
| Quantidade | Operativa | Improdutiv | Produtivo | Improdutivo | | Horário Total | |
| E9671 | Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW | 1,00000 | 0,90 | 0,10 | 345,4996 | 78,3785 | 318,7874 |
| E9618 | Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24") | 1,00000 | 0,52 | 0,48 | 4,9173 | 3,4243 | 4,2007 |
| E9624 | Motorveladora - 93 kW | 1,00000 | 0,29 | 0,71 | 236,5991 | 91,1458 | 133,3273 |
| E9685 | Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneu de 11,61 - 82 kW | 1,00000 | 1,00 | 0,00 | 185,9058 | 71,4051 | 185,9058 |
| E9677 | Trator agrícola sobre pneus - 77 kW | 1,00000 | 0,52 | 0,48 | 134,8810 | 38,4818 | 88,1414 |
| B - MÃO DE OBRA | | Quantidade | Unidade | Custo Horário | Custo horário total de equipamentos | Custo Horário Total | |
| P9624 | Servente | 1,00000 | h | 18,0798 | 18,0798 | 731,3626 | |
| C - MATERIAL | | Quantidade | Unidade | Preço Unitário | Custo unitário total de mão de obra | Custo Unitário | |
| D - ATIVIDADES AUXILIARES | | Quantidade | Unidade | Custo Unitário | Custo horário total de execução | Custo Unitário | |
| E - TEMPO FIXO | | Código | Quantidade | Unidade | Subtotal | Custo Unitário | |
| F - MOMENTO DE TRANSPORTE | | Quantidade | Unidade | DMT | Custo unitário total de execução | Custo Unitário | |
| | | | | LN | RP | P | |
| | | | | Custo unitário total de transporte | | Custo Unitário | |
| | | | | Custo unitário direto total | | 4,57 | |

GCCIT

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO Maranhão
 Custo Unitário de Referência Abril/2022

FIC 0,02663
 Produção da equipe 3.053,83 m²
 Valores em reais (R\$)

4915598 Reconformação da plataforma

| A - EQUIPAMENTOS | | Utilização | | Custo Horário | | Custo | |
|----------------------------------|-----------------------|------------|------------|------------------------------------|-------------------------------------|---------------------|----------|
| Quantidade | Operativa | Improdutiv | Produtivo | Improdutivo | | Horário Total | |
| E9624 | Motorveladora - 93 kW | 1,00000 | 1,00 | 0,00 | 236,5991 | 91,1458 | 236,5991 |
| B - MÃO DE OBRA | | Quantidade | Unidade | Custo Horário | Custo horário total de equipamentos | Custo Horário Total | |
| P9624 | Servente | 1,00000 | h | 18,0798 | 18,0798 | 236,5991 | |
| C - MATERIAL | | Quantidade | Unidade | Preço Unitário | Custo unitário total de mão de obra | Custo Unitário | |
| D - ATIVIDADES AUXILIARES | | Quantidade | Unidade | Custo Unitário | Custo horário total de execução | Custo Unitário | |
| E - TEMPO FIXO | | Código | Quantidade | Unidade | Subtotal | Custo Unitário | |
| F - MOMENTO DE TRANSPORTE | | Quantidade | Unidade | DMT | Custo unitário total de execução | Custo Unitário | |
| | | | | LN | RP | P | |
| | | | | Custo unitário total de transporte | | Custo Unitário | |
| | | | | Custo unitário direto total | | 254,8789 | |

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 1212001 / 2022
 FLS. 272
 P. 11

| | | | | | | | |
|---------------------------|------------|------------|----------------|----------------|-------------------------|--------------------------------------|------------------------------------|
| C - MATERIAL | Quantidade | Unidade | Preço Unitário | Custo Unitário | Custo do PIC | Custo do FIT | Custo Unitário |
| D - ATIVIDADES AUXILIARES | Quantidade | Unidade | Custo Unitário | Custo Unitário | Custo total de material | Custo Unitário | Custo Unitário |
| E - TEMPO FIXO | Código | Quantidade | Unidade | Custo Unitário | Subtotal | Custo total de atividades auxiliares | Custo Unitário |
| F - MOMENTO DE TRANSPORTE | Quantidade | Unidade | LN | RP | DMT | P | Custo Unitário |
| | | | | | | | Custo Unitário total de transporte |
| | | | | | | | Custo Unitário direto total |

CGCIT

| | | | | | | |
|---|------------|------------|----------------|-------------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------|
| SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO Maranhão Abril/2022 | | | | FIC 0,02663 | | DNIT |
| Custo Unitário de Referência | | | | Produção da equipe | | 822,95 m³ |
| 5502985 Limpeza mecanizada da camada vegetal | | | | | | Valores em reais (R\$) |
| A - EQUIPAMENTOS | Quantidade | Utilização | Operativa | Improdutivo | Custo Horário | Custo |
| E9540 | 1,00000 | 1,00 | 0,00 | 254,8876 | 87,2768 | Horário Total |
| B - MÃO DE OBRA | Quantidade | Unidade | Custo Horário | Custo Horário total de equipamentos | Custo Horário Total | Custo Horário Total |
| P9624 | 1,00000 | h | 18,0798 | 18,0798 | 18,0798 | 18,0798 |
| | | | | Custo horário total de mão de obra | 18,0798 | 18,0798 |
| | | | | Custo horário total de execução | 272,9674 | 272,9674 |
| | | | | Custo Unitário de execução | 0,4392 | 0,4392 |
| | | | | Custo do FIC | 0,01170 | 0,01170 |
| | | | | Custo do FIT | - | - |
| C - MATERIAL | Quantidade | Unidade | Preço Unitário | Custo Unitário | Custo Unitário total de material | Custo Unitário |
| D - ATIVIDADES AUXILIARES | Quantidade | Unidade | Custo Unitário | Custo Unitário | Custo total de atividades auxiliares | Custo Unitário |
| E - TEMPO FIXO | Código | Quantidade | Unidade | Custo Unitário | Subtotal | Custo Unitário |
| F - MOMENTO DE TRANSPORTE | Quantidade | Unidade | LN | RP | DMT | P |
| | | | | | | Custo Unitário |
| | | | | | | Custo Unitário total de transporte |
| | | | | | | Custo Unitário direto total |

CGCIT

| | | | | | | |
|---|------------|------------|----------------|-------------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------|
| SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO Maranhão Abril/2022 | | | | FIC 0,02663 | | DNIT |
| Custo Unitário de Referência | | | | Produção da equipe | | 110,13 m³ |
| 5502986 Expurgo de jazida | | | | | | Valores em reais (R\$) |
| A - EQUIPAMENTOS | Quantidade | Utilização | Operativa | Improdutivo | Custo Horário | Custo |
| E9540 | 1,00000 | 1,00 | 0,00 | 254,8876 | 87,2768 | Horário Total |
| B - MÃO DE OBRA | Quantidade | Unidade | Custo Horário | Custo Horário total de equipamentos | Custo Horário Total | Custo Horário Total |
| P9624 | 1,00000 | h | 18,0798 | 18,0798 | 18,0798 | 18,0798 |
| | | | | Custo horário total de mão de obra | 18,0798 | 18,0798 |
| | | | | Custo horário total de execução | 272,9674 | 272,9674 |
| | | | | Custo Unitário de execução | 2,4788 | 2,4788 |
| | | | | Custo do FIC | 0,06600 | 0,06600 |
| | | | | Custo do FIT | - | - |
| C - MATERIAL | Quantidade | Unidade | Preço Unitário | Custo Unitário | Custo Unitário total de material | Custo Unitário |
| D - ATIVIDADES AUXILIARES | Quantidade | Unidade | Custo Unitário | Custo Unitário | Custo total de atividades auxiliares | Custo Unitário |
| E - TEMPO FIXO | Código | Quantidade | Unidade | Custo Unitário | Subtotal | Custo Unitário |
| F - MOMENTO DE TRANSPORTE | Quantidade | Unidade | LN | RP | DMT | P |
| | | | | | | Custo Unitário |
| | | | | | | Custo Unitário total de transporte |
| | | | | | | Custo Unitário direto total |

CGCIT

| | | | | | | |
|---|------------|------------|----------------|-------------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------|
| SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO Maranhão Abril/2022 | | | | FIC 0,02663 | | DNIT |
| Custo Unitário de Referência | | | | Produção da equipe | | 3,11250 m |
| 0804037 Corpo de BSTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais | | | | | | Valores em reais (R\$) |
| A - EQUIPAMENTOS | Quantidade | Utilização | Operativa | Improdutivo | Custo Horário | Custo |
| E9540 | 1,00000 | 1,00 | 0,00 | 316,8757 | 108,1959 | Horário Total |
| B - MÃO DE OBRA | Quantidade | Unidade | Custo Horário | Custo Horário total de equipamentos | Custo Horário Total | Custo Horário Total |
| P9624 | 3,00000 | h | 18,0798 | 54,2394 | 54,2394 | 54,2394 |
| | | | | Custo horário total de mão de obra | 54,2394 | 54,2394 |
| | | | | Custo horário total de execução | 371,1151 | 371,1151 |
| | | | | Custo Unitário de execução | 118,2338 | 118,2338 |
| | | | | Custo do FIC | - | - |
| | | | | Custo do FIT | - | - |
| C - MATERIAL | Quantidade | Unidade | Preço Unitário | Custo Unitário | Custo Unitário total de material | Custo Unitário |
| M2175 | 1,00000 | m | 431,7501 | 431,7501 | 431,7501 | 431,7501 |
| D - ATIVIDADES AUXILIARES | Quantidade | Unidade | Custo Unitário | Custo Unitário | Custo total de atividades auxiliares | Custo Unitário |
| 110671 | 0,00735 | m³ | 404,4100 | 299,1993 | 299,1993 | 299,1993 |
| 110618 | 0,40200 | m³ | 379,4300 | 152,5306 | 152,5306 | 152,5306 |
| 3103302 | 0,80000 | m³ | 66,3600 | 53,0880 | 53,0880 | 53,0880 |
| E - TEMPO FIXO | Código | Quantidade | Unidade | Custo Unitário | Subtotal | Custo Unitário |
| F - MOMENTO DE TRANSPORTE | Quantidade | Unidade | LN | RP | DMT | P |
| M2175 | 0,79667 | Item | 5914584 | 5914599 | 5914514 | 5914514 |
| | | | | | | Custo Unitário total de transporte |
| | | | | | | Custo Unitário direto total |

CGCIT

| | | | | | | |
|---|------------|------------|----------------|--------------------------------------|--------------------------------------|------------------------|
| SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO Maranhão Abril/2022 | | | | FIC 0,02663 | | DNIT |
| Custo Unitário de Referência | | | | Produção da equipe | | 1,00000 un |
| 0804393 Boca de BSTC D = 1,00 m - esconidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconas | | | | | | Valores em reais (R\$) |
| A - EQUIPAMENTOS | Quantidade | Utilização | Operativa | Improdutivo | Custo Horário | Custo |
| B - MÃO DE OBRA | Quantidade | Unidade | Custo Horário | Custo Horário total de equipamentos | Custo Horário Total | Custo Horário Total |
| C - MATERIAL | Quantidade | Unidade | Preço Unitário | Custo Unitário | Custo Unitário total de material | Custo Unitário |
| D - ATIVIDADES AUXILIARES | Quantidade | Unidade | Custo Unitário | Custo Unitário | Custo total de atividades auxiliares | Custo Unitário |
| 1107892 | 3,56700 | m³ | 428,2500 | 1.520,4338 | 1.520,4338 | 1.520,4338 |
| 3103302 | 15,68000 | m³ | 66,3600 | 1.040,5248 | 1.040,5248 | 1.040,5248 |
| | | | | Custo total de atividades auxiliares | 2.560,9586 | 2.560,9586 |
| | | | | Subtotal | 2.660,9586 | 2.660,9586 |

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 1312001 / 2022
 FLS. 273
 RUB. 100

| E - TEMPO FIXO | Código | Quantidade | Unidade | Custo Unitário | Custo Unitário |
|---------------------------|------------|------------|---------|----------------|------------------------------------|
| F - MOMENTO DE TRANSPORTE | Quantidade | Unidade | LN | RP | DMT |
| | | | | | P |
| | | | | | Custo unitário total de transporte |
| | | | | | Custo unitário direto total |

CGCIT
SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO Maranhão
 Custo Unitário de Referência Abril/2022
5213423 Placa modulada em aço nº 18 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + II - confecção
 Produção da equipe 2,00000 m²
 Valores em reais (R\$)
DNIT

| A - EQUIPAMENTOS | Quantidade | Utilização | Custo Horário | Produção da equipe | 2,00000 m² | Valores em reais (R\$) |
|---|------------|------------|---------------|--------------------|---------------|------------------------|
| E968 Furadeira de impacto de 12,5 mm - 0,80 kW | 0,15060 | Operativa | 0,00 | Improdutivo | Horário Total | Custo |
| E9066 Grupo gerador - 13/14 kVA | 0,48193 | 1,00 | 0,00 | 0,1897 | 0,252 | 0,0284 |
| E9623 Máquina de bancada guilhotina - 4,00 kW | 0,20080 | 1,00 | 0,00 | 18,8819 | 3,8709 | 9,0034 |
| E9622 Máquina de bancada universal para corte de chapa - 1,50 kW | 0,48193 | 1,00 | 0,00 | 15,1195 | 9,6108 | 3,0360 |
| E9507 Plafondora de recorte com computador e programa computacional | 0,24098 | 1,00 | 0,00 | 6,2624 | 3,9807 | 3,0180 |
| | | | 0,00 | 17,0986 | 10,7790 | 4,1201 |

| B - MÃO DE OBRA | Quantidade | Unidade | Custo Horário | Custo horário total de equipamentos | Custo Horário Total |
|-------------------|------------|---------|---------------|-------------------------------------|---------------------|
| P9601 Ajudante | 2,00000 | h | 18,9864 | | 37,9728 |
| P9630 Montador | 1,00000 | h | 27,0038 | | 27,0038 |
| P9623 Serralheiro | 1,00000 | h | 24,2003 | | 24,2003 |
| P9624 Servente | 2,00000 | h | 16,0798 | | 32,1596 |
| | | | | Custo horário total de mão de obra | 125,3365 |
| | | | | Custo horário total de execução | 144,5424 |

| C - MATERIAL | Quantidade | Unidade | Preço Unitário | Custo Unitário | |
|--|------------|---------|----------------|----------------------------------|----------|
| M3126 Barra chata em aço galvanizado | 0,34470 | kg | 10,7327 | 3,6996 | |
| M0366 Cartoneira em aço ASTM A36 galvanizado | 5,62203 | kg | 9,0473 | 50,8642 | |
| M1367 Chapa fina em aço galvanizado | 9,61250 | kg | 12,1000 | 118,7313 | |
| M3233 Fita adesiva estrutural dupla-face - E = 2 mm e L = 25 mm | 3,11867 | m | 11,7688 | 36,6795 | |
| M0945 Parafuso de cabeça sextavada em aço galvanizado com porca e arruela de pressão - D = 6,35 mm (1/4") | 2,00000 | q | 0,5180 | 1,0360 | |
| M0947 Parafuso de cabeça sextavada em aço galvanizado com porca e arruela de pressão - D = 9,525 mm (3/8") | 2,00000 | q | 1,5357 | 3,0714 | |
| M3235 Película retrorrefletiva tipo I | 1,00000 | m² | 129,0100 | 129,0100 | |
| M3237 Película retrorrefletiva tipo II | 0,40000 | m² | 212,1321 | 84,8528 | |
| | | | | Custo unitário total de material | 427,9408 |

| D - ATIVIDADES AUXILIARES | Quantidade | Unidade | Custo Unitário | Custo Unitário | |
|--|------------|---------|----------------|--------------------------------------|---------|
| 5212552 Pivôta eletrostática e pó com tinta poliéster em chapa de aço | 1,00000 | m² | 15,8600 | 15,8600 | |
| 2408057 Solde elétrica de perfil metálico e chapas de aço com eletrodo EROXX | 0,09488 | kg | 96,2100 | 9,1255 | |
| | | | | Custo total de atividades auxiliares | 24,9855 |

| E - TEMPO FIXO | Código | Quantidade | Unidade | Custo Unitário | Subtotal | Custo Unitário |
|---|---------|------------|---------|----------------|------------------------------------|----------------|
| M3126 Barra chata em aço galvanizado - Caminhão carroceria 15 t | 5914655 | 0,00034 | t | | 32,6900 | 0,1111 |
| M0366 Cartoneira em aço ASTM A36 galvanizado - Caminhão carroceria 15 t | 5914655 | 0,00562 | t | | 32,6900 | 0,1837 |
| M1367 Chapa fina em aço galvanizado - Caminhão carroceria 15 t | 5914333 | 0,00981 | t | | 33,5500 | 0,3291 |
| M3233 Fita adesiva estrutural dupla-face - E = 2 mm e L = 25 mm - Caminhão carroceria 15 t | 5914655 | 0,00006 | t | | 32,6900 | 0,0020 |
| M0945 Parafuso de cabeça sextavada em aço galvanizado com porca e arruela de pressão - D = 6,35 mm (1/4") - Caminhão carroceria 15 t | 5914655 | 0,00004 | t | | 32,6900 | 0,0013 |
| M0947 Parafuso de cabeça sextavada em aço galvanizado com porca e arruela de pressão - D = 9,525 mm (3/8") - Caminhão carroceria 15 t | 5914655 | 0,00006 | t | | 32,6900 | 0,0020 |
| M3235 Película retrorrefletiva tipo I - Caminhão carroceria 15 t | 5914655 | 0,00044 | t | | 32,6900 | 0,0144 |
| M3237 Película retrorrefletiva tipo II - Caminhão carroceria 15 t | 5914655 | 0,00018 | t | | 32,6900 | 0,0062 |
| | | | | | Custo unitário total de tempo fixo | 0,5498 |

| F - MOMENTO DE TRANSPORTE | Quantidade | Unidade | LN | RP | DMT | P | Custo Unitário |
|---|------------|---------|---------|---------|-----|------------------------------------|----------------|
| M3126 Barra chata em aço galvanizado - Caminhão carroceria 15 t | 0,00034 | tkm | 5914446 | 5914464 | | 5914479 | |
| M0366 Cartoneira em aço ASTM A36 galvanizado - Caminhão carroceria 15 t | 0,00562 | tkm | 5914446 | 5914464 | | 5914479 | |
| M1367 Chapa fina em aço galvanizado - Caminhão carroceria 15 t | 0,00981 | tkm | 5914446 | 5914464 | | 5914479 | |
| M3233 Fita adesiva estrutural dupla-face - E = 2 mm e L = 25 mm - Caminhão carroceria 15 t | 0,00006 | tkm | 5914446 | 5914464 | | 5914479 | |
| M0945 Parafuso de cabeça sextavada em aço galvanizado com porca e arruela de pressão - D = 6,35 mm (1/4") - Caminhão carroceria 15 t | 0,00004 | tkm | 5914446 | 5914464 | | 5914479 | |
| M0947 Parafuso de cabeça sextavada em aço galvanizado com porca e arruela de pressão - D = 9,525 mm (3/8") - Caminhão carroceria 15 t | 0,00006 | tkm | 5914446 | 5914464 | | 5914479 | |
| M3235 Película retrorrefletiva tipo I - Caminhão carroceria 15 t | 0,00044 | tkm | 5914446 | 5914464 | | 5914479 | |
| M3237 Película retrorrefletiva tipo II - Caminhão carroceria 15 t | 0,00018 | tkm | 5914446 | 5914464 | | 5914479 | |
| | | | | | | Custo unitário total de transporte | 0,5498 |
| | | | | | | Custo unitário direto total | 626,67 |

WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO
 :00065948246

Assinado digitalmente por WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO: 00065948246
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RRB e-CNPJ A1, OU=VALID, OU=AR FACILITADORA DIGITAL, OU=Videoconferencia, OU=29452974000187, CN=WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO: 00065948246
 Razão: Eu sou o autor deste documento.
 Localidade:
 Data: 2022-10-02 20:38:42
 Foxit PhantomPDF Versão: 9.4.1

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais (SINAPI e ORSE)

| 1.1 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---------------------|--------------|---|-----------------------------------|-----|-----------|------------|--------|
| 1.1 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Composição | 93584 SINAPI | EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016 | CANT - CANTEIRO DE OBRAS | m² | 1,0000000 | 945,44 | 945,44 |
| Composição Auxiliar | 98441 SINAPI | PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², SEM VÃO. AF_05/2018 | CANT - CANTEIRO DE OBRAS | m² | 0,5136000 | 157,60 | 80,94 |
| Composição Auxiliar | 98442 SINAPI | PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M², SEM VÃO. AF_05/2018 | CANT - CANTEIRO DE OBRAS | m² | 0,5911000 | 160,19 | 94,68 |
| Composição Auxiliar | 98445 SINAPI | PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², COM VÃO. AF_05/2018 | CANT - CANTEIRO DE OBRAS | m² | 0,8023000 | 187,90 | 150,75 |
| Composição Auxiliar | 98446 SINAPI | PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M², COM VÃO. AF_05/2018 | CANT - CANTEIRO DE OBRAS | m² | 0,6255000 | 236,96 | 148,21 |
| Composição Auxiliar | 92543 SINAPI | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | COBE - COBERTURA | m² | 1,7192000 | 24,32 | 41,81 |
| Composição Auxiliar | 94210 SINAPI | TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°. COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO, JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | COBE - COBERTURA | m² | 1,7192000 | 64,85 | 111,49 |
| Composição Auxiliar | 94559 SINAPI | JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDRO | m² | 0,0662000 | 784,75 | 51,95 |
| Composição Auxiliar | 91341 SINAPI | PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDRO | m² | 0,1530000 | 624,05 | 95,47 |
| Composição Auxiliar | 95240 SINAPI | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m² | 0,0093000 | 16,18 | 0,15 |

| | | | | | | | |
|---------------------|-----------------|--|---|--------------|-----------|--------------|--------|
| Composição Auxiliar | 95241 SINAPI | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIEIS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m² | 1,5110000 | 26,97 | 40,75 |
| Composição Auxiliar | 101165 SINAPI | ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m³ | 0,0417000 | 786,58 | 32,80 |
| Composição Auxiliar | 91862 SINAPI | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | M | 0,1325000 | 9,31 | 1,23 |
| Composição Auxiliar | 91870 SINAPI | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | M | 0,1722000 | 9,40 | 1,61 |
| Composição Auxiliar | 91852 SINAPI | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | ILUMINAÇÃO EXTERNA | M | 0,0662000 | 7,10 | 0,47 |
| Composição Auxiliar | 91924 SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | M | 0,6755000 | 2,62 | 1,76 |
| Composição Auxiliar | 95805 SINAPI | CONDULETE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 0,1325000 | 20,66 | 2,73 |
| Composição Auxiliar | 97586 SINAPI | LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 | ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 0,0662000 | 165,36 | 10,94 |
| Composição Auxiliar | 92023 SINAPI | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 0,0662000 | 41,64 | 2,75 |
| Composição Auxiliar | 91170 SINAPI | FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2"; FIXADA EM PERFILATO FM 1 A 1 F. AF_05/2015 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS | M | 0,1325000 | 3,27 | 0,43 |
| Composição Auxiliar | 91173 SINAPI | FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PPR DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2"; FIXADA EM ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS | M | 0,1722000 | 1,66 | 0,28 |
| Composição Auxiliar | 96995 SINAPI | REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE. AF_10/2017 | MOVMT - MOVIMENTO DE TERRA | m³ | 0,0404000 | 64,36 | 2,60 |
| Composição Auxiliar | 88489 SINAPI | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOIS. AF_06/2014 | PINT - PINTURAS | m² | 0,0106000 | 39,02 | 0,41 |
| Insumo | 00011455 SINAPI | FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM AÇO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 8" E ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA DE 1,50 MM | Material | UN | 0,0662000 | 16,61 | 1,09 |
| | | | | MO sem LS => | 67,41 | | |
| | | | | LS => | 76,10 | MO com LS => | 143,51 |

| Composição | 88 ORSE | Forma plana para fundações, em compensado resinado 12mm, 07 usos | Formas para Fundações | m ² | 1,0000000 | 72,09 | 72,09 |
|---------------------|-----------------|--|-----------------------|----------------|-----------|--------------|-------|
| Composição Auxiliar | 10551 ORSE | Encargos Complementares - Carpinteiro | Provisórios | h | 1,3000000 | 3,59 | 3,59 |
| Composição Auxiliar | 10549 ORSE | Encargos Complementares - Servente | Provisórios | h | 1,3000000 | 3,69 | 3,69 |
| InsUMO | 630 ORSE | Compensado resinado 12mm - Madeirít ou similar m2 | 0 | m ² | 0,1600000 | 43,80 | 43,80 |
| InsUMO | 1589 ORSE | Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro) m | 0 | m | 0,1400000 | 10,99 | 10,99 |
| InsUMO | 00043130 SINAPI | ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M) | Material | KG | 0,1500000 | 19,20 | 19,20 |
| InsUMO | 00001213 SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA) | Mão de Obra | H | 1,3000000 | 17,81 | 17,81 |
| InsUMO | 00002692 SINAPI | DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA | Material | L | 0,0150000 | 8,41 | 8,41 |
| InsUMO | 00005087 SINAPI | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 24 (2 1/4 X 12) | Material | KG | 0,3000000 | 26,56 | 26,56 |
| InsUMO | 00004509 SINAPI | SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | Material | M | 0,5700000 | 5,58 | 5,58 |
| InsUMO | 00006111 SINAPI | SERVENTE DE OBRAS | Mão de Obra | H | 1,3000000 | 12,94 | 12,94 |
| | | | | MO sem LS => | 18,77 | LS => | |
| | | | | MO sem LS => | 21,20 | MO com LS => | 39,97 |

| 7.4 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---------------------|-----------------|---|--|----------------|-----------|--------------|--------|
| Composição | 102487 SINAPI | CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m ³ | 1,0000000 | 501,69 | 501,69 |
| Composição Auxiliar | 90586 SINAPI | VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 0,2198000 | 1,33 | 0,29 |
| Composição Auxiliar | 90587 SINAPI | VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 0,6377000 | 0,56 | 0,35 |
| Composição Auxiliar | 94963 SINAPI | CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3:4:3:5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | m ³ | 0,8050000 | 408,02 | 328,45 |
| Composição Auxiliar | 88309 SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,6702000 | 21,34 | 35,64 |
| Composição Auxiliar | 88316 SINAPI | PEDRA DE MÃO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDAÇÃO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE) | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 6,4684000 | 16,27 | 105,24 |
| InsUMO | 00004730 SINAPI | | Material | m ³ | 0,4543000 | 69,83 | 31,72 |
| | | | | MO sem LS => | 74,19 | LS => | |
| | | | | MO sem LS => | 83,76 | MO com LS => | 157,95 |

| 8.1 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|-----|--------------|-----------|------|-----|--------|------------|-------|
|-----|--------------|-----------|------|-----|--------|------------|-------|

| | | | | | | | |
|---------------------|--------------|--|---------------------------|-------|-----------|--------|--------------|
| Composição | 96522 SINAPI | ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVACÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF 06/2017 | MOVT - MOVIMENTO DE TERRA | m³ | 1,0000000 | 117,85 | 117,85 |
| Composição Auxiliar | 88309 SINAPI | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 2,3610000 | 21,34 | 50,38 |
| Composição Auxiliar | 88316 SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 4,1470000 | 16,27 | 67,47 |
| | | | MO sem LS => | 45,71 | LS => | 51,61 | MO com LS => |
| | | | | | | | 97,32 |

| 8.2 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---------------------|-----------------|--|-----------------------|-------|-----------|------------|------------------|
| Composição | 84 ORSE | Forma plana para fundações, em compensado resinado 12mm, 01 uso | Formas para Fundações | m² | 1,0000000 | 159,74 | 159,74 |
| Composição Auxiliar | 10551 ORSE | Encargos Complementares - Carpinteiro | Provisórios | h | 1,7000000 | 3,59 | 6,10 |
| Composição Auxiliar | 10549 ORSE | Encargos Complementares - Servente | Provisórios | h | 1,7000000 | 3,69 | 6,27 |
| Insumo | 630 ORSE | Compensado resinado 12mm - Madeirite ou similar m2 | 0 | m² | 1,1000000 | 43,80 | 48,18 |
| Insumo | 1569 ORSE | Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m³/m (angelim, louro) m | 0 | m | 1,0000000 | 10,99 | 10,99 |
| Insumo | 00043130 SINAPI | ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M) | Material | KG | 0,1500000 | 19,20 | 2,88 |
| Insumo | 00001213 SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA) | Mão de Obra | H | 1,7000000 | 17,81 | 30,27 |
| Insumo | 00002692 SINAPI | DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA | Material | L | 0,0150000 | 8,41 | 0,12 |
| Insumo | 00005067 SINAPI | PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 16 X 24 (2 1/4 X 12) | Material | KG | 0,4000000 | 26,56 | 10,62 |
| Insumo | 00004509 SINAPI | SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | Material | M | 4,0000000 | 5,58 | 22,32 |
| Insumo | 00006111 SINAPI | SERVENTE DE OBRAS | Mão de Obra | H | 1,7000000 | 12,94 | 21,99 |
| | | | MO sem LS => | 24,55 | LS => | 27,71 | MO com LS => |
| | | | | | | | 52,26 |
| | | | | | | | 198,44 |
| | | | | | | | Valor com BDI => |

| 8.3 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---------------------|--------------|---|-------------------------------|-------|-----------|------------|--------------|
| Composição | 96616 SINAPI | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF 08/2017 | FUES - FUNDACÕES E ESTRUTURAS | m² | 1,0000000 | 559,60 | 559,60 |
| Composição Auxiliar | 94968 SINAPI | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5,4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF 05/2021 | FUES - FUNDACÕES E ESTRUTURAS | m³ | 1,1300000 | 353,53 | 399,48 |
| Composição Auxiliar | 88309 SINAPI | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 6,2120000 | 21,34 | 132,56 |
| Composição Auxiliar | 88316 SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,6940000 | 16,27 | 27,56 |
| | | | MO sem LS => | 88,73 | LS => | 100,17 | MO com LS => |
| | | | | | | | 188,90 |

Valor do BDI => 135,59

Valor com BDI => 695,19

| 8.4 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---------------------|---------------|--|---|--------------|-----------|------------|--------|
| Composição | 103670 SINAPI | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m³ | 1,0000000 | 226,49 | 226,49 |
| Composição Auxiliar | 90586 SINAPI | VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 1,0420000 | 1,33 | 1,38 |
| Composição Auxiliar | 90587 SINAPI | VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 1,4170000 | 0,56 | 0,79 |
| Composição Auxiliar | 88262 SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 2,4590000 | 21,08 | 51,83 |
| Composição Auxiliar | 88309 SINAPI | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 2,4590000 | 21,34 | 52,47 |
| Composição Auxiliar | 88316 SINAPI | SERVELENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 7,3770000 | 16,27 | 120,02 |
| | | | | MO sem LS => | 87,27 | LS => | 98,52 |
| | | | | MO com LS => | | | 185,79 |

| 8.5 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---------------------|-----------------|--|--|-----------------|-----------|------------------|--------|
| Composição | 12659 ORSE | Concreto ciclópico com concreto de fck=21Mpa | Alvenarias de Pedra e Concretos para Fundações | m³ | 1,0000000 | 418,08 | 418,08 |
| Composição Auxiliar | 10549 ORSE | Encargos Complementares - Servente | Provisórios | h | 2,7600000 | 3,69 | 10,18 |
| Composição Auxiliar | 10550 ORSE | Encargos Complementares - Pedreiro | Provisórios | h | 0,2700000 | 3,55 | 0,95 |
| Composição Auxiliar | 11484 ORSE | Concreto simples usinado fck=21mpa, bombeado, lançado e adensado na infraestrutura | Concreto Simples | m³ | 0,6000000 | 528,08 | 316,84 |
| Insumo | 00004730 SINAPI | PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR. SEM FRETE) | Material | m³ | 0,7103000 | 69,83 | 49,60 |
| Insumo | 00004750 SINAPI | PEDREIRO (HORISTA) | Mão de Obra | H | 0,2700000 | 17,81 | 4,80 |
| Insumo | 00006111 SINAPI | SERVELENTE DE OBRAS | Mão de Obra | H | 2,7600000 | 12,94 | 35,71 |
| | | | | Valor do BDI => | 101,30 | Valor com BDI => | 519,38 |

| 9.1 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---------------------|-----------------|--|--------------|-----|-----------|------------|--------|
| Composição | 9893 ORSE | Madeiramento em massaranduba para telhado, peça principal serrada 20cm x20cm, com abertura de encaixes | Madeiramento | m | 1,0000000 | 352,18 | 352,18 |
| Composição Auxiliar | 10549 ORSE | Encargos Complementares - Servente | Provisórios | h | 0,7700000 | 3,69 | 2,84 |
| Composição Auxiliar | 10551 ORSE | Encargos Complementares - Carpinteiro | Provisórios | h | 1,2800000 | 3,59 | 4,59 |
| Insumo | 10330 ORSE | Madeira massaranduba serrada (peça) 20cm x 20cm (0,04 m³/m) m | 0 | m | 1,0000000 | 312,00 | 312,00 |
| Insumo | 00001213 SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA) | Mão de Obra | H | 1,2800000 | 17,81 | 22,79 |

PROC. 13/2001 /2022
 FLS. 278
 RUB. 10

| | | | | | | | |
|--------|-----------------|-------------------|--------------|-------|------------|--------------|-------|
| Insumo | 00006111 SINAPI | SERVENTE DE OBRAS | Mão de Obra | H | 0,77000000 | 12,94 | 9,96 |
| | | | MO sem LS => | LS => | 17,37 | MO com LS => | 32,75 |
| | | | | | 15,38 | | |

| 9.3 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|--------------|---|--------------|-------|------------|------------------|----------|
| Composição | 3602 ORSE | Madeira angelim vermelho, serrada, aparelhada em dimensões e comprimentos pré-estabelecidos | Madeiramento | m³ | 1,00000000 | 3.016,87 | 3.016,87 |
| Insumo | 2847 ORSE | Madeira angelim vermelho, aparelhada m3 | 0 | m³ | 1,00000000 | 3.016,87 | 3.016,87 |
| | | MO sem LS => | 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | Valor do BDI => | 730,98 | | | Valor com BDI => | 3.747,85 |

Composições Auxiliares

| Composição Auxiliar | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---------------------|-----------------|--|--------------------------|-------|------------|------------------|-------|
| | 95309 SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE CARPINTEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,00000000 | 0,15 | 0,15 |
| Insumo | 00037370 SINAPI | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Outros | H | 1,00000000 | 0,01 | 0,01 |
| Insumo | 00006117 SINAPI | CARPINTEIRO AUXILIAR (HORISTA) | Mão de Obra | H | 1,00000000 | 13,26 | 13,26 |
| Insumo | 00043483 SINAPI | EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,00000000 | 1,26 | 1,26 |
| Insumo | 00037372 SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Outros | H | 1,00000000 | 0,81 | 0,81 |
| Insumo | 00037373 SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Taxas | H | 1,00000000 | 0,01 | 0,01 |
| Insumo | 00037371 SINAPI | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Serviços | H | 1,00000000 | 0,57 | 0,57 |
| | | MO sem LS => | 6,30 | LS => | 7,11 | MO com LS => | 13,41 |
| | | Valor do BDI => | 4,00 | | | Valor com BDI => | 20,52 |

| Composição Auxiliar | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---------------------|---------------|---|-------------------------------|-----|-------------|------------|--------|
| | 101165 SINAPI | ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MEDIA ÚMIDA) PARA EMBOCO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m³ | 1,00000000 | 786,58 | 786,58 |
| Composição Auxiliar | 87292 SINAPI | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | m³ | 0,13000000 | 497,73 | 64,70 |
| Composição Auxiliar | 88309 SINAPI | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 10,26300000 | 21,34 | 219,01 |
| Composição Auxiliar | 88316 SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 5,13200000 | 16,27 | 83,49 |

| Insuno | 00034566 SINAPI | BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 6 MPA (NBR 6136) | Material | UN | 122,2700000 | 3,43 | 419,38 |
|---------------------|-----------------|---|--------------------------|--------|-------------|------------|------------------|
| | | | MO sem LS => | 123,18 | LS => | 139,08 | MO com LS => |
| | | | Valor do BDI => | 190,58 | | | Valor com BDI => |
| | | | | | | | 977,16 |
| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| | 88489 SINAPI | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | PINT - PINTURAS | m² | 1,0000000 | 13,85 | 13,85 |
| Composição Auxiliar | 88310 SINAPI | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1870000 | 22,40 | 4,18 |
| Composição Auxiliar | 88316 SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0690000 | 16,27 | 1,12 |
| Insuno | 00007356 SINAPI | TINTA LATEX ACRÍLICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO | Material | L | 0,3300000 | 25,92 | 8,55 |
| | | | MO sem LS => | 2,00 | LS => | 2,26 | MO com LS => |
| | | | Valor do BDI => | 3,35 | | | Valor com BDI => |
| | | | | | | | 17,20 |
| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| | 87292 SINAPI | ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | m³ | 1,0000000 | 497,73 | 497,73 |
| Composição Auxiliar | 88830 SINAPI | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | CHP | 1,0500000 | 1,73 | 1,81 |
| Composição Auxiliar | 88831 SINAPI | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | CHI | 3,4500000 | 0,41 | 1,41 |
| Composição Auxiliar | 88377 SINAPI | OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 4,5000000 | 17,34 | 78,03 |
| Insuno | 00000370 SINAPI | AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | Material | m³ | 1,1600000 | 67,50 | 78,30 |
| Insuno | 00001106 SINAPI | CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS | Material | KG | 174,1000000 | 0,93 | 161,91 |
| Insuno | 00001379 SINAPI | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 | Material | KG | 195,8600000 | 0,90 | 176,27 |
| | | | Valor do BDI => | 120,59 | | | Valor com BDI => |
| | | | | | | | 618,32 |

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---------------------|-----------------|--|--------------------------|-----|-----------|------------|--------|
| | 88629 SINAPI | ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019 | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | m³ | 1,0000000 | 646,31 | 646,31 |
| Composição Auxiliar | 88316 SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 8,5700000 | 16,27 | 139,43 |
| Insuno | 00000370 SINAPI | AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | Material | m³ | 1,0700000 | 67,50 | 72,22 |

| | | | | | | | |
|--------|-----------------|------------------------------------|-----------------|-------|-------------|------------------|--------|
| Insumo | 00001379 SINAPI | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 | Material | KG | 482,9600000 | 0,90 | 434,66 |
| | | | MO sem LS => | LS => | 59,81 | MO com LS => | 112,78 |
| | | | Valor do BDI => | | 156,60 | Valor com BDI => | 802,91 |

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---------------------|-----------------|--|--------------------------|-------|-----------|------------------|-------|
| Insumo | 88247 SINAPI | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 16,91 | 16,91 |
| Composição Auxiliar | 95316 SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 0,40 | 0,40 |
| Insumo | 00000247 SINAPI | AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA) | Mão de Obra | H | 1,0000000 | 13,26 | 13,26 |
| Insumo | 00037370 SINAPI | ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Outros | H | 1,0000000 | 0,01 | 0,01 |
| Insumo | 00043484 SINAPI | EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,0000000 | 1,07 | 1,07 |
| Insumo | 00037372 SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Outros | H | 1,0000000 | 0,81 | 0,81 |
| Insumo | 00043460 SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,0000000 | 0,78 | 0,78 |
| Insumo | 00037371 SINAPI | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Serviços | H | 1,0000000 | 0,57 | 0,57 |
| | | | MO sem LS => | LS => | 7,24 | MO com LS => | 13,66 |
| | | | Valor do BDI => | | 4,09 | Valor com BDI => | 21,00 |

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---------------------|-----------------|--|--------------------------|-------|-----------|------------------|-------|
| Composição Auxiliar | 88248 SINAPI | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 16,11 | 16,11 |
| Insumo | 95317 SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 0,19 | 0,19 |
| Insumo | 00037370 SINAPI | ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Outros | H | 1,0000000 | 0,01 | 0,01 |
| Insumo | 00000246 SINAPI | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (HORISTA) | Mão de Obra | H | 1,0000000 | 13,26 | 13,26 |
| Insumo | 00043485 SINAPI | EPI - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,0000000 | 0,94 | 0,94 |
| Insumo | 00037372 SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Outros | H | 1,0000000 | 0,81 | 0,81 |
| Insumo | 00043461 SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,0000000 | 0,32 | 0,32 |
| Insumo | 00037371 SINAPI | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Serviços | H | 1,0000000 | 0,57 | 0,57 |
| | | | MO sem LS => | LS => | 7,13 | MO com LS => | 13,45 |
| | | | Valor do BDI => | | 3,90 | Valor com BDI => | 20,01 |

MATÔES DO NORTE / MA
 PROC. 1212001 / 202 2
 FL. 281
 R.U. 160

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|--------------|---|---|-------|------------|------------------|-------|
| Composição | 88831 SINAPI | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 1,00000000 | 0,41 | 0,41 |
| Auxiliar | 88826 SINAPI | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,00000000 | 0,37 | 0,37 |
| Auxiliar | 88827 SINAPI | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,00000000 | 0,04 | 0,04 |
| | | | MO sem LS => | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | | Valor do BDI => | | 0,09 | Valor com BDI => | 0,50 |

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|--------------|---|---|-------|------------|------------------|-------|
| Composição | 88826 SINAPI | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,00000000 | 0,37 | 0,37 |
| Auxiliar | 88829 SINAPI | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_10/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,00000000 | 0,92 | 0,92 |
| Auxiliar | 88828 SINAPI | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO. AF_10/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,00000000 | 0,40 | 0,40 |
| Auxiliar | 88827 SINAPI | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_10/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,00000000 | 0,04 | 0,04 |
| | | | MO sem LS => | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | | Valor do BDI => | | 0,41 | Valor com BDI => | 2,14 |

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|-----------------|--|---|-------|------------|------------------|-------|
| Composição | 88826 SINAPI | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIÇÃO. AF_10/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,00000000 | 0,37 | 0,37 |
| Insuno | 00010535 SINAPI | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR | Equipamento | UN | 0,0000640 | 5.830,00 | 0,37 |
| | | | MO sem LS => | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | | Valor do BDI => | | 0,08 | Valor com BDI => | 0,45 |

MATÔES DO NORTE / MA
 PROC. 1312001 / 2022
 FLS. 782
 RUB. 0,45

| Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|--------------|-----------|------|-----|--------|------------|-------|
| | | | | | | |

| | | | | | | |
|---------------------|--------------|--|---|-----------|------|------|
| Composição | 89222 SINAPI | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO. AF_11/2014 | H | 1,0000000 | 0,18 | 0,18 |
| Composição Auxiliar | 89223 SINAPI | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO. AF_11/2014 | H | 1,0000000 | 1,66 | 1,66 |
| Composição Auxiliar | 89224 SINAPI | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2014 | H | 1,0000000 | 1,85 | 1,85 |
| Composição Auxiliar | 89221 SINAPI | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIÇÃO. AF_11/2014 | H | 1,0000000 | 1,51 | 1,51 |

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00

Valor do BDI => 1,25 Valor com BDI => 6,45

| Composição | Código Banco | Descrição | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|-----------------|--|-----|-----------|------------|-------|
| Insumo | 89221 SINAPI | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIÇÃO. AF_11/2014 | H | 1,0000000 | 1,51 | 1,51 |
| | 00036397 SINAPI | BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220/380V, POTENCIA 4CV, EXCLUSO CARREGADOR | UN | 0,0000640 | 23.715,25 | 1,51 |

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00

Valor do BDI => 0,36 Valor com BDI => 1,87

| Composição | Código Banco | Descrição | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|--------------|---|-------|-----------|-----------------|-------|
| | 89222 SINAPI | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_11/2014 | H | 1,0000000 | 0,18 | 0,18 |
| | | | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | | | 0,04 | Valor do BDI => | 0,22 |

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00

Valor do BDI => 0,04 Valor com BDI => 0,22

Código Banco Descrição Tipo Und Quant. Valor Unit

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 1312001 / 2022
 F.S. 384
 RUB. 10

| | | | | | | |
|------------|--------------|--|------|-----------|------|------------------|
| Composição | 89223 SINAPI | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO. AF_11/2014 | H | 1,0000000 | 1,86 | 1,86 |
| | | MO sem LS => | 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => |
| | | Valor do BDI => | 0,40 | | | Valor com BDI => |
| | | | | | | 2,06 |

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|--------------|---|---|-------|-----------|------------------|-------|
| | 89224 SINAPI | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 1,85 | 1,85 |
| | | MO sem LS => | 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | Valor do BDI => | 0,44 | | | Valor com BDI => | 2,29 |

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|-----------------|--|---|-------|-----------|------------------|-------|
| | 91924 SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | M | 1,0000000 | 2,62 | 2,62 |
| | 88264 SINAPI | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0240000 | 21,59 | 0,51 |
| Insumo | 00001013 SINAPI | CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2 | Material | M | 1,1900000 | 1,40 | 1,66 |
| Insumo | 00021127 SINAPI | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M | Material | UN | 0,0090000 | 5,83 | 0,05 |
| | | MO sem LS => | 0,36 | LS => | 0,40 | MO com LS => | 0,76 |
| | | Valor do BDI => | 0,63 | | | Valor com BDI => | 3,25 |

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---------------------|--------------|---|---|-----|-----------|------------|-------|
| | 5903 SINAPI | CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ACO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 1,0000000 | 55,61 | 55,61 |
| | 91396 SINAPI | CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 26,67 | 26,67 |
| Composição Auxiliar | 91397 SINAPI | CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 5,23 | 5,23 |
| Composição Auxiliar | 91398 SINAPI | CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ACO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - IMPOSTOS E | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 4,14 | 4,14 |

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 1212001/2022
 FLS. 285
 RUB. 10

| Composição Auxiliar | 88282 SINAPI | MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 19,57 | 19,57 |
|---------------------|--------------|--|---|-------|-----------|------------|------------------|
| | | | MO sem LS => | 8,17 | LS => | 9,23 | MO com LS => |
| | | | Valor do BDI => | 13,47 | | | Valor com BDI => |
| | | | | | | | 69,08 |
| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Composição Auxiliar | 5901 SINAPI | CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 1,0000000 | 335,25 | 335,25 |
| Composição Auxiliar | 5763 SINAPI | CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 47,13 | 47,13 |
| Composição Auxiliar | 53831 SINAPI | CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 232,51 | 232,51 |
| Composição Auxiliar | 91396 SINAPI | CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 26,67 | 26,67 |
| Composição Auxiliar | 91397 SINAPI | CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 5,23 | 5,23 |
| Composição Auxiliar | 91398 SINAPI | CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 4,14 | 4,14 |
| Composição Auxiliar | 88282 SINAPI | MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 19,57 | 19,57 |
| | | | Valor do BDI => | 81,23 | | | Valor com BDI => |
| | | | | | | | 416,48 |

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|--------------|---|---|-----|-----------|------------|-------|
| Composição | 91396 SINAPI | CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 26,67 | 26,67 |

| | | | | | | | | |
|--------|-----------------|---|-----------------|------|------------------|------------|--------------|------|
| Insumo | 00037758 SINAPI | CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA) | Equipamento | UN | 0,0000343 | 643.783,77 | 22,08 | |
| Insumo | 00037736 SINAPI | TANQUE DE ACO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORCA, VAZAO MAXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO) | Material | UN | 0,0000551 | 83.450,00 | 4,59 | |
| | | | MO sem LS => | 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | | Valor do BDI => | 6,46 | Valor com BDI => | | 33,13 | |

| Insumo | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
|--------|-----------------|---|-----------------|------|------------------|------------|--------------|------|
| Insumo | 00037758 SINAPI | CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA) | Equipamento | UN | 0,0000057 | 643.783,77 | 3,66 | |
| Insumo | 00037736 SINAPI | TANQUE DE ACO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORCA, VAZAO MAXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO) | Material | UN | 0,0000058 | 83.450,00 | 0,48 | |
| | | | MO sem LS => | 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | | Valor do BDI => | 1,00 | Valor com BDI => | | 5,14 | |

| Insumo | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
|--------|-----------------|---|-----------------|------|------------------|------------|--------------|------|
| Insumo | 00037758 SINAPI | CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA) | Equipamento | UN | 0,0000072 | 643.783,77 | 4,63 | |
| Insumo | 00037736 SINAPI | TANQUE DE ACO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORCA, VAZAO MAXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO) | Material | UN | 0,0000073 | 83.450,00 | 0,60 | |
| | | | MO sem LS => | 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | | Valor do BDI => | 1,26 | Valor com BDI => | | 6,49 | |

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 1312001 1202.2
 FLS. 288
 PUB. *[assinatura]*

| | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|--------|-----------------|--|-------------|-------|-----------|------------------|-------|
| Insumo | 00037758 SINAPI | CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA | Equipamento | UN | 0,0000843 | 643.783,77 | 41,39 |
| Insumo | 00037736 SINAPI | TANQUE DE AÇO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORÇA, VAZAO MAXIMA 75" M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO) | Material | UN | 0,0000689 | 83.450,00 | 5,74 |
| | | MO sem LS => | | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | Valor do BDI => | | | 11,41 | Valor com BDI => | 58,54 |

| | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|--------|-----------------|-------------------------------|----------|-------|------------|------------------|--------|
| Insumo | 00004221 SINAPI | OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM | Material | L | 32,1600000 | 7,23 | 232,51 |
| | | MO sem LS => | | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | Valor do BDI => | | | 56,33 | Valor com BDI => | 288,84 |

| | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|-----------------|--|--------------------------|-------|-----------|--------------|-------|
| Composição | 88262 SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 21,08 | 21,08 |
| Insumo | 00037370 SINAPI | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Outros | H | 1,0000000 | 0,01 | 0,01 |
| Insumo | 00001213 SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA) | Mão de Obra | H | 1,0000000 | 17,81 | 17,81 |
| Insumo | 00043483 SINAPI | EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,0000000 | 1,26 | 1,26 |
| Insumo | 00037372 SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Outros | H | 1,0000000 | 0,81 | 0,81 |
| Insumo | 00043459 SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,0000000 | 0,45 | 0,45 |
| Insumo | 00037371 SINAPI | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Serviços | H | 1,0000000 | 0,57 | 0,57 |
| | | MO sem LS => | | LS => | 8,44 | MO com LS => | 17,97 |

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|--------------|--|---|-----------------|------------|------------------|-------|
| Composição | 91534 SINAPI | COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 1,00000000 | 18,64 | 18,64 |
| Auxiliar | 91529 SINAPI | COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - DEPRECIACÃO. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,00000000 | 0,79 | 0,79 |
| Composição | 91530 SINAPI | COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - JUROS. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,00000000 | 0,11 | 0,11 |
| Auxiliar | 88297 SINAPI | OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,00000000 | 17,74 | 17,74 |
| | | | | MO sem LS => | 7,31 | LS => | 15,57 |
| | | | | Valor do BDI => | 4,51 | Valor com BDI => | 23,15 |

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|--------------|--|---|-----------------|------------|--------------|-------|
| Composição | 91533 SINAPI | COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - MANUTENÇÃO. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 1,00000000 | 25,05 | 25,05 |
| Auxiliar | 91531 SINAPI | COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - MANUTENÇÃO. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,00000000 | 0,99 | 0,99 |
| Composição | 91530 SINAPI | COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - JUROS. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,00000000 | 0,11 | 0,11 |
| Auxiliar | 91532 SINAPI | COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,00000000 | 5,42 | 5,42 |
| Composição | 91529 SINAPI | COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - DEPRECIACÃO. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,00000000 | 0,79 | 0,79 |
| Auxiliar | 88297 SINAPI | OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,00000000 | 17,74 | 17,74 |
| | | | | MO sem LS => | 7,31 | LS => | 15,57 |
| | | | | Valor do BDI => | 8,26 | MO com LS => | 23,15 |

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|-----------------|--|---|-----------------|------------|------------------|-------|
| Composição | 91529 SINAPI | COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - DEPRECIACÃO. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,00000000 | 0,79 | 0,79 |
| Insumo | 00013458 SINAPI | COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS DE 4 HP (4 CV) | Equipamento | UN | 0,0000533 | 14.869,44 | 0,79 |
| | | | | MO sem LS => | 0,00 | LS => | 0,00 |
| | | | | Valor do BDI => | 0,19 | Valor com BDI => | 0,98 |

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|--------------|--|---|-------|-----------|------------------|-------|
| | 91530 SINAPI | COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - JUROS. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 0,11 | 0,11 |
| | | MO sem LS => | | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | Valor do BDI => | | | | Valor com BDI => | 0,13 |

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|--------------|---|---|-------|-----------|------------------|-------|
| | 91531 SINAPI | COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - MANUTENÇÃO. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 0,99 | 0,99 |
| | | MO sem LS => | | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | Valor do BDI => | | | | Valor com BDI => | 1,22 |

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|--------------|--|---|-------|-----------|------------------|-------|
| | 91532 SINAPI | COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 5,42 | 5,42 |
| | | MO sem LS => | | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | Valor do BDI => | | | | Valor com BDI => | 6,73 |

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|-----------------|---|--|-------|-------------|------------------|--------|
| | 94963 SINAPI | CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3:4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 | FUES - FUNDACIONES E ESTRUTURAS | m³ | 1,0000000 | 408,02 | 408,02 |
| | 88831 SINAPI | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | CHI | 0,7131000 | 0,41 | 0,29 |
| | 88316 SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 2,3275000 | 16,27 | 37,86 |
| | 88377 SINAPI | OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,4695000 | 17,34 | 25,48 |
| | 00000370 SINAPI | AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | Material | m³ | 0,8046000 | 67,50 | 54,31 |
| | 00001379 SINAPI | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 | Material | KG | 273,0630000 | 0,90 | 245,75 |
| | | MO sem LS => | | LS => | 28,06 | MO com LS => | 52,91 |
| | | Valor do BDI => | | | | Valor com BDI => | 506,88 |

| | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
|---------------------|-----------------|--|-------------------------------|-------|-------------|------------|------------------|--------|
| Composição | 94974 SINAPI | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRACO 1:4:5:4:5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF. 05/2021 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m³ | 1,0000000 | 401,28 | 401,28 | |
| Composição Auxiliar | 88316 SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 6,2858000 | 16,27 | 102,26 | |
| Insumo | 00000370 SINAPI | AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | Material | m³ | 0,8538000 | 67,50 | 57,63 | |
| Insumo | 00001379 SINAPI | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 | Material | KG | 218,9300000 | 0,90 | 197,03 | |
| Insumo | 00004721 SINAPI | PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE | Material | m³ | 0,5971000 | 74,30 | 44,36 | |
| | | MO sem LS => | | 38,85 | LS => | 43,87 | MO com LS => | 82,72 |
| | | Valor do BDI => | | 97,23 | | | Valor com BDI => | 498,51 |

| | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
|---------------------|-----------------|---|-------------------------------|-------|-------------|------------|------------------|--------|
| Composição | 94968 SINAPI | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRACO 1:4:5:4:5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF. 05/2021 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m³ | 1,0000000 | 353,53 | 353,53 | |
| Composição Auxiliar | 89225 SINAPI | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L. MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | | 0,6853000 | 5,20 | 3,56 | |
| Composição Auxiliar | 89226 SINAPI | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L. MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | | 0,6462000 | 1,69 | 1,09 | |
| Composição Auxiliar | 88316 SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 2,1058000 | 16,27 | 34,26 | |
| Composição Auxiliar | 88377 SINAPI | OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIAMISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,3315000 | 17,34 | 23,08 | |
| Insumo | 00000370 SINAPI | AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | Material | m³ | 0,8325000 | 67,50 | 56,19 | |
| Insumo | 00001379 SINAPI | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 | Material | KG | 213,4531000 | 0,90 | 192,10 | |
| | | MO sem LS => | | 22,50 | LS => | 25,40 | MO com LS => | 47,90 |
| | | Valor do BDI => | | 85,66 | | | Valor com BDI => | 439,19 |

| | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|--|--------------|-----------|------|-----|--------|------------|-------|
|--|--------------|-----------|------|-----|--------|------------|-------|

| | | | | | | | |
|---------------------|-----------------|---|---|-------|------------|------------------|-------|
| Composição | 95805 SINAPI | CONDULETE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | UN | 1,00000000 | 20,66 | 20,66 |
| Composição Auxiliar | 88247 SINAPI | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,28890000 | 16,91 | 4,88 |
| Composição Auxiliar | 88264 SINAPI | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,28890000 | 21,59 | 6,23 |
| Insumo | 00011950 SINAPI | BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS | Material | UN | 2,00000000 | 0,20 | 0,40 |
| Insumo | 00012010 SINAPI | CONDULETE EM PVC, TIPO "B", SEM TAMPA, DE 1/2" OU 3/4" | Material | UN | 1,00000000 | 9,15 | 9,15 |
| | | MO sem LS => | | LS => | 4,89 | MO com LS => | 9,23 |
| | | Valor do BDI => | | | 5,00 | Valor com BDI => | 25,66 |
| Composição | 95309 SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE CARPINTEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,00000000 | 0,15 | 0,15 |
| Insumo | 00006117 SINAPI | CARPINTEIRO AUXILIAR (HORISTA) | Mão de Obra | H | 0,01200000 | 13,26 | 0,15 |
| | | MO sem LS => | | LS => | 0,08 | MO com LS => | 0,15 |
| | | Valor do BDI => | | | 0,03 | Valor com BDI => | 0,18 |

| | | | | | | | |
|------------|--------------|---|--------------------------|-------|------------|------------------|------|
| Composição | 95316 SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,00000000 | 0,40 | 0,40 |
| | | MO sem LS => | | LS => | 0,21 | MO com LS => | 0,40 |
| | | Valor do BDI => | | | | Valor com BDI => | 0,49 |

| | | | | | | | |
|------------|--------------|--|--------------------------|-------|------------|------------------|------|
| Composição | 95317 SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,00000000 | 0,19 | 0,19 |
| | | MO sem LS => | | LS => | 0,10 | MO com LS => | 0,19 |
| | | Valor do BDI => | | | | Valor com BDI => | 0,23 |

| | | | | | | | |
|------------|--------------|---|--------------------------|-------|------------|--------------|------|
| Composição | 95330 SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÓRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,00000000 | 0,16 | 0,16 |
| | | MO sem LS => | | LS => | 0,08 | MO com LS => | 0,16 |

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 1312001 / 2022
 FLS. 792
 RU.

Valor do BDI => 0,03 Valor com BDI => 0,19

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|--------------|---|--------------------------|-------|-----------|------------------|-------|
| | 95332 SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 0,53 | 0,53 |
| | | MO sem LS => | | LS => | 0,28 | MO com LS => | 0,53 |
| | | Valor do BDI => | | | | Valor com BDI => | 0,65 |

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|--------------|--|--------------------------|-------|-----------|------------------|-------|
| | 95335 SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 0,26 | 0,26 |
| | | MO sem LS => | | LS => | 0,14 | MO com LS => | 0,26 |
| | | Valor do BDI => | | | | Valor com BDI => | 0,32 |

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|--------------|---|--------------------------|-------|-----------|------------------|-------|
| | 95347 SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 0,07 | 0,07 |
| | | MO sem LS => | | LS => | 0,04 | MO com LS => | 0,07 |
| | | Valor do BDI => | | | | Valor com BDI => | 0,08 |

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|--------------|---|--------------------------|-------|-----------|------------------|-------|
| | 95389 SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 0,10 | 0,10 |
| | | MO sem LS => | | LS => | 0,05 | MO com LS => | 0,10 |
| | | Valor do BDI => | | | | Valor com BDI => | 0,12 |

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|--------------|---|--------------------------|-------|-----------|------------------|-------|
| | 95357 SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE ESCAVADEIRA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 0,19 | 0,19 |
| | | MO sem LS => | | LS => | 0,10 | MO com LS => | 0,19 |
| | | Valor do BDI => | | | | Valor com BDI => | 0,23 |

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 1312001 / 2022
 2023

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|--------------|---|--------------------------|-------|------------|------------------|-------|
| | 95358 SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE GUINCHO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,00000000 | 0,18 | 0,18 |
| | | MO sem LS => | | LS => | 0,10 | MO com LS => | 0,18 |
| | | Valor do BDI => | | | | Valor com BDI => | 0,22 |

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|--------------|---|--------------------------|-------|------------|------------------|-------|
| | 95360 SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,00000000 | 0,14 | 0,14 |
| | | MO sem LS => | | LS => | 0,07 | MO com LS => | 0,14 |
| | | Valor do BDI => | | | | Valor com BDI => | 0,17 |

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|--------------|--|--------------------------|-------|------------|------------------|-------|
| | 95371 SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,00000000 | 0,30 | 0,30 |
| | | MO sem LS => | | LS => | 0,16 | MO com LS => | 0,30 |
| | | Valor do BDI => | | | | Valor com BDI => | 0,37 |

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|--------------|--|--------------------------|-------|------------|------------------|-------|
| | 95372 SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,00000000 | 0,21 | 0,21 |
| | | MO sem LS => | | LS => | 0,11 | MO com LS => | 0,21 |
| | | Valor do BDI => | | | | Valor com BDI => | 0,26 |

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|--------------|--|--------------------------|-------|------------|------------------|-------|
| | 95378 SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,00000000 | 0,22 | 0,22 |
| | | MO sem LS => | | LS => | 0,12 | MO com LS => | 0,22 |
| | | Valor do BDI => | | | | Valor com BDI => | 0,27 |

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|--------------|--|--------------------------|-------|------------|------------------|-------|
| | 95385 SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TELHADISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,00000000 | 0,16 | 0,16 |
| | | MO sem LS => | | LS => | 0,08 | MO com LS => | 0,16 |
| | | Valor do BDI => | | | | Valor com BDI => | 0,19 |

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 1312001 / 2022
 FLS 294

RT 5
 Total 0,16
 0,19

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|-----------------|---|------------------|-------|-----------|------------------|--------|
| | 11484 ORSE | Concreto simples usinado fck=21mpa, bombeado, lançado e aderido na infraestrutura | Concreto Simples | m³ | 1,0000000 | 528,08 | 528,08 |
| Insumo | 00034492 SINAPI | CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM | Material | m³ | 1,0000000 | 453,50 | 453,50 |
| Insumo | 00044535 SINAPI | SERVICO DE BOMBEAMENTO DE CONCRETO COM CONSUMO MINIMO DE 40 M3 | Serviços | m³ | 1,0000000 | 46,62 | 46,62 |
| | | MO sem LS => | | LS => | 11,77 | MO com LS => | 22,19 |
| | | Valor do BDI => | | | | Valor com BDI => | 656,03 |

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---------------------|-----------------|--|--------------------------|-------|-----------|------------------|-------|
| Composição | 88264 SINAPI | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 21,59 | 21,59 |
| Composição Auxiliar | 95332 SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 0,53 | 0,53 |
| Insumo | 00037370 SINAPI | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Outros | H | 1,0000000 | 0,01 | 0,01 |
| Insumo | 00002436 SINAPI | ELETRICISTA (HORISTA) | Mão de Obra | H | 1,0000000 | 17,81 | 17,81 |
| Insumo | 00043484 SINAPI | EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,0000000 | 1,07 | 1,07 |
| Insumo | 00037372 SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Outros | H | 1,0000000 | 0,81 | 0,81 |
| Insumo | 00043460 SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,0000000 | 0,78 | 0,78 |
| Insumo | 00037371 SINAPI | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Serviços | H | 1,0000000 | 0,57 | 0,57 |
| | | MO sem LS => | | LS => | 9,73 | MO com LS => | 18,34 |
| | | Valor do BDI => | | | | Valor com BDI => | 26,82 |

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---------------------|-----------------|---|---|-------|-----------|------------------|-------|
| Composição | 91852 SINAPI | ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | M | 1,0000000 | 7,10 | 7,10 |
| Composição Auxiliar | 88247 SINAPI | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1290000 | 16,91 | 2,18 |
| Composição Auxiliar | 88264 SINAPI | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1290000 | 21,59 | 2,78 |
| Insumo | 00002689 SINAPI | ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM | Material | M | 1,0170000 | 2,11 | 2,14 |
| | | MO sem LS => | | LS => | 2,18 | MO com LS => | 4,12 |
| | | Valor do BDI => | | | | Valor com BDI => | 8,82 |
| Composição | 91862 SINAPI | ELETRODUTO RIGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS | INEL - INSTALAÇÃO | M | 1,0000000 | 9,31 | 9,31 |

| | | | | | | | |
|---------------------|-----------------|--|--------------------------------------|-------|-----------|------------------|-------|
| Composição Auxiliar | 91170 SINAPI | FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA, COM ABRACADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2" FIXADA EM AUXILIAR DE ELÉTRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | M | 1,0000000 | 3,27 | 3,27 |
| Composição Auxiliar | 88247 SINAPI | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0650000 | 16,91 | 1,09 |
| Composição Auxiliar | 88264 SINAPI | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0650000 | 21,59 | 1,40 |
| Insumo | 00002673 SINAPI | ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 1/2", SEM LUVA | Material | M | 1,0170000 | 3,50 | 3,55 |
| | | MO sem LS => | | LS => | 1,82 | MO com LS => | 3,44 |
| | | Valor do BDI => | | | 2,25 | Valor com BDI => | 11,56 |

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---------------------|-----------------|--|---|-------|-----------|------------------|-------|
| Composição Auxiliar | 91870 SINAPI | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | M | 1,0000000 | 9,40 | 9,40 |
| Composição Auxiliar | 88247 SINAPI | AUXILIAR DE ELÉTRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1520000 | 16,91 | 2,57 |
| Composição Auxiliar | 88264 SINAPI | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1520000 | 21,59 | 3,28 |
| Insumo | 00002673 SINAPI | ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 1/2", SEM LUVA | Material | M | 1,0170000 | 3,50 | 3,55 |
| | | MO sem LS => | | LS => | 2,28 | MO com LS => | 4,85 |
| | | Valor do BDI => | | | 2,27 | Valor com BDI => | 11,67 |

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---------------------|-----------------|--|--------------------------|-------|-----------|------------------|-------|
| Composição Auxiliar | 88267 SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 20,73 | 20,73 |
| Composição Auxiliar | 95335 SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 0,26 | 0,26 |
| Insumo | 00037370 SINAPI | ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Outros | H | 1,0000000 | 0,01 | 0,01 |
| Insumo | 00002696 SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (HORISTA) | Mão de Obra | H | 1,0000000 | 17,81 | 17,81 |
| Insumo | 00043485 SINAPI | EPI - FAMÍLIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,0000000 | 0,94 | 0,94 |
| Insumo | 00037372 SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Outros | H | 1,0000000 | 0,81 | 0,81 |
| Insumo | 00043461 SINAPI | FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,0000000 | 0,32 | 0,32 |
| Insumo | 00037371 SINAPI | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Serviços | H | 1,0000000 | 0,57 | 0,57 |
| | | MO sem LS => | | LS => | 8,49 | MO com LS => | 18,07 |
| | | Valor do BDI => | | | 5,02 | Valor com BDI => | 25,75 |

MATÔES DO NORTE / MA
 PROC. 13/2001 / 1202 2
 1576
 18,07
 25,75

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---------------------|--------------|--|---|-------|--------------------|------------------|--------|
| Composição | 88908 SINAPI | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 1,0000000 | 85,69 | 85,69 |
| Composição Auxiliar | 88900 SINAPI | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - DEPRECIACÃO. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 54,82 | 54,82 |
| Composição Auxiliar | 88902 SINAPI | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - JUROS. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 7,44 | 7,44 |
| Composição Auxiliar | 88294 SINAPI | OPERADOR DE ESCAVADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 23,43 | 23,43 |
| | | MO sem LS => | | LS => | 11,27 MO com LS => | | 21,26 |
| | | Valor do BDI => | | | | Valor com BDI => | 106,45 |
| Composição | 88907 SINAPI | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - DEPRECIACÃO. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 1,0000000 | 262,88 | 262,88 |
| Composição Auxiliar | 88900 SINAPI | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - DEPRECIACÃO. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 54,82 | 54,82 |
| Composição Auxiliar | 88902 SINAPI | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - JUROS. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 7,44 | 7,44 |
| Composição Auxiliar | 88903 SINAPI | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - MANUTENÇÃO. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 68,53 | 68,53 |
| Composição Auxiliar | 88904 SINAPI | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - MATERIAIS NA OPERACÃO. | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 108,66 | 108,66 |
| Composição Auxiliar | 88294 SINAPI | OPERADOR DE ESCAVADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 23,43 | 23,43 |
| | | MO sem LS => | | LS => | 11,27 MO com LS => | | 21,26 |

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|-----------------|--|---|-------|-------------------|------------------|-------|
| Composição | 88900 SINAPI | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - DEPRECIACÃO. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 54,82 | 54,82 |
| Insumo | 00014525 SINAPI | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS COM CAÇAMBA DE 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTENCIA BRUTA 155 HP | Equipamento | UN | 0,0000560 | 979,000,00 | 54,82 |
| | | MO sem LS => | | LS => | 0,00 MO com LS => | | 0,00 |
| | | Valor do BDI => | | | | Valor com BDI => | 68,10 |

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 1312001 / 2022
 FLS. 797
 R. 10

Código Banco Descrição Tipo Und Quant. Valor Unit Total

| | | | | | | | |
|------------|--------------|--|---|-------|------------|------------------|------|
| Composição | 88902 SINAPI | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - JUROS. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,00000000 | 7,44 | 7,44 |
| | | | MO sem LS => | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | | Valor do BDI => | | 1,80 | Valor com BDI => | 9,24 |

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit. | Total |
|------------|--------------|---|---|-------|------------|------------------|-------|
| | 88903 SINAPI | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - MANUTENÇÃO. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,00000000 | 68,53 | 68,53 |
| | | | MO sem LS => | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | | Valor do BDI => | | 16,60 | Valor com BDI => | 85,13 |

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit. | Total |
|------------|--------------|--|---|-------|------------|------------------|--------|
| | 88904 SINAPI | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,00000000 | 108,66 | 108,66 |
| | | | MO sem LS => | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | | Valor do BDI => | | 26,32 | Valor com BDI => | 134,98 |

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit. | Total |
|------------|--------------|---|---------------------------|-------|------------|------------------|-------|
| | 93358 SINAPI | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 | MOVT - MOVIMENTO DE TERRA | m³ | 1,00000000 | 64,36 | 64,36 |
| | | | MO sem LS => | LS => | 27,61 | MO com LS => | 52,06 |
| | | | Valor do BDI => | | 15,59 | Valor com BDI => | 79,95 |

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit. | Total |
|------------|--------------|---------------------------------------|-------------|-----|------------|-------------|-------|
| Insumo | 10551 ORSE | Encargos Complementares - Carpinteiro | Provisórios | h | 1,00000000 | 3,59 | 3,59 |
| Insumo | 941 ORSE | Fardamento com mangas curta un | 0 | un | 0,00150000 | 174,01 | 0,26 |
| Insumo | 1651 ORSE | Óculos branco proteção pr | 0 | pr | 0,00070000 | 6,00 | 0,00 |
| Insumo | 2378 ORSE | Vale transporte un | 0 | un | 0,06540000 | 4,50 | 0,29 |

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 1312001 / 2022
 FLS 348

| Insumo | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
|--------|----------|--------|---|--------------|------|-----------|------------|------------------|------|
| Insumo | 10517 | ORSE | Exames admissionais/demissionais (checkup) cj | 0 | cj | 0,0004000 | 300,00 | 0,12 | |
| Insumo | 10492 | ORSE | Cesta Básica un | 0 | un | 0,0045000 | 165,00 | 0,74 | |
| Insumo | 10599 | ORSE | Protetor solar fps 30 com 120ml un | 0 | un | 0,0018000 | 35,90 | 0,06 | |
| Insumo | 10577 | ORSE | Serrote 40cm un | 0 | un | 0,0001000 | 30,00 | 0,00 | |
| Insumo | 10579 | ORSE | Chave de fenda chata 30 cm un | 0 | un | 0,0002000 | 22,89 | 0,00 | |
| Insumo | 10362 | ORSE | Seguro de vida e acidente em grupo un | 0 | un | 0,0045000 | 12,54 | 0,05 | |
| Insumo | 10596 | ORSE | Protetor auricular un | 0 | un | 0,0045000 | 4,90 | 0,02 | |
| Insumo | 10761 | ORSE | Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga) un | 0 | un | 0,1018000 | 5,00 | 0,50 | |
| Insumo | 11249 | ORSE | Serra circular elétrica portátil un | 0 | un | 0,0001000 | 518,00 | 0,05 | |
| Insumo | 11248 | ORSE | Furadeira e Parafusadeira elétrica Bosch ou Similar profissional un | 0 | un | 0,0001000 | 246,00 | 0,02 | |
| Insumo | 11244 | ORSE | Martelo com unha un | 0 | un | 0,0002000 | 37,90 | 0,00 | |
| Insumo | 00012893 | SINAPI | BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO Material | | PAR | 0,0007000 | 61,39 | 0,04 | |
| Insumo | 00012894 | SINAPI | CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPIUZ Material | | UN | 0,0002000 | 16,62 | 0,00 | |
| Insumo | 00012895 | SINAPI | CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B) Material | | UN | 0,0006000 | 12,79 | 0,00 | |
| Insumo | 00012892 | SINAPI | LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM) Equipamento | | PAR | 0,0023000 | 11,51 | 0,02 | |
| | | | | MO sem LS => | 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | | | | 0,86 | | | Valor com BDI => | 4,45 |

| Composição | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|--------|-------|--|-------------|-----|-----------|------------|-------|
| Insumo | 10550 | ORSE | Encargos Complementares - Pedreiro | Provisórios | h | 1,0000000 | 3,55 | 3,55 |
| Insumo | 158 | ORSE | Almoço (Participação do empregador) un | 0 | un | 0,1018000 | 14,00 | 1,42 |
| Insumo | 941 | ORSE | Fardamento com mangas curta un | 0 | un | 0,0015000 | 174,01 | 0,26 |
| Insumo | 1651 | ORSE | Óculos branco proteção pr | 0 | pr | 0,0008000 | 6,00 | 0,00 |
| Insumo | 2378 | ORSE | Vale transporte un | 0 | un | 0,0654000 | 4,50 | 0,29 |
| Insumo | 4174 | ORSE | Despenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref.143, Atlas ou similar un | 0 | un | 0,0005000 | 10,80 | 0,00 |
| Insumo | 4722 | ORSE | Colher de pedreiro un | 0 | un | 0,0004000 | 18,80 | 0,00 |
| Insumo | 10596 | ORSE | Protetor auricular un | 0 | un | 0,0045000 | 4,90 | 0,02 |
| Insumo | 10362 | ORSE | Seguro de vida e acidente em grupo un | 0 | un | 0,0045000 | 12,54 | 0,05 |

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 1312001 / 2022
 209

| Insumo | Código | Banco | Descrição | Tipo | MO sem LS => | 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 | Valor do BDI => | 0,86 | Valor com BDI => | 4,41 |
|--------|----------|--------|---|------|--------------|------|-------|-----------|--------------|--------|-----------------|------|------------------|------|
| Insumo | 10599 | ORSE | Protetor solar fps 30 com 120ml un | 0 | | | un | 0,0018000 | | 35,90 | | | 0,06 | |
| Insumo | 10517 | ORSE | Exames admissionais/demissionais (checkup) cj | 0 | | | cj | 0,0004000 | | 300,00 | | | 0,12 | |
| Insumo | 10492 | ORSE | Cesta Básica un | 0 | | | un | 0,0045000 | | 165,00 | | | 0,74 | |
| Insumo | 10789 | ORSE | Nível de bolha de madeira un | 0 | | | un | 0,0002000 | | 16,50 | | | 0,00 | |
| Insumo | 10761 | ORSE | Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga) un | 0 | | | un | 0,1018000 | | 5,00 | | | 0,50 | |
| Insumo | 10790 | ORSE | Prumo de face un | 0 | | | un | 0,0001000 | | 22,98 | | | 0,00 | |
| Insumo | 11247 | ORSE | Serra mármore Serra marmore un | 0 | | | un | 0,0001000 | | 327,80 | | | 0,03 | |
| Insumo | 11243 | ORSE | Martelo sem unha un | 0 | | | un | 0,0001000 | | 27,50 | | | 0,00 | |
| Insumo | 11264 | ORSE | Marreta de 1/2 kg com cabo un | 0 | | | un | 0,0002000 | | 13,52 | | | 0,00 | |
| Insumo | 11245 | ORSE | Desempoladeira de madeira 12x22 un | 0 | | | un | 0,0007000 | | 11,26 | | | 0,00 | |
| Insumo | 11246 | ORSE | Escala métrica de bambú Un | 0 | | | Un | 0,0007000 | | 9,05 | | | 0,00 | |
| Insumo | 11265 | ORSE | Martelo de borracha com cabo un | 0 | | | un | 0,0004000 | | 11,50 | | | 0,00 | |
| Insumo | 00012893 | SINAPI | BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO Material | | | | PAR | 0,0008000 | | 61,39 | | | 0,04 | |
| Insumo | 00012894 | SINAPI | CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPIZ (AMARELA OU AZUL) Material | | | | UN | 0,0002000 | | 16,62 | | | 0,00 | |
| Insumo | 00012895 | SINAPI | CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B) Material | | | | UN | 0,0006000 | | 12,79 | | | 0,00 | |
| Insumo | 00012892 | SINAPI | LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM) Equipamento | | | | PAR | 0,0023000 | | 11,51 | | | 0,02 | |

| Composição | Código | Banco | Descrição | Tipo | MO sem LS => | 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 | Valor do BDI => | 0,86 | Valor com BDI => | 4,41 |
|------------|--------|-------|--|-------------|--------------|------|-------|-----------|--------------|--------|-----------------|------|------------------|------|
| Insumo | 10549 | ORSE | Encargos Complementares - Servente | Provisórios | | | h | 1,0000000 | | 3,69 | | | 3,69 | |
| Insumo | 158 | ORSE | Almoço (Participação do empregador) un | 0 | | | un | 0,1018000 | | 14,00 | | | 1,42 | |
| Insumo | 941 | ORSE | Fardamento com mangas curta un | 0 | | | un | 0,0015000 | | 174,01 | | | 0,28 | |
| Insumo | 1651 | ORSE | Óculos branco proteção pr | 0 | | | pr | 0,0008000 | | 6,00 | | | 0,00 | |
| Insumo | 2378 | ORSE | Vale transporte un | 0 | | | un | 0,0941000 | | 4,50 | | | 0,42 | |
| Insumo | 4729 | ORSE | Marreta 1 kg com cabo un | 0 | | | un | 0,0001000 | | 31,50 | | | 0,00 | |
| Insumo | 4728 | ORSE | Talhadeira chata 10" Talhadeira chata 10" un | 0 | | | un | 0,0003000 | | 13,85 | | | 0,00 | |

| Insunmo | Código Banco | Descrição | 0 | un | 0,0045000 | 165,00 | 0,74 |
|---------|-----------------|---|------|-------|-----------|------------------|------|
| Insunmo | 10492 ORSE | Cesta Básica un | 0 | un | 0,0045000 | 165,00 | 0,74 |
| Insunmo | 10599 ORSE | Protetor solar fps 30 com 120ml un | 0 | un | 0,0018000 | 35,90 | 0,06 |
| Insunmo | 10362 ORSE | Seguro de vida e acidente em grupo un | 0 | un | 0,0045000 | 12,54 | 0,05 |
| Insunmo | 10596 ORSE | Protetor auricular un | 0 | un | 0,0045000 | 4,90 | 0,02 |
| Insunmo | 10788 ORSE | Pá quadrada un | 0 | un | 0,0002000 | 36,90 | 0,00 |
| Insunmo | 10761 ORSE | Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga) un | 0 | un | 0,1018000 | 5,00 | 0,50 |
| Insunmo | 00012893 SINAPI | BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO Material | | PAR | 0,0008000 | 61,39 | 0,04 |
| Insunmo | 00012894 SINAPI | CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPIUZ (AMARELA OU AZUL) Material | | UN | 0,0002000 | 16,62 | 0,00 |
| Insunmo | 00012895 SINAPI | CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO. SEM JUGULAR (CLASSE B) Material | | UN | 0,0006000 | 12,79 | 0,00 |
| Insunmo | 00002711 SINAPI | CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA Equipamento | | UN | 0,0002000 | 245,00 | 0,04 |
| Insunmo | 00012892 SINAPI | LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO 77* CM) Equipamento | | PAR | 0,0023000 | 11,51 | 0,02 |
| | | MO sem LS => | 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | Valor do BDI => | 0,89 | | | Valor com BDI => | 4,58 |

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---------------------|-----------------|---|--------------------------------------|-------|-----------|------------------|-------|
| Composição | 91170 SINAPI | FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | M | 1,0000000 | 3,27 | 3,27 |
| Composição Auxiliar | 88248 SINAPI | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0100000 | 16,11 | 0,16 |
| Composição Auxiliar | 88267 SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0690000 | 20,73 | 1,43 |
| Insunmo | 00000392 SINAPI | ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1/2" E PARAFUSO DE FIXACAO | Material | UN | 0,6500000 | 2,59 | 1,68 |
| | | MO sem LS => | | LS => | 0,73 | MO com LS => | 1,37 |
| | | Valor do BDI => | | | | Valor com BDI => | 4,06 |

| | | | | | | | |
|---------------------|-----------------|--|---------------------------|----|-----------|-------|------|
| Composição | 91173 SINAPI | FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PPR DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS | M | 1,0000000 | 1,66 | 1,66 |
| Composição Auxiliar | 88248 SINAPI | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0050000 | 16,11 | 0,08 |
| Composição Auxiliar | 88267 SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0350000 | 20,73 | 0,72 |
| Insunmo | 00000392 SINAPI | ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1/2" E PARAFUSO DE FIXACAO | Material | UN | 0,3330000 | 2,59 | 0,86 |

| Composição | 93282 SINAPI | GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, | CHI | 1,0000000 | 16,57 | 0,37 | MO com LS => | 0,69 |
|---------------------|--------------|--|-----|-----------|-------|-----------------|--------------|-------|
| Composição Auxiliar | 93278 SINAPI | GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - JUROS. AF_03/2016 | H | 1,0000000 | 0,04 | Valor do BDI => | 2,06 | 16,57 |
| Composição Auxiliar | 93277 SINAPI | GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - DEPRECIACÃO. AF_03/2016 | H | 1,0000000 | 0,33 | Valor do BDI => | 0,33 | 16,20 |
| Composição Auxiliar | 88295 SINAPI | OPERADOR DE GUINCHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 1,0000000 | 16,20 | Valor do BDI => | 14,03 | 20,58 |
| Composição | 93281 SINAPI | GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, | CHP | 1,0000000 | 17,45 | Valor do BDI => | 17,45 | 0,04 |
| Composição Auxiliar | 93278 SINAPI | GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - JUROS. AF_03/2016 | H | 1,0000000 | 0,04 | Valor do BDI => | 0,04 | 0,57 |
| Composição Auxiliar | 93280 SINAPI | GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - MATERIAS NA OPERAÇÃO. AF_03/2016 | H | 1,0000000 | 0,31 | Valor do BDI => | 0,31 | 0,33 |
| Composição Auxiliar | 93277 SINAPI | GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - MANUTENÇÃO. AF_03/2016 | H | 1,0000000 | 0,33 | Valor do BDI => | 16,20 | 16,20 |
| Composição Auxiliar | 88295 SINAPI | OPERADOR DE GUINCHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 1,0000000 | 16,20 | Valor do BDI => | 14,03 | 20,58 |

| Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|-----------------|---|---|------|-----------|------------------|-------|
| 93277 SINAPI | GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - DEPRECIACÃO. AF_03/2016 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 0,33 | 0,33 |
| 00036487 SINAPI | GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV | Equipamento | UN | 0,0000640 | 5.280,39 | 0,33 |
| | MO sem LS => | | 0,00 | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | Valor do BDI => | | 0,07 | | Valor com BDI => | 0,40 |

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|--------------|---|---|-------|------------|------------------|-------|
| | 93278 SINAPI | GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - JUROS, AF_03/2016 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,00000000 | 0,04 | 0,04 |
| | | | MO sem LS => | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | | Valor do BDI => | | | Valor com BDI => | 0,04 |

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|--------------|--|---|-------|------------|------------------|-------|
| | 93279 SINAPI | GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - MANUTENÇÃO, AF_03/2016 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,00000000 | 0,31 | 0,31 |
| | | | MO sem LS => | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | | Valor do BDI => | | | Valor com BDI => | 0,38 |

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|--------------|---|---|-------|------------|------------------|-------|
| | 93280 SINAPI | GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO, AF_03/2016 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,00000000 | 0,57 | 0,57 |
| | | | MO sem LS => | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | | Valor do BDI => | | | Valor com BDI => | 0,70 |

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
|------------|--------------|---|---|-------|------------|------------------|--------------|-------|
| | 92023 SINAPI | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 1,00000000 | 41,64 | 41,64 | |
| | 92022 SINAPI | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 1,00000000 | 34,16 | 34,16 | |
| | | | MO sem LS => | LS => | 8,15 | 9,21 | MO com LS => | 17,36 |
| | | | Valor do BDI => | | | Valor com BDI => | 51,72 | |

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|--------------|---|--------------------------|-----|------------|------------|-------|
| | 88247 SINAPI | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,47200000 | 16,91 | 7,98 |
| | 88264 SINAPI | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,47200000 | 21,59 | 10,19 |

| | | | | | | | |
|--------|-----------------|---|----------|------------------|------------|--------------|-------|
| Insuno | 00038112 SINAPI | INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO) | Material | UN | 1,00000000 | 7,48 | 7,48 |
| Insuno | 00038101 SINAPI | TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO) | Material | UN | 1,00000000 | 8,51 | 8,51 |
| | | MO sem LS => | 7,09 | LS => | 8,00 | MO com LS => | 15,09 |
| | | Valor do BDI => | 8,27 | Valor com BDI => | | | 42,43 |

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|-----------------|--|------------------------------------|------------------|------------|--------------|--------|
| Composição | 94559 SINAPI | JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO. ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO S | ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS | m² | 1,00000000 | 784,75 | 784,75 |
| Composição | 88629 SINAPI | ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019 | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | m³ | 0,02100000 | 646,31 | 13,57 |
| Composição | 88309 SINAPI | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 4,58100000 | 21,34 | 97,75 |
| Composição | 88316 SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 2,29100000 | 16,27 | 37,27 |
| Composição | 00011190 SINAPI | JANELA BASCULANTE, ACO, COM BATENTE/REQUADRO, 60 X 60 CM (SEM VIDROS) | Material | UN | 2,77800000 | 229,00 | 636,16 |
| | | MO sem LS => | 54,23 | LS => | 61,23 | MO com LS => | 115,46 |
| | | Valor do BDI => | 190,14 | Valor com BDI => | | | 974,89 |

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|--------------|---|-------------------------------|------------------|------------|--------------|-------|
| Composição | 95240 SINAPI | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m² | 1,00000000 | 16,18 | 16,18 |
| Composição | 94968 SINAPI | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m³ | 0,03390000 | 353,53 | 11,98 |
| Composição | 88309 SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,16310000 | 21,34 | 3,48 |
| Composição | 88316 SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,04440000 | 16,27 | 0,72 |
| | | MO sem LS => | 2,42 | LS => | 2,73 | MO com LS => | 5,15 |
| | | Valor do BDI => | 3,92 | Valor com BDI => | | | 20,10 |

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|--------------|---|-------------------------------|-----|------------|------------|-------|
| Composição | 95241 SINAPI | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO | FUES - FUNDAÇÕES E | m² | 1,00000000 | 26,97 | 26,97 |
| Composição | 94968 SINAPI | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m³ | 0,05650000 | 353,53 | 19,97 |
| Composição | 88309 SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,27180000 | 21,34 | 5,80 |
| Composição | 88316 SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,07410000 | 16,27 | 1,20 |

MATÕES DO NORTE / MA

PROC. 1312001/2022

FLS 304

UB. 120

MO sem LS => 4,03 LS => 4,56 MO com LS => 8,59
 Valor do BDI => 6,53 Valor com BDI => 33,50

| Composição | 97586 SINAPI | LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES | UN | 1,0000000 | 165,36 | 165,36 | |
|---------------------|-----------------|---|-------|-----------|--------|------------------|--------|
| Composição Auxiliar | 88247 SINAPI | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,1727000 | 16,91 | 2,92 | |
| Composição Auxiliar | 88264 SINAPI | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,4144000 | 21,59 | 8,94 | |
| Insunmo | 00003799 SINAPI | LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE "38" W. ALETADA. COMPLETA (LAMPADAS E REATOR | UN | 1,0000000 | 153,50 | 153,50 | |
| | | MO sem LS => | 4,67 | LS => | 5,28 | MO com LS => | 9,95 |
| | | Valor do BDI => | 40,06 | | | Valor com BDI => | 205,42 |

| Composição | 11477 ORSE | Lançamento de concreto usinado, bombeado, para infraestrutura, incluindo | m³ | 1,0000000 | 27,96 | 27,96 | |
|---------------------|-----------------|--|-------|-----------|-------|------------------|-------|
| Composição Auxiliar | 10550 ORSE | Encargos Complementares - Pedreiro | h | 0,3600000 | 3,55 | 1,27 | |
| Composição Auxiliar | 10549 ORSE | Encargos Complementares - Servente | h | 1,2200000 | 3,69 | 4,50 | |
| Insunmo | 00004750 SINAPI | PEDREIRO (HORISTA) | H | 0,3600000 | 17,81 | 6,41 | |
| Insunmo | 00006111 SINAPI | SERVENTE DE OBRAS | H | 1,2200000 | 12,94 | 15,78 | |
| | | MO sem LS => | 10,42 | LS => | 11,77 | MO com LS => | 22,19 |
| | | Valor do BDI => | 6,77 | | | Valor com BDI => | 34,73 |

| Composição | 8282 SINAPI | MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 1,0000000 | 19,57 | 19,57 |
|---------------------|-----------------|---|---|-----------|-------|-------|
| Composição Auxiliar | 95347 SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | H | 1,0000000 | 0,07 | 0,07 |
| Insunmo | 00037370 SINAPI | ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA) | H | 1,0000000 | 0,01 | 0,01 |
| Insunmo | 00037372 SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA) | H | 1,0000000 | 0,81 | 0,81 |
| Insunmo | 00043488 SINAPI | EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | H | 1,0000000 | 0,76 | 0,76 |
| Insunmo | 00043464 SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | H | 1,0000000 | 0,01 | 0,01 |
| Insunmo | 00004093 SINAPI | MOTORISTA DE CAMINHÃO | H | 1,0000000 | 17,33 | 17,33 |
| Insunmo | 00037371 SINAPI | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA) | H | 1,0000000 | 0,57 | 0,57 |

MO sem LS => 8,17 LS => 9,23 MO com LS => 17,40
 Valor do BDI => 4,74 Valor com BDI => 24,31

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---------------------|-----------------|---|--------------------------|-----------------|-----------|------------------|-------|
| Composição | 88377 SINAPI | OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 17,34 | 17,34 |
| Composição Auxiliar | 95389 SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 0,10 | 0,10 |
| Insumo | 00037370 SINAPI | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Outros | H | 1,0000000 | 0,01 | 0,01 |
| Insumo | 00043488 SINAPI | EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,0000000 | 0,76 | 0,76 |
| Insumo | 00037372 SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Outros | H | 1,0000000 | 0,81 | 0,81 |
| Insumo | 00043464 SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,0000000 | 0,01 | 0,01 |
| Insumo | 00037666 SINAPI | OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR | Mão de Obra | H | 1,0000000 | 15,07 | 15,07 |
| Insumo | 00037371 SINAPI | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Serviços | H | 1,0000000 | 0,57 | 0,57 |
| | | | | MO sem LS => | 7,13 | LS => | 15,17 |
| | | | | Valor do BDI => | 4,20 | Valor com BDI => | 21,54 |

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---------------------|-----------------|---|--------------------------|-----------------|-----------|------------------|-------|
| Composição | 88294 SINAPI | OPERADOR DE ESCAVADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 23,43 | 23,43 |
| Composição Auxiliar | 95357 SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE ESCAVADEIRA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 0,19 | 0,19 |
| Insumo | 00037370 SINAPI | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Outros | H | 1,0000000 | 0,01 | 0,01 |
| Insumo | 00037372 SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Outros | H | 1,0000000 | 0,81 | 0,81 |
| Insumo | 00043488 SINAPI | EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,0000000 | 0,76 | 0,76 |
| Insumo | 00043464 SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,0000000 | 0,01 | 0,01 |
| Insumo | 00004234 SINAPI | OPERADOR DE ESCAVADEIRA | Mão de Obra | H | 1,0000000 | 21,07 | 21,07 |
| Insumo | 00037371 SINAPI | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Serviços | H | 1,0000000 | 0,57 | 0,57 |
| | | | | MO sem LS => | 9,99 | LS => | 21,26 |
| | | | | Valor do BDI => | 5,67 | Valor com BDI => | 29,10 |

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---------------------|-----------------|---|--------------------------|------|-----------|------------|------------------|
| Composição | 88295 SINAPI | OPERADOR DE GUINCHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 16,20 | 16,20 |
| Composição Auxiliar | 95358 SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE GUINCHO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 0,18 | 0,18 |
| Insumo | 00037370 SINAPI | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Outros | H | 1,0000000 | 0,01 | 0,01 |
| Insumo | 00037372 SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Outros | H | 1,0000000 | 0,81 | 0,81 |
| Insumo | 00043488 SINAPI | EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,0000000 | 0,76 | 0,76 |
| Insumo | 00043464 SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,0000000 | 0,01 | 0,01 |
| Insumo | 0004253 SINAPI | OPERADOR DE GUINCHO OU GUINCHERO | Mão de Obra | H | 1,0000000 | 13,85 | 13,85 |
| Insumo | 00037371 SINAPI | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Serviços | H | 1,0000000 | 0,57 | 0,57 |
| | | MO sem LS => | | 6,59 | LS => | 7,44 | MO com LS => |
| | | Valor do BDI => | | 3,92 | | | Valor com BDI => |
| | | | | | | | 20,12 |

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---------------------|-----------------|---|--------------------------|------|-----------|------------|------------------|
| Composição | 88297 SINAPI | OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 17,74 | 17,74 |
| Composição Auxiliar | 95360 SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 0,14 | 0,14 |
| Insumo | 00037370 SINAPI | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Outros | H | 1,0000000 | 0,01 | 0,01 |
| Insumo | 00043488 SINAPI | EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,0000000 | 0,76 | 0,76 |
| Insumo | 00037372 SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Outros | H | 1,0000000 | 0,81 | 0,81 |
| Insumo | 00043464 SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,0000000 | 0,01 | 0,01 |
| Insumo | 0004230 SINAPI | OPERADOR DE MÁQUINAS E TRATORES DIVERSOS (TERRAPLANAGEM) | Mão de Obra | H | 1,0000000 | 15,43 | 15,43 |
| Insumo | 00037371 SINAPI | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Serviços | H | 1,0000000 | 0,57 | 0,57 |
| | | MO sem LS => | | 7,31 | LS => | 8,26 | MO com LS => |
| | | Valor do BDI => | | 4,29 | | | Valor com BDI => |
| | | | | | | | 22,03 |

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|--------------|--|--------------------------|-----|-----------|------------|--------|
| Composição | 98445 SINAPI | PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES. EXTERNA. COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M². | CANT - CANTEIRO DE OBRAS | m² | 1,0000000 | 187,90 | 187,90 |

| Composição | Código Banco | Descrição | Material | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|-----------------|---|----------|--------------|--------|------------------|--------|
| Auxiliar | 91693 SINAPI | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015 | CHI | 0,0518000 | 17,85 | 0,92 | |
| Auxiliar | 91692 SINAPI | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015 | CHP | 0,0119000 | 18,91 | 0,22 | |
| Auxiliar | 94974 SINAPI | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021 | m³ | 0,0021000 | 401,28 | 0,84 | |
| Auxiliar | 88239 SINAPI | AJUDANTE DE CARPANTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,3647000 | 16,52 | 6,02 | |
| Auxiliar | 88262 SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 1,0941000 | 21,08 | 23,06 | |
| Insumo | 00004433 SINAPI | CAIBRO NAO APARELHADO *7,5 X 7,5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | M | 1,8033000 | 28,94 | 52,18 | |
| Insumo | 00005061 SINAPI | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10) | KG | 0,0628000 | 24,50 | 1,53 | |
| Insumo | 00003992 SINAPI | TABUA APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO | M | 1,8033000 | 34,34 | 61,92 | |
| | | | | MO sem LS => | 12,07 | LS => | 13,63 |
| | | | | | | MO com LS => | 25,70 |
| | | | | | | Valor do BDI => | 45,52 |
| | | | | | | Valor com BDI => | 233,42 |

| Composição | Código Banco | Descrição | Material | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|-----------------|--|----------|--------------|--------|--------------|-------|
| Auxiliar | 98441 SINAPI | PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M². | m² | 1,0000000 | 157,60 | 157,60 | |
| Auxiliar | 91692 SINAPI | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015 | CHP | 0,0082000 | 18,91 | 0,15 | |
| Auxiliar | 91693 SINAPI | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015 | CHI | 0,0359000 | 17,85 | 0,64 | |
| Auxiliar | 94974 SINAPI | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021 | m³ | 0,0015000 | 401,28 | 0,60 | |
| Auxiliar | 88239 SINAPI | AJUDANTE DE CARPANTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,2512000 | 16,52 | 4,14 | |
| Auxiliar | 88262 SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,7535000 | 21,08 | 15,88 | |
| Insumo | 00004433 SINAPI | CAIBRO NAO APARELHADO *7,5 X 7,5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | M | 1,2308000 | 28,94 | 35,61 | |
| Insumo | 00005061 SINAPI | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10) | KG | 0,0517000 | 24,50 | 1,26 | |
| Insumo | 00003992 SINAPI | TABUA APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO | M | 1,6923000 | 34,34 | 58,11 | |
| | | | | MO sem LS => | 8,31 | LS => | 9,38 |
| | | | | | | MO com LS => | 17,69 |

Valor do BDI => 38,18

Valor com BDI => 195,78

| Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|-----------------|---|---|-----------------|-----------|------------------|--------|
| 98446 SINAPI | PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 MF. COM SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015 | CANT - CANTEIRO DE OBRAS | m² | 1,0000000 | 236,96 | 236,96 |
| 91692 SINAPI | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 0,0170000 | 18,91 | 0,32 |
| 91693 SINAPI | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 0,0744000 | 17,85 | 1,32 |
| 94974 SINAPI | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRACO 1:4:5,4:5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ÁREA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m³ | 0,0031000 | 401,28 | 1,24 |
| 88239 SINAPI | AJUDANTE DE CARPINTeiro COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,6018000 | 16,52 | 9,94 |
| 88262 SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,8053000 | 21,08 | 38,05 |
| 00004433 SINAPI | CAIBRO NAO APARELHADO 7,5 X 7,5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | Material | M | 2,6139000 | 28,94 | 75,64 |
| 00005061 SINAPI | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10) | Material | KG | 0,0784000 | 24,50 | 1,92 |
| 00003992 SINAPI | TABUA APARELHADA 2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO | Material | M | 1,9604000 | 34,34 | 67,32 |
| | | | MO sem LS => | 19,81 | LS => | 22,36 |
| | | | | | MO com LS => | 42,17 |
| | | | Valor do BDI => | | Valor com BDI => | |
| | | | 57,41 | | 294,37 | |

| Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|--------------|---|---|-----------------|-----------|------------------|--------|
| 98442 SINAPI | PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 MF. SEM SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015 | CANT - CANTEIRO DE OBRAS | m² | 1,0000000 | 160,19 | 160,19 |
| 91693 SINAPI | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 0,0332000 | 17,85 | 0,59 |
| 91692 SINAPI | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 0,0076000 | 18,91 | 0,14 |
| 94974 SINAPI | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRACO 1:4:5,4:5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ÁREA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m³ | 0,0015000 | 401,28 | 0,60 |
| 88239 SINAPI | AJUDANTE DE CARPINTeiro COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,2844000 | 16,52 | 4,69 |
| 88262 SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,8532000 | 21,08 | 17,98 |
| | | | Valor do BDI => | | Valor com BDI => | |
| | | | 57,41 | | 294,37 | |

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 1312001 / 2020
 309
 10

| | | | | | | | | |
|--------|-----------------|--|----------|-----------------|-----------|------------------|--------------------|--------|
| Insumo | 00004433 SINAPI | CAIBRO NAO APARELHADO *7,5 X 7,5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | Material | M | 1,2308000 | 28,94 | 35,61 | |
| Insumo | 00005061 SINAPI | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10) | Material | KG | 0,0517000 | 24,50 | 1,26 | |
| Insumo | 00003992 SINAPI | TABUA APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO | Material | M | 1,6923000 | 34,34 | 58,11 | |
| | | | | MO sem LS => | 9,34 | LS => | 10,54 MO com LS => | 19,88 |
| | | | | Valor do BDI => | 38,81 | Valor com BDI => | | 199,00 |

Valor do BDI => 38,81

Valor do BDI => 38,81

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
|---------------------|-----------------|---|--------------------------|-----------------|-----------|------------------|-------------------|-------|
| Composição | 88309 SINAPI | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 21,34 | 21,34 | |
| Composição Auxiliar | 95371 SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 0,30 | 0,30 | |
| Insumo | 00037370 SINAPI | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Outros | H | 1,0000000 | 0,01 | 0,01 | |
| Insumo | 00043469 SINAPI | EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,0000000 | 1,09 | 1,09 | |
| Insumo | 00037372 SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Outros | H | 1,0000000 | 0,81 | 0,81 | |
| Insumo | 00043465 SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,0000000 | 0,74 | 0,74 | |
| Insumo | 00004750 SINAPI | PEDREIRO (HORISTA) | Mão de Obra | H | 1,0000000 | 17,81 | 17,81 | |
| Insumo | 00037371 SINAPI | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Serviços | H | 1,0000000 | 0,57 | 0,57 | |
| | | | | MO sem LS => | 8,51 | LS => | 9,60 MO com LS => | 18,11 |
| | | | | Valor do BDI => | 5,17 | Valor com BDI => | | 26,51 |

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---------------------|-----------------|---|--------------------------|-----|-----------|------------|-------|
| Composição | 88310 SINAPI | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 22,40 | 22,40 |
| Composição Auxiliar | 95372 SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 0,21 | 0,21 |
| Insumo | 00037370 SINAPI | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Outros | H | 1,0000000 | 0,01 | 0,01 |
| Insumo | 00043490 SINAPI | EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,0000000 | 1,50 | 1,50 |
| Insumo | 00037372 SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Outros | H | 1,0000000 | 0,81 | 0,81 |

MATÔES DO NORTE / MA
 PROC. 1312001/2022
 0,21
 0,01
 1,50
 0,81

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 1312001/2022
 FLS. 311
 RUB. 11

| Insumo | Código Banco | Descrição | Equipamento | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
|--------|-----------------|---|-------------|-----------------|------------|------------------|-------------------|-------|
| Insumo | 00043466 SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,00000000 | 1,48 | 1,48 | |
| Insumo | 00004783 SINAPI | PINTOR (HORISTA) | Mão de Obra | H | 1,00000000 | 17,81 | 17,81 | |
| Insumo | 00037371 SINAPI | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Serviços | H | 1,00000000 | 0,57 | 0,57 | |
| | | | | MO sem LS => | 8,46 | LS => | 9,56 MO com LS => | 18,02 |
| | | | | Valor do BDI => | 5,42 | Valor com BDI => | 27,82 | |

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|-----------------|--|-----------------------------------|-----------------|------------|------------------|--------|
| Composição | 91341 SINAPI | PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDRO | m² | 1,00000000 | 624,05 | 624,05 |
| Composição | 88309 SINAPI | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,38260000 | 21,34 | 8,16 |
| Auxiliar | 88316 SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,19100000 | 16,27 | 3,10 |
| Insumo | 00007568 SINAPI | BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS | Material | UN | 4,81660000 | 0,61 | 2,93 |
| Insumo | 00036888 SINAPI | GUARNIÇÃO / MOLDURA / ARREIMATE DE ACABAMENTO PARA ESQUADRIA, EM ALUMÍNIO PERFIL 25, ACABAMENTO ANODIZADO BRANCO OU | Material | M | 6,85040000 | 25,29 | 173,24 |
| Insumo | 00039025 SINAPI | PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNIÇÃO/ALIZARVISTA, 87 X 210 CM | Material | UN | 0,54730000 | 730,11 | 399,58 |
| Insumo | 00000142 SINAPI | SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS | Material | 310ML | 0,88290000 | 41,96 | 37,04 |
| | | | | Valor do BDI => | 151,20 | Valor com BDI => | 775,25 |

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
|------------|--------------|---|---------------------------|-----------------|------------|------------------|--------------------|-------|
| Composição | 96995 SINAPI | REATERRO MANUAL APOILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017 | MOVT - MOVIMENTO DE TERRA | m³ | 1,00000000 | 39,02 | 39,02 | |
| Composição | 88316 SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 2,39860000 | 16,27 | 39,02 | |
| | | | | MO sem LS => | 14,82 | LS => | 16,74 MO com LS => | 31,56 |
| | | | | Valor do BDI => | 9,45 | Valor com BDI => | 48,47 | |

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|--------------|---|---|-----|------------|------------|-------|
| Composição | 91693 SINAPI | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 1,00000000 | 17,85 | 17,85 |
| Composição | 91688 SINAPI | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE | H | 1,00000000 | 0,10 | 0,10 |

| | | | | | | | |
|---------------------|--------------|---|--------------------------|-------|------------|------------------|-------|
| Composição Auxiliar | 88297 SINAPI | OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,00000000 | 17,74 | 17,74 |
| | | | MO sem LS => | LS => | 8,26 | MO com LS => | 15,57 |
| | | | Valor do BDI => | | | Valor com BDI => | 22,17 |

| | | | | | | | |
|---------------------|--------------|--|---|-------|------------|--------------|-------|
| Composição Auxiliar | 91692 SINAPI | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE | CHP | 1,00000000 | 18,91 | 18,91 |
| Composição Auxiliar | 91688 SINAPI | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - DEPRECIÇÃO. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,00000000 | 0,10 | 0,10 |
| Composição Auxiliar | 91689 SINAPI | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - JUROS. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,00000000 | 0,01 | 0,01 |
| Composição Auxiliar | 91690 SINAPI | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - MANUTENÇÃO. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,00000000 | 0,06 | 0,06 |
| Composição Auxiliar | 91691 SINAPI | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,00000000 | 1,00 | 1,00 |
| Composição Auxiliar | 88297 SINAPI | OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,00000000 | 17,74 | 17,74 |
| | | | MO sem LS => | LS => | 8,26 | MO com LS => | 15,57 |

| | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|-----------------|---|---|-------|------------|------------------|-------|
| Composição | 91688 SINAPI | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - DEPRECIÇÃO. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,00000000 | 0,10 | 0,10 |
| Insumo | 00014618 SINAPI | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO, POTENCIA DE *1600* W, PARA DISCO DE DIAMETRO DE 10" (250 MM) | Material | UN | 0,0000720 | 1.397,71 | 0,10 |
| | | | MO sem LS => | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | | Valor do BDI => | | 0,02 | Valor com BDI => | 0,12 |

| | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|--------------|--|---|-------|------------|------------------|-------|
| Composição | 91689 SINAPI | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - JUROS. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,00000000 | 0,01 | 0,01 |
| | | | MO sem LS => | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | | Valor do BDI => | | 0,00 | Valor com BDI => | 0,00 |

MATÔES DO NORTE / MA
 PROC. 1312001 12022
 312
 w

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|--------------|---|-------|------------|------------------|------------|-------|
| | 91690 SINAPI | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP. CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,00000000 | 0,06 | 0,06 | 0,06 |
| | | COM COIFA PARA DISCO 10" - MANUTENÇÃO. AF_08/2015 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 | 0,00 |
| | | Valor do BDI => | | 0,01 | Valor com BDI => | 0,07 | 0,07 |

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|--------------|---|-------|------------|------------------|------------|-------|
| | 91691 SINAPI | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP. CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,00000000 | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| | | COM COIFA PARA DISCO 10" - MATERIAS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 | 0,00 |
| | | Valor do BDI => | | 0,24 | Valor com BDI => | 1,24 | 1,24 |

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|-----------------|---|-------|------------|------------------|------------|-------|
| Insumo | 88316 SINAPI | SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 1,00000000 | 16,27 | 16,27 | 16,27 |
| Insumo | 00037370 SINAPI | ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA) | H | 1,00000000 | 0,01 | 0,01 | 0,01 |
| Insumo | 00043491 SINAPI | EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | H | 1,00000000 | 1,15 | 1,15 | 1,15 |
| Insumo | 00037372 SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA) | H | 1,00000000 | 0,81 | 0,81 | 0,81 |
| Insumo | 00043467 SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | H | 1,00000000 | 0,56 | 0,56 | 0,56 |
| Insumo | 00037373 SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA) | H | 1,00000000 | 0,01 | 0,01 | 0,01 |
| Insumo | 00037371 SINAPI | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA) | H | 1,00000000 | 0,57 | 0,57 | 0,57 |
| | | MO sem LS => | LS => | 6,18 | MO com LS => | 13,16 | 13,16 |
| | | Valor do BDI => | | 3,94 | Valor com BDI => | 20,21 | 20,21 |

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---------------------|--------------|---|------|------------|--------|------------|-------|
| | 91946 SINAPI | SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MEDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | UN | 1,00000000 | 7,48 | 7,48 | 7,48 |
| Composição Auxiliar | 88264 SINAPI | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,12400000 | 21,59 | 2,67 | 2,67 |

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 1312001/2022
 FLS. 353

| | | | | | | | |
|--------|-----------------|---|-----------------|------|------------|------|------------------|
| Insumo | 00038094 SINAPI | ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES | Material | UN | 1,00000000 | 3,17 | 3,17 |
| Insumo | 00038099 SINAPI | SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE) | Material | UN | 1,00000000 | 1,64 | 1,64 |
| | | | MO sem LS => | 1,07 | LS => | 1,20 | MO com LS => |
| | | | Valor do BDI => | 1,81 | | | Valor com BDI => |
| | | | | | | | 9,29 |

| | | | | | | | |
|---------------------|-----------------|--|--------------------------|------|------------|-------|------------------|
| Composiçao | 88323 SINAPI | TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,00000000 | 20,87 | 20,87 |
| Composiçao Auxiliar | 95385 SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TELHADISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,00000000 | 0,16 | 0,16 |
| Insumo | 00037370 SINAPI | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Outros | H | 1,00000000 | 0,01 | 0,01 |
| Insumo | 00043483 SINAPI | EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,00000000 | 1,26 | 1,26 |
| Insumo | 00037372 SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Outros | H | 1,00000000 | 0,81 | 0,81 |
| Insumo | 00043459 SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,00000000 | 0,45 | 0,45 |
| Insumo | 00037373 SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Taxas | H | 1,00000000 | 0,01 | 0,01 |
| Insumo | 00037371 SINAPI | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Serviços | H | 1,00000000 | 0,57 | 0,57 |
| | | | MO sem LS => | 8,34 | LS => | 9,42 | MO com LS => |
| | | | Valor do BDI => | 5,05 | | | Valor com BDI => |
| | | | | | | | 17,76 |
| | | | | | | | 25,92 |

| | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---------------------|-----------------|---|---|------|------------|------------|--------------|
| Composiçao | 94210 SINAPI | TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG. COM MOTO FREIO, | COBE - COBERTURA | m² | 1,00000000 | 64,85 | 64,85 |
| Composiçao Auxiliar | 93281 SINAPI | MOTOR TRIFÁSICO DE 1.25 CV - CHP DIURNO. AF 03/2016 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 0,00530000 | 17,45 | 0,09 |
| Composiçao Auxiliar | 93282 SINAPI | MOTOR ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG. COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1.25 CV - CHI DIURNO. AF 03/2016 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 0,00730000 | 16,57 | 0,12 |
| Composiçao Auxiliar | 88316 SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,16600000 | 16,27 | 2,70 |
| Composiçao Auxiliar | 88323 SINAPI | TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,12800000 | 20,87 | 2,67 |
| Insumo | 00001607 SINAPI | CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS) | Material | CJ | 1,26000000 | 0,30 | 0,37 |
| Insumo | 00004302 SINAPI | PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16" X 250 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA | Material | UN | 1,26000000 | 4,54 | 5,72 |
| | | | MO sem LS => | 2,17 | LS => | 2,45 | MO com LS => |
| | | | Valor do BDI => | | | | 4,62 |

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 1312001 / 2022
 5727 S. 314
 4,62

Valor do BDI => 15,71

Valor com BDI =>

80,56

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|-----------------|---|---|-----|-----------|------------------|-------|
| Composição | 92543 SINAPI | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 | COBE - COBERTURA | m² | 1,0000000 | 24,32 | 24,32 |
| Auxiliar | 93281 SINAPI | ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 0,0046000 | 17,45 | 0,08 |
| Composição | 93282 SINAPI | MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 0,0064000 | 16,57 | 0,10 |
| Auxiliar | 88239 SINAPI | MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016 | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0650000 | 16,52 | 1,07 |
| Composição | 88262 SINAPI | AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1180000 | 21,08 | 2,48 |
| Auxiliar | 00040568 SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | Material | KG | 0,0300000 | 25,11 | 0,75 |
| Insumo | 00004425 SINAPI | PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5) | Material | M | 0,6340000 | 31,30 | 19,84 |
| Insumo | | VIGA NAO APARELHADA *6 X 12* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | | | | | |
| | | | | | | Valor do BDI => | 30,21 |
| | | | | | | Valor com BDI => | |

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|--------------|--|---|-------|-----------|------------------|-------|
| Composição | 90587 SINAPI | VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 1,0000000 | 0,56 | 0,56 |
| Composição | 90582 SINAPI | VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - DEPRECIACÃO AF_06/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 0,50 | 0,50 |
| Auxiliar | 90583 SINAPI | VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - JUROS. AF_06/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 0,06 | 0,06 |
| Auxiliar | | MO sem LS => | MO sem LS => | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | | | | | Valor do BDI => | 0,69 |
| | | | | | | Valor com BDI => | |

MATÔES DO NORTE / MA
 PROC. 1312001 12022
 FLS 378
 RI 10

| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|--------------|--|---|-------|-----------|------------------|-------|
| Composição | 90582 SINAPI | VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - DEPRECIACÃO AF_06/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 0,50 | 0,50 |
| Composição | 90583 SINAPI | VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - JUROS. AF_06/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 0,06 | 0,06 |
| Auxiliar | | MO sem LS => | MO sem LS => | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | | | | | Valor do BDI => | 0,69 |
| | | | | | | Valor com BDI => | |

| | | | | | | | |
|---------------------|-----------------|---|---|-------|------------|------------------|-------|
| Composição Auxiliar | 90584 SINAPI | VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - MANUTENÇÃO. AF_06/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,00000000 | 0,39 | 0,39 |
| Composição Auxiliar | 90585 SINAPI | VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,00000000 | 0,38 | 0,38 |
| | | MO sem LS => | 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | Valor do BDI => | 0,32 | | | Valor com BDI => | 1,65 |
| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| | 90582 SINAPI | VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - DEPRECIÇÃO. AF_06/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,00000000 | 0,50 | 0,50 |
| Insumo | 00013896 SINAPI | VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DA PONTEIRA DE *45* MM, COM MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE 2 HP (2 CV) | Equipamento | UN | 0,0001280 | 3.978,58 | 0,50 |
| | | MO sem LS => | 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | Valor do BDI => | 0,12 | | | Valor com BDI => | 0,62 |

| | | | | | | | |
|------------|--------------|---|---|-------|------------|------------------|-------|
| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| | 90583 SINAPI | VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - JUROS. AF_06/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,00000000 | 0,06 | 0,06 |
| | | MO sem LS => | 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | Valor do BDI => | 0,01 | | | Valor com BDI => | 0,07 |

| | | | | | | | |
|------------|--------------|--|---|-------|------------|------------------|-------|
| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| | 90584 SINAPI | VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - MANUTENÇÃO. AF_06/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,00000000 | 0,39 | 0,39 |
| | | MO sem LS => | 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | Valor do BDI => | 0,09 | | | Valor com BDI => | 0,48 |

| | | | | | | | |
|------------|--------------|---|---|-------|------------|--------------|-------|
| Composição | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| | 90585 SINAPI | VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,00000000 | 0,38 | 0,38 |
| | | MO sem LS => | 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 1312001 12029
 FLS. 316
 RUB. 10

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Analíticas de Preços Unitários das Ferragens (Item 10.0 da Planilha Orçamentária)

| 10.1 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---------------------|------------------|--|--------------------------------------|-----|-----------|------------|-------|
| Composição | CPU - 28 Próprio | Haste para confecção de parafuso de 20" x 3/4" cabeça boleada 18 und - fornecimento e instalação | ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS | Pç | 1,0000000 | 44,28 | 44,28 |
| Composição Auxiliar | 88262 SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,2000000 | 21,08 | 4,22 |
| Composição Auxiliar | 88316 SINAPI | SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,2000000 | 15,90 | 3,18 |
| Insumo | 7841 ORSE | Parafuso Ø 3/4" - barra com 1m - sem cabeça | Material | un | 1,0000000 | 36,88 | 36,88 |

| 10.2 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---------------------|------------------|---|--------------------------------------|-----|-----------|------------|-------|
| Composição | CPU - 27 Próprio | Porca sextavada de 3/4" 150 und - fornecimento e instalação | ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS | Pç | 1,0000000 | 8,87 | 8,87 |
| Composição Auxiliar | 88262 SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1452000 | 21,08 | 3,06 |
| Composição Auxiliar | 88316 SINAPI | SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1452000 | 15,90 | 2,31 |
| Insumo | 003442 SBC | PORCA ACO SEXTAVADA 3/4" | Material | UN | 1,0000000 | 3,50 | 3,50 |

| 10.3 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---------------------|------------------|--|--------------------------------------|-----|-----------|------------|-------|
| Composição | CPU - 24 Próprio | Arruelas de 3/4" 150 und - fornecimento e instalação | ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS | Pç | 1,0000000 | 6,08 | 6,08 |
| Composição Auxiliar | 88262 SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1452000 | 21,08 | 3,06 |
| Composição Auxiliar | 88316 SINAPI | SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1452000 | 15,90 | 2,31 |
| Insumo | 003424 SBC | ARRUELA LISA ACO ZINCADO 3/4" | Material | UN | 1,0000000 | 0,71 | 0,71 |

Valor do BDI => 10,73

Valor do BDI => 2,15

Valor do BDI => 1,47

Valor do BDI => 7,55

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1312001 / 2022
FLS. 378
RUB. 10

| 10.4 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---------------------|------------------|---|--------------------------------------|------------------|------------|------------|-------|
| Composição | CPU - 25 Próprio | Prego 26 x 72 | ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS | Kg | 1,00000000 | 49,37 | 49,37 |
| Composição Auxiliar | 88262 SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,14520000 | 21,08 | 3,06 |
| Composição Auxiliar | 88316 SINAPI | SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,14520000 | 15,90 | 2,31 |
| Insumo | IN-07 Próprio | Prego (26 x 72) | Outros | Kg | 1,00000000 | 44,00 | 44,00 |
| | | | | Valor do BDI => | | 11,96 | 61,33 |
| | | | | Valor com BDI => | | | 61,33 |

| 10.5 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---------------------|------------------|---|--------------------------------------|------------------|------------|------------|-------|
| Composição | CPU - 26 Próprio | Abraçadeiras 18 pç - fornecimento e instalação | ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS | Pç | 1,00000000 | 24,85 | 24,85 |
| Composição Auxiliar | 88262 SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,14520000 | 21,08 | 3,06 |
| Composição Auxiliar | 88316 SINAPI | SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,14520000 | 15,90 | 2,31 |
| Insumo | 11590 ORSE | Abraçadeira em aço inox DN 80mm | Material | un | 1,00000000 | 19,48 | 19,48 |
| | | | | Valor do BDI => | | 6,02 | 30,87 |
| | | | | Valor com BDI => | | | 30,87 |

WELANE PATRICIA
NUNES DO
NASCIMENTO:
00065948246

Assinado digitalmente por WELANE PATRICIA NUNES DO
 NASCIMENTO:00065948246
 DN: C=BR, OU=BRASIL, OU=BRASIL, OU=VALID, OU=AR
 FACILIO CERTIFICADORA DIGITAL
 PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO:00065948246
 Rascão: E9, seu o autor deste documento
 Data: 2023.10.02 09:39:19
 Form: PKCS#10, Versão: 9.4.1

MATÔES DO NORTE / MA
 PROC. 1312001 / 2022
 FLS. 319
 RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA
OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA
BDI=24,23%
REFERÊNCIA: SINAPI/AGOSTO 2022 SEM DESONERAÇÃO / DNIT SICRO ABRIL/2022 SEM DESONERAÇÃO / ORSE/JULHO 2022
CONVÊNIO Nº 915284/2021

| CURVA ABC - SERVIÇOS | | | | | | | | | | |
|--------------------------------------|--|----------------|---|--------------------|---------|---------------|---------------|---------------|-----------------------|--------------------|
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UND | QUANT. | FORTE | CÓDIGO | PREÇO S/ BDI | PREÇO C/ BDI | PREÇO TOTAL | PESO (%) | PESO ACUMULADO (%) |
| 4.2 | Boca BSTC D= 1,00 m | und | 22,00 | SICRO - DNIT | 804393 | R\$ 2.560,96 | R\$ 3.181,48 | R\$ 69.992,56 | 14,58% | 14,58% |
| 4.1 | Corpo BSTC D= 1,00 m | m | 66,00 | SICRO - DNIT | 804037 | R\$ 759,58 | R\$ 943,63 | R\$ 62.279,58 | 12,97% | 27,56% |
| 7.4 | Concreto ciclópico com concreto de Fck=21MPa | m³ | 66,18 | SINAPI | 102487 | R\$ 501,69 | R\$ 623,25 | R\$ 41.246,69 | 8,59% | 36,15% |
| 1.3 | Barração de obras | m² | 24,00 | SINAPI | 93584 | R\$ 945,44 | R\$ 1.174,52 | R\$ 28.188,48 | 5,87% | 42,02% |
| 1.4 | Administração local | mês | 6,00 | COMPOSIÇÃO PRÓPRIA | | R\$ 3.761,70 | R\$ 4.673,16 | R\$ 28.038,96 | 5,84% | 47,86% |
| 3.4 | Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário (Jazida) | t x km | 21.322,81 | SICRO - DNIT | 5914374 | R\$ 0,97 | R\$ 1,21 | R\$ 25.800,60 | 5,38% | 53,24% |
| 3.3 | Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³ | m³ | 4.287,25 | SICRO - DNIT | 4016007 | R\$ 4,59 | R\$ 5,70 | R\$ 24.437,33 | 5,09% | 58,33% |
| 3.5 | Compactação de aterro a 100% do proctor normal | m³ | 4.287,25 | SICRO - DNIT | 5502978 | R\$ 4,57 | R\$ 5,68 | R\$ 24.351,58 | 5,07% | 63,40% |
| 9.1 | Longarina de (0,20 x 0,20) m | m | 48,00 | ORSE | 9893 | R\$ 347,29 | R\$ 431,44 | R\$ 20.709,12 | 4,31% | 67,72% |
| 2.1 | Desm. dest. limpeza áreas c/ arv. diam. até 0,15 m | m² | 26.142,23 | SICRO - DNIT | 5501700 | R\$ 0,49 | R\$ 0,61 | R\$ 15.946,76 | 3,32% | 71,04% |
| | Elaboração de Projeto Executivo | und | 1,00 | COMPOSIÇÃO PRÓPRIA | | R\$ 13.980,58 | R\$ 13.980,58 | R\$ 13.980,58 | 2,91% | 73,95% |
| 2.3 | Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário (Bota-Fora) | t x km | 10.968,93 | SICRO - DNIT | 5914374 | R\$ 0,97 | R\$ 1,21 | R\$ 13.272,41 | 2,77% | 76,72% |
| 9.2 | Transversina (0,20 x 0,20) m | m | 30,00 | ORSE | 9893 | R\$ 347,29 | R\$ 431,44 | R\$ 12.943,20 | 2,70% | 79,41% |
| 9.3 | Tabuleiro (0,07 x 0,20) m | m² | 3,36 | ORSE | 3602 | R\$ 3.016,87 | R\$ 3.747,86 | R\$ 12.592,81 | 2,62% | 82,04% |
| 2.2 | Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³ | m³ | 2.205,46 | SICRO - DNIT | 4016007 | R\$ 4,59 | R\$ 5,70 | R\$ 12.571,12 | 2,62% | 84,66% |
| 8.2 | Forma plana para fundações, em compensado resinado 12mm, 01 uso | m² | 55,20 | ORSE | 84 | R\$ 151,78 | R\$ 188,56 | R\$ 10.408,51 | 2,17% | 86,83% |
| 7.3 | Forma plana para fundações, em compensado resinado 12mm, 07 usos | m² | 120,36 | ORSE | 88 | R\$ 68,76 | R\$ 85,42 | R\$ 10.281,15 | 2,14% | 88,97% |
| 1.2 | Mobilização e Desmobilização | und | 1,00 | COMPOSIÇÃO PRÓPRIA | | R\$ 5.675,65 | R\$ 7.050,86 | R\$ 7.050,86 | 1,47% | 90,44% |
| 8.5 | Concreto ciclópico com concreto de Fck=21MPa | m³ | 13,80 | ORSE | 12659 | R\$ 357,85 | R\$ 444,56 | R\$ 6.134,93 | 1,28% | 91,71% |
| 9.7 | Estaca (0,20 x 0,20) m | m | 14,00 | ORSE | 9893 | R\$ 347,29 | R\$ 431,44 | R\$ 6.040,16 | 1,26% | 92,97% |
| 2.4 | Reconformação da plataforma | m² | 52.284,46 | SICRO - DNIT | 4915598 | R\$ 0,09 | R\$ 0,11 | R\$ 5.751,29 | 1,20% | 94,17% |
| 8.4 | Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. Af. 12/2015 | m³ | 13,80 | SINAPI | 103670 | R\$ 226,49 | R\$ 281,37 | R\$ 3.882,91 | 0,81% | 94,98% |
| 1.1 | Placa indicativa da obra (5,00 x 2,50) | m² | 4,50 | COMPOSIÇÃO PRÓPRIA | | R\$ 545,23 | R\$ 677,34 | R\$ 3.048,03 | 0,64% | 95,61% |
| 7.2 | Aterro manual de valas com areia para aterro e compactação mecanizada. Af. 05/2016 | m³ | 36,00 | SINAPI | 94342 | R\$ 66,66 | R\$ 82,81 | R\$ 2.981,16 | 0,62% | 96,24% |
| 8.1 | Escavação manual para bloco de coroamento ou sapata (sem escavação para colocação de fôrmas). Af. 06/2017 | m³ | 13,80 | SINAPI | 96522 | R\$ 117,85 | R\$ 146,41 | R\$ 2.020,46 | 0,42% | 96,66% |
| 10.2 | Porca sextavada de 3/4" 150 und - fornecimento e instalação | pç | 180,00 | COMPOSIÇÃO PRÓPRIA | | R\$ 8,87 | R\$ 11,02 | R\$ 1.983,60 | 0,41% | 97,07% |
| 9.4 | Balancin de meio (0,20 x 0,20 x 1,50) m | m | 4,50 | ORSE | 9893 | R\$ 347,29 | R\$ 431,44 | R\$ 1.941,48 | 0,40% | 97,47% |
| 3.2 | Expurgo de camada vegetal c/ estoc. p/ recuperação de áreas degradadas | m³ | 577,80 | SICRO - DNIT | 5502986 | R\$ 2,54 | R\$ 3,16 | R\$ 1.825,85 | 0,38% | 97,85% |
| 5.1 | Fornecimento e implantação placa sinaliz. tot. refletiva | m² | 2,25 | SICRO - DNIT | 5213423 | R\$ 525,57 | R\$ 652,92 | R\$ 1.469,07 | 0,31% | 98,16% |
| 10.3 | Arruelas de 3/4" 150 und - fornecimento e instalação | pç | 180,00 | COMPOSIÇÃO PRÓPRIA | | R\$ 6,08 | R\$ 7,55 | R\$ 1.359,00 | 0,28% | 98,44% |
| 9.5 | Balancin de cabeça (0,20 x 0,20 x 1,00) m | m | 3,00 | ORSE | 9893 | R\$ 347,29 | R\$ 431,44 | R\$ 1.294,32 | 0,27% | 98,71% |
| 10.1 | Haste para confecção de parafuso de 20" x 3/4" cabeça boleada - fornecimento e instalação | pç | 23,00 | COMPOSIÇÃO PRÓPRIA | | R\$ 44,28 | R\$ 55,01 | R\$ 1.265,23 | 0,26% | 98,98% |
| 3.1 | Limpeza de jazida | m³ | 1.926,00 | SICRO - DNIT | 5502985 | R\$ 0,45 | R\$ 0,56 | R\$ 1.078,56 | 0,22% | 99,20% |
| 10.4 | Prego 26 x 72 10kg - fornecimento e instalação | kg | 15,00 | COMPOSIÇÃO PRÓPRIA | | R\$ 49,37 | R\$ 61,33 | R\$ 919,95 | 0,19% | 99,39% |
| 9.8 | Montagem do tabuleiro/passa rodas | m² | 0,22 | ORSE | 3602 | R\$ 3.016,87 | R\$ 3.747,86 | R\$ 824,54 | 0,17% | 99,57% |
| 10.5 | Abraçadeiras 18 pç - fornecimento e instalação | pç | 23,00 | COMPOSIÇÃO PRÓPRIA | | R\$ 24,85 | R\$ 30,87 | R\$ 710,01 | 0,15% | 99,71% |
| 9.6 | Guia de (0,10 x 0,10) m | m³ | 0,16 | ORSE | 3602 | R\$ 3.016,87 | R\$ 3.747,86 | R\$ 599,66 | 0,12% | 99,84% |
| 6.1 | Reparação de danos físicos ao meio ambiente | m² | 1.926,00 | COMPOSIÇÃO PRÓPRIA | | R\$ 0,12 | R\$ 0,15 | R\$ 288,90 | 0,06% | 99,90% |
| 8.3 | Lastro de concreto magro aplicado em sapatas | m² | 0,36 | SINAPI | 96616 | R\$ 559,60 | R\$ 695,19 | R\$ 250,27 | 0,05% | 99,95% |
| 7.1 | Escavação mecanizada de vala com prof. maior que 1,5 m até 3,0 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), com escavadeira (1,2 m3), larg. de 1,5 m a 2,5 m, em solo de 1a categoria, locais com baixo nível de interferência. Af. 02/2021 | m³ | 36,00 | SINAPI | 102281 | R\$ 5,33 | R\$ 6,62 | R\$ 238,32 | 0,05% | 100,00% |
| TOTAL GERAL DA PLANILHA | | | | | | | | | R\$ 480.000,00 | |
| ESTA PLANILHA IMPORTA O TOTAL DE R\$ | | R\$ 480.000,00 | Quatrocentos e sessenta e seis mil e dezoito reais e quarenta e dois centavos | | | | | | | |

**WELANE
PATRICIA
NUNES DO
NASCIMENTO;
00065948246**

Assinado digitalmente por WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO:00065948246
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPP A1, OU=VALID, OU=AR FACILITADO CERTIFICADORA DIGITAL
OU=Videoconferencia, OU=29422374000187, CN=WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO:00065948246
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-10-02 20:39:41
Foxit PhantomPDF Versão: 9.4.1



COMPOSIÇÃO DE BDI (%)

* Para cálculo do BDI, deverá ser adotada a seguinte fórmula:

$$BDI = (((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1$$

Onde:

| | |
|----|--|
| AC | ADMINISTRAÇÃO CENTRAL |
| DF | DESPESAS FINANCEIRAS |
| R | SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO |
| L | LUCRO |
| I | TRIBUTOS |

| INTERVALO ADMISSÍVEL | | | |
|---|---------------------|-------|--------|
| Item componente do BDI | Mínimo | Médio | Máximo |
| Administração Central | 3,8 | 4,01 | 4,67 |
| Seguro e Garantia | 0,32 | 0,4 | 0,74 |
| Risco | 0,5 | 0,56 | 0,97 |
| Despesas financeiras | 1,02 | 1,11 | 1,21 |
| Lucro | 6,64 | 7,3 | 8,69 |
| Tributos (soma dos itens COFINS, ISS e PIS) | conforme legislação | | |

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | (%) |
|----------------------|---|---------------|
| AC | ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | |
| | Administração central | 3,80% |
| | Total AC = | 3,80% |
| DF | DESPESAS FINANCEIRAS | |
| | Despesas financeiras | 1,11% |
| | Total DF = | 1,11% |
| S, R e G | SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO | |
| | taxa de seguros | 0,22% |
| | taxa de riscos | 0,97% |
| | taxa de garantias | 0,26% |
| | Total R = | 1,45% |
| L | LUCRO | |
| | Lucro bruto | 6,64% |
| | Total L = | 6,64% |
| I | TRIBUTOS | |
| | PIS | 0,65% |
| | COFINS | 3,00% |
| | ISSQN | 5,00% |
| | CPRB | 0,00% |
| | Total I = | 8,65% |
| TOTAL (BDI) = | | 24,23% |

Obs:

- 1.0-As taxas de PIS e COFINS são de acordo com a natureza tributária da empresa, conforme a LEI 10.833/2003;
 - 2.0-O regime tributário desta empresa é regime cumulativo/ lucro presumido. Sendo assim, as taxas máximas que podem ser colocadas no BDI são: PIS=0,65% e COFINS = 3%.
 - 3-A alíquota máxima do ISS que deve ser aplicada no município é de 5%, porém, o acórdão do TCU nº 2369/2011 considera a aplicação da taxa apenas sobre metade do preço da venda do serviço, tendo em vista que parte da planilha orçamentária é composta por material. Desta forma, no BDI foi aplicado o percentual de 3,0%;
 - 4.O Supremo Tribunal Federal, através do Mandato de Segurança (RMS nº 23.714/DF, 1ª T, em 05/9/2000), proíbe que licitantes sejam desclassificadas por omissões ou vícios nas alíquotas tributárias, por ser medida contrária ao interesse público.
- Na prática, erros ou omissões não invalidam propostas, pois as empresas devem cumprir a Legislação Tributária às que estão sujeitas.

WELANE PATRICIA
 NUNES DO
 NASCIMENTO:
 00065948246

Aprovado digitalmente por WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO 00065948246
 DN: O=BR, OU=CP-Brasil, CN=Assinatura de Ricardo Fedeiro de Brasil
 #101, C=BR, E=welane@matoesnorte.ma.gov.br, O=Assinatura Digital, OU=Assinatura Digital
 CN=Assinatura Digital, OU=Assinatura Digital, CN=WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO 00065948246
 #101, C=BR, E=welane@matoesnorte.ma.gov.br, O=Assinatura Digital, OU=Assinatura Digital
 Data: 2022.10.02 20:40:13
 Foto: Prefeitura/UF - Versão: 8.1.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA.

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA

BDI=24,23%

REFERÊNCIA: SINAPI/AGOSTO 2022 SEM DESONERAÇÃO / DNIT SICRO ABRIL/2022 SEM DESONERAÇÃO / ORSE/JULHO 2022
CONVÊNIO Nº 916284/2021

CÁLCULO DA DMT

| TRECHO I | EXTENSÃO | (km) | | | | | A | B | B + C | C² | |
|--|-----------------|------|-----------|---|------|------|-------|-------|--------|-------|------|
| DMT (JAZIDA PRINCIPAL) | 8,714,08 | m | | | | | 0,00 | 1,53 | 8,00 | 41,86 | DMT |
| $DMT = A + ((B^2 + C^2) / (2 \times (B + C)))$ | 8,71 | km | JAZIDA | C | 6,47 | | A² | B² | 2(B+C) | | 2,76 |
| Jazida dentro do trecho | | | | | | 0,00 | 2,33 | 15,99 | | | |
| | | | A | B | 1,53 | | B²+C² | | | | OKI |
| | | | | | | | 44,19 | | | | |
| BOTA FORA | EXTENSÃO | | | | | | | | | | |
| DMT | | m | | | | | A | B | B + C | C² | |
| $DMT = A + ((B^2 + C^2) / (2 \times (B + C)))$ | 8,71 | km | BOTA-FORA | C | 6,47 | | 0,00 | 1,53 | 8,00 | 41,86 | DMT |
| Bota-Fora dentro do trecho | | | | | | | A² | B² | 2(B+C) | | 2,76 |
| | | | | | | | 0,00 | 2,33 | 15,99 | | |
| | | | A | B | 1,53 | | B²+C² | | | | OKI |
| | | | | | | | 44,19 | | | | |

WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO:
00065948246

Assinado digitalmente por WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO.00065948246
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, CN=WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO, OU=Videoconferencia, OU=2942374000187, email=welane@matoesdo norte.ma.gov.br
Razão: Esta é a cópia autografada digitalmente
Localização:
Data: 2022.10.02 20:40:51
Foxit PhantomPDF Versão: 9.4.1

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1312001 / 2022
FLS. 322
RUB. 110

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA
OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA
BDI=24,23%
REFERÊNCIA: SINAPI/2022 JUNHO SEM DESONERAÇÃO / DNIT SICRO ABRIL/2022 SEM DESONERAÇÃO
CONVÊNIO Nº 916284/2021

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | SEM DESONERAÇÃO | |
|------------------------|--|-----------------|---------------|
| | | HORISTA % | MENSALISTA % |
| GRUPO A | | | |
| A1 | INSS | 20,00% | 20,00% |
| A2 | SESI | 1,50% | 1,50% |
| A3 | SENAI | 1,00% | 1,00% |
| A4 | INCRA | 0,20% | 0,20% |
| A5 | SEBRAE | 0,60% | 0,60% |
| A6 | SALÁRIO EDUCAÇÃO | 2,50% | 2,50% |
| A7 | SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO | 3,00% | 3,00% |
| A8 | FGTS | 8,00% | 8,00% |
| A9 | SECONCI | 1,00% | 1,00% |
| A | TOTAL | 37,80% | 37,80% |
| GRUPO B | | | |
| B1 | REPOUSO SEMANAL REMUNERADO | 17,87% | Não incide |
| B2 | FERIADOS | 3,95% | Não incide |
| B3 | AUXÍLIO ENFERMIDADE | 0,85% | 0,66% |
| B4 | 13º SALÁRIO | 10,84% | 8,33% |
| B5 | LICENÇA PATERNIDADE | 0,07% | 0,06% |
| B6 | FALTAS JUSTIFICADAS | 0,72% | 0,56% |
| B7 | DIAS DE CHUVAS | 1,48% | Não incide |
| B8 | AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO | 0,10% | 0,08% |
| B9 | FÉRIAS GOZADAS | 9,13% | 7,02% |
| B10 | SALÁRIO MATERNIDADE | 0,03% | 0,02% |
| B | TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A | 45,04% | 16,73% |
| GRUPO C | | | |
| C1 | AVISO PRÉVIO INDENIZADO | 4,49% | 3,46% |
| C2 | AVISO PRÉVIO TRABALHADO | 0,11% | 0,08% |
| C3 | FÉRIAS (INDENIZADAS) | 4,54% | 3,49% |
| C4 | DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA | 3,11% | 2,39% |
| C5 | INDENIZAÇÃO ADICIONAL | 0,38% | 0,29% |
| C | TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A | 12,63% | 9,71% |
| GRUPO D | | | |
| D1 | REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B | 17,03% | 6,32% |
| D2 | REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO | 0,40% | 0,31% |
| D | TOTAL | 17,43% | 6,63% |
| TOTAL (A+B+C+D) | | 112,90% | 70,87% |

**WELANE
PATRICIA
NUNES DO
NASCIMENTO:
00065948246**

Assinado digitalmente por WELANE
PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO:
00065948246
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Recôrte Federal de Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR FACILID
CERTIFICADORA DIGITAL,
OU=Videoconferencia, OU=29422374000187,
CN=WELANE PATRICIA NUNES DO
NASCIMENTO:00065948246
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-10-02 20:42:24
Foxit PhantomPDF Versão: 9.4.1

Grau de Sigilo
#00

QCI - Quadro de Composição do Investimento

| | | | |
|--|---|--|------------------|
| Proponente/Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE | Município/UF MATÕES DO NORTE/MA | Empreendimento (nome/apelido) RECUPERAÇÃO DE ESTADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MATÕES - MA | Aprovação (data) |
|--|---|--|------------------|

Operação Financiamento Repasse

Programa/Modalidade/Ação

| Item | Discriminação Descrição | Quant./unidade | Repassse | | % | Contrapartida | | | Total R\$ | Execução EF ou AD | Contrapartida OS ou FIN |
|------|---|----------------|------------|--------|----------|-------------------|-----|-----------------|--------------|----------------------|----------------------------|
| | | | R\$ | % | | Próprios (R\$) | (%) | Outros (R\$) | | | |
| 1.0 | OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA | 1,00 | 477.500,00 | 99,48% | 2.500,00 | 0,52% | - | 480.000,00 | EF | FIN | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | 477.500,00 | 99,48% | 2.500,00 | 0,52% | - | 480.000,00 | | | |

Forma de execução: AD = Administração Direta pelo Tomador ou EF se execução e/ou fornecimento a contratar/contrado.
Tipo de contrapartida: FIN = Financeira; OS = em Obras e Serviços.

Matões do Norte, 04 de Agosto de 2022

Local/Data

Solimar Alves de Oliveira

PREFEITO MUNICIPAL

SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA:
11058994387

Assinado eletronicamente por SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA em 04/08/2022 às 14:00:00.
DN: C=BR, O=CID-Fiscal, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF, CN=SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA, OU=Assinatura Digital, CN=SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA, OU=Assinatura Digital.
Pedido: Este é um e-mail de caráter documental.
Data: 2022.08.04 14:00:00
Perfil: Prefeitura/PDF, Versão: 9.4.1

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1312001 12022
FLS 324
RUB. ka

ESTADO DO MARANHÃO

| | |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1312001 / 2022 |
| FLS. | 328 |
| RUB. | 112 |

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO
E DO PARNAÍBA**

AGOSTO / 2022

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO
MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE – MA**

SUMÁRIO

| | |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1312001 / 2022 |
| FLS. | 306 |
| RUB. | 110 |

| | |
|--|----------|
| SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS: | 3 |
| META 01 - PROJETO EXECUTIVO: | 3 |
| META 02 – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | 3 |
| ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: | 5 |
| INTRODUÇÃO: | 5 |
| CONSIDERAÇÕES INICIAIS:..... | 5 |
| 1-PROJETO EXECUTIVO | 7 |
| 1.1 Elaboração de Projeto Técnico Executivo | 7 |
| 2 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | 8 |
| 2.1 Placa de Obra em Aço Galvanizado Padrão CODEVASF (1,50 M X 3,00m) ... | 8 |
| 2.2 Mobilização e Desmobilização de Máquinas e Equipamentos | 9 |
| 2.3 Barracão de Obras com Ligações Provisórias de Água e Energia | 9 |
| 2.4 Administração Local da Obra | 10 |
| 3. SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM | 11 |
| 3.1 Desmatamento, Destocamento, Limpeza de Área e Estocagem do Material de Limpeza com Árvores de Diâmetro até 0,15 M..... | 11 |
| 3.2 Escavação, Carga e Transporte de Material de 1ª Categoria..... | 16 |
| 3.3 Compactação de Aterro a 100% do Proctor Normal..... | 24 |
| 4. SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO | 26 |
| 4.1 Reconformação de Plataforma | 26 |
| 4.2 Expurgo de Jazida | 30 |
| 4.3 Escavação, Carga e Transporte de Material de 1ª Categoria – DMT 1.000 a 1.200 | 31 |
| 4.4 Transporte com Caminhão Basculante de 10 M ³ - Rodovia em Revestimento Primário | 38 |

| | |
|---|----|
| 4.5 Compactação de Aterro a 100% do Proctor Normal..... | 39 |
| 5.0 Obras de Arte Corrente | 41 |
| 5.1 Bueiro Simples Tubular de Concreto | 41 |
| 6.0 SINALIZAÇÃO VERTICAL..... | 48 |
| 6.1 Fornecimento e Implantação de Placa de Sinalização Refletiva..... | 48 |
| 7.0 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS | 51 |
| 7.1 Recuperação de Área Degrada (Jazida) | 51 |
| 8.0 PONTE DE MADEIRA..... | 52 |

| | |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1312001 / 2022 |
| FLS. | 328 |
| RUB. | 110 |

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

META 01 - PROJETO EXECUTIVO:

Consiste na determinação do custo do projeto para obra de recuperação de estrada vicinal, através da realização de levantamento em campo com profissionais, equipamentos e toda logística necessária para tal; considerando-se todos os custos diretos e indiretos envolvidos, as condições contratuais e demais fatores que possam influenciar no custo total.

META 02 – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

SERVIÇOS INICIAIS:

Inicialmente será instalada placa de obra com informações pertinentes ao contrato e objeto que será implantado, com dimensões 1,50 m x 3,00 m, mobilização e desmobilização de equipamento que serão utilizados, confecção de barracão de obras e administração de obra.

SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM:

Nessa etapa serão contemplados os serviços de limpeza inicial com desmatamento e destocamento da área. Em seguida escavação e compactação de aterros.

SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO:

Reconformação de plataforma, limpeza superficial da área da jazida, Expurgo de jazida (material vegetal, ou inservível, exceto lama), Escavação e carga de material de jazida, Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia com revestimento primário, Compactação de aterro a 100% do proctor normal.

OBRAS DE ARTE CORRENTE:

Nessa etapa serão contemplados os serviços execução de corpo e boca de bueiro simples tubular de concreto de 1,00 metro de diâmetro.

SINALIZAÇÃO VERTICAL:

Nessa etapa serão contemplados os serviços de fornecimento e implantação de placa de sinalização vertical.

| | |
|----------------------|-------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PRÓC. 1312001 | 12022 |
| FLS. 339 | |
| RUB. | 10 |

RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS

Essa etapa de conclusão da obra contará com a recuperação das áreas degradadas (áreas de empréstimos e jazidas) consiste na recomposição da vegetação natural, correspondendo ao transporte de material estocado na periferia quando da exploração dessas áreas, seu espalhamento.

PONTE DE MADEIRA

CABECEIRA DA PONTE:

Inicialmente será realizada a escavação do solo com escavadeira (1,20 m³) e a compactação do aterro para a execução das cabeceiras em concreto ciclópico.

FUNDAÇÃO DA PONTE:

Nessa etapa será realizada a escavação manual da área onde será implantada a sapata corrida que receberá os pilares de madeira do ponto de apoio central da ponte.

ESTRUTURA DE MADEIRA:

Nessa etapa será executada a estrutura de madeira da ponte (Longarinas, Transversinas, Balancins de meio e cabeça, Tabuleiro, Estacas, Passa rodas e Guarda rodas.

FERRAGENS:

Serão confeccionadas as ligações das estruturas com parafusos, pregos, porcas, arruelas, abraçadeiras etc.

| | |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1312001 / 2022 |
| FLS. | 330 |
| RUB. | (M) |

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

INTRODUÇÃO:

A presente especificação da descrição dos materiais e dos serviços a serem efetivamente executadas no decorrer da obra. Estas especificações têm como objetivo definir os critérios técnicos para execução de cada serviço em particular, fixando condições mínimas a serem observadas na aquisição, fornecimento e emprego de materiais, de modo que os materiais, equipamentos, procedimentos para execução, controle e medição de todos os serviços previstos deverão atender integralmente às **NORMAS PARA MEDIÇÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas especificações, Normas da ABNT, projetos e demais elementos nele referidos. Todos os materiais serão fornecidos pela Empreiteira, salvo disposição em contrário nestas especificações. Toda a mão de obra será fornecida pela Empreiteira, salvo disposição em contrário nestas especificações. Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a Empreiteira obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Contratante, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

Os materiais a serem empregados deverão ser novos, adequados aos tipos de serviços a serem executados e atenderem às Especificações. Em nenhuma hipótese será admitido o uso de resquícios de materiais de outras obras.

A Empreiteira manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidades suficientes para execução dos trabalhos. A Empreiteira será responsável pelos danos causados a Contratante e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão. Será mantido, pela Empreiteira, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva. A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverão ser apropriados a cada serviço.

| | |
|----------------------|---------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1312009 12022 |
| FLS. | 331 |
| RUB. | 100 |

Cabe à Empreiteira elaborar, de acordo com as necessidades da obra ou a pedido da fiscalização, desenhos de detalhes de execução, os quais serão previamente examinados e autenticados, se for o caso, pela Contratante. Caso seja efetuada qualquer modificação, parcial ou total dos projetos licitados, proposta pela Contratante ou pela Empreiteira, este fato não implicará anular ou invalidar o contrato, que prevalecerá em quaisquer circunstâncias. Sendo a alteração do projeto responsável pelo surgimento de serviço novo, a correspondente forma de medição e pagamento deverá ser apresentada previamente pela Empreiteira e analisada pela Contratante antes do início efetivo deste serviço. No caso de simples mudança de quantitativos, o fato não deverá ser motivo de qualquer reivindicação para alteração dos preços unitários.

Sendo os serviços iniciados e concluídos sem qualquer solicitação de revisão de preços por parte da Empreiteira, fica tacitamente vetado o pleito futuro.

1-PROJETO EXECUTIVO

1.1 Elaboração de Projeto Técnico Executivo

Consiste na determinação do custo do projeto para obra de recuperação de estrada vicinal, através da realização de levantamento em campo com profissionais, equipamentos e toda logística necessária para tal; considerando-se todos os custos diretos e indiretos envolvidos, as condições contratuais e demais fatores que possam influenciar no custo total.

| PLANILHA DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS | | | | | | | | | |
|---|-------|--------|--------------------------------|----------------|-------------|-------|--------|--------|-----------|
| META 01 ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO | | | | | | | | | |
| CPU.1-META 01 PROJETO TECNICO EXECUTIVO | | | | | | | | | |
| CUSTOS COM RECURSOS HUMANOS | | | | | | | | | |
| <i>#coordenação geral</i> | | | | | | | | | |
| 1. | 34780 | SINAPI | ENGENHEIRO CHEFE - COORDENADOR | SALARIO MENSAL | VALOR POR H | | | | |
| | | | | R\$ | 114,39 | H | 32,00 | 114,39 | 3.660,48 |
| <i>#equipe técnica</i> | | | | | | | | | |
| 1. | 34780 | SINAPI | ENGENHEIRO CIVIL | SALARIO MENSAL | VALOR POR H | | | | |
| | | | | R\$ | 114,39 | H | 25,00 | 114,39 | 2.859,75 |
| 2. | 7592 | SINAPI | TOPOGRAFO | | R\$ | 24,99 | 30,00 | 24,99 | 749,70 |
| 3. | 244 | SINAPI | AUXILIAR DE TOPOGRAFO | | R\$ | 11,24 | 30,00 | 11,24 | 337,20 |
| 4. | 2359 | SINAPI | TÉCNICO CADISTA | | R\$ | 18,71 | 23,69 | 18,71 | 443,26 |
| 5. | 532 | SINAPI | AUXILIAR TÉCNICO | | R\$ | 22,50 | 20,00 | 22,50 | 450,00 |
| TOTAL RECURSO HUMANOS SEM BDI = | | | | | | | R\$ | | 8.500,39 |
| CUSTOS DE TRABALHOS DE CAMPO | | | | | | | | | |
| <i>#trabalhos de levantamento de dados em campo.</i> | | | | | | | | | |
| 1. | 92138 | SINAPI | CAMINHONETE | | | CHP | 30,00 | 88,93 | 2.667,90 |
| TOTAL CUSTOS DE TRABALHOS DE CAMPO SEM BDI = | | | | | | | R\$ | | 2.667,90 |
| CUSTOS COM MATERIAL E EQUIPAMENTO | | | | | | | | | |
| <i>#Impressão e Plotagem</i> | | | | | | | | | |
| 1. | E9507 | SICRO | PLOTAGEM FLS A2 | | | H | 5,00 | 17,10 | 85,49 |
| TOTAL CUSTOS COM MATERIAL E EQUIPAMENTO SEM BDI = | | | | | | | R\$ | | 85,49 |
| CUSTOS DO PROJETO | | | | | | | | | |
| # Custo com recurso humanos + Custo c/ trabalho de campo + Custo c/ equipamento s/BDI | | | | | | | | | 11.253,78 |
| # Custo com recurso humanos + Custo c/ trabalho de campo + Custo c/ equipamento c/BDI | | | | | | | 24,23% | | 2.726,79 |
| VALOR FINAL - PROJETO TÉCNICO EXECUTIVO + BDI + OUTRAS DESPESAS (R\$) | | | | | | | | | 13.980,58 |

Critério de pagamento

O pagamento será feito por unidade e de acordo com a medição, pelo preço unitário constante na planilha de quantidades e preços da proposta comercial da CONTRATADA e após o Aceite da Fiscalização.

| |
|---------------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |
| PROC. <u>1312001/2022</u> |
| FLS. <u>332</u> |
| RUB. <u>10</u> |

2 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

2.1 Placa de Obra em Aço Galvanizado Padrão CODEVASF (1,50 M X 3,00m)

A Contratada deverá providenciar duas placas de obra nas dimensões 2,50x3,00m m com os dizeres pertinentes à obra, e será instalada conforme planta em anexo. A placa de identificação da obra deverá identificar tanto a Contratante, quanto o Órgão Financiador da Obra, devendo ser executadas de acordo com o modelo definido pela Contratante e instaladas no local estipulado pela Fiscalização. As placas deverão ter a face em chapa de aço galvanizado, nº 16 ou 18, com tratamento oxidante, sem moldura, fixadas em estruturas de madeira serrada.

As peças deverão ter dimensões suficientes para suporte das placas e para suportar a ação dos ventos. Todas as cores a serem utilizadas serão as padronizadas pela CODEVASF, devendo ser de cor fixa e comprovada resistência ao tempo. Para confecção das placas deve ser utilizado o MANUAL DE USO DA MARCA DO GOVERNO FEDERAL (MODELO DE PLACAS CODEVASF). Caberá ao Construtor o fornecimento, montagem, manutenção e assentamento das placas, estando a mesma obrigada, ao final da Obra, mediante autorização da Fiscalização, realizar a sua desmontagem e remoção. Estes serviços serão medidos e pagos de acordo com a planilha de orçamentação de obras.

| L0 SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | | |
|---|--|----------------|-------|------------|-------------|--------|--------|
| L1 PLACA INDICATIVA DA OBRA (1,50 X 3,00) | | | | | | | |
| COMPOSIÇÃO ANALÍTICA | | | | | | | |
| MÃO-DE-OBRA | | UN | QTD | CUSTO UNIT | CUSTO TOTAL | | |
| 88262 | Carroceiro de formas com encargos complementares | m | 1,00 | 21,08 | 21,08 | 21,08 | |
| 88516 | Servente (com encargos complementares) | m | 1,00 | 13,90 | 13,90 | 13,90 | |
| MATERIAL | | | | | | | |
| 4417 | Peça de madeira de 1,5x7,5cm (1x3" x 1x3" x 1x6" sobre haste | m | 2,00 | 8,70 | 17,40 | 17,40 | |
| 4491 | Peça de madeira nativa/ragonal 7,5x7,5cm (3x3" x 3x3" não aparafusada | m | 4,00 | 10,25 | 41,00 | 41,00 | |
| 4818 | Placa de obra (para construção) 1x1m em chapa de aço galvanizado 102, 2ª malha | m ² | 1,00 | 430,00 | 430,00 | 430,00 | |
| 5079 | Rego utilizado com canteira 1,5x3,00 | m | 0,11 | 19,40 | 2,13 | 2,13 | |
| EQUIPAMENTO | | | | | | | |
| MÃO-DE-OBRA | | | | | | | |
| MATERIAL | | | | | | | |
| SERV. TERCEIRO | | | | | | | |
| CUSTO TOTAL | | | | | | | |
| REUMO DA COMPOSIÇÃO | | | | | | | |
| Q1 | | R\$ | 35,98 | R\$ | 490,57 | R\$ | 526,55 |

Critério de Pagamento:

O pagamento será feito por m² e de acordo com a medição, pelo preço unitário constante na planilha de quantidades e preços da proposta comercial da CONTRATADA e após o Aceite da Fiscalização.

2.2 Mobilização e Desmobilização de Máquinas e Equipamentos

A Contratada deverá tomar todas as providências relativas à mobilização, imediatamente após a assinatura do contrato e correspondente "NE" (Nota de empenho), de forma a poder dar início efetivo e concluir a obra dentro do prazo contratual.

Equipamentos: Trator de esteiras; Escavadeira hidráulica; Motoniveladora; Caminhão Basculante; Rolo compactador; Caminhão Pipa; Pá carregadeira; trator de pneus.

Mobilização: Consiste no conjunto de providências a serem adotadas visando-se o início das obras. Incluem-se neste serviço o preparo e a disponibilização, no local da obra, de

| TRANSPORTE EM RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO CUSTO DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO | | | | | | | | VEICULO DE TRANSPORTE |
|--|--|----------------|-------------------------|--------|---------------------|------------------|----------------------------|-----------------------|
| Código | EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE | Distância (km) | Velocidade Média (km/h) | Quant. | Fator de Utilização | Custo Transporte | Custo Total | |
| E9541 | Trator de esteiras com lâmina - 259 kW | 83,60 | 60 | 1 | 1,00 | R\$ 399,32 | R\$ 556,38 | E9665 |
| E9540 | Trator de esteiras com lâmina - 127 kW | 83,60 | 60 | 1 | 0,50 | R\$ 399,32 | R\$ 278,19 | E9665 |
| E9577 | Trator agrícola - 77 kW | 83,60 | 60 | 1 | 0,50 | R\$ 399,32 | R\$ 278,19 | E9665 |
| E9524 | Motoniveladora - 93 kW | 83,60 | 60 | 1 | 1,00 | R\$ 399,32 | R\$ 556,38 | E9665 |
| E9515 | Escavadeira hidráulica sobre esteira com caçamba com capacidade de 1,5 m³ - 110 kW | 83,60 | 60 | 1 | 1,00 | R\$ 399,32 | R\$ 556,38 | E9665 |
| E9685 | Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropeleido de 11,51 - 82 kW | 83,60 | 60 | 1 | 0,50 | R\$ 399,32 | R\$ 278,19 | E9665 |
| | | | | | | | R\$ 2.503,72 | |
| Código | EQUIPAMENTOS DE MEDIO PORTE | Distância (km) | Velocidade Média (km/h) | Quant. | Fator de Utilização | Custo Transporte | Custo Total | Veiculo de Transporte |
| E9518 | Grade de 24 discos rebocável de 24" | 83,60 | 60 | 1 | 1,00 | R\$ 399,32 | R\$ 556,38 | E9665 |
| | | | | | | | R\$ 556,38 | |
| Código | Veiculos de produção | Distância (km) | Velocidade Média (km/h) | Quant. | Fator de Utilização | Custo Transporte | Custo Total | Veiculo de Transporte |
| E9667 | Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 295 kW | 83,60 | 60 | 2 | 1,00 | R\$ 299,99 | R\$ 835,98 | E9667 |
| E9579 | Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW | 83,60 | 60 | 2 | 1,00 | R\$ 292,96 | R\$ 816,45 | E9579 |
| E9571 | Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW | 83,60 | 60 | 2 | 1,00 | R\$ 345,50 | R\$ 962,79 | E9571 |
| | | | | | | | R\$ 2.615,22 | |
| | | | | | | | Custo Global: R\$ 5.675,32 | |

todos os equipamentos necessários à execução dos serviços contratados.

Desmobilização: Consiste na desmobilização dos equipamentos do canteiro de obras.

Critério de Pagamento:

O pagamento será feito por unidade e de acordo com a medição, pelo preço unitário constante na planilha de quantidades e preços da proposta comercial da CONTRATADA e após o Aceite da Fiscalização.

2.3 Barracão de Obras com Ligações Provisórias de Água e Energia

O barracão de obras deverá ocupar uma área mínima de 6x4m será instalado provisoriamente na obra para depósito de materiais e ferramenta. Este ambiente deverá

Critério de Pagamento:

O pagamento será proporcional à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no arts. 55, inciso III, e 92, da Lei n. 8.666/1993

Abaixo, segue a fórmula adotada para o cálculo do percentual devido a ser medido para Administração Local e Manutenção de Canteiro de Obras:

$$AM(\%) = \frac{\text{Valor da Medição sem AM}}{\text{Valor do Contrato (incluso aditivo financeiro) sem AM}}$$

3. SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM

3.1 Desmatamento, Destocamento, Limpeza de Área e Estocagem do Material de Limpeza com Árvores de Diâmetro até 0,15 M

Os serviços limpeza do terreno consistem em todas as operações de desmatamento, destocamento, retiradas de restos de raízes envoltos em solo, solos orgânicos, entulhos e outros materiais impeditivos à implantação do empreendimento ou exploração de materiais das áreas de empréstimo.

Entende-se por:

- a) limpeza sem destocamento: operação de remoção total de material vegetal e da camada de solo orgânico;
- b) desmatamento: operações de corte e remoção de toda vegetação, independente de porte e densidade;
- c) **limpeza com destocamento: operação de escavação e remoção dos tocos e raízes e da camada de solo vegetal;**
- d) solos orgânicos: solos com elevado percentual de matéria orgânica, geralmente existentes superficialmente como proteção do corpo estradal e das áreas de empréstimo;
- e) áreas de empréstimo: áreas definidas em projeto para exploração de materiais que são

| | |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1312001 / 2022 |
| FLS. | 334 |
| RUB. | |

utilizados na implantação da rodovia.

Considerações Gerais

Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza devem preservar os elementos de composição paisagística, assinalados no projeto.

Nenhum movimento de terra deve ter início enquanto as operações de desmatamento, destocamento, e limpeza não tenham sido totalmente concluídas.

Os materiais provenientes dos serviços de limpeza e destocamento, executados dentro da faixa de domínio, são de propriedade do DER/SP, desde que não haja disposição em contrário.

É de responsabilidade da empresa contratada a manutenção e preservação dos marcos poligonais, de RRNN e de amarrações implantados até o recebimento provisório do objeto do contrato.

Equipamento

O equipamento básico para a execução das operações de desmatamento, destocamento e limpeza compreende as seguintes unidades:

- a) serras mecânicas portáteis;
- b) tratores de esteira com lâmina frontal;
- c) tratores de pneus com lâmina frontal;
- d) guinchos;
- e) escarificadores;
- f) pequenas ferramentas, enxadas, pás picaretas etc.;
- g) caminhões basculantes;
- h) pá carregadeira.

Os equipamentos devem ser selecionados de acordo com o tipo e densidade da vegetação a ser removida e complementada com emprego de serviços manuais.

| | |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1312001 / 2022 |
| FLS. | 338 |
| RUB. | 110 |

Execução

As áreas de abrangência dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza são as seguintes:

- a) áreas compreendidas pelos off-set's de corte e aterro, acrescida de 3 m de cada lado;
- b) áreas de empréstimo indicadas no projeto, acrescidas das áreas necessárias às suas devidas explorações, tais como acessos e eventuais áreas de estocagem;
- c) outros locais definidos pelo projeto ou pela fiscalização.

Antes do início das operações de desmatamento é necessário observar os fatores condicionantes de manejo ambiental de modo que as operações de desmatamento não atinjam os elementos de proteção ambiental.

A fiscalização deve assinalar, mediante caiação, as árvores que devem ser preservadas, e as toras que pretende reservar para posterior aproveitamento. As toras, destinadas para posterior aproveitamento, devem ser transportadas para locais indicados.

A limpeza deve ser sempre iniciada pelo corte de árvores e arbustos de maior porte, tomando-se os cuidados necessários para evitar danos às cercas, árvores ou construções nas vizinhanças.

Para derrubada e destocamento em áreas que houver risco de dano a outras árvores, linhas físicas aéreas, cercas, ou construções existentes nas imediações, as árvores devem ser amarradas e, se necessário, cortadas em pedaços a partir do topo.

Nas áreas de corte, as operações de desmatamento, destocamento e limpeza somente são consideradas concluídas, quando as raízes remanescentes ficarem situadas na profundidade de 1 m abaixo do greide de terraplenagem.

Nas áreas de implantação de aterros, a camada superficial contendo matéria orgânica, deve ser removida na espessura total, a menos que haja indicação em contrário do projeto ou da fiscalização. Para qualquer altura de aterro, as raízes remanescentes devem ficar pelo menos à 2 m abaixo do greide da plataforma de terraplenagem. Os buracos ou depressões ocasionadas por destocamento, devem ser preenchidos com material de áreas de empréstimo, devidamente compactados.

Nas áreas de empréstimo as operações de limpeza devem ser executadas até a profundidade que assegure a não contaminação do material a ser utilizado por materiais indesejáveis.

Os solos da camada superficial fértil, que forem removidos nas operações de limpeza, devem ser estocados e utilizados posteriormente na recomposição das áreas de exploração de materiais.

Os serviços devem estar defasados em relação à terraplenagem, de modo a reduzir o desenvolvimento de vegetação e de processos erosivos.

Os materiais de desmatamento, que não serão utilizados posteriormente devem ser depositados em locais indicados pelo projeto ou pela fiscalização.

Os serviços de limpeza podem ser dispensados em terrenos de solos moles, se indicado em projeto.

Controle E Aceitação

As operações de desmatamento, destocamento e limpeza devem ser verificadas visualmente, e são aceitas se atenderem às exigências preconizadas nesta especificação e forem consideradas satisfatórias pela fiscalização.

O controle geométrico é feito com trena para verificação das larguras além do off-set.

Controle Ambiental

Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza somente devem ser iniciados após a obtenção da autorização para supressão da vegetação do órgão ambiental competente.

São indicados os seguintes cuidados relativamente ao controle ambiental:

- a) o desmatamento e destocamento devem obedecer aos limites estabelecidos no projeto, aprovado pelo órgão ambiental competente, evitando acréscimos desnecessários; deve ser suficiente para garantir o isolamento, das operações de construção e a visibilidade dos motoristas, com a precaução de não expor os solos e taludes naturais à erosão;
- b) as áreas destinadas às atividades de desmatamento, destocamento e limpeza devem ser delimitadas fisicamente, por meio de fitas ou redes sinalizadoras ou material similar, de forma a orientar os responsáveis pelas atividades.

| | |
|----------------------|--------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1312001/2022 |
| FLS. | 390 |
| RUB. | do |

- c) nas operações de limpeza, a camada vegetal deve ser estocada sempre que possível, para futuro uso da recomposição vegetal dos taludes e de outras áreas, conforme a necessidade;
- d) não é permitida a queima do material removido;
- e) o material originado destas atividades não pode permanecer nos locais de obras, devem ser encaminhados para áreas devidamente regulamentadas, como aterro classe 2;
- f) o tráfego de máquinas e funcionários deve ser disciplinado de forma a evitar a abertura indiscriminada de caminhos e acessos, o que acarretaria desmatamento desnecessário;
- g) a executante deve dispor de equipamentos específicos para trituração de restos vegetais de pequenos portes, galhadas e folhas; a critério da fiscalização, o subproduto gerado deverá ser utilizado nas adubações orgânicas prevista nos serviços de manutenção ou plantio arbóreos e arbustivos, nos locais ou áreas indicadas.

Critérios de Medição e Pagamento

Desmatamento, Destocamento e Limpeza do Terreno

O serviço de desmatamento, destocamento limpeza do terreno é medido em função da área e do diâmetro da vegetação retirada.

- a) é medido e pago por metro quadrado (m²), considerando a área de projeção horizontal;
- b) em unidades derrubadas, destocadas e amontoadas, cujos perímetros sejam iguais ou maiores que setenta e oito centímetros, o perímetro das árvores é apreciado a um metro de altura do nível do terreno;
 - em locais onde houver risco de danos a outras árvores, linhas físicas áreas, cercas, ou construções existentes nas imediações, as árvores devem ser amarradas, se necessário cortadas em pedaços a partir do topo
- c) em unidades destocadas, de tocos cujos perímetros das seções transversais, no topo, sejam iguais ou maiores que setenta e oito centímetros; o perímetro das árvores é apreciado a um metro de altura do nível do terreno.

Carga e Transporte do Material

A medição de carga e transporte dos materiais resultantes da limpeza do terreno é aplicável quando os materiais tiverem que ser transportados para distâncias maiores que 50 m, menores ou iguais a 1.000 m ou além de 1 km.

Quando aplicável, a carga do material de limpeza é medida e paga pelo volume resultante do produto da superfície efetivamente limpa, pela sua espessura que não dever ser superior:

- a) a 15 cm, quando se tratar apenas de limpeza sem destocamento;
- b) a 20 cm, quando se tratar de limpeza e destocamento.

Os serviços de trituração de restos vegetais estão inclusos nos preços unitários de limpeza do terreno.

Os itens relativos à proteção do meio ambiente não são objeto de medição, exceto o transporte, dos solos orgânicos do local da estocagem até o local de aplicação, quando autorizada pela fiscalização, e estiver em distância superior a 5 dam. Neste caso, a medição é feita com produto resultante do volume obtido na cava ou no corte, pela distância de transporte.

Os serviços de limpeza do terreno são pagos uma única vez em cada local, mesmo que seja necessário repetir as operações executivas no todo ou parte. Por isso, os serviços devem ser executados à medida que se fizerem necessários.

Os serviços recebidos e medidos da forma descrita são pagos conforme os respectivos preços unitários contratuais, nos quais estão inclusos: toda a mão de obra com encargos sociais, BDI, equipamentos e ferramentas manuais necessárias à retirada da camada vegetal de qualquer porte, tocos, galhos, raízes, seccionamento de troncos em segmentos de comprimentos menores que viabilizem seu transporte, limpeza, amontoamento dos materiais, carga, transporte até 50 m, descarga e espalhamento dos materiais.

3.2 Escavação, Carga e Transporte de Material de 1ª Categoria

Esse item compreende os serviços de escavação, carga e transporte do material escavado.

Cortes: são segmentos onde a implantação da geometria projetada requer a escavação do material constituinte do terreno. As operações de corte compreendem a escavação

propriamente dita, a carga, o transporte, a descarga e o espalhamento do material no destino final (aterro, bota-fora ou depósito). São considerados também como cortes os seguintes serviços:

- a) rebaixamento da plataforma de terraplenagem, nos casos em que o subleito é constituído por materiais julgados inadequados;
- b) escavação de degraus ou arrasamentos nos alargamentos de aterros existentes;
- c) escavação de degraus em terrenos de fundação de aterros fortemente inclinados;
- d) escavações com equipamento convencional de terraplenagem, destinadas à alteração de cursos d'água objetivando eliminar travessias ou posicioná-las de forma mais conveniente em relação ao traçado (corta-rios);
- e) escavações necessárias à remoção da camada vegetal, em profundidades superiores a 20 cm.

Quanto ao projeto, os cortes são definidos em:

- a) corte de seção plena, quando a implantação corresponder ao encaixe completo da seção da plataforma no terreno natural;
- b) corte em meia encosta ou seção mista, quando a implantação corresponder ao encaixe apenas parcial da seção do corpo estradal no terreno natural, caso em que a plataforma apresenta parte em aterro.

Quanto aos materiais ocorrentes nos cortes são classificados:

- a) materiais de 1ª categoria: compreendem os solos em geral, de natureza residual ou sedimentar, seixos rolados ou não, e rochas em adiantado estado de decomposição, com fragmentos de diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor de umidade apresentado. Compreendem ainda as pedras soltas, rochas fraturadas em blocos maciços de volume inferior a 0,5 m³, rochas de resistência inferior a do granito (rochas brandas). A escavação destes materiais envolve o emprego de equipamentos convencionais de terraplenagem;
- b) materiais de 2ª categoria: compreendem os materiais cuja extração exija o uso combinado de escarificador pesado e explosivos, incluindo-se os blocos maciços de volume inferior a 2 m³;

| | |
|----------------------|--------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1312001/2022 |
| FLS. | 343 |
| RUB. | 10 |

c) materiais de 3ª categoria: compreendem os materiais com resistência ao desmonte mecânico igual ou superior a do granito são e blocos de rocha com diâmetro superior a 1m, ou de volume igual ou superior a 2 m³, cuja extração e redução, a fim de possibilitar o carregamento, se processem somente com o emprego contínuo de explosivos.

Condições Gerais

Não é permitida a execução dos serviços objeto desta especificação:

- a) em dias de chuva;
- b) sem a prévia execução e aceitação dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza;
- c) sem o fornecimento pelo DER/PR à executante dos elementos técnicos de projeto indicados em notas de serviço;
- d) sem a demarcação pela executante dos “off-sets” de terraplenagem;
- e) sem a implantação prévia da sinalização da obra, conforme Normas de Segurança para Trabalhos em Rodovias do DER/PR;
- f) sem o devido licenciamento/autorização ambiental conforme Manual de Instruções Ambientais para Obras Rodoviárias do DER/PR.

Condições Específicas

a) Material: é o procedente da escavação do terreno natural constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos.

b) Equipamento:

Todo o equipamento, antes do início da execução do serviço, deve ser cuidadosamente examinado e aprovado pelo DER/PR, sem o que não é dada a autorização para o seu início.

A execução dos cortes é feita mediante a utilização racional de equipamentos ou processos adequados, compatíveis com a dificuldade extrativa e as distâncias de transporte, que possibilitem a obtenção da produtividade requerida. Podem ser utilizados os equipamentos a seguir descritos.

a) Materiais de 1ª categoria:

| | |
|----------------------|---------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 13/2001 /2022 |
| FLS. | 344 |
| RUB. | 160 |

- escavadeiras hidráulicas com esteiras;
 - caminhões basculantes;
 - motoniveladoras.
- b) Materiais de 2ª categoria:
- escavadeiras hidráulicas com esteiras;
 - caminhões basculantes;
 - motoniveladoras;
 - compressores de ar;
 - marteletores pneumáticos.
- c) Materiais de 3ª categoria:
- escavadeiras hidráulicas com esteiras;
 - compressores de ar;
 - marteletores pneumáticos;
 - perfuratrizes sobre esteiras;
 - caminhões basculantes para rocha.

Execução:

- a) A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra ou do serviço é da executante.
- b) A operação da escavação deve ser processada mediante a previsão de utilização adequada ou rejeição dos materiais extraídos. Assim, apenas devem ser transportados para constituição dos aterros os materiais que, pela classificação e caracterização efetuadas nos cortes, sejam compatíveis com as especificações de execução dos aterros, em conformidade com o projeto.
- c) Constatada a conveniência técnica e econômica de reserva de materiais escavados nos cortes para a confecção das camadas superficiais da plataforma, é procedido o depósito dos referidos materiais, para sua oportuna utilização, nos locais autorizados pelo DER/PR.

- d) A execução de bota-foras só é autorizada após a conclusão dos aterros adjacentes, analisadas a distribuição de massas do projeto e a viabilidade econômica de aproveitamento do material.
- e) Atendido o projeto, desde que técnica e economicamente aconselhável e a juízo do DER/PR, as massas em excesso, que resultariam em bota-foras, podem ser integradas aos aterros, constituindo alargamentos da plataforma ou sendo utilizadas para suavizar os taludes ou constituir bermas de equilíbrio. Esta operação deve ser efetuada desde a etapa inicial da construção do aterro.
- f) As massas excedentes que não se destinarem ao fim indicado no subitem anterior, são objeto de remoção, de modo a não constituírem ameaça à estabilidade da rodovia e não prejudicarem o aspecto paisagístico e as normas de proteção ambiental. O local do bota-fora deve ser indicado pelo DER/PR.
- g) Quando ao nível da plataforma dos cortes for verificada a ocorrência de rocha sã ou em decomposição, deve ser procedido o rebaixamento do greide de, no mínimo, 0,40 m. No caso de ocorrência de solos com expansão maior que 2%, baixa capacidade de suporte ou solos orgânicos, o rebaixamento de greide deve ser de, no mínimo, 0,60 m, ou conforme estabelecido em projeto ou determinado pelo DER/PR. Devem ser tomadas as providências necessárias à drenagem das áreas rebaixadas.
- h) A reposição de novas camadas nas áreas rebaixadas, constituída por materiais selecionados, deve atender, no que couber, à especificação de aterro DER/PR EST 06 e às condições definidas em projeto ou pelo DER/PR.
- i) Os taludes dos cortes devem apresentar, após a operação de terraplenagem, a inclinação indicada no projeto, para cuja definição devem ter sido consideradas as indicações provenientes das investigações geológicas e geotécnicas. Qualquer alteração da inclinação só é efetivada caso o controle tecnológico, durante a execução, a fundamentar.
- j) O acabamento da plataforma de corte, onde couber, deve ser procedido mecanicamente, pela ação da motoniveladora, de forma que seja alcançada a conformação da seção transversal de projeto. Não é permitida a presença de blocos de rocha nos taludes, que possam colocar em risco a segurança dos usuários da rodovia.

| | |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1312001 / 2022 |
| FLS. | 346 |
| RUB. | 10 |

- k) Nos pontos de passagem de corte para aterro, o DER/PR deve exigir, precedendo este último, a escavação transversal ao eixo até profundidade necessária para evitar recalques diferenciais.
- l) Nos pontos de passagem de corte para aterro onde o terreno se apresentar com inclinação acentuada ($>25^\circ$), o DER/PR deve exigir a escavação de degraus, com a finalidade de assegurar a eficiente estabilidade dos maciços.
- m) Nos cortes em que o projeto indicar, ou naqueles em que vierem a ocorrer deslizamentos, deve ser executado o banquetamento e respectivas obras de drenagem dos patamares, bem como revestimento das saias dos taludes para proteção contra a erosão.
- n) As obras de proteção de taludes especificadas, objetivando sua estabilidade, são executadas em conformidade com os projetos e correspondentes especificações.
- o) Desde o início das obras e até o seu recebimento definitivo, as escavações executadas ou em execução devem ser protegidas contra a ação erosiva das águas e mantidas em condições que assegurem drenagem eficiente.
- p) As valetas de proteção dos cortes devem ser executadas independentemente das demais obras de proteção projetadas, concomitantemente com a terraplenagem do corte em execução.
- q) Nos cortes de altura elevada, de acordo com as definições de projeto, é prevista a implantação de patamares, com banquetas de largura mínima de 3,00 m.
- r) Os corta-rio, caso ocorram, devem ser tratados em conformidade com o projeto e com esta especificação.

Manejo Ambiental

Nas operações destinadas à execução de cortes, devem ser adotados os procedimentos a seguir descritos.

- a) Os cortes devem ser executados de modo que haja compensação com os aterros.
- b) Quando houver excesso de material de cortes e for impossível incorporar ao corpo dos aterros, devem ser constituídos bota-foras, devidamente compactados. Preferencialmente, as áreas a eles destinadas devem ser localizadas à jusante da rodovia.
- c) O revestimento vegetal dos taludes de cortes deve ser executado imediatamente, exceto em épocas de seca. Neste caso, aguardar o período de chuvas.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1312001 / 2022
FLS. 392
PÁG. 10

- d) Devem ser executadas valetas de proteção de cortes a fim de evitar erosões nos taludes dos mesmos.
- e) Os taludes dos bota-foras devem ter inclinação suficiente para evitar escorregamentos.
- f) Os bota-foras devem ser executados e compactados de forma a evitar que o escoamento das águas pluviais possa carrear o material depositado causando erosões e assoreamentos.
- g) Os bota-foras em alargamento de aterro, devem ser compactados com a mesma energia utilizada no aterro. Os bota-foras isolados do corpo estradal são compactados com aplicação do método de controle visual.
- h) Deve ser feito revestimento vegetal dos bota-foras, inclusive os de 3ª categoria, após conformação final, a fim de incorporá-los à paisagem local.
- i) O trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho deve ser evitado tanto quanto possível, principalmente onde há alguma área com relevante interesse paisagístico ou ecológico.
- j) Os solos orgânicos resultantes das escavações dos terrenos para implantação dos aterros devem ser depositados em área apropriadas, para posterior aproveitamento no recobrimento vegetal de áreas degradadas. A definição dos locais para depósito deve sempre obedecer a critérios de conservação e preservação ambiental.
- k) Devem ser evitados bota-foras que interceptem ou perturbem cursos d'água, caminhos preferenciais de drenagem ou em locais que apresentem sinais de processos erosivos.

Controle Interno de Qualidade

Compete à executante a realização de testes que demonstrem a realização de serviço de boa qualidade, e em conformidade com esta especificação e com as notas de serviço.

Controle Externo de Qualidade da Contratante

Após a execução do serviço de corte, procede-se à locação e ao nivelamento do eixo e dos bordos, a cada 20 m pelo menos, envolvendo no mínimo três pontos de seção transversal, tolerando-se variações máxima de altura de + 0,05 m e - 0,05 m, para valores individuais, quando comparadas às cotas de projeto de terraplenagem.

No caso de corte em 3ª categoria, o nivelamento do eixo e dos bordos é feito a cada 10m, envolvendo no mínimo três pontos de seção transversal, tolerando-se variação máxima de altura de + 0,10 m e - 0,10 m para valores individuais, quando comparadas às cotas de projeto de terraplenagem.

A largura da plataforma acabada é determinada por medidas a trena, executadas a cada 20 m, pelo menos. A variação máxima na largura é de + 0,20 m para a semi-plataforma, não se admitindo variações para menos.

Critérios de Aceitação e Rejeição

Os serviços são considerados aceitos se atenderem aos critérios geométricos descritos no item (Controle Externo de Qualidade da Contratante) e o acabamento seja julgado satisfatório.

Critérios de Medição

Os serviços executados e recebidos na forma descrita são medidos levando-se em consideração o volume escavado, medido no corte e expresso em metros cúbicos, e a distância de transporte entre este e o local de descarga, obedecido o indicado a seguir.

- a) O cálculo dos volumes é resultante da aplicação do método “média das áreas”. A seção transversal a ser considerada, para efeito de medição, é a de menor área, entre a seção de projeto e a seção real medida após a escavação.
- b) A distância de transporte é medida em projeção horizontal, ao longo do percurso seguido pelo equipamento transportador, entre os centros de gravidade das massas.
- c) Os materiais escavados são classificados em conformidade com o descrito no item 3 desta especificação.
- d) Uma vez perfeitamente caracterizado o material de 3ª categoria, procede-se à medição específica do mesmo, não se admitindo, neste caso, classificação percentual do referido material.

Critérios de Pagamento

Os serviços aceitos e medidos só são atestados como parcela adimplente, para efeito de pagamento, se, juntamente com a medição de referência, estiver apenso o relatório com os resultados dos controles e de aceitação.

O pagamento é efetuado, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base nos preços unitários contratuais, os quais representam a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão-de-obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

Os preços que indenizam as operações de cortes incluem os encargos de manutenção dos respectivos caminhos de serviço, escarificação e conformação de taludes.

3.3 Compactação de Aterro a 100% do Proctor Normal

Operação por processo manual ou mecânico, destinada a reduzir o volume dos vazios de um solo ou outro material, com a finalidade de aumentar-lhe a massa específica, resistência e estabilidade.

A operação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza. Preliminarmente as execuções dos aterros deverão estar concluídas as obras de arte correntes necessárias à drenagem da bacia hidrográfica interceptada pelos mesmos.

Os solos deverão ser preferencialmente utilizados atendendo à qualidade e a destinação prévia, indicadas no projeto. A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas às condições locais e a produtividade exigida.

Caso haja descontinuidade da execução da terraplenagem, pela necessidade de execução de obras de arte/elementos de drenagem, deverá ser estabelecida distância mínima a jusante e a montante do elemento, a fim de resguardar a possibilidade de efetivar compactação do aterro nesta região.

O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais, que permitam seu umedecimento e compactação de acordo com o previsto nestas Especificações Gerais. Para o corpo dos aterros, a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar 0,30 metros. Para as camadas finais (até 1 metro), as espessuras das camadas não deverão ultrapassar 0,20 metros.

Todas as camadas deverão ser convenientemente compactadas. Para o corpo dos aterros, deverão ser compactadas na umidade ótima, até se obter a massa específica aparente seca correspondente a 95% da massa específica aparente máxima seca, obtida utilizando-se a energia Proctor Normal do ensaio DNIT-ME 162/2013. Para as camadas finais (até 1

| | |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1312001 / 2022 |
| FLS | 380 |
| RUB | 110 |

metro), aquela massa específica aparente seca deve corresponder a 100% da massa específica aparente máxima seca, obtida utilizando-se também a energia Proctor Normal do referido ensaio. Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação e máxima de espessura, deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, até atingir a massa específica aparente seca exigida, sem ônus para a contratante.

Equipamentos

Na execução da compactação poderão ser empregados Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW, Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24”), Motoniveladora - 93 kW, Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW e Trator agrícola sobre pneus - 77 kW.

Controle Tecnológico da Execução

Controle de Compactação


O controle do Grau de Compactação (GC) de aterros deve ser realizado utilizando-se os valores da massa específica aparente seca máxima definida em laboratório, conforme norma técnica DNIT-ME 162/2013, e a massa específica aparente seca obtida em campo por meio do Método de Ensaio de Frasco de Areia, normatizada pelo DNER-ME 092/1994. Conforme definido no Item 5, alínea h, desta Especificação de Serviço, os limites de aceitação do Grau de Compactação são os seguintes:

- Corpo do Aterro: $GC \geq 95\% PN$
- Camada Final: $GC \geq 100\% PN$

O controle da umidade do solo na pista deve ser realizado utilizando-se o valor da umidade ótima (Hot) definida em laboratório, conforme norma técnica DNIT-ME 162/2013, e a umidade obtida em campo por meio do Método de Ensaio “Speedy”, normatizada pelo DNER-ME 052/1994 ou pelo Método empírico da frigideira. A variação máxima permitida entre a umidade da pista e a umidade ótima é de ± 2 pontos percentuais, em qualquer ponto do aterro.

A quantidade de ensaios a serem realizados deve atender ao, no mínimo, o seguinte:

- Corpo do Aterro: 1 (um) ensaio para cada 1000 m³ de material compactado, e, no mínimo, 2 (duas) determinações por camada;

| | |
|----------------------|---|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1312001 / 2022 |
| FLS. | 381 |
| RUB. |  |

- Camada Final: 1 (um) ensaio a cada 80 (oitenta) metros, em cada camada do aterro principal, alternando-se entre eixo e bordos, ou, a critério da Fiscalização, em locais aleatoriamente determinados.

Critério de Pagamento:

O pagamento será feito por m³ e de acordo com a medição, pelo preço unitário constante na planilha de quantidades e preços da proposta comercial da CONTRATADA e após o Aceite da Fiscalização.

4. SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

4.1 Reconformação de Plataforma

Operação destinada a conformar o leito estradal, transversal e longitudinalmente, obedecendo às larguras e cotas constantes das notas de serviço de regularização de terraplenagem do projeto, compreendendo cortes ou aterros até 20 cm de espessura.

Condições Gerais

Na execução do serviço devem ser utilizados:

Equipamento

São indicados os seguintes tipos de equipamento para a execução da reconformação:

- a) Veículo adequado para transporte de pessoal em conformidade com o código de trânsito Brasileiro;
- b) Rolo compactador estático ou vibratório do tipo liso e pé de carneiro;
- c) Caminhão tanque distribuidor de água (pipa);
- d) Motoniveladora;

Pessoal

Pessoal mínimo necessário para a execução do serviço:

- a) Agentes operadores de máquina;
- b) Ajudante de serviços gerais.

| | |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1312001 / 2022 |
| FLS. | 382 |
| RUB. | 11 |

Ferramentas

Ferramentas necessárias:

- a) Enxadão;
- b) Pá;
- c) Foice.

Equipamentos de Segurança

Devem ser utilizados, conforme legislação vigente:

- a) Equipamento de proteção individual (EPI);
- b) Materiais de primeiros socorros.

Sinalização do Trecho

A sinalização de obras deve obedecer à Resolução CONTRAN 690, Volume VII — Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito — Sinalização Temporária, publicada em 28/09/2017.

Os dispositivos de segurança viária devem obedecer às recomendações técnicas do DEER/MG, em sua última forma:

- RT 03.11 — Cones Refletivos;
- RT 03.12 — Barreiras Plásticas;
- RT 03.13 — Fornecimento de Cavaletes de Madeira.

Toda a sinalização deve estar de acordo com a Lei Federal 9503, de 23/09/97, Código de Trânsito Brasileiro.

Condições Específicas

A metodologia para execução do serviço é a seguinte:

Corte e Deslocamento

- a) Os materiais devem estar úmidos, porém não saturados, para evitar a perda de finos. Se necessário, deve ser utilizado caminhão tanque distribuidor de água, observando sempre a umidade adequada.

| | |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1312001 / 2022 |
| FLS. | 383 |
| RUB. | 100 |

b) Os materiais a serem incorporados à pista, provenientes de faixas marginais (quando da redefinição da plataforma), não devem conter materiais inservíveis para não contaminar os materiais de revestimento.

c) O ângulo de avanço da lâmina da motoniveladora deve ser o maior possível. A lâmina deve estar inclinada para trás e o ângulo de ataque deve ser testado a cada operação.

d) A reconformação da pista deve ser executada dos bordos para o centro, em meia pista, preparando-se uma leira próxima do eixo, efetuada no sentido do tráfego e, numa distância de, no máximo, 2 (dois) km. Para tanto deve-se observar o seguinte:

- Evitar cortes desnecessários, principalmente nos pés dos taludes,
- Evitar que as rodas da motoniveladora passem sobre a leira, para evitar sua compactação, o que pode vir a dificultar o seu espalhamento posteriormente;
- Evitar a remoção de material consolidado, sempre que possível;
- Buscar manter uma declividade transversal próxima de 4%;
- Promover a desobstrução dos dispositivos de drenagem superficial, caso necessário.

Espalhamento do Material Acumulado no Eixo da Estrada

Nesta fase, objetiva-se a redistribuição do material homogeneizado pela faixa de rolamento, do eixo para a borda. A lâmina deve trabalhar num ângulo transversal entre 10° e 20° e ângulo de ataque negativo, com a parte superior da mesma a frente, para proporcionar uma pressão de compactação sobre o material. Deve-se manter o abaulamento, através de gabarito de 3% a 4% nas tangentes e nas curvas, bem como, deve-se obedecer a superelevação em função do raio.

Defeitos e Correções

Descreve-se a seguir os defeitos mais comumente encontrados nas estradas e que podem levar à necessidade de reconformação mecânica da plataforma:

Seção Transversal Imprópria

A seção transversal é considerada imprópria, quando apresenta abaulamento transversal que não permita o escoamento natural de águas superficiais para fora do corpo estradal nas tangentes ou quando apresenta falta de superelevação nas curvas.

| | |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | B12001 / 12022 |
| FLS. | 384 |
| RUE. | 10 |

A correção se dá pela adoção de declividade transversal próxima de 4%, de maneira a conduzir a água para os bordos da pista.

Drenagem Lateral inadequada

A drenagem lateral é considerada inadequada, quando os dispositivos de drenagem se apresentam cobertos de entulho e/ou vegetação, impedindo o correto escoamento da água.

A correção para esse problema é a recomposição do sistema de drenagem, através de limpeza e reconformação, utilizando o bico da lâmina da motoniveladora, em se tratando de valetas naturais.

Corrugações

As corrugações são depressões perpendiculares ao eixo da estrada, em intervalos irregulares, que geram desconforto e prejudicam a estabilidade do veículo, além de desalinhar a direção, provocar danos à suspensão e aos pneus.

Ocorrem com maior severidade em trechos com subidas íngremes, devido à maior necessidade de tração ou em decorrência da aceleração/frenagem dos veículos, que causa a degradação superficial do material da pista, quando submetida aos esforços tangenciais das rodas.

Para corrigir o problema, em condição de umidade, deve-se cortar o material de superfície, com aproximadamente três centímetros de espessura, abaixo da cota inferior das depressões e, em seguida, deve-se revolvê-lo e espalhá-lo novamente.

Excesso de Poeira

O excesso de poeira ocorre devido à desintegração da camada de terra superficial da pista de rolamento pelo tráfego, associado ao vento.

Além de ser um agente poluidor que compromete a visibilidade, a poeira se transforma em lama, em períodos chuvosos, podendo provocar a derrapagem dos veículos.

A correção pode se dar pelo encascalhamento ou mistura de argila com solo residual ou revestimento primário.

Trilhas de Roda

As trilhas de roda são depressões, que ocorrem paralelamente ao eixo da pista, causadas pela ação do tráfego repetitivo, associado à baixa capacidade de suporte e à drenagem insuficiente. Na época das chuvas, pode provocar a retenção dos veículos que não conseguem se desvencilhar das trilhas mais profundas.

Opções para corrigir o problema são:

- Em casos de menor severidade deve-se regularizar a plataforma utilizando a motoniveladora;
- Em se tratando de severidade intermediária, além da reconformação, deve-se adicionar material para melhor balanceamento da mistura, seguido de espalhamento e compactação.
- Em casos muito severos, com nível elevado de umidade, recomenda-se a execução de serviços de drenagem antes da recomposição da área afetada, seguido da substituição do solo existente por 0,40 m de argila. Posteriormente pode-se encascalhar ou executar o revestimento primário, conforme o caso.

Nota: Deve haver compactação com rolo compactador estático ou vibratório, sempre que houver adição de material ou nova camada.

Critério de Pagamento

O serviço recebido e medido deve ser pago conforme Contrato. No preço unitário devem estar incluídos: o espalhamento, a execução, a mão de obra e equipamentos necessários. Deve ser apresentado o Relatório de Medição, sendo a unidade de medição, o hectare (ha).

4.2 Expurgo de Jazida

Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza consistem no conjunto de operações destinadas à remoção das obstruções naturais ou artificiais existentes nas áreas de implantação da obra, áreas de empréstimo e áreas de ocorrência de material. Desmatamento e destocamento consistem no corte e remoção de toda vegetação (árvores, arbustos, coqueiros) de qualquer densidade ou tipo. Consideram-se como Limpeza as operações de escavação e remoção total dos tocos e raízes, da camada de solo orgânico, de entulho, matacões ou de qualquer outro material considerado prejudicial, na

profundidade necessária até o nível do terreno considerado apto para terraplenagem. Bota-fora ou local de expurgo são os locais destinados para depositar os materiais impróprios e/ou inservíveis.

Critério de Pagamento

O pagamento será feito por m³ e de acordo com a medição, pelo preço unitário constante na planilha de quantidades e preços da proposta comercial da CONTRATADA e após o Aceite da Fiscalização.

4.3 Escavação, Carga e Transporte de Material de 1ª Categoria – DMT 1.000 a 1.200

Esse item compreende os serviços de escavação, carga e transporte do material escavado.

Cortes: são segmentos onde a implantação da geometria projetada requer a escavação do material constituinte do terreno. As operações de corte compreendem a escavação propriamente dita, a carga, o transporte, a descarga e o espalhamento do material no destino (aterro, bota-fora ou depósito). São considerados também como cortes os seguintes serviços:

- a) rebaixamento da plataforma de terraplenagem, nos casos em que o subleito é constituído por materiais julgados inadequados;
- b) escavação de degraus ou arrasamentos nos alargamentos de aterros existentes;
- c) escavação de degraus em terrenos de fundação de aterros fortemente inclinados;
- d) escavações com equipamento convencional de terraplenagem, destinadas à alteração de cursos d'água objetivando eliminar travessias ou posicioná-las de forma mais conveniente em relação ao traçado (corta-rios);
- e) escavações necessárias à remoção da camada vegetal, em profundidades superiores a 20 cm.

Quanto ao projeto, os cortes são definidos em:

- a) corte de seção plena, quando a implantação corresponder ao encaixe completo da seção da plataforma no terreno natural;

| |
|--------------------|
| MATÔES |
| PROC. 1312001/2022 |
| FLS. 381 |
| RUB. 100 |

b) corte em meia encosta ou seção mista, quando a implantação corresponder ao encaixe apenas parcial da seção do corpo estradal no terreno natural, caso em que a plataforma apresenta parte em aterro.

Quanto aos materiais ocorrentes nos cortes são classificados:

a) materiais de 1ª categoria: compreendem os solos em geral, de natureza residual ou sedimentar, seixos rolados ou não, e rochas em adiantado estado de decomposição, com fragmentos de diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor de umidade apresentado. Compreendem ainda as pedras soltas, rochas fraturadas em blocos maciços de volume inferior a 0,5 m³, rochas de resistência inferior a do granito (rochas brandas). A escavação destes materiais envolve o emprego de equipamentos convencionais de terraplenagem;

b) materiais de 2ª categoria: compreendem os materiais cuja extração exija o uso combinado de escarificador pesado e explosivos, incluindo-se os blocos maciços de volume inferior a 2 m³;

c) materiais de 3ª categoria: compreendem os materiais com resistência ao desmonte mecânico igual ou superior a do granito são e blocos de rocha com diâmetro superior a 1m, ou de volume igual ou superior a 2 m³, cuja extração e redução, a fim de possibilitar o carregamento, se processem somente com o emprego contínuo de explosivos.

Condições Gerais

Não é permitida a execução dos serviços objeto desta especificação:

a) em dias de chuva;

b) sem a prévia execução e aceitação dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza;

c) sem o fornecimento pelo DER/PR à executante dos elementos técnicos de projeto indicados em notas de serviço;

d) sem a demarcação pela executante dos “off-sets” de terraplenagem;

e) sem a implantação prévia da sinalização da obra, conforme Normas de Segurança para Trabalhos em Rodovias do DER/PR;

| | |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1312001 / 2022 |
| FLS. | 358 |
| RUB. | 10 |

f) sem o devido licenciamento/autorização ambiental conforme Manual de Instruções Ambientais para Obras Rodoviárias do DER/PR.

Condições Específicas

a) Material: é o procedente da escavação do terreno natural constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos.

b) Equipamento:

Todo o equipamento, antes do início da execução do serviço, deve ser cuidadosamente examinado e aprovado pelo DER/PR, sem o que não é dada a autorização para o seu início.

A execução dos cortes é feita mediante a utilização racional de equipamentos ou processos adequados, compatíveis com a dificuldade extrativa e as distâncias de transporte, que possibilitem a obtenção da produtividade requerida. Podem ser utilizados os equipamentos a seguir descritos.

d) Materiais de 1ª categoria:

- escavadeiras hidráulicas com esteiras;
- caminhões basculantes;
- motoniveladoras.

e) Materiais de 2ª categoria:

- escavadeiras hidráulicas com esteiras;
- caminhões basculantes;
- motoniveladoras;
- compressores de ar;
- marteletes pneumáticos.

f) Materiais de 3ª categoria:

- escavadeiras hidráulicas com esteiras;
- compressores de ar;
- marteletes pneumáticos;
- perfuratrizes sobre esteiras;

- caminhões basculantes para rocha.

| | |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1312001 / 2022 |
| FLS. | 389 |
| RUB. | 110 |

Execução:

- s) A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra ou do serviço é da executante.
- t) A operação da escavação deve ser processada mediante a previsão de utilização adequada ou rejeição dos materiais extraídos. Assim, apenas devem ser transportados para constituição dos aterros os materiais que, pela classificação e caracterização efetuadas nos cortes, sejam compatíveis com as especificações de execução dos aterros, em conformidade com o projeto.
- u) Constatada a conveniência técnica e econômica de reserva de materiais escavados nos cortes para a confecção das camadas superficiais da plataforma, é procedido o depósito dos referidos materiais, para sua oportuna utilização, nos locais autorizados pelo DER/PR.
- v) A execução de bota-foras só é autorizada após a conclusão dos aterros adjacentes, analisadas a distribuição de massas do projeto e a viabilidade econômica de aproveitamento do material.
- w) Atendido o projeto, desde que técnica e economicamente aconselhável e a juízo do DER/PR, as massas em excesso, que resultariam em bota-foras, podem ser integradas aos aterros, constituindo alargamentos da plataforma ou sendo utilizadas para suavizar os taludes ou constituir bermas de equilíbrio. Esta operação deve ser efetuada desde a etapa inicial da construção do aterro.
- x) As massas excedentes que não se destinarem ao fim indicado no subitem anterior, são objeto de remoção, de modo a não constituírem ameaça à estabilidade da rodovia e não prejudicarem o aspecto paisagístico e as normas de proteção ambiental. O local do bota-fora deve ser indicado pelo DER/PR.
- y) Quando ao nível da plataforma dos cortes for verificada a ocorrência de rocha sã ou em decomposição, deve ser procedido o rebaixamento do greide de, no mínimo, 0,40 m. No caso de ocorrência de solos com expansão maior que 2%, baixa capacidade de suporte ou solos orgânicos, o rebaixamento de greide deve ser de, no mínimo, 0,60 m, ou conforme estabelecido em projeto ou determinado

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1312001 1202-2
FLS. 360
RUB. MA

- pelo DER/PR. Devem ser tomadas as providências necessárias à drenagem das áreas rebaixadas.
- z) A reposição de novas camadas nas áreas rebaixadas, constituída por materiais selecionados, deve atender, no que couber, à especificação de aterro DER/PR EST 06 e às condições definidas em projeto ou pelo DER/PR.
- aa) Os taludes dos cortes devem apresentar, após a operação de terraplenagem, a inclinação indicada no projeto, para cuja definição devem ter sido consideradas as indicações provenientes das investigações geológicas e geotécnicas. Qualquer alteração da inclinação só é efetivada caso o controle tecnológico, durante a execução, a fundamentar.
- bb) O acabamento da plataforma de corte, onde couber, deve ser procedido mecanicamente, pela ação da motoniveladora, de forma que seja alcançada a conformação da seção transversal de projeto. Não é permitida a presença de blocos de rocha nos taludes, que possam colocar em risco a segurança dos usuários da rodovia.
- cc) Nos pontos de passagem de corte para aterro, o DER/PR deve exigir, precedendo este último, a escavação transversal ao eixo até profundidade necessária para evitar recalques diferenciais.
- dd) Nos pontos de passagem de corte para aterro onde o terreno se apresentar com inclinação acentuada ($>25^\circ$), o DER/PR deve exigir a escavação de degraus, com a finalidade de assegurar a eficiente estabilidade dos maciços.
- ee) Nos cortes em que o projeto indicar, ou naqueles em que vierem a ocorrer deslizamentos, deve ser executado o banquetamento e respectivas obras de drenagem dos patamares, bem como revestimento das saias dos taludes para proteção contra a erosão.
- ff) As obras de proteção de taludes especificadas, objetivando sua estabilidade, são executadas em conformidade com os projetos e correspondentes especificações.
- gg) Desde o início das obras e até o seu recebimento definitivo, as escavações executadas ou em execução devem ser protegidas contra a ação erosiva das águas e mantidas em condições que assegurem drenagem eficiente.
- hh) As valetas de proteção dos cortes devem ser executadas independentemente das demais obras de proteção projetadas, concomitantemente com a terraplenagem do corte em execução.

- ii) Nos cortes de altura elevada, de acordo com as definições de projeto, é prevista a implantação de patamares, com banquetas de largura mínima de 3,00 m.
- jj) Os corta-rio, caso ocorram, devem ser tratados em conformidade com o projeto e com esta especificação.

Manejo Ambiental

Nas operações destinadas à execução de cortes, devem ser adotados os procedimentos a seguir descritos.

- a) Os cortes devem ser executados de modo que haja compensação com os aterros.
- b) Quando houver excesso de material de cortes e for impossível incorporar ao corpo dos aterros, devem ser constituídos bota-foras, devidamente compactados. Preferencialmente, as áreas a eles destinadas devem ser localizadas à jusante da rodovia.
- c) O revestimento vegetal dos taludes de cortes deve ser executado imediatamente, exceto em épocas de seca. Neste caso, aguardar o período de chuvas.
- d) Devem ser executadas valetas de proteção de cortes a fim de evitar erosões nos taludes dos mesmos.
- e) Os taludes dos bota-foras devem ter inclinação suficiente para evitar escorregamentos.
- f) Os bota-foras devem ser executados e compactados de forma a evitar que o escoamento das águas pluviais possa carrear o material depositado causando erosões e assoreamentos.
- g) Os bota-foras em alargamento de aterro, devem ser compactados com a mesma energia utilizada no aterro. Os bota-foras isolados do corpo estradal são compactados com aplicação do método de controle visual.
- h) Deve ser feito revestimento vegetal dos bota-foras, inclusive os de 3ª categoria, após conformação final, a fim de incorporá-los à paisagem local.
- i) O trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho deve ser evitado tanto quanto possível, principalmente onde há alguma área com relevante interesse paisagístico ou ecológico.
- j) Os solos orgânicos resultantes das escavações dos terrenos para implantação dos aterros devem ser depositados em área apropriadas, para posterior aproveitamento no

| |
|----------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |
| PROC. 1312001 / 2023 |
| FLS. 362 |
| DEPÓSITO 110 |

recobrimento vegetal de áreas degradadas. A definição dos locais para depósito deve sempre obedecer a critérios de conservação e preservação ambiental.

k) Devem ser evitados bota-foras que interceptem ou perturbem cursos d'água, caminhos preferenciais de drenagem ou em locais que apresentem sinais de processos erosivos.

Controle Interno de Qualidade

Compete à executante a realização de testes que demonstrem a realização de serviço de boa qualidade, e em conformidade com esta especificação e com as notas de serviço.

Controle Externo de Qualidade da Contratante

Após a execução do serviço de corte, procede-se à locação e ao nivelamento do eixo e dos bordos, a cada 20 m pelo menos, envolvendo no mínimo três pontos de seção transversal, tolerando-se variações máxima de altura de + 0,05 m e - 0,05 m, para valores individuais, quando comparadas às cotas de projeto de terraplenagem.

No caso de corte em 3ª categoria, o nivelamento do eixo e dos bordos é feito a cada 10m, envolvendo no mínimo três pontos de seção transversal, tolerando-se variação máxima de altura de + 0,10 m e - 0,10 m para valores individuais, quando comparadas às cotas de projeto de terraplenagem.

A largura da plataforma acabada é determinada por medidas a trena, executadas a cada 20 m, pelo menos. A variação máxima na largura é de + 0,20 m para a semi-plataforma, não se admitindo variações para menos.

Critérios de Aceitação e Rejeição

Os serviços são considerados aceitos se atenderem aos critérios geométricos descritos no item (Controle Externo de Qualidade da Contratante) e o acabamento seja julgado satisfatório.

Critérios de Medição

Os serviços executados e recebidos na forma descrita são medidos levando-se em consideração o volume escavado, medido no corte e expresso em metros cúbicos, e a distância de transporte entre este e o local de descarga, obedecido o indicado a seguir.

| | |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1312001 / 2022 |
| FLS. | 363 |
| EXE | 10 |

- a) O cálculo dos volumes é resultante da aplicação do método “média das áreas”. A seção transversal a ser considerada, para efeito de medição, é a de menor área, entre a seção de projeto e a seção real medida após a escavação.
- b) A distância de transporte é medida em projeção horizontal, ao longo do percurso seguido pelo equipamento transportador, entre os centros de gravidade das massas.
- c) Os materiais escavados são classificados em conformidade com o descrito no item 3 desta especificação.
- d) Uma vez perfeitamente caracterizado o material de 3ª categoria, procede-se à medição específica do mesmo, não se admitindo, neste caso, classificação percentual do referido material.

Critérios de Pagamento

Os serviços aceitos e medidos só são atestados como parcela adimplente, para efeito de pagamento, se, juntamente com a medição de referência, estiver apenso o relatório com os resultados dos controles e de aceitação.

O pagamento é efetuado, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base nos preços unitários contratuais, os quais representam a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão-de-obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

Os preços que indenizam as operações de cortes incluem os encargos de manutenção dos respectivos caminhos de serviço, escarificação e conformação de taludes.

4.4 Transporte com Caminhão Basculante de 10 M³ - Rodovia em Revestimento Primário

O transporte de material de jazida consiste nas operações de transporte de material de 1ª categoria proveniente de áreas de jazidas selecionadas para a base. O material procedente da escavação do terreno natural, geralmente, é constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos. Compreendem os solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor da umidade apresentado.

| | |
|----------------------|-----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1312001 / 12022 |
| FLS. | 364 |
| RUB. | 10 |

O material é transportado em caminhão basculante no trecho em rodovia não pavimentada com o DMT definido no projeto. O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte. No transporte em canteiros de obra, o caminho a ser percorrido pelos caminhões deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada, boa visibilidade e possibilidade de cruzamento. Os caminhos de percurso deverão ser umedecidos para evitar o excesso de poeira, e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias. Deverão ser utilizados caminhões basculantes em número e capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida. A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo (volume e/ou peso), mesmo dentro de canteiros de obras.

Critério de Pagamento

O pagamento será feito por tkm e de acordo com a medição, pelo preço unitário constante na planilha de quantidades e preços da proposta comercial da CONTRATADA e após o Aceite da Fiscalização

4.5 Compactação de Aterro a 100% do Proctor Normal

Operação por processo manual ou mecânico, destinada a reduzir o volume dos vazios de um solo ou outro material, com a finalidade de aumentar-lhe a massa específica, resistência e estabilidade.

A operação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza. Preliminarmente as execuções dos aterros deverão estar concluídas as obras de arte correntes necessárias à drenagem da bacia hidrográfica interceptada pelos mesmos.

Os solos deverão ser preferencialmente utilizados atendendo à qualidade e a destinação prévia, indicadas no projeto. A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas às condições locais e a produtividade exigida.

Caso haja descontinuidade da execução da terraplenagem, pela necessidade de execução de obras de arte/elementos de drenagem, deverá ser estabelecida distância mínima a jusante e a montante do elemento, a fim de resguardar a possibilidade de efetivar compactação do aterro nesta região.

O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais, que permitam seu umedecimento e compactação de acordo com o previsto nestas Especificações Gerais. Para o corpo dos aterros, a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar 0,30 metros. Para as camadas finais (até 1 metro), as espessuras das camadas não deverão ultrapassar 0,20 metros.

Todas as camadas deverão ser convenientemente compactadas. Para o corpo dos aterros, deverão ser compactadas na umidade ótima, até se obter a massa específica aparente seca correspondente a 95% da massa específica aparente máxima seca, obtida utilizando-se a energia Proctor Normal do ensaio DNIT-ME 162/2013. Para as camadas finais (até 1 metro), aquela massa específica aparente seca deve corresponder a 100% da massa específica aparente máxima seca, obtida utilizando-se também a energia Proctor Normal do referido ensaio. Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação e máxima de espessura, deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, até atingir a massa específica aparente seca exigida, sem ônus para a contratante.

Equipamentos

Na execução da compactação poderão ser empregados Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW, Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24"), Motoniveladora - 93 kW, Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW e Trator agrícola sobre pneus - 77 kW.

Controle Tecnológico da Execução

Controle de Compactação

O controle do Grau de Compactação (CG) de aterros deve ser realizado utilizando-se os valores da massa específica aparente seca máxima definida em laboratório, conforme norma técnica DNIT-ME 162/2013, e a massa específica aparente seca obtida em campo

por meio do Método de Ensaio de Frasco de Areia, normatizada pelo DNER-ME 092/1994. Conforme definido no Item 5, alínea h, desta Especificação de Serviço, os limites de aceitação do Grau de Compactação são os seguintes:

- Corpo do Aterro: $GC \geq 95\%$ PN
- Camada Final: $GC \geq 100\%$ PN

O controle da umidade do solo na pista deve ser realizado utilizando-se o valor da umidade ótima (Hot) definida em laboratório, conforme norma técnica DNIT-ME 162/2013, e a umidade obtida em campo por meio do Método de Ensaio “Speedy”, normatizada pelo DNER-ME 052/1994 ou pelo Método empírico da frigideira. A variação máxima permitida entre a umidade da pista e a umidade ótima é de ± 2 pontos percentuais, em qualquer ponto do aterro.

A quantidade de ensaios a serem realizados deve atender ao, no mínimo, o seguinte:

- Corpo do Aterro: 1 (um) ensaio para cada 1000 m³ de material compactado, e, no mínimo, 2 (duas) determinações por camada;
- Camada Final: 1 (um) ensaio a cada 80 (oitenta) metros, em cada camada do aterro principal, alternando-se entre eixo e bordos, ou, a critério da Fiscalização, em locais aleatoriamente determinados.

Critério de Pagamento:

O pagamento será feito por m³ e de acordo com a medição, pelo preço unitário constante na planilha de quantidades e preços da proposta comercial da CONTRATADA e após o Aceite da Fiscalização.

5.0 Obras de Arte Corrente

5.1 Bueiro Simples Tubular de Concreto

Os bueiros tubulares de concreto deverão ser locados de acordo com os elementos especificados no projeto.

Para melhor orientação das profundidades e declividade da canalização recomenda-se a utilização de gabaritos para execução dos berços e assentamento através de cruzetas.

Os bueiros deverão dispor de seção de escoamento seguro dos deflúvios, o que representa atender às descargas de projeto calculadas para períodos de recorrência preestabelecidos.

Para o escoamento seguro e satisfatório o dimensionamento hidráulico deverá considerar o desempenho do bueiro com velocidade de escoamento adequada, cuidando ainda, evitar a ocorrência de velocidades erosivas, tanto no corpo estradal, como na própria tubulação e dispositivos acessórios.

No caso de obras próximas à plataforma de terraplenagem, a fim de diminuir os riscos de degradação precoce do pavimento e, principalmente, favorecer a segurança do tráfego, os bueiros deverão ser construídos de modo a impedir, também, a formação de película de água na superfície das pistas, favorecendo a ocorrência de acidentes.

Os dispositivos abrangidos por esta Especificação serão executados de acordo com as indicações do projeto e especificações particulares. Na ausência de projetos específicos deverão ser utilizados os dispositivos padronizados pelo DNER que constam do Álbum de projetos—tipos de dispositivos de drenagem, ressaltando-se ainda que, estando localizados no perímetro urbano, deverão satisfazer à padronização do sistema municipal.

Condições específicas

Materiais

Os tubos de concreto para bueiros de grotas e greides deverão ser do tipo e dimensões indicadas no projeto e ter encaixe tipo ponta e bolsa, obedecendo às exigências da ABNT NBR 8890/03, tanto para os tubos de concreto armado quanto para os tubos de concreto simples.

Particular importância será dada à qualificação da tubulação, com relação à resistência quanto à compressão diametral, adotando-se tubos e tipos de berço e reaterro das valas como o recomendado.

O concreto usado para a fabricação dos tubos será confeccionado de acordo com as normas NBR 6118/03, NBR 12655/96, NBR 7187/03 e DNER-ES 330/97 e dosado experimentalmente para a resistência à compressão (f_{ck} min) aos 28 dias de 15 MPa.

Material de rejuntamento

O rejuntamento da tubulação dos bueiros será feito de acordo com o estabelecido nos projetos específicos e na falta de outra indicação deverá atender ao traço mínimo de 1:4, em massa, executado e aplicado de acordo com o que dispõe a DNER-ES 330/97.

O rejuntamento será feito de modo a atingir toda a circunferência da tubulação a fim de garantir a sua estanqueidade.

Material para construção de calçadas, berços, bocas, alas e demais dispositivos

| | |
|----------------------|---------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1312001 12022 |
| FLS. | 368 |
| RUB. | 10 |

Os materiais a serem empregados na construção das caixas, berços, bocas e demais dispositivos de captação e transferências de deflúvios deverão atender às recomendações de projeto e satisfazer às indicações e exigências previstas pelas normas da ABNT e do DNIT.

Os materiais a serem empregados poderão ser: concreto ciclópico, concreto simples, concreto armado ou alvenaria e deverão atender às indicações do projeto.

Para as bocas, alas, testas e berços o concreto deverá ser preparado como estabelecido pelas DNER-ES 330/97, NBR 6118/03, NBR 7187/03 e NBR 12655/96 de forma a atender a resistência à compressão (f_{ck} min) aos 28 dias de 15 MPa.

Equipamentos

Os equipamentos necessários à execução dos serviços serão adequados aos locais de instalação das obras referidas, atendendo ao que dispõem as prescrições específicas para os serviços similares.

Recomendam-se, no mínimo, os seguintes

equipamentos:

- a) caminhão basculante;
- b) caminhão de carroceria fixa;
- c) betoneira ou caminhão betoneira;
- d) motoniveladora;
- e) pá carregadeira;
- f) rolo compactador metálico;
- g) retroescavadeira ou valetadeira;
- h) guincho ou caminhão com grua ou "Munck";
- i) serra elétrica para fôrmas;
- j) vibradores de placa ou de imersão.

NOTA: Todo equipamento a ser utilizado deverá ser vistoriado, antes do início da execução do serviço de modo a garantir as condições apropriadas de operação, sem o que não ser autorizada a sua utilização.

Execução

Execução de bueiros de grota

Para execução de bueiros tubulares de concreto instalados no fundo de grotas deverão ser atendidas as etapas executivas seguintes:

Locação da obra atendendo às Notas de Serviço para implantação de obras-de-arte correntes de acordo com o projeto executivo de cada obra.

A locação será feita por instrumentação topográfica após desmatamento e regularização do fundo do talvegue.

Precedendo a locação recomenda-se no caso de deslocamento do eixo do bueiro do leito natural executar o preenchimento da vala com pedra de mão ou "rachão" para proporcionar o fluxo das águas de infiltração ou remanescentes da canalização do talvegue.

Após a regularização do fundo da grota, antes da concretagem do berço, locar a obra com a instalação de réguas e gabaritos, que permitirão materializar no local, as indicações de alinhamento, profundidade e declividade do bueiro.

O espaçamento máximo entre réguas será de 5m, permissíveis pequenos ajustamentos das obras, definidas pelas Notas de Serviço, garantindo adequação ao terreno.

A declividade longitudinal do bueiro deverá ser contínua e somente em condições excepcionais permitir descontinuidades no perfil dos bueiros.

No caso de interrupção da sarjeta ou da canalização coletora, junto ao acesso, instalar dispositivo de transferência para o bueiro, como: caixa coletora, caixa de passagem ou outro indicado.

A escavação das cavas será feita em profundidade que comporte a execução do berço, adequada ao bueiro selecionado, por processo mecânico ou manual.

A largura da cava deverá ser superior à do berço em pelo menos 30cm para cada lado, de modo a garantir a implantação de fôrmas nas dimensões exigidas.

Havendo necessidade de aterro para alcançar a cota de assentamento, o lançamento, sem queda, do material será feito em camadas, com espessura máxima de 15cm.

Deve ser exigida a compactação mecânica por compactadores manuais, placa vibratória ou compactador de impacto, para garantir o grau de compactação satisfatório e a uniformidade de apoio para a execução do berço.

Após atingir o grau de compactação adequado, instalar formas laterais para o berço de concreto e executar a porção inferior do berço com concreto de resistência ($f_{ckmin} > 15$ MPa), com a espessura de 10cm.

Somente após a concretagem, acabamento e cura do berço serão feitos a colocação, assentamento e rejuntamento dos tubos, com argamassa cimento-areia, traço 1:4, em massa.

A complementação do berço compreende o envolvimento do tubo com o mesmo tipo de concreto, obedecendo à geometria prevista no projeto-tipo e posterior reaterro com recobrimento mínimo de 1,5 vezes o diâmetro da tubulação, acima da geratriz superior da canalização.

Manejo ambiental

Durante a construção das obras deverão ser preservadas as condições ambientais exigindo-se, entre outros os seguintes procedimentos:

- a) todo o material excedente de escavação ou sobras deverá ser removido das proximidades dos dispositivos, evitando provocar o seu entupimento;
- b) o material excedente removido será transportado para local pré-definido em conjunto com a Fiscalização cuidando-se ainda para que este material não seja conduzido para os cursos d'água, de modo a não causar assoreamento;
- c) nos pontos de deságue dos dispositivos deverão ser executadas obras de proteção, para impedir a erosão das vertentes ou assoreamento de cursos d'água;
- d) durante o desenrolar das obras deverá ser evitado o tráfego desnecessário de equipamentos ou veículos por terrenos naturais, de modo a evitar a sua desfiguração;
- e) caberá à Fiscalização definir, caso não previsto em projeto, ou alterar no projeto, o tipo de revestimento a adotar nos dispositivos implantados, em função das condições locais;
- f) além destas, deverão ser atendidas, no que couber, as recomendações da DNER-ISA 07- Instrução de Serviço Ambiental, referentes à captação, condução e despejo das águas superficiais ou subsuperficiais.

Inspeção

Controle dos insumos

O controle tecnológico do concreto empregado será realizado de acordo com as normas NBR 12654/92, NBR 12655/96 e DNER-ES 330/97.

Deverá ser estabelecido, previamente, o plano de retirada dos corpos-de-prova de concreto e das amostras de aço, cimento, agregados e demais materiais, de forma a satisfazer às especificações respectivas.

Os tubos de concreto serão controlados através dos ensaios preconizados na norma NBR 8890/03.

| |
|----------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |
| PROC. 1312001 / 2022 |
| FLS. 37 |
| REVISÃO 01 |

Para cada partida de tubos não rejeitados na inspeção, serão formados lotes para amostragem, correspondendo cada lote a grupo de 100 a 200 unidades.

De cada lote serão retirados quatro tubos a serem ensaiados. Dois tubos serão submetidos a ensaio de permeabilidade de acordo com a norma NBR 8890/03.

Dois tubos serão ensaiados à compressão diametral e submetidos ao ensaio de absorção de acordo com a norma NBR 8890/03.

O ensaio de consistência do concreto será feito de acordo com as normas NBR NM 67/98 e NBR NM 68/98, sempre que ocorrer alteração no teor de umidade dos agregados na execução da primeira amassada do dia, após o reinício dos trabalhos desde que tenha ocorrido interrupção por mais de duas horas e cada vez que forem moldados corpos-de-prova e na troca de operadores.

Controle da produção (execução)

O controle qualitativo dos dispositivos será feito de forma visual avaliando-se as características de acabamento das obras executadas, acrescentando-se outros processos de controle, para garantir que não ocorra prejuízo à operação hidráulica da canalização.

Da mesma forma, será feito o acompanhamento das camadas de embasamento dos dispositivos, acabamento das obras e enchimento das valas.

O concreto ciclópico, quando utilizado, deverá ser submetido ao controle fixado pelos procedimentos da norma DNER-ES 330/97.

Verificação do produto

O controle geométrico da execução das obras será feito através de levantamentos topográficos, auxiliados por gabaritos para execução das canalizações e acessórios.

Os elementos geométricos característicos serão estabelecidos em Notas de Serviço com as quais será feito o acompanhamento.

As dimensões das seções transversais avaliadas não devem diferir das indicadas no projeto de mais de 1%, em pontos isolados.

Todas as medidas de espessuras efetuadas devem situar-se no intervalo de $\pm 10\%$ em relação à espessura de projeto.

Condições de conformidade e não conformidade

Todos os ensaios de controle e verificações dos insumos, da produção e do produto serão realizados de acordo com o Plano da Qualidade, devendo atender às condições gerais e específicas dos itens 5 e 6 esta Norma, respectivamente.

Será controlado o valor característico da resistência à compressão do concreto aos 28 dias, adotando-se as seguintes condições:

$f_{ck, est} < f_{ck}$ – não-conformidade;

$f_{ck, est} \geq f_{ck}$ – conformidade.

Onde:

$f_{ck, est}$ = valor estimado da resistência característica do concreto à compressão.

f_{ck} = valor da resistência característica do concreto à compressão.

Os resultados do controle estatístico serão analisados e registrados em relatórios periódicos de acompanhamento de acordo com a norma DNIT 011/2004-PRO a qual estabelece os procedimentos para o tratamento das não-conformidades dos insumos, da produção e do produto.

Critérios de Medição

Os serviços conformes serão medidos de acordo com os seguintes critérios:

- a) o corpo do bueiro tubular de concreto será medido pelo seu comprimento, determinado em metros, acompanhando as declividades executadas, incluindo fornecimento e colocação de materiais, mão-de-obra e encargos, equipamentos, ferramentas e eventuais necessários à sua execução;
- b) as bocas dos bueiros serão medidas por unidade, incluindo fornecimento e colocação de materiais, mão-de-obra e encargos, equipamentos, ferramentas e eventuais necessários à sua execução;
- c) serão medidos os volumes e classificados os materiais referentes às escavações necessárias à execução do corpo do bueiro tubular de concreto;
- d) no caso de utilização de dispositivos pontuais acessórios, como caixas coletoras ou de passagem, as obras serão medidas por unidade, de acordo com as especificações respectivas;
- e) será medido o transporte dos tubos entre o canteiro e o local da obra.

6.0 SINALIZAÇÃO VERTICAL

6.1 Fornecimento e Implantação de Placa de Sinalização Refletiva

NOTA: Todas as informações descritas abaixo, foram minuciosamente retiradas do Manual de Sinalização Vertical de Regulamentação – Volume I, aprovado pela Resolução do COTRAN n.º 180, de 26 de agosto de 2005 e Volume II – Sinalização vertical de advertência, aprovado pela Resolução do COTRAN n.º 243, de 22 de junho de 2007.

A sinalização vertical é um subsistema da sinalização viária, que se utiliza de sinais apostos sobre placas fixadas na posição vertical, ao lado ou suspensas sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente ou, eventualmente, variável, mediante símbolos e/ou legendas preestabelecidas e legalmente instituídas.

A sinalização vertical tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotarem comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via.

A sinalização vertical é classificada segundo sua função, que pode ser de:

- Regular as obrigações, limitações, proibições ou restrições que governam o uso da via;
- Advertir os condutores sobre condições com potencial risco existentes na via ou nas suas proximidades, tais como escolas e passagens de pedestres;
- Indicar direções, localizações, pontos de interesse turístico ou de serviços e transmitir mensagens educativas, dentre outras, de maneira a ajudar o condutor em seu deslocamento.

Os sinais possuem formas padronizadas, associadas ao tipo de mensagem que pretende transmitir (regulamentação, advertência ou indicação).

Todos os símbolos e legendas devem obedecer à diagramação dos sinais contida neste Manual.

Princípios da sinalização de trânsito na concepção e na implantação da sinalização de trânsito, deve-se ter como princípio básico as condições de percepção dos usuários da via, garantindo a real eficácia dos sinais.




MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 1312001 / 2022
 FLS. 374
 RUB.

Sinal de Regulamentação

Código R-1 – Parada Obrigatória (octogonal)

Características dos Sinais

| Sinal | | Cor | |
|---|--------|--------------|----------|
| Forma | Código | | |
|  | R-1 | Fundo | Vermelha |
| | | Orla interna | Branca |
| | | Orla externa | Vermelha |
| | | Letras | Branca |

A utilização das cores nos sinais de regulamentação deve ser feita obedecendo-se aos critérios abaixo e ao padrão Munsell indicado.

| Cor | padrão | | | Utilização nos sinais de regulamentação |
|---|--------|------|-----|--|
| | PM | R | N | |
| vermelha | 7,5 | 4/14 | | - fundo do sinal R-1; - orla e tarja dos sinais de regulamentação em geral. |
| preta | | | 0,5 | - símbolos e legendas dos sinais de regulamentação. |
| branca | | | 9,5 | - fundo de sinais de regulamentação; - letras do sinal R-1. |
| PM - Padrão Munsell R - Red -vermelho N - Neutral (cores absolutas) | | | | |

Refletividade e iluminação

Os sinais de regulamentação podem ser aplicados em placas pintadas, retro refletivas, luminosas (dotadas de iluminação interna) ou iluminadas (dotadas de iluminação externa frontal).

Em vias urbanas recomenda-se que as placas de “Parada Obrigatória” (R-1) seja, no mínimo, retro refletivas.

Estudos de engenharia podem demonstrar a necessidade de utilização das placas retro refletivas, luminosas ou iluminadas em vias com deficiência de iluminação ou situações climáticas adversas.

As placas confeccionadas em material retro refletivo, luminosas ou iluminadas devem apresentar o mesmo formato, dimensões e cores nos períodos diurnos e noturnos.

Material das placas

Os materiais mais adequados para serem utilizados como substratos para a confecção das placas de sinalização são: o aço, alumínio, plástico reforçado e madeira imunizada.

Os materiais mais utilizados para confecção dos sinais são as tintas e películas.

As tintas utilizadas são: esmalte sintético, fosco ou semifosco ou pintura eletrostática.

As películas utilizadas são: plásticas (não retro refletivas) ou retro refletivas dos seguintes tipos: de esferas inclusas, de esferas encapsuladas ou de lentes prismáticas, a serem definidas de acordo com as necessidades de projeto.

Poderão ser utilizados outros materiais que venham a surgir a partir de desenvolvimento tecnológico, desde que possuam propriedades físicas e químicas que garantam as características essenciais do sinal, durante toda sua vida útil, em quaisquer condições climáticas, inclusive após execução do processo de manutenção.

Em função do comprometimento com a segurança da via, não deve ser utilizada tinta brilhante ou películas retro refletivas do tipo “esferas expostas”. O verso da placa deve ser na cor preta, fosco ou semifosco.

Suporte das placas

Os suportes devem ser dimensionados e fixados de modo a suportar as cargas próprias das placas e os esforços sob a ação do vento, garantindo a correta posição do sinal.

Os suportes devem ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas.

Para fixação da placa ao suporte devem ser usados elementos fixadores adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento dela.

Os materiais mais utilizados para confecção dos suportes são aço e madeira imunizada.

Outros materiais existentes ou surgidos a partir de desenvolvimento tecnológico podem ser utilizados, desde que possuam propriedades físicas e químicas que garantam, suas características originais, durante toda sua vida útil em quaisquer condições climáticas.

Os suportes devem possuir cores neutras e formas que não interfiram na interpretação do significado do sinal. Não devem constituir obstáculos à segurança de veículos e pedestres.

Para sinais usados temporariamente, os suportes podem ser portáteis ou removíveis com

| | |
|----------------------|-----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PRQC. | 1312001 / 12022 |
| FLS. | 376 |
| RUB. | 110 |

características de forma e peso que impeçam seu deslocamento.

Critérios de medição

Os serviços de implantação de suporte para placas devem ser medidos em unidades e atestados pela Fiscalização.

7.0 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS

7.1 Recuperação de Área Degrada (Jazida)

A recuperação das áreas degradadas (áreas de empréstimos e jazidas) consiste na recomposição da vegetação natural, correspondendo ao transporte de material estocado a periferia quando da exploração dessas áreas, seu espalhamento. Ao terminar a exploração das zonas de empréstimos e jazidas, a Empreiteira deverá recompor os locais utilizados com a redistribuição da terra vegetal retirada para que apresentem bom aspecto. O material orgânico resultante da roçada manual da limpeza da faixa de domínio, de empréstimo e de jazidas será estocado e posteriormente espalhado sobre os taludes de aterros, fundos das caixas de empréstimos e de jazidas respectivamente, como medida de proteção ambiental. As áreas de jazidas e de caixas de empréstimos serão recompostas fazendo-se retornar ao seu interior a camada fértil ou expurgo armazenado na sua periferia. No entanto, antes do lançamento e regularização da camada, será feita a escarificação e destorroamento do fundo da cova no sentido de facilitar o enraizamento das espécies a germinarem. A reposição do material estocado deve ser feita na ordem inversa de sua remoção, espalhando-se primeiro o material proveniente dos horizontes mais profundos e depois o solo orgânico.

Critério de Pagamento

O pagamento será feito por m³ e de acordo com a medição, pelo preço unitário constante na planilha de quantidades e preços da proposta comercial da CONTRATADA e após o Aceite da Fiscalização.

| | |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1312001 / 2022 |
| FLS. | 37a |
| RUB. | 10 |

8.0 PONTE DE MADEIRA

Critérios De Projeto

O presente projeto foi elaborado de acordo com as Normas Brasileiras vigentes, em particular:

- ABNT NBR 7188: 1984 - Carga móvel em ponte rodoviária e passarela de pedestre – Procedimento;
- ABNT NBR 6120:1980 – Cargas para o Cálculo de Estruturas de Edificações;
- ABNT NBR 6122:1996 – Projeto e Execução de Fundação;
- ABNT NBR 7190:1997 – Projeto de estruturas de madeira;

Para a Construção da ponte deverá ter atenção especial no cravamento das estacas, de modo a evitar rachaduras. Se estas ocorrerem, as peças deverão ser substituídas, principalmente quando se tratar de peças estruturais. As estacas deverão ser cravadas até atingirem a “nega”, tendo o cuidado de proteger suas cabeças.

As peças que não satisfizerem as exigências do projeto, seja pela bitola ou pelas características físicas e mecânicas, deverão ser recusadas e substituídas, a juízo da fiscalização, deve-se evitar a utilização de madeira verde na execução das pontes ou mata burros.

Cuidados especiais deverão ser tomados quanto à utilização de parafusos para solidarização das peças e dos espaçamentos adotados, de modo a serem compatíveis com as tensões admissíveis. Na solidarização das peças pelo uso de pregos deverão ser verificados o tipo, o espaçamento e a quantidade de pregos a serem utilizados. Ao ser instalado o escoramento, a operação de descimbramento deverá ser feita simultânea e simetricamente, para evitar inversão de esforços e riscos de fissuração das peças.

Os pilares serão cravados através de bate-estacas até a obtenção da “nega” estabelecida pela fiscalização.

Em caso de emendas nos pilares, estas deverão ser realizadas através de chapa de ferro e parafusos de diâmetro = 3/4”.

| | |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1312001 / 2022 |
| FLS. | 348 |
| RUB. | 110 |

As pontes em geral terão sua estrutura em viga em balanço e nos apoios as vigas, transmitirão os esforços à mesoestrutura por balancins, os quais serão consolidados por meio de braçadeiras metálicas.

Os tabuleiros são executados com peças de madeira serradas (pranchas), dispostas na direção perpendicular às longarinas.

O tabuleiro será composto por justaposição de pranchões e rodeiros fixados por meio de parafusos. Nas longarinas de extremidades serão fixadas vigas que desempenharão a função de defensas.

Serão executados também paralelamente aos rodeiros em seus bordos externo os guarda-rodas.

As ferragens utilizadas para a fixação das peças na mesoestrutura serão do tipo parafuso com diâmetro = 3/4".

O contraventamento nas pontes em madeira também será com parafuso de diâmetro = 3/4". Para a superestrutura serão utilizados parafusos com diâmetros diversos, o guarda-corpo nas pontes de madeira será consolidado através de braçadeiras metálicas, ou parafusos com dimensões apropriadas.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Transporte de material e mão de obra até o local do serviço.
- Encargos sociais, impostos de demais despesas.
- No caso de materiais reaproveitados, serão pagos apenas o valor da Mão de obra.
- Fornecer ART (anotação de Responsabilidade Técnica) de execução da obra. (no ato da contratação)

TIPOS DE MADEIRAS

As madeiras a serem empregadas na construção ou reformas das pontes e dos mata burros, deverão atender as NBR 7190/2012, serem dicotiledôneas com classe de resistência tipo C60.

Utilizar madeiras de lei regional – maçaranduba, ipê etc.


Welane Patrícia
CREA nº111583494-0

| | |
|----------------------|---------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1312001 12022 |
| FLS. | 329 |
| RUB. | 10 |

ESTADO DO MARANHÃO

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO
E DO PARNAÍBA**

AGOSTO / 2022

MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO
MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE – MA**

| | |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1312001 / 2022 |
| FLS. | 380 |
| RUB. | 10 |

SUMÁRIO

| | |
|--------------------------|---|
| APRESENTAÇÃO:..... | 3 |
| LOCALIZAÇÃO:..... | 3 |
| OBJETIVOS:..... | 7 |
| JUSTIFICATIVA:..... | 7 |
| INFORMAÇÕES GERAIS:..... | 8 |

LISTA DE QUADROS

| | |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1312001 / 2022 |
| FLS. | 381 |
| RUB. | 10 |

| | |
|--|----|
| Quadro 1 - Apresentação dos valores para a execução da obra (Meta 01)..... | 9 |
| Quadro 2 - Apresentação dos valores para a execução da obra (Meta 02)..... | 9 |
| Quadro 3 - Valor Total | 9 |
| Quadro 4 - Coordenadas | 10 |
| Quadro 5 - Coordenadas de bueiros, pontes e outros pontos..... | 10 |

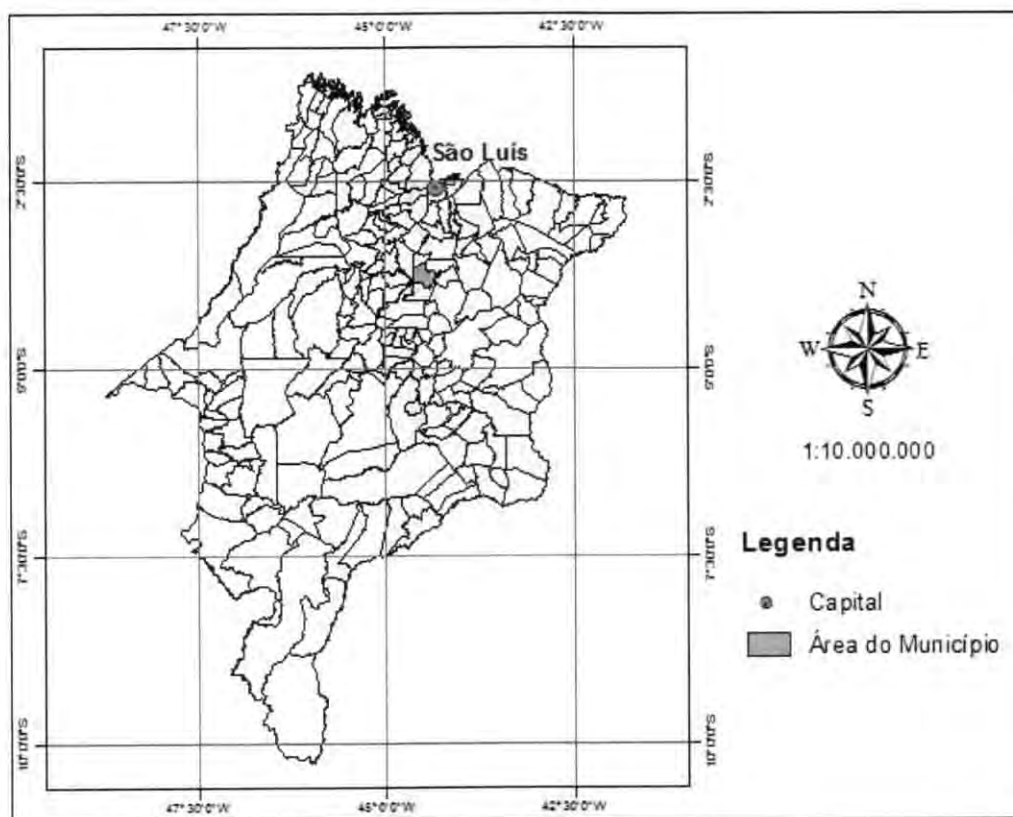
APRESENTAÇÃO:

Matões do Norte é uma cidade e um município do estado do Maranhão, na microrregião de Itapecuru Mirim, Mesorregião do Norte Maranhense. O município tem cerca de 7 700 habitantes e 747 km². O município foi criado em 1997.

LOCALIZAÇÃO:

O município de Matões do Norte teve sua autonomia política em 10/11/1994, está inserida na Mesorregião Norte Maranhense, na Microrregião Itapecuru Mirim (Figura 2), abrange uma área de 795 km², com uma população de aproximadamente 13.796 habitantes e densidade demográfica de 7,84 habitantes/km² (IBGE, 2010). Limita-se ao Norte com os municípios de Miranda do Norte e Cantanhede; ao Sul com o município de São Mateus do Maranhão; a Leste com o município de Pirapemas e a Oeste com os municípios de Arari e Conceição do Lago-Açu (Google Maps, 2011).

Figura 01 – Mapa de localização do município de Matões do Norte



Fonte: Relatório Diagnostico do Município de Matões do Norte

| | |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1312001 / 2022 |
| FLS. | 383 |
| RUB. | 110 |

A sede municipal tem as seguintes coordenadas geográficas: -03°37'48" de Latitude Sul e -44°33' de Longitude Oeste de Greenwich (IBGE, 2010). O acesso a partir de São Luís, capital do estado, em um percurso total de 144 km, se faz pela BR-135 até a cidade de Matões do Norte (Google Maps, 2011).

ASPECTOS SOCIOECONOMICOS

Os dados socioeconômicos relativos ao município foram obtidos, a partir de pesquisa nos sites do IBGE (www.ibge.gov.br), da Confederação Nacional dos Municípios – CNM (www.cnm.org.br) e no Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos.

O município foi elevado à condição de cidade com a denominação de Matões do Norte, pela Lei Estadual nº 6.132 de 10/11/1994. Segundo o IBGE (2010), cerca de 33,91% da população reside na zona urbana, sendo que a incidência de pobreza no município é de 47,26% e o percentual dos que estão abaixo do nível de pobreza é de 34,50%.

Na educação, segundo o IMESC (2010), destacam-se os seguintes níveis escolares em Matões do Norte: Educação Infantil, creche e pré-escolar (12,71%); Educação de Jovens e Adultos (15,06%); Ensino Fundamental, 1º ao 9º ano (67,63%); Ensino Médio, 1º ao 3º ano (4,58%). O analfabetismo atinge mais de 42% da população da faixa etária acima de 07 anos IBGE (2010).

No campo da saúde, a cidade conta com 05 estabelecimentos públicos de atendimento. No censo de 2000, o estado do Maranhão teve o pior Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) do Brasil e Matões do Norte obteve um dos piores desempenhos, com IDH de 0,495.

O Programa de Saúde da Família – PSF vem procedendo a organização da prática assistencial em novas bases e critérios, a partir de seu ambiente físico e social, com procedimentos que facilitam a compreensão ampliada do processo saúde/doença e da necessidade de intervenções que vão além de práticas curativas. Em Matões do Norte a relação entre profissionais da saúde e a população é 1/238 habitante, segundo o IMESC (2010).

| | |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1312001 / 2022 |
| FLS. | 384 |
| RUB. | 140 |

A pecuária, o extrativismo vegetal, a lavoura permanente e a temporária, as transferências governamentais, o setor empresarial com 15 unidades atuantes e o trabalho informal são as principais fontes de recursos para o município.

A água consumida na cidade de Matões do Norte é distribuída pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, autarquia municipal que atende aproximadamente 1.387 domicílios através de uma central de abastecimento (IBGE, 2010). O município possui um sistema de escoamento superficial dos efluentes domésticos e pluviais que é lançado em cursos d'água intermitente e a disposição final do lixo urbano, não é feita adequadamente em um aterro sanitário.

De acordo com os dados do IBGE (2010), a coleta do lixo domiciliar é inexpressiva, atendendo apenas 0,31% dos domicílios, enquanto 99,43% lançam seus dejetos diretamente no solo ou os queimam e 0,24% jogam o lixo em lagos ou outros destinos. Dessa forma, a disposição final do lixo urbano e do esgotamento sanitário não atende as recomendações técnicas necessárias, pois não há tratamento do chorume, dos gases produzidos pelos dejetos urbanos, nem dos efluentes domésticos e pluviais como forma de reduzir a contaminação dos solos, a poluição dos recursos naturais e a proliferação de vetores de doenças de veiculação hídrica. Não existe a coleta diferenciada para o lixo dos estabelecimentos de saúde, sendo seu acondicionamento feito de forma inadequada possibilitando um elevado risco de poluição dos recursos hídricos subterrâneos.

O fornecimento de energia é feito pela ELETRONORTE, através da CEMAR (2011) pelo Sistema Regional de Miranda, que ABRANGE a região Norte, centro-norte e centro oeste maranhense. O sistema é composto atualmente por vinte e seis subestações, sendo duas na tensão de 138/69/13,8 KV, dezesseis na tensão de 69/13,8 KV, uma na tensão de 69/34,5 KV, seis na tensão de 34,5/13,8 KV e uma na tensão 230/69 KV. Segundo o IMESC (2010) referente aos dados de 2008, existem 1.269 ligações de energia elétrica no município de Matões do Norte.

| | |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1312001 / 2022 |
| FLS. | 385 |
| PUB. | |

O PROJETO DE RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE – MA, ora apresentado é resultado da análise técnica da atual via, foi minuciosamente quantificado os trechos a serem recuperados em revestimento primário.

O sistema viário é um dos primeiros elementos de infraestrutura de uma cidade. Sua implantação, juntamente com um sistema adequado de drenagem, favorece o escoamento das águas provenientes das chuvas, favorece também uma melhor condição de bem-estar à população, proporcionando o trânsito de veículos e pedestres com conforto e segurança.

Com base nos fundamentos no art. 7º da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, este projeto básico visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem viabilizar o melhoramento de 8,714 Km de estrada vicinal que dá acesso ao povoado Camorim.

Com a execução dessas obras, vislumbra-se melhorar as condições socioeconômicas da população dessas comunidades, que atualmente estão enfrentando circunstâncias adversas às suas próprias subsistências, diante de problemas que envolvem a saúde, educação, transporte, comercialização de seus produtos etc.

| | |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1312001 / 2022 |
| FLS. | 386 |
| RUB. | 110 |

OBJETIVOS:

Geral:

O projeto tem por meta minimizar o sofrimento da população da zona rural, uma vez que a mesma vem sofrendo com a falta de acesso nos períodos de chuvas, provocando sucessivos atoleiros, comprometendo assim, não só o deslocamento destas pessoas a outros centros, como também o escoamento da produção agrícola e pecuária.

Específico:

- Prover para a população dos Povoados (80 famílias) vias trafegáveis;
- Promover a melhoria nas condições do transporte da produção agrícola e pecuária;
- Contribuir para a manutenção do bem-estar da população.

JUSTIFICATIVA:

A execução dessa obra encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser criada a infraestrutura básica rural nessas localidades, uma vez que nesse sentido pouca coisa foi feita até este momento. O objetivo é tornar essas localidades mais bem estruturadas e organizadas, proporcionando às famílias de agricultores os benefícios socioeconômicos mínimos, necessários à fixação do homem no campo.

No caso presente as áreas são carentes de infraestrutura e a assistência técnica, e parte social são incipientes, o que se torna um forte motivo para o êxodo rural em direção aos grandes centros urbanos. Um dos problemas mais graves nessas localidades diz respeito à insuficiência, ou quase a inexistência, de uma malha viária que possa permitir efetivamente o acesso, o transporte escolar e o escoamento da produção, onde a parcela extrativista é bem representativa. Com a implantação dessa obra, a população local poderá ficar integrada às malhas: municipal, Estadual (MA-332) existentes, contribuindo assim para o desenvolvimento socioeconômico da região.

A implantação dessas obras tem o objetivo ainda de se fazer cumprir o compromisso do Governo Federal nessas áreas, visando favorecer meios de locomoção, para propiciar melhores condições de vida e fixação dos agricultores em suas parcelas. Dessa forma, entende-se que o objeto deste projeto básico irá servir de forte estímulo ao processo produtivo das comunidades que ali residem, criando alternativa para amenizar os

| | |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1312001 / 2022 |
| FLS. | 382 |
| SUB. | 100 |

problemas de escoamento dos excedentes agrícolas e de acesso aos benefícios públicos como educação, saúde etc.

INFORMAÇÕES GERAIS:

As informações a seguir visam fornecer orientações e diretrizes gerais sobre as atividades requeridas para a execução da obra de Recuperação de Estradas Vicinais no município de Matões do Norte – MA.

***Trecho I: Palmeiral a Camorim**

Características geométricas:

Extensão: 8.714,08 metros;

Plataforma de rolamento: 6,00 m

Espessura do revestimento primário: 0,20 m.

O projeto contempla também a construção de uma ponte de madeira.

O presente memorial descritivo é parte documental da obra Ponte de Madeira na localidade do município de Matões do Norte/MA, compreendida entre o Povoado Palmeiral e Povoado Camorim. A ponte tem como característica: largura de 6,00 metros, comprimento de 8,00 metros e 2,20 metros de altura, ficando esta com área total de 48,00 m². Os 8,00 metros de comprimento são vencidos por 2 vãos de acesso de 4,00 metros com 1 ponto de apoio central. As cabeceiras serão executadas em concreto ciclópico. Os apoios centrais, serão em sistema de pórtico com fundação em bloco sobre estacas. A pista de rolamento terá largura de 5,80 metros com desconto do guarda rodas.

Notas:

Nota 1: Apresentação dos valores para a execução da obra Meta 01 (Consultar quadro 01).

Nota 2: Apresentação dos valores e características para a execução da obra Meta 02 (Consultar quadro 02).

Nota 3: Coordenadas dos trechos: consultar quadro 04.

Nota 4: Coordenadas de bueiros, pontes e outros pontos: consultar quadro 05.

Quadro 1 - Apresentação dos valores para a execução da obra (Meta 01)

META 01 (ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO)

| MUNICÍPIO | SERVIÇO | UNIDADE | QUANTIDADE | CUSTO TOTAL |
|-----------------|---------------------------------|---------|------------|---------------|
| Matões do Norte | Elaboração de Projeto Executivo | Und. | 1 | R\$ 13.980,58 |

Quadro 2 - Apresentação dos valores para a execução da obra (Meta 02)

META 02 (RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS)

| MUNICÍPIO | SERVIÇO | UNIDADE | QUANTIDADE | CUSTO TOTAL |
|-----------------|--------------------------------|----------------|------------|----------------|
| Matões do Norte | Recuperação de Estrada Vicinal | M ² | 52.284,46 | R\$ 461.508,93 |
| EXTENSÃO TOTAL | | M | 8.714,08 | |

Quadro 3 - Valor Total

TOTAL (META 01 + META 02)

R\$ 475.489,51

Quadro 4 - Coordenadas

| Tabela de Coordenadas – Matões do Norte (META 02) | | | | |
|--|-------------|------------|------------|------------|
| Recuperação de Estradas Vicinais | | | | |
| Nome do Trecho | Início (P1) | | Final (P2) | |
| | E | S | E | S |
| Trecho – (Povoado Palmeiral ao Povoado Camorim) | | | | |
| Estrada Vicinal | 558938.54 | 9600070.05 | 557202.45 | 9604766.74 |
| Jazida 01 / Bota-Fora | 559309.00 | 9605019.00 | - | - |

Quadro 5 - Coordenadas de bueiros, pontes e outros pontos

| Tabela de Coordenadas – Matões do Norte (META 02) | | | | |
|---|-----------|------------|---|---|
| Trecho – (Povoado Palmeiral ao Povoado Camorim) | | | | |
| | E | S | E | S |
| Ponte a Implantar | 558990.13 | 9600837.21 | - | - |
| Ponte Existente | 560289.00 | 9603558.00 | - | - |
| Bueiro a Implantar | 558980.92 | 9600910.29 | - | - |
| Bueiro a Implantar | 558968.64 | 9601016.54 | - | - |
| Bueiro a Implantar | 559954.29 | 9602025.55 | - | - |
| Bueiro a Implantar | 559922.21 | 9602562.61 | - | - |
| Bueiro a Implantar | 560023.52 | 9603285.04 | - | - |
| Bueiro a Implantar | 560328.00 | 9603594.00 | - | - |
| Bueiro a Implantar | 560166.46 | 9604570.27 | - | - |

| | |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1312001 / 2022 |
| FLS. | 320 |
| RUB. | 100 |

| | | | | |
|----------------------|-----------|------------|---|---|
| Bueiro a Implantar | 559759.00 | 9604751.00 | - | - |
| Bueiro a Implantar | 559047.70 | 9604862.95 | - | - |
| Bueiro a Implantar | 558540.45 | 9604776.65 | - | - |
| Bueiro a Implantar | 558449.78 | 9604835.66 | - | - |
| Bueiro Existente | 558150.62 | 9604996.72 | - | - |
| Bueiro Existente | 559948.95 | 9602387.26 | - | - |
| Bueiro Existente | 559464.12 | 9601587.37 | - | - |
| Bueiro Existente | 558987.99 | 9600870.68 | - | - |
| Sinalização Vertical | 558937.00 | 9600069.00 | - | - |
| Sinalização Vertical | 560477.28 | 9604408.33 | - | - |
| Sinalização Vertical | 558266.59 | 9605014.88 | - | - |


Welane Patrícia
 CREA nº111583494-0

Ofício nº 225/2022

Matões do Norte - MA, 18 de agosto de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

JOSÉ WALLAS LISBOA SOUSA

Presidente da Câmara Municipal de Matões do Norte

Assunto: Plano de Sustentabilidade

REF: Convênio 916284/2021- Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Matões do Norte - MA

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, encaminho a Vossa Excelência o Plano de Sustentabilidade do Convênio 916284/2021, cujo objeto é "Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Matões do Norte - MA", com valor global de R\$ R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

São partes integrantes do Plano: os objetivos do referido convênio, os impactos socioeconômicos, a durabilidade e manutenção do objeto, os custos e fontes de recursos e os riscos e medidas preventivas.

Na oportunidade, sem mais, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos elevados votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA:
11058994387

Assinado digitalmente por SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA 11058994387
Título: C-000-Convênio Recup. Estr. Vicinais no Município de Matões do Norte - MA - 916284/2021
ID: OLIVEIRA-SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA-11058994387
Data: 2022.08.18 10:25:05
Versão: 1.4.1

Solimar Alves de Oliveira
Prefeito Municipal

Recebido
Gabriel Ferreira
18-08-22

Gabriel Ferreira de Sousa
Secretário da Câmara Municipal
de Matões do Norte-MA



| | |
|----------------------|--------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1312001/2022 |
| FLS. | 397 |
| RUB. | |

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE

PLANO DE SUSTENTABILIDADE

1. APRESENTAÇÃO

Convênio: 916284/2021

Objeto: Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Matões do Norte - MA.

Valor Global: R\$ 480.000,00

Valor de repasse: R\$ 477.500,00

Valor de contrapartida: R\$ 2.500,0

Início da vigência: 30/09/2021

Data Término de Vigência Atual: 30/09/2024

2. OBJETIVOS DO CONVÊNIO

Com a Recuperação de Estradas Vicinais, a Prefeitura Municipal de Matões do Norte – MA objetiva: Deste projeto é de dotar este município de melhorias na infraestrutura agrícola e agropecuária, através da recuperação de estradas vicinais nos principais polos agrícolas e agropecuários deste município, pois assim traremos grandes beneficiamentos aos nossos trabalhadores rurais, através de um fluxo maior do escoamento da produção, melhoria significativa na qualidade de vida dos nossos produtores rurais, garantindo o acesso dos mesmos aos serviços públicos como educação e saúde. facilitando também o transporte de bovinos e de todas as safras de diversos grãos e frutos serão distribuídos de forma mais rápida e eficiente, pois nossas estradas estão em situação caótica, o período de inverno está findando, mas logo se vê o estrago causado pelas chuvas nas nossas estradas. devido as razões mencionadas, necessitamos urgentemente deste tipo de infraestrutura.

3. IMPACTOS SÓCIOECONÔMICOS

Recuperar e conservar, esta estrada vicinal, melhorando a infraestrutura para facilitar o escoamento da produção agrícola (raízes, grãos, suínos, aves, peixes etc). Destacamos a importância dos trechos a serem recuperados porque ligam importantes povoados, melhorando a trafegabilidade, oferecendo mais segurança aos usuários. Convém lembrar que as fortes chuvas ocorridas em 2019, agravaram as condições de tráfego nestes trechos.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE

Como exemplos dos impactos socioeconômicos podem-se citar:

1. Por meio das estradas, os insumos chegam aos centros produtores e, conseqüentemente a produção é escoada. Na grande maioria das vezes, o primeiro caminho a ser seguido no escoamento de uma safra agrícola é por uma estrada de terra, ou estrada vicinal. Por esse motivo, tais vias apresentam grande importância para a economia brasileira.
2. Estradas vicinais ao escoamento da produção agrícola, acesso à educação, acesso saúde,
3. Manter as estradas vicinais em plenas condições de trafegabilidade é um dos grandes compromissos da Administração Municipal. Os serviços de recuperação e manutenção de vias vicinais acontecem desde o início do ano e estão sendo executados com recursos do próprio município.
4. As ações de melhorias nas estradas seguirão se estendendo por toda a zona rural do município proporcionando melhor trafego aos munícipes e conseqüentemente melhores acessos a suas residências e propriedades, melhorando também a escoação da produção local.
5. Incentivo e trafegabilidade ao consumo e investimentos (Um local aquedado para a comercialização de produtos naturais, gera um aumento de consumo por parte da população local e das adjacências. Por conseguinte, aumentará o retorno financeiro investido pelos trabalhadores rurais resultando em uma melhor qualidade de vida para essas famílias.

4. DURABILIDADE E MANUTENÇÃO DO OBJETO

O objeto terá durabilidade prevista conforme apresentado em projeto básico.

5. CUSTO E FONTE DE RECURSO

Os custos com manutenção periódica da obra serão garantidos com os recursos que estão dispostos na rubrica orçamentária, nº 26.782.0015.1022 da LOA N.º 207/2021, de 16 de dezembro de 2021.

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE

6. RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS

| CATEGORIA DO RISCO | RISCO | | | Não se aplica | MEDIDAS PREVENTIVAS |
|--------------------|--|-----|-----|---------------|---|
| | | Sím | Não | | |
| FINANCEIRO | Insuficiência de recurso financeiro para manutenção/reparo do objeto | | | x | As despesas de reformas dos prédios públicos são previstas no Orçamento anual municipal. |
| HUMANO/TÉCNICO | Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/operacionalizar a execução do projeto | | | x | O município possui profissionais habilitados para acompanhar e executar os serviços de acordo como solicita o projeto. |
| | Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/operacionalizar a manutenção do objeto concluído | | | x | Como dito anteriormente o município tem profissionais habilitados e se não for o caso, pode prover de concurso municipal ou contratação de equipe especializada. |
| AMBIENTAL | Ocorrências de danos no objeto causados por fenômenos ou desastres naturais | | | x | Foram feitos projetos para o combate a descargas atmosféricas e ao combate a incêndio e pânico, para evitar que possíveis fenômenos e desastres aconteçam. |
| | Ocorrências de possíveis danos ambientais causados pela execução ou entrega do objeto | | | x | O local onde será construído o empreendimento é em uma área onde não há presença de árvores, desse modo não será feito desmatamento. Foram contempladas unidades de tratamento para que os dejetos dos sanitários não prejudiquem o solo e lençóis freáticos. |
| TEMPO | Ausência ou insuficiência do prazo de garantia | | | x | Estamos confiantes que a obra será entregue de acordo com o previsto no cronograma e trabalharemos com responsabilidade para que isso aconteça. |
| | Cancelamento de condições e garantias contratuais por perda de prazos. | | | x | A feira é de suma importância para o município, o intuito é gerar empregos e qualidade de vida para os munícipes, trabalhamos para que a obra seja entregue dentro do prazo pressuposto. |
| MATERIAL | Inexistência de assistência técnica especializada na região | | | x | Na inexistência de materiais, sempre buscamos optar por fontes alternativas, materiais sustentáveis, fornecedores vizinhos, o importante é que a obra não retroceda. |
| | Entrega do objeto defeituoso ou inacabado | | | x | Os profissionais do município trabalham para que não haja nenhum agravante quanto ao mau funcionamento da obra ou imperfeições, a obra só é entregue quando concerne com o solicitado em projeto. |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE

| | | | | | | |
|----------------|--|--|--|--|---|--|
| FUNCIONALIDADE | Perda de utilidade/funcionalidade antes do término da expectativa de vida útil do objeto | | | | x | Os materiais a serem utilizados para a construção do empreendimento serão de boa qualidade, isso evita que percam sua vida útil. Outro ponto positivo é que a obra é acompanhada e executada por profissionais habilitados. Funcionam em conjunto. |
| OUTROS | | | | | x | |

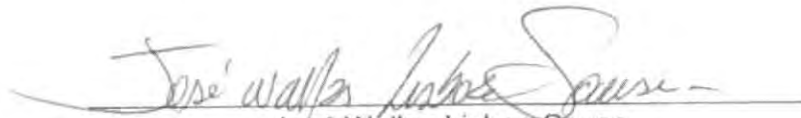
7. ÓRGÃOS E ENTIDADES RESPONSÁVEIS

O empreendimento será executado sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Matões do Norte Secretaria Municipal de Infra Estrutura, assim como a manutenção periódica deste bem.

SOLIMAR ALVES
DE OLIVEIRA:
11058994387

Assinado digitalmente por SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA:11058994387
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR FACILIO CERTIFICADORA DIGITAL, OU=Videoconferencia, OU=29422374000187, CN=SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA:11058994387
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-08-18 10:05:20
Fonte: PhantomPDF Versão: 9.4.1

Solimar Alves de Oliveira
Prefeito Municipal


José Wallas Lisboa Sousa
Presidente da Câmara

Matões do Norte - MA, 16 de agosto de 2022

DECLARAÇÃO DE ÁREA DE USO COMUM DO POVO

Em cumprimento ao que determina a legislação correlata a formalização e celebração de termo de compromisso do Governo Federal, Decreto nº 6.170/2007 e conforme portaria interministerial nº424/2016, **DECLARO** para os devidos fins e efeitos legais, sob as penas do art.299 do Código Penal, que a prefeitura Municipal de Matões do Norte inscrita no CNPJ 01.612.831.0001-87 é detentora da posse da aérea para execução de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Matões do Norte - MA. Onde terá sua execução em logradouro público, de domínio público, sob a jurisdição do Município, prescrito nos Art. 98 e 99 Código Civil Brasileiro.

**SOLIMAR ALVES
DE OLIVEIRA:**
11058994387

Assinado digitalmente por SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA:11058994387
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR FACILID CERTIFICADORA DIGITAL, OU=Videconferencia, OU=29422374000187, CN=SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA:11058994387
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-08-18 10:20:01
Foxit PhantomPDF Versão: 9.4.1

Solimar Alves de Oliveira
Prefeito Municipal

Matões do Norte - MA, 16 de agosto de 2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE REALOCAÇÃO DAS INTERFERÊNCIAS E SERVIÇOS NÃO CONTEMPLADOS NA OBRA.

DECLARO, considerando o Projeto Básico de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Matões do Norte - MA, no âmbito da 8ª Região da CODEVASF, no Estado do Maranhão, este sendo baseado nos parâmetros de cálculo e diretrizes balizados pelo convênio nº 916284/2021 atinente ao Processo nº 59580.000514/2021, e que o objeto deste de Recuperação de Estradas Vicinais. Caso seja necessário a execução de serviços não contemplados pela obra ou realocação de interferências tais como obras de arte correntes, obras de artes especiais, necessidade de movimentação de terra, realocação de sistema de abastecimento de água, realocação de postes de energia elétrica, dentre outros serviços que não serão contemplados no objetivo da obra, A prefeitura se responsabiliza pela execução dos mesmo citados acima.

SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA:11058994387

Assinado digitalmente por SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA:11058994387
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR FACILID CERTIFICADORA DIGITAL, OU=Videoconferencia, OU=29422374000187, CN=SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA:11058994387
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022.08.18 10:23:31
Foxit Reader Versão: 9.4.1

Solimar Alves de Oliveira
Prefeito Municipal



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 1312001 / 2022
 FLS. 398
 PUB. 100

Página 1/1

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20220569894

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à
MA20220558611

1. Responsável Técnico

WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: 1115834940

Registro: 1115834940MA

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE MATOES DO NORTE**

AVENIDA AV DR. ANTONIO SAMPAIO

Complemento: **AV DR. ANTONIO SAMPAIO**

Cidade: **MATÕES DO NORTE**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

CPF/CNPJ: **01.612.831/0001-87**

Nº: **100**

CEP: **65468000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 3.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Agricultura familiar**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA AV DR. ANTONIO SAMPAIO

Complemento: **AV DR. ANTONIO SAMPAIO**

Cidade: **MATÕES DO NORTE**

Data de Início: **28/04/2022**

Previsão de término: **31/12/2022**

Coordenadas Geográficas: **-3.626566, -44.554259**

Finalidade: **Outro**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICIPIO DE MATOES DO NORTE**

CPF/CNPJ: **01.612.831/0001-87**

4. Atividade Técnica

| | Quantidade | Unidade |
|---|------------|---------|
| 14 - Elaboração | | |
| 80 - Projeto > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM | 48.000,00 | m² |
| 80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO | 48,00 | m |
| 35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM | 48.000,00 | m² |
| 35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.1 - BOCA DE LOBO | 48,00 | m |
| 35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > OBRAS DE ARTE > #2.6.1 - DE PONTES | 48,00 | m |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Art de projeto e orçamento - Convênio 916284/202 - Número da Proposta 031636/2021 - Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Matões do Norte - MA. Povoados que ligam os trechos Camurim à Palmeiral I.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO
00065948246

Assinatura digitalizada por WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO
 00065948246
 CN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria de Resposta Cidadã do Brasil - RFB, OU=CREA-MA, CN=WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO
 WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO 00065948246
 Assinatura digitalizada por WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO
 CN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria de Resposta Cidadã do Brasil - RFB, OU=CREA-MA, CN=WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO
 WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO 00065948246
 Assinatura digitalizada por WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO
 CN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria de Resposta Cidadã do Brasil - RFB, OU=CREA-MA, CN=WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO
 WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO 00065948246

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO - CPF: 000.659.482-46
SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA:
11058994387

Assinatura digitalizada por WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO
 00065948246
 CN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria de Resposta Cidadã do Brasil - RFB, OU=CREA-MA, CN=WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO
 WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO 00065948246
 Assinatura digitalizada por WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO
 CN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria de Resposta Cidadã do Brasil - RFB, OU=CREA-MA, CN=WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO
 WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO 00065948246

_____ de _____ de _____
 Local data

MUNICIPIO DE MATOES DO NORTE - CNPJ: 01.612.831/0001-87

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

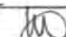
Registrada em: **19/09/2022**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: y7ycx
 Impresso em: 19/09/2022 às 16:19:17 por: , ip: 45.174.162.207

www.creama.org.br
 Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br
 Fax: (98) 2106-8300



| |
|--|
| MATÕES DO NORTE / MA |
| PROC. 1312001 / 2022 |
| FLS. 399 |
| RUB.  |

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX
ANEXO II
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

CARTA CREDENCIAL

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Matões do Norte, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº XXX/XXXX, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para ofertar proposta no caso de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(Nome e assinatura de seu representante legal)

| | |
|----------------------|-------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. 1312001 | 12022 |
| FLS. 400 | |
| RUB. | |

**TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX
ANEXO III
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A/O _____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte.

OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

| | |
|----------------------|-------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. 1312001 | 12022 |
| FLS. 401 | |
| RUB. 100 | |

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX
ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuidos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: TP nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA para (objeto da licitação).
2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retro mencionado, abrangendo o pagamento de:
 - a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
 - b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO ao CONTRATADO;
 - c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pelo CONTRATADO; e
 - e) prejuízos indiretos causados à CONTRATANTE e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em (data).
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (dias) após o vencimento desta fiança.
6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.
7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.
8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor do presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora) (Assinaturas autorizadas)

| | |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1312001 / 2022 |
| FLS. | 402 |
| RUB. | W |

AMMUTRA

**TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX
ANEXO V
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

| | |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1312001 / 2022 |
| FLS. | 409 |
| RUB. | 100 |

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX
ANEXO VI
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)
CARTA RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Avenida Dr. Antônio Sampaio, nº 100, CEP: 65.468-000, Centro
Matões do Norte/MA

Prezados Senhores,

Após examinar e estudar detalhadamente o Edital da Tomada de Preços nº XXX/XXXX e seus Anexos, apresentamos às Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços para execução da obra.

A presente proposta foi formulada com base nas especificações, condições técnicas, administrativas e contratuais estabelecidas no Edital da Tomada de Preços nº XXX/XXXX, os quais aceitamos e nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de (.....) dias, contados da data de abertura das propostas.

O prazo para execução da obra é de (.....) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

Conta para depósito dos pagamentos das faturas: Banco:..... Agência:.....
Conta corrente:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....).

Declaramos que no preço acima cotado estão computadas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, tributos, impostos, taxas e despesas, seja qual for o seu título ou natureza, incluindo, mas não se limitando a, fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços.

Indicamos como Representante Legal, para assinar o Contrato de execução da obra:

Nome completo:

Nacionalidade:

Qualificação Profissional:

Endereço:

Cargo/Função que ocupa na Empresa Proponente:

Estado Civil:

CPF:

RG:

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

C.N.P.J:

Local e data:

<Razão Social da Proponente>

<Assinatura e carimbo do representante legal>

**TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX
ANEXO VII
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

| | |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1312001 / 2022 |
| FLS. | 405 |
| RUB. | 108 |

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

A(o) Senhor(a)
Gestor(a) da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Referente ao Processo nº. _____ / _____

Encaminhamos em anexo a nota fiscal nº _____, no valor total de R\$ _____ (_____) para que seja providenciado pagamento conforme informações abaixo:

EMPRESA:
IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:
OBJETO:
Nº DA NOTA DE EMPENHO:
Nº DO CONTRATO (SE HOUVER):

**Apresentamos em anexo a seguinte documentação:
(LISTAR OS DOCUMENTOS ANEXADOS)**

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

| | |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1312001 / 2022 |
| FLS. | 406 |
| RUB. | 10 |

**TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX
ANEXO VIII
(PAPEL TIMBRADO DA PREFEITURA)**

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____ / ____ QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATÕES
DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO E
A EMPRESA _____
PARA _____, NA
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Matões do Norte, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____ / ____ - ____ com sede na _____, neste ato representado pelo Secretário Municipal de _____, Sr.º _____, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro, a empresa _____, com sede _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu (cargo) _____, (nome) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, (domicílio) _____, (carteira de identidade) _____ (CPF/MF) _____, têm, entre si, justa e acordada a celebração do presente Contrato de execução de obra, na forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie, bem como ao Edital da TOMADA DE PREÇOS nº XXX/XXXX, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 1312001/2022, e aos termos da proposta vencedora, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato tem como fundamento a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pertinentes e a TOMADA DE PREÇOS nº XXX/XXXX, devidamente homologado pela autoridade competente, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente CONTRATO tem como objeto a prestação de Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Matões do Norte/MA, CONTRATO DE REPASSE Nº 916284/2021., sob a forma de empreitada por preço global, tudo de acordo com os Elementos Técnicos discriminados no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX, e demais especificações expressas, e com a Proposta da Empresa contratada, que também passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO GLOBAL

Para execução total das Obras, fica ajustado o Preço Global em **RS** _____, de acordo com a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

– Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e seus anexos:

- a) responsabilizar-se pelos encargos fiscais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) observar todas as leis, regulamentos e Código de Posturas do Município, especialmente as de Segurança Pública e as Normas Técnicas da ABNT, bem como atender ao pagamento das despesas decorrentes de impostos e taxas, da aplicação das leis trabalhistas, de seguros, inclusive contra terceiros, e da expedição das licenças necessárias à execução deste CONTRATO;
- c) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- d) executar a obra ora contratada em rigorosa observância às especificações técnicas, estabelecidas pelo CONTRATANTE, integrantes deste instrumento e atender a todas as especificações técnicas, projetos, bem como as normas aplicáveis da ABNT, complementares e outras pertinentes ao objeto desta licitação;
- e) responder de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita técnica das obras, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, cabendo refazê-las caso não aceitas pela fiscalização do CONTRATANTE;
- f) manter permanentemente, na direção da obra, um profissional qualificado, devidamente habilitado junto ao CREA-MA, obrigando-se a substituí-lo e retirá-lo, bem como a toda pessoa que, direta ou indiretamente, com ele se relacione a qualquer título, mediante solicitação do CONTRATANTE;
- g) fornecer todo o material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e tudo o mais que se fizer necessário à perfeita execução do presente CONTRATO;
- h) fornecer e fiscalizar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, em conformidade com as normas técnicas vigentes, para cada serviço a ser executado;
- i) responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução das obras e serviços;
- j) manter na obra, com total acesso da fiscalização diariamente, diário de obras, onde estejam registradas e atualizadas todas as informações relativas à obra;
- k) a CONTRATADA deverá colocar e manter na fachada frontal superior do tapume, uma placa da obra, conforme especificações e condições estabelecidas pelo Contratante, no edital e anexos, e ainda, de acordo com a legislação do CREA;
- l) manter o engenheiro constante do atestado de responsabilidade técnica durante toda a execução da obra e quando necessária sua substituição, que seja por profissional que possua qualificação técnica igual ou superior, mediante solicitação e autorização expressa do CONTRATANTE;
- m) responsabilizar-se, pelo prazo de 5 (cinco) anos, pela execução dos serviços, bem como pela solidez e segurança do trabalho, em razão dos materiais ou do solo, exceto quando a Contratada prevenir por escrito, em tempo hábil, o Contratante;
- n) obter à sua custa todas as licenças e franquias necessárias, pagando os emolumentos, previstos por lei e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes às obras e segurança pública, assim como ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento das multas porventura impostas pelas autoridades.

o) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

p) manter o técnico de segurança do trabalho durante toda a execução da obra e quando necessária sua substituição, que seja por profissional que possua qualificação técnica igual ou superior, mediante solicitação e autorização expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

– Caberá ao CONTRATANTE, além das obrigações previstas no edital e seus anexos:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução das obras e interromper imediatamente os trabalhos até a sua regularização;
- c) mandar refazer os serviços executados em desconformidade com os projetos, especificações e normas técnicas, tendo a CONTRATADA a obrigação de executá-los sem qualquer ônus para a contratante;
- d) fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais e emitido o termo de recebimento definitivo da obra;
- e) indicar técnicos como seus prepostos, para exercer as atividades de fiscalização dos serviços ora contratados.
- f) efetuar os pagamentos nos prazos e demais condições previstas no presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

– O prazo de execução do objeto será de **180 (cento e oitenta) dias**, conforme Cronograma Físico-Financeiro, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante vencedor terá 5 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço para o início das obras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, em conformidade e desde que atendidos os requisitos dispostos no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL

-Como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** apresentará à Gestão de Contratos, em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação da garantia de execução no valor correspondente a **2% (DOIS POR CENTO)** do valor global do contrato, a qual deverá ser prestada em uma das formas previstas abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública - Se a opção da garantia for **Título da Dívida Pública**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se a opção da garantia for **Caução em Dinheiro**, o depósito do valor correspondente à garantia deverá ser efetuado em conta corrente Tributos Municipais - Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão na **CONTA CORRENTE: 10298-9, AGÊNCIA: 1734-5, PREF MUN MATÕES DO NORTE - TRIBUTOS, BANCO DO BRASIL.**

PARÁGRAFO TERCEIRO – Seguro Garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, Estado do Maranhão, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – A Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, poderá descontar do valor da garantia de execução toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela Contratada, inclusive multas.

PARÁGRAFO SEXTO - Utilizada a garantia, a Contratada obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas com a execução do objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
PROJETO ATIVIDADE:
ELEMENTO DE DESPESA:

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização e de acordo com a liberação dos recursos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As medições serão realizadas a cada 30 dias corridos de obra, ou em periodicidade menor, a critério da Administração, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratada deverá dar entrada no boletim de medição dos serviços executados com base no cronograma aprovado vigente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, acompanhada da solicitação de pagamento (**Anexo X**), e das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Estadual e Municipal, para

análise e ateste da Fiscalização, sendo aberto um processo administrativo específico para os pagamentos relativos ao contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aprovação da medição deverá ser efetuada pela Prefeitura de Matões do Norte por meio do setor competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO: Aprovada a medição, a Contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças, para que conduza o processo de pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO: Além dos documentos exigidos no parágrafo segundo, para a primeira medição da obra, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos:

- a) Registro da obra no CREA/MA (anotação de responsabilidade técnica – ART);
- b) Matrícula da obra no INSS (se houver);
- c) Uma cópia do Contrato;
- d) Uma cópia da planilha orçamentária;
- e) Uma cópia da ordem de serviço;

PARÁGRAFO SEXTO: A última medição somente será paga após o recebimento provisório da obra objeto desta licitação e contra a apresentação das CNDs do INSS e da Fazenda Federal, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

PARÁGRAFO OITAVO: Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do CONTRATADO, podendo, no entanto, serem pagos, a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO NONO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right) \frac{I}{365} = \left(\frac{6}{100} \right) \frac{I}{365} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 2%.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A atualização financeira prevista nesta cláusula se for o caso, será incluído na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Não será aplicada a taxa de atualização financeira prevista no subitem 11.10 acima, quando o atraso de pagamento se der em função de atrasos na

liberação dos recursos pelo órgão concedente responsável pela transferência dos recursos financeiros para custeio do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

- Este Contrato poderá se alterar, mediante as devidas justificativas:

| | |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1312001 / 2022 |
| FLS. | 711 |
| RUB. | 100 |

a) unilateralmente pela CONTRATANTE quando:

a.1) houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) em decorrência de acréscimo ou supressão quantitativa do seu objeto, nas mesmas condições licitadas, inclusive quanto ao preço, observados os limites previstos na Lei nº. 8.666/93;

b) por acordo das partes, mediante Termo Aditivo, nas demais hipóteses admitidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A supressão poderá, mediante acordo entre as partes, ultrapassar o percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato poderá ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DIREÇÃO DAS OBRAS

- A execução das Obras que se refere este CONTRATO, será dirigida nos locais dos serviços por uma equipe técnica composta de engenheiros, mestre de obras, encarregados e outros prepostos devidamente habilitados e credenciados perante a CONTRATANTE. A CONTRATANTE poderá a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, determinar à CONTRATADA, a substituição do engenheiro residente e seu afastamento das Obras e/ou Serviços, assim como de qualquer componente de equipe técnica ou, outros empregados que estejam envolvidos com a construção direta ou indiretamente, obedecidas as disposições no edital da TOMADA DE PREÇOS.

PARÁGRAFO ÚNICO: A substituição voluntária de integrante da equipe técnica ou do profissional habilitado residente durante a execução da obra ora CONTRATADA dependerá de aquiescência da CONTRATANTE quanto ao substituto, presumindo-se esta, a falta de manifestação em contrário, dentro do prazo de 10 (dez) dias da ciência da substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

- Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será fiscalizado pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através de equipe composta de engenheiros, arquitetos e técnicos nomeados pela Autoridade Superior da Prefeitura Municipal, para acompanhar a realização dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência deste contrato, o Contratado deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As atribuições da fiscalização do contrato são aquelas previstas no projeto básico anexo a este edital, além das estabelecidas na legislação em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

| | | |
|-------|---------|-------|
| PROC. | 1312001 | 12023 |
| FLS. | 412 | |
| RUB. | | |

PARÁGRAFO QUARTO - Na execução das atribuições atinentes à Fiscalização do contrato, o Fiscal deverá anotar no Livro Diário de Obras todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - A partir da segunda ocorrência do mesmo fato, além do registro no Diário de Obras, o Fiscal deverá comunicar à Autoridade Superior para, se for o caso, autorizar a abertura de processo de aplicação de penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO

– O objeto desta licitação será recebido pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte, através da Fiscalização, em conformidade com o previsto no Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Concluída a obra, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO - O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela I abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

c) na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;

d) a qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderá ser aplicada **multa** nas seguintes condições:

a) Caso haja a **inexecução parcial do objeto** será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual ou R\$ 22.000,00, o que for maior. Para **inexecução total**, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o **atraso injustificado** na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Poderá ser configurada a **inexecução parcial do objeto** quando:

a) Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 30 (trinta) dias.

b) Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO: Poderá ser configurada a **inexecução total** do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

PARÁGRAFO QUINTO: Poderá ser configurado **atraso injustificado** na execução das obras, quando:

a) Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: Caberá ainda à Contratada, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

TABELA 1

| ITEM | INFRAÇÃO DESCRIÇÃO | GRAU |
|------|--|------|
| 1 | Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência | 01 |
| 2 | Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência | 01 |
| 3 | Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência. | 01 |
| 4 | Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência. | 01 |
| 5 | Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência. | 02 |

| | | |
|----|---|----|
| 6 | Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato - por ocorrência. | 02 |
| 7 | Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência. | 02 |
| 8 | Utilizar material ou mão-de-obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência. | 03 |
| 9 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais - por ocorrência. | 03 |
| 10 | Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência. | 03 |
| 11 | Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência. | 03 |
| 12 | Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições - por ocorrência. | 03 |
| 13 | Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência. | 04 |
| 14 | Não manter nos canteiros de obras em tempo integral, durante toda a execução do contrato o engenheiro indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência. | 04 |
| 15 | Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência. | 05 |
| 16 | Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência. | 05 |
| 17 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência. | 06 |

TABELA 2

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|------|-----------------|
| 1 | R\$ 200,00 |
| 2 | R\$ 400,00 |
| 3 | R\$ 500,00 |
| 4 | R\$ 1.000,00 |
| 5 | R\$ 3.000,00 |
| 6 | R\$ 5.000,00 |

PARÁGRAFO SÉTIMO: O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com A Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA: A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no parágrafo Terceiro desta cláusula.

PARÁGRAFO NONO: Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA;
- e) ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- f) apresentar, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item 12.5 desta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO: As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão à Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditório e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AMPLA DEFESA

PARÁGRAFO ÚNICO: Na decisão de aplicar qualquer uma dessas penalidades, acima mencionadas, são cabíveis recursos, sem efeito suspensivo:

- a) Representação, do prazo de 02 (dois) dias úteis contados da ciência da decisão;
- b) Recursos para autoridade imediatamente superior, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

- A inexecução, total ou parcial, do contrato poderá ensejar a rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de rescisão provocada por inadimplemento do Contratado, o Contratante poderá além de outras medidas legalmente previstas, reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados à Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o Contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE não admitirá quaisquer alterações de projetos ou especificações, salvo casos especialíssimos, a seu exclusivo critério, suficientemente justificados e fundamentados com a necessária antecedência, estudo técnico e os devidos registros.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA somente poderá sub empreitar a execução de Obras e/ou Serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelas Obras e/ou Serviços, serviços ou instalações executadas pelos subempreiteiros e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a eles imputáveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Aos contratos de sub empreitadas, incorporar-se-ão, de pleno direito, todas as cláusulas deste instrumento, relativas às responsabilidades e deveres da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO: O seu exclusivo critério, a CONTRATANTE poderá autorizar a CONTRATADA, a fazer cessão total ou parcial deste CONTRATO, mediante lavratura do termo de cessão, atendidas, em relação ao concessionário sub-rogado com todos os direitos e obrigações do cedente, decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência até xx de xxxxxxxx de xxxx, podendo ser alterado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

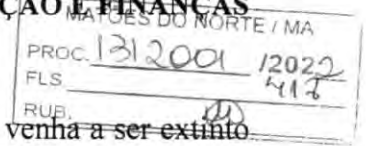
A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

Este CONTRATO será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

- Os preços dos serviços e obras objeto deste contrato poderão ser reajustados, pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), mediante solicitação do CONTRATADO, após o interregno de 1 (um) ano (computadas as eventuais prorrogações) contado da data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o Foro de Matões do Cantanhede/MA, para dirimir as questões oriundas do presente CONTRATO, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados, assinam este CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Matões do Norte/MA, xxx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx.

Pela CONTRATANTE:

Secretário Municipal de.....

Pela CONTRATADA

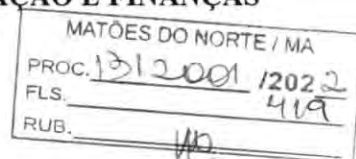
Representante da Empresa

| | |
|----------------------|------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. 1312001 | 2022 |
| FLS. | 418 |
| RUB. | |

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX
ANEXO IX
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

“MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS”

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | | | |
|---|-------------------------|--------|-----------------------|------------|
| CÓD. | INSUMO | ÍNDICE | P. UNIT. | P. TOTAL |
| MÃO DE OBRA | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | ENCARGOS SOCIAIS | | | |
| SUBTOTAL MÃO DE OBRA + ENCARGOS SOCIAIS (A) | | | | |
| MATERIAIS/SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| SUBTOTAL MATERIAIS/SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS (B) | | | | |
| | | | SUBTOTAL (A+B) | R\$ |
| | | | BDI (XX%) | R\$ |
| | | | TOTAL | R\$ |
| | | | | |



**TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX
ANEXO X
(PAPEL TIMBRADO DOLICITANTE)**

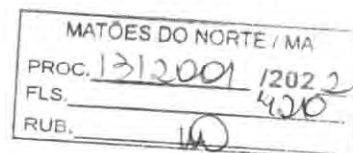
“MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI”

A licitante deverá apresentar a composição e o cálculo do BDI, conforme dados abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Matões do Norte/MA, CONTRATO DE REPASSE Nº 916284/2021.

| DESCRIÇÃO | VALORES DE REFERÊNCIA - % | | | Taxas Adotadas - % |
|---|---------------------------|--------|-------|--------------------|
| | MÍNIMO | MÁXIMO | MÉDIA | |
| Risco | | | | |
| Despesas Financeiras | | | | |
| Administração Central | | | | |
| Lucro | | | | |
| Tributos (soma dos itens abaixo) | | | | |
| COFINS | | | | |
| PIS | | | | |
| ISS (**)(***) | | | | |
| TOTAL | | | | |

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 325/2007 - TCU – Plenário



TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX
ANEXO XI
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)
“COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS”
SINAPI – SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA
CONSTRUÇÃO CIVIL

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA
– COM DESONERAÇÃO

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | HORISTA % | MENSALISTA % |
|----------------|---|--------------|-----------------|
| GRUPO A | | | |
| A1 | INSS | | |
| A2 | SESI | | |
| A3 | SENAI | | |
| A4 | INCRA | | |
| A5 | SEBRAE | | |
| A6 | SALÁRIO EDUCAÇÃO | | |
| A7 | SEGURO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO | | |
| A8 | FGTS | | |
| A9 | SECONCI | | |
| A | TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS | | |
| GRUPO B | | | |
| B1 | REPOUSO SEMANAL REMUNERADO | | |
| B2 | FERIADOS | | |
| B3 | AUXÍLIO-ENFERMIDADE | | |
| B4 | 13º SALÁRIO | | |
| B5 | LICENÇA-PATERNIDADE | | |
| B6 | FALTAS JUSTIFICADAS | | |
| B7 | DIAS DE CHUVA | | |
| B8 | AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO | | |
| B9 | FÉRIAS GOZADAS | | |
| B10 | SALÁRIO MATERNIDADE | | |
| B | TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A | | |
| GRUPO C | | | |
| C1 | AVISO-PRÉVIO (INDENIZADO) | | |
| C2 | AVISO-PRÉVIO (TRABALHADO) | | |
| C3 | FÉRIAS (INDENIZADAS) | | |
| C4 | DEPOSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA | | |
| C5 | INDENIZAÇÃO ADICIONAL | | |
| C | TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A | | |
| GRUPO D | | | |
| D1 | REINCIDÊNCIAS DE A SOBRE B | | |

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 1312001/2022
 FLS. 421
 RUB. 110

| | | | |
|----|---|--|--|
| D2 | REINCIDÊNCIAS DE GRUPO A SOBRE AVISO PREVIO TRABALHADO E REINCIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO | | |
| D | TOTAL DAS TAXAS INCIDÊNCIAS E REINCIDÊNCIAS | | |
| | TOTAL (A+B+C+D) | | |

AMMUTA

| | |
|----------------------|-------|
| MATÕES DO NORTE - MA | |
| PROC. 1312001 | 12022 |
| FLS. | 422 |
| RUB. | 10 |

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX
ANEXO XII
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar da TOMADA DE PREÇOS n.º XXX/XXXX, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

Local (XX), de de

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

(n.º da identidade do declarante)

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX
ANEXO XIII
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

| | |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1312001 / 2022 |
| FLS. | 103 |
| RUB. | 100 |

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Matões do Norte/MA, CONTRATO DE REPASSE Nº 916284/2021.

REFERÊNCIA: Processo nº 1312001/2022

LICITAÇÃO: **Tomada de Preços nº XXX/XXXX**

CONTRATADA: _____

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, vem, através do presente Termo, formalizar o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO** da entrega do(s) serviços abaixo relacionados, referente ao Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura (órgão requisitante) recebe os referido(s) serviços permanentes a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações técnicas descritas no Projeto Básico e com a Proposta da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Matões do Norte/MA de _____ de _____ .

xxxxxxx

Secretário(a) Municipal de _____

xxxxxxx

(servidor ou comissão responsável pelo recebimento)

xxxxxxxxxxx

Representante Legal da Empresa

TOMADA DE PREÇOS N° XXX/XXXX
ANEXO XIV
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

| | |
|----------------------|-------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. 1312001/2022 | 12022 |
| FLS. | 429 |
| RUB. | 10 |

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais no Município de Matões do Norte/MA.

REFERÊNCIA: Processo n° 1312001/2022

LICITAÇÃO: **Tomada de Preços n° XXX/XXXX**

CONTRATADA: _____

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do presente Termo, formalizar o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, da entrega do(s) serviços abaixo relacionados, referente ao Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal n° 8.666/93.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura (órgão requisitante) recebe os referido(s) serviços permanentes a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações técnicas descritas no Projeto Básico e com a Proposta da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Matões do Norte/MA de de .

xxxxxxx

Secretário(a) Municipal de _____

xxxxxxx

(servidor ou comissão responsável pelo recebimento)

xxxxxxxxxxx

Representante Legal da Empresa

| | |
|----------------------|-------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. 1312001 | 12022 |
| FLS. | 428 |
| RUB. | 100 |

PARECER JURÍDICO

À
Sr.ª MARLENE SERRA COLEHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Submetido ao exame desta assessoria Jurídica para análise e aprovação da minuta do Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços em epigrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Matões do Norte/MA, CONTRATO DE REPASSE Nº 916284/2021.

Despesa estimada em **R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil)**.

Constam dos autos a Solicitação de despesa da secretaria municipal de infraestrutura, Projeto Básico de Engenharia, indicação dos recursos, autorização, autuação, minuta do edital e seus anexos, minuta do contrato despacho da Secretaria Municipal de Administração e Finanças encaminhando os autos a Assessoria Jurídica do Município para análise das minutas do edital e contrato nos termos do parágrafo único do artigo 38 da lei nº 8.666/93.

São os relatos.

Passo o opinar.

É curial a necessidade de abertura do processo licitatório para a contratação de empresa para prestação dos serviços no molde da Lei. 8.666/93 e seus acréscimos.

Ante de adentra-se a análise do instrumento convocatório, cabe identificar nos autos as exigências compreendidas na fase interna da modalidade escolhida para a aquisição.

Sobre a formalização do procedimento das licitações nos termos do artigo 38 da lei 8.666/93, na fase preparatória da licitação na modalidade Tomada de Preços, deve ser iniciada com abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e enumerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta do objeto e do recurso próprio para a despesa.

| | |
|----------------------|-------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. 1312001 | 12022 |
| FLS. | 406 |
| RUB. | 10 |

O artigo 40 da mesma legislação preceitua que o edital conterà no preâmbulo o número de ordem e serie anual, o nome da repartição interessada e de seu teor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida pela Lei 8.666/93, local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, execução do contrato e para entrega do objeto licitado;
- sanções para o caso de inadimplemento;
- local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico, quando for o caso;
- condições para participação na licitação, em conformidade com os art. 27 a 31 da lei nº 8.666/93 e forma de apresentação das propostas;
- critério de julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- locais horários e códigos de acesso dos meios de comunicação a distância em que serão fornecidos elementos, informações, esclarecimentos relativos à licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto;
- condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvada o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
- critério de reajuste, que devera retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação das propostas, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;
- Condições de pagamento, prevendo:

A) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contando a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

B) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

| | |
|----------------------|---------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | B12001 / 2022 |
| FLS. | 402 |
| RUB. | 110 |

- C) exigência de seguros, quando for o caso;
- instruções e normas para o recurso previsto nesta lei;
 - condições de recebimento do objeto da licitação;
 - outras indicações específicas ou peculiares da licitação

O Anexo do edital, dele fazendo parte integrante:

- Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;
 - A minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;
- As especificações complementares e as normas de execução pertinentes a licitação.
- parecer jurídico;

Do cotejo dos autos se verifica a formalidade adrede citada e prevista na norma, atendendo os requisitos essenciais para deflagração do certame nesta modalidade.

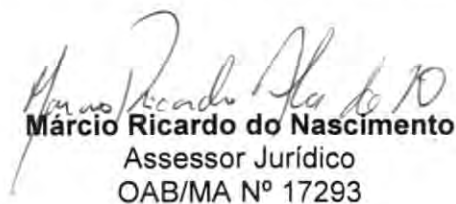
Da análise da minuta do edital e minuta do contrato, se têm atendido os requisitos legais, ou seja, definição precisa e clara do objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com os prazos para entrega, e sob o ângulo jurídico - formal, guardam conformidade com as exigências legais preconizadas para o instrumento da espécie, em especial a Lei nº 8.666/93 e seus acréscimos.

Diante do exposto, opino pela aprovação das minutas sob exame, propondo o retorno do processo a comissão permanente de licitações para as providências decorrentes, nos termos da Lei nº 8.666/93.

É o parecer.

Sub censura.

Matões do Norte/MA, 21 de dezembro de 2022.



Márcio Ricardo do Nascimento
Assessor Jurídico
OAB/MA Nº 17293

| |
|----------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |
| PROC. 1312001 / 2022 |
| FLS. 408 |
| RUE. (11) |

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

REGIDO PELA LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2016, DECRETO FEDERAL Nº 9.412/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

ÓRGÃO INTERESSADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

1312001/2022

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO:

Execução Indireta por preço global

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Matões do Norte/MA, CONTRATO DE REPASSE Nº 916284/2021.

Valor Estimado Total: R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil).

LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Avenida Dr. Antônio Sampaio, nº 100, CEP: 65.468-000, Centro – Matões do Norte/MA.

DATA: 19/01/2022 (Abertura da Sessão)

HORA: 08:00hs (Oito Horas) horário local.

SE NO DIA SUPRACITADO NÃO HOUVER EXPEDIENTE, O RECEBIMENTO E O INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES REFERENTES A ESTA TOMADA DE PREÇOS SERÃO REALIZADOS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA, QUE SE SEGUIR.

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL.

DIA: Segunda a Sexta-feira

HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local).

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Matões do Norte, localizada na Avenida Dr. Antônio Sampaio, nº 100, CEP: 65.468-000, Centro – Matões do Norte/MA.



Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **19 de janeiro de 2022, às 08h00min**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Avenida Dr. Antônio Sampaio, nº 100, CEP: 65.468-000, Centro – Matões do Norte/MA, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 009/2022**, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, instaurada por meio do processo administrativo nº 1312001/2022, devidamente autorizado, regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital.

No dia, hora e local acima indicado, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos licitantes interessados e dará início à abertura da sessão pública.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Matões do Norte/MA, CONTRATO DE REPASSE Nº 916284/2021, conforme especificações e condições no **ANEXO I** do presente Edital (**Projeto Básico**).

1.2. O valor total máximo desta licitação é de **R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil)**, conforme planilhas orçamentárias, parte integrante do Projeto Básico – **ANEXO I** do presente Edital.

1.3. O prazo de execução do objeto é de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

2. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, devendo a Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

2.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Prefeitura Municipal de Matões do Norte, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

2.4. A impugnação interposta deverá ser entregue no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, mediante registro no livro de protocolo, ou em segunda via, no horário das 8:00hs às 12:00hs (horário local) ou através do e-mail cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

| | | |
|-------|---------|-------|
| PROC. | 1312001 | 12022 |
| FLS. | 431 | |
| RUB. | | |

3.1 A licitante interessada em participar do certame, prestará garantia para habilitação, em favor da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.831/0001-87, em valor correspondente a **1% (um por cento)** do total orçado da contratação, em caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme disposto no “caput” e § 1º do Art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

a) Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública

a.1 Se a opção da garantia for **Título da Dívida Pública**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

a.2 Se a opção da garantia for **Caução em Dinheiro**, o depósito do valor correspondente à garantia deverá ser efetuado em conta corrente da PMMN - Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão na **CONTA CORRENTE: 10298-9, AGÊNCIA: 1734-5, PREF MUN MATÕES DO NORTE - TRIBUTOS, BANCO DO BRASIL.**

b) Seguro Garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias.

c) Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias.

d) A garantia, independente da modalidade efetuada, deverá estar contida no Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação.

3.2. Além das vedações previstas no Art. 9º da Lei nº 8.666/93, não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

3.2.1. Empresa que se encontra sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial que impossibilite o cumprimento do contrato, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.2.1.1. Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial e extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

3.2.2. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação e com sócios comuns concorrendo entre si, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

3.2.3. Cooperativas de mão-de-obra tendo em vista que a execução do objeto desta licitação demanda a prestação de serviços de forma habitual e pessoal, mediante subordinação hierárquica do trabalhador à empresa contratada.

3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação, eximindo assim a Comissão de Licitação do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar junto à Comissão de Licitação, no início dos trabalhos, credencial do seu representante legal, com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser procuração passada por Instrumento Público, quanto por Carta Credencial, assinada pelo representante da empresa com firma reconhecida, nos termos do modelo do **Anexo II** deste Edital.

4.1.1. O instrumento de credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado da empresa, que identifiquem seus sócios e estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2. O credenciamento é facultativo, porém sua ausência impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela empresa durante o processo licitatório.

4.1.3. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, se credenciará comprovando esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, acompanhado de documento de identidade.

4.1.4. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, no presente certame deve apresentar juntamente com o documento de credenciamento, a declaração de que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar, conforme **Anexo III**.

4.1.4.1. A declaração mencionada no subitem 4.1.4 terá presunção relativa de veracidade, podendo ser contestada por qualquer interessado, que terá o ônus de comprovar suas alegações.

4.1.5. Nenhuma pessoa natural poderá representar mais de uma licitante.

4.1.6. Não serão consideradas propostas apresentadas por telex, telegrama, internet ou fac-símile.

4.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

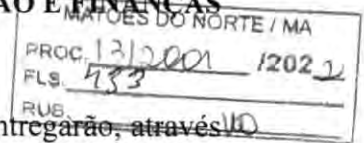
4.2.1 - Os documentos autenticados por cartório digital deverão ser acompanhados das Declarações de Serviço de Autenticação Digital, sendo vedada a autenticação por chave de terceiros.

4.3. Não será admitida a participação de 02 (dois) representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

4.4. Na hipótese de suspensão dos trabalhos, a licitante será representada na sessão de reabertura pelo mesmo ou em caso de novo representante, este deverá atender às exigências previstas no item 4.

4.5. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de **licitante** retardatária, exceto como ouvinte.

5. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA



5.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão, através de seu representante legal ou pessoa credenciada, à Comissão, devidamente lacrados, 02 (dois) envelopes, a saber:

ENVELOPE Nº 01 - com as seguintes indicações obrigatórias na parte externa:

Nome e endereço do licitante

TOMADA DE PREÇOS nº 009/2022 – Data: 19/01/2022.

“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

ENVELOPE Nº 02 - com as seguintes indicações obrigatórias na parte externa:

Nome e endereço do licitante

TOMADA DE PREÇOS nº 009/2022 – Data: 19/01/2022.

“PROPOSTA DE PREÇOS”

5.1.1. As empresas poderão enviar seus envelopes através de remessa postal através do endereço Avenida Dr. Antônio Sampaio, nº 100, CEP: 65.468-000, Centro – Matões do Norte/MA.

5.1.1.1. A Comissão Permanente de Licitação não aceitará envelopes protocolados com data e horário posteriores a abertura do certame.

5.2. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

A documentação de habilitação deverá ser apresentada em original ou em qualquer processo de cópia autenticada por Cartório, membro da Comissão ou publicação em órgão de imprensa oficial, **excetuando-se os emitidos pela Internet, cuja validação esteja condicionada a sua verificação no respectivo Sítio**, que poderão ser apresentados em cópia simples, os seguintes documentos:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

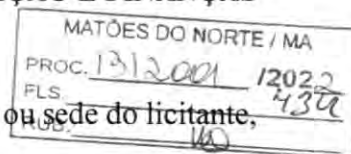
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do contrato social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante ou outro documento equivalente;
- Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Federal e Seguridade Social**, mediante apresentação da:

Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social, Pessoa Jurídica, mediante apresentação da: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.





- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da:
- Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através de:
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

5.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Prova de inscrição ou registro do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA competente e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo/CAU competente, que comprove atividade relacionada com o objeto;
- Prova de inscrição ou registro do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA competente e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo/CAU competente, que comprove atividade relacionada com o objeto.
- A comprovação do vínculo empregatício do Responsável Técnico será feita mediante cópia do contrato de Prestação de Serviços, em que conste o profissional como responsável técnico, que demonstre a identificação do profissional, ou mediante ART de Cargo e Função ou quando vier expressamente na Certidão de Quitação Pessoa Física e Jurídica ou ainda mediante apresentação de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.
 - Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma ou Certidão do CREA e/ou Certidão do CAU, devidamente atualizados.
- Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**: Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA e/ou CAU do responsável técnico da licitante indicado para a execução do objeto desta licitação, acompanhado do respectivo atestado de capacidade técnica, comprovando ter executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.
 - no caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos os licitantes portadores desse atestado serão inabilitados.
 - a empresa contratada para execução do objeto desta licitação, somente poderá substituir o responsável técnico por novo profissional, com a prévia e escrita anuência da Prefeitura Municipal de Matões do Norte mediante a apresentação de acervo técnico comprovando que possui experiência profissional equivalente ou superior.

| | |
|--------------------------------|-------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. 1312001 | 12022 |
| FLS. 438 | |
| Pessoa Jurídica de direito 160 | |

- e) **Atestado de Capacidade Técnica-Operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou serviços pertinentes ao objeto da licitação.

5.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.3) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

a.1.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

a.2) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a.2.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;



- a.2.1.1) caso o memorial não seja apresentado, a **Comissão** reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- a.3) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- a.4) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar Escrituração Contábil Digital – SPED CONTÁBIL (ECD), nos termos da (IN RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021).

b) Certidão negativa de falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.

b.1) As empresas em recuperação judicial deverão apresentar certidão emitida pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial no qual certifique-se que a empresa está apta, econômica e financeiramente, a suportar o cumprimento do contrato.

5.2.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) Declaração da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação, conforme modelo do **Anexo XII** deste Edital.

b) Declaração do licitante, na forma do ANEXO V, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1988.

5.2.6. A autenticação de cópias de documentos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá ser efetuada no ato da sessão, mediante a apresentação dos originais para confronto.

5.2.6.1- Os documentos autenticados por cartório digital deverão ser acompanhados das Declarações de Serviço de Autenticação Digital, sendo vedada a autenticação por chave de terceiros.

5.2.7. Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

5.3. PROPOSTA

5.3.1. O envelope nº 02 conterá, em 01 (uma) via, proposta impressa em papel timbrado do licitante, na língua portuguesa, devidamente datada e assinada pelo representante legal, e deverá conter:

- a) **Resumo da Proposta**, consoante modelo proposto no **ANEXO VI** do Edital, indicado em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, inclusas todas as despesas necessárias à execução completa do objeto ora licitado;
- b) **Planilha Orçamentária**, de acordo as planilhas constantes do Projeto Básico - **ANEXO I** do Edital, com preços unitários, parciais e totais;
- c) **Cronograma Físico-Financeiro**, de acordo com cronograma constante do Projeto Básico - **ANEXO I** do Edital;

| | |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1312001 / 2022 |
| FLS. | 438 |

- d) O prazo de execução do objeto é de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Serviços.
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- f) **Composição de BDI**, conforme modelo apresentado no **Anexo X**, ou modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas.
- f.1) O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.
- f.2) Cada licitante apresentará sua composição de BDI com base em fórmula sugerida no Anexo X, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.
- g) **Composições de Preços Unitários**, de acordo com o especificado no Orçamento Analítico da obra, constando unidades e insumos com respectivos consumos. Apresentar, discriminadamente, percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados. Poderá ser utilizado o modelo apresentado no **Anexo IX**, ou modelo próprio, desde que contenha todas as informações solicitadas.
- h) **Composição de Encargos Sociais** – conforme modelo sugerido no **Anexo XI** ou modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas.
- h.1) Os itens constantes no anexo Modelo de Composição de encargos sociais não são exaustivos, logo, a planilha a ser apresentada deverá ser aquela que corresponda aos encargos da empresa licitante.
- i) **Curva ABC de insumos e de serviços** – NOTA EXPLICATIVA: Trata-se de documento importante, todavia, não obrigatório. O Administrador, orientado pela sua equipe técnica, deverá analisar a necessidade de exigir tal documento em cada contratação, que apresenta a função de identificar a relevância de cada insumo/serviço com relação ao total a ser executado. O TCU determina: “9.3.2, exija de cada licitante de obras públicas, nos instrumentos convocatórios, a documentação que comprove a compatibilidade dos custos dos insumos com os de mercado, segundo o art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, tais como: composição unitária de preços; curva ABC de insumos e serviços; tabelas de preços consagradas, como SINAPI, PINI, DNIT, etc.; e demonstrativo de cálculo dos encargos sociais e do BDI utilizados na composição dos preços;” (Acórdão nº 1461/2003, Plenário).
- j) Na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do município de Matões do Norte, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposição Constitucionais Transitórias. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).**
- k) As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS apresentem demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos critérios previstos no art. 3º das Lei ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os**

preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários pela legislação tributária. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).

l) As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo I da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, §3º da referida Lei Complementar. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).

5.3.1.2. Os documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “f”, “g” e “h”, serão assinados pelo representante legal da empresa e responsável técnico indicado no item 5.2.3, alínea “b” do presente Edital, conforme determina a Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e Resolução nº 282/CONFEA, de 24 de agosto de 1983.

5.3.2. Em caso de erro de cálculo na planilha ou divergência entre o total da proposta em algarismos e por extenso prevalecerá sempre o valor correto, apurado pela Comissão, tomando-se por base os quantitativos constantes da planilha orçamentária do ANEXO I deste Edital e os preços unitários propostos pela licitante.

5.3.3. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a preços unitários.

5.3.3.1. Para os fins deste item, entende-se como:

- Rasura: palavra(s) ou qualquer (quaisquer) sinal(is) gráfico(s) riscado(a)(s) ou raspado(a)(s) de modo que sua leitura se torne impossível ou incompreensível;
- Emenda: alteração ou modificação do que já foi escrito;
- Entrelinha: palavra(s) ou frase(s) escritas no espaçamento entre uma e outra linha do texto da proposta.

5.3.4. A proposta, uma vez aberta, vincula a licitante, obrigando-a a contratação caso lhe seja adjudicado o objeto.

5.3.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

5.3.6. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração do objeto contratado incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor.

5.3.7. Considera-se sempre que a licitante dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, a qual deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

5.3.8. As composições de custos unitários elaboradas pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA são instrumentos para a elaboração do orçamento estimativo. Cada licitante deve

| | |
|----------------------|--------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. 1312001 | 1202,2 |
| 439 | |
| RUBR. | |

elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessário para a conclusão do serviço de acordo com a especificação técnica. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores do CONTRATADO em função das composições apresentadas pela contratante.

5.3.9. Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de Matões do Norte poderá solicitar às licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas, sendo facultado à licitante aceitar ou recusar. Tanto a solicitação da prorrogação quanto a resposta da licitante deverão ser expressas.

5.3.10. As licitantes deverão apresentar as propostas de preços com o mesmo CNPJ constante nos documentos de Habilitação.

5.3.11. Caso os prazos não estejam expressamente indicados na proposta ou estejam superiores ao indicado neste edital, prevalecerá o estabelecido neste.

6. DO JULGAMENTO

6.1. Julgamento da Habilitação

6.1.1. O julgamento iniciar-se-á com a abertura do envelope nº 1, contendo os documentos de habilitação, os quais poderão ser analisados pelas licitantes pelo prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, podendo aquelas, inclusive, apresentar alegações sobre a documentação das demais licitantes.

6.1.2. Após a apreciação dos documentos, a Comissão declarará habilitadas as licitantes que apresentaram os documentos na forma indicada neste edital e inhabilitadas as que não atenderam a essas exigências.

6.1.3. Constatada falsidade em declaração ou documentação, após diligência pela Comissão Permanente de Licitação, a licitante será inhabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

6.1.4. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão adotados os procedimentos previstos no Art. 43, §1º da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.1.5. Proferida a decisão, as licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de interpor recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura do envelope nº 02 das concorrentes habilitadas.

6.1.6. Não havendo desistência do direito de recorrer, na forma do subitem 6.1.5, a Comissão suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 horas, às licitantes habilitadas, a data, hora e local de sua reabertura. Nessa hipótese, os envelopes nº 02, devidamente fechados e rubricados pelos presentes, permanecerão até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação.

6.1.7. Ao final da fase de habilitação, serão devolvidos, fechados, os envelopes contendo as propostas de preços às empresas inhabilitadas.

6.1.8. Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da adjudicação, serão destruídos, independentemente de notificação à interessada.

6.1.9. Quando todas as licitantes forem inhabilitadas, a Comissão poderá, a seu critério, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de novas propostas escoimadas das causas que ensejaram a inhabilitação, conforme disposto no §3, do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/1993.

| | |
|----------------------|---------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1312001 12022 |
| FLS. | 440 |
| RUB. | 10 |

6.2. Julgamento das Propostas

6.2.1 Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os Envelopes nº 02 apenas das licitantes habilitadas, sendo divulgadas às licitantes presentes, as condições oferecidas pelas participantes habilitadas, e facultada a verificação das propostas destas às licitantes presentes para manifestação.

6.2.2. O julgamento das propostas será levado a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, considerando o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, entre as licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste edital desde que nenhum preço unitário da planilha orçamentária da licitante seja superior aos preços máximos estabelecidos na planilha orçamentária da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, constante no Anexo I deste Edital.

6.2.3. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total do item, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre o valor constante da Composição de Custos unitários do serviço e o expresso na Planilha Orçamentária, prevalecerá o primeiro; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso predominarão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será desclassificada.

6.2.4. A licitante assume os preços ofertados na sua proposta para cada serviço, etapa e o total da obra e se obriga a executá-los integralmente pelo preço ofertado, não tendo direito a aditivos, de preços por divergências das quantidades constantes na planilha da sua proposta com as dimensões, cotas de nível e volumes indicados nos desenhos e detalhes, e de acordo com as especificações dos materiais.

6.2.5. Em caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas e, conferido o direito de preferência previsto no art. 3º, § 2º da Lei n.º 8.666/93, ainda permanecer o empate, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

6.2.6. No caso de empate previsto na LC nº 123/06, assim considerado quando as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte forem iguais ou superiores em até 10 % (dez por cento) da proposta classificada em primeiro lugar, será concedido o direito de preferência, no prazo de 20 minutos, nos termos do Art. 44, §1º e Art. 45, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2.7. Serão desclassificadas as propostas que:

6.2.7.1. Após análise, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93:

a) Não atendam as exigências deste edital;

b) Apresentarem valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

c) Apresentarem preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária constante do Anexo I do Presente Edital;

6.2.7.2. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação.

6.2.7.3. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

| | |
|----------------------|-----|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. 1312001 / 2022 | 441 |
| FLS. | |

6.2.7.4. Dos licitantes classificados na forma do item 6.2.7.3, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os subitens a e b, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do item 6.2.7.3 e o valor da correspondente proposta.

6.2.7.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação, pelos licitantes, de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

6.2.7.6. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento;

6.2.7.7. Será declarada vencedora a licitante que oferecer o menor preço global, dentro das condições exigidas neste Edital;

6.2.7.8. Colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo a ordem crescente de preço global;

7. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. O resultado desta licitação será divulgado de acordo com o que estabelece o § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, será lavrada Ata circunstanciada, cabendo à Comissão Permanente de Licitação adjudicar o objeto da licitação globalmente ao vencedor, submetendo tal decisão à Autoridade Superior do Município de Matões do Norte, Estado do Maranhão para, se for o caso, proceder à homologação.

7.3. A autoridade superior da Prefeitura Municipal de Matões do Norte, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem:

8.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, nos casos de:

- Habilitação ou inabilitação do licitante;
- Julgamento das propostas;
- Anulação ou revogação da licitação.

8.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico;

8.1.3. Pedido de reconsideração de decisão da autoridade superior da Prefeitura Municipal de Matões do Norte, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

8.2. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

| | |
|----------------------|-------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. 1312001 | 12022 |
| PLS. | 442 |
| RUB. | 100 |

9. CONTRATAÇÃO E ORDEM DE SERVIÇOS

9.1. Autorizada a contratação, a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA convocará a licitante vencedora para assinar o termo de contrato, visando a execução do objeto da presente licitação, nos termos da minuta do contrato constante do **Anexo VIII** deste Edital.

9.2. A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no item 9.2, caracteriza o desatendimento total da obrigação por ele assumida, acarretando a nulidade da adjudicação, sujeitando-o às penalidades cabíveis, caso em que a Prefeitura Municipal de Matões do Norte convocará, segundo a ordem de classificação, outras licitantes, mantidas as cotações da licitante vencedora, se não decidir proceder à nova licitação.

9.4. A contratada terá 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento da ordem de serviço para o início das obras cuja data será registrada no diário de obras e deverá ter o de acordo da fiscalização.

9.5. A vigência do contrato, bem como os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderá ser prorrogada, em conformidade e desde que atendidos os requisitos dispostos no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

9.6. A solicitação de prorrogação deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

9.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.8. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.9. O prazo para a execução das obras será de acordo com o subitem **5.3.1, letra "d"** do presente Edital, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

9.10. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro do exercício vigente.

10. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será fiscalizado pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através de equipe composta de engenheiros, arquitetos e técnicos nomeados pela Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, para acompanhar a realização dos serviços.

10.2. Durante a vigência deste contrato, o Contratado deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo.

10.3. As atribuições da fiscalização do contrato são aquelas previstas neste edital e seus anexos, além das estabelecidas na legislação em vigor.

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.5. Na execução das atribuições atinentes à Fiscalização do contrato, o Fiscal deverá anotar no Livro Diário de Obras todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados, nos termos do Art. 67.

10.6. A partir da segunda ocorrência do mesmo fato, além do registro no Diário de Obras, o Fiscal deverá comunicar à Autoridade Superior para, se for o caso, autorizar a abertura de processo de aplicação de penalidade.

10.7. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, bem como adotar as providências e exercer as competências da FISCALIZAÇÃO previstas neste Edital e seus anexos.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização.

11.2. As medições serão realizadas a cada 30 dias corridos de obra, ou em periodicidade menor, a critério da Administração, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.

11.3. A contratada deverá dar entrada no boletim de medição dos serviços executados com base no cronograma aprovado vigente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, acompanhada da solicitação de pagamento (**Anexo VII**), e das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Certidões Estaduais e Municipais, Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para análise e ateste da Fiscalização, sendo aberto um processo administrativo específico para os pagamentos relativos ao contrato.

11.4. A aprovação da medição deverá ser efetuada pela Prefeitura de Matões do Norte por meio do setor competente no prazo máximo de 5(cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.

11.5. Aprovada a medição, a Contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças, para que conduza o processo de pagamento.

11.6. Além dos documentos exigidos no item 11.3, para a primeira medição da obra, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos:

- a) Registro da obra no CREA/MA (Anotação de Responsabilidade Técnica – ART);
- b) Uma cópia do Contrato;
- c) Uma cópia da planilha orçamentária;
- d) Uma cópia da ordem de serviço;

11.7. A última medição somente será paga após o recebimento provisório da obra objeto desta licitação e contra a apresentação das CNDs do INSS e da Fazenda Federal, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões Estaduais e Municipais.

11.8. No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

11.9. Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do

| | |
|----------------------|--------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1212001/2022 |
| FLS. | 444 |
| RUB. | Administração e 10 |

CONTRATADO, podendo, no entanto, serem pagos, a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.

11.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \times \frac{N}{365} = \frac{2}{100} \times \frac{6}{365} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 2%.

11.11. A atualização financeira prevista nesta cláusula, se for o caso, será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

11.12. Não será aplicada a taxa de atualização financeira prevista no subitem 11.10 acima, quando o atraso de pagamento se der em função de atrasos na liberação dos recursos pelo órgão concedente responsável pela transferência dos recursos financeiros para custeio do objeto da presente licitação.

12. INADIMPLENTO E SANÇÕES

12.1. A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 1 abaixo, verificado onexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- advertência;
- multa;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

- descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;

d) a qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

12.3. Poderá ser aplicada **multa** nas seguintes condições:

a) Caso haja a **inexecução parcial do objeto** será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual ou R\$ 22.000,00, o que for maior. Para **inexecução total**, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o **atraso injustificado** na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.

12.4. Poderá ser configurada a **inexecução parcial** do objeto quando:

12.4.a.1. Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 30 (trinta) dias.

12.4.a.2. Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

12.5. Poderá ser configurada a **inexecução total** do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

12.6. Poderá ser configurado **atraso injustificado** na execução das obras, quando:

a) Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.

12.7. Caberá ainda à Contratada, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

TABELA 1

| ITEM | INFRAÇÃO DESCRIÇÃO | GRAU |
|------|---|------|
| 1 | Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência. | 01 |
| 2 | Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência. | 01 |
| 3 | Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência. | 01 |
| 4 | Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência. | 01 |
| 5 | Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência. | 02 |
| 6 | Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato - por ocorrência. | 02 |
| 7 | Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência. | 02 |
| 8 | Utilizar material ou mão-de-obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência. | 03 |

| | | |
|----|---|----|
| 9 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais – por ocorrência. | 03 |
| 10 | Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência. | 03 |
| 11 | Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência. | 03 |
| 12 | Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições – por ocorrência. | 03 |
| 13 | Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência. | 04 |
| 14 | Não manter nos canteiros de obras em tempo integral, durante toda a execução do contrato o engenheiro indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO – por ocorrência. | 04 |
| 15 | Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência. | 05 |
| 16 | Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência. | 05 |
| 17 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência. | 06 |

TABELA 2

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|------|-----------------|
| 1 | R\$ 200,00 |
| 2 | R\$ 400,00 |
| 3 | R\$ 500,00 |
| 4 | R\$ 1.000,00 |
| 5 | R\$ 3.000,00 |
| 6 | R\$ 5.000,00 |

12.8. O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

12.9. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA:

12.9.1 A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 12.4 desta cláusula.

12.10. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

12.10.1 A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:

- tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

| |
|----------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |
| PROC. 1312001/2022 |
| FLS. 442 |
| com a Prefeitura |

- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA;
- e) ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- f) apresentar, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item 12.5 desta cláusula.

12.11 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

12.12 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão à Contratada.

12.13 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.

12.14 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

12.15 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditória e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

13. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0501 Secretaria Municipal de Infraestrutura

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 26 782 0015

PROJETO ATIVIDADE: 1.022 Construção ou recuperação de Estradas, Pontes e Bueiros

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

14. DA VISTORIA

14.1 A critério do licitante o mesmo poderá vistoriar o local onde será executada a obra objeto desta licitação para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, podendo tal vistoria ser realizada até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas, em companhia de servidor(a) da Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão.

14.2 A Prefeitura Municipal de Matões do Norte coloca-se à disposição para agendamento de visitas ao local da obra, o qual deverá ser previamente solicitado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, das 08 às 12 horas (horário local).

| | | |
|-------|---------|-------|
| PROC. | 1312001 | 12022 |
| FLS. | 428 | |
| RUE. | | |

14.3 Tendo em vista a não obrigatoriedade da realização da vistoria, a simples participação nesta licitação já indica que os participantes conhecem todas as condições locais para execução dos serviços e estão de acordo com todas as condições estabelecidas no edital, razão pela qual, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta licitação.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Será exigida da contratada a apresentação ao setor de Contratos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação da garantia de execução no valor correspondente a **2% (dois por cento)** do valor global do contrato, a qual deverá ser prestada em uma das formas previstas abaixo:

15.2 Caberá à adjudicatária optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, abaixo descritas, apresentadas nas condições seguintes:

a) Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública

a.1 Se a opção da garantia for **Título da Dívida Pública**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

a.2 Se a opção da garantia for **Caução em Dinheiro**, o depósito do valor correspondente à garantia deverá ser efetuado em conta corrente da PMMN - Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão na **CONTA CORRENTE: 10298-9, AGÊNCIA: 1734-5, PREF MUN MATÕES DO NORTE - TRIBUTOS, BANCO DO BRASIL.**

b) **Seguro Garantia**, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

c) **Fiança Bancária**, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

15.3 A Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão poderá descontar do valor da garantia de execução toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela Contratada, inclusive multas.

15.4 Utilizada a garantia, a Contratada obriga-se a integralizá-la no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

15.5 Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) no término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

| | |
|-----------------------|--|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. 131.2001 / 2022 | |
| FLS. 449 | |
| RUB. 10 | |

16. RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

16.1. Concluída a obra, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

16.2. A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

16.3. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

16.4. O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

16.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

17. SUBCONTRATAÇÕES

17.1. Será permitida a subcontratação de partes das obras, mediante prévia autorização expressa da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

17.2. Toda e qualquer subcontratação deverá ser solicitada, por escrito, à Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, pelo representante legal da contratada, na qual constará a descrição dos serviços a serem subcontratados, bem como a indicação da empresa a ser subcontratada, que deverá comprovar no mínimo a sua regularidade fiscal e trabalhista.

17.3. Os subcontratados deverão cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe a responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

17.4. Não poderá ser subcontratada a totalidade do objeto contratado.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da licitação, a sessão pública será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

18.2. Os participantes desta licitação sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes do presente Edital, comprometendo-se a cumpri-los plenamente, decaindo do direito de impugná-los o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que os viciem.

18.3. Enquanto perdurarem os motivos determinantes de punições ou até que seja promovida a reabilitação, não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham sofrido penalidade resultante de contratos firmados anteriormente com a Administração, na condição de prestadoras de serviços, fornecedoras ou empreiteiras.

18.4. A Administração poderá, a seu critério, inspecionar as instalações das licitantes, assim como verificar a exatidão das informações, antes e após a adjudicação.

18.5. Os períodos de tempo e os prazos referidos neste Edital serão contados em dias consecutivos, salvo disposição expressa em contrário.

18.6. Os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame junto à Comissão, na forma indicada no preâmbulo.

18.7. A licitante declarada vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do contrato comprovação de vínculo empregatício de um profissional técnico em segurança do trabalho através de contrato de trabalho.

18.8. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão, com a aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.9. A Prefeitura Municipal de Matões do Norte poderá homologar, anular ou revogar a presente licitação, observadas as formalidades legais.

18.10. Este Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante para todos os fins e efeitos, se encontram disponíveis para consulta e obtenção de forma gratuita no endereço indicado no preâmbulo, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min.

18.11. Os interessados que obtiverem este Edital na forma do parágrafo anterior poderão dirimir eventuais dúvidas sobre o Projeto Básico desta licitação junto a Prefeitura Municipal de Matões do Norte, localizada na *Avenida Dr. Antônio Sampaio, nº 100, CEP: 65.468-000, Centro – Matões do Norte/MA*, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 12h00min.

18.12. Integram o presente Edital, dele fazendo parte, independentemente de transcrição:

Anexo I – Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projeto Básico, Especificações e Projetos (CD-ROM);

Anexo II – Carta de credenciamento;

Anexo III – Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

Anexo IV – Modelo Carta Fiança;

Anexo V – Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF/88;

Anexo VI – Modelo de proposta;

Anexo VII – Modelo de solicitação de pagamento;

Anexo VIII – Minuta do Contrato;

Anexo IX – Modelo de Composição de preços unitários;

Anexo X – Modelo de Composição do BDI;

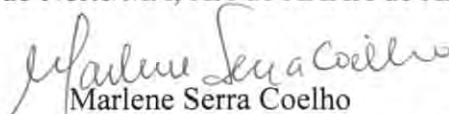
Anexo XI – Modelo de Composição de Encargos Sociais;

Anexo XII – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação.

Anexo XIII – Termo de Recebimento Provisório.

Anexo XIV – Termo de Recebimento Definitivo.

Matões do Norte/MA, XX de XXXX de XXXX.


Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças

| | |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1312001 / 2022 |
| FLS. | 481 |
| RUB. | 10 |

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022
ANEXO I
PROJETO BÁSICO – SÍNTESE

| | |
|----------|---|
| A | OBJETO Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Matões do Norte/MA, CONTRATO DE REPASSE Nº 916284/2021. |
| B | PRAZOS O prazo de execução do objeto será de 180 (cento e oitenta) dias , conforme Cronograma Físico-Financeiro, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço. O prazo de vigência do contrato deverá ser até 31 de dezembro do exercício vigente a tempo da contratação. |
| C | VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Valor Estimado Total: R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil). Conforme planilhas orçamentárias, parte integrante do Projeto Básico – ANEXO I do presente Edital. EMPREITADA: (x) Preço Global () Preço Unitário ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: (x) Global () Por Lote |
| D | LOCAL DE EXECUÇÃO: Município de Matões do Norte/MA. |
| E | UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO Secretaria Municipal de Infraestrutura UNIDADE FISCALIZADORA Secretaria Municipal de Infraestrutura |
| F | LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E ADQUIRIDO O PROJETO BÁSICO Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, – localizada na <i>Avenida Dr. Antônio Sampaio, nº 100, CEP: 65.468-000, Centro – Matões do Norte/MA</i> , Sala da Comissão Permanente de Licitação– CPL. A Planilha Orçamentária, Caderno de Encargos, Cronograma físico-financeiro, Projeto Básico, Especificações e Projetos serão disponibilizados em CD-R . |
| G | ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Matões do Norte, por equipe composta de engenheiro(s), e/ou arquiteto(s) e técnicos nomeados pela Autoridade Superior, para acompanhar a realização dos serviços. |
| H | CONTEÚDO A SER ENTREGUE EM CD-ROM 1. Projeto Básico, com conjunto de critérios, condições e procedimentos estabelecidos pelo contratante para a contratação; 2. Planejamentos técnicos, com pranchas gráficas e documentação de base (memoriais descritivos, especificações técnicas e/ou similares); |



3. Planilha Orçamentária, cronograma físico-financeiro, lista de composição do BDI, lista de composição dos Encargos Sociais.

| | |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1312001 / 2022 |
| FLS. | 452 |
| RUB. | 10 |



| | |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1312001 / 2022 |
| FLS. | 483 |
| RUB. | 10 |

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Matões do Norte/MA, CONTRATO DE REPASSE Nº 916284/2021.

Valor Estimado Total: R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil).

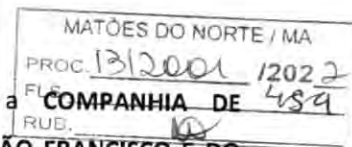
Fl. _____
Processo nº _____
Rubrica: _____



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

CV Nº 8.241.00/2021
SICONV Nº 916284

Convênio que entre si celebram a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF** e o Município de Matões do Norte – MA na forma abaixo.



A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

– **Codevasf**, empresa pública federal cuja criação foi autorizada pela Lei nº 6.088, de 16.07.1974, entidade integrante da Administração Pública Indireta (art. 4º, II, “b”, do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.1967), vinculada ao Ministério da Integração Nacional nos termos do Decreto nº 6.129, de 20.06.2007, inscrita no CNPJ sob nº 00.399.857/0001-26, com sede no SGAN, Quadra 601, Lote I, Edifício Deputado Manoel Novaes, CEP 70830-901 Brasília (DF), doravante denominada **CONCEDENTE**, por meio da 8ª Superintendência Regional, situada na Rua Alexandre Moura, 25, Centro, em São Luís (MA), neste ato representada por seu Superintendente Regional, **CELSO ADRIANO COSTA DIAS, brasileiro**, CPF nº 405.728.203-30, e o **MUNICIPIO DE MATOES DO NORTE - MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.831/0001-87, com sede na Avenida Dr. Antonio Sampaio, Nº 100, CEP: 65468000, Município de Matões do Norte – MA, doravante simplesmente denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito(a), **SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA**, CPF: 110.589.943-87, residente e domiciliado na Rua Ademar de Barros, Nº 223 – Fatima, CEP: 65030030, resolvem celebrar o presente convênio, cadastrado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – **SICONV sob nº 916284**, de acordo com a autorização expressa na **RESOLUÇÃO REGIONAL Nº 381 DO COMITÊ DE GESTÃO EXECUTIVA DA CODEVASF**, datada em 6 de setembro de 2021, constante no **processo administrativo nº 59580.000514/2021-67**, que será regido pelas disposições contidas no Decreto nº 6.170, de 25.07.2007, e alterações posteriores, ao Decreto nº 93.872, de 23.12.1986 e à Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424, de 30.12.2016, e alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Matões do Norte - MA, conforme Plano de Trabalho devidamente inserido e aprovado no SICONV, constante no processo administrativo nº **59580.000514/2021-67**, que integra o presente instrumento independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para alcance do objetivo pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho elaborado pelo(a) CONVENENTE e aprovado pela CONCEDENTE, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2.1. As obras, serviços ou aquisições objeto deste convênio serão executados nas condições constantes do Plano de Trabalho, nos termos do projeto básico, contendo os elementos que dispõem o inciso XXVII do §1º do art. 1º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

Fl. _____
Processo nº _____
Rubrica: _____



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

| | |
|----------------------|---------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 13/2001 /2022 |
| FLS. | 455 |
| RUB. | 10 |

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de execução do objeto do presente convênio é de **36 (trinta e seis) meses** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas as previsões da Portaria.

3.1. Nos termos do art. 36 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, caso seja necessário alteração ao convênio, o convenente deve apresentar sua proposta em, no mínimo, 60 (trinta) dias antes do término de sua vigência, vedada alteração do objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

O valor total do convênio proposto é **R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)**, com recursos alocados do seguinte modo:

- a) **R\$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais)**, correspondentes à participação financeira da CODEVASF, correndo as despesas à conta do (s) Programa (s) de Trabalho nº (s) 15.244.2217.7K66.0001, consoante a Nota (s) de Empenho nº (s) 2021000NE67.
- b) **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** referentes à contrapartida do (a) convenente.

4.1. Os valores a cargo da CONCEDENTE serão liberados de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

4.2. A contrapartida deverá ser depositada na conta bancária específica do convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na cláusula primeira, são obrigações dos partícipes, sem prejuízos de outros encargos assumidas neste instrumento, ou devidos por força de lei ou ato normativo:

5.1. Compete à CONCEDENTE:

- a) transferir os recursos financeiros previstos no plano de trabalho;
- b) assessorar a execução técnica dos trabalhos e os procedimentos licitatórios, no que couber;
- c) monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução, além da avaliação da execução física e dos resultados, do objeto conveniado;
- d) prorrogar “de ofício” o prazo de vigência do presente instrumento antes do seu término, nos casos previstos no § 3º, conforme disposto no art. 27, VI da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016;
- e) Analisar os pleitos de prorrogação considerando a previsão do § 3º, 4º do art. 27 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, abaixo transcritos:

e.1. Os prazos de vigência de que trata o inciso V do caput poderão, excepcionalmente, ser prorrogados:

I - no caso de atraso de liberação de parcelas pelo concedente ou mandatária;

II - em havendo a paralisação ou o atraso da execução por determinação judicial, recomendação ou determinação de órgãos de controle ou em razão de caso fortuito, força maior ou interferências imprevistas; ou

Fl. _____
Processo nº _____
Rubrica: _____Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

| | |
|----------------------|--------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1312001/2022 |
| FLS. | 456 |
| RUB. | 160 |

III - desde que devidamente justificado pelo convenente e aceito pelo concedente ou mandatária, nos casos em que o objeto do instrumento seja voltado para:

- a) aquisição de equipamentos que exijam adequação ou outro aspecto que venha retardar a entrega do bem; ou
- b) execução de obras que não puderam ser iniciadas ou que foram paralisadas por eventos climáticos que retardaram a execução.

e.2. A prorrogação de que trata o § 3º deverá ser compatível com o período em que houve o atraso e deverá ser viável para conclusão do objeto pactuado.

- f) comunicar ao(à) CONVENENTE e ao chefe do Poder Executivo (governador ou prefeito) do ente beneficiário do convênio qualquer situação de irregularidade relativa à prestação de contas do uso dos recursos envolvidos que motive suspensão ou impedimento de liberação de novas parcelas;
- g) verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONVENENTE, atendo-se à documentação no que tange: à contemporaneidade do certame; aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência; ao respectivo enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado; e, ao fornecimento pelo CONVENENTE de declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade convenente, ou registro no SICONS que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, conforme prevê o art. 6º, II, "d" da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016;
- h) comunicar ao CONVENENTE a aprovação de seu processo licitatório por meio de correspondência oficial;
- i) comunicar às Câmaras Municipais e Assembleias Legislativas da assinatura do termo e da liberação de recursos financeiros, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data da liberação, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997;
- j) acompanhar, avaliar e aferir a execução do objeto pactuado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas;
- k) analisar e manifestar-se acerca da execução física e financeira do objeto pactuado;
- l) notificar o CONVENENTE, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial.
- m) Analisar e verificar se se encontra preenchida a previsão do art. 50-A da Portaria Regulamentadora que dispõe quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, em casos devidamente justificados pelo convenente e aceitos pelo concedente, poderá ser aceito:
 - I - licitação realizada antes da assinatura do instrumento, desde que:a) fique demonstrado que a contratação é economicamente mais vantajosa para o convenente, se comparada com a realização de uma nova licitação;

Fl. _____

Processo nº _____

Rubrica: _____



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

| | |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1312001 / 2022 |
| FLS. | 484 |
| RUB. | 10 |

b) a licitação tenha seguido as regras estabelecidas na legislação específica de que trata o art. 49, inclusive quanto à obrigatoriedade da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurassem o pagamento das obrigações decorrentes de serviços a serem executados; e

c) o objeto da licitação guarde compatibilidade com o objeto do instrumento, caracterizado no plano de trabalho, sendo vedada a utilização de objetos genéricos ou indefinidos;

II - adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento, desde que:

a) a ata esteja vigente;

b) a ata permita motivadamente a adesão;

c) fique demonstrado que a adesão é mais vantajosa para o conveniente, se comparada com a realização de uma nova licitação; e

d) a especificação dos itens a serem adquiridos esteja de acordo com o plano de trabalho aprovado; e

III - contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento, desde que:

a) a licitação tenha seguido as regras estabelecidas na legislação específica de que trata o art. 49, inclusive quanto à obrigatoriedade da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurassem o pagamento das obrigações decorrentes do processo licitatório;

b) o contrato esteja vigente;

c) fique demonstrado que o aproveitamento do contrato é economicamente mais vantajoso para o conveniente, se comparado com a realização de uma nova licitação; e

d) a empresa vencedora da licitação venha mantendo, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo único. Nos casos de que trata o caput:

I - somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de transferência voluntária; e

II - a liberação dos recursos está condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo concedente ou mandatária, em atenção ao disposto no inciso II do caput do art. 41.

5.2. Compete ao(à) CONVENENTE:

- a) encaminhar à CONCEDENTE suas propostas ou planos de trabalhos, na forma e prazos estabelecidos;
- b) definir por etapa, ou fase, a forma de execução, direta ou indireta, do objeto ajustado;
- c) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração do instrumento, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

Fl. _____
Processo nº _____
Rubrica: _____Ministério do Desenvolvimento Regional - MDF
São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
8ª Superintendência Regional - 8ª SR

| | |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1312001 / 2022 |
| FLS. | 458 |
| RUB. | 10 |

- d) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no instrumento, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
- e) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo concedente, mandatária ou pelos órgãos de controle;
- f) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo concedente ou mandatária, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao concedente ou a mandatária sempre que houver alterações;
- g) realizar, sob sua inteira responsabilidade, sempre que optar pela execução indireta de obras e serviços, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- h) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro no SICONS que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- i) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento - CTEF;
- j) estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do instrumento, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- k) notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no ente, quando ocorrer a liberação de recursos financeiros, como forma de incrementar o controle social, conforme consagrado pela Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- l) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do instrumento;
- m) prestar contas dos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
- n) fornecer à CONCEDENTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- o) prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

Fl. _____
Processo nº _____
Rubrica: _____

CODEVASF



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

MATÔES DO NORTE / MA

PROC. 13/2001/2022
FLS. 459
RUB. ka

- p) realizar no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas;
- q) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento, comunicando o fato à CONCEDENTE;
- r) registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- s) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- t) quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, incluir nas placas e adesivos indicativos das obras informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no 'Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras' da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- u) cumprir as normas do Decreto nº 7.983, de 08/04/2013, nas licitações que realizar para a contratação de obras ou serviços de engenharia com os recursos transferidos pela União;
- v) comprovar o pagamento do projeto básico ou executivo, quando este for meta prevista no plano de trabalho, como condição para a liberação da segunda parcela;
- w) somente adjudicar o objeto licitatório empreendido para consecução do convênio após a Codevasf ter deferido/aprovado o certame, que será comunicado através de correspondência oficial do CONCEDENTE;
- x) somente dar a ordem de serviço para a realização do objeto conveniado quando houver a liberação da primeira parcela dos recursos deste convênio pelo CONCEDENTE, nos termos previstos no plano de trabalho.
- y) Atentar e cumprir, conforme previsto no art. 50 da Portaria Regulamentado:
 - y.1. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados após a assinatura do respectivo instrumento.

§ 1º Nos convênios ou contratos de repasse voltados para a execução de obras, a publicação dos editais de licitação para execução do objeto ficará condicionada, também, à emissão do laudo de análise técnica pelo concedente ou mandatária.

§ 2º A publicação dos extratos dos editais de licitação deverá observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, observado o disposto no art. 49.

Fl. _____

Processo nº _____

Rubrica: _____



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

| | |
|----------------------|-----------------|
| MATÓES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 13120001 / 2021 |
| FLS. | 460 |
| RUB. | 110 |

§ 3º O prazo para início do procedimento licitatório será de até sessenta dias e poderá ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo conveniente e aceito pelo concedente ou mandatária. (Incluído pela Portaria Interministerial nº 558, de 10 de outubro de 2019)

§ 4º O prazo de que trata o § 3º será contado:

- I - da data de assinatura, em instrumentos celebrados sem cláusula suspensiva; ou
- II - do aceite do termo de referência ou da emissão do laudo de análise técnica, em instrumentos celebrados com cláusula suspensiva.

5.3. Quando o(a) CONVENIENTE se tratar de consórcio público (conforme Lei nº 11.107, de 06.04.2005), os entes que o constituírem são solidariamente responsáveis pelas obrigações e encargos assumidos neste instrumento, ou devidos por força de lei ou ato normativo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDUTAS VEDADAS

É vedada, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, a prática das seguintes condutas:

- a) realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentária;
- c) alterar o objeto do convênio, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado;
- d) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes do Plano de Trabalho, quando for o caso;
- e) realizar de despesas em data anterior à vigência deste instrumento;
- f) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente da CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do presente instrumento;
- g) realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- h) transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
- i) realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;

Fl. _____
Processo nº _____
Rubrica: _____Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

| | |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1312001 / 2022 |
| FLS. | 461 |
| RUB. | 10 |

- j) **executar, dar ordem de serviço ou contratar o objeto conveniado sem prévia anuência da Codevasf.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

Como condição de eficácia deste convênio, a CONCEDENTE providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura, nos termos do art. 32, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

7.1. Aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento da execução e a prestação de contas deste convênio será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Portal dos Convênios.

7.2. A CONCEDENTE notificará, facultada a comunicação por meio eletrônico, no prazo de até 10 (dez) dias, a celebração do instrumento à Assembleia Legislativa ou à Câmara Legislativa ou à Câmara Municipal do CONVENENTE, conforme o caso.

7.2.1. No caso de liberação de recursos, o prazo para notificação, facultada a comunicação por meio eletrônico, será de 2 (dois) dias úteis.

7.3. A CONVENENTE deverá dar ciência da celebração do instrumento ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver.

7.4. Em nenhuma hipótese, e em qualquer tempo, será permitida a divulgação das ações e resultados advindos deste convênio, por alguma das partes, sem citar explicitamente a participação em igual destaque, da outra, sob pena de rescisão e imediata retratação da infração cometida, observadas as prescrições do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

7.4.1. Fica vedado aos partícipes utilizar nos empreendimentos resultantes deste convênio, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este convênio poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONCEDENTE em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, vedada a alteração do objeto aprovado, observado o disposto no art. 36 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

9. CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

9.1. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e guardará consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento e observará o art. 41 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016 e aplicáveis.

9.2. Para liberação das parcelas, devem ser cumpridas as condicionantes abaixo:

- A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo concedente ou mandatária;
- A liberação das demais parcelas, está condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente;
- A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no CNPJ do órgão ou da entidade conveniente ou da unidade executora.

Fl. _____

Processo nº _____

Rubrica: _____

| | |
|----------------------|-------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PRC. 1312001 | 12022 |
| FLS. 462 | |
| RUB. _____ | _____ |



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

d) Comprovação do aporte da contrapartida pactuada que, se financeira, deverá ser depositada na conta bancária específica do instrumento em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso;

e) Situação regular com a execução do plano de trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente

9.3. Os recursos serão depositados e geridos na conta bancária específica do convênio, constante no Plano de Trabalho, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

9.4. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos à CONCEDENTE, observada a proporcionalidade.

9.5. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo(a) CONVENENTE.

9.6. Os recursos do presente convênio restarão suspensos enquanto não for(em) implementada(s) a(s) seguinte(s) condição(ões):

a) Projeto de Engenharia, acompanhado de ART/CREA do engenheiro responsável pela elaboração do projeto específico, designando a obra objeto do convênio, consoante disposições dos arts. 1º e 2º, da Lei nº 6.496, de 07.12.1977 e da Resolução CONFEA nº 425, de 18.12.1998, por se referir à execução de projetos de obras e serviços de engenharia (Item 9.2.19 do Acórdão nº 463/2004-TCU-Plenário) e a indicação do representante da conveniente responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do convênio a ser celebrado (Lei n. 8.666/93, art. 67 c/c 116), com sua respectiva ART;

b) Comprovação do exercício pleno da propriedade do imóvel;

c) Licença ambiental prévia, na forma disciplinada pelo CONAMA;

9.6.1. A(s) pendência(s) existente(s) deverá(o) ser sanada(s) até 30 de novembro do exercício seguinte ao da assinatura do instrumento na forma do art. 21, §7º c/c art. 24, §1º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

10. CLÁUSULA DEZ – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O(A) CONVENENTE deve fazer incluir nos contratos celebrados à conta dos recursos do convênio cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo (art. 43 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016).

10.1. O(A) CONVENENTE está obrigado(a) a observar as disposições contidas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e demais normas federais pertinentes ao assunto, quando da contratação de terceiros.

Fl. _____

Processo nº _____

Rubrica: _____



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
 São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
 8ª Superintendência Regional – 8ª SR

| | |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1312001 / 2022 |
| FLS. | 463 |
| RUB. | 10 |

10.1.1. Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, sendo utilizada preferencialmente a sua forma eletrônica.

10.1.2. A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente do(a) CONVENENTE.

10.1.3. As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas pelo(a) CONVENENTE no SICONV.

11. CLÁUSULA ONZE – DOS PAGAMENTOS

Os recursos deverão ser mantidos na conta bancária específica do convênio e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, no capítulo III, art. 52 e demais aplicáveis.

11.1. Os pagamentos à conta do presente convênio deverão ser realizados exclusivamente mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

11.2. Antes da realização de cada pagamento, o(a) CONVENENTE incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a destinação do recurso;
- b) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- c) o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- d) a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e
- e) Informação das notas fiscais ou documentos contábeis.

11.3. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado no decorrer da vigência do instrumento, um único pagamento por pessoa física que não possua conta bancária, até o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

11.4. Para obras de engenharia com valor superior à R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) poderá haver liberação do repasse de recursos para pagamento de materiais ou equipamentos postos em canteiro, que tenham peso significativo no orçamento da obra conforme disciplinado pela CONCEDENTE, desde que:

- a) seja apresentado pelo convenente Termo de Fiel Depositário;
- b) a aquisição de materiais ou equipamentos constitua etapa específica do plano de trabalho;
- c) a aquisição destes tenha se dado por procedimento licitatório distinto do da contratação de serviços de engenharia ou, no caso de única licitação:
 - c.1) haja previsão no ato convocatório;
 - c.2) o percentual de BDI aplicado sobre os materiais ou equipamentos tenha sido menor que o praticado sobre os serviços de engenharia;
 - c.3) haja justificativa técnica e econômica para essa forma de pagamento;

Fl. _____
Processo nº _____
Rubrica: _____Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

| | |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PRCC. | 1312001 / 2022 |
| FLS. | 964 |
| RUB. | 10 |

c.4) o fornecedor apresente garantia, como carta fiança bancária ou instrumento congênera, no valor do pagamento pretendido; e

d) haja adequado armazenamento e guarda dos respectivos materiais e equipamentos postos em canteiro.

12. CLÁUSULA DOZE – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste convênio será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o(a) CONVENENTE pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do presente convênio, devendo ser observado o Capítulo IV, art. 53 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016 .

12.1. O(A) CONVENENTE obriga-se a assegurar o livre acesso dos servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes à execução do presente convênio, bem como aos locais de execução do seu objeto.

12.2. A execução do convênio será acompanhada por um representante da CONCEDENTE, especialmente designado e registrado no SICONV, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

12.2.1. A CONCEDENTE deverá registrar no SICONV os atos de acompanhamento da execução do objeto, conforme disposto no art. 4º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

12.3.2. A CONCEDENTE, no exercício das atividades de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, poderá:

- a) valer-se do apoio técnico de terceiros;
- b) delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade; e
- c) reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento.

12.3. No acompanhamento e fiscalização do objeto serão verificados:

- a) a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- b) a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- c) a regularidade das informações registradas pelo CONVENENTE no SICONV; e
- d) o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

12.4. A CONCEDENTE comunicará ao(à) CONVENENTE e ao interveniente, quando houver, quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

12.4.1. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, a CONCEDENTE disporá do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para apreciá-los e decidir quanto à aceitação das justificativas apresentadas, sendo que a apreciação fora do prazo previsto não implica aceitação das justificativas apresentadas.

Fl. _____
Processo nº _____
Rubrica: _____Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

| | |
|----------------------|--------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1312001/2022 |
| FLS. | 468 |
| RUB. | 10 |

12.4.2. Caso as justificativas não sejam acatadas, a CONCEDENTE abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o convenente regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

12.5. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

12.6. Nos termos do art. 54 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, a execução física do objeto pactuado será acompanhada pela CONCEDENTE, com nomeação de um fiscal por Determinação do Superintendente Regional e registrado no SICONV, que fará, no mínimo, três visitas à obra, para fiscalização em campo, além da avaliação técnica do projeto, bem como para:

- a) Contato com os responsáveis pelo convênio e pessoal para acompanhamento em campo;
- b) Registro fotográfico dos serviços, materiais, placas, pontos de referência etc;
- c) Georreferenciamento dos locais de execução, caminhamentos etc;
- d) Contato com beneficiários/comunidade/produtores com vistas ao levantamento de informações e nível de satisfação quanto ao objetivo do atendimento.

13. CLÁUSULA TREZE – DA GLOSA DE DESPESAS

Serão glosadas as despesas porventura realizadas em desacordo com as finalidades deste convênio e as decorrentes de multas, juros ou correção monetária, referentes a pagamento ou recolhimento efetuados fora do prazo.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

O(A) CONVENENTE compromete-se a restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para a Fazenda Nacional, nos casos previstos na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

15. CLÁUSULA QUINZE – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. A prestação de contas inicia-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros que deverá ser registrada pelo CONCEDENTE no SICONV.

15.2. O registro e a verificação da conformidade financeira, parte integrante do processo de prestação de contas, deverão ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da Portaria regulamentadora.

15.3. O prazo para apresentação da prestação de contas final será de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

15.4. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido no instrumento, a CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

Fl. _____

Processo nº _____

Rubrica: _____



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
 São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
 8ª Superintendência Regional – 8ª SR

| | |
|----------------------|----------------|
| MATÔES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1312001 / 2022 |
| FLS. | 466 |
| RUB. | 110 |

15.5. Caso o convênio em questão não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

15.6. Cabe ao representante legal da entidade sem fins lucrativos, ao prefeito e ao governador sucessor prestar contas dos recursos provenientes de instrumentos firmados pelos seus antecessores.

15.7. Na impossibilidade de atender ao disposto no § 4º, deverá ser apresentado ao concedente justificativa que demonstre o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

15.8. Se, ao término do prazo estabelecido, o CONVENIENTE não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos, a CONCEDENTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

15.9. Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará ao concedente a instauração de tomada de contas especial.

15.10. Os saldos financeiros de recursos de repasse remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade CONCEDENTE.

15.11. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

15.10. A prestação de contas final tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas previstas.

15.11. A prestação de contas será composta, além dos documentos e informações registradas pelo conveniente no SICONV, pelo seguinte:

- a) Relatório de Cumprimento do Objeto;
- b) declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- c) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e
- d) termo de compromisso por meio do qual o conveniente será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento.

15.11.1. A CONCEDENTE deverá registrar no SICONV o recebimento da prestação de contas.

15.11.2. A análise da prestação de contas para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, cabendo este procedimento ao concedente ou à mandatária com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos do caput deste artigo.

Fl. _____
Processo nº _____
Rubrica: _____



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

| | |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1312001 / 2022 |
| FLS. | 468 |
| RUB. | 10 |

15.11.3. A conformidade financeira deverá ser realizada durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

15.11.4. O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto a efetiva conclusão do objeto pactuado.

15.11.5. A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterà os apontamentos relativos a execução financeira não sanados durante o período de vigência do instrumento.

15.11.6. Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas dos instrumentos, poderá ser utilizado subsidiariamente pelo concedente ou pela mandatária, relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pela Corte de Contas, durante as atividades regulares de suas funções.

15.12. Incumbe à CONCEDENTE decidir sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos e, se extinta, ao seu sucessor.

15.13. A autoridade competente do concedente ou a mandatária terá o prazo de um ano, contado da data do recebimento, para analisar a prestação de contas do instrumento, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes.

15.14. A análise da prestação de contas pela CONCEDENTE poderá resultar em:

- a) **aprovação**;
- b) **aprovação com ressalvas**, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou
- c) **rejeição** com a determinação da imediata instauração de tomada de contas especial.

15.15. O ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado no SICONV, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

15.16. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato no SICONV e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O instrumento poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

16.1. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à conta única do Tesouro, no prazo improrrogável de trinta dias do evento, sob pena da imediata

Fl. _____

Processo nº _____

Rubrica: _____

Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

| | |
|----------------------|--------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1312001/2022 |
| FLS. | 468 |
| RUB. | 10 |

instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

16.2. Em sendo evidenciados pelos órgãos de controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o concedente deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

16.3. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, o concedente ou mandatária deverão, no prazo máximo de sessenta dias, contado da data do evento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho

16.4. Constituem motivos para rescisão do instrumento:

- o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou in- correção de informação em qualquer documento apresentado;
- a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial; e
- a ocorrência da inexecução financeira mencionada no § 8º do art. 41 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, e comprovada segundo instruído no § 9º desse mesmo artigo.

16.4.1. **A rescisão do convênio, quando resulte dano ao erário, ensejará a instauração de tomada de contas especial, além de imediata extração de documentação comprobatória deste e envio ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF) para propositura de competente ação de improbidade administrativa (art. 127, caput, art. 129, II e 37, §4º da CF/1988; Lei nº 8.429/1992; LC 75/1993, art. 5º, I, "h").**

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos que remanescerem na data de conclusão ou extinção deste convênio serão de propriedade da **CONVENENTE**, que será responsável pela propriedade, guarda, uso e manutenção dos mesmos, não podendo ser invocada no futuro em desfavor da **CONCEDENTE** qualquer responsabilização pela má utilização/conservação destes.

17.1. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do convênio ou necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

18. CLÁUSULA DEZOITO – DA ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E DE INTEGRIDADE DA CODEVASF

A **CONVENENTE**, no ato de assinatura do presente termo, por meio de seu representante legal abaixo subscrito, vem afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no código de Conduta Ética e Integridade da CODEVASF e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas suas dependências ou da CODEVASF.



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

| | |
|-------------------|--------------------------|
| Fl. _____ | Proc 59580.000514/2021-6 |
| Processo nº _____ | MATÕES DO NORTE / MA |
| Rubrica: _____ | PROC. 1312001 / 202.2 |
| | FLS 569 |
| | RUB. 10 |

19. CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

Fica eleito o foro de São Luís (MA), para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.1. É obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Advocacia-Geral da União, em caso de os partícipes serem da esfera federal, administração direta ou indireta, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas.

São Luís (MA), setembro de 2021.

Celso Adriano Costa Dias
Superintendente Regional – 8ª SR
CODEVASF

SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME:
CPF:

2. _____
NOME:
CPF:

5ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

EXTRATO DE DOAÇÃO

ESPÉCIE: Termo de Doação de Bens e Compromisso nº 5.153.00/2021, que entre si celebram a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF como doadora e o MUNICÍPIO DE CAJUEIRO, como donatário. OBJETO: 01 (uma) retroescavadeira hidráulica de pneus, marca JCB, modelo 3CX, DATA DA ASSINATURA: 15/09/2021. ASSINAM: Pela Codevasf, JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO - Superintendente Regional da 5ª SR e pelo Donatário, LUCILIA REGIA ALBUQUERQUE TOLEDO- PREFEITA. Processo n.º 59550.001539/2021-35.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 5.093.00/2020, firmado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e a empresa D2M ENGENHARIA LTDA. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a execução dos serviços de pavimentação, em paralelepípedos, de 257.345,10 m² de vias urbanas e rurais, em municípios no Estado de Alagoas, área de atuação da 5ª Superintendência Regional da CODEVASF (Penedo/AL). O presente Termo Aditivo visa prorrogar o prazo contratual por 12 (doze) meses, contados a partir de 16/10/2021, passando seu vencimento para 16/10/2022. Fica aprovado o cronograma físico-financeiro proposto à peça 3 do processo nº 59550.001433/2021-31. RECURSOS: Os recursos correrão à conta do Programa de Trabalho nº 15.244.2217.7K66.0001 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Local Integrado - Nacional, sob gestão da 5ª Superintendência Regional da Codevasf. RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que não colidam com as deste Instrumento. DATA DA ASSINATURA: 15.10.2021. ASSINAM: Pela Contratante CODEVASF, João José Pereira Filho, Superintendente Regional -5ª SR e pela Contratada: MARCOS ANDRÉ GOMES MEDEIROS. Processo nº 59550.001433/2021-31.

EXTRATO DE DOAÇÃO

ESPÉCIE: Termo de Doação de Bens e Compromisso nº 5.163.00/2021, que entre si celebram a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF como doadora e o MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, como donatário. OBJETO: 01 (um) trator agrícola 75CV, patrimônio nº 275.324-5, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais); e 01 (uma) grade aradora 16 discos, patrimônio nº 275.358-2, no valor de R\$ 22.350,00 (vinte e dois mil, trezentos e cinquenta reais). Total da avaliação R\$ 132.350,00. DATA DA ASSINATURA: 06/10/2021. ASSINAM: Pela Codevasf, JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO - Superintendente Regional da 5ª SR e pelo Donatário, SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO - PREFEITA. Processo n.º 59550.001609/2021-55.

EXTRATO DE DOAÇÃO

ESPÉCIE: Termo de Doação de Bens e Compromisso nº 5.155.00/2021, que entre si celebram a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF como doadora e o MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO, como donatário. OBJETO: 01 (uma) batadeira de cereais, patrimônio nº 261.537-0;01 (uma) carreta agrícola basculante 6T, patrimônio nº 261.486-7. DATA DA ASSINATURA: 24/09/2021. ASSINAM: Pela Codevasf, JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO - Superintendente Regional da 5ª SR e pelo Donatário, ALDO ENIO BORGES - PREFEITO. Processo n.º 59550.001440/2021-33.

6ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2021 - UASG 195011

Nº Processo: 59560001554202164. Objeto: Execução de serviços comuns de engenharia de pavimentação asfáltica com aplicação de tratamento superficial duplo - TSD, em vias urbanas e rurais de municípios diversos inseridos na área de atuação da 6ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado da Bahia. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 26/10/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30. Endereço: Av. Comissão do Vale do São Francisco, S/n, Piranga - Juazeiro/BA ou <https://www.gov.br/compras/edital/195011-5-00007-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 26/10/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/11/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem os sites www.codevasf.gov.br e www.gov.br/compras para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos.

ANDREA MOREIRA DUARTE ARRAES
Superintendente Regional Substituto

(SIASGnet - 25/10/2021) 195011-11203-2021NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021 - UASG 195011

Nº Processo: 59560001561202166. Objeto: Execução de serviços de pavimentação com concreto betuminoso usado a quente (CBUQ), em vias urbanas e rurais de municípios diversos inseridos na área de atuação da 6ª Superintendência Regional da CODEVASF, no estado da Bahia. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 26/10/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30. Endereço: Av. Comissão do Vale do São Francisco, S/n, Piranga - Juazeiro/BA ou <https://www.gov.br/compras/edital/195011-5-00006-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 26/10/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 09/11/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem os sites www.codevasf.gov.br e www.gov.br/compras para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos.

ANDREA MOREIRA DUARTE ARRAES
Superintendente Regional Substituto

(SIASGnet - 25/10/2021) 195011-11203-2021NE000001

7ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 59570.001861/2021-26.
ESPÉCIE: Contrato nº 7.095.00/2021. CONTRATANTE: CODEVASF, CNPJ: 00.399.857/0025-01; CONTRATADA: PAC ENGENHARIA LTDA., CNPJ: 09.020.353/0001-28. OBJETO: execução dos serviços de pavimentação asfáltica de vias públicas em CBUQ sobre paralelepípedo, com uma área total de 37.670,33m², no Município de Campo Maior - PI. MODALIDADE: pregão eletrônico. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.244.2217.7K66.0001 e 15.451.2217.1D73.0001. PTRES: 183561 e 195621. VALOR: R\$1.999.205,43. NOTA DE EMPENHO: 2020NE570290, 2020NE800044 e 2020NE570514. PRAZO: conforme item 19 do Edital nº 09/2020. DATA DE ASSINATURA: 22/10/2021. SIGNATÁRIOS: Inaldo Pereira Guerra Neto, CPF: 882.102.004-53, Superintendente Regional; Francisco Marcelo Carvalho Mendes, CPF: 867.455.493-87, pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 59570.001842/2021-08.
ESPÉCIE: Contrato nº 7.092.00/2021. CONTRATANTE: CODEVASF, CNPJ: 00.399.857/0025-01; CONTRATADA: PAC ENGENHARIA LTDA., CNPJ: 09.020.353/0001-28. OBJETO: execução dos serviços de pavimentação asfáltica de vias públicas em CBUQ sobre paralelepípedo, com uma área total de 37.651,44m², no Município de União - PI. MODALIDADE: pregão

eletrônico. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

15.244.2217.7K66.0001 e 15.451.2217.1D73.0001. PTRES: 183561 e 195621. VALOR: R\$1.999.205,43. NOTA DE EMPENHO: 2020NE570290, 2020NE800044 e 2020NE570514. PRAZO: conforme item 19 do Edital nº 09/2020. DATA DE ASSINATURA: 22/10/2021. SIGNATÁRIOS: Inaldo Pereira Guerra Neto, CPF: 882.102.004-53, Superintendente Regional; Francisco Marcelo Carvalho Mendes, CPF: 867.455.493-87, pela Contratada.

8ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio Nº 916099/2021, Nº Processo: 5958000511202123, Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO, Conveniente: MUNICIPIO DE LAGO VERDE CNPJ nº 06021174000117, Objeto: Recuperação de Estradas vicinais no município de Lago Verde/MA, Valor Total: R\$ 478.455,00, Valor de Contrapartida: R\$ 955,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 477.500,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000065, Valor: R\$ 477.500,00, PTRES: 203710, Fonte Recurso: 0144000000, ND: 444042, Vigência: 28/09/2021 a 28/09/2024, Data de Assinatura: 28/09/2021, Signatários: Concedente: CELSO ADRIANO COSTA DIAS CPF nº 405.728.203-30, Conveniente: ALEX CRUZ ALMEIDA CPF nº 849.856.073-04.

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio Nº 916571/2021, Nº Processo: 59580000493202180, Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO, Conveniente: MUNICIPIO DE CANTANHEDE CNPJ nº 0615616000100, Objeto: Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Cantanhede-MA., Valor Total: R\$ 2.870.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 5.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 2.865.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000083, Valor: R\$ 2.865.000,00, PTRES: 203710, Fonte Recurso: 0144000000, ND: 444042, Vigência: 29/09/2021 a 29/09/2025, Data de Assinatura: 29/09/2021, Signatários: Concedente: CELSO ADRIANO COSTA DIAS CPF nº 405.728.203-30, Conveniente: JOSE MARTINHO DOS SANTOS BARROS CPF nº 175.662.903-04.

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio Nº 914729/2021, Nº Processo: 59580000490202146, Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO, Conveniente: MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM CNPJ nº 01612345000169, Objeto: Recuperação de Estradas Vicinais no município de Bernardo do Mearim/MA, Valor Total: R\$ 957.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 2.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 955.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000048, Valor: R\$ 955.000,00, PTRES: 203710, Fonte Recurso: 0144000000, ND: 444042, Vigência: 28/09/2021 a 28/09/2024, Data de Assinatura: 28/09/2021, Signatários: Concedente: CELSO ADRIANO COSTA DIAS CPF nº 405.728.203-30, Conveniente: ARLINDO DE MOURA XAVIER JUNIOR CPF nº 656.300.094-00.

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio Nº 916284/2021, Nº Processo: 59580000514202167, Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO, Conveniente: MUNICIPIO DE MATOES DO NORTE CNPJ nº 01612831000187, Objeto: Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Matões do Norte - MA., Valor Total: R\$ 480.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 2.500,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 477.500,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000067, Valor: R\$ 477.500,00, PTRES: 203710, Fonte Recurso: 0144000000, ND: 444042, Vigência: 30/09/2021 a 30/09/2024, Data de Assinatura: 30/09/2021, Signatários: Concedente: CELSO ADRIANO COSTA DIAS CPF nº 405.728.203-30, Conveniente: SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA CPF nº 110.589.943-87.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 8.211.00/2020 que faz a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e a empresa ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. PROCESSO: nº 59580.000654/2020-54. OBJETO: I-Prorrogar o prazo contratual por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 30/10/2021, passando seu vencimento para 28/04/2022; II-Readequar a planilha contratual sem a inclusão de novos serviços, com acréscimo de valor de R\$ 86.100,53 (oitenta e seis mil e cinco reais e cinquenta e três centavos) representando 1,50% e decréscimo de R\$ 98.837,28 (noventa e oito mil e oitocentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos) representando um decréscimo de 1,72 %, passando o valor, do contrato de R\$ 5.729.999,19 (cinco milhões, setecentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos) para R\$ 5.717.262,44 (cinco milhões, setecentos e dezessete mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos). A nova planilha contratual passa a ser constante na peça 12 do processo nº 59580.000654/2020-54; III-Aprovar a novo cronograma físico financeiro, constante na peça 13 do processo nº 59580.000654/2020-54. Conforme autorizado através da Resolução n. 709, de 15 de setembro de 2021 da Diretoria Executiva da CODEVASF. DATA DE ASSINATURA: 19/10/2021. ASSINAM: Celso Adriano Costa Dias, Superintendente Regional da 8ª SR - CODEVASF e Carlos Eduardo Del Castilho, Celso Adriano Costa Dias Superintendente Regional da CODEVASF

EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 120.33/21

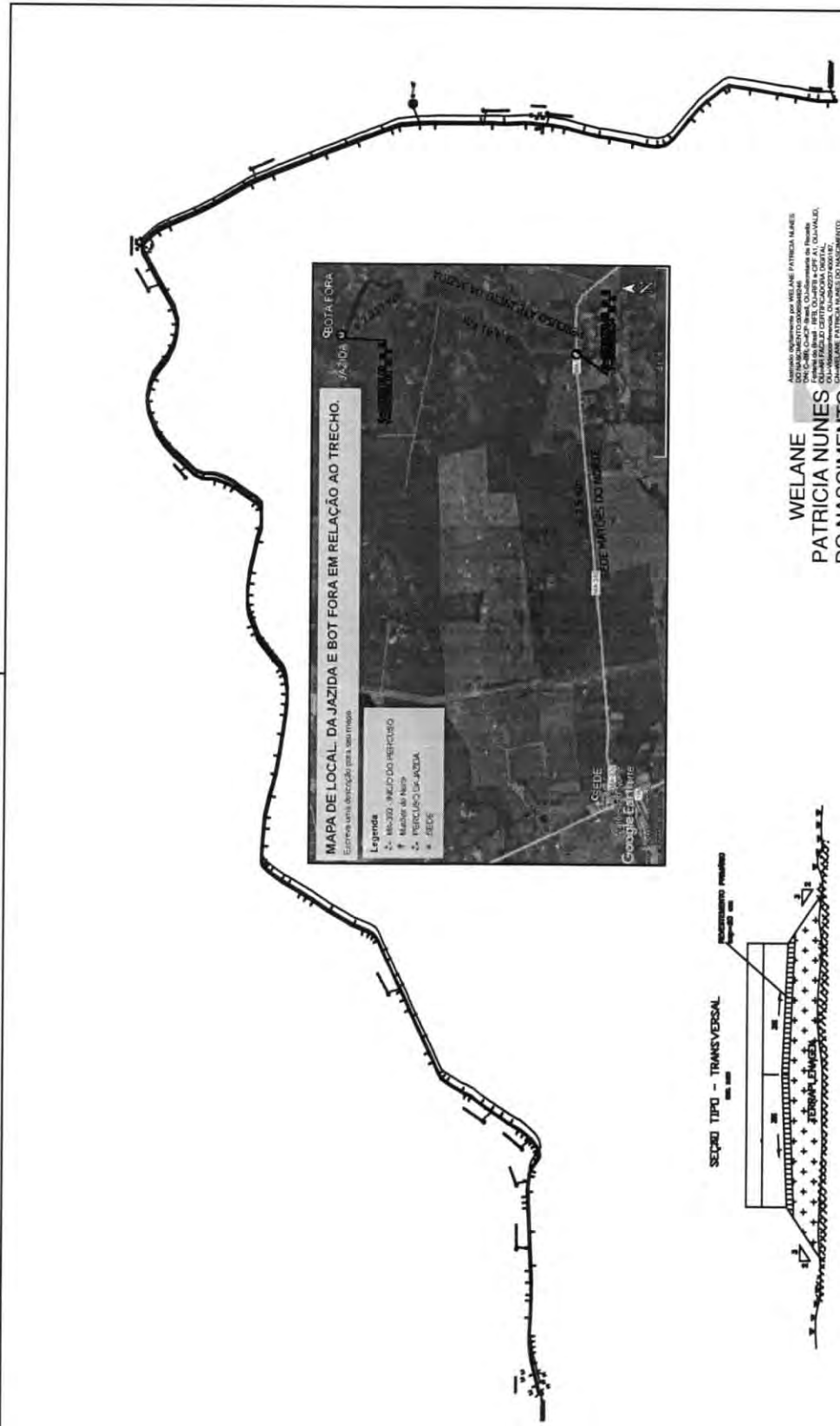
Contrato firmado com RUSSELL BEDFORD BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES, CNPJ.: 13.098.174/0001-80. OBJETO: Prestação de serviço especializado para determinação do valor recuperável dos ativos da Trensurb, assim como a reavaliação da vida útil dos mesmos, em atendimento a NBC TG 01 - Redução ao Valor Recuperável de Ativos, conforme especificações e condições constantes do Processo Administrativo. O prazo contratual é de 30 (trinta) dias, a contar da OIS, no valor global R\$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais). Processo Administrativo nº 00000320/2021-93. Assinatura: 25/10/2021.

EDITAL Nº 53, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO

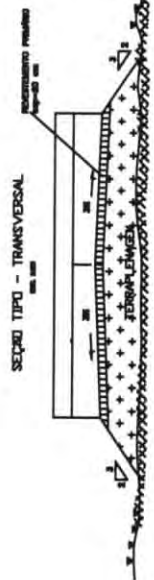
O Diretor-Presidente da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A, doravante denominada TRENURB, torna pública a convocação do candidato para a Avaliação Médica Adicional e apresentação de documentos, etapa de caráter eliminatório, o qual deve comparecer de 27/10/2021 até 05/11/2021, das 9h às 11h30 e das 13h30 às 16h, no Setor de Pessoal da TRENURB, de acordo com as regras do Edital nº 001/2017. O não comparecimento resultará na eliminação do candidato. Emprego: Agente Metroviário - Ocupação: Operação de Estações: 59ª JEISON CASONATTI CAROLY.

PEDRO DE SOUZA BISCH NETO



WELANE PATRICIA NUNES
 DO NASCIMENTO
 00065948246

Atividade desenvolvida em nome de WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ nº 08.111.563/0001-09, inscrita no CNPJ nº 08.111.563/0001-09, inscrita no CNPJ nº 08.111.563/0001-09, inscrita no CNPJ nº 08.111.563/0001-09.



ESC. IMPLANTAÇÃO - 1:1000

ALINHAMENTO DO TRECHO

Estrada vicinal com largura de 6m

| | | | |
|---------|---|------------|-------|
| LEGENDA | LOCALIDADE | DATA | 01/01 |
| — | TRECHO QUE LIZA O POLO PAZEMIA AO POLO OLIVEIRA | MARÇO/2022 | |
| — | EXTENSÃO EXISTENTE | | |
| — | Projeto Geométrico | | |
| — | Planta Implantação/Seção Tipo | | |

CODEVASE

RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL

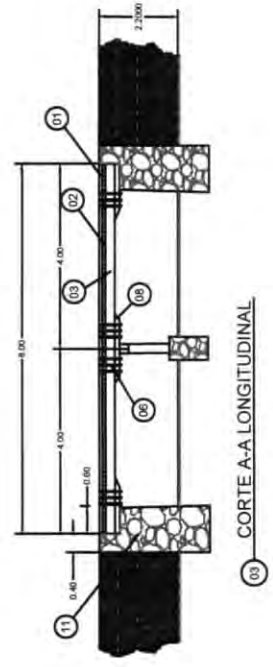
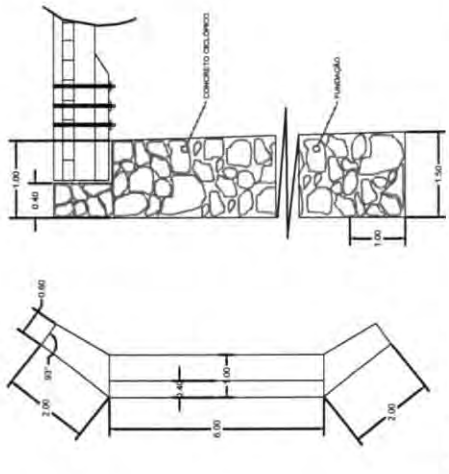
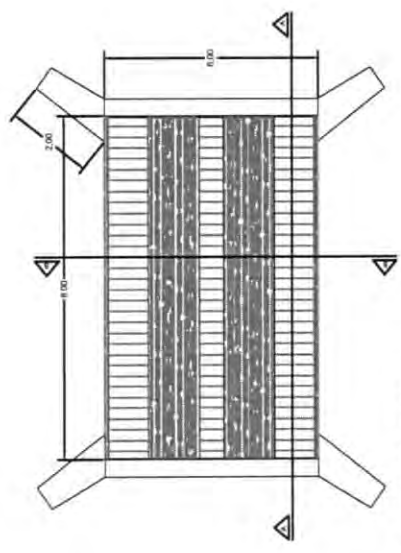
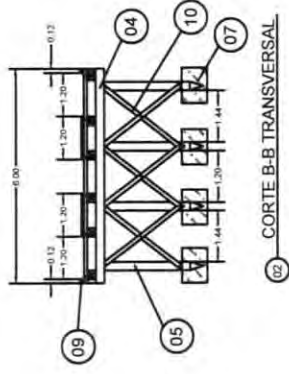
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA



01/01

Handwritten signature or mark at the bottom of the page.

| LEGENDA | |
|---------|--|
| 01 | PASSA - RODAS (0,80 x 8,00) m cada esp. 0,07m |
| 02 | TABULEIRO (5,00 x 8,00) m esp. 0,07m |
| 03 | LONGARINA peça 0,20 m x 0,20 m |
| 04 | TRANSVERSINA peça 0,20m x 0,20m |
| 05 | ESTACA peça 0,20m x 0,20m |
| 06 | PARAFUSO peça 20' x 3/4' cabeça bolada |
| 07 | BLOCO CENTRAL DE FUNDADAÇÃO |
| 08 | BALANÇIN |
| 09 | GUIA peça 0,10m x 0,10m |
| 10 | PEÇA DE CONTRAVENTAMENTO |
| 11 | CABEÇA DE ALA EM PEDRA ARGAMASSADA |



Matões do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE

CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA - EXT. 8,00 M

LOCAL: POVOADO PALMEIRAL I

ESCALA: 1/100

PRANCHA: 01/01

DATA: MAR/2022

PLANTA BAIXA - DETALHES

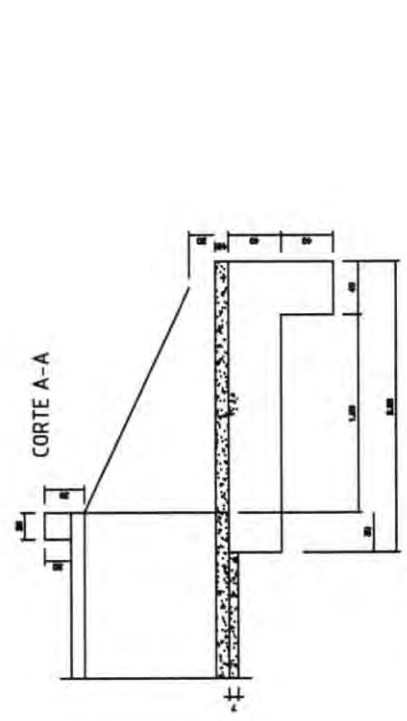
Assinado digitalmente por WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO. 000065948246

DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RPB, CN=WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO, EMAIL=WELANE@MATOESNORTE.MA.GOV.BR, SERIAL=1115534640, C=BR

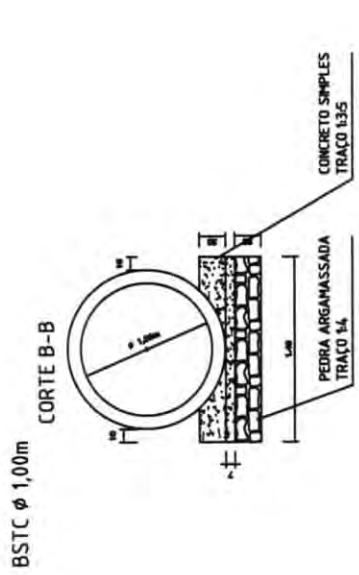
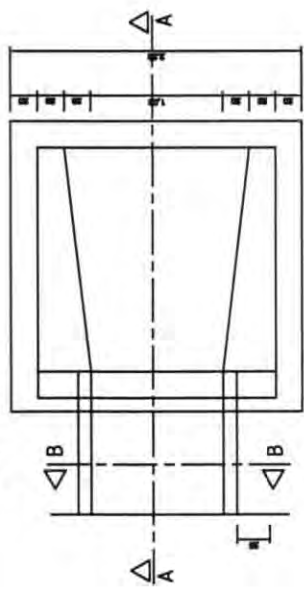
WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO
 000065948246

Localização:
 Data: 2022.03.30 08:57:39
 Foto: Planimetria 01 Versão: 9.4.1

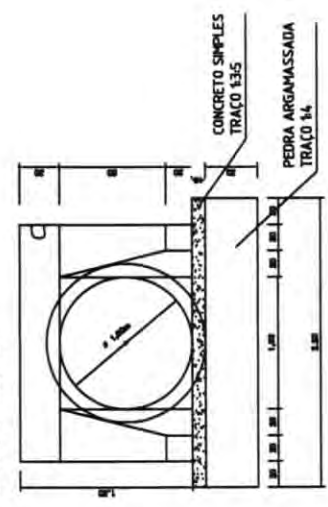
Handwritten signature



PLANTA BAIXA



VISTA DA FRENTE



WELANE
 PATRICIA
 NUNES DO
 NASCIMENT
 O:
 00065948246

CODEVASF

RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL

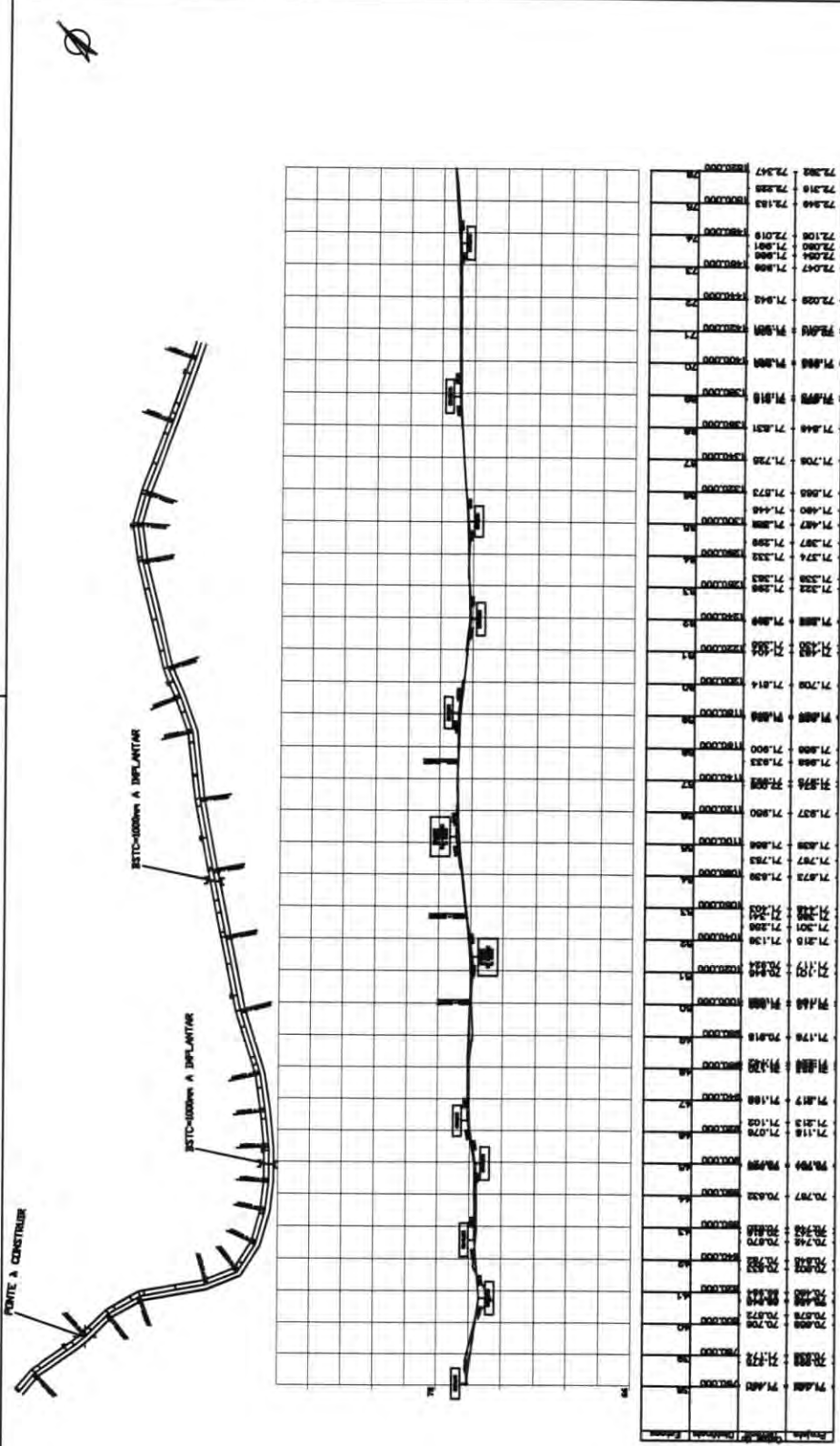
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA

| | |
|---|-----------------|
| LOCALIDADES | Matões do Norte |
| PROPOSTA QUE LUTA O PROJ. INCLUSIVE AO PROJ. CANTIM | MARÇO/2022 |
| EXTENSÃO 800,00m | |
| Detalhes - BSTC 1.00 M | |
| Planta / Perfil | |

LEGENDA

BUEIRO





WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO
 00065948246

NATURAL
 GREIDE

ESCALA: 1:1000
 ESC. VERTICAL: 1:50

CODEVASF

RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA

LEGENDA

BAIEIRO
 PONTE

PROJETO
 Projeto Geométrico
 Planta / Perfil

CLIENTE
 MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA

PROJETO
 RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL

DATA
 MARÇO/2022

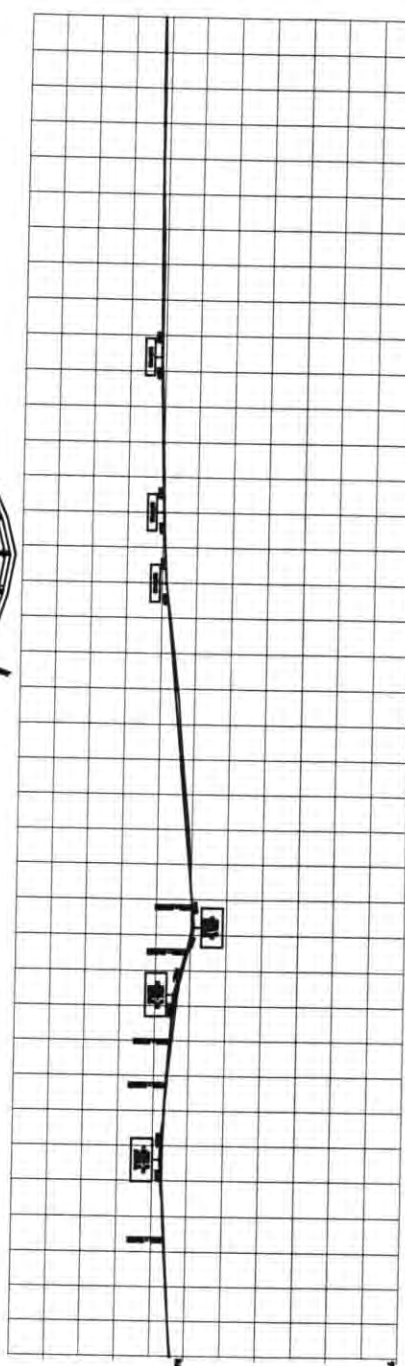
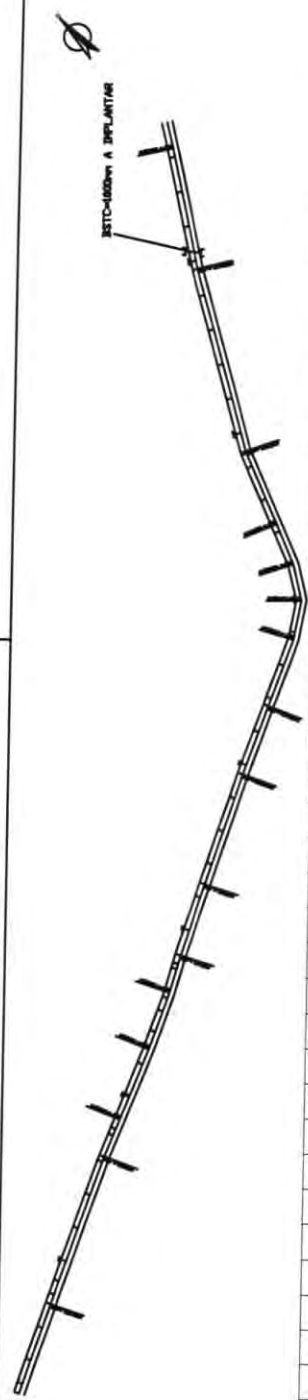
PROJETADE
 WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO

PROJETO
 RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL

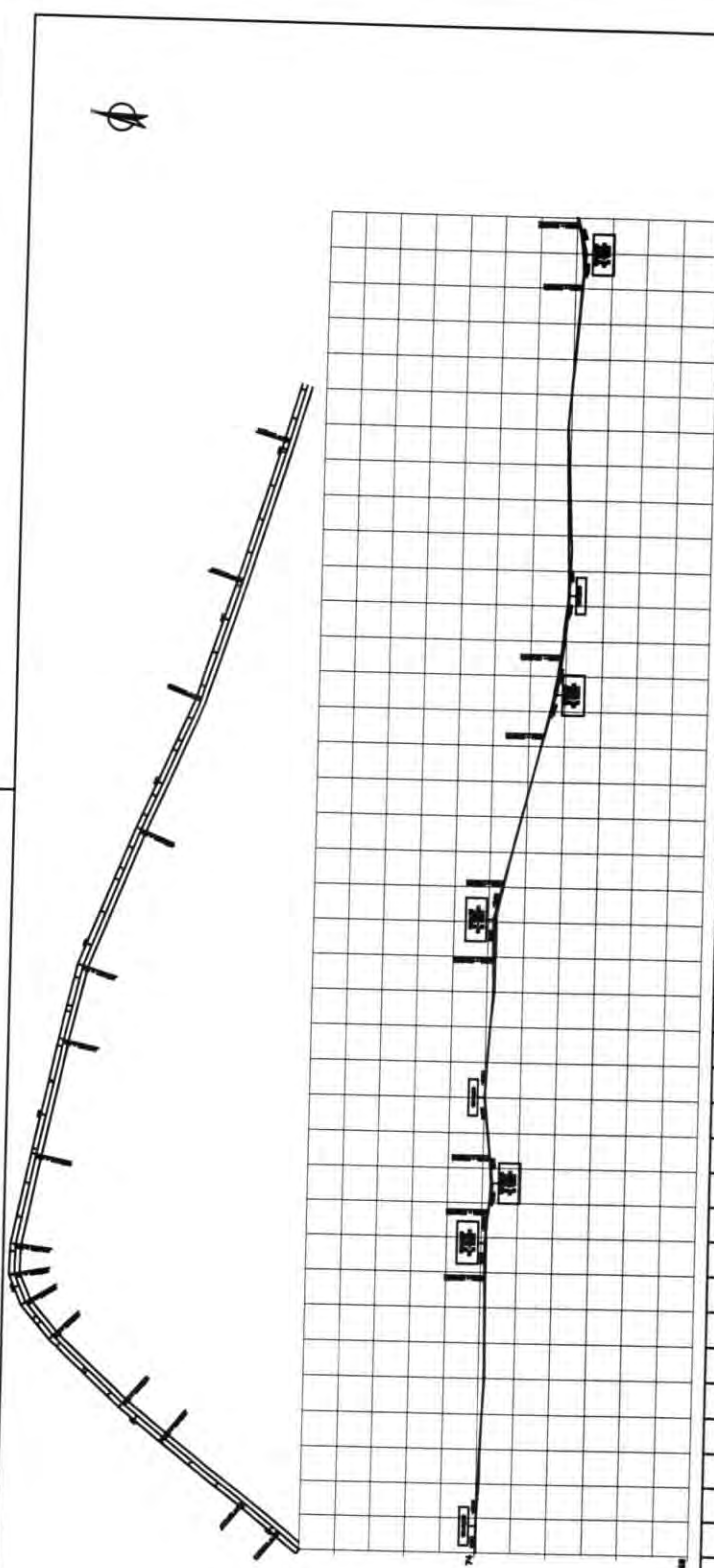
PROJETO
 RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL

Estrada vicinal com largura de 6m

Handwritten signature or mark at the bottom of the page.



| | | | | | | | |
|--------|--------|----------|--------|--------|----------|--------|--------|
| 72.302 | 72.347 | 1800.000 | 72.348 | 72.418 | 1800.000 | 72.347 | 72.302 |
| 72.303 | 72.418 | 1800.000 | 72.419 | 72.488 | 1800.000 | 72.418 | 72.303 |
| 72.304 | 72.488 | 1800.000 | 72.489 | 72.558 | 1800.000 | 72.488 | 72.304 |
| 72.305 | 72.558 | 1800.000 | 72.559 | 72.628 | 1800.000 | 72.558 | 72.305 |
| 72.306 | 72.628 | 1800.000 | 72.629 | 72.698 | 1800.000 | 72.628 | 72.306 |
| 72.307 | 72.698 | 1800.000 | 72.699 | 72.768 | 1800.000 | 72.698 | 72.307 |
| 72.308 | 72.768 | 1800.000 | 72.769 | 72.838 | 1800.000 | 72.768 | 72.308 |
| 72.309 | 72.838 | 1800.000 | 72.839 | 72.908 | 1800.000 | 72.838 | 72.309 |
| 72.310 | 72.908 | 1800.000 | 72.909 | 72.978 | 1800.000 | 72.908 | 72.310 |
| 72.311 | 72.978 | 1800.000 | 72.979 | 73.048 | 1800.000 | 72.978 | 72.311 |
| 72.312 | 73.048 | 1800.000 | 73.049 | 73.118 | 1800.000 | 73.048 | 72.312 |
| 72.313 | 73.118 | 1800.000 | 73.119 | 73.188 | 1800.000 | 73.118 | 72.313 |
| 72.314 | 73.188 | 1800.000 | 73.189 | 73.258 | 1800.000 | 73.188 | 72.314 |
| 72.315 | 73.258 | 1800.000 | 73.259 | 73.328 | 1800.000 | 73.258 | 72.315 |
| 72.316 | 73.328 | 1800.000 | 73.329 | 73.398 | 1800.000 | 73.328 | 72.316 |
| 72.317 | 73.398 | 1800.000 | 73.399 | 73.468 | 1800.000 | 73.398 | 72.317 |
| 72.318 | 73.468 | 1800.000 | 73.469 | 73.538 | 1800.000 | 73.468 | 72.318 |
| 72.319 | 73.538 | 1800.000 | 73.539 | 73.608 | 1800.000 | 73.538 | 72.319 |
| 72.320 | 73.608 | 1800.000 | 73.609 | 73.678 | 1800.000 | 73.608 | 72.320 |
| 72.321 | 73.678 | 1800.000 | 73.679 | 73.748 | 1800.000 | 73.678 | 72.321 |
| 72.322 | 73.748 | 1800.000 | 73.749 | 73.818 | 1800.000 | 73.748 | 72.322 |
| 72.323 | 73.818 | 1800.000 | 73.819 | 73.888 | 1800.000 | 73.818 | 72.323 |
| 72.324 | 73.888 | 1800.000 | 73.889 | 73.958 | 1800.000 | 73.888 | 72.324 |
| 72.325 | 73.958 | 1800.000 | 73.959 | 74.028 | 1800.000 | 73.958 | 72.325 |
| 72.326 | 74.028 | 1800.000 | 74.029 | 74.098 | 1800.000 | 74.028 | 72.326 |
| 72.327 | 74.098 | 1800.000 | 74.099 | 74.168 | 1800.000 | 74.098 | 72.327 |
| 72.328 | 74.168 | 1800.000 | 74.169 | 74.238 | 1800.000 | 74.168 | 72.328 |
| 72.329 | 74.238 | 1800.000 | 74.239 | 74.308 | 1800.000 | 74.238 | 72.329 |
| 72.330 | 74.308 | 1800.000 | 74.309 | 74.378 | 1800.000 | 74.308 | 72.330 |
| 72.331 | 74.378 | 1800.000 | 74.379 | 74.448 | 1800.000 | 74.378 | 72.331 |
| 72.332 | 74.448 | 1800.000 | 74.449 | 74.518 | 1800.000 | 74.448 | 72.332 |
| 72.333 | 74.518 | 1800.000 | 74.519 | 74.588 | 1800.000 | 74.518 | 72.333 |
| 72.334 | 74.588 | 1800.000 | 74.589 | 74.658 | 1800.000 | 74.588 | 72.334 |
| 72.335 | 74.658 | 1800.000 | 74.659 | 74.728 | 1800.000 | 74.658 | 72.335 |
| 72.336 | 74.728 | 1800.000 | 74.729 | 74.798 | 1800.000 | 74.728 | 72.336 |
| 72.337 | 74.798 | 1800.000 | 74.799 | 74.868 | 1800.000 | 74.798 | 72.337 |
| 72.338 | 74.868 | 1800.000 | 74.869 | 74.938 | 1800.000 | 74.868 | 72.338 |
| 72.339 | 74.938 | 1800.000 | 74.939 | 75.008 | 1800.000 | 74.938 | 72.339 |
| 72.340 | 75.008 | 1800.000 | 75.009 | 75.078 | 1800.000 | 75.008 | 72.340 |
| 72.341 | 75.078 | 1800.000 | 75.079 | 75.148 | 1800.000 | 75.078 | 72.341 |
| 72.342 | 75.148 | 1800.000 | 75.149 | 75.218 | 1800.000 | 75.148 | 72.342 |
| 72.343 | 75.218 | 1800.000 | 75.219 | 75.288 | 1800.000 | 75.218 | 72.343 |
| 72.344 | 75.288 | 1800.000 | 75.289 | 75.358 | 1800.000 | 75.288 | 72.344 |
| 72.345 | 75.358 | 1800.000 | 75.359 | 75.428 | 1800.000 | 75.358 | 72.345 |
| 72.346 | 75.428 | 1800.000 | 75.429 | 75.498 | 1800.000 | 75.428 | 72.346 |
| 72.347 | 75.498 | 1800.000 | 75.499 | 75.568 | 1800.000 | 75.498 | 72.347 |
| 72.348 | 75.568 | 1800.000 | 75.569 | 75.638 | 1800.000 | 75.568 | 72.348 |
| 72.349 | 75.638 | 1800.000 | 75.639 | 75.708 | 1800.000 | 75.638 | 72.349 |
| 72.350 | 75.708 | 1800.000 | 75.709 | 75.778 | 1800.000 | 75.708 | 72.350 |
| 72.351 | 75.778 | 1800.000 | 75.779 | 75.848 | 1800.000 | 75.778 | 72.351 |
| 72.352 | 75.848 | 1800.000 | 75.849 | 75.918 | 1800.000 | 75.848 | 72.352 |
| 72.353 | 75.918 | 1800.000 | 75.919 | 75.988 | 1800.000 | 75.918 | 72.353 |
| 72.354 | 75.988 | 1800.000 | 75.989 | 76.058 | 1800.000 | 75.988 | 72.354 |
| 72.355 | 76.058 | 1800.000 | 76.059 | 76.128 | 1800.000 | 76.058 | 72.355 |
| 72.356 | 76.128 | 1800.000 | 76.129 | 76.198 | 1800.000 | 76.128 | 72.356 |
| 72.357 | 76.198 | 1800.000 | 76.199 | 76.268 | 1800.000 | 76.198 | 72.357 |
| 72.358 | 76.268 | 1800.000 | 76.269 | 76.338 | 1800.000 | 76.268 | 72.358 |
| 72.359 | 76.338 | 1800.000 | 76.339 | 76.408 | 1800.000 | 76.338 | 72.359 |
| 72.360 | 76.408 | 1800.000 | 76.409 | 76.478 | 1800.000 | 76.408 | 72.360 |
| 72.361 | 76.478 | 1800.000 | 76.479 | 76.548 | 1800.000 | 76.478 | 72.361 |
| 72.362 | 76.548 | 1800.000 | 76.549 | 76.618 | 1800.000 | 76.548 | 72.362 |
| 72.363 | 76.618 | 1800.000 | 76.619 | 76.688 | 1800.000 | 76.618 | 72.363 |
| 72.364 | 76.688 | 1800.000 | 76.689 | 76.758 | 1800.000 | 76.688 | 72.364 |
| 72.365 | 76.758 | 1800.000 | 76.759 | 76.828 | 1800.000 | 76.758 | 72.365 |
| 72.366 | 76.828 | 1800.000 | 76.829 | 76.898 | 1800.000 | 76.828 | 72.366 |
| 72.367 | 76.898 | 1800.000 | 76.899 | 76.968 | 1800.000 | 76.898 | 72.367 |
| 72.368 | 76.968 | 1800.000 | 76.969 | 77.038 | 1800.000 | 76.968 | 72.368 |
| 72.369 | 77.038 | 1800.000 | 77.039 | 77.108 | 1800.000 | 77.038 | 72.369 |
| 72.370 | 77.108 | 1800.000 | 77.109 | 77.178 | 1800.000 | 77.108 | 72.370 |
| 72.371 | 77.178 | 1800.000 | 77.179 | 77.248 | 1800.000 | 77.178 | 72.371 |
| 72.372 | 77.248 | 1800.000 | 77.249 | 77.318 | 1800.000 | 77.248 | 72.372 |
| 72.373 | 77.318 | 1800.000 | 77.319 | 77.388 | 1800.000 | 77.318 | 72.373 |
| 72.374 | 77.388 | 1800.000 | 77.389 | 77.458 | 1800.000 | 77.388 | 72.374 |
| 72.375 | 77.458 | 1800.000 | 77.459 | 77.528 | 1800.000 | 77.458 | 72.375 |
| 72.376 | 77.528 | 1800.000 | 77.529 | 77.598 | 1800.000 | 77.528 | 72.376 |
| 72.377 | 77.598 | 1800.000 | 77.599 | 77.668 | 1800.000 | 77.598 | 72.377 |
| 72.378 | 77.668 | 1800.000 | 77.669 | 77.738 | 1800.000 | 77.668 | 72.378 |
| 72.379 | 77.738 | 1800.000 | 77.739 | 77.808 | 1800.000 | 77.738 | 72.379 |
| 72.380 | 77.808 | 1800.000 | 77.809 | 77.878 | 1800.000 | 77.808 | 72.380 |
| 72.381 | 77.878 | 1800.000 | 77.879 | 77.948 | 1800.000 | 77.878 | 72.381 |
| 72.382 | 77.948 | 1800.000 | 77.949 | 78.018 | 1800.000 | 77.948 | 72.382 |
| 72.383 | 78.018 | 1800.000 | 78.019 | 78.088 | 1800.000 | 78.018 | 72.383 |
| 72.384 | 78.088 | 1800.000 | 78.089 | 78.158 | 1800.000 | 78.088 | 72.384 |
| 72.385 | 78.158 | 1800.000 | 78.159 | 78.228 | 1800.000 | 78.158 | 72.385 |
| 72.386 | 78.228 | 1800.000 | 78.229 | 78.298 | 1800.000 | 78.228 | 72.386 |
| 72.387 | 78.298 | 1800.000 | 78.299 | 78.368 | 1800.000 | 78.298 | 72.387 |
| 72.388 | 78.368 | 1800.000 | 78.369 | 78.438 | 1800.000 | 78.368 | 72.388 |
| 72.389 | 78.438 | 1800.000 | 78.439 | 78.508 | 1800.000 | 78.438 | 72.389 |
| 72.390 | 78.508 | 1800.000 | 78.509 | 78.578 | 1800.000 | 78.508 | 72.390 |
| 72.391 | 78.578 | 1800.000 | 78.579 | 78.648 | 1800.000 | 78.578 | 72.391 |
| 72.392 | 78.648 | 1800.000 | 78.649 | 78.718 | 1800.000 | 78.648 | 72.392 |
| 72.393 | 78.718 | 1800.000 | 78.719 | 78.788 | 1800.000 | 78.718 | 72.393 |
| 72.394 | 78.788 | 1800.000 | 78.789 | 78.858 | 1800.000 | 78.788 | 72.394 |
| 72.395 | 78.858 | 1800.000 | 78.859 | 78.928 | 1800.000 | 78.858 | 72.395 |
| 72.396 | 78.928 | 1800.000 | 78.929 | 78.998 | 1800.000 | 78.928 | 72.396 |
| 72.397 | 78.998 | 1800.000 | 78.999 | 79.068 | 1800.000 | 78.998 | 72.397 |
| 72.398 | 79.068 | 1800.000 | 79.069 | 79.138 | 1800.000 | 79.068 | 72.398 |
| 72.399 | 79.138 | 1800.000 | 79.139 | 79.208 | 1800.000 | 79.138 | 72.399 |
| 72.400 | 79.208 | 1800.000 | 79.209 | 79.278 | 1800.000 | 79.208 | 72.400 |
| 72.401 | 79.278 | 1800.000 | 79.279 | 79.348 | 1800.000 | 79.278 | 72.401 |
| 72.402 | 79.348 | 1800.000 | 79.349 | 79.418 | 1800.000 | 79.348 | 72.402 |
| 72.403 | 79.418 | 1800.000 | 79.419 | 79.488 | 1800.000 | 79.418 | 72.403 |
| 72.404 | 79.488 | 1800.000 | 79.489 | 79.558 | 1800.000 | 79.488 | 72.404 |
| 72.405 | 79.558 | 1800.000 | 79.559 | 79.628 | 1800.000 | 79.558 | 72.405 |
| 72.406 | 79.628 | 1800.000 | 79.629 | 79.698 | 1800.000 | 79.628 | 72.406 |
| 72.407 | 79.698 | 1800.000 | 79.699 | 79.768 | 1800.000 | 79.698 | 72.407 |
| 72.408 | 79.768 | 1800.000 | 79.769 | 79.838 | 1800.000 | 79.768 | 72.408 |
| 72.409 | 79.838 | 1800.000 | 79.839 | 79.908 | 1800.000 | 79.838 | 72.409 |
| 72.410 | 79.908 | 1800.000 | 79.909 | 79.978 | 1800.000 | 79.908 | 72.410 |
| 72.411 | 79.978 | 1800.000 | 79.979 | 80.048 | 1800.000 | 79.978 | 72.411 |
| 72.412 | 80.048 | 1800.000 | 80.049 | 80.118 | 1800.000 | 80.048 | 72.412 |
| 72.413 | 80.118 | 1800.000 | 80.119 | 80.188 | 1800.000 | 80.118 | 72.413 |
| 72.414 | 80.188 | 1800.000 | 80.189 | 80.258 | 1800.000 | 80.188 | 72.414 |
| 72.415 | 80.258 | 1800.000 | 80.259 | 80.328 | 1800.000 | 80.258 | 72.415 |
| 72.416 | 80.328 | 1800.000 | 80.329 | 80.398 | 1800.000 | 80.328 | 72.416 |
| 72.417 | 80.398 | 1800.000 | 80.399 | 80.468 | 1800.000 | 80.398 | 72.417 |
| 72.418 | 80.468 | 1800.000 | 80.469 | 80.538 | 1800.000 | 80.468 | 72.418 |
| 72.419 | 80.538 | 1800.000 | 80.539 | 80.608 | 1800.000 | 80.538 | 72.419 |
| 72.420 | 80.608 | 1800.000 | 80.609 | 80.678 | 1800.000 | 80.608 | 72.420 |
| 72.421 | 80.678 | 1800.000 | 80.679 | 80.748 | 1800.000 | 80.678 | 72.421 |
| 72.422 | 80.748 | 1800.000 | 80.749 | 80.818 | 1800.000 | 80.748 | 72. |



| Estação | 72.804 | 72.805 | 72.806 | 72.807 | 72.808 | 72.809 | 72.810 | 72.811 | 72.812 | 72.813 | 72.814 | 72.815 | 72.816 | 72.817 | 72.818 | 72.819 | 72.820 | 72.821 | 72.822 | 72.823 | 72.824 | 72.825 | 72.826 | 72.827 | 72.828 | 72.829 | 72.830 | 72.831 | 72.832 | 72.833 | 72.834 | 72.835 | 72.836 | 72.837 | 72.838 | 72.839 | 72.840 | 72.841 | 72.842 | 72.843 | 72.844 | 72.845 | 72.846 | 72.847 | 72.848 | 72.849 | 72.850 | 72.851 | 72.852 | 72.853 | 72.854 | 72.855 | 72.856 | 72.857 | 72.858 | 72.859 | 72.860 | 72.861 | 72.862 | 72.863 | 72.864 | 72.865 | 72.866 | 72.867 | 72.868 | 72.869 | 72.870 | 72.871 | 72.872 | 72.873 | 72.874 | 72.875 | 72.876 | 72.877 | 72.878 | 72.879 | 72.880 | 72.881 | 72.882 | 72.883 | 72.884 | 72.885 | 72.886 | 72.887 | 72.888 | 72.889 | 72.890 | 72.891 | 72.892 | 72.893 | 72.894 | 72.895 | 72.896 | 72.897 | 72.898 | 72.899 | 72.900 | 72.901 | 72.902 | 72.903 | 72.904 | 72.905 | 72.906 | 72.907 | 72.908 | 72.909 | 72.910 | 72.911 | 72.912 | 72.913 | 72.914 | 72.915 | 72.916 | 72.917 | 72.918 | 72.919 | 72.920 | 72.921 | 72.922 | 72.923 | 72.924 | 72.925 | 72.926 | 72.927 | 72.928 | 72.929 | 72.930 | 72.931 | 72.932 | 72.933 | 72.934 | 72.935 | 72.936 | 72.937 | 72.938 | 72.939 | 72.940 | 72.941 | 72.942 | 72.943 | 72.944 | 72.945 | 72.946 | 72.947 | 72.948 | 72.949 | 72.950 | 72.951 | 72.952 | 72.953 | 72.954 | 72.955 | 72.956 | 72.957 | 72.958 | 72.959 | 72.960 | 72.961 | 72.962 | 72.963 | 72.964 | 72.965 | 72.966 | 72.967 | 72.968 | 72.969 | 72.970 | 72.971 | 72.972 | 72.973 | 72.974 | 72.975 | 72.976 | 72.977 | 72.978 | 72.979 | 72.980 | 72.981 | 72.982 | 72.983 | 72.984 | 72.985 | 72.986 | 72.987 | 72.988 | 72.989 | 72.990 | 72.991 | 72.992 | 72.993 | 72.994 | 72.995 | 72.996 | 72.997 | 72.998 | 72.999 | 73.000 | 73.001 | 73.002 | 73.003 | 73.004 | 73.005 | 73.006 | 73.007 | 73.008 | 73.009 | 73.010 | 73.011 | 73.012 | 73.013 | 73.014 | 73.015 | 73.016 | 73.017 | 73.018 | 73.019 | 73.020 | 73.021 | 73.022 | 73.023 | 73.024 | 73.025 | 73.026 | 73.027 | 73.028 | 73.029 | 73.030 | 73.031 | 73.032 | 73.033 | 73.034 | 73.035 | 73.036 | 73.037 | 73.038 | 73.039 | 73.040 | 73.041 | 73.042 | 73.043 | 73.044 | 73.045 | 73.046 | 73.047 | 73.048 | 73.049 | 73.050 | 73.051 | 73.052 | 73.053 | 73.054 | 73.055 | 73.056 | 73.057 | 73.058 | 73.059 | 73.060 | 73.061 | 73.062 | 73.063 | 73.064 | 73.065 | 73.066 | 73.067 | 73.068 | 73.069 | 73.070 | 73.071 | 73.072 | 73.073 | 73.074 | 73.075 | 73.076 | 73.077 | 73.078 | 73.079 | 73.080 | 73.081 | 73.082 | 73.083 | 73.084 | 73.085 | 73.086 | 73.087 | 73.088 | 73.089 | 73.090 | 73.091 | 73.092 | 73.093 | 73.094 | 73.095 | 73.096 | 73.097 | 73.098 | 73.099 | 73.100 | 73.101 | 73.102 | 73.103 | 73.104 | 73.105 | 73.106 | 73.107 | 73.108 | 73.109 | 73.110 | 73.111 | 73.112 | 73.113 | 73.114 | 73.115 | 73.116 | 73.117 | 73.118 | 73.119 | 73.120 | 73.121 | 73.122 | 73.123 | 73.124 | 73.125 | 73.126 | 73.127 | 73.128 | 73.129 | 73.130 | 73.131 | 73.132 | 73.133 | 73.134 | 73.135 | 73.136 | 73.137 | 73.138 | 73.139 | 73.140 | 73.141 | 73.142 | 73.143 | 73.144 | 73.145 | 73.146 | 73.147 | 73.148 | 73.149 | 73.150 | 73.151 | 73.152 | 73.153 | 73.154 | 73.155 | 73.156 | 73.157 | 73.158 | 73.159 | 73.160 | 73.161 | 73.162 | 73.163 | 73.164 | 73.165 | 73.166 | 73.167 | 73.168 | 73.169 | 73.170 | 73.171 | 73.172 | 73.173 | 73.174 | 73.175 | 73.176 | 73.177 | 73.178 | 73.179 | 73.180 | 73.181 | 73.182 | 73.183 | 73.184 | 73.185 | 73.186 | 73.187 | 73.188 | 73.189 | 73.190 | 73.191 | 73.192 | 73.193 | 73.194 | 73.195 | 73.196 | 73.197 | 73.198 | 73.199 | 73.200 | 73.201 | 73.202 | 73.203 | 73.204 | 73.205 | 73.206 | 73.207 | 73.208 | 73.209 | 73.210 | 73.211 | 73.212 | 73.213 | 73.214 | 73.215 | 73.216 | 73.217 | 73.218 | 73.219 | 73.220 | 73.221 | 73.222 | 73.223 | 73.224 | 73.225 | 73.226 | 73.227 | 73.228 | 73.229 | 73.230 | 73.231 | 73.232 | 73.233 | 73.234 | 73.235 | 73.236 | 73.237 | 73.238 | 73.239 | 73.240 | 73.241 | 73.242 | 73.243 | 73.244 | 73.245 | 73.246 | 73.247 | 73.248 | 73.249 | 73.250 | 73.251 | 73.252 | 73.253 | 73.254 | 73.255 | 73.256 | 73.257 | 73.258 | 73.259 | 73.260 | 73.261 | 73.262 | 73.263 | 73.264 | 73.265 | 73.266 | 73.267 | 73.268 | 73.269 | 73.270 | 73.271 | 73.272 | 73.273 | 73.274 | 73.275 | 73.276 | 73.277 | 73.278 | 73.279 | 73.280 | 73.281 | 73.282 | 73.283 | 73.284 | 73.285 | 73.286 | 73.287 | 73.288 | 73.289 | 73.290 | 73.291 | 73.292 | 73.293 | 73.294 | 73.295 | 73.296 | 73.297 | 73.298 | 73.299 | 73.300 | 73.301 | 73.302 | 73.303 | 73.304 | 73.305 | 73.306 | 73.307 | 73.308 | 73.309 | 73.310 | 73.311 | 73.312 | 73.313 | 73.314 | 73.315 | 73.316 | 73.317 | 73.318 | 73.319 | 73.320 | 73.321 | 73.322 | 73.323 | 73.324 | 73.325 | 73.326 | 73.327 | 73.328 | 73.329 | 73.330 | 73.331 | 73.332 | 73.333 | 73.334 | 73.335 | 73.336 | 73.337 | 73.338 | 73.339 | 73.340 | 73.341 | 73.342 | 73.343 | 73.344 | 73.345 | 73.346 | 73.347 | 73.348 | 73.349 | 73.350 | 73.351 | 73.352 | 73.353 | 73.354 | 73.355 | 73.356 | 73.357 | 73.358 | 73.359 | 73.360 | 73.361 | 73.362 | 73.363 | 73.364 | 73.365 | 73.366 | 73.367 | 73.368 | 73.369 | 73.370 | 73.371 | 73.372 | 73.373 | 73.374 | 73.375 | 73.376 | 73.377 | 73.378 | 73.379 | 73.380 | 73.381 | 73.382 | 73.383 | 73.384 | 73.385 | 73.386 | 73.387 | 73.388 | 73.389 | 73.390 | 73.391 | 73.392 | 73.393 | 73.394 | 73.395 | 73.396 | 73.397 | 73.398 | 73.399 | 73.400 | 73.401 | 73.402 | 73.403 | 73.404 | 73.405 | 73.406 | 73.407 | 73.408 | 73.409 | 73.410 | 73.411 | 73.412 | 73.413 | 73.414 | 73.415 | 73.416 | 73.417 | 73.418 | 73.419 | 73.420 | 73.421 | 73.422 | 73.423 | 73.424 | 73.425 | 73.426 | 73.427 | 73.428 | 73.429 | 73.430 | 73.431 | 73.432 | 73.433 | 73.434 | 73.435 | 73.436 | 73.437 | 73.438 | 73.439 | 73.440 | 73.441 | 73.442 | 73.443 | 73.444 | 73.445 | 73.446 | 73.447 | 73.448 | 73.449 | 73.450 | 73.451 | 73.452 | 73.453 | 73.454 | 73.455 | 73.456 | 73.457 | 73.458 | 73.459 | 73.460 | 73.461 | 73.462 | 73.463 | 73.464 | 73.465 | 73.466 | 73.467 | 73.468 | 73.469 | 73.470 | 73.471 | 73.472 | 73.473 | 73.474 | 73.475 | 73.476 | 73.477 | 73.478 | 73.479 | 73.480 | 73.481 | 73.482 | 73.483 | 73.484 | 73.485 | 73.486 | 73.487 | 73.488 | 73.489 | 73.490 | 73.491 | 73.492 | 73.493 | 73.494 | 73.495 | 73.496 | 73.497 | 73.498 | 73.499 | 73.500 |
|---------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
|---------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|

WELANE
PATRICIA
NUNES DO
NASCIMENTO
 :00065948246

— NATURAL
 — GREIDE

ESCALA: VERTICAL - 1:500
 HORIZONTAL - 1:500

Estrada vicinal com largura de 6m

CODEVASF

RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA

LOCALIDADE: MATÕES DO NORTE - MA

PROJETO: RECUPERAÇÃO DE UMA VIA RURAL DE 6M DE LARGURA

PROJETO GEOMÉTRICO: Planta / Perfil

DATA: MARÇO/2022

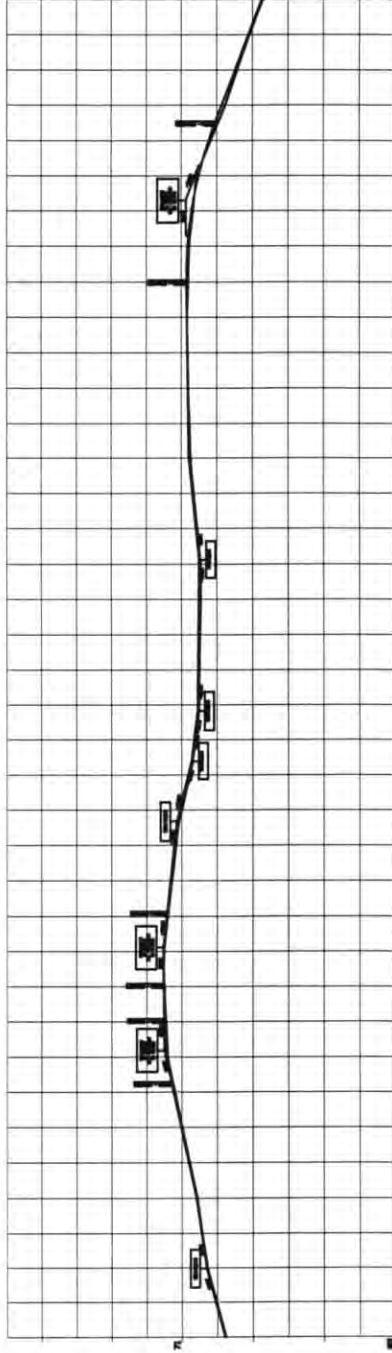
PROJETADE: WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO

CRI: 11158364-0

04/11

LEGENDA

| | |
|--|---------|
| | BLUEIRO |
| | PONTE |



| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| 88.800 | 88.825 | 88.850 | 88.875 | 88.900 | 88.925 | 88.950 | 88.975 | 89.000 | 89.025 | 89.050 | 89.075 | 89.100 | 89.125 | 89.150 | 89.175 | 89.200 | 89.225 | 89.250 | 89.275 | 89.300 | 89.325 | 89.350 | 89.375 | 89.400 | 89.425 | 89.450 | 89.475 | 89.500 | 89.525 | 89.550 | 89.575 | 89.600 | 89.625 | 89.650 | 89.675 | 89.700 | 89.725 | 89.750 | 89.775 | 89.800 | 89.825 | 89.850 | 89.875 | 89.900 | 89.925 | 89.950 | 89.975 | 90.000 |
|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|

WELANE
 PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO
 00065948246

LEGENDA
 BLUEIRO
 PONTE

RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA

Projeto Geométrico
 Planta / Perfil

LEGENDA
 BLUEIRO
 PONTE

LEGENDA
 BLUEIRO
 PONTE

LEGENDA
 BLUEIRO
 PONTE

AVULSO QUOTADO POR WELANE
 PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO
 00065948246
 Rua: ...
 ...

Estrada vicinal com largura de 6m

ESQ. HORIZONTAL - 1:1000
 ESC. VERTICAL - 1:100

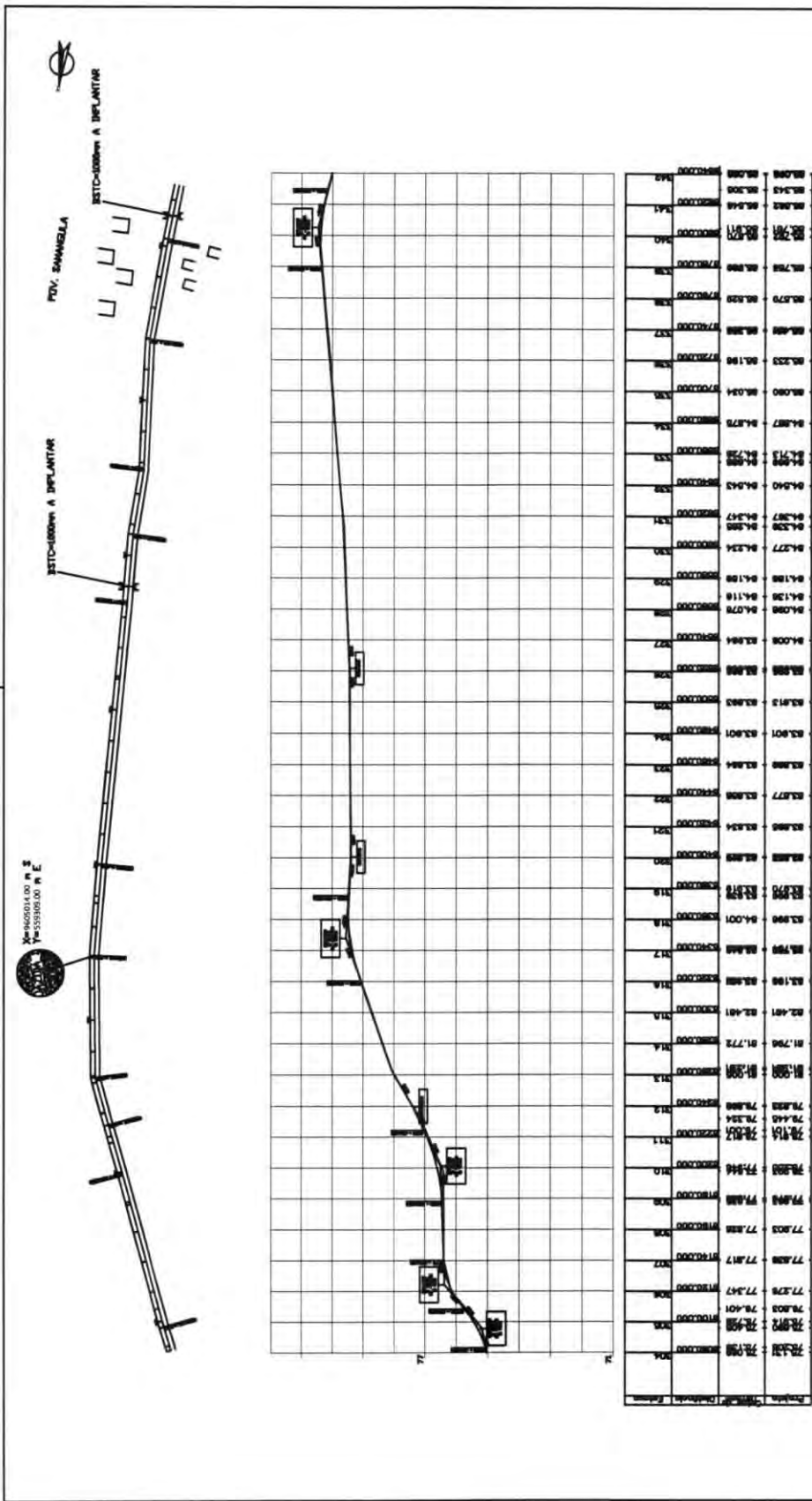
CODEVASF

Matões do Norte
 Prefeitura Municipal
 Matr. Inscrição do Município: 1787070
 Cnis: 11150340-0

LEGENDA
 BLUEIRO
 PONTE

LEGENDA
 BLUEIRO
 PONTE





WELANE
 PATRICIA
 NUNES DO
 NASCIMENTO
 :00065948246

ESQ. HORIZONTAL - 1:1000
 ESC. VERTICAL - 1:100

— NATURAL
 — GREIDE

CODEVASF

RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA

PROJETO Geométrico
 Planta / Perfil

LOCALIDADE: MATÕES DO NORTE - MA
 DATA: MARÇO/2022

PROJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

PROFESSOR: [Nome]

PROFESSOR: [Nome]

Estrada vicinal com largura de 6m

Handwritten signature

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 1312001 12022
 FLS. 486
 RUB. 10

Foto 01

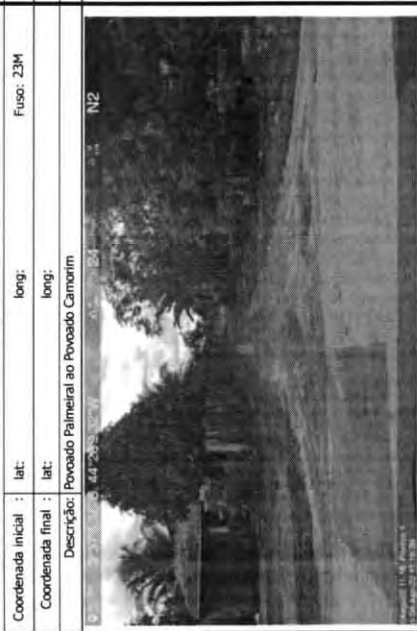


Foto 02

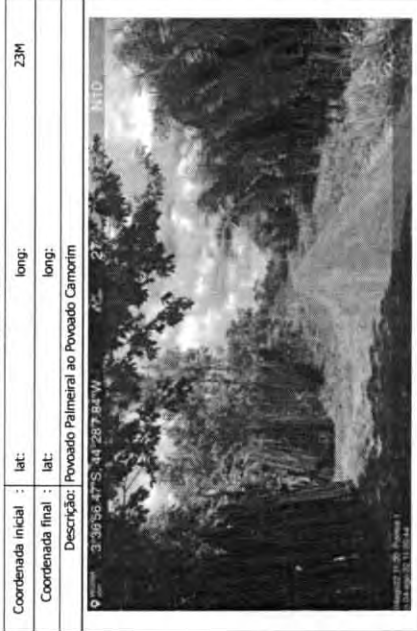


Foto 03

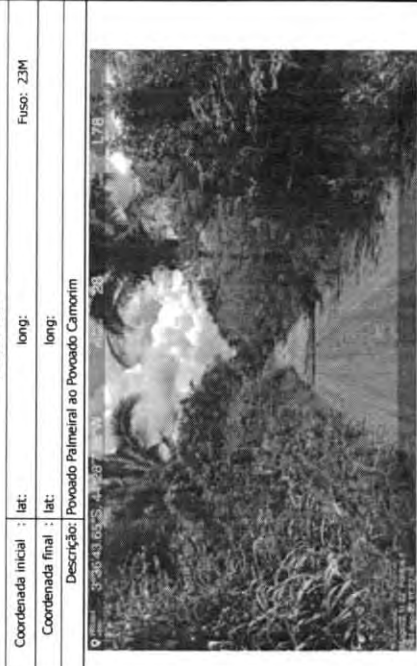


Foto 04

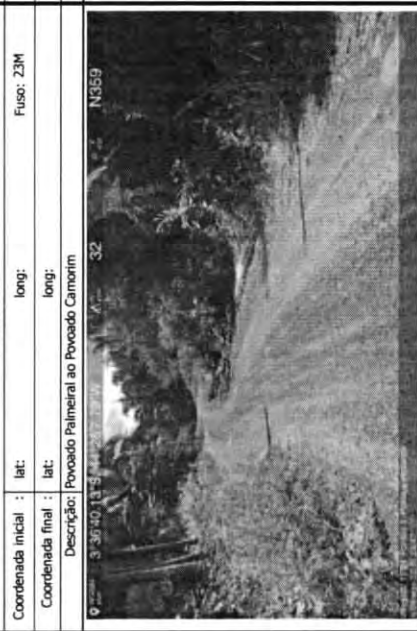


Foto 05



Foto 06



Welane Patricia
Welane Patricia
 CREA nº111583494-0

φ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Foto 07

Coordenada inicial : lat: long: Fuso: 23M
Coordenada final : lat: long:
Descrição: Povoador Palmeiral ao Povoador Camorim



Foto 10

Coordenada inicial : lat: long: Fuso: 23M
Coordenada final : lat: long:
Descrição: Povoador Palmeiral ao Povoador Camorim



Foto 08

Coordenada inicial : lat: long: 23M
Coordenada final : lat: long:
Descrição: Povoador Palmeiral ao Povoador Camorim



Foto 11

Coordenada inicial : lat: long: 23M
Coordenada final : lat: long:
Descrição: Povoador Palmeiral ao Povoador Camorim



Foto 09

Coordenada inicial : lat: long: Fuso: 23M
Coordenada final : lat: long:
Descrição: Povoador Palmeiral ao Povoador Camorim



Foto 12

Coordenada inicial : lat: long: Fuso: 23M
Coordenada final : lat: long:
Descrição: Povoador Palmeiral ao Povoador Camorim



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1312001/2022
FLS. 487
RUB. 10

Welane Patrícia
Welane Patrícia
CREA nº111583494-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Foto 13

Coordenada inicial : lat: long: Fuso: 23M
 Coordenada final : lat: long:
 Descrição: Povoado Palmeiral ao Povoado Camorim



Foto 16

Coordenada inicial : lat: long: Fuso: 23M
 Coordenada final : lat: long:
 Descrição: Povoado Palmeiral ao Povoado Camorim

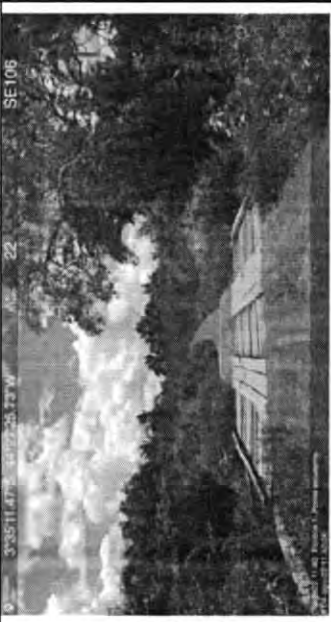


Foto 14

Coordenada inicial : lat: long: 23M
 Coordenada final : lat: long:
 Descrição: Povoado Palmeiral ao Povoado Camorim



Foto 17

Coordenada inicial : lat: long: 23M
 Coordenada final : lat: long:
 Descrição: Povoado Palmeiral ao Povoado Camorim



Foto 15

Coordenada inicial : lat: long: Fuso: 23M
 Coordenada final : lat: long:
 Descrição: Povoado Palmeiral ao Povoado Camorim



Foto 18

Coordenada inicial : lat: long: Fuso: 23M
 Coordenada final : lat: long:
 Descrição: Povoado Palmeiral ao Povoado Camorim



MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 13120/01 1202.2
 FLS. 488
 RUB. 10

Wellane Patrício
Wellane Patrícia
 CREA nº111583494-0

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

| Foto 19 | | Foto 20 | | Foto 21 | |
|---|-------|--|-------|---|-------|
| Coordenada inicial : lat: | long: | Coordenada inicial : lat: | long: | Coordenada inicial : lat: | long: |
| Coordenada final : lat: | long: | Coordenada final : lat: | long: | Coordenada final : lat: | long: |
| Descrição: Povoaado Palmeiral ao Povoaado Camorim | | Descrição: Povoaado Palmeiral ao Povoaado Camorim | | Descrição: Povoaado Palmeiral ao Povoaado Camorim | |
|  | |  | |  | |
| Fuso: 23M | | Fuso: 23M | | Fuso: 23M | |
| Foto 22 | | Foto 23 | | Foto 24 | |
| Coordenada inicial : lat: | long: | Coordenada inicial : lat: | long: | Coordenada inicial : lat: | long: |
| Coordenada final : lat: | long: | Coordenada final : lat: | long: | Coordenada final : lat: | long: |
| Descrição: Povoaado Palmeiral ao Povoaado Camorim | | Descrição: Povoaado Palmeiral ao Povoaado Camorim | | Descrição: Povoaado Palmeiral ao Povoaado Camorim | |

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 1212001/12022
 FLS. 482
 RUE

Wilian Patrício
 Welane Patricia
 CREA nº0111583494-0

(Handwritten signature)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Foto 25

Coordenada inicial : lat: long: Fuso: Z3M
Coordenada final : lat: long: 318,75M

Descrição: Povoado Palmeiral ao Povoado Camorim



Foto 26

Coordenada inicial : lat: long: Z3M
Coordenada final : lat: long:

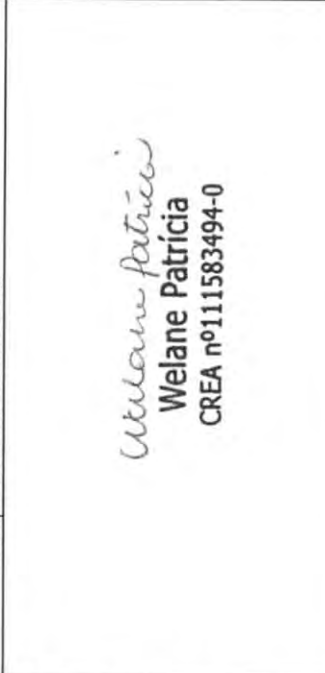
Descrição: Povoado Palmeiral ao Povoado Camorim



Foto 27

Coordenada inicial : lat: long: Z3M
Coordenada final : lat: long:

Descrição: Povoado Palmeiral ao Povoado Camorim



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 13/2001 1202 2
FLS. 490
RUB. 160



| |
|----------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |
| PROC. 1312009 / 2022 |
| FLS. 491 |
| RUB. <i>h</i> |

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Dispensa de Licenciamento Ambiental Nº 1089435/2022

VALIDADE ATÉ

12/05/2024

PROCESSO SEMA Nº 22050022932/2022

E-PROCESSOS Nº 99573/2022

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA, com base na Portaria/SEMA nº 123 de 06 de novembro de 2015, dispensa do Licenciamento Ambiental à:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal De Matões Do Norte

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: 480.000,00

CPF OU CNPJ:

01.612.831/0001-87

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

122147570

ENDEREÇO:

1ª Avenida Antonio Sampaio, Nº 100, Centro

MUNICÍPIO:

Matões do Norte - MA

CEP:

65468-000

ATIVIDADE A SER DISPENSADA DO LICENCIAMENTO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL COM EXTENÇÃO TOTAL DE 8.000 M, USO DE MATERIAL DE EMPRESTIMO RESTRITO A 1HÁ E RECUPERAÇÃO DE AREA DEGRADADA (SEM INTERVENÇÃO EM AREA VEGETAL)

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE (com coordenadas): POVOADO CAMURIM AO POVOADO PALMEIRAL I, MUNICIPIO: MATÕES DO NORTE-MA, SOB AS COORDENADAS GEOGRAFICAS: 3°37'5.10"S 44°28'9.50"W

Obs.: Vide no verso desta dispensa as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

Documento assinado DIGITALMENTE. A sua autenticidade poderá ser verificada no Site da Secretaria (SIGLA), por meio do código 22050022932/2022.

São Luis - MA **12/05/2022**



1089435/2022

Raysa Queiroz Maciel Rodrigues

Secretário

CPF: 049.414.583-89

Rafael Ferreira Maciel

Secretário Adjunto

CPF: 961.270.903-34

OBS.: - AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;

- Concedido pela SEMA no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 69 da Constituição do Maranhão, e, considerando o disposto no § 2º, art. do 2º, o parágrafo único do art. 8º, e 12º da Resolução do CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, e considerando ainda a Portaria nº 123/2015, que disciplina o procedimento de dispensa de licenciamento ambiental no Estado do Maranhão.

- A dispensa do Licenciamento Ambiental não exige o empreendedor de cumprir a legislação ambiental e normal em vigor;



| | |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1312001 / 2022 |
| FLS. | 149 |
| RUB. | 14 |

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 22050022932/2022

- 1 - A atividade ou empreendimento deve preencher integralmente os seguintes requisitos:
 - I - Projetar a obra ou empreendimento/atividade considerando as legislações aplicáveis à obra ou empreendimento/atividade e Normas Brasileiras de Referência - NBR's que regulamentam a matéria, em especial as que abordam a armazenagem/destinação dos resíduos sólidos e o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos;
 - II - Não interferir em Área de Preservação Permanente – APP (conforme os Art. 3º, incisos II, VII, IX e X; Art. 4º, 7º e 8º da Lei Nº12.651/ 2012 - Novo Código Florestal e Resolução CONAMA nº303/2002).
 - III - Adquirir a Outorga Preventiva ou Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos ou Dispensa de Outorga no órgão ambiental competente, quando for o caso.
 - IV - A destinação final de resíduos sólidos, o lançamento de efluentes e a geração de emissões atmosféricas, ruídos e radiações não ionizantes deverão atender aos padrões estabelecidos na legislação ambiental vigente.
 - V - O transporte, beneficiamento, comércio, consumo e armazenamento de produtos florestais de origem nativa (matérias-primas provenientes da exploração de florestas ou outras formas de vegetação nativa) deverão ser realizados mediante licença eletrônica obrigatória (Documento de Origem Florestal - DOF) de acordo com a legislação ambiental vigente.
 - VI - Realizar a inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR, em se tratando de imóvel rural.
 - VII - Cumprir a legislação ambiental e normas em vigor.
- 2 - A DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.
- 3 - Fica o Empreendedor ciente de que o não cumprimento destas exigências, assim como todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão ou imperícia são de sua inteira responsabilidade.
- 4 - Este Documento poderá ser cassado a qualquer momento por este órgão, se for utilizado para fins ilícitos ou não autorizados, e o infrator poderá ser responsabilizado civil, administrativa e criminalmente, nos termos da lei;
- 5 - Fica o requerente ciente de que a prestação de informações falsas constitui prática de crime e poderá resultar na aplicação das sanções penais cabíveis, nos termos dispostos no Código Penal (Decreto-Lei Nº 2.848/40) e da Lei de Crimes Ambientais (Lei Nº 9.605/98).


CODEVASF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA

BDI=24,23%

REFERÊNCIA: SINAPI/AGOSTO 2022 SEM DESONERAÇÃO / DNIT SICRO ABRIL/2022 SEM DESONERAÇÃO / ORSE/JULHO 2022

CONVÊNIO Nº 916284/2021

PLANILHA RESUMO

| METAS | DESCRIÇÃO | | |
|---------------------------------------|--|------------|----------------------------------|
| | RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL | VALOR | |
| META 01 | Elaboração de Projeto Executivo | R\$ | 13.980,58 |
| | RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL | VALOR | EXTENSÃO (M) |
| META 02 | Povoado Palmeiral I ao Povoado Camurim | R\$ | 8.714,08 |
| | | | Extensão Total (Metros) |
| | | | 8.714,08 |
| | TOTAL GERAL DA PLANILHA | | R\$480.000,00 |
| ESTA PLANILHA IMPORTA O TOTAL DE R\$: | R\$ | 480.000,00 | Quatrocentos e oitenta mil reais |

WELANE
PATRICIA NUNES
DO NASCIMENTO
00065948246

Assinado digitalmente por WELANE PATRICIA
 NUNES DO NASCIMENTO.00065948246
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
 Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1,
 OU=VALID, OU=AR FACILID CERTIFICADORA
 DIGITAL, OU=Videoconferencia,
 OU=29422374000187, CN=WELANE PATRICIA
 NUNES DO NASCIMENTO.00065948246
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2022-09-30 08:58:10
 Foxit PhantomPDF Versão: 9.4.1



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1312001 / 2022
FLS. 494
RUB. 10
CODEVASF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA

BDI=24,23%

REFERÊNCIA: SINAPI/AGOSTO 2022 SEM DESONERAÇÃO / DNIT SICRO ABRIL/2022 SEM DESONERAÇÃO / ORSE/JULHO 2022

CONVÊNIO Nº 916284/2021

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - TRECHO I | | | | | | | | |
|--------------------------------------|---------------------------------|---------------|--|--------------------|--------|---------------|---------------|---------------|
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UND | QUANT. | FONTE | CÓDIGO | PREÇO S/ BDI | PREÇO C/ BDI | PREÇO TOTAL |
| 1.0 | ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO | | | | | | | R\$ 13.980,58 |
| 1.1 | Elaboração de Projeto Executivo | und | 1,00 | COMPOSIÇÃO PRÓPRIA | | R\$ 13.980,58 | R\$ 13.980,58 | R\$ 13.980,58 |
| TOTAL GERAL DA PLANILHA | | | | | | | | R\$ 13.980,58 |
| ESTA PLANILHA IMPORTA O TOTAL DE R\$ | | R\$ 13.980,58 | Treze mil e novecentos e oitenta reais e cinquenta e oito centavos | | | | | |

WELANE
PATRICIA
NUNES DO
NASCIMENTO:
00065948246

Assinado digitalmente por WELANE PATRICIA
NUNES DO NASCIMENTO.00065948246
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR FACILID
CERTIFICADORA DIGITAL,
OU=Videoconferencia, OU=29422374000187
CN=WELANE PATRICIA NUNES DO
NASCIMENTO.00065948246
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização:
Data: 2022-09-30 08:58:30
Foxit PhantomPDF Versão: 9.4.1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA

BDI=24,23%

REFERÊNCIA: SINAPI/AGOSTO 2022 SEM DESONERAÇÃO / DNIT SICRO ABRIL/2022 SEM DESONERAÇÃO / ORSE/JULHO 2022

CONVÊNIO Nº 916284/2021

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ESTRADA VICINAL

TRECHO I - PALMEIRAL I À CAMORIM

DADOS:

| | | | | | |
|---------------------------|---|-----------------|------------------|-----------------|----------|
| | | Extensão total: | = | 8.714,08 | m |
| Extensão Total (m) | = | 8.714,08 | metros | | |
| Larg. Média (m) | = | 6,00 | metros | | |
| Base (m) | = | 0,20 | metros | | |
| DMT mat. Jazida/Bota-fora | = | 2,76 | Km | | |
| Empolamento | = | 1,20 | % | | |
| Peso específico laterita | = | 1,50 | t/m ³ | | |
| Área (m ²) | = | 52.284,46 | m ² | | |

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Placa indicativa da obra (5,00 x 2,50)

| | | | | | | |
|-----------------|---|------------|---|------------------|---|---------------------------|
| Comprimento (m) | | Altura (m) | | Quantidade (und) | | |
| 3,00 | x | 1,50 | x | 1,00 | = | 4,50 m² |

1.2 Mobilização e Desmobilização

1,00 und

1.3 Barracão de obras

| | | | | | | |
|-----------------|---|-------------|---|------------------|---|----------------------------|
| Comprimento (m) | | largura (m) | | Quantidade (und) | | |
| 6,00 | x | 4,00 | x | 1,00 | = | 24,00 m² |

1.4 Administração local

6,00 mês

2.0 SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

2.1 Desm. dest. limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15 m

| | | | | |
|--------------------|---|-------------|--|--------------------------------|
| Extensão Total (m) | | largura (m) | | |
| 8.714,08 | x | 3,00 | | |
| | | Área | | 26.142,23 m² |

2.2 Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³

Extraído do quadro de cubagem **2.205,46 m³**

**WELANE
PATRICIA
NUNES DO
NASCIMENTO:
00065948246**

Assinado digitalmente por WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO 00065948246
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR FACILID
 CERTIFICADORA DIGITAL
 OU=Videoconferencia OU=29422374000187
 CN=WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO 00065948246
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2022-10-02 20:35:51
 Foxit PhantomPDF Versão: 9.4.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA

BDI=24,23%

REFERÊNCIA: SINAPI/AGOSTO 2022 SEM DESONERAÇÃO / DNIT SICRO ABRIL/2022 SEM DESONERAÇÃO / ORSE/JULHO 2022

CONVÊNIO Nº 916284/2021

| | |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1312001 / 2022 |
| FLS. | 496 |
| RUB. | 102 |

MEMÓRIA DE CÁLCULO

2.3 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário (Bota-Fora)

| | | | |
|---|---|-------------------|----------------------|
| Extraído do quadro de cubagem | = | 2.205,46 | m³ |
| Transformando o m ³ em ton = (Resultado em m ³ x peso específico) | | | |
| Escavação e carga (m ³) | | Peso específico | Bota-fora (t) |
| 2.205,46 | x | 1,50 | = 3.308,19 |
| Bota-fora (t) | | Empolamento (20%) | DMT mat. Bota-fora |
| 3.308,19 | x | 1,20 | = 2,76 |
| Transporte (t.km) | = | 10.968,93 | txkm |

2.4 Reconformação da plataforma

| | | |
|--------------------|---|---------------------------------------|
| Extensão Total (m) | | largura (m) |
| 8.714,08 | x | 6,00 |
| Área | = | 52.284,46 m² |

3.0 SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

3.1 Limpeza de jazida

| | |
|------------------------------------|--|
| Área das Jazidas (m ²) | |
| Jazida 01 | |
| 1.926,00 | |
| Área | = 1.926,00 m² |

3.2 Expurgo de camada vegetal c/ estoc. p/ recuperação de áreas degradadas

| | | |
|--|---|------------------------------------|
| Área Total da Jazida (m ²) | | Espessura (m) |
| 1.926,00 | x | 0,30 |
| Volume (m ³) | = | 577,80 m³ |

3.3 Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³

| | | |
|-------------------------------|---|--------------------------------------|
| Extraído do quadro de cubagem | = | 4.287,25 m³ |
|-------------------------------|---|--------------------------------------|

**WELANE
PATRICIA
NUNES DO
NASCIMENTO
:00065948246**

Assinado digitalmente por WELANE
PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO
00065948246
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil, RF=, OU=RFB,
e=CPF A1, OU=VALID, OU=AR FACILID
CERTIFICADORA DIGITAL
OU=Videoconferencia, OU=29422374000187,
CN=WELANE PATRICIA NUNES DO
NASCIMENTO.00065948246
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-10-02 20:38:02
Foxit PhantomPDF Versão: 9 d 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA
OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA
BDI=24,23%

| | |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1312001 / 2022 |
| FLS. | 406 |
| RUB. | 16 |

REFERÊNCIA: SINAPI/AGOSTO 2022 SEM DESONERAÇÃO / DNIT SICRO ABRIL/2022 SEM DESONERAÇÃO / ORSE/JULHO 2022
CONVÊNIO Nº 916284/2021

MEMÓRIA DE CÁLCULO

3.4 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário (Jazida)

| | | | | |
|---|---|-------------------|-----------------|----------------------|
| Extraído do quadro de cubagem | | = | 4.287,25 | m³ |
| Transformando o m ³ em ton = (Resultado em m ³ x peso específico) | | | | |
| Escavação e carga (m ³) | | | Peso (t) | |
| 4.287,25 | x | 1,50 | = | 6.430,88 ton |
| Peso (t) | | Empolamento (20%) | | DMT mat. Jazida |
| 6.430,88 | x | 1,20 | | = 2,76 |
| Transporte (t.km) | = | 21.322,81 | txkm | |

3.5 Compactação de aterro a 100% do proctor normal

| | | | |
|-------------------------------|---|-----------------|----------------------|
| Extraído do quadro de cubagem | = | 4.287,25 | m³ |
|-------------------------------|---|-----------------|----------------------|

4.0 OBRAS DE ARTE CORRENTE

4.1 Corpo BSTC D= 1,00 m

| | | | |
|-----------------------|---|--------------|----------|
| comprimento (m) | = | 6,00 | m |
| quantidade de bueiros | = | 11,00 | unidades |
| Corpo de bueiro (m) | = | 66,00 | m |

4.2 Boca BSTC D= 1,00 m

| | | | |
|--------------------------------|---|--------------|-----------------|
| n.º de bueiros | = | 11,00 | unidades |
| quantidade de bocas por bueiro | = | 2,00 | unidades |
| Quantidade de bocas | = | 22,00 | unidades |

5.0 SINALIZAÇÃO VERTICAL

5.1 Fornecimento e implantação placa sinaliz. tot.refletiva

| | | | | |
|----------------------|---|---------------|----------|----------------------------------|
| Quantidade de placas | = | 3,00 | unidades | |
| quantidade | | Área da placa | | |
| 3,00 | x | 0,75 | = | 2,25 m² |

6.0 RECUPERAÇÃO DE AREA DEGRADADAS

6.1 Reparação de danos fisicos ao meio ambiente

| | | | |
|---------------------------------------|---|-----------------|----------------------|
| Área de Intervenção (m ²) | = | 1.926,00 | m² |
|---------------------------------------|---|-----------------|----------------------|



**WELANE
PATRICIA
NUNES DO
NASCIMENTO
:00065948246**

Assinado digitalmente por WELANE
PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO
00065948246
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil, RF=ICP-Brasil,
e=CPFLA@QUERALDO.QUAR.FACILUO.
CERTIFICADORA DIGITAL,
OU=Idocertificadora
OU=3462374001187, CN=WELANE
PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO
00065948246
Razão: Esta é a cópia deste documento
e cópiação.
Data: 2022-10-20 09:38:11
Fórmula: X.509 Versão: 3.4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA

BDI=24,23%

REFERÊNCIA: SINAPI/AGOSTO 2022 SEM DESONERAÇÃO / DNIT SICRO ABRIL/2022 SEM DESONERAÇÃO / ORSE/JULHO 2022

CONVÊNIO Nº 916284/2021

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PONTE DE MADEIRA

7.0 CABECEIRAS DA PONTE

7.1 Escavação mecanizada de vala com prof. maior que 1,5 m até 3,0 m (Cabeceira)

| | | | | |
|-----------------|------------------|-------------|-------|----------------|
| Comprimento (m) | | Largura (m) | | Altura (m) |
| 6,00 | x | 1,00 | x | 3,00 |
| | | | | |
| | Quantidade (und) | | | |
| x | 2,00 | = | 36,00 | m ³ |

7.2 Aterro manual de valas com areia para aterro e compactação mecanizada. Af_05/2016

| | | | | |
|-----------------|------------------|-------------|-------|----------------|
| Comprimento (m) | | Largura (m) | | Altura (m) |
| 6,00 | x | 1,00 | x | 3,00 |
| | | | | |
| | Quantidade (und) | | | |
| x | 2,00 | = | 36,00 | m ³ |

7.3 Forma plana para fundações, em compensado resinado 12mm, 07 usos

| | | | | |
|---------------|---|------------|--------|------------------|
| Perímetro (m) | | Altura (m) | | Quantidade (und) |
| 20,06 | x | 3,00 | x | 2,00 |
| | | | | |
| | | = | 120,36 | m ² |

7.4 Concreto ciclópico com concreto de Fck=21MPa

| | | | | |
|-----------------|-------------------|-------------|-------|----------------|
| Comprimento (m) | | Largura (m) | | Altura (m) |
| 6,00 | x | 1,00 | x | 3,00 |
| | | | | |
| Perímetro (m) | | Largura (m) | | Altura (m) |
| 5,03 | x | 1,00 | x | 3,00 |
| | | | | |
| | Resultado Parcial | = | 33,09 | m ³ |
| | Quantidade (und) | | | |
| x | 2,00 | = | 66,18 | m ³ |

8.0 FUNDAÇÃO DA PONTE

8.1 Escavação manual para bloco de coroamento ou sapata (sem escavação para colocação de fôrmas). Af_06/2017

| | | | | |
|-----------------|-------------------|-------------|-------|----------------|
| Comprimento (m) | | Largura (m) | | Altura (m) |
| 1,00 | x | 1,00 | x | 1,15 |
| | | | | |
| | Resultado Parcial | = | 1,15 | m ³ |
| | Quantidade (und) | | | |
| x | 12 | | | |
| | | = | 13,80 | m ³ |

**WELANE
PATRICIA
NUNES DO
NASCIMENTO
:00065948246**

Assinado digitalmente por WELANE
PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO
00065948246
DN: CN=SR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB-eCPF A1, OU=VALID, OU=AR
FACILID, CERTIFICADORA DIGITAL
OU=Validador
OU=2942237400187, CN=WELANE
PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO
00065948246
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-10-02 20:36:27
Foxit Reader/PDF Verão: 9.4.1